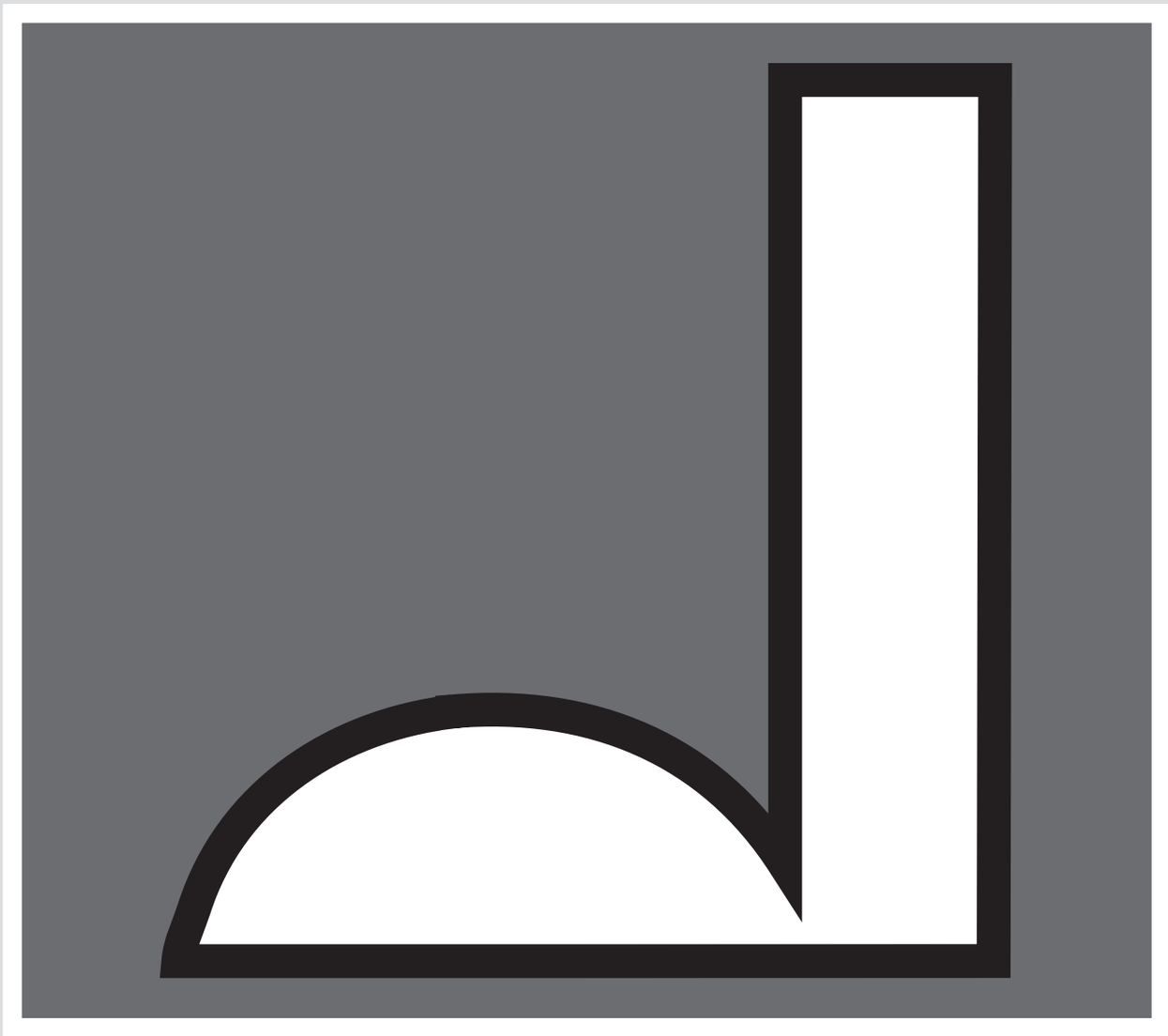
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXIV - Nº 203 - SEXTA-FEIRA E SÁBADO, 18 E 19 DE DEZEMBRO DE 2009 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE
José Sarney - (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE
Marconi Perillo - (PSDB-GO)
2ª VICE-PRESIDENTE
Serys Slhessarenko - (PT-MT)
1º SECRETÁRIO
Heráclito Fortes - (DEM-PI)
2º SECRETÁRIO
João Vicente Claudino - (PTB-PI)

3º SECRETÁRIO
Mão Santa - (PSC-PI)
4ª SECRETÁRIA
Patrícia Saboya - (PDT-CE)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - César Borges - (PR-BA)
2º - Adelmir Santana - (DEM-DF)
3º - Cícero Lucena - (PSDB-PB)
4º - Gerson Camata - (PMDB-ES)

Maioria (PMDB/PP) - 18	**Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PSB/PRB/PC DO B) - 19**	**Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) - 27**
Líder **Renan Calheiros - PMDB** Vice-Líderes Valdir Raupp (6) Paulo Duque Lobão Filho Francisco Dornelles Gilvam Borges Gerson Camata Geraldo Mesquita Júnior ..... **Líder do PMDB - 17** **Renan Calheiros** Vice-Líderes do PMDB Wellington Salgado de Oliveira Almeida Lima Valter Pereira Gilvam Borges Leomar Quintanilha (4,5,7) Neuto De Conto **Líder do PP - 1** **Francisco Dornelles**	**Líder** **Aloizio Mercadante - PT** Vice-Líderes João Ribeiro Renato Casagrande Inácio Arruda Marcelo Crivella ..... **Líder do PT - 11** **Aloizio Mercadante** Vice-Líderes do PT Eduardo Suplicy Fátima Cleide Flávio Arns (3) **Líder do PR - 3** **João Ribeiro** **Líder do PSB - 2** **Antonio Carlos Valadares** **Líder do PRB - 2** **Marcelo Crivella** **Líder do PC DO B - 1** **Inácio Arruda**	**Líder** **Raimundo Colombo - DEM (1)** Vice-Líderes Alvaro Dias Kátia Abreu Flexa Ribeiro Gilberto Goellner João Tenório Rosalba Ciarlini Lúcia Vânia Adelmir Santana ..... **Líder do PSDB - 14** **Arthur Virgílio** Vice-Líderes do PSDB Alvaro Dias Lúcia Vânia Cícero Lucena Papaléo Paes **Líder do DEM - 13** **José Agripino** Vice-Líderes do DEM Jayme Campos (2) Antonio Carlos Júnior Rosalba Ciarlini Efraim Morais
PTB - 8 **Líder** **Gim Argello - PTB** Vice-Líderes Sérgio Zambiasi Romeu Tuma	**PSOL - 1** **Líder** **José Nery - PSOL**	**Governo** **Líder** **Romero Jucá - PMDB** Vice-Líderes Delcídio Amaral Antonio Carlos Valadares João Pedro Gim Argello Romeu Tuma
PDT - 6 **Líder** **Osmar Dias - PDT**	**PV - 1** **Líder** **Marina Silva - PV**	
	PSC - 1 **Líder** **Mão Santa - PSC**	

Notas:
1. Senador Raimundo Colombo indicado Líder do Bloco Parlamentar da Minoria até o dia 6 de maio de 2010, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 6 de maio de 2009.
2. Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09, conforme Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão deliberativa ordinária de 25 de agosto de 2009.
3. Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão deliberativa ordinária de 10 de setembro de 2009, e filiou-se ao Partido da Social Democracia Brasileira, conforme ofício lido na sessão deliberativa ordinária de 8 de outubro de 2009.
4. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
5. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão deliberativa ordinária de 17 de novembro de 2009.
6. Senador Valdir Raupp passou a exercer a Liderança da Maioria, nas hipóteses previstas nos arts. 13 e 14 e no Capítulo X do Título II do Regimento Interno do Senado Federal, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 12 de novembro de 2009.
7. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão não deliberativa de 23 de novembro de 2009.

EXPEDIENTE

Haroldo Feitosa Tajra Diretor-Geral do Senado Federal	**Cláudia Lyra Nascimento** Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Florian Augusto Coutinho Madruga Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações	**Maria Amália Figueiredo da Luz** Diretora da Secretaria de Ata
José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	**Denise Ortega de Baere** Diretora da Secretaria de Taquigrafia

ELABORADO PELA SECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS
1.1 – DECRETOS LEGISLATIVOS
Nºs 935 e 936, de 2009. 72634
1.2. – RESOLUÇÕES
Nºs 42 a 54, DE 2009. 72634
2 – ATA DA 256ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2009
2.1 – ABERTURA
2.2. Item Único
Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, de autoria do Senador José Sarney, que requer a reforma do Código de Processo Penal. **Lido e aprovado o Requerimento nº 1.694, de 2009**, de autoria do Senador Pedro Simon, de audiência à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. 72651
2.2.2 – Ofício do Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
Nº 1.451, de 2009, encaminhando o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 122, de 2009..... 72652
2.2.3 – Comunicação da Presidência
Realização de sessão deliberativa ordinária hoje, dia 17, às 14 horas, com Ordem do Dia designada. ... 72658
2.3 – ENCERRAMENTO
3 – ATA DA 257ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 17 E 18 DE DEZEMBRO DE 2009
3.1 – ABERTURA
3.2 – EXPEDIENTE
3.2. – Pareceres
Nºs 2.719 a 2.762, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre os Requerimentos nºs 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 837, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232 e 1.241, de 2007, que *se referem à concessão de votos de aplauso ou de censura.* 72660
3.2.2 – Comunicação da Presidência
Arquivamento definitivo dos Requerimentos nºs 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 837, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232 e 1.241, de 2007, cujos pareceres foram lidos anteriormente. 72861
3.2.3 – Avisos de Ministros de Estado
Nº 252/2009, de 10 do corrente, do Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.146, de 2009, do Senador Gilberto Goellner. 72861
Nº 264/2009, de 15 do corrente, do Ministro das Comunicações, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.142, de 2009, do Senador Sérgio Zambiasi. 72861
Nº 284/2009, de 14 do corrente, do Ministro de Minas e Energia, solicitando dilatação do prazo para a resposta ao Requerimento nº 894, de 2009, do Senador Alvaro Dias. 72861
Nº 285/2009, de 14 do corrente, do Ministro de Minas e Energia, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.231, de 2009, do Senador Marconi Perillo. 72861
3.2.4 – Comunicações da Presidência
Término do prazo, ontem, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 2009. . 72861
Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de 2007, e ao Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 2008. 72861
3.2.5 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados
Projeto de Lei da Câmara nº 320, de 2009 (nº 4.855/2005, na Casa de origem, da Deputada Rose de Freitas), que *altera a Lei nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, e acrescenta dispositivos ao art. 328 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para dispor sobre a destinação dos valores arrecadados no leilão de veículos apreendidos e não reclamados por seus proprietários.* 72862
Projeto de Lei da Câmara nº 321, de 2009 (nº 3.776/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea "e" do inciso III do art. 60 do Ato das Disposições*

Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica..... 72867

Projeto de Lei da Câmara nº 322, de 2009 (nº 5.917/2009, na Casa de origem) de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre os valores das parcelas remuneratórias dos integrantes das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do DNIT, de que trata a Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, da Carreira de Analista de Infraestrutura e do cargo isolado de Especialista em Infraestrutura Sênior, de que trata a Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, altera as Leis nºs 11.171, de 2 de setembro de 2005, e 11.539, de 8 de novembro de 2007; e dá outras providências.* 72871

3.2.6 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 576, de 2009, de autoria do Senador Renato Casagrande, que *acrescenta parágrafos ao art. 3º da Lei 10.887, de 18 de junho de 2004, para explicitar a aplicabilidade imediata do preceituado no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal também no caso de percepção de remunerações por fontes distintas, e detalhar procedimentos mínimos de controle que prevaleçam até que seja implantado o sistema integrado de que trata o dispositivo modificado*..... 72906

Projeto de Lei do Senado nº 577, de 2009, de autoria do Senador Renato Casagrande, que *altera o artigo 4º da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, para estabelecer que as declarações de bens exigidas nas prestações de contas ao Tribunal de Contas da União sejam disponibilizadas mediante acesso aos dados informatizados disponíveis na autoridade tributária*..... 72909

Projeto de Lei do Senado nº 578, de 2009, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que *altera a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências, para determinar a reserva de assentos especiais nos sistemas de transporte para as pessoas com obesidade mórbida*..... 72911

Projeto de Lei do Senado nº 579, de 2009, de autoria do Senador Sadi Cassol, que *institui normas para licitações e contratos de obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública necessárias às construções e reformas dos complexos esportivos a serem utilizados na Copa do Mundo de 2014 e3 nas Olimpíadas de 2016, dispensa essas obras e reformas do licenciamento ambiental prévio e adota outras providências.*..... 72912

Projeto de Lei do Senado nº 580, de 2009, de autoria do Senador Arthur Virgílio, que *estende os incentivos especiais de que trata a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, ao produtor rural que tem como atividade o cultivo de espécies frutíferas nativas*..... 72924

Projeto de Lei do Senado nº 581, de 2009, de autoria do Senador Pedro Simon, que *dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação final ambientalmente adequada, por fabricantes, reformadores e importadores*..... 72924

3.2.7 – Leitura de requerimentos

Nº 1.695, de 2009, de autoria do Senador Marconi Perillo, *solicitando voto de aplauso ao cientista político e jornalista Gaudêncio Torquato*..... 72936

Nº 1.696, de 2009, de autoria do Senador Marconi Perillo, *solicitando voto de aplauso à revista Veja, pelas reportagens "Na idade das trevas"*..... 72936

Nº 1.697, de 2009, de autoria do Senador Marconi Perillo, *solicitando voto de aplauso pela matéria "Judas, Imprensa e Poder", do Dr. Carlos Alberto Di Franco.*..... 72937

3.2.8 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 995, de 2009 (nº 1.698/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Linea Sat Comunicação LTDA. para explorar serviço de radiofusão sonora em frequência modulada na cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo..... 72938

Projeto de Decreto Legislativo nº 996, de 2009 (nº 1.765 /2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga à Associação de Radiofusão de Luís Domingues para executar serviço de radiofusão comunitária na cidade de Luís Domingues, Estado do Maranhão..... 72946

Projeto de Decreto Legislativo nº 997, de 2009 (nº 1.794/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Beneficente Cultural União Comunitária de Mafra Santa Catarina para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina..... 72955

Projeto de Decreto Legislativo nº 998, de 2009 (nº 1.811/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Lagartense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagarto, Estado de Sergipe. 72965

Projeto de Decreto Legislativo nº 999, de 2009 (nº 1.812/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio e Tv Schappo Ltda. para explorar serviço de radiofusão sonora em frequência modulada na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão..... 72974

Projeto de Decreto Legislativo nº 1.000, de 2009 (nº 1.816/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Anhanguera de Morro Agudo Ltda. para explorar serviço de radiofusão sonora em frequência modulada na cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo..... 72983

Projeto de Decreto Legislativo nº 1.001, de 2009 (nº 1.833/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Asso-

ciação de Radiofusão Comunitária São João da Ponte, Estado de Minas Gerais. 72990

Projeto de Decreto Legislativo nº 1.002, de 2009 (nº 1.836/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Radiodifusão Litoral Sul Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná. 73000

Projeto de Decreto Legislativo nº 1.003, de 2009 (nº 1.846/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária do Projeto Brigida para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Orocó, Estado de Pernambuco. 73008

Projeto de Decreto Legislativo nº 1.004, de 2009 (nº 1.847/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Rádio Difusão de São Benedito do Sul para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Benedito do Sul, Estado de Pernambuco..... 73017

Projeto de Decreto Legislativo nº 1.005, de 2009 (nº 1.850/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Bacuriense de Radiodifusão Comunitária para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bacuri, Estado do Maranhão..... 73026

Projeto de Decreto Legislativo nº 1.006, de 2009 (nº 1.852/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Amigos da Chuvisca para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chuvisca, Estado do Rio Grande do Sul. 73036

Projeto de Decreto Legislativo nº 1.007, de 2009 (nº 1.855/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Sustentável de Bonito para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonito, Estado do Pará. 73045

Projeto de Decreto Legislativo nº 1.008, de 2009 (nº 1.861/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Rio Zutil do Arame para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Arame, Estado do Maranhão. 73054

Projeto de Decreto Legislativo nº 1.009, de 2009 (nº 1.865/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Vila Rica Ltda., atualmente denominada Rádio e Televisão Bandeirantes de Minas Gerais Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. 73063

Projeto de Decreto Legislativo nº 1.010, de 2009 (nº 1.872/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sistema Arizona de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lago da Pedra, Estado do Maranhão. 73069

Projeto de Decreto Legislativo nº 1.011, de 2009 (nº 1.873/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária da Vila Marudanópolis – Ascovima para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marapanim, Estado do Pará..... 73079

Projeto de Decreto Legislativo nº 1.012, de 2009 (nº 1.875/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Capitão Poço, Estado do Pará. 73088

Projeto de Decreto Legislativo nº 1.013, de 2009 (nº 1.877/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Eunápolis para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Eunápolis, Estado da Bahia. 73095

Projeto de Decreto Legislativo nº 1.014, de 2009 (nº 1.881/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Diamantina Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salvador, Estado da Bahia..... 73106

3.2.9 – Comunicação da Presidência

Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 995 a 1.014, de 2009, e abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde serão apreciados terminativamente. 73113

3.2.10 – Leitura de projeto

Projeto de Decreto Legislativo nº 1.015, de 2009, do Senador Sadi Cassol, que *susta dispositivos das Resoluções nº 154, de 8 de dezembro de 1006, e nº 192, de 16 de dezembro de 2008, do Conselho Nacional de Seguros Privados, para impedir o repasse indevido de recursos do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não.* 73113

3.2.11 – Discursos do Expediente

SENADOR SADI CASSOL – Indignação com os escândalos verificados no meio político e expectativa de que haja punição para todos. Manifestação sobre a Lei Seca afirmando que apresentará projeto de lei que torne mais severa a legislação sobre o tema..... 73140

SENADOR PAPALÉO PAES – Preocupação com os problemas da infraestrutura nacional, afirmando ser necessário que o governo faça os investimentos necessários para resolvê-los. Protesto contra a atitude do IBAMA que não concedeu licença ambiental para a construção da Estrada Laranjal do Jarí-Macapá. Críticas ao Programa de Aceleração do Crescimento do governo federal..... 73141

O SR. PRESIDENTE (Senador Mão Santa) – Agradecendo aos funcionários (nomes citados), que contribuem para a realização dos trabalhos do Senado Federal no Plenário. 73145

SENADOR FLEXA RIBEIRO – Agradecimentos à homenagem recebida por S. Exa, na semana passada, da população de Santarém, representada pela Câmara de Vereadores, com a outorga do título de Cidadão de Santarém. Voto de aplauso à Escola Santa Clara e ao São Raimundo Esporte Clube..... 73149

SENADOR HERÁCLITO FORTES – Agradecimentos aos funcionários da Casa que ajudam a conduzir as atividades parlamentares, bem como à imprensa. Anúncio da discussão hoje, na reunião da Mesa, da Reforma Administrativa, que deverá ser votada na próxima terça-feira. Agradecimentos ao povo piauiense pelo estímulo dado a S. Exa. no exercício do mandato parlamentar. Relato de problemas registrados no Piauí, tanto de infraestrutura, como o fechamento da BrasilEcodiesel, resultando na demissão de 600 trabalhadores. 73152

3.2.12 – Comunicação da Presidência

Recebimento do Adendo ao Parecer nº 2.537, de 2009, da Comissão de Assuntos Econômicos, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 2009. 73156

3.2.13 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO – Importância dos benefícios proporcionados pelas redes de proteção social à população, não só no Brasil, mas no mundo inteiro, atendendo a idosos, crianças, ou a vítimas de guerras e de desastres naturais. Apelo à Casa no sentido da apreciação do Projeto de Lei do Senado nº 577, de 2007, de autoria de S. Exª..... 73194

O SR. PRESIDENTE (Senador José Sarney) – Balanço dos trabalhos desenvolvidos pelo Senado Federal durante o ano de 2009..... 73195

3.2.14 – Comunicações

Do Senador Romero Jucá, solicitando adequações redacionais ao texto do Projeto de Resolução nº 81, de 2009. **Aprovadas as adequações redacionais.**..... 73198

Do Senador Romero Jucá, solicitando adequações redacionais ao texto do Projeto de Resolução nº 83, de 2009. **Aprovadas as adequações redacionais.**..... 73201

3.3– ORDEM DO DIA

3.3.1 Item 40

Projeto de Decreto Legislativo nº 496, de 2009 (nº 984/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes de Membros de Missão Diplomática ou Repartição Consular, celebrado em Berlim, em 14 de fevereiro de 2008.* **Aprovado**. À promulgação..... 73204

3.3.2 Item 43

Projeto de Decreto Legislativo nº 721, de 2009 (nº 1.383/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo Quadro sobre Cooperação em Matéria de Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru, celebrado em Brasília, em 9 de novembro de 2006.* **Aprovado**. À promulgação..... 73205

3.3.3 Item 44

Projeto de Decreto Legislativo nº 845, de 2009 (nº 1.396/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre um Programa de Férias e Trabalho entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Nova Zelândia, assinado em Auckland, em 28 de agosto de 2008.* **Aprovado**. À promulgação. 73206

3.3.4 Item 45

Projeto de Decreto Legislativo nº 865, de 2009 (nº 1.477/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Ajuste Complementar, por Troca de Notas, do Acordo sobre Cooperação Financeira entre o Brasil e a República Federal da Alemanha sobre o Projeto Programa de Construção de Pequenas Centrais Hidrelétricas/Eletrobrás, celebrado em Brasília, em 13 de agosto de 2008.* **Aprovado**. À promulgação..... 73207

3.3.5 Item 46

Projeto de Decreto Legislativo nº 870, de 2009 (nº 1.656/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Parceria e Cooperação em Matéria de Segurança Pública, assinado em Brasília, em 6 de novembro de 2008.* **Aprovado**. À promulgação. 73208

3.3.6 Item 47

Projeto de Decreto Legislativo nº 875, de 2009 (nº 1.741/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Cooperação no Setor de Energia com foco em Energias Renováveis e Eficiência Energética, celebrado em Brasília, em 14 de maio de 2008.* **Aprovado**. À promulgação..... 73209

3.3.7 Item 41

Projeto de Decreto Legislativo nº 717, de 2009 (nº 406/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo-Quadro sobre Complementação Energética Regional entre os Estados Partes do Mercosul e Estados Associados, protocolizado ao amparo do Tratado de Montevidéu de 1980 como Acordo de Alcance Parcial de Promoção do Comércio nº 19 (AAP.PC nº19), celebrado durante a Cúpula do Mercosul em Montevidéu, no dia 9 de dezembro de 2005, entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai, a República Oriental do Uruguai, a República da Colômbia, a República do Chile, a República do*

Equador e a República Bolivariana da Venezuela. **Aprovado**. À promulgação. 73210

3.3.8 Item 42

Projeto de Decreto Legislativo nº 718, de 2009 (nº 985/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Resolução FAL 8(32), que resultou em adoção de Emendas ao Anexo da Convenção sobre a Facilitação do Tráfego Marítimo Internacional, adotadas em 7 de julho de 2005.* **Aprovado**. À promulgação. 73211

3.3.9 Item extrapauta

Projeto de Decreto Legislativo nº 478, de 2009 (nº 2.387/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto emendado da Convenção sobre o Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar, 1972, bem como as Emendas adotadas até 29 de novembro de 2001.* **Aprovado**. À promulgação..... 73213

3.3.10 Item extrapauta

Projeto de Decreto Legislativo nº 661, de 2009 (nº 1.393/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Trinidad e Tobago, assinado em Brasília, em 25 de julho de 2008.* **Aprovado**. À promulgação. 73214

3.3.11 Item extrapauta

Projeto de Decreto Legislativo nº 695, de 2009 (nº 1.048/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova os textos das Resoluções MSC.142(77), MSC.151(78), MSC.152(78), MSC.153(78), MSC.154 (78), MSC.170(79), MSC.171.(79) e MSC.194(80), adotadas nas Sessões do Comitê de Segurança Marítima Internacional, ocorridas de 2003 a 2005, que resultaram em emendas à Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar – SOLAS.* **Aprovado**. À promulgação. 73215

3.3.12 Item extrapauta

Projeto de Decreto Legislativo nº 812, de 2009 (nº 327/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo, por Troca de Notas, para o Estabelecimento de um Depósito Franco no Porto de Rio Grande para Cargas Transportadas por Rodovia, celebrado em Brasília, em 11 de setembro de 2006, que complementa o "Convênio entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai para o Estabelecimento de um Depósito Franco no Porto de Rio Grande", celebrado em Brasília, no dia 21 de julho de 1987.* **Aprovado**. À promulgação. 73216

3.3.13 Item extrapauta

Projeto de Decreto Legislativo nº 813, de 2009 (nº 496/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Memorando de Entendimento para o Estabelecimento de um Grupo Bilateral de Inteligência Brasil-Paraguai na Esfera da Pirataria, da Falsificação e do Contrabando de Produtos Pirateados e Falsificados, celebrado em Assunção, em 20 de junho de 2005.* **Aprovado**. À promulgação..... 73217

3.3.14 Item extrapauta

Projeto de Decreto Legislativo nº 814, de 2009 (nº 1.283/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova a Lista de Compromissos Específicos do Brasil resultante da VI Rodada de Negociações em Matéria de Serviços ao Amparo do Protocolo de Montevidéu sobre o Comércio de Serviços no Mercosul, aprovada pela Decisão nº 1/06 do Conselho do Mercado Comum do Mercosul, em 20 de julho de 2006.* **Aprovado**. À promulgação..... 73218

3.3.15 Item extrapauta

Projeto de Decreto Legislativo nº 815, de 2009 (nº 1.618/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova os textos das Resoluções MEPC 117 (52), MEPC 118 (52), MEPC 132 (53), MEPC 141 (54), MEPC 143 (54), MEPC 154 (55), MEPC 156 (55) e MEPC 164 (56), adotadas por ocasião de realização das Sessões de nºs 52ª, 53ª, 54ª, 55ª e 56ª, do Comitê de Proteção ao Meio Ambiente Marinho, que resultaram na adoção de Emendas à Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição Marinha por Navios – MARPOL 73/78, da Organização Marítima Internacional.* **Aprovado**. À promulgação..... 73219

3.3.16 Item extrapauta

Projeto de Decreto Legislativo nº 817, de 2009 (nº 2.218/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Instrumento de Emenda à Constituição da Organização Internacional do Trabalho.* **Aprovado**. À promulgação. 73220

3.3.17 Item extrapauta

Projeto de Decreto Legislativo nº 818, de 2009 (nº 31/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Instrumento de Emenda à Constituição da União Internacional de Telecomunicações (Genebra, 1992) com Emendas feitas pela Conferência Plenipotenciária (Quioto, 1994) e pela Conferência Plenipotenciária (Mineápolis, 1998), aprovado em Marraqueche, em 18 de outubro de 2002, juntamente com as reservas feitas pelo Brasil.* Aprovado. **Aprovado**. À promulgação. 73221

3.3.18 Item extrapauta

Projeto de Decreto Legislativo nº 820, de 2009 (nº 1.6727/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática Socialista do Sri Lanka, assinado em Brasília, em 16 de setembro de 2008.* **Aprovado**. À promulgação..... 73222

3.3.19 Item extrapauta

Projeto de Decreto Legislativo nº 841, de 2009 (nº 1.620/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Lituânia sobre Cooperação na Área da Cultura, assinado em Brasília, em 16 de julho de 2008.* **Aprovado**. À promulgação..... 73223

3.3.20 Item extrapauta

Projeto de Decreto Legislativo nº 843, de 2009 (nº 1.671/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Suazilândia, assinado em Maputo, em 25 de janeiro de 2008.* **Aprovado**. À promulgação..... 73224

3.3.21 Item extrapauta

Projeto de Decreto Legislativo nº 844, de 2009 (nº 1.394/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo por Troca de Notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Noruega, sobre o Exercício de Atividade Remunerada por parte de Dependentes de Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, concluído em Brasília, em 15 de maio de 2008.* **Aprovado**. À promulgação..... 73225

3.3.22 Item extrapauta

Projeto de Decreto Legislativo nº 848, de 2009 (nº 859/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Gratuidade de Vistos para Estudantes e Docentes dos Estados Partes do Mercosul, celebrado em Córdoba, em 20 de julho de 2006.* **Aprovado**. À promulgação..... 73226

3.3.23 Item 12

Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2005 (nº 1.683/2003, na Casa de origem, do Deputado Fernando Gabeira), que *dispõe sobre a criação de unidade de conservação de natureza no Arquipélago das Ilhas Cagarras, no litoral do Estado do Rio de Janeiro.* **Definitivamente adotado,** nos termos do art. 284, do RISF..... 73227

3.3.24 – Apreciação de matéria

Requerimento nº 1.698, de 2009, de urgência, para o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 122, de 2007. **Aprovado** 73228

3.3.25 – ORDEM DO DIA (continuação)

3.3.26 Item 25

Projeto de Lei da Câmara nº 138, de 2008 (nº 706/2007, na Casa de origem, do Deputado Magela), que *altera o art. 65 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, dispondo sobre a proibição de comercialização de tintas em embalagens do tipo aerossol a menores de dezoito anos, e dá outras providências.* **Aprovado** o projeto, com emendas. À Comissão Diretora para a redação final..... 73229

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 138, de 2008 (**Parecer nº 2.763, de 2009-CDIR**). **Aprovada**. À Câmara dos Deputados. 73230

3.3.27 Item extrapauta

Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2009 (nº 7.238/2002, na Casa de origem), que *designa como Dia da Inovação o dia 19 de outubro*. **Aprovado**. À sanção. 73232

3.3.28 Item 17

Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 2007 (nº 1.399/2007, na Casa de origem, do Deputado Juvenil Alves), que *altera os incisos I e II do caput do art. 990 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil (permite ao companheiro sobrevivente ser nomeado como inventariante).* **Aprovado**, com emenda de redação. À Comissão Diretora para a redação final..... 73232

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 2007 (**Parecer nº 2.764, de 2009-CDIR**). **Aprovada**. À sanção..... 73233

3.3.29 Item 79

Projeto de Lei do Senado nº 201, de 2009, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito – Pedofilia, que *altera os arts. 286 e 287 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), com a finalidade de agravar a pena dos delitos de incitação e de apologia de crime quando este for punido com reclusão.* **Aprovado**, com emendas. À Comissão Diretora para a redação final. 73234

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 201, de 2009 (**Parecer nº 2.765, de 2009-CDIR**). **Aprovada**. À Câmara dos Deputados. 73235

3.3.30 Item extrapauta

Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 2007, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que *aprova as Contas do Governo Federal, do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, da Justiça do Trabalho, do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus, da Justiça Eleitoral, da Justiça Militar, da Justiça do Distrito Federal e Territórios e do Ministério Público da União, relativas ao exercício de 2003. (MCN nº 48/2004, OFNs nºs 5, 6, 7 e 9 a 15/2004)* **Não houve oradores na primeira sessão de discussão.**..... 73235

3.3.31 Item extrapauta

Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 2009, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que *aprova as Contas do Governo Federal relativas ao Exercício de 2004.* **Não houve oradores na primeira sessão de discussão.**..... 73236

3.3.32 Item extrapauta

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 122, de 2007 (nº 3.777/2008, na Casa de origem), que *concede anistia a policiais militares da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.* **Aprovado**. À Comissão Diretora para a redação final..... 73236

Redação final do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 122, de 2007 (**Parecer nº 2.766, de 2009-CDIR**). **Aprovada**. À sanção..... 73237

3.3.33 Item extrapauta (Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 1.699, de 2009, de urgência, lido e aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Lei da Câmara nº 175, de 2008 (nº 1.883/2007, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional de Combate e Prevenção ao Escalpelamento*. **Aprovado**. À sanção..... 73241

3.3.34 Item extrapauta

Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 2008 (nº 1.384/2007, na Casa de origem), que *denomina Viaduto Márcio Rocha Martins o viaduto localizado na BR-040 entre os Municípios de Ouro Preto e Itabirito, Estado de Minas Gerais.* **Aprovado**. À sanção..... 73241

3.3.35 Item extrapauta (Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 1.700, de 2009, de urgência, lido e aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Lei da Câmara nº 322, de 2009 (nº 5.917/2009, na Casa de origem), que *dispõe sobre os valores das parcelas remuneratórias dos integrantes das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do DNIT, de que trata a Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, da Carreira de Analista de Infraestrutura e do cargo isolado de Especialista em Infraestrutura Sênior, de que trata a Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007; altera as Leis nºs 11.171, de 2 de setembro de 2005, e 11.539, de 8 de novembro de 2007; e dá outras providências.* **Aprovado**, após **Parecer nº 2.767, de 2009-Plen**, proferido pela Senadora Ideli Salvatti, tendo usado da palavra os Srs. Osvaldo Sobrinho, Renato Casagrande, a Srª Serys Slhessarenko e o Sr. Adelmir Santana. À sanção..... 73242

3.3.36 Item 8

Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Ideli Salvatti, que *dá nova redação aos arts. 93 e 95 da Constituição Federal, para impedir a utilização da aposentadoria dos magistrados como medida disciplinar e permitir a perda de cargo, nos casos que estabelece.* **Usa da palavra a Srª Ideli Salvatti, na primeira sessão de discussão, em primeiro turno.**..... 73262

3.3.37 Item extrapauta (Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 1.701, de 2009, de urgência, lido e aprovado nesta oportunidade)

Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2006 (nº 1.165/2007, na Casa de origem), que *concede indenização por dano moral às pessoas com deficiência física decorrente do uso da talidomida e dá outras providências.* **Aprovado**, após **Parecer nº 2.768, de 2009-Plen**, proferido pelo Senador Sérgio Zambiasi, tendo usado da palavra o Sr. Augusto Botelho. À Comissão Diretora para a redação final. 73263

Redação final das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2006 (**Parecer nº 2.769, de 2009-CDIR**). **Aprovada**. À sanção..... 73265

3.3.38 Item extrapauta (Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 1.702, de 2009, de urgência, lido e aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Lei do Senado nº 234, de 2009, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito, que *altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) com a finalidade de modificar as regras relativas à prescrição dos crimes praticados contra crianças e adolescentes.* **Aprovado**, com emenda, tendo usado da palavra os Srs. Magno Malta, Renato Casagrande e Arthur Virgílio. À Comissão Diretora para a redação final..... 73267

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 234, de 2009 (**Parecer nº 2.770, de 2009-CDIR**). **Aprovada**. À Câmara dos Deputados. 73270

3.3.39 – Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária.

3.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

3.4.1 – Ofício do Presidente da Câmara dos Deputados

Nº 2.465/2009, de 17 do corrente, comunicando a eleição dos Deputados que integrarão a Comissão Representativa do Congresso Nacional. 73290

3.4.2 – Designação da Comissão Representativa do Congresso Nacional para o período de 23 de dezembro de 2009 a 1º de fevereiro de 2010

3.4.3 – Discursos

SENADOR PEDRO SIMON – Apelo à reflexão acerca do país que se deseja para o futuro, analisando aspectos sociais, políticos e econômicos. 73292

SENADOR RENATO CASAGRANDE, como Líder – Análise sobre os trabalhos desenvolvidos na Conferência das Mudanças Climáticas – COP 15, que termina amanhã. 73303

3.4.4 – Apreciação de matéria

Requerimento nº 1.673, de 2009, lido em sessão anterior. **Aprovado.**..... 73305

3.4.5 – Leitura de requerimentos

Nº 1.703, de 2009, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, solicitando voto de aplauso à escola Santa Clara de Santarém. 73305

Nº 1.704, de 2009, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso para as autoridades agraciadas com a Medalha da Ordem do Mérito Legislativo. 73306

Nº 1.705, de 2009, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, solicitando voto de aplauso ao São Raimundo Esporte Clube. 73307

3.4.6 – Parecer

Nº 2.771, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Requerimento nº 1.673, de 2009, de autoria do Senador Valdir Raupp, que *requer, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, tornar como missão oficial do Senado Federal o convite do Ministério dos Transportes da China para uma visita àquele país, no período de 10 a 22 de janeiro de 2010, para conhecer sobre a construção ferroviária e seu desenvolvimento naquele país, com vistas a promover assim um intercâmbio de idéias na cooperação ferroviária bilateral entre Brasil e China.*..... 73307

3.4.7 – Comunicações da Presidência

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, em 15 de dezembro de 2009 e publicação em 16 do mesmo mês e ano, da Medida Provisória nº 472, de 2009, que *Institui o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da*

Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste – Repenec; cria o Programa Um Computador por Aluno – Prouca e institui o Regime Especial de Aquisição de Computadores para uso Educacional – Recompe; prorroga benefícios fiscais, constitui fonte de recursos adicional aos agentes financeiros do Fundo da Marinha Mercante – FMM para financiamentos de projetos aprovados pelo Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante – CDFMM; dispõe sobre a Letra Financeira e o Certificado de Operações Estruturadas; altera a redação da Lei nº 11.948, de 16 de junho de 2009; ajusta o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV; e dá outras providências. Constituição da Comissão Mista e estabelecimento do calendário para a tramitação da matéria. 73309

Encaminhamento à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, onde poderá receber emendas, da Medida Provisória 473, de 2009, que *abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Educação, da Saúde, dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de R$ 742.000.000,00 (setecentos e quarenta e dois milhões de reais), para os fins que especifica.* Calendário para tramitação da matéria. 73310

Término do prazo, ontem, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, dos Projetos de Lei do Senado nºs 71, de 2008, 447, de 2009. 73310

Abertura do prazo até o encerramento da discussão, no turno suplementar, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 68, de 2009, **(Ofício nº 482, de 2009, de 16 do corrente)** 73310

3.4.8 Suspensa a sessão às 18 horas e 48 minutos, do dia 17 de dezembro, é reaberta às 9 horas do dia 18 de dezembro.

3.4.9 – Discursos (continuação)

SENADOR OSVALDO SOBRINHO – Considerações sobre a revalidação de diplomas de curso superior obtido no exterior. Agradecimento à Maçonaria Universal pelo trabalho social desenvolvido em Moto Grosso. 73311

SENADORA SERYS SLHESSARENKO – Cumprimentos ao Senador Osvaldo Sobrinho pelo trabalho realizado nesta Casa. Relato das ações do Governo Lula e de S. Exª durante o ano de 2009. Solicitação ao Presidente Lula para que sancione projeto de autoria de S. Exª que trata da revalidação de diplomas emitidos no exterior. Destaque para a escolha de Cuiabá como uma das sedes da Copa do Mundo no Brasil..... 73318

SENADOR MARCO MACIEL – Considerações sobre os 50 anos de criação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE). Solicitação de aprovação pelo Congresso Nacional de proposta que inclui, na Constituição, a caatinga e o cerrado como patrimônios nacionais. Defesa de consciência nacional em favor da educação. 73324

SENADOR ACIR GURGACZ – Agradecimentos ao Presidente José Sarney, ao Senador Mão Santa, ao Líder do PDT, Osmar Dias, aos servidores do Senado e, principalmente, aos servidores do gabinete de S. Exª pela acolhida, presteza e receptividade recebidas de todos. Destaque para o trabalho desenvolvido pela Bancada do Estado de S. Exª pela inserção de obras importantes para Rondônia no Orçamento da União para 2010 e para as ações do Governo Federal que vão beneficiar Rondônia. Satisfação pela aprovação da PEC da transposição, a Proposta de Emenda à Constituição nº 60, de 2009, de autoria da Senadora Fátima Cleide. 73349

SENADOR SADI CASSOL – Apresentação de três proposições legislativas: a primeira, sobre o Seguro DPVAT – Seguro que indeniza vítimas de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre; a segunda, que propõe alteração na Lei Complementar que instituiu imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), em especial sobre o uso dos cartões de crédito e débito; e uma terceira, sobre a legislação específica para regular processos licitatórios e de licenciamento ambiental, em relação às obras necessárias para a realização da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016. 73351

SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR – Elogios ao Governador de Minas Gerais, Aécio Neves, e a expectativa do PMDB de lançar uma candidatura própria a Presidente da República..... 73354

SENADOR AUGUSTO BOTELHO – Manifestação de solidariedade às famílias que moram na região da Serra da Lua, diante das intenções do Instituto Chico Mendes de criar mais uma reserva abrangendo a referida região..... 73357

3.4.10 – Comunicação da Presidência

A Presidência comunica ao Plenário que foi protocolado na Secretaria-Geral da Mesa recurso no sentido da apreciação pelo Plenário do Projeto de Lei do Senado 409, de 2009, de autoria do Senador Marco Maciel, *que exclui da incidência do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido o ganho de capital auferido por pessoa jurídica na alienação de bens registrados no ativo imobilizado.* 73360

3.4.11 – Discursos (continuação)

SENADOR JOÃO PEDRO – Reflexão sobre o encontro da COP-15, a conferência do clima, realizada na cidade de Copenhague, na Dinamarca..... 73360

SENADOR MÃO SANTA – Comentários acerca da pesquisa publicada pelo jornal **Folha de S.Paulo**, divulgando as instituições e as organizações de maior credibilidade para os brasileiros. Sugestão ao Governo Federal para que incentive o trabalho e a educação no ano de 2010. 73361

3.4.12 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 582, de 2009 – Complementar, de autoria do Senador Valter Pereira, que *altera a redação do art. 23 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) e do art. 105 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei Eleitoral), para dispor sobre o poder normativo do Tribunal Superior Eleitoral*..... 73367

Projeto de Lei do Senado nº 583, de 2009, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que *acrescenta § 3º ao art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para autorizar a aquisição periódica de equipamento e materiais de informática para uso de estudantes de escolas públicas de ensino básico, fundamental e médio*..... 73373

3.4.13 – Pareceres

Nº 2.772, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Requerimento nº 1.313, de 2009, de autoria do Senador Flávio Arns, solicitando voto de rejúbilo ao embaixador da República Federal da Alemanha no Brasil e ao Instituto Goethe de Curitiba por ocasião do centésimo octogésimo aniversário da primeira imigração alemã recebida no Estado do Paraná, comemorado em 30 de setembro de 2009. 73377

Nºs 2.773 a 2.775, de 2004, das Comissões de Agricultura e Reforma Agrária, Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2004 (nº 727/2003, na Casa de origem, da Deputada Edna Macedo), que define prioridades para a destinação de produtos de origem animal e vegetal apreendidos na forma da lei, alterando as Leis nºs 7.889, de 23 de novembro de 1989, e 9.972, de 25 de maio de 2000..... 73381

Nºs 2.776 a 2.816, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre os Requerimentos nºs 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482, 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455 e 472, de 2008, que se referem à concessão de votos de aplauso ou de censura..... 73400

Nº 2.817, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 2008, tendo como primeiro signatário Senador Adelmir Santana, que atribui à União competência para instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões nos casos que especifica..... 73606

Nºs 2.818 a 2.838, de 2006, da Mesa do Senado, sobre os Requerimentos nºs 1.340 a 1.344, 1.354, 1.358, 1.374, 1.388, 1.398, 1.405, 1.411, 1.415, 1.416, 1.430, 1.431, 1.468, 1.480, 1.501 e 1.505, de 2009, de informações. 73609

3.4.14 – Comunicações da Presidência

Inclusão em Ordem do Dia do Requerimento nº 1.313, de 2009, cujo parecer foi lido anteriormente. 73657

Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas perante a Mesa, ao Projeto de Lei Câmara nº 81, de 2004, cujos pareceres foram lidos anteriormente..... 73657

Arquivamento definitivo dos Requerimentos nºs 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482, 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455 e 472, de 2008, cujos pareceres foram lidos anteriormente..... 73657

Aprovação, pela Mesa do Senado Federal, na presente data, dos Requerimentos de Informações nºs 1.340 a 1.344, 1.354, 1.358, 1.374, 1.388, 1.398, 1.405, 1.411, 1.415, 1.416, 1.430, 1.431, 1.468, 1.480, 1.501 e 1.505, de 2009, e rejeição do Requerimento nº 1.404, de 2009, que vai ao Arquivo..... 73657

Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 686, de 2007 – Complementar. 73657

Término do prazo, ontem, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei da Câmara nº 294, de 2009. 73657

Arquivamento definitivo do Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 2008, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno..... 73657

Arquivamento definitivo do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2006, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno. 73657

Término do prazo, ontem, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, dos Projetos de Lei do Senado nº 116, de 2000; 210, de 2002; 2 e 286, de 2003; 184, de 2004; 302, e 373, de 2005; 85, de 2006; 448, de 2007; 47, e 199, de 2008; 28, 129, 198 e 416, de 2009..... 73657

3.4.15– Mensagens do Presidente da República

Nº 296, de 2009 (nº 1.009/2009, na origem), de 10 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 2009 (nº 6.275/2005, na Casa de origem, do Deputado Ricardo Barros), que institui o Dia Nacional de Luta contra o Câncer de Mama, sancionado e transformado na Lei nº 12.116, de 10 de dezembro de 2009..... 73658

Nº 297, de 2009 (nº 1.017/2009, na origem), de 14 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 193, de 2009 (nº 4.145/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a União a doar recursos à República de Moçambique para a primeira fase de instalação de fábrica de antirretrovirais e outros

medicamentos, sancionado e transformado na Lei nº 12.117, de 14 de dezembro de 2009..... 73659

Nº 298, de 2009 (nº 1.018/2009, na origem), de 14 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 60, de 2009 – CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito especial no valor global de dois milhões, seiscentos e noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais, para os fins que especifica, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 12.118, de 14 de dezembro de 2009..... 73659

Nº 299, de 2009 (nº 1.036/2009, na origem), de 15 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 146, de 2009 (nº 1.815/2007, na Casa de origem, do Deputado Júlio Delgado), que altera o art. 2º da Lei nº 11.337, de 26 de julho de 2006, para melhor detalhar a abrangência da exigência nele contida e para adequar a nomenclatura empregada aos padrões técnicos estabelecidos, sancionado e transformado na Lei nº 12.119, de 15 de dezembro de 2009..... 73659

Nº 300, de 2009 (nº 1.037/2009, na origem), de 15 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2008 (nº 5.139/2001, na Casa de origem, do Deputado Osmar Serraglio), que altera os arts. 12 e 21 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 – Lei de Improbidade Administrativa, sancionado e transformado na Lei nº 12.120, de 2009..... 73659

Nº 301, de 2009 (nº 1.038/2009, na origem), de 15 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 2007 (nº 6.048/2002, na Casa de origem, do Deputado Alberto Fraga), que acrescenta o § 3º ao art. 83 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, determinando que os estabelecimentos penais destinados às mulheres tenham por efetivo de segurança interna somente agentes do sexo feminino, sancionado e transformado na Lei nº 12.121, de 2009..... 73659

Nº 302, de 2009 (nº 1.039/2009, na origem), de 15 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 2006 (nº 4.127/2004, na Casa de origem, do Deputado Antonio Carlos Mendes Thame), que altera o art. 275 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, incluindo como sujeitas ao procedimento sumário as causas relativas à revogação de doação, sancionado e transformado na Lei nº 12.122, de 2009. 73659

Nº 303, de 2009 (nº 1.040/2009, na origem), de 15 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 2007 (nº 7.252/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação à alínea "o" do inciso VII do caput do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, sancionado e transformado na Lei nº 12.123, de 2009..... 73659

Nº 199, de 2009-CN (nº 1.050/2009, na origem), do Presidente da República, que encaminha ao Congresso Nacional, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas, referente a dezembro de 2009. 73659

3.4.16 – Leitura de requerimentos

Nº 1.706, de 2009, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando voto de pesar pelo falecimento do Frei Luciano Maciel Pinheiro. 73659

Nº 1.707, de 2009, de autoria do Senador Flávio Arns, solicitando voto de felicitação à Universidade Federal do Paraná (UFPR)..... 73660

3.4.17 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR MARCONI PERILLO – Preocupação com o ingresso da Venezuela no Mercosul. 73660

SENADORA MARIA DO CARMO ALVES – Manifestação de apoio ao pleito dos servidores da Carreira da Previdência, Saúde e Trabalho, que se encontram com salários defasados, apelando por providências do Ministro Paulo Bernardo e dos Ministros das Pastas às quais está vinculada à categoria..... 73660

SENADOR PEDRO SIMON – Devastação causada pelas chuvas no Estado do Rio Grande do Sul, analisando as mudanças climáticas em todo o mundo e tecendo considerações sobre a conferência de Copenhague, a COP-15. Relato sobre os problemas causados ao Estado do Rio Grande do Sul com empresas mudando-se para outros Estados da Federação. 73661

SENADOR ACIR GURGACZ – Aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 2003 (Emenda Constitucional nº 60, a Emenda da Transposição), e os benefícios proporcionados aos servidores do Estado de Rondônia. 73666

SENADOR GIM ARGELLO – Necessidade de se implantar escolas de tempo integral, em todos os níveis..... 73667

3.5 – ENCERRAMENTO

4 – Retificações

Ata da 229ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 1º de dezembro de 2009 e publicada no Diário do Senado Federal nº 192, em 2 de dezembro de 2009..... 73671

Ata da 246ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 14 de dezembro de 2009 e publicada no Diário do Senado Federal nº 200, em 15 de dezembro de 2009..... 73671

5 – ATAS

5.1 – Comissão Parlamentar de Inquérito – Petrobrás

Atas da 13ª e 14ª Reuniões, realizadas em 15 e 16/12/2009..... 73673

6 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Despacho do Presidente referente à denúncia oferecida contra o Senador Wellington Salgado de

Oliveira, movida pela empresa Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda. 73687

SENADO FEDERAL

7 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

9 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos

CAS – Comissão de Assuntos Sociais

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CE – Comissão de Educação

CMA – Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993)

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995)

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)

CONGRESSO NACIONAL

12 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972)

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991)

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 2, de 1992)

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência –CCAI (Lei nº 9.883, de 1999)

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 935, DE 2009(*)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia para a Isenção de Vistos de Curta Duração para Nacionais da República Federativa do Brasil e da Federação da Rússia, celebrado no Rio de Janeiro, em 26 de novembro de 2008.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia para a Isenção de Vistos de Curta Duração para Nacionais da República Federativa do Brasil e da Federação da Rússia, celebrado no Rio de Janeiro, em 26 de novembro de 2008.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de dezembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no DSF de 21/10/2009.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 936, DE 2009(*)

Aprova os textos do Acordo-Quadro de Comércio entre o Mercosul e o Estado de Israel, assinado em Montevidéu, em 8 de dezembro de 2005, e do Acordo de Livre Comércio entre o Mercosul e o Estado de Israel, assinado em Montevidéu, em 18 de dezembro de 2007.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam aprovados os textos do Acordo-Quadro de Comércio entre o Mercosul e o Estado de Israel, assinado em Montevidéu, em 8 de dezembro de 2005, e do Acordo de Livre Comércio entre o Mercosul e o Estado de Israel, assinado em Montevidéu, em 18 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão dos referidos Acordos, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º O Congresso Nacional aprova o texto do Acordo de Livre Comércio entre o Mercosul e o Estado de Israel, assinado em Montevidéu, em 18 de dezembro de 2007, no entendimento de que o Brasil negociará, no âmbito do Comitê Conjunto estabelecido pelo Capítulo IX do referido diploma legal, a exclusão da cobertura do Acordo dos bens cujos certificados de origem indiquem, como procedência, locais submetidos à administração de Israel a partir de 1967.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de dezembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

(*) Os textos do Acordo-Quadro acima citado está publicado no DSF de 26/11/2009.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº 42, DE 2009

Autoriza o Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento

(Bird), **no valor de até US$ 190,000,000.00 (cento e noventa milhões de dólares norte-americanos).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Pernambuco autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US$ 190,000,000.00 (cento e noventa milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se a financiar, parcialmente, o "Projeto de Sustentabilidade Hídrica do Estado de Pernambuco – PSHPE".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado de Pernambuco;

II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 190,000,000.00 (cento e noventa milhões de dólares norte-americanos);

V – modalidade: margem variável (variable spread loan);

VI – prazo de desembolso: até 30 de novembro de 2015;

VII – amortização: 42 (quarenta e duas) parcelas semestrais, sucessivas e, sempre que possível, iguais, pagas nos dias 15 dos meses de maio e novembro de cada ano, vencendo-se a primeira em 15 de novembro de 2016 e a última em 15 de maio de 2037;

VIII – juros: exigidos semestralmente nas mesmas datas de pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual flutuante baseada na Libor semestral para dólar norte-americano acrescida de uma margem a ser determinada pelo Bird a cada período de pagamento de juros;

IX – juros de mora: 0,50% a.a. (cinquenta centésimos por cento ao ano) acrescidos aos juros devidos e ainda não pagos no prazo de 30 (trinta) dias após a data prevista para o seu pagamento;

X – comissão à vista: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade.

§ 1º As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos previstos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2º O mutuário poderá solicitar ao credor a alteração da contratação de margem variável para margem fixa, a qual permite a utilização dos seguintes instrumentos financeiros:

I – conversão da taxa de juros aplicável ao montante parcial ou total do empréstimo, de flutuante para fixa ou vice-versa;

II – estabelecimento de tetos e bandas para flutuação da taxa de juros;

III – alteração da moeda de referência da operação de crédito para o montante já desembolsado e para o montante a desembolsar.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado de Pernambuco na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no caput é condicionado a que o Estado de Pernambuco celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 155, 157 e 159, todos da Constituição Federal, e outras garantias em Direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de dezembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº 43, DE 2009

Autoriza o Estado de Santa Catarina a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Santa Catarina autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos da operação destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Rodoviário do Estado de Santa Catarina – Etapa V".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado de Santa Catarina;

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos);

V – modalidade: empréstimo do mecanismo unimonetário com taxa de juros baseada na taxa de juros interbancária praticada em Londres (Libor);

VI – prazo de desembolso: 3,5 anos (três anos e meio), contado a partir da vigência do contrato;

VII – amortização: parcelas semestrais e consecutivas, de valores tanto quanto possível iguais, vencendo-se a primeira após transcorridos 3,5 anos (três anos e meio), e a última antes de transcorridos 25 (vinte e cinco) anos, ambos os prazos contados da data da assinatura do contrato;

VIII – juros aplicáveis: exigidos semestralmente nas mesmas datas do pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre determinada pelo BID e composta de: (a) taxa de juros Libor para dólar norte-americano; (b) mais ou menos uma margem de custo relacionada aos empréstimos do BID que financiam os empréstimos do mecanismo unimonetário com taxas de juros baseada na taxa de juros Libor; (c) mais o valor líquido de qualquer custo/lucro gerado por operações para mitigar as flutuações da taxa de juros Libor; e (d) mais a margem (Spread) para empréstimos do capital ordinário;

IX – comissão de crédito: a ser estabelecida periodicamente pelo BID e calculada sobre o saldo não desembolsado do financiamento, exigida juntamente com os juros e entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato; sob nenhuma circunstância, poderá ser maior que 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano);

X – despesas com inspeção e supervisão gerais: conforme política atual, o BID não cobrará montante para atender despesas com inspeção e supervisão geral; conforme revisão periódica de suas políticas, este notificará ao mutuário um valor devido em um semestre determinado, que não poderá ser superior a 1% (um por cento) do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado de Santa Catarina na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no caput é condicionada a:

I – que o Estado de Santa Catarina celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 155 e das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 157 e 159, todos da Constituição Federal, e outras garantias em Direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais;

II – que seja comprovado o cumprimento das Condições Especiais Prévias ao Primeiro Desembolso;

III – demonstração da adimplência com os pagamentos e a prestação de contas previstos no art. 10 da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de dezembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº 44, DE 2009

Autoriza o Município de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), **no valor de até US$ 13,950,000.00 (treze milhões, novecentos e cinquenta mil dólares norte-americanos), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Desenvolvimento Sustentável para a Região de Santa Maria".**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Município de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, autorizado a contratar opera-

ção de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US$ 13,950,000.00 (treze milhões, novecentos e cinquenta mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida no caput destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Desenvolvimento Sustentável para a Região de Santa Maria".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird);

II – valor do empréstimo: até US$ 13,950,000.00 (treze milhões, novecentos e cinquenta mil dólares norte-americanos);

III – modalidade do empréstimo: empréstimo margem fixa (fixed spread loan);

IV – prazo de desembolsos: até 60 (sessenta) meses, contado a partir da data da vigência do contrato;

V – amortização: parcelas semestrais e consecutivas, pagas nos dias 15 dos meses de março e setembro de cada ano, vencendo-se a primeira em 15 de março de 2014 e a última, o mais tardar, em 15 de setembro de 2026, sendo que cada uma das parcelas corresponderá a 3,85% (três inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) do valor total do empréstimo, exceto a última, que corresponderá a 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento);

VI – juros: exigidos semestralmente nas mesmas datas do pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa composta pela taxa de juros Libor semestral para dólar norte-americano, acrescida de um spread a ser determinado pelo Bird a cada exercício fiscal e fixado na data da assinatura do contrato;

VII – juros de mora: 0,50% a.a. (cinquenta centésimos por cento ao ano), acrescidos aos juros devidos e ainda não pagos, vencidos 30 (trinta) dias após a data prevista para pagamento dos juros;

VIII – comissão à vista (front-end fee): 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade.

§ 1º As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos previstos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2º É facultado ao mutuário exercer a opção de conversão da taxa de juros aplicável ao montante total ou parcial do empréstimo, de flutuante para fixa, e vice-versa, assim como da moeda de referência da operação de crédito para o montante já desembolsado e para o a desembolsar.

§ 3º Para o exercício das opções referidas no § 2º, é autorizada a cobrança dos encargos incorridos pelo Bird na realização das opções e de uma comissão de transação sobre os valores afetados.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Município de Santa Maria (RS) na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no caput é condicionado a que o Município celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 156, 158 e 159, todos da Constituição Federal, e outras garantias em Direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Município ou das transferências federais.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de dezembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº 45, DE 2009

Autoriza o Estado de Minas Gerais a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da União, no valor de até US$ 40,000,000.00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinada ao financiamento do "Projeto de Fortalecimento Institucional para Modernização da Gestão Fiscal do Estado – Profort-SEF".

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Minas Gerais autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da União, no valor de até US$ 40,000,000.00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos), de principal.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no caput destinam-se ao financiamento do "Projeto de Fortalecimento Institucional para Modernização da Gestão Fiscal do Estado – Profort-SEF".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado de Minas Gerais;

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 40,000,000.00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos);

V – prazo de desembolso: até 2 (dois) anos, contado a partir da vigência do contrato;

VI – modalidade: Empréstimo em Função de Resultados (Performance Driven Loan – PDL), com recursos do mecanismo unimonetário do capital ordinário do BID e taxa de juros baseada na Libor;

VII – amortização: em parcelas semestrais e consecutivas, de valores tanto quanto possível iguais, vencendo-se a primeira 5 (cinco) anos após a data de vigência do contrato e a última até 20 (vinte) anos após esta data;

VIII – juros: exigidos semestralmente nas mesmas datas dos pagamentos da amortização, e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre determinada pelo BID e composta pela taxa de juros Libor trimestral para dólar norte-americano, mais ou menos uma margem de custo relacionada aos empréstimos do BID que financiam os empréstimos do Mecanismo Unimonetário com taxa de juros baseada na Libor, mais o valor líquido de qualquer custo ou lucro gerado por operações para mitigar as flutuações da Libor, mais a margem (spread) para empréstimos do capital ordinário;

IX – comissão de crédito: até 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) calculados sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, exigida juntamente com os juros, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

X – despesas com inspeção e supervisão geral: até 1% (um por cento) do valor do financiamento, atualmente não cobradas, mas que, mediante notificação ao mutuário, poderão ser restabelecidas pelo credor durante o período de desembolsos, em consequência da revisão que efetua semestralmente sobre os encargos financeiros dos empréstimos que concede.

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos previstos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2º O mutuário poderá, com o consentimento por escrito do garantidor, e desde que sejam respeitados os termos e condições estabelecidos no contrato de empréstimo, solicitar ao credor:

I – conversão para uma taxa de juros fixa, de parte ou da totalidade dos saldos devedores sujeitos à taxa de juros baseada na Libor; e

II – uma nova conversão de parte ou da totalidade dos saldos devedores do empréstimo calculados a uma taxa de juros fixa para a taxa de juros baseada na Libor.

§ 3º Os prazos e os montantes mínimos requeridos para as conversões de que trata o § 2º são os estabelecidos no contrato de empréstimo.

§ 4º Os custos decorrentes da realização das opções de que trata o § 2º serão repassados pelo BID ao mutuário.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado de Minas Gerais na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no caput é condicionado a que o Estado de Minas Gerais:

I – celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 155, e das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 157 e 159, todos da Constituição Federal, e outras garantias em Direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais;

II – regularize as pendências de débitos em nome do Governo do Estado de Minas Gerais com a Administração Pública Federal e suas entidades controladas; e

III – atenda as condições prévias ao primeiro desembolso, previstas no contrato de empréstimo.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta dias), contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de dezembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº 46, DE 2009

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor de até US$ 150,000,000.00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada a contratar operação de crédito externo, no valor total de até US$ 150,000,000.00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM Fase II)".

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

I – devedor: República Federativa do Brasil;

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – valor total: até US$ 150,000,000.00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos);

IV – modalidade: Empréstimo do Mecanismo Unimonetário com taxa de juros baseada na Libor;

V – prazo de desembolso: 6 (seis) anos, contado a partir da data de entrada em vigência do contrato;

VI – amortização: parcelas semestrais e consecutivas, de valores tanto quanto possível iguais, pagas nos dias 15 dos meses de junho e de dezembro de cada ano, vencendo-se a primeira parcela na próxima data de pagamento, contados 6 (seis) anos da data de assinatura do contrato, e a última o mais tardar 20 (vinte) anos após a assinatura do contrato;

VII – juros: exigidos semestralmente nas mesmas datas do pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre composta pela taxa de juros Libor trimestral para dólar norte-americano, mais ou menos uma margem de custo relacionada aos empréstimos que financiam os empréstimos na modalidade Libor, mais o valor líquido de qualquer custo ou lucro gerado por operações para mitigar as flutuações da Libor, mais a margem (Spread) para empréstimos do capital ordinário;

VII – despesa com inspeção e supervisão geral: por decisão de política atual, o BID não cobrará montante para atender despesas com inspeção e supervisão geral, mas por revisão periódica de suas políticas notificará ao mutuário um valor devido em um semestre determinado, que não poderá ser superior a 1% (um por cento) do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos;

VIII – comissão de crédito: a ser estabelecida periodicamente pelo BID, e calculada sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, exigida juntamente com os juros, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, e em caso algum poderá exceder ao percentual de 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano).

§ 1º O mutuário poderá, nos termos e condições estabelecidos no contrato, solicitar ao credor:

I – conversão para uma taxa de juros fixa, de parte ou totalidade dos saldos devedores sujeitos à taxa de juros baseada na Libor;

II – uma nova conversão de parte ou da totalidade dos saldos devedores do empréstimo calculados a uma taxa de juros fixa para a taxa de juros baseada na Libor, sendo que cada conversão somente poderá ser realizada em valor mínimo equivalente a 25% (vinte cinco por cento) do montante do empréstimo ou a US$ 3,000,000.00 (três milhões de dólares norte-americanos), o que for maior.

§ 2º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros, assim como dos desembolsos, previstas na minuta contratual, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de dezembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº47, DE 2009

Autoriza o Estado de Minas Gerais a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte-americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Minas Gerais autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia

da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao "Programa de Eletrificação Rural – Pronoroeste."

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado de Minas Gerais;

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte-americanos);

V – prazo de desembolso: 1 (um) ano, contado da vigência do contrato;

VI – amortização: em parcelas semestrais e consecutivas, de valores tanto quanto possível iguais, pagas no dia 15 dos meses de maio e de novembro de cada ano, vencendo-se a primeira 2 (dois) anos e a última o mais tardar 25 (vinte e cinco) anos da assinatura do contrato;

VII – juros: exigidos semestralmente nas mesmas datas de pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre composta pela Libor trimestral para dólar norte-americano, mais ou menos uma margem de custo relacionada aos empréstimos que financiam os empréstimos modalidade Libor, mais o valor líquido de qualquer custo/lucro gerado por operações para mitigar as flutuações do Libor, mais a margem para empréstimos do capital ordinário;

VIII – comissão de crédito: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano), a ser estabelecida periodicamente pelo BID, e calculada sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, exigida juntamente com os juros, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

IX – despesa com inspeção e supervisão geral: o valor devido em um semestre determinado não poderá ser superior a 1% (um por cento) do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos.

§ 1º As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2º É facultado ao mutuário solicitar ao BID a conversão de taxa de juros baseada na Libor para taxa de juros fixa, e vice-versa, de parte ou totalidade dos saldos devedores, desde que o valor seja no mínimo equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante do empréstimo, ou a US$ 3,000,000.00 (três milhões de dólares norte-americanos), o que for maior.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado de Minas Gerais na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no caput é condicionado a que o Estado de Minas Gerais celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 155 e das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 157 e 159, todos da Constituição Federal, e outras garantias em Direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

Art. 4º Previamente à contratação do empréstimo referido no art. 1º, o Estado de Minas Gerais deverá promover a regularização de seus débitos e de suas pendências com a União.

Art. 5º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de dezembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº 48, DE 2009

Autoriza o Município de Maringá (PR) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 13,000,000.00 (treze milhões de dólares norte-americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Município de Maringá (PR) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 13,000,000.00 (treze milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Mobilidade Urbana do Município de Maringá", no âmbito do "Programa Procidades".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Município de Maringá (PR);

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 13,000,000.00 (treze milhões de dólares norte-americanos);

V – prazo de desembolso: 4 (quatro) anos, contado a partir da data de vigência do contrato;

VI – modalidade: empréstimo do Mecanismo Unimonetário com taxa de juros baseada na Libor, tendo o dólar norte-americano como moeda de desembolso;

VII – opções de conversão: é facultado ao mutuário exercer a opção de conversão dos desembolsos de moeda e/ou a opção de conversão de moeda dos saldos devedores;

VIII – amortização do saldo devedor em dólar: parcelas semestrais e consecutivas, de valores tanto quanto possível iguais, pagas no dia 15 dos meses de abril e outubro de cada ano, vencendo-se a primeira após transcorridos 5 (cinco) anos e a última, o mais tardar, 25 (vinte e cinco) anos da data de assinatura do contrato de empréstimo;

IX – amortização do saldo devedor em reais: será fixada para cada desembolso convertido em reais, sendo que as condições oferecidas são aquelas constantes da Carta de Cotação Indicativa da Conversão de Desembolso ao Mutuário e da Carta de Notificação da Conversão de Desembolso;

X – juros aplicáveis para saldo devedor em dólar: exigidos semestralmente nas mesmas datas de pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre composta pela taxa de juros Libor trimestral para dólar norte-americano, mais, ou menos, uma margem de custo relacionada aos empréstimos que financiam os empréstimos modalidade Libor, mais o valor líquido de qualquer custo ou lucro gerado por operações para mitigar as flutuações da Libor, mais a margem para empréstimos de capital ordinário;

XI – juros aplicáveis para saldo devedor em reais: taxa de juros base, que corresponde a taxa de juros equivalente no mercado de BRL à soma da taxa USD Libor para 3 (três) meses, mais 10 (dez) pontos base, sendo que a taxa de juros base será determinada para cada conversão em função da taxa fixa de juros aplicada a um montante nominal corrigido pela inflação, do cronograma de pagamentos, da data de conversão e do montante nominal de cada conversão;

XII – comissão de crédito: a ser estabelecida periodicamente pelo Banco, até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, exigida juntamente com os juros, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

XIII – despesas com inspeção e supervisão gerais: o Banco não cobrará montante para atender despesas com inspeção e supervisão geral, sendo que, por revisão periódica de suas políticas, notificará ao mutuário um valor devido em um semestre determinado, que não poderá ser superior a 1% (um por cento) do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos.

Parágrafo único. As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos previstos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Município de Maringá (PR) na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no caput é condicionado a que o Município de Maringá (PR) celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 156, 158 e 159, todos da Constituição Federal, e outras garantias em Direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Município ou das transferências federais.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de dezembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº 49, DE 2009

Autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), **no valor de até US$ 4,000,000.00 (quatro milhões de dólares norte-americanos).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de São Paulo autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US$ 4,000,000.00 (quatro milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se a financiar, parcialmente, o "Programa de Saneamento Ambiental dos Mananciais do Alto Tietê – Programa Mananciais".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado de São Paulo;

II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 4,000,000.00 (quatro milhões de dólares norte-americanos);

V – modalidade: margem variável (variable spread loan);

VI – prazo de desembolso: até 30 de setembro de 2015;

VII – amortização: cada desembolso deverá ser pago em 50 (cinquenta) parcelas semestrais e consecutivas, com valor de cada uma delas equivalente a 1/50 de cada desembolso, exceto a última, que será equivalente ao valor remanescente, a serem pagas nos dias 15 dos meses de maio e novembro de cada ano, vencendo-se a primeira em 15 de novembro de 2014 e a última em 15 de maio de 2039;

VIII – juros: exigidos semestralmente nas mesmas datas de pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa composta pela taxa de juros Libor semestral para dólar norte-americano, acrescidos de uma margem (spread) a ser determinada pelo Bird a cada exercício fiscal;

IX – juros de mora: 0,50% a.a. (cinquenta centésimos por cento ao ano) acrescidos aos juros devidos e ainda não pagos no prazo de 30 (trinta) dias após a data prevista para o seu pagamento;

X – comissão à vista: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade.

§ 1º As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos previstos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2º O mutuário poderá solicitar ao credor a alteração da contratação de margem variável para margem fixa, a qual permite a utilização dos seguintes instrumentos financeiros:

I – conversão da taxa de juros aplicável ao montante parcial ou total do empréstimo, de flutuante para fixa ou vice-versa;

II – alteração da moeda de referência da operação de crédito para o montante já desembolsado e para o montante a desembolsar.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado de São Paulo na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no caput é condicionado a que o Estado de São Paulo atenda às seguintes condicionalidades antes de assinar os contratos:

I – celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 155, 157 e 159, todos da Constituição Federal, e outras garantias em Direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais;

II – assine o convênio de execução com os órgãos executores do Programa.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de dezembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº 50, DE 2009

Autoriza o Município de Manaus a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Município de Manaus autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos da operação destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de

Desenvolvimento e Inclusão Socioambiental de Manaus (Prourbis)".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Município de Manaus;

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos);

V – modalidade: empréstimo do mecanismo unimonetário com taxa de juros baseada na taxa de juros interbancária praticada em Londres (Libor);

VI – moeda de desembolso: dólar norte-americano;

VII – opções de conversão: o mutuário poderá exercer a opção de conversão dos desembolsos de moeda e/ou a opção de conversão de moeda dos saldos devedores;

VIII – prazo de desembolso: 4 (quatro) anos, contado a partir da vigência do contrato;

IX – amortização do saldo devedor em dólares norte-americanos: parcelas semestrais e consecutivas, de valores tanto quanto possível iguais, pagas no dia 15 dos meses de abril e outubro de cada ano, vencendo-se a primeira após transcorridos 5 (cinco) anos e a última, o mais tardar, após transcorridos 25 (vinte e cinco) anos, ambos os prazos contados a partir da data da assinatura do contrato;

X – amortização do saldo devedor em reais: será fixada para cada desembolso convertido em reais, sendo que as condições oferecidas são aquelas constantes da Carta de Cotação Indicativa da Conversão de Desembolso ao Mutuário e da Carta de Notificação da Conversão de Desembolso;

XI – juros aplicáveis para saldo devedor em dólares norte-americanos: exigidos semestralmente nas mesmas datas do pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre determinada pela: (a) taxa Libor trimestral para dólar norte-americano; (b) mais ou menos uma margem de custo relacionada aos empréstimos as operações da modalidade Libor; (c) mais o valor líquido de qualquer custo/lucro gerado por operações para mitigar as flutuações da taxa Libor; e (d) mais a margem para empréstimos do capital ordinário;

XII – juros aplicáveis para saldo devedor em reais: taxa de juros base, correspondente à taxa de juros equivalente no mercado de reais (BRL) à taxa Libor trimestral para dólar norte-americano (USD) mais 10 (dez) pontos base (pbs), sendo que a taxa de juros base será determinada para cada conversão em função: (a) da taxa fixa de juros aplicada a um montante nominal corrigido pela inflação; (b) do cronograma de pagamentos; (c) da data de conversão; e (d) do montante nominal de cada conversão;

XIII – opção de fixação de taxa de juros: o mutuário poderá solicitar ao BID a conversão para uma taxa de juros fixa de parte ou totalidade dos saldos devedores sujeitos à taxa de juros baseada na taxa Libor e vice-versa, sendo que cada conversão somente poderá ser realizada em valor mínimo equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante do empréstimo ou US$ 3,000,000.00 (três milhões de dólares norte-americanos), o que for maior;

XIV – despesas com inspeção e supervisão gerais: conforme política atual, o BID não cobrará montante para atender despesas com inspeção e supervisão geral, sendo que, por revisão periódica de suas políticas, ele notificará ao mutuário um valor devido em um semestre determinado, que não poderá ser superior a 1% (um por cento) do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos;

XV – comissão de crédito: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano), a ser estabelecida periodicamente pelo BID e calculada sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, exigida juntamente com os juros e entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Município de Manaus na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no caput é condicionada a:

I – que o Município de Manaus celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, todos da Constituição Federal, e outras garantias em Direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Município ou das transferências federais;

II – que seja comprovado o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta dias), contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de dezembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº 51, DE 2009

Autoriza o Estado da Paraíba a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares norte-americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado da Paraíba autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Pavimentação e Recuperação de Rodovias do Estado da Paraíba – Novos Caminhos".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado da Paraíba;

II – credor: Corporação Andina de Fomento (CAF);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares norte-americanos);

V – prazo de desembolso: até 4 (quatro) anos;

VI – moeda de desembolso: dólar norte-americano;

VII – amortização: em 28 (vinte e oito) parcelas semestrais, consecutivas e preferencialmente iguais, sendo que o pagamento da primeira parcela semestral será efetuado aos 54 (cinquenta e quatro) meses contados a partir da data de assinatura do contrato de empréstimo;

VIII – juros: exigidos semestralmente e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual composta pela taxa de juros Libor semestral para dólar norte-americano, acrescidos de uma margem de 2,9% (dois inteiros e nove décimos por cento);

IX – juros de mora: em adição aos juros pactuados, serão cobrados à taxa de 2% (dois por cento), em caso de mora;

X – comissão de compromisso: até 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, exigida juntamente com os juros;

XI – comissão de financiamento: 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) sobre o valor total do empréstimo, paga de acordo com requerimento da CAF ou, no mais tardar, na oportunidade em que se realizar o primeiro desembolso do empréstimo.

Parágrafo único. As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos previstos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado da Paraíba na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no caput é condicionado a que o Estado da Paraíba celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 155, 157 e 159, todos da Constituição Federal, e outras garantias em Direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de dezembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº 52, DE 2009

Autoriza o Município de Rio Grande (RS) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), **no valor de até US$ 8,100,000.00 (oito milhões e cem mil dólares norte-americanos).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Município de Rio Grande autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US$ 8,100,000.00 (oito milhões e cem mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no caput destinam-se ao financiamento do "Programa Rio Grande 2010 – Uma Visão de Futuro".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser contratada nas seguintes condições:

I – devedor: Município de Rio Grande (RS);

II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – modalidade: Margem Fixa;

V– valor: até US$ 8,100,000.00 (oito milhões e cem mil dólares norte-americanos);

VI – prazo de desembolso: até 31 de dezembro de 2012;

VII – amortização: em 28 (vinte e oito) parcelas semestrais, sucessivas e, sempre que possível, iguais, pagas no dia 15 de abril e de outubro de cada ano, vencendo-se a primeira em 15 de outubro de 2012 e a última em 15 de abril de 2026, correspondendo cada uma das 27 (vinte e sete) primeiras parcelas a 3,57% (três inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) do valor total do empréstimo e a última a 3,61% (três inteiros e sessenta e um centésimos por cento);

VIII – juros: exigidos semestralmente nas mesmas datas do pagamento das amortizações e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa composta pela Libor semestral para dólar norte-americano, acrescida de uma margem (spread) a ser determinada pelo Bird a cada exercício fiscal e fixada na data de assinatura do contrato;

IX – juros de mora: 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano), acrescidos aos juros devidos e ainda não pagos, decorridos 30 (trinta) dias da data prevista para o seu pagamento;

X – comissão à vista: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor do financiamento, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade.

§ 1º Ao empréstimo referido no caput é facultada a conversão da taxa de juros aplicável ao seu montante parcial ou total de flutuante para fixa ou vice-versa, e a alteração de sua moeda de referência para o montante a desembolsar ou já desembolsado.

§ 2º É autorizado o pagamento dos custos eventualmente incorridos pelo Bird quando do exercício das opções referidas no § 1º, assim como de suas comissões de transação.

§ 3º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Município de Rio Grande na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no caput é condicionado a que o Município de Rio Grande celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 156, das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 158 e 159, todos da Constituição Federal, e outras em Direito admitidas, podendo o Governo Federal reter os recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Município.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de dezembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº 53, DE 2009

Autoriza o Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 33,066,000.00 (trinta e três milhões e sessenta e seis mil dólares norte-americanos), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Integrado de Políticas Públicas de Juventude de Fortaleza".

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até

US$ 33,066,000.00 (trinta e três milhões e sessenta e seis mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida no caput destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Integrado de Políticas Públicas de Juventude de Fortaleza".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

II – valor do empréstimo: até US$ 33,066,000.00 (trinta e três milhões e sessenta e seis mil dólares norte-americanos);

III – modalidade do empréstimo: Empréstimo do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros Baseada na Libor;

IV – prazo de desembolsos: 5 (cinco) anos, contado da data da vigência do Contrato;

V – amortização: parcelas semestrais e consecutivas, de valores tanto quanto possível iguais, pagos no dia 15 dos meses de fevereiro e de agosto de cada ano, vencendo-se a primeira em 15 de fevereiro ou agosto (conforme o caso) após transcorridos 5 (cinco) anos da data de assinatura do contrato e a última em 15 de fevereiro ou agosto (conforme o caso) antes de transcorridos 25 (vinte e cinco) anos da assinatura do Contrato;

VI – juros: exigidos semestralmente nas mesmas datas do pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre composta pela taxa de juros Libor trimestral para dólar norte-americano mais (ou menos) uma margem de custo relacionada aos empréstimos que financiam os empréstimos da modalidade Libor mais o valor líquido de qualquer custo ou lucro gerado por operações para mitigar as flutuações da Libor e mais a margem para empréstimos do capital ordinário;

VII – despesas com inspeção e supervisão geral: conforme política atual, o Banco não cobrará montante para atender despesas com inspeção e supervisão geral; por revisão periódica de suas políticas, notificará ao mutuário um valor devido em um semestre determinado, que não poderá ser superior a 1% (um por cento) do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos;

VIII – opção de fixação de taxa de juros: o Mutuário, respeitados os termos e condições estabelecidos no Contrato, poderá solicitar ao Banco a conversão para uma Taxa de Juros Fixa de parte ou da totalidade dos saldos devedores sujeitos à taxa de juros baseada na Libor e uma nova conversão de parte ou da totalidade dos saldos devedores calculados a uma Taxa de Juros Fixa para a taxa de juros baseada na Libor, sendo que cada conversão somente poderá ser realizada em um valor mínimo equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante do Empréstimo ou US$ 3,000,000.00 (três milhões de dólares norte-americanos), o que for maior.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Município de Fortaleza (CE) na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no caput é condicionado a que o Município atenda, antes da formalização dos instrumentos contratuais, as seguintes exigências:

I – o Mutuário apresente evidência de que entrou em vigor o Regulamento Operacional do Programa (ROP) previamente acordado com o BID;

II – o Mutuário apresente, para a não objeção do BID, o modelo do contrato de gestão por metas de desempenho que será firmado com a Organização Social que for selecionada para administrar os Centros Urbanos de Cultura, Arte, Ciência e Esporte do Componente II do Programa relativo ao Desenvolvimento de Novas Tecnologias Sociais de Trabalho;

III – sejam pagos os débitos em nome da Administração Direta do Município de Fortaleza com a União ou suas entidades controladas;

IV – seja formalizado o contrato de contragarantia;

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de dezembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº 54, DE 2009

Autoriza o Estado de Alagoas a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), **no valor de até US$ 195,450,000.00 (cento e noventa e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta mil dólares norte-americanos).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Alagoas autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US$ 195,450,000.00 (cento e noventa e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se a financiar, parcialmente, o "Projeto Desenvolvimento Sustentável".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado de Alagoas;

II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 195,450,000.00 (cento e noventa e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta mil dólares norte-americanos);

V – modalidade: margem variável (variable spread loan);

VI – prazo de desembolso: 31 de dezembro de 2011;

VII – amortização: 360 (trezentas e sessenta) parcelas mensais e consecutivas, pagas nos dias 15 de cada mês, vencendo-se a primeira em 15 de janeiro de 2010 e a última em 15 de dezembro de 2039;

VIII – juros: exigidos mensalmente nas mesmas datas de pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa composta pela taxa de juros Libor mensal para dólar norte-americano, acrescidos de uma margem (spread) a ser determinada pelo Bird;

IX – juros de mora: 0,50% a.a. (cinquenta centésimos por cento ao ano) acrescidos aos juros devidos e ainda não pagos no prazo de 30 (trinta) dias após a data prevista para o seu pagamento;

X – comissão à vista: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade;

XI – comissão Bird pelo swap da taxa de juros: 0,01% (um centésimo por cento) referentes ao custo operacional de realização do swap da Libor de 6 (seis) meses, utilizada como funding do Bird, para Libor mensal;

XII – custo base de ajuste do swap da taxa de juros: variável conforme precificação do mercado de swap.

§ 1º As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos previstos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2º O mutuário poderá solicitar ao credor a alteração da contratação de margem variável para margem fixa, a qual permite a utilização dos seguintes instrumentos financeiros:

I – conversão da taxa de juros aplicável ao montante parcial ou total do empréstimo, de flutuante para fixa ou vice-versa;

II – alteração da moeda de referência da operação de crédito para o montante já desembolsado e para o montante a desembolsar.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado de Alagoas na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no caput é condicionado a que o Estado de Alagoas:

I – celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 155, 157 e 159, todos da Constituição Federal, e outras garantias em Direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais;

II – comprove o adimplemento dos pagamentos e da prestação de contas previstos no art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de dezembro de 2009. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Ata da 256ª Sessão Deliberativa Extraordinária, 16 de dezembro de 2009

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência do Sr. José Sarney.

(Inicia-se a Sessão às 12 horas e 20 minutos, e encerra-se às 13 horas e 15 minutos)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

256ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, ÀS 12:30 HORAS

Período : 17/12/2009 06:56:52 até 17/12/2009 20:33:22

Partido	UF	Nome	Pres	Voto	Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	X						
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	X						
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X						
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X						
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X						
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X						
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X						
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X						
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X						
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X						
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	X						
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X						
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X						
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X						
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	X						
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X						
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X						
PSDB	PR	FLÁVIO ARNS	X						
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X						
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X						
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X						
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JUNIOR	X						
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	X						
PTB	DF	GIM ARGELLO	X						
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	X						
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X						
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X						
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X						
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	X						
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X						
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X						
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X						
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X						
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	X						
PSC	PI	MÃO SANTA	X						
DEM	PE	MARCO MACIEL	X						
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X						
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X						
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X						
PDT	PR	OSMAR DIAS	X						
PTB	MT	OSVALDO SOBRINHO	X						
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X						
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	X						
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X						
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X						
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X						
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X						
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	X						
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X						
PTB	SP	ROMEU TUMA	X						
Bloco-PT	TO	SADI CASSOL	X						
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X						
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X						
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X						
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X						
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X						

Compareceram: 56 Senadores

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Esta sessão extraordinária foi convocada para votarmos o Código de Processo Penal. O trabalho foi feito pela Casa, sob a Presidência do Senador Demóstenes Torres e a Relatoria do Senador Casagrande. Foi um trabalho extremamente meritório, discutido com todas as entidades de classe do País. Várias audiências públicas foram feitas. Foram consultados juristas pelo Brasil inteiro. E eu quero me congratular com a Casa por termos chegado ao fim do ano com a conclusão desse trabalho.

Infelizmente, nós não temos quórum para a votação. Temos quórum para a realização da sessão, mas não temos quórum para votação, uma vez que o Regimento prevê uma votação nominal.

Por outro lado, há um requerimento do Senador Pedro Simon e de líderes pedindo para que seja ouvida a Comissão de Constituição e Justiça. Dessa maneira, nós não poderemos cumprir com a finalidade desta sessão. Mas eu quero ressaltar que o trabalho do Senado foi concluído e chegamos ao fim do ano com essa meritória obra colocada a serviço do povo brasileiro.

Com a palavra, o Senador Casagrande.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Pela ordem.) – Muito obrigado, Senador José Sarney, Presidente desta Casa. De fato, nós chegamos à conclusão dos trabalhos e há um entendimento na Comissão Especial, presidida pelo Senador Demóstenes Torres, com relação ao Código de Processo Penal.

Sr. Presidente, o Código de Processo Penal é de 1941, da época do Governo Getúlio Vargas, e passou por algumas reformulações, mas é um código que precisa de um espírito novo. E nós estamos, nessa proposta, mudando o espírito do Código de Processo Penal, fazendo com que o Código – que hoje é um instrumento da impunidade – possa vir a ser um instrumento do combate à criminalidade, dando todo o direito de defesa ao cidadão, previsto na Constituição, mas acabando com alguns recursos protelatórios, estabelecendo novas medidas cautelares, estabelecendo o fim da prisão especial, fazendo a relação direta do delegado com o promotor. Então, o Código mexe em muita coisa. E nós chegamos a um belo trabalho, com toda a Comissão trabalhando, se dedicando e se envolvendo. É uma pena que a gente não consiga votá-lo hoje, mas também recebemos o apelo de alguns Senadores para que a gente possa dar tempo para o aprofundamento desse debate, que é complexo.

E o Presidente, Senador Demóstenes Torres, já anunciou que colocará em votação, caso ele vá à Comissão de Constituição e Justiça, em fevereiro. E, logo após, nós podemos trazê-lo de volta para o plenário do Senado e fazer a votação.

Então, quero dizer da satisfação de ter conduzido o trabalho, como Relator, até agora, de continuar dando a minha contribuição na CCJ e aqui, no plenário, para que a gente possa aperfeiçoar esse arcabouço legal, para que a gente enfrente, efetivamente, a criminalidade no Brasil com mais instrumentos, que o juiz tem que ter, que o policial tem que ter, que o promotor tem que ter. E, ao mesmo tempo, agradeço a V. Exª, que teve muita boa vontade...

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – Pode pedir aparte?

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – V. Exª pede pela ordem.

V. Exª teve muita boa vontade em colocar a matéria em apreciação na data de hoje. Então, eu faço aqui um agradecimento pessoal a V. Exª por essa boa vontade de a gente adiantar e avançar com relação a essa matéria.

Obrigado, Senador José Sarney. Obrigado, Senador Demóstenes.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O Senador Mão Santa, com a palavra, e o Senador Tuma, em seguida.

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI. Pela ordem.) – Primeiro, eu quero cumprimentá-lo, parabenizá-lo pela disposição e o sentido do cumprimento do dever. Eu me lembro dos orientais: o Gandhi disse que o Buda ensinava que a vida não se resume a prazeres; resume-se a responsabilidades. Isso V. Exª demonstrou. V. Exª atravessou o mar Vermelho e está chegando o Natal, de paz. Eu quero cumprimentá-lo e dar um testemunho. Eu não sei quanto à resistência, V. Exª é um bem-aventurado, porque hoje mesmo eu cheguei atrasado – confesso que eu não fiz nem a barba – à reunião da Mesa Diretora. V. Exª foi o primeiro que chegou, dando o exemplo, que arrasta. Padre Antônio Vieira, que lhe inspira, disse: "palavra sem exemplo é um tiro sem bala".

Agora, Presidente Sarney, eu que sou do partido de Deus, de Jesus, Ele dizia: "De verdade em verdade, vos digo". Olha, eu fiquei muito preocupado porque eu li um trabalho muito bem-feito, em um jornal aí, fazendo uma pesquisa de credibilidade. Era prolixo, um trabalho mesmo, mas eu me debrucei, página sobre página. Olha, o povo só está crendo em Deus, no Brasil. A credibilidade maior, Demóstenes, é na Igreja Católica, 29; e nos evangélicos, 20. Aí a média dá 24,5. Em Deus. Aí depois vêm os militares. E eu quero render

homenagem ao Exército, à Aeronáutica e à Marinha. A Justiça está lá embaixo. Então, ninguém está acreditando mais em ninguém.

Então, nós temos que entrar no Ano-Novo não como quem quer dar um salto no escuro, no desconhecido, mas buscarmos essa credibilidade.

E eu queria dar aqui o meu testemunho de um passo avançado: foi o Demóstenes, que nós não podemos, mas vamos acelerar isso e ter como meta, como foco a justiça. A gente sabe que a justiça foi uma inspiração divina. Está lá Deus entregando para Moisés as leis. Está lá Jesus, o meu líder do Partido Social Cristão: "Bem-aventurados os que têm fome e sede de justiça", "Bem-aventurados os perseguidos pela justiça. Eles terão o reino do céu".

Mas, olha, esse negócio da justiça o povo não acredita não, Sarney. Eu o vi decepcionado. Então, essa é a verdade, é a pesquisa. Então, o Demóstenes – eu tentei aí, na ausência de V. Exª –, ele exigia que se votasse aquilo. A força deles está na capacidade punitiva. É só isso, porque o povo tem medo. Só isso. Eles cassam, eles prendem, eles ameaçam, mas, na credibilidade, no "essencial é invisível aos olhos...", não têm. Então, o que o Demóstenes fez aí, aquele negócio... Quer dizer, nós podemos ser cassados, ser ameaçados, inventam processos, perseguem, viu, Sarney? Ô Demóstenes. Então, o magistrado faz qualquer falcatrua, são useiros e vezeiros, e aí se premiam com, ô Demóstenes, as aposentadorias, que são o maior desrespeito à sociedade: são altos valores, que uma professorinha nunca vai ganhar em um século de trabalho, um médico, um geólogo. Então, aquilo tem que dar andamento.

Eu acredito nessa democracia se os três Poderes forem acreditados. Essa é a verdade. Então, tenhamos... Entremos o Ano-Novo com humildade. Por isso que Sua Excelência o Presidente está com essa aceitação, porque não há crença nos três Poderes. Então, vamos ter isso em mente, vamos melhorar. E eu fico com Juscelino Kubitschek, que era médico como eu, cirurgião como eu. Até cassado ele foi. Ele foi prefeitinho – viu, Tuma? –, governador e presidente. Eu só ainda não fui presidente, mas seria um bom presidente – isso eu garanto porque estamos preparados. Mas, Presidente Sarney, então, eu terminaria este ano com a mensagem de Juscelino: é melhor sermos otimistas. O otimista pode errar, mas o pessimista já nasce errado e continua.

Então, sejamos otimistas, mas vamos reconhecer – eu sou médico –, a gente tem que reconhecer as nossas doenças para chegarmos à saúde. Então, nós temos que aperfeiçoar esses Poderes, que estão desacreditados no povo, que é o soberano, que é o poder. E eu ainda ensino Montesquieu: esse negócio de dizer Poder Executivo, Poder Judiciário e Poder Legislativo foi vaidade. Como diz a Bíblia, tudo é vaidade. Nós somos é instrumentos da democracia. Poder é o povo, que é soberano e que trabalha e paga a conta.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP. Pela ordem.) – Presidente, eu queria, primeiro, homenagear V. Exª, porque nós tivemos um ano de muitas dificuldades e, ontem ainda, tivemos votações muito eficientes e o balanço foi altamente positivo no resultado dos trabalhos desta Casa. E V. Exª dirigiu com paciência, com tranqüilidade, e conseguiu superar as dificuldades, colocando em votação várias projetos de interesse da população.

Eu queria também, aproveitando a presença do Demóstenes e do Senador Renato – desculpe-me não chamá-lo de Senador, mas é porque é meu querido amigo –, cumprimentá-los pela relatoria do Código de Processo Penal. Nós fizemos várias audiências, presididas pelo Senador Demóstenes, em quase todos os Estados brasileiros, onde compareceram advogados, membros do Ministério Público, delegados de polícia e uma gama de interessados em apreciar aquilo que V. Exª, Presidente Sarney, ao nomear uma comissão de juristas, encaminhou como projeto de lei. E, na Comissão de Justiça, o Senador Demóstenes teve a visão de nomear como Relator o Senador Renato Casagrande e uma subcomissão. Tivemos cinco sub-relatorias e todos trabalharam em harmonia para conseguir aquilo que não é um final perfeito, mas é o mais próximo do possível.

Eu queria homenagear o Senador Casagrande, que fez um trabalho hercúleo na direção da Relatoria, apoiado pelo Senador Demóstenes e com o projeto de V. Exª.

Eu vim aqui para votar esse projeto.

Então, o Senador Pedro Simon, com todo o direito que tem, requereu que fosse rediscutido na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e o acordo foi feito.

Vamos discutir em fevereiro, a data marcada pelo Senador Demóstenes – espero que o Senador Casagrande continue como Relator –, e virá a plenário, sem dúvida. O desejo do Senador Demóstenes e do Senador Renato Casagrande era de que fechássemos com chave de ouro as votações do Senado com o Código de Processo Penal já votado, mas eu acho que ontem nós tivemos vários projetos importantíssimos que foram votados e a população deve ver com outros olhos o Senado Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Muito obrigado a V. Exª.

Eu acho que a finalidade desta sessão já foi cumprida, de maneira que vamos encerrá-la. Mas, antes, eu queria comunicar à Casa que esse projeto... O nosso Código de Processo Penal, como disse o Senador Casagrande, é de 1941, quer dizer, nós precisamos atualizá-lo, como todas as leis brasileiras, que estão profundamente desatualizadas. E há uma pressão muito grande, toda vez que se quer que elas sejam atualizadas, para que isso não seja feito.

Eu mesmo tive essa oportunidade de vir ver quando nós votamos aqui a reforma da Constituição no que se refere à reforma da Justiça, e nós estamos vendo o quanto ela significou para o Brasil, uma vez que a súmula vinculante com o efeito geral significou quase que a metade dos processos em relação à Justiça, o que tem facilitado o acesso do povo brasileiro à Justiça e outras leis que foram feitas e que este ano nós votamos aqui, que foram as leis do Pacto Constitucional feito entre os três Poderes, leis essas que têm melhorado profundamente o acesso à Justiça do povo brasileiro.

Agora, eu, depois de termos tido a oportunidade dessa Comissão do Código de Processo Penal, já nomeei outra comissão para o Código de Processo Civil, que está se reunindo, sob a presidência do Ministro Fucs e mais... Estou fazendo agora a do Código Eleitoral, num trabalho difícil, porque há pressões para que isso não seja feito. Eu reconheço que há alguns setores ligados à Justiça que não desejam a atualização da legislação neste País. Basta ver esse projeto do Código de Processo Penal.

Olhe aqui, eu quero dizer que eu, Presidente da República, mandei um anteprojeto de Processo Penal para o Congresso, naquela época – isso tem vinte anos – e também não caminhou.

Aqui, no Congresso, nós tínhamos projetos, que foram os Projetos nºs 34 e 36, de 2003; 77 e 93, de 2004; Projetos nºs 69 e 135, de 2005; 35 e 36, de 2006; 4, 35 e 98, de 2007; 8, 202 e 205, de 2008; e 2, 8, 127, 145 e 182, de 2009. Quer dizer, a quantidade de projetos que nós tínhamos dentro desta Casa... E conseguimos este ano, num trabalho excepcional do Senador Demóstenes e, como Relator, do Senador Casagrande, que realizássemos esse grande trabalho e terminássemos o ano votando o projeto de processo penal. Nenhum Senador pode dizer que não participou dessa votação, porque essa é uma matéria que há vinte anos tramita dentro do Congresso Nacional.

Então, não estamos inovando nada, nem estamos fazendo de afogadilho nada. Isso foi resultado de um grande trabalho feito, e eu tenho procurado, justamente nessa direção, que o Senado este ano tivesse o resultado que teve. Nós tivemos quantitativamente mais de 50% do resultado do ano passado e tivemos, qualitativamente, matérias da maior importância.

Eu queria justamente terminar este ano com uma matéria das mais importantes, com o Código de Processo Penal. Infelizmente, nós não temos número para votar, e eu queria dizer que a função da nossa Casa foi cumprida. Infelizmente, se não votamos, nós cumprimos com o nosso dever terminando esse trabalho. E está aí à disposição do povo brasileiro.

Já que temos número para votação, vou submeter a votos o requerimento do Senador Pedro Simon, pedindo que seja ouvida a Comissão de Constituição e Justiça.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.694, DE 2009

(Do Senador Pedro Simon)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney,

Requeiro, nos termos do artigo 279, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, que o **Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009,** que trata da reforma do Código de Processo Penal, seja submetido à apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Justificação

Em 1º de julho de 2008 foi instalada uma comissão especial de renomados juristas com a árdua tarefa de reforma e reconstrução do Código de Processo Penal, instituído pelo Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. Esta importante lei veio instrumentalizar o Direito Penal. Ambos os diplomas estão na proximidade de completar 70 anos.

Este colegiado de nobres operadores do Direito trabalhou com afinco por mais de 10 meses, e em maio deste ano encerrou seus trabalhos com a apresentação de um anteprojeto de um novo CPP. Logo em seguida a Mesa do Senado leu a matéria, que passou a tramitar como o PLS nº 156, de 2009, sendo que para examiná-la foi criada uma Comissão Especial Temporária, presidida pelo ilustre Senador Demóstenes Torres, tendo com Relator-Geral o igualmente ilustre Senador Renato Casagrande e mais oito outros senadores. Após seis meses de louvável trabalho, com muitas audiências públicas, inclusive no meu Estado, foi apresentado o relatório final, no último dia 1º de dezembro, existindo a perspectiva de que esse trabalho seja votado, inclusive pelo Plenário do Senado na próxima semana, nos dias 8 e/ou 9.

Data vênia o inestimável trabalho realizado por ambas as comissões, a de juristas e a de 10 senadores, venho por esse requerimento solicitar que essa profunda alteração em nosso ordenamento jurídico tenha o exame mais rigoroso possível. Todos sabemos que um dos maiores males do Brasil é a impunidade, e esta ocorre, além das deficiências estruturais e conjunturais de nosso sistema judicial, também pela inadequação, brechas e desencontros normativos em nossos instrumentos de persecução, tal como os que regem nossos ritos processuais.

Ademais, recordo que o nosso Regimento em seu artigo 101, inciso II, alínea **d**, confere à CCJ a prerrogativa (não exclusiva, óbvio) de análise de mérito da proposição. Não quero com isso protelar o exame do assunto, nem desmerecer o grande trabalho realizado, apenas acredito que o assunto exige o comprometimento do maior número de senadores, pois, afinal, para isso é que fomos eleitos.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2009. – Senador **Pedro Simon.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovarem queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sobre a mesa, ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. nº 1.451/09/PS-GSE

Brasília, 17 de dezembro de 2009

A Sua Excelência o Senhor
Senador Heráclito Fortes
Primeiro Secretário do Senado Federal
Assunto: Envio de PL para apreciação

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 134 do Regimento Comum, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 3.777, de 2008, do Senado Federal (PLS nº 122/07 na Casa de origem), aprovado na Sessão Plenária do dia 16-12-09, que "Concede anistia a policiais e bombeiros militares do Rio Grande do Norte, Bahia, Roraima, Tocantins, Pernambuco, Mato Grosso, Ceará, Santa Catarina e Distrito Federal punidos por participar de movimentos reivindicatórios".

Atenciosamente, Deputado Inocêncio Oliveira, Segundo-Secretário.

É o seguinte o substitutivo recebido:

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 122, DE 2007
(Nº 3.777/2008, NAQUELA CASA)

Concede anistia a policiais e bombeiros militares do Rio Grande do Norte, Bahia, Roraima, Tocantins, Pernambuco, Mato Grosso, Ceará, Santa Catarina e Distrito Federal punidos por participar de movimentos reivindicatórios.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida anistia a policiais e bombeiros militares do Rio Grande do Norte, Bahia, Roraima, Tocantins, Pernambuco, Nato Grosso, Ceará, Santa Catarina e Distrito Federal punidos por participar de movimentos reivindicatórios.

Art. 2º É concedida anistia aos policiais e bombeiros militares do Rio Grande do Norte, Bahia, Roraima, Tocantins, Pernambuco, Mato Grosso, Ceará, Santa Catarina e Distrito Federal punidos por participar de movimentos reivindicatórios por melhorias de vencimentos e de condições de trabalho, ocorridos entre o primeiro semestre de 1997 e a publicação desta Lei.

Art. 3º A anistia de que trata esta Lei abrange os crimes definidos no Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar, e as infrações disciplinares conexas, não incluindo os crimes definidos no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e nas leis penais especiais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO ORIGINAL APROVADO PELO SENADO E ENCAMINHADO PARA REVISÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Concede anistia a policiais militares da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida anistia aos policiais militares da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, que participaram do movimento reivindicatório por melhorias de vencimentos e de condições de trabalho, iniciado a partir de 15 de fevereiro de 2007, com as assembleias das associações que os congregam.

Art. 2º A anistia concedida por esta Lei atinge todos os policiais militares da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte que, no período compreendido entre 15 de fevereiro de 2007 e 20 de março de 2007, tenham praticado quaisquer atos que impliquem crime militar, falta ou transgressão disciplinar, em decorrência direta da participação no movimento reivindicatório referido no art. 1º.

Parágrafo único. A anistia de que trata esta Lei abrange tanto os crimes definidos no Código Penal Militar quanto as condutas punidas, a qualquer título e com qualquer pena, pelos regulamentos disciplinares aplicados à Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, quer já tenham sido julgados definitivamente, quer estejam sendo apurados em ação penal, inquérito ou quaisquer procedimentos, tais como dever de informar, justificativas, conselhos de disciplina, libelo acusatório ou outros semelhantes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de julho de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho,** Presidente do Senado Federal.

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal

.....

DECRETO-LEI Nº 1.001,
DE 21 DE OUTUBRO DE 1969

Código Penal Militar

.....

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O Substitutivo da Câmara vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, Senador Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, Senador Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu tive a notícia de que V. Exª teve a reunião com os líderes e esclareceu sobre a tramitação do projeto de reforma administrativa, do Plano de Carreira e Salários, da proposição da Fundação Getúlio Vargas. Eu agradeço.

Talvez V. Exª tenha falado já, no início desta sessão, mas eu agradeço, porque alguns Senadores aqui, eu perguntei, não sabem bem, e eu também gostaria de saber se V. Exª pode, então, dar uma informação a nós todos, os Senadores, nesta sessão, sobre o procedimento que a Mesa Diretora, então, decidiu realizar para que tenhamos, os Senadores, as informações sobre a proposta que está sendo apresentada: em que medida ela então será apresentada como um projeto de resolução, para que tenhamos o tempo suficiente para bem analisá-la e contribuir com sugestões de emendas, se assim avaliarmos, e para que haja o tempo devido de todos contribuirmos para o propósito de que a administração do Senado seja a melhor possível.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Eu já tive a oportunidade de responder a V. Exª a mesma questão que V. Exª coloca, neste momento, aqui, no plenário.

A Mesa, hoje, deu por concluído o seu trabalho relativo à reforma administrativa que a Mesa se comprometeu a fazer com a Casa. Foi um trabalho longo e difícil. Por duas vezes, nós abrimos prazos para os Srs. Senadores, de trinta dias, para apresentarem sugestões e chegamos justamente à parte final dos trabalhos relativa à Mesa.

Mas, de acordo com o nosso Regimento, esse trabalho tem de ser transformado em um projeto de resolução, que será entregue, na terça-feira, à Mesa da Casa para que ele tenha a tramitação prevista na lei, que é ir à Comissão de Constituição e Justiça, receber parecer, receber emendas e, finalmente, ser votado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, Senador Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Presidente Sarney, eu quero reconhecer de público o valoroso trabalho, o edificante trabalho que foi iniciado por V. Exª, com a indicação de dois procedimentos que vão repercutir no futuro do Brasil: a renovação dos Códigos de Processo Penal e de Processo Civil, porque são códigos já envelhecidos pelo tempo. Basta dizer que o Código de Processo Penal tem mais de 60 anos de vigência. Já o Código de Processo Civil tem aproximadamente 37 anos de vigência.

Quer dizer, de lá para cá, muita coisa aconteceu de evolução no sistema jurídico nacional e também na nossa sociedade. A Internet conseguiu penetrar não só nas nossas casas, como também no âmbito da própria Justiça, da Polícia Federal e da polícia judicial. Enfim, acho que a aprovação do Código de Processo Penal é da maior importância e urgência.

Quero reconhecer, também, o empenho que foi feito na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, por intermédio de uma Subcomissão presidida pelo Senador Demóstenes Torres, tendo como Relator o Senador Casagrande. Eles conseguiram fazer uma consolidação extraordinária, magnífica. Um trabalho que foi reconhecido – e eu estive hoje no STJ – por

Ministros do STJ como uma contribuição inestimável ao aperfeiçoamento da Justiça brasileira, a prestação jurisdicional adequada para toda a sociedade nacional.

Mas eu queria também enfatizar, Sr. Presidente, que a esse trabalho que está sendo desenvolvido no Senado Federal e que precisa ser reconhecido pela Nação ainda falta uma grande reforma: é a reforma do sistema político eleitoral brasileiro. Nós estamos devendo, o Congresso Nacional está devendo isso à Nação, porque, de dois em dois anos, ou até mesmo de ano em ano, espocam os escândalos no Brasil, notadamente com a evolução do caixa dois, do uso da fraude no processo eleitoral. E, apesar dos órgãos de fiscalização que atuam nessa área, como Polícia Federal, Ministério Público e o próprio Tribunal Superior Eleitoral, todos eles parece que não conseguem executar a contento essa tarefa de coibir a corrupção eleitoral. Portanto, há a necessidade imperiosa da criação, da convocação de uma Assembleia Nacional Constituinte exclusiva para tratar destes assuntos: da reforma política, da reforma tributária e até mesmo do sistema de governo – presidencialismo ou parlamentarismo.

Nesse sentido, apresentei, ontem, um projeto de decreto legislativo, assinado por 38 Senadores e Senadoras, propondo a convocação de uma Assembleia Nacional Constituinte, porque esse será o único caminho viável para conseguirmos alguma reforma nesses três setores a que estou me referindo. Porque é difícil, Sr. Presidente, com o atual Congresso Nacional olhando para o seu próprio umbigo, fazer uma reforma que venha a contrariar os seus próprios interesses. Só uma exclusiva cuidaria disso. Nós não queremos reforma política que seja feita através das baionetas. Nós não queremos uma reforma política que seja feita por intermédio de uma revolução, mas uma revolução democrática que poderá ser efetivada com a participação do povo.

E, nesse decreto legislativo, Sr. Presidente, o povo seria ouvido três vezes: na formação, na convocação do plebiscito, na eleição dos membros para a Constituinte e, depois, no *referendum* para a aprovação das medidas que forem tomadas pela Constituinte, que seria extinta logo após a execução dos seus trabalhos.

Por isso, Sr. Presidente, tanto quanto é importante a reforma desses Códigos, nós já achamos que a mãe das reformas está faltando ser feita no âmbito do Congresso Nacional, que é a reforma política.

Agradeço a V. Exª.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Valadares, eu também quero secundar as palavras de V. Exª sobre a necessidade da reforma política, que eu acho que é a mais importante. Eu mesmo não posso ter o pecado da omissão, porque já apresentei três projetos sobre reforma política ao longo de 30 anos e não vi nenhum ter sucesso ou andamento nesta Casa, nem no Congresso Nacional.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Sr. Presidente, pela ordem, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Mas quero comunicar a V. Exª, Senador Valadares, que nós estamos constituindo uma comissão não só de Senadores, como também de juristas e de interessados nessa área, para propor uma reforma política. Da mesma maneira que fizemos com o Código Penal, que fizemos com o Código Civil, que se possa fazer com o Código Eleitoral e com a reforma política.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, Senador Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, na votação de ontem, o PRS nº 81 e o PRS nº 83, por um erro da Consultoria na elaboração do relatório, foram omitidos alguns pontos, alguns incisos que eu gostaria de relatar aqui para que fizessem parte da ata e que pudessem ser votadas, assim que começasse a Ordem do Dia, estas duas retificações: no PRS nº 81, escapou, no primeiro relatório elaborado pela Consultoria, no art. 2º, §2º, os incisos I, II e II. Portanto, isso precisa ser acrescentado e votado na Ordem do Dia; e no PRS nº 83, no §2º, ficou faltando também o inciso III.

Então, são duas votações de correção que precisam ser feitas. Eu pediria à Drª Cláudia que já registrasse isso e votasse como primeiro item da pauta, fazendo a correção, para que não fique faltando essa normatização.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Exª bem compreende que esta sessão tem um fim específico e nós não poderíamos fazer...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Não podemos fazer a votação, mas V. Exª pode determinar que possa ser votado na Ordem da Dia.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – À tarde, nós consideraremos o pedido de V. Exª e submeteremos ao plenário.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Papaléo Paes.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, permita-se usar este momento, o que eu faria à tarde, para parabenizar V. Exª como Presidente do Congresso Nacional, do Senado Federal. E quero fazer justiça aos demais membros da Mesa, apesar da iniciativa ter sido uma das plataformas

da sua campanha, que foi justamente a reformulação administrativa da Casa. As pessoas se precipitaram, quando V. Exª já tinha tomado essa providência.

Hoje, temos um documento oficial da Mesa que nos dará a possibilidade de discutirmos essa questão administrativa da Casa e, exatamente, de virmos a aplicar uma reforma que realmente atualiza, moderniza o Senado Federal. Tenho certeza absoluta de que esse trabalho que V. Exª idealizou e colocou em prática, infelizmente, não será avaliado como deveria ser pelos críticos, que só querem, única e exclusivamente, criticar, pois só olham para o lado negativo. Essas pessoas não vão reconhecer a importância desse trabalho, mas tenha certeza de que todos aqueles bem-intencionados, não só no Senado Federal, mas também no sistema de manutenção da democracia brasileira, as pessoas sérias e competentes vão analisar e reconhecer o trabalho de V. Exª como um trabalho sério e competente de um homem que já provou para toda a Nação que é um estadista.

Então, se V. Exª, hoje, é Presidente do Senado Federal, tenho certeza absoluta de que está como Presidente para cumprir a missão que os Senadores deram a V. Exª. Então, parabenizo V. Exª e toda a Mesa Diretora.

Quero, também, Sr. Presidente, aproveitar a oportunidade, no tocante a todo o quadro de funcionários desta Casa, aos Srs. Senadores, aos servidores do quadro permanente da Casa e aos servidores comissionados, para reconhecer a importância dessas pessoas, que são extremamente importantes em nosso trabalho. Já vou completar sete anos aqui, como Senador, e dou a certeza absoluta: se temos êxito em nosso trabalho como parlamentar, é em decorrência do apoio que temos dos servidores da Casa.

Meu gabinete está com o mesmo quadro desde o início da gestão, ou seja, se não tivéssemos bons servidores, tenho certeza absoluta de que já teríamos feito várias substituições. Houve uma saída só, que foi a do primeiro chefe de gabinete, Dr. Santana, que teve uma evolução profissional: ele foi assumir a chefia de gabinete da 1ª Secretaria e hoje é chefe de gabinete do Senador Fernando Collor.

Então, agradeço a todos, desejando, hoje, no momento em que já se recuperaram do desgaste injusto que sofreram durante o processo que o Senado atravessou, de muita agressão e desrespeito, que todos tenham muita paz, saúde e determinação para continuar vestindo a camisa do Senado Federal como a camisa da responsabilidade de um Poder da República que compõe, junto com os outros dois, o significado e a determinação democrática que este País adota.

Sr. Presidente, quero desejar, enfim, um Feliz Natal e um Ano-Novo cheio de paz, esperança e saúde a todos os servidores e aos Srs. Senadores também, junto com suas famílias.

Como o Senador Antonio Carlos Valadares falou sobre reforma política e V. Exª também declarou que já fez três projetos e nenhum vingou, digo que, enquanto o Executivo não se determinar a participar desse processo da reforma política – ou seja, o Presidente da República –, nunca teremos uma reforma política. No Senado, temos uma conduta: somos 81 e pensamos com nossas cabeças. Já na Câmara, existe um problema muito sério, que é a influência política do Poder Executivo. É muito forte. São cerca de 500 Deputados controlados pelo Poder Executivo de uma forma ou de outra – são influenciados, digo melhor, não controlados, mas influenciados. Então, quando o Presidente da República quiser uma reforma política, ele vai determinar que quer uma reforma política e sua assessoria política trabalhará na Câmara para fazer com que os Deputados incorporem essa necessidades.

Precisamos? Sim. Mas será a solução? Acho que é uma das soluções. A outra solução, Sr. Presidente, não podemos decretar nem baixar sob lei ou projeto de lei, que é exatamente do caráter de cada político. Isso ninguém pode modificar. Isso está nas mãos do povo. Que o povo, quando for votar, escolha políticos que tenham bom caráter. Aí, sim, nós vamos ter um Congresso Nacional com todos, ou quase todos, ou uma grande maioria, representando legitimamente o povo e sabendo que, aqui, nós não estamos representando nossos interesses pessoais. No caso, eu represento o meu Estado do Amapá com muita determinação, muito orgulho. Falo essa palavra quando falo em meu Estado.

É isto que nós esperamos: que o povo analise a vida de cada candidato e o eleja mais pelo caráter do que um outro pré-requisito.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Papaléo, eu quero agradecer a V. Exª suas palavras generosas. V. Exª, além de ser um grande amigo, que eu prezo muito, tem as virtudes maiores que um homem pode ter: virtudes pessoais, virtudes de caráter, sobretudo. A sua conduta nesta Casa é exemplar e por V. Exª eu tenho mesmo gratidão. O Josué Montello dizia que a gratidão é a memória do coração.

E V. Exª reconhece que este ano nós tivemos um ano difícil. Mas eu procurei cumprir com meu dever, e não posso ser acusado jamais de um pecado, o da omissão, porque eu procurei trabalhar aqui durante um ano inteiro, com a minha idade, dia e noite. Os funcionários das comissões encarregadas do trabalho de modificação da Casa sabem com que cuidado eu procurei me dedicar a cada um desses assuntos, dessas matérias que estão hoje chegando prontas para serem examinadas pela Casa.

É muito fácil ver um documento desses já pronto, mas não se sabe o que ele custou de trabalho, o que ele custou de dedicação. Eu tenho procurado aqui ser um dos primeiros a chegar, um dos últimos a sair, e sempre atento às minhas funções, às minhas missões. E não há nenhuma vantagem nisso, estou cumprindo com o meu dever.

Quero agradecer sempre aos meus colegas do Senado o apoio que têm dado a essas tarefas e, ao mesmo tempo, aos funcionários da Casa, que têm ajudado a construirmos essas medidas a que V. Exª se referiu.

Muito obrigado.

Com a palavra, o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, estou sendo surpreendido aqui pela notícia do *Correio Braziliense*, segundo a qual uma resolução do Congresso Nacional sem a devida transparência, inclusive o próprio diálogo retratado pelo Senador Augusto Botelho, em que o consultor encaminhou a ele esclarecendo que não haveria aumento de despesas, sem ter explicado então que seria...

Acontece que decisão do Congresso Nacional revogou a transparência relativa aos funcionários.

Sr. Presidente, Sr. Presidente, gostaria de saber: o Congresso Nacional terá efetivamente revogado a disposição pela qual, na LDO, se asseguraria transparência no que diz respeito ao número de funcionários, a respectiva lotação, função, e com quadro de remuneração das diversas funções. Isso teria sido revogado em decisão de ontem.

Quero transmitir que a proposição que V. Exª mesmo disse que estaria apoiando, no sentido de assegurar maior transparência no que diz respeito a todos que trabalham e onde trabalham aqui, no Senado, e que foi aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça, está pronta para ser apreciada pela Mesa e encaminhada ao Plenário. Essa proposição justamente assegura a transparência no que diz respeito a quem trabalha, quantos trabalham, onde trabalham, a respectiva lotação, se em Brasília, se, eventualmente, na base de apoio do Senador e assim por diante. Conforme sugestão dada pelo Senador Antonio Carlos Magalhães Júnior, ao invés de se fazer nominalmente quanto ganha cada um, mas que então ali haveria a relação completa onde trabalha, mas haveria um quadro com a respectiva remuneração de cada tipo de função. Isso foi aprovado.

O Projeto de Resolução nº 24, de 2009, foi encaminhado à Mesa Diretora, acredito que o 1º Secretário então é o Relator na Mesa. Quero sugerir, Sr. Presidente, que possa então, ainda mais diante da revogação feita pelo Congresso Nacional, na LDO, de dispositivo de natureza semelhante, isso ser examinado na terça-feira próxima porque já teve o consenso na Comissão de Constituição e Justiça e é uma medida que assegura a transparência efetiva de todos que trabalham no Senado Federal.

É a sugestão que eu formulo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador João Pedro.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM. Pela ordem.) – Presidente Sarney, Srs. Senadores, só quero comunicar que estamos saindo da 4ª Reunião da CPI da Petrobras, com relatório aprovado por unanimidade.

Quero destacar aqui que, desde julho, quando a CPI foi aprovada, nós trabalhamos até o dia de hoje. Há o relatório do Senador Romero Jucá com todas as contribuições, externando todo o trabalho profundo, sério da CPI. Nós tivemos aqui, Presidente Sarney, algumas reuniões, no âmbito dessa CPI, com duração de sete horas de debates. Quero dizer que, nos momentos mais duros das críticas, a Oposição contribuiu com este relatório, que, sem dúvida alguma, expressa a seriedade com que tanto a Oposição como a Base do Governo trabalharam com este tema de investigação acerca das questões que dizem respeito à construção de plataformas, a licitações, a patrocínio; enfim, ao trabalho que a ANP faz, que a Petrobras faz aqui no Brasil e no mundo, porque a Petrobras está presente em 29 países. Esse relatório é uma contribuição desta Casa para o Senado, para a Petrobras e, evidentemente, para a sociedade brasileira.

Nós estaremos encaminhando este relatório, Presidente Sarney e Srs. Senadores, a V. Exªs, ao Presidente Michel Temer, à Polícia Federal, ao Ministério Público Federal, ao Tribunal de Contas da União, à Petrobras, no sentido dessa empresa brasileira superar suas dificuldades.

Evidentemente a Petrobras é a nossa maior empresa. É uma empresa extremamente conceituada, respeitada pelo povo brasileiro, mas o debate, no âmbito dessa CPI, com certeza contribuirá ainda mais com a gestão, com os trabalhos da Petrobras.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AC) – Quero me congratular com V. Exª pelo encerramento dos trabalhos da CPI da Petrobras, pelos resultados alcançados que se devem, sobretudo, à sua Presidência serena, eficiente e permanente e também aos trabalhos do Sr. Relator e dos demais membros da Comissão que contribuíram. Nossas congratulações. É mais uma contribuição que o Senado Federal oferece ao Brasil, pela transparência que o povo brasileiro deve ter dos seus órgãos públicos e das companhias nas quais o País é majoritário.

Muito obrigado.

Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pela ordem.) – Felicito V. Exª, Sr. Presidente, pela decisão

tomada com relação à votação do Código de Processo Penal.

V. Exª tem razão quando diz que foi um belíssimo trabalho o que a Comissão fez. Foi. Eu li, esta madrugada toda, o trabalho do ilustre Relator. Ele é brilhante. Sua Excelência, pelo seu conhecimento, pela equipe que colaborou com ele, fez um trabalho de primeiríssima grandeza.

Acho que V. Exª disse bem. A Comissão Executiva do Senado, a Mesa, cumpriu a sua tarefa. O trabalho está pronto.

Agora, era difícil mesmo votarmos hoje, porque se nós formos analisar, Sr. Presidente, toda essa questão de impunidade, veremos que todas essas interrogações que nós temos passam pelo Código de Processo Penal, um código que foi feito numa ditadura, na época da ditadura Vargas, um código que foi feito numa época em que a penalidade era completamente diferente.

Imagine o senhor o que pensava a equipe de Getúlio Vargas que elaborou aquele código. O que era crime em 1941, em 1942, comparado com o que é hoje? A maioria das coisas que estão acontecendo hoje pelo celular, e não sei mais pelo o quê, nem se sabia que existiam naquela época.

Então é importante. Realmente é muito importante esse novo código, mas é importante que a gente participe. Foram realizadas essas reuniões e entregue o relatório da comissão. A Mesa fez o seu trabalho. O Senador Casagrande, excepcional relator, fez o seu trabalho e agora nós temos o recesso para debater, para estudar, para analisar o relatório e fazer os estudos necessários..

Eu confesso a V. Exª que estou aqui há vinte e tantos anos debatendo essa questão dos entraves no processo penal. Por que não andam? Por que em relação a certas questões nós não conseguimos sair, não conseguimos avançar?

Essa análise vai ser feita.

Eu felicito V. Exª pela decisão tomada a respeito da reforma administrativa, um trabalho muito importante. Acho que V. Exª tem razão quando diz que receber um trabalho pronto parece fácil, mas foi uma luta muito grande trazer à Casa a Fundação Getúlio Vargas.

Ela apresenta um projeto em que tem muitas coisas muito importantes mas tem outras coisas onde não há experiência. Por exemplo, a Fundação Getúlio Vargas entende que a TV Senado deve ficar no ar só 12 horas. Por que 24 horas? Eu acho que deve ficar 24 horas; com toda sinceridade, eu acho que deve ficar 24 horas. Ela está prestando um serviço fantástico à sociedade brasileira. Na minha opinião pessoal, graças à TV Senado mudou o sentimento do Congresso brasileiro.

Eram questões como essa que tinham de ser debatidas. Agora, a comissão de funcionários debateu, analisou, estudou o projeto, mas eu lhe digo, de coração, eu não o conheço. Então, discuti-lo agora, aprofundar a análise dele agora é muito necessário. Tem coisas assim que eu considero da maior importância, do maior significado. Se nós tivermos coragem de fazer alguma coisa, isso precisa ser feito.

Eu não sei, Sr. Presidente... O senhor é mais moço do que eu, tem dez vezes mais qualidade, pois foi Presidente da República e pela terceira vez é Presidente do Senado, mas eu estou chegando a uma conclusão. À época, eu via com simpatia a convocação da Assembléia Nacional Constituinte exclusiva, mas achava aquilo uma paixão da OAB. Eu, de certa forma, achava que não era uma radicalização. Eu acho que a Assembléia Nacional Constituinte composta, naturalmente, pelo Congresso poderia surtir seus efeitos. Mas, hoje, Sr. Presidente, eu lhe digo com profunda convicção – eu estou angustiado: eu acho que o Congresso Nacional, o Poder Executivo – me perdoe a franqueza –, o Poder Judiciário... Nós não estamos em condição de votar.

O espírito de corpo é de tal maneira, as coisas existem de tal forma, que eu não vejo condições de nós votarmos verba pública de campanha. Eu não vejo aqui condições... Eu estou falando inclusive de mim; não estou sendo um herói atirando pedra nos outros, não vejo para mim nem para os outros condição de votarmos fidelidade partidária. Eu não vejo condições de nós votarmos voto distrital ou lista pública. Eu não vejo condições de nós votarmos um sistema partidário que seja sério, que seja real, que seja positivo, não com quarenta partidos, cada um fundando, cada vez mais... Eu não vejo. Eu até estou pensando, Sr. Presidente, num debate em torno de uma assembléia nacional exclusiva só para discutir essas matérias. Se pudéssemos fazer, via – as pessoas dizem que a assembléia nacional constituinte só é fruto de uma revolução ou de um golpe, que não pode ser fruto da democracia – plebiscito ou via referendo... Eu estou pensando nisso porque eu chego à conclusão de que é muito difícil votarmos essas reformas. Isso realmente é muito difícil. O próprio Supremo... Vejam as decisões do Supremo com relação a aumento de vencimento, com relação às questões que são apreciadas! É muito complicado. Vejam essa decisão, por exemplo, a respeito da extradição do italiano. Primeiro, o Supremo toma uma decisão: tem que extraditar; depois, o Supremo toma a segunda decisão: tem que extraditar, mas o Presidente Lula é livre para decidir como quiser; depois o Supremo toma a terceira decisão: tem que extraditar, o Lula está livre para decidir como quiser, mas tem que ouvir as decisões do protocolo de intenções Brasil Itália não sei mais o quê.

Na verdade, são três decisões sobre o mesmo assunto, uma diferente da outra, tomadas pelo próprio Supremo. Estou achando...Vejam este ano que estamos terminando! A imprensa diz, e diz de uma maneira mal-

dosa, que nós aqui terminamos em pizza, não fizemos nada, não resolvemos nada, não fizemos coisa nenhuma. Eu não penso assim. Eu acho que nós tivemos problemas sérios. Eu discordo da maneira como foi feito isso. Acho que nós podíamos ter debatido a matéria com mais profundidade. Mas também acho que nós estamos cumprindo o nosso projeto, estamos avançando na nossa etapa. Eu acho que V. Exª deve estar feliz porque recebe o respeito da Casa, independentemente das coisas que passaram. A Casa decidiu nesse sentido e ela é absolutamente soberana nessa questão.

Não é o mesmo o que aconteceu lá na Câmara Distrital. Foi uma decisão muito triste aquela de entrar em recesso sem decidir nada; pura e simplesmente, votaram o Orçamento correndo, deram a um Deputado condições de decidir o destino de um bilhão; não decidiram nem sim nem não. E acho bonito – vou ser muito sincero – a atuação dos jovens de Brasília, que foram lá, se sentarem na Câmara Distrital... Eu vejo isso com muita simpatia, porque eu vejo o povo nas ruas, os caras-pintadas, discutindo, debatendo, analisando a situação. Eu acho que é por aí.

Eu, com toda a sinceridade, acho que passa pela manifestação da sociedade. Eu vejo com muita tristeza a UNE. Eu fui dirigente da UNE, fui Presidente da Junta Governativa da UNE, tive sempre muito carinho pela UNE. Mas eu vejo a UNE hoje pensando na construção da sede que vai ser a mais bonita do mundo, uma obra do Niemeyer. Está correto.

Eu vejo a UNE hoje pensando em meia entrada para cinema, etc e tal, o que está correto. Nesse sentido, foi sensacional a votação de ontem na matéria enviada pelo Lula. Refiro-me ao Vale-Cultura. Tenho certeza de que V. Exª concorda. Acho que foi uma das decisões mais bonitas que o Governo tomou. Eu fiquei emocionado, porque realmente é um passo à frente. Acho que essa vai deixar o meu querido amigo Fernando Henrique recalcado. Ele, um intelectual, o homem todo espetacular, não pensou em uma coisa como essa. E o líder trabalhador, que não tem nem o primário, pensou numa decisão que eu achei uma das coisas mais bonitas que foram feitas, altamente positiva. Mas a UNE está assim: não debate, não analisa, não participa.

E a CUT, agora, o que é? A CUT tem a Vice-Presidência da Petrobras, a Vice-Presidência do Banco do Brasil. Hoje, é um órgão oficial e não participa do debate. E isso é uma pena. Eu acho que a sociedade tem que participar. Precisa participar, porque se isso não acontecer não seremos nós que vamos resolver.

Por isso, Sr. Presidente, eu divergi de V. Exª ao longo desse ano. Tive posição contrária. Mas não sou daqueles que acha que a gente não tem que reconhecer. Sempre reconheci em V. Exª os méritos, a dignidade, a seriedade. Sempre disse que fui Ministro de V. Exª, ainda que indicado pelo Tancredo, mas durante todo o período não vi por parte de V. Exª uma atitude que não fosse da maior dignidade, da maior seriedade.

Disse que, quando Ministro, levei a V. Exª um pedido para demitir o filho de um íntimo amigo de V. Exª, membro da Academia Brasileira de Letras. V. Exª ainda me disse: "Mas essa é uma indicação do Tancredo!" E apareceu na televisão, no *Jornal Nacional,* o Tancredo andando com o pai dele de barco na Amazônia e o Tancredo o convidando para participar do Governo.

Ele disse: "Não, este não, mas o meu filho...", e o Tancredo respondeu: "Está nomeado". E V. Exª concordou com a demissão. Então, eu vejo nesse final de ano, principalmente nesse entendimento final, que nós talvez possamos iniciar um ano muito importante em 2010. Com toda a sinceridade, eu vejo com simpatia a candidatura da Dilma. Acho a Ministra Dilma espetacular. Eu sempre tenho dito que o Governo do Lula se divide em duas partes: antes da Dilma e depois da Dilma. Antes da Dilma se falava no *impeachment* dele; depois de a Dilma se tornar Chefe da Casa Civil, houve essa explosão de desenvolvimento, de crescimento, de seriedade. Eu gosto do Serra. Eu acho o Serra dez vezes melhor do que o Fernando Henrique. Acho que ele é um homem competente e muito responsável. Acho que o PMDB, com o nome do Requião, tem um candidato de primeiríssima grandeza. Se o PMDB tivesse competência, aquilo seria o melhor que ele poderia fazer. É uma democracia, é um regime que tem dois turnos; se tem dois turnos, cada grande partido apresenta seu candidato, vamos ver como vai ser o segundo turno. O Requião é amigo do Lula, o Requião tem amizade com o Serra, representa o pensamento nosso, vamos debater, vamos ter o nosso candidato. E depois, sinceramente, para o segundo turno, quem ganhar ganhou. Mas eu acho que nós temos condições de fazer um grande trabalho no ano que vem. E acho que este ano sepultou muita coisa ruim. Cá entre nós, a Câmara Distrital e o Governo do Distrito Federal... Foi a pá de cal, a tristeza, mas queira Deus, que se inicie um ano com mais paz e com mais respeito.

Obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Obrigado a V. Exª. Cumprida a finalidade desta sessão, declaro encerrados os nossos trabalhos. Vamos ter a sessão ordinária às 14 horas.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 15 minutos.)

Ata da 257ª Sessão, Deliberativa Ordinária, 17 e 18 de dezembro de 2009

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência do Sr. José Sarney, da Sra. Serys Slhessarenko, e dos Srs. Mão Santa e Osvaldo Sobrinho e Sadi Cassol

(Inicia-se a Sessão às 14 horas e 1 minuto, e suspende-se às 18 horas e 50 minutos, do dia 17 do corrente, e reaberta às 9 horas, do dia 18 do corrente, e encerra-se às 13 horas e 16 minutos)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, ÀS 14:00 HORAS

Período : 17/12/2009 06:56:52 até 17/12/2009 20:33:22

Partido	UF	Nome	Pres	Voto	Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	X						
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	X						
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X						
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X						
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X						
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X						
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X						
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X						
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X						
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X						
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	X						
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X						
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X						
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X						
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	X						
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X						
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X						
PSDB	PR	FLÁVIO ARNS	X						
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X						
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X						
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X						
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X						
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	X						
PTB	DF	GIM ARGELLO	X						
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	X						
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X						
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X						
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X						
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	X						
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X						
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X						
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X						
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X						
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	X						
PSC	PI	MÃO SANTA	X						
DEM	PE	MARCO MACIEL	X						
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X						
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X						
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X						
PDT	PR	OSMAR DIAS	X						
PTB	MT	OSVALDO SOBRINHO	X						
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X						
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	X						
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X						
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X						
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X						
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X						
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	X						
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X						
PTB	SP	ROMEU TUMA	X						
Bloco-PT	TO	SADI CASSOL	X						
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X						
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X						
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X						
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X						
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X						

Compareceram: 56 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Brasília, 17 de dezembro 2009.

Esta é uma sessão deliberativa ordinária, quinta-feira. O painel acusa a presença de 49 Senadores na Casa.

Há número regimental.

Declaro aberta esta sessão, que é da Terceira Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura, de 17 de dezembro de 2009, quinta-feira.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 2,719, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 196, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008 que se referem à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

"Ad Hoc": Senador Marconi Perillo

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão, 30 de abril de 2009.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 338 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE , OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE(A) EM EXERCÍCIO: Senador Wellington Salgado de Oliveira	
RELATOR(A): Senador Marconi Perillo	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.720, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 195, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008 que se referem à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

" Ad Hoc": Senador Marconi Perillo

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão, 30 de abril de 2009.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PEC Nº 374 DE 2009 2002

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE , OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Senador Valdir Raupp de Matos	
RELATOR AD HOC: Senador Marconi Perillo	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.721, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, que se referem à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

"Ad Hoc": Senador Marconi Perillo

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão, 30 de abril de 2009.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 376 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE , OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE(A) EVENTUAL

RELATOR(A): Senador Marconi Perillo

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
DELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.722, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008 que se referem à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

" Ad Hoc": Senador Marconi Perillo

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão, 30 de abril de 2009.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RCS **Nº** 386 **DE** 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 3/12/2009 **, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Senador Luiz Henrique da Silveira

RELATOR AD HOC: Senador Marconi Perillo

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.723, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008,

que se refere à concessão de votos de aplausos e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

"Ad Hoc" Senador Marconi Perillo

I — RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão, 30 de abril de 2009.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 431 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE , OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE(A) EVENTUAL: Senador Wellington Salgado de Oliveira	
RELATOR(A) AD HOC: Senador Marconi Perillo	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.724, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, [illegible]44, 452, 525, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 62[illegible] 695, 740, 958, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, [illegible] 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.[illegible]93, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 33, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.[illegible]76, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 765, 734, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 889, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 385, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 487, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 956, 1.090, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008,

que se refere à concessão de votos de aplausos e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

" Ad Hoc" Senador Marconi Perillo

I — RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão, 30 de abril de 2009.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 433 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 8/04/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Senador Wellington Salgado de Oliveira

RELATOR AD HOC: Senador Marconi Perillo

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.725, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

que se refere à concessão de votos de aplausos e censura.

RELATOR: Senador DEMÓSTENES TORRES

" Ad Hoc" Senador Marconi Perillo

I — RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em *processo eleitoral.*

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão, 30 de abril de 2009.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 735 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 16/4/2008, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE(A): Senador Demóstenes Torres

RELATOR(A): Senador Marconi Perillo

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.726, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.261, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 375, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.003, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008

que se refere à concessão de votos de aplausos e censura.

RELATOR: Senador DEMÓSTENES TORRES

" Ad Hoc" Senador Marconi Perillo

I — RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão, 30 de abril de 2009.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS **Nº** [illegible]739 **DE** [illegible] 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE [illegible] **, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Senador Wellington Salgado de Oliveira	
RELATOR AD HOC: Senador Marconi Perillo	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.727, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008

que se refere à concessão de votos de aplausos e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

" Ad Hoc" Senador Marconi Perillo

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208. 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633. 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão, 30 de abril de 2009.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 746 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 9/12/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE(A) EM EXERCÍCIO: Senadora Lúcia Vânia Abrão Costa de Oliveira	
RELATOR(A): Senador Marconi Perillo	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROBERTO TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.728, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 944, 961 a 978, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 5[illegible]3, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 524, 527, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 6[illegible], 781, 965, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.0[illegible], 1.093, 1.[illegible]94, 1.147 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.224, 1.235, 1.[illegible]37, 1.[illegible]51, 1.327, 1.395, 1.[illegible]51 e 1.421, de 2005; 13, 162, 162, 174, 188, 190, 207, 213, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.[illegible], de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 375, 386, 431, 435, 735, 738, 746, 7[illegible], 785, 790, 7[illegible], 8[illegible], 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 528, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

que se refere à concessão de votos de aplausos e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

" Ad Hoc" Senador Marconi Perillo

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão, 30 de abril de 2009.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 750 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 8/12/2009, **OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Senador Wellington Salgado de Oliveira

RELATOR AD HOC: Senador Marconi Perillo

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.729, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA sobre os Requerimentos nºs 243 a 250, 359, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 145, 362, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.175, 1.176, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.404, 1.519, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.550, 1.593, 1.597, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 163, 164, 165, 183, 464, 452, 525, 537, 554, 701 a 714, 616, 617, 624, 660, 750, 798, 1.005, 1.050, 1.052, 1.057, 1.093, 1.094, 1.147 a 1.149, 1.156 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.369, 1.421 e 1.424, de 2005; 13, 160, 162, 174, 175, 190, 205, 220, 242, 299, 332, 340, 362, 534, 549, 697, 732, 944, 1.078, 1.122, 1.224, 1.244, 1.252, 1.300 a 1.304, de 2006; 180, 200, 205, 330, 355, 421, 433, 735, 739, 746, 750, 755, 796, 797, 868, 873, 886, 888, 967, 971, 992, 995, 1.005, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.051, 1.113, 1.142, 1.164, 1.168, 1.206, 1.207, 1.208, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.251, 1.282, 1.342, 1.298, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.440, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 314, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 592, 629, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 726, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008

que se refere à concessão de votos se aplausos e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

" Ad Hoc" Senador Marconi Perillo

I — RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou *semelhante*, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga *respeito a ato público ou acontecimento* de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão, 30 de abril de 2009.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 753 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE , OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Senador Valdir Raupp

RELATOR AD HOC: Senador Marconi Perillo

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.730, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008,

que se refere à concessão de votos de aplausos e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

Relator "Ad Hoc": Senador Marconi Perillo

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 798 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 3/04/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Senador Wellington Salgado de Oliveira

RELATOR AD HOC: Senador Marconi Perillo

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
DELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.731, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008,

que se refere à concessão de votos de aplausos e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

Relator "Ad Hoc": Senador Marconi Perillo

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 799 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 3/04/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Senador Wellington Salgado de Oliveira	
RELATOR AD HOC: Senador Marconi Perillo	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.732, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008,

que se refere à concessão de votos de aplausos e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

Relator "Ad Hoc": Senador Marconi Perillo

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 807 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 3/12/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Senador Wellington Salgado de Oliveira

RELATOR AD HOC: Senador Marconi Perillo

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.733, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 94, 348 e 707, de 2005, 89 e 990, de 2006, 837 e 909, de 2007, de voto de censura.

RELATOR: Senador Demóstenes Torres

I – RELATÓRIO

Consoante restou acordado na reunião de 11 de março passado, com o objetivo de acelerar a apreciação de matérias no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, seu Presidente, Senador Demóstenes Torres, resolveu distribuir, em bloco e a relatores selecionados, os requerimentos de voto de aplauso e de censura ora pendentes de parecer. Cabe-me apresentar relatório relativamente aos Requerimentos nºs 94, 348 e 707, de 2005, 89 e 990, de 2006, 837 e 909, de 2007, todos de voto de censura.

Como a descrição do objeto dos mencionados requerimentos se confunde com a própria análise de seu mérito para os fins aqui almejados, passarei diretamente a ela.

II – ANÁLISE

Conforme reza o art. 223 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), aplicam-se ao requerimento de voto de censura, no que couber, as regras fixadas pelo art. 222 do mesmo regimento para os requerimentos de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante. Segundo esse último dispositivo, o requerimento só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional.

O Requerimento nº 94, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, propõe voto de censura ao Presidente da República, por haver declarado, em solenidade pública realizada no Estado do Espírito Santo, em 24 de fevereiro de 2005, que tomara conhecimento de atos de corrupção que teriam sido praticados anteriormente ao seu mandato, nos processos de privatização. Segundo o Requerente, o Presidente da República "adotou postura omissa, deixando de fazer aquilo que moral ou juridicamente deveria fazer", ou seja, determinar a apuração dos fatos. No requerimento, é solicitado igualmente que o voto de censura seja levado ao conhecimento do Presidente da Câmara dos Deputados, a fim de instruir pedido de abertura de processo por crime de responsabilidade, a ser formalizado naquela Casa.

O Requerimento nº 348, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, propõe voto de censura ao Presidente da República, por haver conclamado "os brasileiros a uma postura menos comodista, sugerindo que busquem taxas reduzidas em bancos mais baratos", em solenidade pública realizada em 25 de abril de 2005, na qual condenou as altas taxas de juros praticadas pelos bancos. Segundo o autor do requerimento, o Presidente se valeu de palavras agressivas, revelando um destempero verbal merecedor de reprovação por parte do Senado.

O Requerimento nº 707, de 2005, de autoria do Senador Cristovam Buarque, propõe voto de censura ao Coronel da Reserva do Exército, Sr. Lício Augusto Ribeiro Maciel, por haver declarado, na tribuna da Câmara dos Deputados, no dia 17 de julho de 2005, arrepender-se de não ter usado de violência física, na condição de oficial das Forças Armadas Brasileiras, contra o Deputado José Genoíno, quando este era prisioneiro político.

O Requerimento nº 89, de 2006, de autoria dos Senadores Osmar Dias, José Agripino, Arthur Virgílio e José Jorge, na qualidade de líderes do PDT, do PFL, do PSDB e da minoria, respectivamente, propõe voto de censura ao advogado Marcos Augusto Perez, por haver "dirigido palavras desrespeitosas e ofensivas contra o Congresso Nacional, sustentando que 'a CPI dos Bingos não deseja apurar nada, mas tão-somente fazer circo'", em 30 de janeiro de 2006. É requerido, igualmente, seja levado o voto de censura ao conhecimento da Ordem dos Advogados do Brasil e ao Presidente do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, Paulo Okamoto, constituinte do advogado.

O Requerimento nº 990, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio, propõe voto de censura ao Presidente da República, por haver declarado, em comício realizado em Caruaru (PE), em setembro de 2006, *verbis*: "democracia não é só coisa limpa não. Democracia às vezes tem dessas coisas que nos causam preocupação"; e "quem está na tribuna do Senado e da Câmara me acusando não merece que eu perca o meu tempo, não merece". Segundo o autor do requerimento, que pleiteia seja dado conhecimento do voto de censura aos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Supremo Tribunal Federal, o Presidente da República usou palavras inadequadas e instigou os brasileiros a uma postura de desapreço a um dos três Poderes da República.

O Requerimento nº 837, de 2006, de autoria do Senador Jarbas Vasconcelos, propõe voto de censura ao Assessor Especial da Presidência da República, Sr. Marco Aurélio Garcia, em razão de "gestos obscenos manifestados em função das prováveis causas mecânicas com o acidente da aeronave da TAM, no aeroporto de Congonhas", ocorrido em julho de 2007.

O Requerimento nº 909, de 2007, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, propõe voto de censura ao juiz Manoel Maximiano Junqueira Filho, da 9ª Vara Criminal de São Paulo, por manifestações suas em decisão que determinou o arquivamento de queixa-crime formulada pelo jogador de futebol Richarlyson, na qual teria, segundo a autora do Requerimento, utilizado "justificativa inaceitável e em termos incompatíveis, marcadamente homofóbicos, não julgando a ação e puramente expressando opiniões pessoais e preconceituosas". Entre as expressões usadas pelo magistrado, são citadas as de que o futebol é um esporte "viril, varonil, não homossexual", e "o que não se mostra razoável é a aceitação de homossexuais no futebol brasileiro, porque prejudicariam a uniformidade de pensamento da equipe, o entrosamento, o equilíbrio".

Entendo que as homenagens ou reprovações às quais aludem os arts. 222 e 223 do RISF devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a

utilização dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas. Os votos de censura devem ter uma aplicação comedida, restringindo-se a repudiar atos flagrantemente atentatórios à democracia, ao interesse público ou a outros valores absolutamente caros à Nação.

É importante notar que a manifestação de homenagem ou repúdio, traduzida nos votos de aplauso e de censura, constitui uma posição institucional do Senado. Deve igualmente referir-se a ato público ou acontecimento de grande relevância e gravidade. Nesse sentido, os fatos narrados nos Requerimentos nº 94, de 2005, e nº 990, de 2006, constituem, a meu ver, exemplos típicos do embate político (e claramente eleitoral, no segundo caso), que devem encontrar tratamento no âmbito da crítica partidária e do enfrentamento entre oposição e situação. Convém registrar, a propósito, que, quanto aos fatos aludidos no Requerimento nº 94, de 2005, o Supremo Tribunal Federal negou seguimento a pedido de interpelação judicial do Presidente da República formulado pelo PSDB na Petição nº 3.349, havendo o Ministro Relator advertido tratar-se de polêmica "acerca de críticas ou acusações difusas entre protagonistas individuais" ou "entre correntes políticas adversas, na controvérsia cotidiana da qual se tece a ambiência do regime democrático".

No que concerne ao Requerimento nº 348, de 2005, cabe recordar que a fala do Presidente da República se deu na cerimônia de lançamento do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado, na qual Sua Excelência conclamou a população a abandonar a postura comodista de quem reclama sobre os juros cobrados pelo cartão de crédito sem, contudo, procurar alternativas que lhe permitam pagar taxas mais baixas. Observou, ainda, que a simples existência do instrumento do microcrédito, por si só, não conduzirá a mudanças substanciais nesse cenário, sendo necessários esforços de divulgação do programa, bem como a adoção de estratégias competitivas pelos estabelecimentos comerciais. Nesse contexto, considero que o uso de linguagem coloquial pelo Presidente teve a finalidade de sensibilizar o povo para tais questões, o que parece longe de se enquadrar em qualquer das hipóteses justificadoras do voto de censura.

Quanto aos gestos praticados pelo Sr. Marco Aurélio Garcia, aludidos no Requerimento nº 837, de 2007, entendo que não se amoldam na previsão regimental dos casos ensejadores do voto de censura, por não se tratarem de atos públicos, mas sim de conduta adotada no recinto reservado de seu gabinete e que só veio a público em virtude de filmagem realizada sem o seu conhecimento por uma rede de televisão. Os gestos foram, certamente, de todo inadequados e incompatíveis com a condição de agente público ostentada pelo seu autor, que

chegou a reconhecer o erro e pedir desculpas à população. Não resta dúvida de que a sua conduta mereceu reprovação. Todavia, como já assinalei, o caso não se enquadra nas hipóteses regimentais às quais se aplica o voto de censura.

No que diz respeito ao Requerimento nº 707, de 2005, creio ser o pensamento de todos os senadores, independentemente da corrente ideológica à qual se filiem, que deve merecer repúdio do Senado a apologia à violência, *a fortiori* quando feita da tribuna de uma casa legislativa por um ex-agente estatal. Não é demais lembrar que os princípios da dignidade da pessoa humana e do Estado Democrático de Direito são estruturantes do ordenamento jurídico brasileiro. Ademais, em seu art. 5º, III e XLIX, a Constituição de 1988 dispõe que ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante e que será assegurado aos presos o respeito à sua integridade física e moral.

No tocante ao Requerimento nº 89, de 2006, considero de extrema gravidade e afrontosas à dignidade do Poder Legislativo as afirmações do advogado Marcos Augusto Perez, quando atribui um caráter circense ao regular exercício, pelo Congresso Nacional, de suas funções fiscalizadoras. A defesa dos interesses de seu cliente não lhe confere o direito de tratar de modo acintoso um dos Poderes da República.

Por fim, a matéria de que trata o Requerimento nº 909, de 2007, também se reveste de relevância a justificar o voto de censura ao magistrado, pela sua manifestação de cunho discriminatório. É certo que não cabe ao Congresso Nacional, sob pena de violar o princípio da separação de poderes, intervir em decisões do Poder Judiciário. Isso não significa que declarações preconceituosas explícitas estejam isentas de crítica ou censura. O art. 3º da Constituição estabelece como um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil a promoção do *bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação*. Ademais, o art. 5º, XLI, da Carta dispõe que a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais, e o seu art. 7º, XXX, proíbe a diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão de trabalhadores por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil. Some-se a isso a circunstância de o próprio Poder Judiciário ter reconhecido a falta do magistrado, em procedimento administrativo levado a cabo pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), que lhe aplicou a pena de censura. Entendo que a punição aplicada pelo TJSP não obsta uma manifestação por parte desta Casa legislativa, no sentido de repudiar a postura do juiz.

III – VOTO

Desse modo, voto pela aprovação dos Requerimentos nºs 707, de 2005, 89, de 2006, e 909, de 2007, e pela rejeição dos Requerimentos nºs 94 e 348, de 2005, 990, de 2006, e 837, de 2007.

Sala da Comissão, em 5 de maio de 2009.

Senador Romeu Tuma, Presidente em Exercício.

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, durante a discussão, decide pela retirada de Pauta do Requerimento nº 89, de 2006, e aprova o Parecer favorável aos Requerimentos nºs 707, de 2005 e 909, de 2007, e contrário aos Requerimentos nºs 94 e 348, de 2005, 990, de 2006 e 837, de 2007.

Sala das Comissões, 05 de maio de 2009.

Senador DEMÓSTENES TORRES
Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 837 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 05/05/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: em exercício: Senador Romeu Tuma	
RELATOR: Senador Demóstenes Torres	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

.....

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....

III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

.....

XLIX - é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral;

.....

XLI - a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

.....

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

.....

XXX - proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;

.....

PARECER Nº 2.734, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.092, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, ~~a fim de descobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no~~ que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

RETIRAM

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC": Sen. MARCONI PERILLO

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 868 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 16/12/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Senadora Lúcia Vânia Abrão Costa de Oliveira

RELATOR AD HOC: Senador Marconi Perillo

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.735, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, ~~a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no~~ que se ~~refere~~ refere à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

Relator "ad hoc": Sen Marconi Perillo

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

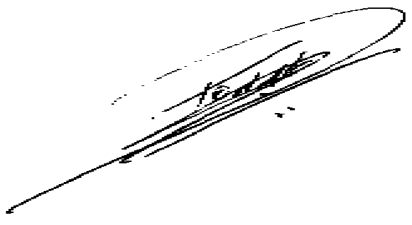
É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,



, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 873 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE [illegible], OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE(A): Senadora Marina Silva	
RELATOR(A): Senador Marconi Perillo	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/01/2009

PARECER Nº 2.736, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

REFERENDA

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC": Sen. Marconi Perillo

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 886 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE , OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Senador Antonio Carlos Júnior	
RELATOR: Senador Marconi Perillo	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.737, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, referem à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**
Relator "AD HOC": Senador Marconi Perillo

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,



, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 988 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE [illegible], OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE(A): Senador Demóstenes Torres

RELATOR(A): Senador Marconi Perillo

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.738 , DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**
Relator "AD HOC": Senador Marconi Perillo

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13. 160. 162.

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,



, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 937 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE , OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE(A) EVENTUAL: Senador Waldemir Moka

RELATOR(A) AD HOC: Senador Marconi Perillo

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.739 , DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 283, 350, 351, 938 a 940, 951 a 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.226, 1.360, 1.408, 1.439, 1.513, 1.524, 1.575, 1.526, 1.557, 1.558 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 503, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 726, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.357, 1.363, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 163, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 543, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**
Relator "AD HOC": Senador Marconi Perillo

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 971 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE [illegible], OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE(A) EM EXERCÍCIO: Senador Demóstenes Torres

RELATOR(A) AD HOC: Senador Marconi Perillo

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
DELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. EUSEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.740 , DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

Relator "AD HOC": Senador Marconi Perillo

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,



, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 992 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 3 / 04 / 2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE(A) EVENTUAL: Senadora Maria do Carmo Alves

RELATOR(A) AD HOC: Senador Marconi Perillo

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.741 , DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC": Senador **MARCONI PERILLO**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 995 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE , OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE(A): EVERALDO [illegible]	
RELATOR(A) AD HOC: Senador Marconi Perillo	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROBERTO TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.742 , DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC": Senador **MARCONI PERILLO**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº _____ DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 16/12/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE(A): EXERCÍCIO Senador Valdir Raupp Suplente de Senadora	
RELATOR(A): Senador Marconi Perillo	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.743 , DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC": Senador **MARCONI PERILLO**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 1001 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE [illegible], OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Senador Wellington Salgado de Oliveira	
RELATOR AD HOC: Senador Marconi Perillo	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER
PA Nº 2.744 , DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.067, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 285, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, a fim de descongestionar a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC": Senador **MARCONI PERILLO**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,



, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 1006 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE , OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE(A) EM EXERCÍCIO: Senadora Lúcia Vânia	
RELATOR(A): Senador Marconi Perillo	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.745 , DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC": Senador **MARCONI PERILLO**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 1010 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE , OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Senadora Lúcia Vânia Silveira de Oliveira

RELATOR AD HOC: Senador Marconi Perillo

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.746 , DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC": Senador **MARCONI PERILLO**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,



, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 1025 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE [illegible], OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO Senadora Lúcia Vânia Abrão Costa de Oliveira	
RELATOR AD HOC: Senador Marconi Perillo	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
RONEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.747 , DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC": Senador **MARCONI PERILLO**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,



, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 1039 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE , OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Senador Wellington Salgado de Oliveira

RELATOR AD HOC: Senador Marconi Perillo

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER
Nº 2.748 , DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1.008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC": Senador **MARCONI PERILLO**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,



, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 1043 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 3/12/09, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Senador Antonio Carlos Valadares	
RELATOR AD HOC: Senador Marconi Perillo	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.749 , DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 75, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.539 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.652, de 2004; 62, 73, 108, 157, 164, 165, 182, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC": Senador **MARCONI PERILLO**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

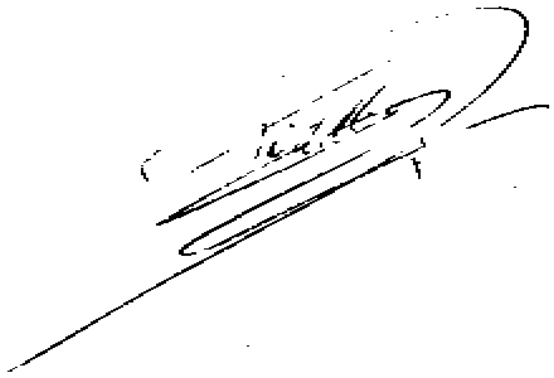
A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,



, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 646 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 3/04/2008, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Senador Wellington Salgado de Oliveira

RELATOR AD HOC: Senador Marconi Perillo

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.750 , DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.634 a 1.663, de 2004; 62, 75, 108, 137, 164, 165, 188, 344, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 684, 749, 968, 1.065, 1.249, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.220, 1.253, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 196, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 432, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 187, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 384, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 654, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 948, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC": Senador **MARCONI PERILLO**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 1047 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE [illegible], OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Senador Wellington Salgado de Oliveira	
RELATOR AD HOC: Senador Marconi Perillo	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER
Nº 2.751 , DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC": Senador **MARCONI PERILLO**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

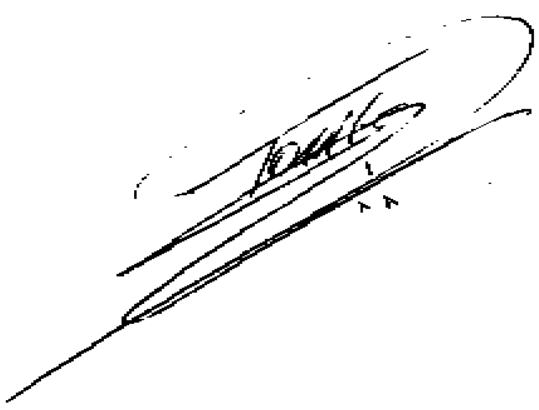
A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,



, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 1091 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 16/12/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Senadora Maria do Carmo Alves	
RELATOR AD HOC: Senador Marconi Perillo	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.752 , DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA [illegible] 350, 351, 938 a 940 [illegible] de 2005; [illegible] 214, 392, 417, 425, 426, 513, 519, [illegible], 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.[illegible], 1.225, 1.228, [illegible]267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.529, [illegible], 1.573, 1.581, 1.607, e [illegible] a [illegible], 73, 100, 137, 164, 165, [illegible], 616, 617, 622, 669, [illegible], 1.072, 1.087, [illegible] a 1.157, 1.226, 1.[illegible]257, 1.[illegible]261, 1.329, [illegible], 1.384 e 1.421, de 2005; [illegible], 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, [illegible]340, 361, 534, 560, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.0[illegible], 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; [illegible]208, 26[illegible]338, 374, 376, 386, 431, 431, 725, [illegible], 750, 75[illegible]798, 799, 807, 868, 873, 886, [illegible], 937, 971, 992, [illegible], 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.[illegible], 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.[illegible], 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 199, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, [illegible], 431, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 4[illegible], 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, [illegible], 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 956, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador DEMÓSTENES TORRES

RELATOR "AD HOC": Senador MARCONI PERILLO

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: [illegible] Nº [illegible]1113 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE [illegible], OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: [illegible]

RELATOR(A) AD HOC: [illegible]

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.753 , DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 242, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2008, 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 593, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.535, 1.536, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.575, 1.581, 1.607, e 1.614 a 1.618, de 2008; 92, 96, 108, 137, 164, 165, 389, 454, 482, 722, 837, 854, 868 a 870, 616, 617, 622, 650, 1.060, 1.062, 1.063, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.096, 1.119, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.250, 1.253, 1.231, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC": Senador **MARCONI PERILLO**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 1142 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 16/12/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Senador Wellington Salgado de Oliveira	
RELATOR AD HOC: Senador Marconi Perillo	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.754 , DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC": Senador **MARCONI PERILLO**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: [illegible] **Nº** [illegible]/1164 **DE** 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE [illegible] **, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE: EM EXERCÍCIO [illegible]	
RELATOR(A): Hoje Senador [illegible]	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.755 , DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC": Senador **MARCONI PERILLO**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 1198 **DE** 2017

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE , **OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet	
RELATOR: Senador Marconi Perillo	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PDT)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAJORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.756 DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre as Requerimentos nºs 349, 350, 351, 938 a 949, 960 a 998, de 2008, 70, 144, 149, 316, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 684, 1.134, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.243, 1.245, 1.249, 1.313, 1.324, 1.328, 1.338, 1.357, 1.358, 1.581, 1.602, e 1.634 a 1.643, de 2008; 12, 13, 136, 137, 164, 165, 193, 434, 457, 525, 537, 598, 613, 616, 617, 622, 667, 698, 1.005, 1.006, 1.009, 1.063, 1.067, 1.071, 1.084, 1.148, 1.149, 1.175 a 1.187, 1.226, 1.239, 1.251, 1.281, 1.282, 1.283, 1.284 a 1.423, de 2008; 12, 164, 174, 189, 210, 216, 222, 258, 291, 312, 340, 361, 556, 579, 723, 913, 949, 1.000, 1.075, 1.192, 1.224, 1.264, 1.265, 1.272, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 336, 378, 386, 431, 433, 735, 739, 748, 750, 752, 756, 759, 847, 868, 873, 886, 888, 907, 971, 993, 995, 1.018, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.045, 1.046, 1.051, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.481 e 1.492, de 2007; 17, 174, 181, 189, 196, 198, 206, 215, 224, 260, 297, 315, 375, 385, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 475, 478, 482, 486, 489, 529, 566, 567, 581, 591, 595, 620, 631 a 636, 654, 655, 667, 798, 799, 832, 838, 840, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.024, 1.027, 1.028, 1.038 e 1.039, de 2008, a fim de decidir o rumo da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de votos de aplausos e congêneres.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC": Sen. **MARCONE PERILLO**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 3206 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 9/12/2009, **OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Senador Valdir Raupp	
RELATOR: Senador Marconi Perillo	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.757, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, que se referem à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC": Sen. **MARCONE PERILLO**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

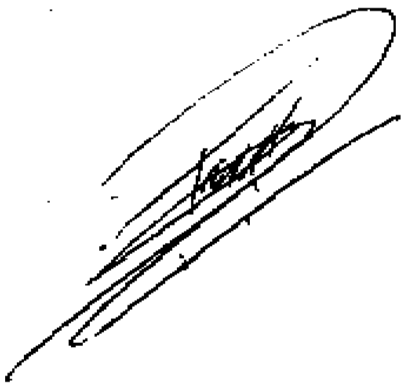
III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº [illegible]1207 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 8/04/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Senador Wellington Salgado de Oliveira	
RELATOR AD HOC: Senador Marconi Perillo	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.758, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre as Representações nºs 249, 350, 351, 938 a 9[illegible], [illegible], 392, 417, 425, [illegible], 1.158, 1.175, 1.202, [illegible], 1.513, 1.524, [illegible], 1.581, 1.607, [illegible], 137, 164, 16[illegible], 616, 617, 62[illegible], 1.072, 1.087, [illegible], 1.157, 1.226, [illegible], 1.421, de 2006; [illegible], 222, 252, 299, [illegible], 949, 1.000, 1.0[illegible], 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, [illegible], 386, 431, 433, 735, 7[illegible], 746, [illegible], 868, 873, 886, 88[illegible], 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, [illegible], 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, [illegible], 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC": Sr. **MARCONE PERILLO**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 1209 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 9/12/2009 **, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Senadora Lúcia Vânia Abrão Costa de Oliveira	
RELATOR AD HOC: Senador Marconi Perillo	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.759, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA sobre os Requerimentos nºs 343, 344, 351, 939 a 942, 961 a 1.008, de 2008, 348, 349, 392, 417, 425, 426, 512, 513, 593, 1.175, 1.220, 1.267, 1.468, 1.513, 1.518, 1.573, 1.581, 1.582 a 1.602, 1.604, 1.605, 1.608, 137, 164, 616, 617, 632, 660, 780, 968, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.146, 1.157, 1.215, 1.257, 1.321, 1.322, 1.421, 1.433, 1.434, 1.435, 1.436, 1.437, 1.438, 1.439, 1.440, 222, 251, 949, 1.075, 1.234, 1.245, 1.252, 1.300, de 2006, 386, 431, 735, 745, 750, 795, 807, 868, 873, 882, 937, 971, 992, 995, 1.002, 1.006, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.113, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.237, 1.242, 1.247, 1.261, 1.262, 1.342, 1.350, 1.358, 1.362, 1.434, 1.436, 1.441, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.487 e 1.492, de 2007, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 345, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 637, 641, 653, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.063, 1.038 e 1.039, de 2008, que se referem a concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC": Sen. **MARCONE PERILLO**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS **Nº** 1227 **DE** 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 9/12/2009 **, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Senador Valdir Raupp	
RELATOR AD HOC: Senador Marconi Perillo	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.760 , DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, que se referem à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "!AD HOC" Senador MARCONE PERILLO

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888. 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003. 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 1231 DE 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 9/12/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Antonio Carlos Valadares	
RELATOR AD HOC: Senador Marconi Perillo	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.761, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, que se referem à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "ADHOC" Senador MARCONE PERILLO

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: [illegible] **Nº** [illegible]1232 **DE** 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE [illegible] **, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO [illegible]	
RELATOR(A): [illegible]	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.762, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 348, 350, 351, 938 a 940, 961 a 2008, de 2008, 70, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 593, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.509, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.533, 1.535, 1.537, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.668, de 2008, e nºs 133, 137, 164, 165, 183, 449, 493, 523, 537, 554, 608, 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.046, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.104, 1.114, e 1.149, 1.150 e 1.157, 1.226, 1.259, 1.267, 1.284, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2008, 13, 160, 162, 174, 149, 130, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 349, 351, 354, 549, 587, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.110, 1.224, 1.244, 1.245, 1.256, 1.300 e 1.301, de 2008, 188, 209, 255, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 950, 795, 798, 799, 807 868, 873, 886, 888, 937, 971, 995, 996, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.406, 1.414, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 41, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 729, 740, 867, 917, 941, 956, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, que se referem à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC" Senador MARCONE PERILLO

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RCS **Nº** 1241 **DE** 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE , **OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO:	
RELATOR AD HOC: Senador Marconi Perillo	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Foram publicados os Pareceres nºs 2.719 a 2.762, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, concluindo pelo arquivamento dos Requerimentos nºs 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, ,798, 799, 807, 837, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232 e 1.241, de 2007.

A Presidência, em cumprimento às suas conclusões, encaminha as matérias ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Sobre a mesa, avisos de Ministros de Estado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

AVISOS NºS 252, 264, 284 E 285, DE 2009

– Nº 252/2009, de 10 do corrente, do Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.146, de 2009, do Senador Gilberto Goellner;

– Nº 264/2009, de 15 do corrente, do Ministro das Comunicações, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.142, de 2009, do Senador Sérgio Zambiasi;

– Nº 284/2009, de 14 do corrente, do Ministro de Minas e Energia, solicitando dilatação do prazo para a resposta ao Requerimento nº 894, de 2009, do Senador Alvaro Dias;

– Nº 285/2009, de 14 do corrente, do Ministro de Minas e Energia, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.231, de 2009, do Senador Marconi Perillo.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – As informações e a solicitação foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

O Requerimento nº 894, de 2009, aguardará as informações na Secretaria-Geral da Mesa.

Os demais requerimentos vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do **Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 2009 (nº 613/2007, na Casa de origem, do Deputado André de Paula)**, *que dispõe sobre o exercício da profissão de Repentista.*

Tendo sido aprovado terminativamente pela Comissão de Assuntos Sociais, o projeto vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

– Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de 2007, de autoria do Senador Pedro Simon, que susta a Resolução nº 294, de 18 de setembro de 2006, da Comissão de Financiamentos Externos, editada pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão; e

– Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 2008 (nº 231/2003, na Casa de origem, do Deputado Bernardo Ariston), que dispõe sobre a criação de áreas específicas e instalação de assentos para pessoas portadoras de deficiência e pessoas obesas e dá outras providências.

Aos Projetos não foram oferecidas emendas.

As matérias serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Sobre a mesa, matérias recebidas da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 320, DE 2009

(nº 4.855/2005, na Casa de origem, da Deputada Rose de Freitas)

Altera a Lei nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, e acrescenta dispositivos ao art. 328 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para dispor sobre a destinação dos valores arrecadados no leilão de veículos apreendidos e não reclamados por seus proprietários.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º .....

.....

§ 2º Do produto apurado na venda serão deduzidas as despesas decorrentes do leilão e as previstas no art. 2º desta Lei, na seguinte ordem de prioridade:

I – comissão de leiloeiro e serviços de remoção e guarda do veículo ou animal;

II – multas, tributos, encargos legais e taxas devidas;

III – despesas referentes a notificações e editais, mencionadas nos artigos subsequentes.

§ 3º O saldo restante, se houver, será recolhido ao Banco do Brasil S.A., à disposição da pessoa que figurar na licença como proprietário do veículo ou de seu representante legal." (NR)

Art. 2º O art. 328 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 328. .....

§ 1º Terão prioridade de pagamento os encargos referentes à comissão de leiloeiro e aos serviços de remoção e guarda do veículo ou animal, por serem despesas acessórias à realização do leilão.

§ 2º Em caso de concessão do serviço público de remoção e guarda de veículos e animais, a empresa privada receberá o valor inerente às tarifas e encargos referentes ao serviço prestado, os quais devem constar, juntamente com sua forma de atualização e revisão, do competente edital de licitação.

§ 3º Na hipótese de o veículo apreendido ser objeto de furto ou roubo, e não for identificado o proprietário, será leiloado como sucata, após a retirada de sua identificação.

§ 4º Na hipótese de veículo apreendido em outro Estado da Federação que não o do seu registro, aplicar-se-á a norma para leilão definida no Estado onde ocorreu a apreensão, solicitando ao Estado de origem a baixa do veículo."(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 4.855, DE 2005

Acrescenta dispositivos ao artigo 328 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para dispor sobre a destinação dos valores arrecadados no leilão de veículos apreendidos e não reclamados por seus proprietários;

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 328 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 328. .....

§ 1º Terão prioridade de pagamento os encargos referentes à comissão de leiloeiro e aos serviços de remoção e guarda do veículo ou animal, por serem despesas acessórias à realização do leilão.

§ 2º Em caso de concessão do serviço público de remoção e guarda de veículos e animais a empresa privada receberá o valor inerente às tarifas e encargos referentes ao serviço prestado, bem como em sua forma de atualização e revisão, devendo portanto constar do competente edital de licitação.

§ 3º Na hipótese de o veículo apreendido ser objeto de furto ou roubo, e não for identificado o proprietário, será leiloado como sucata, após a retirada de sua identificação.

§ 4º Na hipótese de veículo apreendido em outro Estado da Federação diferente de seu registro, aplicar-se-á a norma para leilão definida no Estado onde ocorreu a apreensão, solicitando ao Estado de origem a baixa do veículo.

§ 5ºO CONTRAN estabelecerá, em até noventa dias após a publicação desta lei, os critérios para se considerar o proprietário como não identificado." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta que ora apresentamos tem por objetivo viabilizar os serviços de remoção e guarda de veículos e animais apreendidos, sem gerar nenhum ônus para a sociedade ou para os proprietários de veículos automotores que respeitam as leis e cumprem com suas obrigações.

As atuais regras do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, estabelecem, em seu art. 328, que os veículos e animais apreendidos e não reclamados por seus proprietários, no prazo de noventa dias, serão leiloados e, do valor arrecadado, serão deduzidas as multas, tributos e demais encargos legais. Caso ainda sobre algum valor, este será depositado à conta do ex-proprietário.

Na maior parte das vezes, o que ocorre com os veículos que são levados a leilão é que o valor arrecadado sequer é suficiente para quitar as multas e débitos existentes. Até por essa razão, os proprietários não os reclamam. Sendo assim, muitas vezes o órgão ou a empresa que realizou a remoção e a guarda do veículo, e que incorreu em despesas efetivas para executar tais serviços, fica sem receber os valores que lhe são devidos.

Com a alteração que propomos, o montante arrecadado com a realização dos leilões deverá ser aplicado prioritariamente no pagamento das despesas efetivamente realizadas, que são as de comissão do leiloeiro público e as de remoção e guarda dos bens. O restante deverá custear as multas, tributos e demais encargos referentes ao veículo e, se ainda houver saldo, este será depositado à conta do ex-proprietário.

Indo além, estabelecemos que caso o órgão com circunscrição sobre a via decida conceder os serviços de remoção e guarda de veículos à iniciativa privada, por meio de licitação, os valores das tarifas e encargos a serem cobrados, bem como sua forma de atualização e revisão, deverão ser fixados já no processo licitatório.

Outro ponto importante que abordamos nesta proposta, é o que se refere aos veículos apreendidos que sejam objeto de furto ou roubo. A identificação dos proprietários de tais veículos muitas vezes é impossível, devido à retirada ou adulteração das placas, números de chassis e outras marcas identificadoras. Nesses casos, objetivando evitar o acúmulo de automóveis e motocicletas que hoje ocorre nos pátios de recolhimento, muitos inclusive apodrecendo a céu aberto, propomos que, caso não seja possível identificar o proprietário após a realização de todos os procedimentos a serem estabelecidos pelo CONTRAN para tanto, a identificação dos veículos seja retirada e estes então sejam leiloados como sucata.

Dessa forma, por entendermos que a proposta aqui apresentada vem aprimorar e modernizar as atuais regras do Código de Trânsito Brasileiro, contamos com o apoio dos nobres Pares para a discussão e aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 3 de março de 2005.

Deputada ROSE DE FREITAS

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 6.575, DE 30 DE SETEMBRO DE 1978

Dispõe sobre o depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retidos, em todo o território nacional.

.....

Art 5º - Não atendendo os interessados ao disposto no artigo anterior, e decorridos noventa dias da remoção apreensão ou retenção, o veículo será vendido em leilão público, mediante avaliação.

§ 1° - Se não houver lance igual ou superior ao valor estimado, proceder-se-á à venda pelo maior lance.

§ 2º - Do produto apurado na venda serão deduzidas as despesas previstas no art. 2º da Lei e as demais decorrentes do leilão, recolhendo-se o saldo ao Banco do Brasil S.A., à disposição da pessoa que figurar na licença como proprietário do veículo, ou de seu representante legal.

.....

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

Mensagem de veto

Vide texto compilado

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

.....

Art. 328. Os veículos apreendidos ou removidos a qualquer título e os animais não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à hasta pública, deduzindo-se, do valor arrecadado, o montante da dívida relativa a multas, tributos e encargos legais, e o restante, se houver, depositado à conta do ex-proprietário, na forma da lei.

.....

(Às Comissões de Assuntos Econômicos e á Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 321, DE 2009

(nº 3.776/2008, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Altera a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea e do inciso III do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º .....

Parágrafo único. O piso salarial nacional do magistério público da educação básica será atualizado anualmente, no mês de janeiro, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC nos 12 (doze) meses anteriores à data do reajuste." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.776, DE 2008

Altera a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O piso salarial nacional do magistério público da educação básica será atualizado anualmente, no mês de janeiro, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC nos doze meses anteriores à data do reajuste." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

Mensagem nº 514, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Altera a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea "e" do inciso III do **caput** do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica".

Brasília, 16 de julho de 2008.

Mensagem nº 807 de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Dirijo-me a Vossas Excelências a fim de solicitar seja considerada sem efeito, e, portanto, cancelada a urgência pedida, com apoio no § 1º do art. 64 da Constituição para o Projeto de Lei nº 3.776, de 2008, que "Altera a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea "e" do inciso III do **caput** do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica", enviado à Câmara dos Deputados com a Mensagem nº 514, de 2008.

Brasília, 15 de outubro de 2008.

E.M.I. 032 MEC/MF

Brasília, 15 de julho de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submetemos à apreciação de Vossa Excelência o apenso Projeto de Lei pelo qual se estabelece o índice e forma de atualização do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério da educação básica, instituído em atenção à alínea "e" do inciso III do caput do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

2. A proposta é de que o piso seja reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, evitando-se a utilização do mesmo percentual de crescimento do valor mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

3. Isto porque o efeito da regra em vigor poderá acarretar uma elevação contínua da parcela corresponde aos gastos com a remuneração dos profissionais do magistério público nas despesas totais com educação básica, comprometendo no médio e longo prazo o financiamento de outros não menos importantes itens para a melhoria da qualidade da educação básica pública, tais como os dispêndios na manutenção e melhoria das instalações físicas das escolas, na aquisição de material de ensino, na universalização do uso da informática e do próprio aperfeiçoamento profissional dos professores.

4. Esse comportamento previsto para as despesas com remunerações de docentes da educação básica se deve ao fato de que assistiremos uma elevação do piso salarial no mesmo ritmo do crescimento das receitas do FUNDEB por estudante, ou seja, dos recursos disponíveis para a educação básica por aluno, e, simultaneamente, um crescimento no número de profissionais cujas remunerações estarão definidas de acordo com a proposição em análise. O mecanismo de correção do valor mínimo anual de despesa por aluno no âmbito do FUNDEB, definido na Lei nº 11.494/2007, somado ao fato de que aquele fundo é composto por um percentual fixo das receitas tributárias estaduais e municipais, nos leva a concluir que o piso salarial ora definido acompanhará a variação dos recursos à disposição do FUNDEB, descontado o crescimento no número de matrículas.

Essas as razões, Senhor Presidente, que justificam o encaminhamento da presente minuta de Projeto de Lei à elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Henrique Paim Fernandes, Nelson Machado

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

.....

Art. 60. Até o 14º (décimo quarto) ano a partir da promulgação desta Emenda Constitucional, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 da Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, respeitadas as seguintes disposições: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006). (Vide Medida Provisória nº 339, de 2006).

.....

III - observadas as garantias estabelecidas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 208 da Constituição Federal e as metas de universalização da educação básica estabelecidas no Plano Nacional de Educação, a lei disporá sobre: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

.....

LEI Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008.

Mensagem de veto

Regulamenta a alínea "e" do inciso III do **caput** do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

.....

Art. 5º O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009.

Parágrafo único. A atualização de que trata o caput deste artigo será calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

.....

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte e à Comissão de Assuntos Econômicos)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 322, DE 2009

(Nº 5.917/2009, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre os valores das parcelas remuneratórias dos integrantes das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do DNIT, de que trata a Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, da Carreira de Analista de Infraestrutura e do cargo isolado de Especialista em Infraestrutura Sênior, de que trata a Lei n° 11.539, de 8 de novembro de 2007; altera as Leis nºs 11.171, de 2 de setembro de 2005, e 11.539, de 8 de novembro de 2007; e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 16-J e 22 da Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16-J. .....

I – (revogado);

II – requisitados pala Presidência ou Vice-Presidência da República ou nas hipóteses de requisição previstas em lei, situação na qual perceberão a respectiva gratificação com base nas regras aplicáveis como se estivessem em efetivo exercício no DNIT; e

III – cedidos para órgãos ou entidades da União distintos dos indicados no inciso I do caput deste artigo e investidos em cargos de Natureza Especial, de provimento em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, níveis 6, 5, 4 ou equivalentes, e perceberão a respectiva gratificação calculada com base no resultado da avaliação institucional do período.

Parágrafo único. A avaliação institucional referida no inciso II será a do DNIT."(NR)

"Art. 22. É instituída a Gratificação de Qualificação – GQ, a ser concedida aos ocupantes dos cargos referidos nos incisos I e III do caput do art. 1° e nos art. 3°-A e 3°-B desta Lei, em retribuição ao cumprimento de requisitos técnico-funcionais, acadêmicos e organizacionais necessários ao desempenho das atividades de supervisão, gestão ou assessoramento, quando em efetivo exercício do cargo, na forma estabelecida em regulamento, de acordo com os valores constantes do Anexo VIII desta Lei, com efeitos financeiros a partir da data nele especificada.

.....

§ 4º Ao servidor com o nível de qualificação funcional previsto no § 1° deste artigo será concedida GQ, na forma estabelecida em regulamento, de acordo com os valores constantes do Anexo VIII desta Lei, observados os seguintes limites:

I – para os cargos de nível superior de que trata o **caput** deste artigo:

a) Gratificação de Qualificação – GQ Nível I, até o limite de 30% (trinta por cento) dos cargos de nível superior providos; e

b) Gratificação de Qualificação – GQ Nível II, até o limite de 15% (quinze por cento) dos cargos de nível superior providos;

II – para os cargos de nível intermediário de que trata o **caput** deste artigo:

a) Gratificação de Qualificação – GQ Nível I, até o limite de 30% (trinta por cento) dos cargos de nível intermediário providos; e

b) Gratificação de Qualificação – GQ Nível II, até o limite de 15% (quinze por cento) dos cargos da nível intermediário providos.

.....

§ 6° Os quantitativos previstos no § 4° deste artigo serão fixados semestralmente, considerados o total de cargos efetivos de que trata o caput deste artigo providos em 30 de junho e 31 de dezembro.

§ 7° A GQ será considerada no cálculo dos proventos e das pensões somente se o título, grau ou certificado tiver sido obtido anteriormente à data da inativação."(NR)

Art. 2° Os Anexos II, V e VII da Lei n° 11.171, de 2 de setembro de 2005, passam a vigorar na forma dos Anexos I, II e III desta Lei, com efeitos financeiros a partir das datas neles especificadas.

Art. 3° A Lei n° 11.171, de 2 de setembro de 2005, passa a vigorar acrescida do Anexo VIII, na forma do Anexo IV desta Lei.

Art. 4° A Lei n° 11.539, de 8 de novembro da 2007, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 4°-A A partir de 1° de janeiro de 2010, a estrutura remuneratória dos titulares da Carreira e do cargo isolado de que trata o art. 1° desta Lei será composta de:

I – vencimento básico, conforme o Anexo II desta Lei;

II – Gratificação de Desempenho de Atividade em Infraestrutura – GDAIE; e

III – Gratificação de Qualificação – GQ.

Parágrafo único. A partir de 1° de janeiro de 2010, os titulares da Carreira e do Cargo de que trata o art. 1° desta Lei deixarão de fazer jus à Vantagem Pecuniária Individual – VPI, da que trata a Lei n° 10.698, de 2 de julho de 2003."

"Art. 14-A. Fica instituída a Gratificação de Qualificação – GQ, a ser concedida aos titulares de cargos de provimento efetivo integrantes da Carreira de Analista de Infraestrutura a do cargo isolado de Especialista em Infraestrutura Sênior, de que trata o art. 1° desta Lei, em retribuição ao cumprimento de requisitos técnico-funcionais, acadêmicos e organizacionais necessários ao desempenho das atividades de seus respectivos cargos, de acordo com os valores constantes do Anexo IV desta Lei, com efeitos financeiros a partir da data nele especificada.

§ 1° Os requisitos técnico-funcionais, acadêmicos e organizacionais necessários à percepção da GQ abrangem o nível de qualificação que o servidor possua em relação:

I – ao conhecimento dos serviços que lhe são afetos, na sua operacionalização e na sua gestão; e

II – à formação acadêmica a profissional, obtida mediante participação, com aproveitamento, em cursos regularmente instituídos de doutorado, mestrado ou pós-graduação em sentido amplo com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula.

§ 2° Os cursos a que se refere o inciso II do § 1° deste artigo deverão ser compatíveis com as atividades dos órgãos ou entidades onde o servidor estiver lotado, na forma que dispuser o regulamento específico.

§ 3° Os cursos de doutorado e mestrado, para os fins previstos no **caput** deste artigo, serão considerados somente se credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente para tanto.

§ 4° Ao servidor com o nível de qualificação funcional previsto no § 1° deste artigo será concedida GQ, na forma estabelecida em regulamento, de acordo com os valores constantes do Anexo IV desta Lei, observados os seguintes limites:

I – Gratificação de Qualificação – GQ Nível I, até o limite de 30% (trinta por cento) dos cargos providos;

II – Gratificação de Qualificação – GQ Nível II, até o limite de 15% (quinze por cento) dos cargos providos.

§ 5° A fixação das vagas colocadas em concorrência e os critérios de distribuição, homologação, classificação e concessão da GQ de Nível I e II serão estabelecidos em regulamento específico.

§ 6° Em nenhuma hipótese, a GQ poderá ser percebida cumulativamente com qualquer adicional ou gratificação que tenha como fundamento a qualificação profissional ou a titulação.

§ 7° A GQ será considerada no cálculo dos proventos e das pensões somente se o título, grau ou certificado tiver sido obtido anteriormente à data da inativação."

Art. 5° Os Anexos II e III da Lei n° 11.539, de 8 de novembro de 2007, passam a vigorar na forma dos Anexos V e VI desta Lei, produzindo efeitos financeiros a partir das datas neles especificadas.

Art. 6° A Lei n° 11.539, de 8 de novembro de 2007, passa a vigorar acrescida do Anexo IV, na forma do Anexo VII desta Lei.

Art. 7° As disposições desta Lei que tenham efeito financeiro ficam condicionadas à sua expressa autorização em anexo próprio da Lei Orçamentária Anual, nos termos do § 1° art. 169 da Constituição Federal.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Deputados, de dezembro de 2009.

ANEXO I

(Anexo II da Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005)

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DAS CARREIRAS DO DNIT

a) Vencimento Básico dos Cargos da Carreira de Infraestrutura de Transportes

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JAN 2010
Analista em Infraestrutura de Transportes	ESPECIAL	III	5.367,20	5.471,41	5.628,22
		II	5.164,74	5.265,02	5.464,13
		I	4.969,92	5.066,42	5.305,24
	B	V	4.559,56	4.648,09	4.912,30
		IV	4.387,57	4.472,76	4.769,56
		III	4.222,07	4.304,04	4.630,77
		II	4.062,81	4.141,69	4.495,66
		I	3.909,56	3.985,46	4.364,98
	A	V	3.586,75	3.656,39	4.041,30
		IV	3.451,45	3.518,47	3.923,56
		III	3.321,26	3.385,75	3.809,27
		II	3.195,98	3.258,04	3.698,22
		I	3.075,42	3.135,14	3.590,21

b) Vencimento Básico dos Cargos da Carreira de Suporte à Infraestrutura de Transportes

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE	
			1º JUL 2008	1º JAN 2010
Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes	ESPECIAL	III	2.045,50	2.046,49
		II	2.005,39	2.006,36
		I	1.966,07	1.966,98
	B	V	1.908,81	1.909,12
		IV	1.871,38	1.872,26
		III	1.834,69	1.835,58
		II	1.798,72	1.798,77
		I	1.763,45	1.764,01
	A	V	1.728,87	1.729,61
		IV	1.678,51	1.678,59
		III	1.645,60	1.646,34
		II	1.613,33	1.614,28
		I	1.581,70	1.581,88

c) Vencimento Básico dos Cargos da Carreira de Analista Administrativo

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE	
			1º JUL 2008	1º JAN 2010
Analista Administrativo	ESPECIAL	III	3.534,75	5.457,22
		II	3.465,44	5.237,13
		I	3.397,49	5.036,24
	B	V	3.298,54	4.611,30
		IV	3.233,86	4.425,56
		III	3.170,45	4.246,77
		II	3.108,28	4.075,66
		I	3.047,34	3.910,98
	A	V	2.987,59	3.754,30
		IV	2.900,57	3.643,56
		III	2.843,69	3.385,27
		II	2.787,94	3.172,22
		I	2.733,27	3.044,21

d) Vencimento Básico dos Cargos da Carreira de Técnico Administrativo

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE	
			1º JUL 2008	1º JAN 2010
Técnico Administrativo	ESPECIAL	III	1.845,50	2.706,49
		II	2.006,39	2.592,30
		I	1.966,07	2.483,48
	B	V	1.908,81	2.331,12
		IV	1.871,38	2.233,26
		III	1.834,69	2.139,50
		II	1.798,72	2.048,77
		I	1.763,45	1.963,01
	A	V	1.728,87	1.879,61
		IV	1.678,51	1.766,59
		III	1.645,60	1.690,34
		II	1.613,33	1.619,28
		I	1.581,70	1.581,70

ANEXO II

(Anexo V da Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005)

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DO DNIT

a) Vencimento básico dos Cargos de nível superior de Arquiteto, Economista, Engenheiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro de Operações, Estatístico e Geólogo:

Em R$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JAN 2010
Arquiteto Economista Engenheiro Engenheiro Agrônomo Engenheiro de Operações Estatístico Geólogo	ESPECIAL	III	5.367,20	5.471,48	5.628,22
		II	5.215,94	5.317,21	5.503,13
		I	5.068,94	5.167,36	5.300,24
	C	VI	4.897,53	4.992,62	5.223,30
		V	4.759,50	4.851,91	5.106,56
		IV	4.625,36	4.715,17	4.992,77
		III	4.495,00	4.582,28	4.891,66
		II	4.368,32	4.453,14	4.772,98
		I	4.245,21	4.327,64	4.666,30
	B	VI	4.101,65	4.181,29	4.538,56
		V	3.986,05	4.063,45	4.429,27
		IV	3.873,71	3.948,93	4.331,22
		III	3.764,54	3.837,64	4.235,21
		II	3.658,65	3.729,48	4.141,70
		I	3.555,34	3.624,37	4.049,29
	A	V	3.435,11	3.501,81	3.931,88
		IV	3.338,30	3.403,12	3.843,86
		III	3.244,22	3.307,21	3.758,19
		II	3.152,79	3.214,00	3.673,94
		I	3.075,42	3.135,14	3.591,55

b) Vencimento básico dos Cargos de nível intermediário de Agente de Serviços de Engenharia, Técnico de Estradas e Tecnologista:

Em R$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE	
			1º JUL 2008	1º JAN 2010
Agente de Serviços de Engenharia Técnico de Estradas Tecnologista	ESPECIAL	III	2.045,50	2.046,49
		II	2.005,39	2.006,30
		I	1.966,07	1.967,48
	C	VI	1.908,81	1.910,12
		V	1.871,38	1.872,26
		IV	1.834,69	1.835,58
		III	1.798,72	1.799,77
		II	1.763,45	1.764,81
		I	1.728,87	1.729,61
	B	VI	1.678,51	1.679,59
		V	1.645,60	1.646,34
		IV	1.613,33	1.614,28
		III	1.581,70	1.581,88
		II	1.550,69	1.550,86
		I	1.520,28	1.521,35
	A	V	1.476,00	1.476,57
		IV	1.447,06	1.447,63
		III	1.418,69	1.419,75
		II	1.390,87	1.391,33
		I	1.363,70	1.364,25

c) Vencimento básico dos demais cargos de nível superior do Plano Especial de Cargos do DNIT:

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	
		EFEITOS FINANCEIROS	
		A PARTIR DE 1º JUL 2008	A PARTIR DE 1º JAN 2010
ESPECIAL	III	3.534,75	3.842,22
	II	3.465,44	3.759,17
	I	3.397,49	3.678,43
C	VI	3.298,54	3.503,63
	V	3.233,86	3.428,47
	IV	3.170,45	3.354,43
	III	3.108,28	3.282,47
	II	3.047,34	3.211,53
	I	2.987,59	3.142,87
B	VI	2.900,57	2.992,94
	V	2.843,69	2.927,72
	IV	2.787,94	2.865,31
	III	2.733,27	2.803,67
	II	2.679,68	2.742,78
	I	2.627,13	2.684,51
A	V	2.550,62	2.556,06
	IV	2.500,60	2.500,85
	III	2.451,57	2.451,57
	II	2.403,50	2.403,50
	I	2.356,37	2.356,37

d) Vencimento básico dos demais cargos de nível intermediário do Plano Especial de Cargos do DNIT:

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	
		EFEITOS FINANCEIROS	
		A PARTIR DE 1º JUL 2008	A PARTIR DE 1º JAN 2010
ESPECIAL	III	2.845,50	2.429,23
	II	2.805,39	2.369,74
	I	1.966,87	2.311,79
C	VI	1.908,81	2.202,48
	V	1.871,38	2.147,95
	IV	1.834,69	2.095,83
	III	1.798,72	2.045,80
	II	1.763,45	1.995,44
	I	1.728,87	1.946,11
B	VI	1.678,51	1.853,22
	V	1.645,68	1.807,95
	IV	1.613,33	1.764,88
	III	1.581,70	1.721,76
	II	1.550,69	1.679,79
	I	1.520,28	1.637,87
A	V	1.476,00	1.560,38
	IV	1.447,06	1.522,85
	III	1.418,69	1.484,68
	II	1.390,87	1.449,25
	I	1.363,70	1.413,73

e) Vencimento básico dos cargos de nível auxiliar do Plano Especial de Cargos do DNIT:

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE	
		1º JUL 2008	1º JAN 2010
ESPECIAL	III	1.170,00	1.170,02
	II	1.147,06	1.147,74
	I	1.124,57	1.124,59

ANEXO III

(Anexo VII da Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005)

TABELA DE VALOR DO PONTO DAS GRATIFICAÇÕES DE DESEMPENHO A QUE SE REFEREM OS ARTS. 15, 15-A E 15-B

a) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividade de Infraestrutura de Transportes - GDAIT

Tabela I: Valor do ponto da GDAIT para os cargos de Analista em Infraestrutura de Transportes da Carreira de Infraestrutura de Transportes

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAIT		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JAN 2010
ESPECIAL	III	20,45	23,01	66,53
	II	19,95	22,45	65,21
	I	19,46	21,90	63,93
B	V	18,98	21,16	62,34
	IV	18,34	20,64	61,16
	III	17,89	20,14	60,02
	II	17,45	19,65	58,92
	I	17,02	19,17	57,85
A	V	16,44	18,52	56,57
	IV	16,04	18,07	55,59
	III	15,65	17,63	54,64
	II	15,27	17,20	53,72
	I	14,90	16,78	52,82

Tabela II: Valor do ponto da GDAIT para os cargos de Cargos de Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes Carreira de Suporte à Infraestrutura de Transportes

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAIT		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JAN 2010
ESPECIAL	III	11,32	12,83	40,98
	II	10,88	12,34	39,81
	I	10,46	11,87	38,69
B	V	9,82	11,15	36,43
	IV	9,44	10,72	35,39
	III	9,08	10,31	34,38
	II	8,73	9,91	33,41
	I	8,39	9,53	32,45
A	V	8,07	9,16	30,28
	IV	7,58	8,60	28,84
	III	7,29	8,27	27,32
	II	7,01	7,95	25,89
	I	6,74	7,64	24,55

b) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividade de Transportes - GDIT

Tabela I: Valor do ponto da GDIT para os cargos de nível superior do Plano Especial de Cargos do DNIT referidos no art. 3º-A da Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005.

Em R$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDIT		
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JAN 2010
Arquiteto Economista Engenheiro Engenheiro Agrônomo Engenheiro de Operações Estatístico Geólogo	ESPECIAL	III	20,45	23,01	66,53
		II	20,25	22,78	64,82
		I	20,05	22,55	63,18
	C	VI	19,57	22,01	59,23
		V	19,38	21,79	57,79
		IV	19,19	21,57	56,48
		III	19,00	21,36	55,06
		II	18,81	21,15	53,77
		I	18,62	20,94	50,32
	B	VI	18,17	20,44	49,52
		V	17,99	20,24	48,44
		IV	17,81	20,04	47,39
		III	17,63	19,84	46,37
		II	17,46	19,64	45,81
		I	17,29	19,45	43,70
	A	V	16,88	18,98	42,43
		IV	16,71	18,79	41,19
		III	16,54	18,60	39,99
		II	16,38	18,42	38,83
		I	14,98	16,78	37,70

Tabela II: Valor do ponto da GDIT para os cargos de nível intermediário do Plano Especial de Cargos do DNIT referidos no art. 3º-A da Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005.

Em R$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDIT		
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JAN 2010
Agente de Serviços de Engenharia Técnico de Estradas Tecnologista	ESPECIAL	III	11,32	12,83	36,88
		II	10,88	12,34	35,71
		I	10,46	11,87	34,58
	C	VI	9,82	11,15	32,32
		V	9,44	10,72	31,29
		IV	9,08	10,31	30,28
		III	8,73	9,91	29,30
		II	8,39	9,53	28,35
		I	8,07	9,16	26,10
	B	VI	7,58	8,60	24,73
		V	7,29	8,27	23,22
		IV	7,01	7,95	21,79
		III	6,74	7,64	20,45
		II	6,48	7,35	20,44
		I	6,23	7,07	19,95
	A	V	5,85	6,64	19,03
		IV	5,63	6,38	18,58
		III	5,41	6,13	18,13
		II	5,20	5,89	17,70
		I	5,00	5,66	17,27

e) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Administrativas do DNIT - GDADNIT

Tabela I: Valor do ponto da GDADNIT para os cargos de Analista Administrativo da Carreira de Analista Administrativo

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDADNIT		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JAN 2010
ESPECIAL	III	22,65	25,63	35,58
	II	21,74	24,64	35,14
	I	20,86	23,69	34,69
B	V	19,87	22,56	33,79
	IV	19,07	21,69	33,35
	III	18,30	20,86	32,92
	II	17,56	20,06	32,49
	I	16,85	19,29	32,06
A	V	16,17	18,55	29,55
	IV	15,48	17,67	30,79
	III	14,78	16,99	30,37
	II	14,18	16,34	29,96
	I	13,61	15,71	29,55

Tabela II: Valor do ponto da GDADNIT para os cargos de Técnico-Administrativo da Carreira de Técnico Administrativo

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDADNIT		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JAN 2010
ESPECIAL	III	11,32	12,83	17,76
	II	10,88	12,34	17,60
	I	10,46	11,87	17,42
B	V	9,82	11,15	16,58
	IV	9,44	10,72	16,40
	III	9,08	10,31	16,21
	II	8,73	9,91	16,02
	I	8,39	9,53	15,81
A	V	8,07	9,16	14,57
	IV	7,58	8,60	13,99
	III	7,29	8,27	13,13
	II	7,01	7,95	12,32
	I	6,74	7,64	11,57

d) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Administrativas do Plano Especial de Cargos do DNIT - GDAPEC

Tabela I: Valor do ponto da GDAPEC para os demais cargos de nível superior do Plano Especial de Cargos do DNIT

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAPEC		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JAN 2010
ESPECIAL	III	22,65	25,63	53,88
	II	21,74	24,64	52,48
	I	20,86	23,69	51,12
C	VI	19,87	22,56	49,42
	V	19,07	21,69	48,13
	IV	18,30	20,86	46,88
	III	17,56	20,06	45,66
	II	16,85	19,29	44,48
	I	16,17	18,55	43,32
B	VI	15,40	17,67	41,25
	V	14,78	16,99	40,20
	IV	14,18	16,34	39,73
	III	13,61	15,71	38,70
	II	13,06	15,11	37,70
	I	12,53	14,53	36,71
A	V	11,93	13,84	35,50
	IV	11,45	13,31	34,58
	III	10,99	12,80	33,68
	II	10,55	12,34	32,80
	I	10,12	11,84	31,95

Tabela II: Valor do ponto da GDAPEC para os demais cargos de nível intermediário do Plano Especial de Cargos do DNIT

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAPEC		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JAN 2010
ESPECIAL	III	11,32	12,83	26,01
	II	10,88	12,34	25,35
	I	10,46	11,87	24,71
C	VI	9,82	11,15	23,85
	V	9,44	10,72	23,25
	IV	9,08	10,31	22,66
	III	8,73	9,91	22,08
	II	8,39	9,53	21,52
	I	8,07	9,16	20,98
B	VI	7,58	8,60	20,26
	V	7,29	8,27	19,75
	IV	7,01	7,95	19,24
	III	6,74	7,64	18,75
	II	6,48	7,35	18,27
	I	6,23	7,07	17,82
A	V	5,85	6,64	17,20
	IV	5,63	6,38	16,77
	III	5,41	6,13	16,35
	II	5,20	5,89	15,93
	I	5,00	5,66	15,53

Tabela III: Valor do ponto da GDAPEC para os Cargos de nível auxiliar do Plano Especial de Cargos do DNIT

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAPEC		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JAN 2010
ESPECIAL	III	5,95	7,17	8,88
	II	5,78	6,96	8,43
	I	5,61	6,76	8,34

ANEXO IV

(Anexo VIII da Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005)

TABELA DE VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO - GQ (EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2010)

a) Cargos da Carreira de Infraestrutura de Transportes, Cargos da Carreira de Analista Administrativo, Cargos de nível superior de Arquiteto, Economista, Engenheiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro de Operações, Estatístico e Geólogo do Plano Especial de Cargos do DNIT:

Em R$

CARGOS	VALOR DA GQ	
	Nível I	Nível II
Analista em Infraestrutura de Transportes Analista Administrativo Arquiteto, Economista, Engenheiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro de Operações, Estatístico e Geólogo	554,02	1.108,04

b) Cargos de nível intermediário de Agente de Serviços de Engenharia, Técnico de Estradas e Tecnologista do Plano Especial de Cargos do DNIT:

Em R$

CARGOS	VALOR DA GQ	
	Nível I	Nível II
Agente de Serviços de Engenharia, Técnico de Estradas e Tecnologista	204,55	418,00

e) Demais cargos de nível superior do Plano Especial de Cargos do DNIT:

Em R$

CARGOS	VALOR DA GQ	
	Nível I	Nível II
Cargos de nível superior do Plano Especial de Cargos do DNIT, referidos no art. 3º-B da Lei nº 11.171, de 2005.	389,72	779,44

ANEXO V

(Anexo II da Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007)

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO

a) Cargo de Especialista em Infraestrutura Sênior

Em R$

CARGO	CLASSE	VENCIMENTO BÁSICO	
		EFEITOS FINANCEIROS	
		Até 31 DEZ 2009	A partir de 1º JAN 2010
Especialista em Infraestrutura Sênior	Única	5.632,61	6.550,47

b) Carreira de Analista de Infraestrutura

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	
			EFEITOS FINANCEIROS	
			Até 31 DEZ 2009	A partir de 1º JAN 2010
Analista de Infraestrutura	ESPECIAL	III	5.151,00	6.255,22
		II	4.949,11	6.133,43
		I	4.755,13	6.012,24
	B	V	4.362,51	5.765,30
		IV	4.191,52	5.651,56
		III	4.027,24	5.548,77
		II	3.869,40	5.432,66
		I	3.717,74	5.325,98
	A	V	3.410,77	5.106,30
		IV	3.277,09	5.006,56
		III	3.148,64	4.908,27
		II	3.025,24	4.816,22
		I	2.906,66	4.717,21

ANEXO VI
(Anexo III da Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007)

TABELA DE VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE EM INFRAESTRUTURA - GDAIE

a) Cargo de Especialista em Infraestrutura Sênior

Em R$

CARGO	CLASSE	VALOR DO PONTO	
		EFEITOS FINANCEIROS	
		Até 31 DEZ 2009	A partir de 1º JAN 2010
Especialista em Infraestrutura Sênior	Única	50,00	63,10

b) Carreira de Analista de Infraestrutura

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO	
			EFEITOS FINANCEIROS	
			Até 31 DEZ 2009	A partir de 1º JAN 2010
Analista de Infraestrutura	ESPECIAL	III	50,00	68,26
		II	47,92	58,52
		I	45,84	56,96
	B	V	43,76	53,81
		IV	41,68	52,34
		III	39,60	50,92
		II	37,52	49,55
		I	35,44	48,24
	A	V	33,36	45,92
		IV	31,28	44,76
		III	29,20	43,65
		II	27,12	42,59
		I	25,00	41,55

ANEXO VII
(Anexo IV da Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007)

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO - GQ (EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2010)

Em R$

CARGOS	VALOR DA GQ	
	Nível I	Nível II
Especialista em Infraestrutura Sênior e Analista de Infraestrutura	554,02	1.108,04

PROJETO DE LEI ORIGINAL N° 5.917, DE 2009

Dispõe sobre os valores das parcelas remuneratórias dos integrantes das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do DNIT, de que trata a Lei n° 11.171, de 2 de setembro de 2005, da Carreira de Analista de Infraestrutura e do cargo isolado de Especialista em Infraestrutura Sênior, de que trata a Lei n° 11.539, de 8 de novembro de 2007, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° Os arts. 16-J e 22 da Lei n° 11.171, de 2 de setembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16-J. .....

I – requisitados pela Presidência ou Vice-Presidência da República ou nas hipóteses de requisição previstas em lei, situação na qual perceberão a respectiva gratificação com base

nas regras aplicáveis como se estivessem em efetivo exercício no DNIT; e

II – cedidos para órgãos ou entidades da União distintos dos indicados no inciso I do **caput** deste artigo e investidos em cargos de Natureza Especial, de provimento em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, níveis 6, 5, 4 ou equivalentes, e perceberão a respectiva gratificação calculada com base no resultado da avaliação institucional do período.

Parágrafo único. A avaliação institucional referida no inciso II será a do DNIT." (NR)

"Art. 22. É instituída a Gratificação de Qualificação – GQ, a ser concedida aos ocupantes dos cargos referidos nos incisos I e III do **caput** do art. 1º e nos arts. 3º-A e 3º-B desta Lei, em retribuição ao cumprimento de requisitos técnico-funcionais, acadêmicos e organizacionais necessários ao desempenho das atividades de supervisão, gestão ou assessoramento, quando em efetivo exercício do cargo, na forma estabelecida em regulamento, de acordo com os valores constantes do Anexo VIII desta Lei, com efeitos financeiros a partir da data nele especificada.

.....

§ 4º Ao servidor com o nível de qualificação funcional previsto no § 1° deste artigo será concedida GQ, na forma estabelecida em regulamento, de acordo com os valores constantes do Anexo VIII desta Lei, observados os seguintes limites:

I – Para os cargos de nível superior de que trata o **caput** deste artigo:

a) Gratificação de Qualificação – GQ, Nível I, até o limite de trinta por cento dos cargos de nível superior providos; e

b) Gratificação de Qualificação – GQ, Nível II até o limite de quinze por cento dos cargos de nível superior providos.

II – Para os cargos de nível intermediário de que trata o **caput** deste artigo:

a) Gratificação de Qualificação – GQ, Nível I, até o limite de trinta por cento dos cargos de nível intermediário providos; e

b) Gratificação de Qualificação – GQ, Nível II, até o limite de quinze por cento dos cargos de nível intermediário providos.

.....

§ 6º Os quantitativos previstos no § 4° deste artigo serão fixados, semestralmente, considerados o total de cargos efetivos de que trata o **caput** deste artigo, providos em 30 de junho e 31 de dezembro.

§ 7º A GQ será considerada no cálculo dos proventos e das pensões somente se o título, grau ou certificado tiver sido obtido anteriormente à data da inativação." (NR)

Art. 2º Os Anexos II, V e VII da Lei nº 11.171, de 2005, passam a vigorar na forma dos Anexos I, II e III desta Lei, com efeitos financeiros a partir das datas neles especificadas.

Art. 3º A Lei nº 11.171, de 2005, passa a vigorar acrescida do Anexo VIII, na forma do Anexo IV desta Lei.

Art. 4° A Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 4Q-A. A partir de 1º de janeiro de 2010, a estrutura remuneratória dos titulares da carreira e do cargo isolado de que trata o art. 1º desta Lei será composta de:

I – vencimento básico, conforme o Anexo II desta Lei;

II – Gratificação de Desempenho de Atividade em Infraestrutura – GDAIE; e

III – Gratificação de Qualificação – GQ.

Parágrafo único. A partir de 1º de janeiro de 2010, os titulares da Carreira e do Cargo de que trata o art. 1º desta Lei deixarão de fazer jus à Vantagem Pecuniária Individual – VPI, de que trata a Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003." (NR)

"Art. 14-A. Fica instituída a Gratificação de Qualificação – GQ, a ser concedida aos titulares de cargos de provimento efetivo integrantes da Carreira de Analista de Infraestrutura e do cargo isolado de Especialista em Infraestrutura Sênior, de que trata o art. 1º desta Lei, em retribuição ao cumprimento de requisitos técnico-funcionais, acadêmicos e organizacionais necessários ao desempenho das atividades de seus respectivos cargos, de acordo com os valores constantes do Anexo IV desta Lei, com efeitos financeiros a partir da data nele especificada.

§ 1º Os requisitos técnico-funcionais, acadêmicos e organizacionais necessários à percepção da GQ abrangem o nível de qualificação que o servidor possua em relação:

I – ao conhecimento dos serviços que lhe são afetos, na sua operacionalização e na sua gestão; e

II – à formação acadêmica e profissional, obtida mediante participação, com aproveitamento em cursos regularmente instituídos de

doutorado, mestrado ou pós-graduação em sentido amplo com carga horária mínima de trezentas e sessenta horas-aula.

§ 2º Os cursos a que se refere o inciso II do § 1° deste artigo deverão ser compatíveis com as atividades dos órgãos ou entidades onde o servidor estiver lotado, na forma que dispuser o regulamento específico.

§ 3° Os cursos de doutorado e mestrado, para os fins previstos no **caput** deste artigo, serão considerados somente se credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente para tanto.

§ 4° Ao servidor com o nível de qualificação funcional previsto no § 1° deste artigo será concedida GQ, na forma estabelecida em regulamento de acordo com os valores constantes do Anexo IV desta Lei, observadas os seguintes limites:

I – Gratificação de Qualificação – GQ, Nível I, até o limite de trinta por cento dos cargos providos; .

II – Gratificação de Qualificação – GQ, Nível II, até o limite de quinze por cento dos cargos providos.

§ 5º A fixação das vagas colocadas em concorrência e os critérios de distribuição, homologação, classificação e concessão da GQ de Nível I e II serão estabelecidos em regulamento específico.

§ 6º Em nenhuma hipótese, a GQ poderá ser percebida cumulativamente com qualquer adicional ou gratificação que tenha como fundamento a qualificação profissional ou a titulação.

§ 7° A GQ será considerada no cálculo dos proventos e das pensões somente se o título, grau ou certificado tiver sido detido anteriormente à data da inativação." (NR)

Art. 5º Os Anexos II e III da Lei n° 11.539, de 2007, passam a vigorar na forma dos Anexos V e VI desta Lei, produzindo efeitos financeiros a partir das datas neles especificadas.

Art. 6° A Lei n° 1.539, de 2007, passa a vigorar acrescida do Anexo IV, na forma do Anexo VII desta Lei.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de agosto de 2009.

ANEXO I

(Anexo II da Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005)

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DAS CARREIRAS DO DNIT

a) Vencimento Básico dos Cargos da Carreira de Infraestrutura de Transportes

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JAN 2010
Analista em Infraestrutura de Transportes	ESPECIAL	III	5.367,20	5.471,41	5.628,22
		II	5.164,74	5.265,02	5.464,13
		I	4.969,92	5.066,42	5.305,24
	B	V	4.559,56	4.648,09	4.912,30
		IV	4.387,57	4.472,76	4.769,56
		III	4.222,07	4.304,04	4.630,77
		II	4.062,81	4.141,69	4.495,66
		I	3.909,56	3.985,46	4.364,98
	A	V	3.586,75	3.656,39	4.041,30
		IV	3.451,45	3.518,47	3.923,56
		III	3.321,26	3.385,75	3.809,27
		II	3.195,98	3.258,04	3.698,22
		I	3.075,42	3.135,14	3.590,21

b) Vencimento Básico dos Cargos da Carreira de Suporte à Infraestrutura de Transportes

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE	
			1º JUL 2008	1º JAN 2010
Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes	ESPECIAL	III	2.045,50	2.046,49
		II	2.005,39	2.006,30
		I	1.966,07	1.966,48
	B	V	1.908,81	1.909,12
		IV	1.871,38	1.872,26
		III	1.834,69	1.835,50
		II	1.798,72	1.798,77
		I	1.763,45	1.764,01
	A	V	1.728,87	1.729,61
		IV	1.678,51	1.678,59
		III	1.645,60	1.646,34
		II	1.613,33	1.614,28
		I	1.581,70	1.581,88

c) Vencimento Básico dos Cargos da Carreira de Analista Administrativo

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE	
			1º JUL 2008	1º JAN 2010
Analista Administrativo	ESPECIAL	III	3.534,75	5.457,22
		II	3.465,44	5.237,13
		I	3.397,49	5.026,24
	B	V	3.298,54	4.611,30
		IV	3.233,86	4.425,56
		III	3.170,45	4.246,77
		II	3.108,28	4.075,66
		I	3.047,34	3.910,98
	A	V	2.987,59	3.754,30
		IV	2.900,57	3.443,56
		III	2.843,69	3.305,27
		II	2.787,94	3.172,22
		I	2.733,27	3.044,21

d) Vencimento Básico dos Cargos da Carreira de Técnico Administrativo

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE	
			1º JUL 2008	1º JAN 2010
Técnico Administrativo	ESPECIAL	III	2.045,50	2.706,49
		II	2.005,39	2.592,30
		I	1.966,07	2.483,48
	B	V	1.908,81	2.331,12
		IV	1.871,38	2.233,26
		III	1.834,69	2.139,50
		II	1.798,72	2.048,77
		I	1.763,45	1.963,01
	A	V	1.728,87	1.879,61
		IV	1.678,51	1.765,59
		III	1.645,60	1.690,34
		II	1.613,33	1.619,28
		I	1.581,70	1.550,88

ANEXO II
(Anexo V da Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005)

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DO DNIT

a) Vencimento básico dos Cargos de nível superior de Arquiteto, Economista, Engenheiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro de Operações, Estatístico e Geólogo:

Em R$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JAN 2010
Arquiteto Economista Engenheiro Engenheiro Agrônomo Engenheiro de Operações Estatístico Geólogo	ESPECIAL	III	5.367,20	5.471,41	5.628,22
		II	5.215,94	5.317,21	5.503,13
		I	5.068,94	5.167,36	5.380,24
	C	VI	4.897,53	4.992,62	5.223,30
		V	4.759,50	4.851,91	5.106,56
		IV	4.625,36	4.715,17	4.992,77
		III	4.495,00	4.582,28	4.881,66
		II	4.368,32	4.453,14	4.772,98
		I	4.245,21	4.327,64	4.666,30
	B	VI	4.101,65	4.181,29	4.530,56
		V	3.986,05	4.063,45	4.429,27
		IV	3.873,71	3.948,93	4.331,22
		III	3.764,54	3.837,64	4.235,21
		II	3.658,45	3.729,48	4.141,70
		I	3.555,34	3.624,37	4.049,29
	A	V	3.435,11	3.501,81	3.931,08
		IV	3.338,30	3.403,12	3.843,86
		III	3.244,22	3.307,21	3.758,19
		II	3.152,79	3.214,00	3.673,94
		I	3.075,42	3.135,14	3.591,95

b) Vencimento básico dos Cargos de nível intermediário de Agente de Serviços de Engenharia, Técnico de Estradas e Tecnologista:

Em R$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE	
			1º JUL 2008	1º JAN 2010
Agente de Serviços de Engenharia Técnico de Estradas Tecnologista	ESPECIAL	III	2.045,50	2.046,49
		II	2.005,39	2.006,30
		I	1.966,07	1.967,48
	C	VI	1.908,81	1.910,12
		V	1.871,38	1.872,26
		IV	1.834,69	1.835,50
		III	1.798,72	1.799,77
		II	1.763,45	1.764,01
		I	1.728,87	1.729,61
	B	VI	1.678,51	1.679,59
		V	1.645,60	1.646,34
		IV	1.613,33	1.614,28
		III	1.581,70	1.581,88
		II	1.550,69	1.550,86
		I	1.520,28	1.521,35
	A	V	1.476,00	1.476,97
		IV	1.447,06	1.447,63
		III	1.418,69	1.419,75
		II	1.390,87	1.391,33
		I	1.363,70	1.364,25

c) Vencimento básico dos demais cargos de nível superior do Plano Especial de Cargos do DNIT:

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	
		EFEITOS FINANCEIROS	
		A PARTIR DE 1º JUL 2008	A PARTIR DE 1º JAN 2010
ESPECIAL	III	3.534,75	3.842,22
	II	3.465,44	3.759,17
	I	3.397,49	3.678,43
C	VI	3.298,54	3.503,63
	V	3.233,86	3.428,47
	IV	3.170,45	3.354,43
	III	3.108,28	3.282,47
	II	3.047,34	3.211,53
	I	2.987,59	3.142,57
B	VI	2.900,57	2.992,94
	V	2.843,69	2.927,72
	IV	2.787,94	2.865,31
	III	2.733,27	2.803,67
	II	2.679,68	2.742,75
	I	2.627,13	2.684,51
A	V	2.550,62	2.556,05
	IV	2.500,60	2.500,85
	III	2.451,57	2.447,20
	II	2.403,50	2.395,05
	I	2.356,37	2.343,37

d) Vencimento básico dos demais cargos de nível intermediário do Plano Especial de Cargos do DNIT:

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	
		EFEITOS FINANCEIROS	
		A PARTIR DE 1º JUL 2008	A PARTIR DE 1º JAN 2010
ESPECIAL	III	2.045,50	2.429,23
	II	2.005,39	2.369,74
	I	1.966,07	2.311,70
C	VI	1.908,81	2.202,40
	V	1.871,38	2.147,95
	IV	1.834,69	2.095,83
	III	1.798,72	2.045,00
	II	1.763,45	1.995,44
	I	1.728,87	1.946,11
B	VI	1.678,51	1.853,22
	V	1.645,60	1.807,95
	IV	1.613,33	1.764,80
	III	1.581,70	1.721,76
	II	1.550,69	1.679,79
	I	1.520,28	1.637,87
A	V	1.476,00	1.560,38
	IV	1.447,06	1.522,05
	III	1.418,69	1.484,68
	II	1.390,87	1.449,25
	I	1.363,70	1.413,73

e) Vencimento básico dos cargos de nível auxiliar do Plano Especial de Cargos do DNIT:

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE	
		1º JUL 2008	1º JAN 2010
ESPECIAL	III	1.170,00	1.170,02
	II	1.147,06	1.147,74
	I	1.124,57	1.124,59

ANEXO III
(Anexo VII da Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005)

TABELA DE VALOR DO PONTO DAS GRATIFICAÇÕES DE DESEMPENHO A QUE SE REFEREM OS ARTS. 15, 15-A E 15-B

a) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividade de Infraestrutura de Transportes - GDAIT

Tabela I: Valor do ponto da GDAIT para os cargos de Analista em Infraestrutura de Transportes da Carreira de Infraestrutura de Transportes

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAIT		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JAN 2010
ESPECIAL	III	20,45	23,01	66,53
	II	19,95	22,45	65,21
	I	19,46	21,90	63,93
B	V	18,80	21,16	62,34
	IV	18,34	20,64	61,16
	III	17,89	20,14	60,02
	II	17,45	19,65	58,92
	I	17,02	19,17	57,85
A	V	16,44	18,52	56,57
	IV	16,04	18,07	55,59
	III	15,65	17,63	54,64
	II	15,27	17,20	53,72
	I	14,90	16,78	52,82

Tabela II: Valor do ponto da GDAIT para os cargos de Cargos de Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes Carreira de Suporte à Infraestrutura de Transportes

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAIT EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JAN 2010
ESPECIAL	III	11,32	12,83	40,98
	II	10,88	12,34	39,81
	I	10,46	11,87	38,69
B	V	9,82	11,15	36,43
	IV	9,44	10,72	35,39
	III	9,08	10,31	34,38
	II	8,73	9,91	33,41
	I	8,39	9,53	32,45
A	V	8,07	9,16	30,28
	IV	7,58	8,60	28,84
	III	7,29	8,27	27,32
	II	7,01	7,95	25,89
	I	6,74	7,64	24,55

b) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividade de Transportes - GDIT

Tabela I: Valor do ponto da GDIT para os cargos de nível superior do Plano Especial de Cargos do DNIT referidos no art. 3º-A da Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005.

Em R$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDIT EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JAN 2010
	ESPECIAL	III	20,45	23,01	66,53
		II	20,25	22,78	64,82
		I	20,05	22,55	63,18
Arquiteto	C	VI	19,57	22,01	59,23
		V	19,38	21,79	57,79
Economista		IV	19,19	21,57	56,40
		III	19,00	21,36	55,06
Engenheiro		II	18,81	21,15	53,77
		I	18,62	20,94	50,32
Engenheiro Agrônomo	B	VI	18,17	20,44	49,52
		V	17,99	20,24	48,44
Engenheiro de Operações		IV	17,81	20,04	47,39
		III	17,63	19,84	46,37
		II	17,46	19,64	45,01
Estatístico		I	17,29	19,45	43,70
Geólogo	A	V	16,88	18,98	42,43
		IV	16,71	18,79	41,19
		III	16,54	18,60	39,99
		II	16,38	18,42	38,83
		I	14,90	16,78	37,70

Tabela II: Valor do ponto da GDIT para os cargos de nível intermediário do Plano Especial de Cargos do DNIT referidos no art. 3º-A da Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005.

Em R$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDIT		
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JAN 2010
Agente de Serviços de Engenharia Técnico de Estradas Tecnologista	ESPECIAL	III	11,32	12,83	36,88
		II	10,88	12,34	35,71
		I	10,46	11,87	34,58
	C	VI	9,82	11,15	32,32
		V	9,44	10,72	31,29
		IV	9,08	10,31	30,28
		III	8,73	9,91	29,30
		II	8,39	9,53	28,35
		I	8,07	9,16	26,18
	B	VI	7,58	8,60	24,73
		V	7,29	8,27	23,22
		IV	7,01	7,95	21,79
		III	6,74	7,64	20,45
		II	6,48	7,35	20,44
		I	6,23	7,07	19,95
	A	V	5,85	6,64	19,03
		IV	5,63	6,38	18,58
		III	5,41	6,13	18,13
		II	5,20	5,89	17,70
		I	5,00	5,66	17,27

c) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Administrativas do DNIT - GDADNIT

Tabela I: Valor do ponto da GDADNIT para os cargos de Analista Administrativo da Carreira de Analista Administrativo

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDADNIT		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JAN 2010
ESPECIAL	III	22,65	25,63	35,58
	II	21,74	24,64	35,14
	I	20,86	23,69	34,69
B	V	19,87	22,56	33,79
	IV	19,07	21,69	33,35
	III	18,30	20,86	32,92
	II	17,56	20,06	32,49
	I	16,85	19,29	32,06
A	V	16,17	18,55	29,55
	IV	15,40	17,67	30,79
	III	14,78	16,99	30,37
	II	14,18	16,34	29,96
	I	13,61	15,71	29,55

Tabela II: Valor do ponto da GDADNIT para os cargos de Técnico-Administrativo da Carreira de Técnico Administrativo

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDADNIT EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JAN 2010
ESPECIAL	III	11,32	12,83	17,76
	II	10,88	12,34	17,60
	I	10,46	11,87	17,42
B	V	9,82	11,15	16,58
	IV	9,44	10,72	16,40
	III	9,08	10,31	16,21
	II	8,73	9,91	16,02
	I	8,39	9,53	15,81
A	V	8,07	9,16	14,57
	IV	7,58	8,60	13,99
	III	7,29	8,27	13,13
	II	7,01	7,95	12,32
	I	6,74	7,64	11,57

d) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Administrativas do Plano Especial de Cargos do DNIT - GDAPEC

Tabela I: Valor do ponto da GDAPEC para os demais cargos de nivel superior do Plano Especial de Cargos do DNIT

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAPEC EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JAN 2010
ESPECIAL	III	22,65	25,63	53,88
	II	21,74	24,64	52,48
	I	20,86	23,69	51,12
C	VI	19,87	22,56	49,42
	V	19,07	21,69	48,13
	IV	18,30	20,86	46,88
	III	17,56	20,06	45,66
	II	16,85	19,29	44,48
	I	16,17	18,55	43,32
B	VI	15,40	17,67	41,88
	V	14,78	16,99	40,80
	IV	14,18	16,34	39,73
	III	13,61	15,71	38,70
	II	13,06	15,11	37,70
	I	12,53	14,53	36,71
A	V	11,93	13,84	35,50
	IV	11,45	13,31	34,58
	III	10,99	12,80	33,68
	II	10,55	12,31	32,80
	I	10,12	11,84	31,95

Tabela II: Valor do ponto da GDAPEC para os demais cargos de nível intermediário do Plano Especial de Cargos do DNIT

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAPEC		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JAN 2010
ESPECIAL	III	11,32	12,83	26,01
	II	10,88	12,34	25,35
	I	10,46	11,87	24,71
C	VI	9,82	11,15	23,85
	V	9,44	10,72	23,25
	IV	9,08	10,31	22,66
	III	8,73	9,91	22,08
	II	8,39	9,53	21,52
	I	8,07	9,16	20,98
B	VI	7,58	8,60	20,26
	V	7,29	8,27	19,75
	IV	7,01	7,95	19,24
	III	6,74	7,64	18,75
	II	6,48	7,35	18,27
	I	6,23	7,07	17,82
A	V	5,85	6,64	17,20
	IV	5,63	6,38	16,77
	III	5,41	6,13	16,35
	II	5,20	5,89	15,93
	I	5,00	5,66	15,53

Tabela III: Valor do ponto da GDAPEC para os Cargos de nível auxiliar do Plano Especial de Cargos do DNIT

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAPEC		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JAN 2010
ESPECIAL	III	5,95	7,17	8,80
	II	5,78	6,96	8,43
	I	5,61	6,76	8,34

ANEXO IV
(Anexo VIII da Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005)

TABELA DE VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO - GQ
(EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2010)

a) Cargos da Carreira de Infraestrutura de Transportes, Cargos da Carreira de Analista Administrativo, Cargos de nível superior de Arquiteto, Economista, Engenheiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro de Operações, Estatístico e Geólogo do Plano Especial de Cargos do DNIT:

Em R$

CARGOS	VALOR DA GQ	
	Nível I	Nível II
Analista em Infraestrutura de Transportes Analista Administrativo Arquiteto, Economista, Engenheiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro de Operações, Estatístico e Geólogo	554,02	1.108,04

b) Cargos de nível intermediário de Agente de Serviços de Engenharia, Técnico de Estradas e Tecnologista do Plano Especial de Cargos do DNIT:

Em R$

CARGOS	VALOR DA GQ	
	Nível I	Nível II
Agente de Serviços de Engenharia, Técnico de Estradas e Tecnologista	204,55	410,00

c) Demais cargos de nível superior do Plano Especial de Cargos do DNIT:

Em R$

CARGOS	VALOR DA GQ	
	Nível I	Nível II
Cargos de nível superior do Plano Especial de Cargos do DNIT, referidos no art. 3º-B da Lei nº 11.171, de 2005.	389,72	779,44

ANEXO V
(Anexo II da Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007)

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO

a) Cargo de Especialista em Infraestrutura Sênior

Em R$

CARGO	CLASSE	VENCIMENTO BÁSICO	
		EFEITOS FINANCEIROS	
		Até 31 DEZ 2009	A partir de 1º JAN 2010
Especialista em Infraestrutura Sênior	Única	5.632,61	6.550,47

b) Carreira de Analista de Infraestrutura

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	
			EFEITOS FINANCEIROS	
			Até 31 DEZ 2009	A partir de 1º JAN 2010
Analista de Infraestrutura	ESPECIAL	III	5.151,00	6.255,22
		II	4.949,11	6.133,13
		I	4.755,13	6.012,24
	B	V	4.362,51	5.765,30
		IV	4.191,52	5.651,56
		III	4.027,24	5.540,77
		II	3.869,40	5.432,66
		I	3.717,74	5.325,98
	A	V	3.410,77	5.106,30
		IV	3.277,09	5.006,56
		III	3.148,64	4.908,27
		II	3.025,24	4.811,22
		I	2.906,66	4.717,21

ANEXO VI
(Anexo III da Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007)

TABELA DE VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE EM INFRAESTRUTURA - GDAIE

a) Cargo de Especialista em Infraestrutura Sênior

Em R$

CARGO	CLASSE	VALOR DO PONTO	
		EFEITOS FINANCEIROS	
		Até 31 DEZ 2009	A partir de 1º JAN 2010
Especialista em	Única	50,00	63,10

b) Carreira de Analista de Infraestrutura

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO	
			EFEITOS FINANCEIROS	
			Até 31 DEZ 2009	A partir de 1º JAN 2010
Analista de Infraestrutura	ESPECIAL	III	50,00	60,26
		II	47,92	58,52
		I	45,84	56,86
	B	V	43,76	53,81
		IV	41,68	52,34
		III	39,60	50,92
		II	37,52	49,55
		I	35,44	48,24
	A	V	33,36	45,92
		IV	31,28	44,76
		III	29,20	43,65
		II	27,12	42,59
		I	25,00	41,55

ANEXO VII
(Anexo IV da Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007)

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO - GQ
(EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2010)

CARGOS	VALOR DA GQ (R$)	
	Nível I	Nível II
Especialista em Infraestrutura Sênior e Analista de Infraestrutura	554,02	1.108,04

MENSAGEM N° 709, DE 2009

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Dispõe sobre os valores das parcelas remuneratórias dos integrantes das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do DNIT, de que trata a Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, da Carreira de Analista de Infraestrutura e do cargo isolado de Especialista em Infraestrutura Sênior, de que trata a Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, e dá outras providências".

Brasília, 31 de agosto de 2009. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 208 MP

Brasília, 21 de agosto de 2009

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a reestruturação remuneratória das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes — DNIT, da Carreira de Analista de Infraestrutura e do Cargo de Especialista em Infraestrutura Sênior.

2. A proposta busca suprir demanda desses órgãos e entidades por pessoal especializado e proporcionar aos servidores remunerações justas, observados os parâmetros de mercado externo e as demais carreiras da Administração Pública Federal, especialmente buscando alinhar a remuneração das categorias com atividades afins nos órgãos de infraestrutura no âmbito do Governo Federal, haja vista similitude de natureza, responsabilidade e complexidade destes cargos, orientando-se pela busca de diretrizes gerais, uniformização de tratamento e pela organicidade destas carreiras e cargos com as políticas públicas e de governo frente ao atual cenário de investimentos estratégicos em obras de infraestrutura como medida anticíclica da crise econômica mundial e em prol do desenvolvimento acelerado do País.

3. Ademais, a proposta permitirá atrair e reter profissionais de alto nível de qualificação, compatíveis com a natureza e o grau de complexidade das atribuições dos cargos e das carreiras objeto da proposta, em consonância com os parâmetros estabelecidos no art. 39, § 1º, da Constituição Federal, objetivando instituir um serviço público profissionalizado, responsável, eficiente e democrático para construir e desenvolver uma inteligência permanente no Estado.

4. No tocante ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes — DNIT, fica proposto reajuste no valor do ponto das Gratificações de Desempenho das Carreiras de Infraestrutura de Transportes e Suporte à Infraestrutura de Transportes, bem como dos cargos de nível superior de Arquiteto, Economista, Engenheiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro de Operações, Estatístico e Geólogo, e dos cargos de nível intermediário de Agente de Serviços de Engenharia, Técnico de Estradas e Tecnologista do Plano Especial de Cargos. Ademais, a proposta reajusta o valor do vencimento básico e dos pontos da Gratificação de Desempenho das Carreiras de Analista Administrativo e Técnico Administrativo e dos demais servidores integrantes do Plano Especial de Cargos do DNIT, de nível superior, intermediário e auxiliar. Todos os reajustes serão implementados em janeiro de 2010. A proposta traz, ainda, uma nova sistemática de pagamento da Gratificação de Qualificação – GQ, que não mais corresponderá a um percentual do maior vencimento básico dos cargos que a ela fazem jus, passando a ser paga em valor fixado em tabela.

5. Quanto à Carreira de Analista de Infraestrutura e o Cargo Isolado de Especialista em Infraestrutura Sênior, a proposta em tela reajusta os valores de vencimento básico e de gratificação de desempenho, a partir de 1° de janeiro de 2010. Saliente-se que, naquela data, os mesmos deixarão de fazer jus à Vantagem Pecuniária Individual, de que trata a Lei n° 10.698, de 2 de julho de 2003. Ademais, está sendo proposta a instituição de Gratificação de Qualificação – GQ, a ser percebida pelo servidor em retribuição ao cumprimento de requisitos técnico-funcionais, acadêmicos e organizacionais no desempenho das atividades inerentes ao cargo. A GQ será paga em dois níveis, havendo a limitação de trinta por cento do total de cargos providos e quinze por cento do total de cargos providos, respectivamente, para o nível I e II. O objetivo da gratificação é reconhecer servidores que possuem títulos acadêmicos como Mestrado, Doutorado, ou curso de pós-graduação, ou que atendam a requisitos técnico-funcionais e organizacionais relativos ao conhecimento dos serviços que lhe são afetos, na sua operacionalização e na sua gestão, valorizando-se, assim, a qualificação oriunda da experiência profissional.

6. No que tange ao Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes – DNIT, o reajuste no vencimento básico e mudanças nos valores das Gratificações de Desempenho das Carreiras de Infraestrutura de Transportes, Suporte à Infraestrutura de Transportes, Analista Administrativo, Técnico Administrativo e dos servidores integrantes do Plano Especial de Cargos do DNIT terão impacto da ordem de R$113.033.175,00 em 2010 e nos dois exercícios subsequentes, alcançando 2.739 servidores ativos, 216 aposentados e 87 instituidores de pensão, totalizando 3.042 beneficiários.

7. No tocante à Carreira de Analista de Infraestrutura e ao Cargo isolado de Especialista em Infraestrutura Sênior, o reajuste no vencimento básico e nos valores das

respectivas Gratificações de Desempenho terão impacto da ordem de R$28.774.267,00 em 2010 e nos dois exercícios subsequentes, alcançando 444 servidores ativos.

8. O conjunto das propostas estabelecidas na medida provisória em tela alcança ao todo 3.486 servidores civis, sendo 3.183 ativos, 216 aposentados e 87 instituidores de pensão. O custo total decorrente da implementação da proposta é da ordem de R$141.804.999,00 em 2010 e o mesmo valor nos exercícios de 2011 e 2012.

9. Quanto ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, pode-se considerar atendido, uma vez que o Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2010 contempla reserva alocada no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, destinada à reestruturação da remuneração de cargos, funções e carreiras no âmbito do Poder Executivo suficiente para suportar as despesas previstas.

Respeitosamente, **Paulo Bernardo Silva.**

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO

.....

CAPÍTULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

.....

Seção II
Dos Servidores Públicos

** Seção II com redação dada pela Emenda Constitucional n° 18, de 5-2-1998.*

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.

** Artigo,* caput, *com redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 4-6-1998.*

§ 1° A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

** § 1°,* caput*, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 4-6-1998.*

I – a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

** Inciso I com redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 4-6-1998.*

II – os requisitos para a investidura;

** Inciso II acrescido pela Emenda Constitucional n° 19, de 4-6-1998.*

III – as peculiaridades dos cargos.

** Inciso III acrescido pela Emenda Constitucional n° 19, de 4-6-1998.*

§ 2° A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

** § 2° com redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 4-6-1998.*

§ 3° Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7°, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir.

** § 3° acrescido pela Emenda Constitucional n° 19, de 4-6-1998.*

§ 4° O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI.

** § 4° acrescido pela Emenda Constitucional n° 19 de 4-6-1998.*

§ 5° Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios poderá estabelecer a relação entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, XI.

§ 5° acrescido pela Emenda Constitucional n° 19, de 04/06/1998.

§ 6° Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

§ 6° acrescido pela Emenda Constitucional n° 19, de 04/06/1998.

§ 7° Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.

§ 7° acrescido pela Emenda Constitucional n° 19, de 04/06/1998.

§ 8° A remuneração dos servidores públicos organizados em carreira poderá ser fixada nos termos do § 4°

§ 8° acrescido pela Emenda Constitucional n° 19, de 04/06/1998.

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

Artigo, caput, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19/12/2003.

§ 1° Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma dos §§ 3° e 17:

§ 1° caput, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19/12/2003.

I – por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei;:

** Inciso I com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19/12/2003.*

II – compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

** Alínea* **a** *acrescida pela Emenda Constitucional n° 20, de 15/12/1998.*

III – voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas *as* seguintes condições:

** Alínea* **a** *acrescida pela Emenda Constitucional n° 20, de 15/12/1998.*

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de Contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

Alínea **a** *acrescida pela Emenda Constitucional n° 20, de 15/12/1998.*

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

** Alínea* **b** *acrescida pela Emenda Constitucional n° 20, de 15/12/1998.*

§ 2° Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

§ 2° com redação dada pela Emenda Constitucional n° 20, de 15/12/1998.

§ 3° Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art. 201, na forma da lei.

§ 3° com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19/12/2003.

§ 4° É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata este artigo, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores:

** § 4°, caput, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 47, de 05/07/2005.*

I – portadores de deficiência;

** Inciso I acrescido pela Emenda Constitucional n° 47, de 05/07/2005.*

II – que exerçam atividades de risco;

Inciso II acrescido pela Emenda Constitucional n° 47, de 05/07/2005.

III – cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

** Inciso III acrescido pela Emenda Constitucional n° 47, de 05/07/2005.*

§ 5° Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1°, III, *a*, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

** § 5° com redação dada pela Emenda Constitucional n° 20, de 15/12/1998.*

§ 6° Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo.

** § 6° com redação dada pela Emenda Constitucional n° 20, de 15/12/1998.*

§ 7° Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual:

** § 7°, caput, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19/12/2003.*

I – ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

** Inciso I acrescido pela Emenda Constitucional n° 41, de 19/12/2003.*

II – ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

** Inciso II acrescido pela Emenda Constitucional n° 41, de 19/12/2003.*

§ 8° É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

** § 8° com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19/12/2003.*

§ 9° O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade.

** § 9° acrescido pela Emenda Constitucional n°20, de 15/12/1998.*

§ 10. A lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

** § 10. acrescido pela Emenda Constitucional n° 20, de 15/12/1998.*

§ 11. Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta Constituição, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

** § 11. acrescido pela Emenda Constitucional n° 20, de 15/12/1998.*

§ 12. Além do disposto neste artigo, o regime de previdência dos servidores públicos titulares de cargo efetivo observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

** § 12. acrescido pela Emenda Constitucional n° 20, de 15/12/1998.*

§ 13. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social.

** § 13. acrescido pela Emenda Constitucional n° 20, de 15/12/1998.*

§ 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, desde que instituam regime de previdência complementar para os seus respectivos servidores titulares de cargo efetivo, poderão fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo regime de que trata este artigo, o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201.

** § 14. acrescido pela Emenda Constitucional n° 20, de 15/12/1998.*

§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o § 14 será instituído por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, observado o disposto no art. 202 e seus parágrafos, no que couber, por intermédio de entidades fechadas de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerão aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.

** § 15 com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19/12/2003.*

§ 16. Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto nos §§ 14 e 15 poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

** § 16. acrescido pela Emenda Constitucional n° 20, de 15/12/1998.*

§ 17. Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 3° serão devidamente atualizados, na forma da lei.

** § 17 acrescido pela Emenda Constitucional n° 41, de 19/12/2003.*

§ 18. Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo regime de que trata este artigo que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

** § 18 acrescido pela Emenda Constitucional n° 41, de 19/12/2003.*

§ 19. O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no § 1°, III, *a*, e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no § 1°, II.

** § 19 acrescido pela Emenda Constitucional n° 41, de 19/12/2003.*

§ 20. Fica vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social para os servidores titulares de cargos efetivos, e de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente estatal, ressalvado o disposto no art. 142, § 3°, X.

** § 20 acrescido pela Emenda Constitucional n° 41, de 19/12/2003.*

§ 21. A contribuição prevista no § 18 deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de

aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 desta Constituição, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.

** § 21 acrescido pela Emenda Constitucional n° 47, de 5-7-2005*

.....

LEI N° 11.171, DE 2 DE SETEMBRO DE 2005

Dispõe sobre a criação de carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam criadas, para exercício no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, as carreiras de:

I – Infraestrutura de Transportes, composta de cargos de Analista em Infraestrutura de Transportes, de nível superior, com atribuições voltadas às atividades de planejamento, gerenciamento, pesquisas e estudos, elaboração de projetos, acompanhamento de obras e fiscalização de contratos e convênios, operação e engenharia de tráfego, com vistas na construção, restauração, manutenção e operação da infraestrutura de transportes federal, rodoviária, ferroviária, portuária e hidroviária;

II – Suporte à Infraestrutura de Transportes, composta de cargos de Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, de nível intermediário, com atribuições voltadas ao suporte e ao apoio técnico especializado às atividades de planejamento, gerenciamento, pesquisas e estudos, elaboração de projetos, acompanhamento de obras e fiscalização de contratos e convênios, operação e engenharia de tráfego, com vistas na construção, restauração, manutenção e operação da infraestrutura de transportes federal, rodoviária, ferroviária, portuária e hidroviária;

III – Analista Administrativo, composta de cargos de Analista Administrativo, de nível superior, com atribuições voltadas para o exercício de atividades administrativas e logísticas de nível superior relativas ao exercício das atribuições do DNIT, fazendo uso de todos os equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades; e

IV – Técnico Administrativo, composta de cargos de Técnico Administrativo, de nível intermediário, com atribuições voltadas para o exercício de atividades administrativas e logísticas de nível intermediário relativas ao exercício das atribuições do DNIT, fazendo uso de todos os equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades.

§ 1° As atribuições específicas dos cargos de que trata este artigo serão estabelecidas em regulamento.

§ 2° Os cargos das carreiras de que trata o *caput* deste artigo estão organizados em classes e padrões, na forma do Anexo I desta Lei.

§ 3° Aplica-se aos titulares dos cargos e carreiras referidos no *caput* deste artigo o regime jurídico instituído pela Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observadas as disposições desta Lei.

§ 4° Os padrões de vencimento básico dos cargos das carreiras de que trata o *caput* deste artigo são os constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 1°-A. A estrutura remuneratória dos titulares de cargos da Carreira de que trata o inciso I do *caput* do art. 1° desta Lei terá a seguinte composição:

"Artigo, caput, *acrescido pela Lei nº 11.907, de 2-2-2009.*

I – Vencimento Básico;

** Inciso I acrescido pela Lei nº 11.907, de 2-2-2009.*

II – Gratificação de Desempenho de Atividade de Infraestrutura de Transportes – GDAIT; e

** Inciso II acrescido pela Lei nº 11.907, de 2-2-2009.*

III – Gratificação de Qualidade – GQ.

** Inciso III acrescido pela Lei nº 11.907, de 2-2-2009.*

.....

Art. 3°-A. A estrutura remuneratória dos titulares de cargos de nível superior de Arquiteto, Economista, Engenheiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro de Operações, Estatístico e Geólogo e de nível intermediário de Agente de Serviços de Engenharia, Técnico de Estradas e Tecnologista, integrantes do Plano Especial de Cargos do DNIT, referido no art. 3° desta Lei, terá a seguinte composição:

** Artigo,* caput, *acrescido pela Lei nº 11.907, de 2-2-2009.*

I – Vencimento Básico;

** Inciso I acrescido pela Lei nº 11.907, de 2-2-2009.*

II – Gratificação de Desempenho de Atividade de Transportes – GDIT; e

Inciso II acrescido pela Lei nº 11.907, de 2-2-2009.

III – Gratificação de Qualificação – GQ.

** Inciso III acrescido pela Lei nº 11.907, de 2-2-2009.*

Art. 3°-B. A estrutura remuneratória dos titulares de cargos de nível superior integrantes do Plano Es-

pecial de Cargos do DNIT, não referidos no art. 3°-A, desta Lei terá a seguinte composição:

** Artigo,* caput, *acrescido pela Lei nº 11.907, de 2-2-2009.*

I – Vencimento Básico;

** Inciso I acrescido pela Lei nº 11.907, de 2-2-2009.*

II – Gratificação de Desempenho de Atividades Administrativas do Plano Especial de Cargos do DNIT – GDAPEC; e

** Inciso II acrescido pela Lei nº 11.907, de 2-2-2009.*

III – Gratificação de Qualificação – GQ, conforme disposto no art. 22 desta Lei.

** Inciso III acrescido pela Lei n. 11.907, de 02/02/2009.*

Art. 3°-C. A estrutura remuneratória dos titulares de cargos de níveis intermediário e auxiliar, integrantes do Plano Especial de Cargos do DNIT, terá a seguinte composição:

** Artigo,* caput*, acrescido pela Lei nº 11.907, de 2-2-2009.*

I – Vencimento Básico; e

** Inciso I acrescido pela Lei nº 11.907, de 2-2-2009.*

II – Gratificação de Desempenho de Atividades Administrativas do Plano Especial de Cargos do DNIT – GDAPEC.

** Inciso II acrescido pela Lei nº 11.907, de 2-2-2009.*

.....

Art. 16-J. Os titulares de cargo efetivo de que tratam os arts. 1° e *3°* desta Lei quando não se encontrarem em exercício no DNIT somente farão jus à respectiva gratificação de desempenho quando:

"Artigo, caput, *acrescido pela Lei nº 11.907, de 2-2-2009.*

I – cedidos para entidades vinculadas ao seu órgão de lotação, situação na qual perceberão a respectiva gratificação com base nas regras aplicáveis como se estivessem em efetivo exercício no DNIT;

** Inciso I acrescido pela Lei nº 11.907, de 2-2-09.*

II – requisitados pela Presidência ou Vice-Presidência da República ou nas hipóteses de requisição previstas em lei, situação na qual perceberão a respectiva gratificação conforme disposto no inciso I do **caput** deste artigo; e

** Inciso II acrescido pela Lei nº 11.907, de 2-2-2009.*

III – cedidos para órgãos ou entidades da União distintos dos indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo e investidos em cargos de Natureza Especial, de provimento em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, níveis 6, 5, 4 ou equivalentes e perceberão a respectiva gratificação calculada com base no resultado da avaliação institucional do período.

** Inciso III acrescido pela Lei nº 11.907, de 2-2-2009.*

Parágrafo único. A avaliação institucional referida no inciso III será a do DNIT.

** Parágrafo único acrescido pela Lei nº 11.907, de 2-2-2009.*

Art. 16-L. Ocorrendo exoneração do cargo em comissão, com manutenção do cargo efetivo, o servidor que faça jus à GDAIT, GDIT, GDADNIT ou GDAPEC continuará a perceber a respectiva gratificação em valor correspondente à da última pontuação que lhe foi atribuída, na condição de ocupante de cargo em comissão, até que seja processada a sua primeira avaliação após a exoneração.

** Artigo acrescido pela Lei nº 11.907, de 2-2-2009.*

.....

Art. 22. É instituída a Gratificação de Qualificação – GQ a ser concedida aos ocupantes dos cargos referidos nos incisos I e III do caput do art. 1° desta Lei, bem como aos ocupantes dos cargos de nível superior do Plano Especial de Cargos do DNIT, em retribuição ao cumprimento de requisitos técnico-funcionais, acadêmicos e organizacionais necessários ao desempenho das atividades de supervisão, gestão ou assessoramento, quando em efetivo exercício do cargo, em percentual de 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento) do maior vencimento básico do cargo, na forma estabelecida em regulamento.

§ 1° Os requisitos técnico-funcionais, acadêmicos e organizacionais necessários à percepção da GQ abrangem o nível de capacitação que o servidor possua em relação:

I – ao conhecimento das políticas, diretrizes e estratégias setoriais e globais da organização;

II – ao conhecimento dos serviços que lhe são afetos, na sua operacionalização e na sua gestão; e

III – à formação acadêmica, obtida mediante participação, com aproveitamento, nas seguintes modalidades de cursos:

a) doutorado;

b) mestrado; ou

c) pós-graduação em sentido amplo, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula.

§ 2° A adequação da formação acadêmica às atividades desempenhadas pelo servidor no DNIT será objeto de avaliação de comitê especial para concessão de GQ, a ser instituído no âmbito da Autarquia em ato do Diretor-Geral.

§ 3° Os cursos de especialização com carga-horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, em área de interesse do DNIT, poderão ser equiparados a cursos de pós-graduação em sentido amplo, mediante avaliação do comitê a que se refere o § 2° deste artigo.

§ 4° Ao servidor com o nível de qualificação funcional previsto no § 1° deste artigo será concedida GQ, na forma estabelecida em regulamento, observados os parâmetros e limites de:

I – 20% (vinte por cento) do maior vencimento básico do cargo, até o limite de 15% (quinze por cento) dos cargos de nível superior providos;

II – 10% (dez por cento) do maior vencimento básico do cargo, até o limite de 30% (trinta por cento) dos cargos de nível superior providos.

§ 5° A fixação das vagas colocadas em concorrência e os critérios de distribuição, homologação, classificação e concessão da GQ serão estabelecidos em regulamento específico.

§ 6° Os quantitativos previstos no § 4° deste artigo serão fixados, semestralmente, considerados o total de cargos efetivos de que tratam os incisos I e III do **caput** do art. 1° desta Lei e de cargos de nível superior de que trata o art. 3° desta Lei providos em 30 de junho e 31 de dezembro.

Art. 23. Os ocupantes dos cargos efetivos das carreiras de que trata o art. 1° desta Lei e do Plano Especial de Cargos do DNIT de que trata o art. 3° desta Lei serão submetidos, periodicamente, às avaliações de desempenho, conforme disposto na legislação em vigor aplicável aos servidores públicos federais e em normas específicas a serem estabelecidas em ato do Diretor-Geral do DNIT, que permitam avaliar a atuação do servidor no exercício do cargo e no âmbito de sua área de responsabilidade ou especialidade.

.....

LEI N° 11.539, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2007

Dispõe sobre a Carreira de Analista de Infraestrutura e sobre o cargo isolado de provimento efetivo de Especialista em Infraestrutura Sênior.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória n° 389, de 2007, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Narcio Rodrigues, Primeiro Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional, no exercício da Presidência, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 32, combinado com o art. 12 da Resolução n° 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

.....

Art. 4° Os vencimentos dos ocupantes dos cargos de que trata o art. 1° desta Lei constituem-se de:

I – vencimento básico, conforme o Mexo II desta Lei;

II – Gratificação de Desempenho de Atividade em Infraestrutura – GDAIE; e

III – vantagem pecuniária individual, de que trata a Lei n° 10.698, de 2 de julho de 2003.

Art. 5° Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade em Infraestrutura – GDAIE, devida aos ocupantes dos cargos referidos no art. 1° desta Lei, quando em exercício das atividades inerentes às suas atribuições, observando-se os seguintes limites:

I – máximo de 100 (cem) pontos por servidor; e

II – mínimo de 10 (dez) pontos por servidor.

§ 1° A pontuação a que se refere a GDAIE está assim distribuída:

I – até 70 (setenta) pontos em decorrência do resultado da avaliação de desempenho institucional; e

II – até 30 (trinta) pontos em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual.

§ 2° Os ocupantes dos cargos referidos no art. 1° desta Lei somente farão jus à GDAIE se em exercício de atividades inerentes aos respectivos cargos em órgãos da administração pública federal direta.

§ 3° A avaliação de desempenho institucional visa a aferir o desempenho do órgão no alcance dos objetivos organizacionais, podendo considerar projetos e atividades prioritárias e características específicas compatíveis com as suas atividades.

§ 4° A avaliação de desempenho individual visa a aferir o desempenho do servidor no exercício das atribuições do cargo, com foco na contribuição individual para o alcance das metas organizacionais.

.....

Art. 14. A GDAIE não poderá ser paga cumulativamente com qualquer outra gratificação de desempenho de atividade ou de produtividade, independentemente da sua denominação ou base de cálculo.

Art. 15. É de 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos da Carreira de Analista de Infraestrutura ou do cargo de Especialista em Infraestrutura Sênior.

.....

LEI N° 10.698, DE 2 DE JULHO DE 2003

Dispõe sobre a instituição de vantagem pecuniária individual devida aos servidores públicos civis da Administração Federal direta, autárquica e fundacional.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída, a partir de 1° de maio de 2003, vantagem pecuniária individual devida aos servidores públicos federais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, das autarquias e fundações públicas federais, ocupantes de cargos efetivos ou empregos públicos, no valor de R$59,87 (cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Parágrafo único. A vantagem de que trata o **caput** será paga cumulativamente com as demais vantagens que compõem a estrutura remuneratória do servidor e não servirá de base de cálculo para qualquer outra vantagem.

Art. 2° Sobre a vantagem de que trata o art. 1° incidirão as revisões gerais e anuais de remuneração dos servidores públicos federais.

Art. 3° Aplicam-se as disposições desta Lei às aposentadorias e pensões.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1° de maio de 2003.

Brasília, 2 de julho de 2003; 182° da Independência e 115° da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva, Guido Mantega.**

.....

LEI COMPLEMENTAR N° 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

CAPÍTULO IV
Da Despesa Pública

Seção I
Da Geração da Despesa

.....

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1° Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I – adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2° A estimativa de que trata o inciso I do **caput** será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3° Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4° As normas do **caput** constituem condição prévia para:

I – empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II – desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3° do art. 182 da Constituição.

Subseção I
Da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1° Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o **caput** deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2° Para efeito do atendimento do § 1°, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1° do art. 4°, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3° Para efeito do § 2°, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4° A comprovação referida no § 2°, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5° A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2°, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6° O disposto no § 1° não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7° Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

Seção II
Das Despesas com Pessoal

Subseção I
Definições e Limites

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1° Os valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2° A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

.....

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Os Projetos de Lei da Câmara nºs 320 a 322, de 2009, vão às Comissões Competentes.

Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidas as seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 576, DE 2009

Acrescenta parágrafos ao art. 3º da Lei 10.887, de 18 de junho de 2004, para explicitar a aplicabilidade imediata do preceituado no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal também no caso de percepção de remunerações por fontes distintas, e detalhar procedimentos mínimos de controle que prevaleçam até que seja implantado o sistema integrado de que trata o dispositivo modificado.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º O artigo 3º da Lei 10.887, de 18 de junho de 2004, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"§ 1º Até que seja implantado o sistema de que trata o caput deste artigo, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, incluindo as respectivas Administrações Públicas direta, autárquica e fundacional, assim como as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, realizarão o controle da observância do disposto no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal por meio dos procedimentos previstos nos parágrafos seguintes deste artigo, bem como de outros recursos que venham a prever em regulamentação própria.

§ 2º Os entes, órgãos e entidades mencionados no parágrafo § 1º exigirão, no ato da posse do servidor ou empregado, e anualmente, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública ou à percepção de remuneração, subsídio, proventos, pensões ou outra espécie remuneratória paga à conta de recursos públicos, de qualquer fonte;

§ 3º Os entes, órgãos e entidades mencionados no parágrafo anterior:

I) exigirão, no ato da posse do agente político, membro de Poder, servidor ou empregado, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública ou à percepção de remuneração, subsídio, proventos, pensões ou outra espécie remuneratória paga à conta de recursos públicos, de qualquer fonte, e renovarão anualmente a mencionada declaração;

II) efetuarão de ofício as glosas relativas aos excessos em relação ao teto remuneratório, nos termos definidos neste artigo;

§ 4º Na hipótese de acúmulo de remuneração, subsídio, proventos, pensões ou outra espécie remuneratória paga à conta de recursos públicos, de qualquer fonte, a redução aos limites de que trata o artigo 37, inciso I, da Constituição Federal dar-se-á mediante desconto proporcional do excedente em cada uma das fontes pagadoras;

§ 5º Na aplicação da proporcionalidade de que trata o § 4º, observar-se-ão os seguintes critérios:

I) o limite aplicável a cada beneficiário individual será o maior limite entre aqueles aplicáveis aos entes de que perceba remunerações;

II) o desconto proporcional será calculado a partir da diferença entre o total das remunerações percebidas e o limite de que trata o inciso I deste parágrafo, e aplicado por cada ente sobre a remuneração que lhe couber;

III) observar-se-ão, no cálculo da remuneração sujeita ao teto de que trata esta lei, as demais disposições legais e regulamentares acerca da sua composição.

§ 6º Para efeitos do controle de que trata o § 4º, cada fonte pagadora deverá solicitar mensalmente às demais fontes informadas pelo declarante o valor total dos rendimentos por elas creditados e os respectivos limites aplicáveis, procedendo no mês seguinte ao desconto, nos rendimentos que pagar, da proporção da remuneração calculada nos termos do § 5º, inciso II, deste artigo;

§ 7º Todos os entes, órgãos e entidades mencionados no § 1º estão obrigados a responder reciprocamente, no prazo máximo de dez dias, às solicitações formuladas pelos demais nos termos do § 6º deste artigo;

§ 8º A omissão ou inexatidão na declaração de que trata o § 4º constituem ato ilícito, sujeito às penalidades cíveis, penais e administrativas, e a percepção de quaisquer vantagens derivadas de tal omissão ou inexatidão representa dano ao Erário, sendo exigível o ressarcimento de tais valores aos cofres públicos na forma adotada pelo ente federativo para o tratamento das contas de que trata o artigo 71, inciso II, da Constituição Federal;

§ 9º Para efeitos da aplicação do § 8º, os procedimentos de ressarcimento competem à fonte pagadora de opção do declarante, ou, no caso de omissão, à fontes pagadora que primeiro vier a tomar conhecimento da irregularidade na declaração.

§ 10 Os Tribunais de Contas, no exercício do controle de que trata a Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, exercerão o controle externo da observância do disposto neste artigo em relação aos servidores dos respectivos entes.

§ 11 É facultado aos entes, órgãos e entidades de que trata o § 1º a celebração de acordos e procedimentos de cooperação recíproca, bilateral ou multilateral, para efeitos da aplicação do disposto neste artigo. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Constituição Federal impôs a moralizadora providência do teto remuneratório para os agentes públicos (inciso XI do art. 37), na tentativa de restringir abusos que historicamente se cometem com remunerações a pessoas em posição privilegiada que ultrapassam, em muito, a retribuição que os respectivos serviços oferecem à comunidade. No entanto, lacunas na sua regulamentação deixam brechas para que a letra e o espírito da Constituição sejam contornados. Uma das mais importantes dessas brechas é a situação daqueles que percebem remuneração de diversos entes da federação, situação para a qual não há regramento preciso tanto sobre o fundo do direito quanto sobre as formas de implementar a provisão constitucional.

Este fato tornou-se evidente à opinião pública quando da publicação do posicionamento do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2274/2009 – Plenário do TCU. Esse Acórdão não afasta o mandamento constitucional que estabelece um limite máximo de remuneração para todos que recebem pelos cofres públicos, mas cria importante e perigoso precedente ao afastar a responsabilidade de controlar, e, por conseguinte, de dar cumprimento ao mandamento constitucional, condicionando sua aplicação à implantação de um sistema informatizado previsto em uma lei promulgada faz cinco anos passados e nunca regulamentada pelo Poder Executivo.

Trata-se de lacuna injustificável no sistema normativo, que leva a uma interpretação administrativa que vincula, na prática, a aplicação de um dispositivo constitucional à emissão de um regulamento pelo Poder Executivo, permitindo o sobrestamento de sua aplicação. Essa situação compromete não só a imagem do Congresso, mas, também, as possibilidades de estabilização dos gastos públicos com pessoal, uma vez que cria perigoso precedente que pode ser alegado futuramente por vários grupos ou categorias.

Nesse sentido, e inspirados na posição sustentada em repetidas manifestações do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, entendemos que a regulamentação desse dispositivo por lei nacional deve ser explícita para, no mínimo:

a) exigir, no ato da posse do servidor e anualmente, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública ou à percepção de remuneração, subsídio, proventos, pensões ou outra espécie remuneratória paga à conta de recursos públicos;

b) efetuar, anualmente, a atualização cadastral dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos, inclusive dos aposentados e dos pensionistas pagos com recursos públicos;

c) consultar, periodicamente, as bases de dados públicas, com vistas a verificar, por amostragem, eventuais casos de pagamentos extrateto e adotar as providências cabíveis para cumprimento do comando constitucional;

d) trocar informações, também periodicamente, com os demais órgãos e entidades públicos envolvidos, nos casos de servidores com mais de uma fonte de rendimentos cuja soma exceda o limite do teto constitucional, a fim de efetuar os ajustes necessários à glosa de valores pagos extrateto."

Ressalto que, em homenagem ao princípio federativo, propõe-se a distribuição das glosas de forma proporcional entre os diferentes entes. Tal mecanismo, ainda que de mais trabalhosa implementação, permite que todos os entes beneficiem-se da aplicação do comando constitucional de maneira equânime, além de prevenir eventuais situações anômalas em que uma das remunerações (por já ter sido superado o limite pelas demais) não possa vir a ser paga, caso em que se suscitariam dúvidas jurídicas acerca da própria aplicabilidade da limitação de pagamento.

É este o objetivo do presente Projeto, que altera a Lei nº 10.887/04 regulamentadora do citado preceito constitucional para estabelecer mecanismos que deixam inequívoca a sua aplicabilidade imediata também no caso de percepção de remunerações por fontes distintas, e detalhar procedimentos mínimos de controle que prevaleçam até que seja implantado o Sistema integrado que atinja todos os Poderes e Entes Federados;

Por tais razões, pedimos o apoio e compreensão dos pares para as medidas contempladas no o presente projeto de lei, em defesa vigilante da preservação dos recursos públicos e dos princípios constitucionais aplicados à Administração Pública.

Sala das Sessões, – Senador **Renato Casagrande.**

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

TÍTULO III
Da Organização do Estado

.....

CAPÍTULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I – os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

.....

XI – a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

.....

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

.....

Seção IX
Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária

.....

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

.....

II – julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

.....

LEI Nº 10.887, DE 18 DE JUNHO DE 2004.

Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nºs 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências

.....

Art. 3º Para os fins do disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores e militares, ativos e inativos, e pensionistas, na forma do regulamento.

.....

LEI Nº 8.730, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1993.

Estabelece a obrigatoriedade da declaração de bens e rendas para o exercício de cargos, empregos e funções nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e dá outras providências.

.....

(Às Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo a última decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 577, DE 2009

Altera o artigo 4º da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, para estabelecer que as declarações de bens exigidas nas prestações de contas ao Tribunal de Contas da União sejam disponibilizadas mediante acesso aos dados informatizados disponíveis na autoridade tributária.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º O artigo 4º da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Os administradores ou responsáveis por bens e valores públicos da administração direta, indireta e fundacional de qualquer dos Poderes da União, assim como toda a pessoa que por força da lei, estiver sujeita à prestação de contas do Tribunal de Contas da União, são obrigados a juntar, à documentação correspondente, autorização expressa para o acesso desse Tribunal às declarações de rendimentos e de bens, relativa ao período-base da gestão, entregue à repartição competente, de conformidade com a legislação do Imposto sobre a Renda.

§ 1º O Tribunal de Contas da União considerará como não recebida a documentação que lhe for entregue em desacordo com o previsto neste artigo.

§ 2º Será lícito ao Tribunal de Contas da União utilizar as declarações de rendimentos e de bens, recebidas nos termos deste artigo, para proceder ao levantamento da evolução patrimonial do seu titular e ao exame de sua compatibilização com os recursos e as disponibilidades declarados.

§ 3º Com base na autorização de que trata este artigo, o Tribunal de Contas da União requisitará à autoridade tributária responsável pela custódia das informações relativas às declarações de rendimentos e de bens, de conformidade com a legislação do Imposto sobre a Renda:

a) o acesso informatizado à totalidade dos dados da respectiva declaração do agente público que subscrever a autorização;

b) em situações excepcionais, mediante solicitação motivada, o acesso às cópias documentais dos mesmos dados.

§ 4º Os extratos impressos das declarações acessadas na forma do § 3º deste artigo constituirão elemento hábil à instrução dos respectivos processos de controle que vierem a ser instaurados nos termos desta lei.

§ 5º É facultado ao Tribunal de Contas da União estabelecer procedimentos de controle informatizado para o exercício das funções de controle que lhe atribui esta lei.

§ 6º A remessa das declarações de que trata o artigo 1º, § 6º, desta lei pode ser substituída, a critério do declarante, pela autorização de que trata este artigo 6º ficando estabelecida neste caso a presunção de que o agente público declara formalmente que as informações exigidas pelo artigo 6º correspondem integral e exatamente aos dados declarados à Fazenda Pública Federal.

§ 7º O Tribunal de Contas da União e a autoridade tributária responsável pela custódia das informações relativas às declarações de rendimentos e de bens, de conformidade com a legislação do Imposto sobre a Renda, regulamentarão na esfera de suas competências legais os procedimentos de que trata este artigo no prazo máximo de seis meses a contar da data de vigência desta lei, facultada a edição de ato normativo conjunto. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O mecanismo de sindicância patrimonial e controle das declarações de bens e rendas previsto na Lei

nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, é instrumento importante de combate à corrupção no setor público. Exatamente por isso, merece ser atualizado com a incorporação dos últimos avanços disponíveis em matéria de gestão.

Sob este ponto de vista, o normativo contém previsões evidentemente anacrônicas, herança da data em que a lei foi promulgada. Refiro-me à exigência de entrega de cópia em papel das declarações de rendimentos e bens quando das prestações de contas ao Tribunal de Contas. Tal exigência, admissível quando foi aprovada a lei, não se compagina com a realidade atual de um processo de declaração tributária totalmente informatizado. Quando a própria declaração principal, com efeitos jurídicos plenos, faz-se inteiramente por meios informatizados, não é coerente exigir-se que a mesma seja impressa e juntada a processos em papel. Inúmeros inconvenientes daí decorrem: o elevado e desnecessário custo ambiental do gasto de centenas de milhares de folhas de papel; os riscos de violação do direito ao sigilo fiscal, advindos da manipulação de tais documentos por um sem-número de agentes envolvidos na preparação da prestação de contas (que não são aqueles legalmente titulares do dever de exame das declarações de rendas); por fim, a dificuldade que impõe aos procedimentos mais eficazes de controle automatizado que já são utilizados pela própria administração tributária, pois para executá-los o Tribunal de Contas teria que transcrever do papel essa mesma massa de dados que já está em meio eletrônico na autoridade tributária.

O presente projeto propõe a solução óbvia: em vez de inserir na prestação de contas uma cópia da declaração, o agente público jurisdicionado fica obrigado tão somente a autorizar o acesso eletrônico do Tribunal aos dados que nela se contém. Contempla-se assim a transparência pretendida ante o controle ao tempo em que se mantém a formalidade julgada essencial na lei de que a apresentação das declarações seja ato de iniciativa do próprio agente público (ainda que sob as penas da lei em caso de descumprimento), elidindo qualquer discussão de matiz constitucional sobre sigilo fiscal uma vez que é o próprio contribuinte que confere o acesso aos seus dados tributários.

A proposta não altera em nada os dispositivos sobre a aplicação que o Tribunal de Contas dará às informações recebidas, salvo para autorizar expressamente a adoção de processos de controle informatizado, adequados ao tratamento de grandes massas de informações (a exemplo do que aquela Corte já faz com os julgamentos de admissões, aposentadorias, reformas e pensões no setor público federal).

Com tais fundamentos, acreditamos contribuir para a redução de custos administrativos e o aumento da eficácia do controle, para o que contamos com o apoio de nossos ilustres Pares à iniciativa.

Sala das Sessões, – Senador **Renato Casagrande.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.730, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1993.

Estabelece a obrigatoriedade da declaração de bens e rendas para o exercício de cargos, empregos e funções nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e dá outras providências.

.....

Art. 1º É obrigatória a apresentação de declaração de bens, com indicação das fontes de renda, no momento da posse ou, inexistindo esta, na entrada em exercício de cargo, emprego ou função, bem como no final de cada exercício financeiro, no término da gestão ou mandato e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo, por parte das autoridades e servidores públicos adiante indicados:

I – Presidente da República;

II – Vice-Presidente da República;

III – Ministros de Estado;

IV – membros do Congresso Nacional;

V – membros da Magistratura Federal;

VI – membros do Ministério Público da União;

VII – todos quantos exerçam cargos eletivos e cargos, empregos ou funções de confiança, na administração direta, indireta e fundacional, de qualquer dos Poderes da União.

§ 1º A declaração de bens e rendas será transcrita em livro próprio de cada órgão e assinada pelo declarante:

§ 2º O declarante remeterá, incontinenti, uma cópia da declaração ao Tribunal de Contas da União, para o fim de este:

I – manter registro próprio dos bens e rendas do patrimônio privado de autoridades públicas;

II – exercer o controle da legalidade e legitimidade desses bens e rendas, com apoio nos sistemas de controle interno de cada Poder;

III – adotar as providências inerentes às suas atribuições e, se for o caso, representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados;

IV – publicar, periodicamente, no Diário Oficial da União, por extrato, dados e elementos constantes da declaração;

V – prestar a qualquer das Câmaras do Congresso Nacional ou às respectivas Comissões, informações solicitadas por escrito;

VI – fornecer certidões e informações requeridas por qualquer cidadão, para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou à moralidade administrativa, na forma da lei.

.....

Art. 4º Os administradores ou responsáveis por bens e valores públicos da administração direta, indireta e fundacional de qualquer dos Poderes da União, assim como toda a pessoa que por força da lei, estiver sujeita à prestação de contas do Tribunal de Contas da União, são obrigados a juntar, à documentação correspondente, cópia da declaração de rendimentos e de bens, relativa ao período-base da gestão, entregue à repartição competente, de conformidade com a legislação do Imposto sobre a Renda.

§ 1º O Tribunal de Contas da União considerará como não recebida a documentação que lhe for entregue em desacordo com o previsto neste artigo.

§ 2º Será lícito ao Tribunal de Contas da União utilizar as declarações de rendimentos e de bens, recebidas nos termos deste artigo, para proceder ao levantamento da evolução patrimonial do seu titular e ao exame de sua compatibilização com os recursos e as disponibilidades declarados.

.....

(Às Comissões de Assuntos Econômicos e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, cabendo à última decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 578, DE 2009

Altera a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que *dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências***, para determinar a reserva de assentos especiais nos sistemas de transporte para as pessoas com obesidade mórbida.**

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Os arts. 1º e 3º da Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º As pessoas portadoras de deficiência ou com obesidade mórbida, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário, nos termos desta Lei." (NR)

"Art. 3º As empresas operadoras dos sistemas de transporte rodoviário, ferroviário, aéreo ou hidroviário, assim como as concessionárias de transporte coletivo, reservarão assentos, devidamente identificados, às pessoas portadoras de deficiência ou com obesidade mórbida, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo.

Parágrafo único. Às pessoas com obesidade mórbida cuja condição física as impeça de ocupar confortavelmente um único assento serão obrigatoriamente oferecidos dois assentos contíguos, podendo o operador cobrar acréscimo de 25% sobre o valor da tarifa ou do bilhete de passagem regular." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Um dos mais relevantes problemas de saúde da atualidade, a obesidade mórbida impõe penosas limitações às pessoas que com ela convivem. Entre tantas outras restrições, chama atenção a dificuldade causada pela inadequação dos assentos nos veículos de transporte às características físicas das pessoas obesas, despreparo que, não raras vezes, enseja situações de sofrimento e constrangimento que caracterizam inaceitável discriminação.

A presente iniciativa tem, assim, o propósito de assegurar, em favor das pessoas obesas, a prevalência do princípio de proteção à saúde, inscrito nos arts. 6º e 196 da Constituição Federal. Para tanto, propomos alterar a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que "dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica". Essa norma já assegura a reserva de assentos especiais nos sistemas de transporte às pessoas com deficiência, aos idosos com idade igual ou superior a sessenta anos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo. As medidas ora propostas estendem esse direito às pessoas com obesidade mórbida.

Complementarmente, em decorrência da dificuldade de se acomodarem adequadamente nos assentos-padrão, situação com que se defrontam frequentemente, propomos ainda que as pessoas obesas, quando necessário, tenham direito a um segundo assento, mediante o pagamento de acréscimo de 25% sobre o valor da tarifa ou do bilhete de passagem regular.

São essas as razões de justiça pelas quais esperamos contar com o apoio dos ilustres membros do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, – Senadora **Serys Slhessarenko.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000.

Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.

O Presidente da República faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário, nos termos desta Lei.

Art. 2º As repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos estão obrigadas a dispensar atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato às pessoas a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único. É assegurada, em todas as instituições financeiras, a prioridade de atendimento às pessoas mencionadas no art. 1º.

Art. 3º As empresas públicas de transporte e as concessionárias de transporte coletivo reservarão assentos, devidamente identificados, aos idosos, gestantes, lactantes, pessoas portadoras de deficiência e pessoas acompanhadas por crianças de colo.

Art. 4º .....

.....

.....

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Título II
Dos Direitos e Garantias Fundamentais

Capítulo II
Dos Direitos Sociais

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Título VIII
Da Ordem Social

Capítulo II
Da Seguridade Social

Seção II
Da Saúde

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

(Às Comissões de Serviços de Infraestrutura; e de Direitos Humanos e Legislação Participativa, cabendo à última a decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 579, DE 2009

Institui normas para licitações e contratos de obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública necessárias às construções e reformas dos complexos esportivos a serem utilizados na Copa do Mundo de 2014 e nas Olimpíadas de 2016, dispensa essas obras e reformas do licenciamento ambiental prévio e adota outras providências.

O Congresso Nacional Decreta:

TÍTULO I
Do Objeto

Art. 1º Esta Lei estabelece regras gerais sobre licitações e contratações de obras, serviços, compras e alienações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios necessárias às construções e reformas dos complexos esportivos a serem utilizados na Copa do Mundo de 2014 ou nos Jogos Olímpicos de 2016 e dispensa-as do licenciamento ambiental prévio.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

TÍTULO II
Disposições Gerais

Art. 2º As licitações e contratações de obras, serviços, compras e alienações de que trata o artigo 1º devem observar os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da economicidade, da probidade administrativa, da motivação, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Parágrafo único. Ressalvadas as exceções autorizadas por esta Lei, todas as contratações deverão ser precedidas de processo licitatório destinado a selecionar a proposta mais vantajosa para a Admi-

nistração, assegurada igualdade de condições aos participantes.

Art. 3º Decreto do chefe do Poder Executivo aprovará regulamento próprio dispondo sobre as licitações e contratos de que trata esta Lei, em consonância com as prescrições dela constantes, o qual vinculará os entes da Administração Pública respectiva, a partir de sua publicação na imprensa oficial.

Art. 4º É vedado:

I – incluir, nos instrumentos convocatórios, cláusulas ou condições restritivas do caráter competitivo das licitações;

II – tratar de forma discriminatória qualquer licitante, não sendo tolerado qualquer favorecimento em razão de origem;

III – negar publicidade aos atos e documentos do processo licitatório, exceto o conteúdo das propostas, antes de sua abertura;

IV – admitir como licitante:

a) quem exerça função, cargo ou emprego na Administração que celebrará o contrato, seu cônjuge ou parente até o terceiro grau;

b) sociedade empresária da qual sejam administradores, ou sócios detentores de mais de cinco por cento do capital social, as pessoas indicadas na alínea *a* deste inciso.

Art. 5º Aplicam-se às licitações e contratos de que trata esta Lei as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

TÍTULO III
Das Fases da Licitação

Art. 6º As licitações de que trata esta Lei observarão as seguintes fases:

I – preparatória;

II – convocatória;

III – classificatória;

IV – habilitatória;

V – recursal;

VI – homologatória.

Parágrafo único. A sequência dos procedimentos observará a ordem definida no *caput* deste artigo, ressalvadas as exceções previstas no Título IV.

Capítulo I
Da fase preparatória

Art. 7º Na fase preparatória, a Administração deverá:

I – definir objetivamente o escopo da futura contratação e justificar sua necessidade;

II – designar a autoridade condutora do procedimento;

III – aprovar estimativa dos valores da contratação com indicação dos critérios adotados e fontes de pesquisa;

IV – promover consulta pública, de duração não inferior a dez dias, quando o valor estimado para a contratação exceder 5% (cinco por cento) da receita operacional líquida auferida pela empresa pública ou sociedade de economia mista no ano anterior, observado o limite mínimo de cinco milhões de reais.

Capítulo II
Da fase convocatória

Art. 8º A fase convocatória consistirá no chamamento dos interessados para participar da licitação, o qual se dará pelo envio de convite, quando o certame se processar na modalidade de consulta, e, nas demais modalidades, pela publicação de aviso no Diário Oficial competente.

§ 1º A publicação referida no *caput* deste artigo poderá ser substituída pela divulgação da íntegra do edital na *Internet*, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – o edital deverá estar disponível na página oficial da pessoa jurídica de direito público interno, durante todo o período em que produzir efeitos;

II – a página deverá ser única para cada esfera político-administrativa, servindo a todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta, e conter indicação clara de espaço reservado exclusivamente à divulgação de atos relativos a procedimentos de contratação.

§ 2º É também obrigatória a publicação, concomitantemente àquela prevista no *caput* deste artigo, do aviso de licitação em jornal de grande circulação no Estado onde se dará o fornecimento dos bens ou serviços, sempre que o valor estimado da contratação for superior a quinhentos mil reais.

§ 3º O aviso conterá a definição clara e sucinta do objeto da contratação, a data de recebimento dos documentos e propostas dos licitantes, bem como todas as informações relativas à forma de obtenção da íntegra do edital, mediante ressarcimento dos custos de reprodução.

Art. 9º O edital conterá, além de outros dados considerados relevantes:

I – o objeto da contratação;

II – os critérios de classificação e julgamento das propostas;

III – os requisitos de habilitação dos licitantes;

IV – detalhes de procedimento;

V – sanções aplicáveis;

VI – minuta do instrumento de contrato;

VII – projeto básico, no caso de obras e serviços de engenharia.

Art. 10. O prazo mínimo entre a publicação do aviso ou a entrega dos convites e o recebimento da documentação dos licitantes será determinado segundo cada modalidade de licitação, devendo o regulamento próprio das licitações de que trata esta Lei prever uma escala de prazos superiores ao mínimo de cada modalidade, calculados de acordo com o valor estimado da contratação e a complexidade do objeto.

Art. 11. O regulamento próprio das licitações de que trata esta Lei disciplinará a forma de impugnação do instrumento convocatório, observado o seguinte:

I – qualquer pessoa tem legitimidade para apresentar impugnações;

II – o prazo para impugnar não poderá ser inferior à metade daquele estabelecido para apresentação das propostas pelos licitantes;

III – a decisão administrativa deverá ser proferida antes homologação do certame.

Parágrafo único. O acolhimento de impugnação somente determinará o refazimento de todo o processo quando implicar modificação das condições de elaboração das propostas ou ampliação do universo de licitantes.

Capítulo III

Da fase classificatória

Art. 12. A fase classificatória consistirá na aferição do atendimento dos requisitos de classificação das propostas, bem como no julgamento daquelas que forem classificadas.

Art. 13. A decisão será sempre motivada e somente desclassificará a proposta que:

I – desatender às exigências do instrumento convocatório relativas ao objeto licitado;

II – consignar preço excessivo ou condições abusivas;

III – consignar preço ou condições inexequíveis.

Parágrafo único. Não ocorrerá desclassificação quando, possível o saneamento de falhas, o licitante efetuá-lo sem prejuízo do prosseguimento do certame e no prazo estabelecido no regulamento próprio das licitações de que trata esta Lei, desde que a correção não acarrete mudança no preço, nas condições essenciais da proposta e nos itens da proposta técnica objeto de julgamento.

Art. 14. Constituem critérios de julgamento das licitações de que trata esta Lei:

I – menor preço, aplicável às licitações nas modalidades de pregão e concorrência;

II – maior oferta, aplicável às licitações na modalidade de leilão;

III – técnica conjugada com preço, aplicável às licitações nas modalidades de concorrência e consulta;

IV – melhor técnica: aplicável às licitações na modalidade de concurso.

Art. 15. Quando o critério de julgamento for o de menor preço, o objeto será adjudicado ao licitante classificado que oferecer o preço mais baixo e atender às especificações do edital e às condições de habilitação.

§ 1º Nas licitações de que trata o caput deste artigo, a análise das propostas técnicas limitar-se-á à verificação de aspectos qualitativos e quantitativos previstos no edital como requisitos de classificação, devendo propiciar a escolha de bens ou serviços aptos a satisfazer as necessidades da empresa pública ou sociedade de economia mista.

§ 2º O desempate entre propostas dar-se-á por sorteio.

Art. 16. Na licitação de contratação de fornecimento de bem, o edital poderá exigir a entrega de amostra, pelo licitante que, de acordo com o critério de julgamento estabelecido, houver apresentado a melhor proposta, para que seja submetida a testes e análises, em conformidade com normas técnicas, assegurando-se-lhe o direito de acompanhar os procedimentos de avaliação da amostra.

Parágrafo único. A reprovação da amostra acarretará a desclassificação da proposta e a convocação dos licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação inicial, para submeterem suas amostras à avaliação, sendo declarado vencedor aquele com melhor proposta que tiver a sua amostra aprovada.

Art. 17. O julgamento da melhor oferta poderá, desde que devidamente justificado no documento que contenha a estimativa a que se refere o inciso III do art. 7º desta Lei, envolver, além do preço do bem, as condições de pagamento, com a previsão de critérios objetivos de ponderação das duas variáveis no edital.

Art. 18. O julgamento pelo critério de técnica combinada com preço será feito aplicando-se a média ponderada da proposta técnica e da proposta de preço, de acordo com os pesos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo vedado ao edital atribuir à proposta técnica mais da metade do total de pontos obteníveis.

Parágrafo único. Se do julgamento previsto no caput deste artigo resultar empate, terá preferência na contratação o licitante que houver apresentado a melhor proposta técnica e, persistindo o empate, a escolha se dará por sorteio.

Art. 19. Os critérios técnicos de julgamento devem ser objetivamente definidos no edital ou convite, com indicação:

I – dos elementos objeto de avaliação e pontuação;

II – da forma de atribuição de pontos aos diferentes elementos da proposta técnica;

III – do peso da pontuação de cada elemento da proposta técnica.

Art. 20. O prazo máximo de validade das propostas é de cento e vinte dias, podendo o instrumento convocatório fixar prazo inferior.

Capítulo IV
Da fase habilitatória

Art. 21. Na fase habilitatória, dar-se-á o exame dos elementos relacionados à pessoa do licitante que comprovem sua regularidade jurídica e fiscal, sua qualificação técnica e econômico-financeira, bem como a inexistência de circunstância impeditiva de o licitante contratar com a empresa pública ou sociedade de economia mista.

Parágrafo único. Somente serão admitidas exigências de qualificação indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações resultantes do contrato a ser celebrado.

Art. 22. A prova de atendimento dos requisitos de habilitação será feita pela via documental, na forma e no prazo estabelecidos pelo regulamento próprio das licitações de que trata esta Lei, sendo vedada a exigência de apresentação de documentos impertinentes ou a fixação de condições restritivas do universo de licitantes.

Art. 23. Não poderá participar de licitação nem celebrar contrato decorrente dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade:

I – pessoa condenada por crime contra a Administração, enquanto durarem os efeitos da pena;

II – pessoa declarada inidônea para licitar com a Administração Pública;

III – pessoa jurídica que esteja em débito com o sistema de seguridade social, nos termos do art. 195, § 3º, da Constituição;

IV – pessoas físicas que controlem, direta ou indiretamente, as pessoas jurídicas mencionadas nos incisos I e II deste artigo;

V – pessoas enquadradas na situação descrita pelo art. 4º, IV, desta Lei;

VI – pessoa jurídica que seja controlada, direta ou indiretamente, por pessoa mencionada nos incisos I a V deste artigo.

Capítulo V
Da fase recursal

Art. 24. A fase recursal terá início com a adjudicação, ato mediante o qual a autoridade condutora da licitação proclama o vencedor da licitação.

Art. 25. Caberá recurso dos atos decisórios da autoridade condutora que afetem direito ou interesse de licitante ou que sejam potencialmente lesivos a qualquer dos princípios do art. 2º desta Lei, devendo a matéria ser disciplinada pelo regulamento de licitações da empresa pública ou sociedade de economia mista, que preverá:

I – a oportunidade de todos os licitantes se manifestarem, em prazo comum, sobre os recursos apresentados;

II – o julgamento dos recursos por autoridade superior à condutora da licitação;

III – o dever de manifestação do julgador sobre todas as questões tratadas nas razões e contra-razões recursais, desde que pertinentes à decisão recorrida;

IV – para o caso de acolhimento de recurso, a correção da falha que lhe deu causa e a invalidação dos atos subsequentes a ela, desde que incabível seu aproveitamento.

Capítulo VI
Da fase homologatória

Art. 26. Após a decisão de eventuais recursos, verificada a legalidade dos atos praticados, a autoridade superior deverá homologar a licitação ou revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente.

Art. 27. No caso de anulação ou revogação do certame, a autoridade superior deverá notificar todos os licitantes da decisão, indicando as razões de fato e de direito nas quais se funda sua decisão.

Art. 28. A anulação do certame induz à do contrato dele decorrente.

Art. 29. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado a assinar o contrato.

§ 1º A recusa injustificada em assinar o contrato sujeitará o licitante ao pagamento de multa, em valor fixado no instrumento convocatório.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, a autoridade condutora do certame poderá convocar outro licitante, observada a ordem de classificação e atendidos os requisitos de habilitação, para assinar o contrato, nos termos da proposta vencedora ou de sua própria proposta, conforme estabelecer o instrumento convocatório.

TÍTULO III
Das Modalidades de Licitação

Art. 30. São modalidades das licitações de que trata esta Lei:

I – pregão;

II – concorrência;

III – leilão;

IV – consulta;

V – concurso.

Parágrafo único. São vedadas a criação de outras modalidades de licitação e a combinação das previstas neste artigo.

Capítulo I
Do Pregão

Art. 31. Pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa entre interessados é feita por meio de propostas e lances sucessivos em sessão pública ou por via eletrônica.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cuja qualidade e atributos essenciais são predeterminados, de modo objetivo e uniforme, pelo mercado próprio onde eles estejam disponíveis.

Art. 32. O pregão observará a seguinte sequência de procedimentos:

I – publicação do instrumento convocatório, com pelo menos cinco dias de antecedência da apresentação das propostas pelos licitantes;

II – entrega, por parte dos licitantes ou seus representantes, dos envelopes lacrados, contendo as propostas e os documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos de habilitação, em sessão pública, conduzida pelo pregoeiro;

III – abertura dos envelopes contendo as propostas e desclassificação das que não atendam aos requisitos previstos no edital, bem como, dentre as restantes, daquelas cujo preço exceda, em percentual a ser fixado no edital, nunca inferior a dez por cento, ao daquela classificada com o menor preço;

IV – apresentação de novos lances verbais e sucessivos, por parte dos licitantes classificados que desejarem fazê-lo;

V – exame dos documentos de habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação resultante dos lances, e adjudicação do objeto ao licitante mais bem classificado que preencha os requisitos de habilitação.

Parágrafo único. Se da aplicação do critério previsto no inciso III do caput deste artigo resultarem menos de três propostas classificadas, os licitantes autores das três de menor valor serão admitidos à fase de lances sucessivos.

Art. 33. O pregão também poderá ser realizado por meio eletrônico, com a utilização de sistema acessível pela Internet e dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame, do qual somente poderão participar licitantes previamente cadastrados junto à empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação, observado o seguinte:

I – o licitante cadastrado receberá chave de identificação e senha de acesso ao sistema, pessoais e intransferíveis, tornando-se responsável por todas as transações realizadas com o uso desses dados;

II – além das formas de publicação do instrumento convocatório estabelecidas pelo art. 8º desta Lei, a íntegra do edital será encaminhada por correio eletrônico aos cadastrados do ramo de mercado dos bens ou serviços licitados, observando-se os mesmos prazos das outras formas de publicação;

III – será admitida a participação de licitantes que hajam solicitado cadastramento em até vinte e quatro horas antes da apresentação das propostas.

Capítulo II
Da Concorrência

Art. 34. Concorrência é a modalidade de licitação na qual a especificação do objeto a ser contratado ou a avaliação dos requisitos de habilitação seja complexa.

§ 1º Há complexidade na avaliação dos requisitos de habilitação quando a realização do objeto exigir do contratado conhecimentos técnicos e científicos específicos ou que estejam sujeitos a constantes evoluções tecnológicas, de restrito domínio no mercado e que possam refletir-se na definição do objeto.

§ 2º Há complexidade na especificação do objeto quando o bem ou serviço não for ofertado de forma padronizada ou uniforme pelo mercado e suas características essenciais estiverem sujeitas a diferenças significativas de qualidade, dependendo das soluções técnicas adotadas pelo fornecedor.

Art. 35. A concorrência observará a seguinte ordem de procedimentos:

I – publicação do instrumento convocatório, com pelo menos vinte dias de antecedência da apresentação das propostas pelos licitantes;

II – entrega, por parte dos licitantes ou seus representantes, dos envelopes lacrados, contendo as propostas e os documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos de habilitação, em sessão pública, conduzida pela comissão de licitação;

III – abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas, desclassificação das que não atendam aos requisitos previstos no edital, e, no caso de licitação cujo critério de julgamento seja o de técnica conjugada com o preço, atribuição de pontuações às propostas classificadas;

IV – repetição do procedimento estabelecido no inciso III deste artigo relativamente às propostas de preço;

V – ordenação das propostas classificadas, segundo o critério de julgamento fixado pelo edital;

VI – exame dos documentos de habilitação dos licitantes, observada a ordem final de classificação

resultante do julgamento, e adjudicação do objeto ao licitante mais bem classificado que preencha os requisitos de habilitação.

§ 1º Sempre que julgar conveniente, a Administração poderá, em decisão motivada, inverter a ordem das fases classificatória e habilitatória.

§ 2º No caso do § 1º deste artigo, os recursos contra a habilitação ou inabilitação de licitante, classificação ou desclassificação de proposta serão apresentados ao fim das fases habilitatória e classificatória, respectivamente, e apreciados após o julgamento das propostas.

Capítulo III
Do Leilão

Art. 36. Leilão é a modalidade de licitação utilizada para a alienação de bens móveis ou imóveis, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação prévia realizada pelo alienante.

Art. 37. O leilão observará a seguinte sequência de procedimentos:

I – publicação do instrumento convocatório, com pelo menos cinco dias de antecedência da sessão em que ocorrerão os lances;

II – apresentação, em sessão pública conduzida por leiloeiro, de lances verbais e sucessivos, por parte dos licitantes ou seus representantes;

III – adjudicação do objeto ao licitante que oferecer o maior lance.

Art. 38. O leilão poderá ser realizado por meio eletrônico, observadas as regras previstas no art. 33 desta Lei.

Art. 39. Poder-se-á exigir dos interessados, como requisito de habilitação para participar do certame, caução em valor não superior a 5 % (cinco por cento) do apurado na avaliação prévia do bem, que o licitante vencedor perderá no caso de inobservância das condições de pagamento fixadas no edital.

Capítulo IV
Da Consulta

Art. 40. Consulta é a modalidade de licitação para a contratação de serviços singulares, em que o julgamento das propostas é feito por Comissão Julgadora composta por membros com experiência e qualificação técnica no ramo da atividade respectiva, com ponderação entre o custo e o benefício de cada proposta, podendo considerar a capacitação dos participantes, conforme critérios fixados no instrumento convocatório.

Parágrafo único. Consideram-se serviços singulares aqueles dirigidos a satisfazer necessidade que não pode ser atendida por qualquer profissional especializado do ramo de atividade ao qual se referem e cuja comparação direta entre as prestações se torna inviável em virtude de características individualizadoras relevantes, tais como trabalhos predominantemente intelectuais, técnicos ou artísticos, elaboração de projetos, inclusive de informática, consultoria, auditoria e elaboração de pareceres técnicos.

Art. 41. A consulta observará a seguinte sequência de procedimentos:

I – convite a no mínimo três interessados do ramo do serviço a ser prestado, realizado com pelo menos vinte dias de antecedência da apresentação das propostas;

II – entrega, por parte dos convidados, dos envelopes lacrados, contendo as propostas e os documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos de habilitação, em sessão pública, conduzida pela Comissão Julgadora;

III – abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes e inabilitação daqueles que não atendam aos requisitos previstos no edital;

IV – abertura dos envelopes contendo as propostas e desclassificação daquelas que não atendam aos requisitos previstos no edital;

V – ordenação das propostas mediante a ponderação entre o seu custo e o seu benefício, adjudicando-se o objeto ao licitante mais bem classificado.

§ 1º A escolha dos convidados deverá ser justificada e recair sobre pessoas de notória capacidade no campo de sua especialidade, inclusive com indicação dos elementos demonstrativos de sua qualificação técnica e, quando relevante para o objeto, econômico-financeira.

§ 2º A margem de subjetividade no julgamento não afastará o dever de fundamentação da escolha, com a exposição das razões que levaram à tomada da decisão, inclusive relativamente à desconsideração do menor preço, quando for escolhida proposta diversa da que o apresentar.

§ 3º Para adjudicação do objeto ao autor da melhor proposta, a Administração deverá ter recebido, no mínimo, duas propostas válidas.

§ 4º Não atingido o número mínimo definido no § 3º deste artigo, outro procedimento de Consulta deve ser iniciado, salvo se a autoridade condutora justificar a impossibilidade de atingi-lo.

Art. 42. É vedada a subcontratação quando o contratado houver sido selecionado mediante consulta.

Capítulo V
Do Concurso

Art. 43. Concurso é a modalidade de licitação para a escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, a ser cedido à Administração, com transferência

dos correspondentes direitos patrimoniais, mediante o pagamento, ao vencedor do certame, de remuneração ou prêmio, em valor fixado pelo edital.

Art. 44. O concurso observará a seguinte sequência de procedimentos:

I – publicação do instrumento convocatório, com pelo menos quarenta e cinco dias de antecedência da apresentação das propostas;

II – entrega, em sessão pública, por parte dos licitantes, de envelopes lacrados contendo as propostas e os documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos de habilitação;

III – abertura dos envelopes contendo as propostas, desclassificação daquelas que não observarem os requisitos previstos no edital e atribuição de notas às classificadas, por uma comissão de no mínimo três jurados, servidores ou não, com notórios conhecimentos na especialidade à qual se referirem os trabalhos;

IV – exame dos documentos de habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, e adjudicação do objeto ao licitante mais bem classificado que preencha os requisitos de habilitação.

Parágrafo único. O julgamento das propostas será realizado de modo a garantir que os jurados não tomem conhecimento da identidade dos autores dos trabalhos até a divulgação das notas.

TÍTULO IV
Da Inexigibilidade e da Dispensa

Art. 45. A decisão que determinar a contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade, será tomada pela autoridade máxima da pessoa jurídica, e indicará as razões em que se fundamenta, devendo ser acompanhada de:

I – parecer jurídico que conclua pela legalidade do procedimento;

II – justificativa da escolha do fornecedor;

III – demonstração dos critérios adotados para definição do preço e de eventuais contraprestações, condições e compromissos exigidos do contratado;

IV – minuta do instrumento do contrato.

Parágrafo único. O profissional que emitir o parecer de que trata o inciso I do caput deste artigo fora das hipóteses permitidas na legislação será pessoal, não subsidiária e ilimitadamente responsável pelos danos decorrentes da contratação direta, sempre que caracterizado dolo, culpa grave ou erro grosseiro de sua parte.

Art. 46. A licitação será inexigível sempre que houver inviabilidade de competição.

Art. 47. Aplicam-se às obras, serviços, compras e alienações de que trata esta Lei os casos de dispensa de licitação previstos na legislação geral sobre licitações e contratos administrativos.

Parágrafo único. O fracionamento de aquisições de bens e serviços em infringência ao disposto neste artigo, quando doloso, caracteriza ato de improbidade administrativa, sujeitando o agente às sanções previstas em legislação específica.

TÍTULO V
Da Dispensa do Licenciamento Ambiental Prévio

Art. 48. As obras necessárias às construções e reformas dos complexos esportivos a serem utilizados na Copa do Mundo de 2014 e nos Jogos Olímpicos de 2016 ficam dispensadas de licenciamento ambiental prévio, nos termos do art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

§ 1º Os licenciamentos ambientais de instalação e demais autorizações ambientais necessárias para a execução das obras referidas no caput serão emitidos em até sessenta dias, contados, para novos empreendimentos, a partir da publicação do pedido de licenciamento junto ao órgão ambiental licenciador competente, e, para obras com licenciamento em andamento, a partir da publicação desta lei.

§ 2º Decorrido o prazo mencionado no § 1º e cumpridas as condições estabelecidas pelo órgão licenciador, fica autorizado o início das obras.

§ 3º O licenciamento ambiental das obras a que se refere o § 1º, cujo impacto ambiental é de natureza estadual, será descentralizado, cabendo aos órgãos estaduais de meio ambiente a competência para realizá-lo no âmbito de seus respectivos territórios.

§ 4º Os órgãos empreendedores da obras referidas no *caput* deverão realizar medidas mitigadoras e cumprir com a redução do passivo ambiental originário das obras, de acordo com parâmetros definidos pelo órgão licenciador.

TÍTULO V
Das Disposições Finais

Art. 49. As infrações e crimes relacionados ao processo licitatório, à contratação direta e ao cumprimento dos contratos de que trata esta Lei sujeitam-se ao disposto nas normas constantes do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

No nosso País serão realizados dois grandes eventos esportivos mundiais e que muito orgulham a Nação por sediá-los: a Copa do Mundo, em 2014, e os Jogos Olímpicos do Rio de Janeiro, em 2016. Todavia, para que tais eventos ocorram de maneira a mostrar a força e a potência do Brasil será necessário erguer

uma grande infraestrutura esportiva, incluindo a construção e reforma dos centros esportivos.

Dessa maneira, cumpre tomar as medidas necessárias para que tais obras ocorram de modo célere e decidido. Portanto, cabe a aprovação de uma legislação que acelere o início das construções, sem, contudo, por em risco a moralidade administrativa e o meio ambiente.

Pelas razões expostas consideramos de elevada importância a participação dos nobres Parlamentares no esforço para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, – Senador **Sadi Cassol.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

O Presidente da República faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Das Disposições Gerais

Seção I
Dos Princípios

.....

Seção II
Das Definições

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Obra - toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

II - Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

III - Compra - toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;

IV - Alienação - toda transferência de domínio de bens a terceiros;

V - Obras, serviços e compras de grande vulto - aquelas cujo valor estimado seja superior a 25 (vinte e cinco) vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 desta Lei;

VI - Seguro-Garantia - o seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas por empresas em licitações e contratos;

VII - Execução direta - a que é feita pelos órgãos e entidades da Administração, pelos próprios meios;

VIII – Execução indireta – a que o órgão ou entidade contrata com terceiros, sob qualquer das seguintes modalidades:

VIII - Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

a) empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

b) empreitada por preço unitário - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

c*) (VETADO)*

c) (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

d) tarefa - quando se ajusta mão-de-obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

e) empreitada integral - quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendendo todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada;

IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melho-

res resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

X - Projeto Executivo - o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

XI - Administração Pública - a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

XII - Administração - órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente;

XIII – Imprensa Oficial – veículo oficial de divulgação da Administração Pública;

XIII - Imprensa Oficial - veículo oficial de divulgação da Administração Pública, sendo para a União o Diário Oficial da União, e, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, o que for definido nas respectivas leis; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XIV - Contratante - é o órgão ou entidade signatária do instrumento contratual;

XV - Contratado - a pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública;

XVI - Comissão - comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

.....

Capítulo IV

Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial

Seção I

Disposições Gerais

Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º desta Lei, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

Art. 82. Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos desta Lei ou visando a frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Art. 83. Os crimes definidos nesta Lei, ainda que simplesmente tentados, sujeitam os seus autores, quando servidores públicos, além das sanções penais, à perda do cargo, emprego, função ou mandato eletivo.

Art. 84. Considera-se servidor público, para os fins desta Lei, aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

§ 1º Equipara-se a servidor público, para os fins desta Lei, quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

§ 2º A pena imposta será acrescida da terça parte, quando os autores dos crimes previstos nesta Lei forem ocupantes de cargo em comissão ou de função de confiança em órgão da Administração direta, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, fundação pública, ou outra entidade controlada direta ou indiretamente pelo Poder Público.

Art. 85. As infrações penais previstas nesta Lei pertinem às licitações e aos contratos celebrados pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios, e respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas, e quaisquer outras entidades sob seu controle direto ou indireto.

Seção II

Das Sanções Administrativas

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Seção III

Dos Crimes e das Penas

Art. 89. Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade:

Pena - detenção, de 3 (três) a 5 (cinco) anos, e multa.

Parágrafo único. Na mesma pena incorre aquele que, tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, beneficiou-se da dispensa ou inexigibilidade ilegal, para celebrar contrato com o Poder Público.

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 91. Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato, cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. *92. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do adjudicatório, durante a execução dos contratos celebrados com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua apresentação:*

Pena – detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 92. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do adjudicatário, durante a execução dos contratos celebrados com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade, observado o disposto no art. 121 desta Lei: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Pena - detenção, de dois a quatro anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Parágrafo único. Incide na mesma pena o contratado que, tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, obtém vantagem inde-

vida ou se beneficia, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais.

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 94. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa.

Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

Art. 96. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

Art. 97. Admitir à licitação ou celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Incide na mesma pena aquele que, declarado inidôneo, venha a licitar ou a contratar com a Administração.

Art. 98. Obstar, impedir ou dificultar, injustamente, a inscrição de qualquer interessado nos registros cadastrais ou promover indevidamente a alteração, suspensão ou cancelamento de registro do inscrito:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 99. A pena de multa cominada nos arts. 89 a 98 desta Lei consiste no pagamento de quantia fixada na sentença e calculada em índices percentuais, cuja base corresponderá ao valor da vantagem efetivamente obtida ou potencialmente auferível pelo agente.

§ 1º Os índices a que se refere este artigo não poderão ser inferiores a 2% (dois por cento), nem superiores a 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 2º O produto da arrecadação da multa reverterá, conforme o caso, à Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal.

Seção IV

Do Processo e do Procedimento Judicial

Art. 100. Os crimes definidos nesta Lei são de ação penal pública incondicionada, cabendo ao Ministério Público promovê-la.

Art. 101. Qualquer pessoa poderá provocar, para os efeitos desta Lei, a iniciativa do Ministério Público, fornecendo-lhe, por escrito, informações sobre o fato e sua autoria, bem como as circunstâncias em que se deu a ocorrência.

Parágrafo único. Quando a comunicação for verbal, mandará a autoridade reduzi-la a termo, assinado pelo apresentante e por duas testemunhas.

Art. 102. Quando em autos ou documentos de que conhecerem, os magistrados, os membros dos Tribunais ou Conselhos de Contas ou os titulares dos órgãos integrantes do sistema de controle interno de qualquer dos Poderes verificarem a existência dos crimes definidos nesta Lei, remeterão ao Ministério Público as cópias e os documentos necessários ao oferecimento da denúncia.

Art. 103. Será admitida ação penal privada subsidiária da pública, se esta não for ajuizada no prazo legal, aplicando-se, no que couber, o disposto nos arts. 29 e 30 do Código de Processo Penal.

Art. 104. Recebida a denúncia e citado o réu, terá este o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa escrita, contado da data do seu interrogatório, podendo juntar documentos, arrolar as testemunhas que tiver, em número não superior a 5 (cinco), e indicar as demais provas que pretenda produzir.

Art. 105. Ouvidas as testemunhas da acusação e da defesa e praticadas as diligências instrutórias deferidas ou ordenadas pelo juiz, abrir-se-á, sucessivamente, o prazo de 5 (cinco) dias a cada parte para alegações finais.

Art. 106. Decorrido esse prazo, e conclusos os autos dentro de 24 (vinte e quatro) horas, terá o juiz 10 (dez) dias para proferir a sentença.

Art. 107. Da sentença cabe apelação, interponível no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 108. No processamento e julgamento das infrações penais definidas nesta Lei, assim como nos recursos e nas execuções que lhes digam respeito, aplicar-se-ão, subsidiariamente, o Código de Processo Penal e a Lei de Execução Penal.

.....

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....

Título VIII
Da Ordem Social

Capítulo II
Da Seguridade Social

Seção I
Disposições Gerais

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

I – do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre:

a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício;

b) a receita ou o faturamento;

c) o lucro;

II - do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo regime geral de previdência social de que trata o art. 201;

III – sobre a receita de concursos de prognósticos.

IV – do importador de bens ou serviços do exterior, ou de quem a lei a ele equiparar.

§ 1º As receitas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinadas à seguridade social constarão dos respectivos orçamentos, não integrando o orçamento da União.

§ 2º A proposta de orçamento da seguridade social será elaborada de forma integrada pelos órgãos responsáveis pela saúde, previdência social e assistência social, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

§ 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o poder público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

.....

LEI Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

Art. 10 – A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento de órgão estadual competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, em caráter supletivo, sem prejuízo de outras licenças exigíveis. (Redação dada pela Lei nº 7.804, de 1989)

§ 1º – Os pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão serão publicados no jornal oficial do Estado, bem como em um periódico regional ou local de grande circulação.

§ 2º – Nos casos e prazos previstos em resolução do CONAMA, o licenciamento de que trata este artigo dependerá de homologação da SEMA.

§ 2º Nos casos e prazos previstos em resolução do CONAMA, o licenciamento de que trata este artigo dependerá de homologação do IBAMA. (Redação dada pela Lei nº 7.804, de 1989)

§ 3º – O órgão estadual do meio ambiente e a SEMA, esta em caráter supletivo, poderão, se necessário e sem prejuízo das penalidades pecuniárias cabíveis, determinar a redução das atividades geradoras de poluição, para manter as emissões gasosas, os efluentes líquidos e os resíduos sólidos dentro das condições e limites estipulados no licenciamento concedido.

§ 3º O órgão estadual do meio ambiente e o IBAMA, esta em caráter supletivo, poderão, se necessário e sem prejuízo das penalidades pecuniárias cabíveis, determinar a redução das atividades geradoras de poluição, para manter as emissões gasosas, os efluentes líquidos e os resíduos sólidos dentro das condições e limites estipulados no licenciamento concedido. (Redação dada pela Lei nº 7.804, de 1989)

§ 4º – Caberá exclusivamente ao Poder Executivo Federal, ouvidos os Governos Estadual e Municipal interessados, o licenciamento previsto no "caput" deste artigo, quando relativo a pólos petroquímicos e cloroquímicos, bem como a instalações nucleares e outras definidas em lei.

§ 4º Compete ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA o licenciamento previsto no caput deste artigo, no caso de atividades e obras com significativo impacto ambiental, de âmbito nacional ou regional. (Redação dada pela Lei nº 7.804, de 1989)

.....

(Às Comissões de Educação, Cultura e Esporte; de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; e de Consti-

tuição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 580, DE 2009

Estende os incentivos especiais de que trata a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, ao produtor rural que tem como atividade o cultivo de espécies frutíferas nativas.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Esta Lei estende os incentivos especiais de que trata a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, ao produtor rural que tem como atividade o cultivo de espécies frutíferas nativas.

Art. 2º O *caput* do art. 103 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

"Art. 103. .....

IV – tiver como atividade principal o cultivo de espécies frutíferas nativas.

..... " (NR)

Art. 3º O caput do art. 104 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 104. São isentas de tributação e do pagamento do Imposto Territorial Rural as áreas dos imóveis rurais consideradas de preservação permanente e de reserva legal, previstas na Lei n° 4.771, de 1965, com a nova redação dada pela Lei n° 7.803, de 1989, e as áreas destinadas ao cultivo de espécies frutíferas nativas.

..... " (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A legislação atual acerta ao isentar da incidência do Imposto Territorial Rural (ITR) as áreas de preservação permanente, de reserva legal e de interesse ecológico para a proteção dos ecossistemas.

Contudo, é preciso estender esse benefício aos proprietários rurais que optarem por cultivar árvores frutíferas nativas. Trata-se de medida de evidente caráter isonômico, pois devem receber o benefício fiscal os proprietários que destinam, por ato legal ou voluntário, parte da área rural para cultivos que beneficiam o meio ambiente.

Ao preencher essa lacuna do nosso ordenamento legal, estamos incentivando a atividade econômica e, ao mesmo tempo, contribuindo para a melhoria do meio ambiente, favorecendo a produção e alimentos e a recomposição das matas originais do nosso País.

Pelas razões expostas, consideramos de elevada importância a participação dos nobres Parlamentares no esforço para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, – Senador **Arthur Virgílio.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.171, DE 17 DE JANEIRO DE 1991.

Dispõe sobre a política agrícola.

.....

Art. 103. O Poder Público, através dos órgãos competentes, concederá incentivos especiais ao proprietário rural que:

I – preservar e conservar a cobertura florestal nativa existente na propriedade;

II – recuperar com espécies nativas ou ecologicamente adaptadas as áreas já devastadas de sua propriedade;

III – sofrer limitação ou restrição no uso de recursos naturais existentes na sua propriedade, para fins de proteção dos ecossistemas, mediante ato do órgão competente, federal ou estadual.

.....

Art. 104. São isentas de tributação e do pagamento do Imposto Territorial Rural as áreas dos imóveis rurais consideradas de preservação permanente e de reserva legal, previstas na Lei n° 4.771, de 1965, com a nova redação dada pela Lei n° 7.803, de 1989.

LEI Nº 4.771, DE 15 DE SETEMBRO DE 1965.

Institui o novo Código Florestal.

LEI Nº 7.803, DE 18 DE JULHO DE 1989.

Altera a redação da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e revoga as Leis nºs 6.535, de 15 de junho de 1978, e 7.511, de 7 de julho de 1986.

(Às Comissões de Agricultura e Reforma Agrária; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 581, DE 2009

(de autoria do Senador Pedro Simon)

Dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação final ambientalmente adequada, por fabricantes, reformadores e importadores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas fabricantes, reformadoras e as importadoras de pneus ficam obrigadas a coletar e dar destinação final, ambientalmente adequada, aos pneus inservíveis existentes no território nacional, na proporção definida nesta Lei relativamente às quantidades fabricadas e importadas.

§ 1º As empresas que realizam exclusivamente processos de destinação final ambientalmente adequada de pneus ficam dispensadas de atender ao disposto neste artigo, no que se refere especificamente à utilização dos quantitativos de pneus coletados no território nacional.

§ 2º Os distribuidores, os revendedores, os destinadores, os consumidores finais de pneus e o Poder Público deverão, em articulação com os fabricantes, reformadores e importadores, implementar os procedimentos para a coleta dos pneus inservíveis existentes no País, previstos nesta Lei.

§ 3º A contratação de empresa para coleta de pneus pelo fabricante, reformador ou importador não os eximirá da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações previstas no caput.

Art. 2º Os fabricantes, importadores, reformadores e os destinadores de pneus inservíveis deverão se cadastrar junto ao órgão público federal responsável pelo controle ambiental.

§ 1º Os fabricantes, importadores, reformadores e destinadores de pneus cadastrados deverão declarar ao órgão referido no caput, semestralmente, a execução da destinação adequada de pneus inservíveis estabelecida no art. 1º.

§ 2º O descumprimento da meta de destinação, gerará acumulo de obrigação para o período subseqüente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 3º O não cumprimento do disposto no caput deste artigo poderá acarretar a suspensão da liberação de importação.

§ 4º. Para efeito de comprovação junto ao órgão referido no caput poderá ser considerado o armazenamento adequado de pneus inservíveis em lascas ou picados, providos de licenciamento ambiental, até que seja dada a destinação final.

Art. 3º Os fabricantes, reformadores e os importadores de pneus, de forma compartilhada ou isoladamente, deverão implementar pontos de coleta, podendo envolver os pontos de comercialização (troca), as prefeituras, borracheiros e outros.

§1º Nos municípios acima de 100.000 habitantes, deverá haver pelo menos um ponto de coleta.

§2º Os pontos de coleta deverão ser implementados no prazo máximo de 12 meses, a partir da publicação desta Lei.

Art. 4º Os estabelecimentos de comercialização (revenda e troca) e reforma são obrigados a receber e armazenar temporariamente os pneus usados entregues pelo consumidor sem qualquer tipo de ônus para o mesmo, adotando procedimentos de controle que identifiquem a sua origem e destino.

Art. 5º O armazenamento temporário de pneus inservíveis deve garantir as condições necessárias à prevenção dos danos ambientais e de saúde pública.

Parágrafo único. Fica vedado o armazenamento a céu aberto.

Art. 6º Os fabricantes, reformadores e os importadores de pneus devem efetuar a destinação adequada dos pneus inservíveis sob sua responsabilidade, em instalações próprias ou mediante contratação de serviços especializados de terceiros.

Parágrafo único. As instalações para o processamento de pneus inservíveis e a destinação final deverão atender ao disposto na legislação ambiental em vigor, inclusive no que se refere ao licenciamento ambiental.

Art. 7º A licença ambiental dos destinadores de pneus deverá especificar a capacidade instalada e os limites de emissão decorrentes do processo de destinação utilizado, bem como os termos e condições para a operação do processo.

Art. 8º É vedada a destinação final de pneus usados que ainda se prestam para processos de reforma segundo normas técnicas em vigor.

Art. 9º É vedada a disposição final de pneus no meio ambiente, tais como o abandono ou lançamento em corpos de água, terrenos baldios ou alagadiços, a disposição em aterros sanitários e a queima a céu aberto.

Parágrafo Único. A utilização de pneus como combustível em processos industriais só poderá ser efetuada caso exista norma especifica para sua utilização.

Art. 10. Com o objetivo de aprimorar o processo de coleta e destinação dos pneus inservíveis em todo o país, os fabricantes e importadores devem:

I – divulgar amplamente a localização dos pontos de coleta e das centrais de armazenamento;

II – incentivar os consumidores a entregar os pneus nos pontos de coleta e nas centrais de armazenamento ou revendedores;

III – promover estudos e pesquisas para o desenvolvimento das técnicas de reutilização e reciclagem, bem como da cadeia de coleta e destinação adequada e segura de pneus descartados;

Art. 11. Para os fins do disposto nesta Lei considera-se:

I – Pneu ou pneumático: Componente de um sistema de rodagem, constituído de elastômeros, produtos têxteis, aço e outros materiais que quando montado em uma roda de veiculo e contendo fluido(s) sobre pressão, transmite tração dada a sua aderência ao solo, sustenta elasticamente a carga e utilizados para rodagem de veículos resistindo à pressão provocada pela reação do solo;

II – Pneu novo: pneu, de qualquer origem, que não sofreu qualquer uso, nem foi submetido a qualquer tipo de reforma e não apresenta sinais de envelhecimento nem deteriorações, classificado na posição 40.11 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM;

III – Pneu usado: pneu que foi submetido a qualquer tipo de uso e/ou desgaste, classificado na posição 40.12 da NCM;

IV – Pneu reformado: pneu usado que foi submetido a processo de reutilização da carcaça com o fim específico de aumentar sua vida útil, como:

a) recapagem: processo pelo qual um pneu usado é reformado pela substituição de sua banda de rodagem;

b) recauchutagem: processo pelo qual um pneu usado é reformado pela substituição de sua banda de rodagem e dos ombros;

c) remoldagem: processo pelo qual um pneu usado é reformado pela substituição de sua banda de rodagem, ombros e toda a superfície de seus flancos.

V – pneu inservível: pneu usado que apresente danos irreparáveis em sua estrutura não se prestando mais à processo de reforma que permita condição de rodagem adicional prevista na legislação em vigor;

VI – Ponto de coleta: local definido pelos fabricantes, reformadores e importadores de pneus para receber e armazenar provisoriamente os pneus inservíveis;

VII – Central de armazenamento: unidade de recepção e armazenamento temporário de pneus inservíveis, inteiros ou picados, disponibilizada pelo fabricante ou importador, visando uma melhor logística da destinação;

VIII – destinação ambientalmente adequada: qualquer procedimento ou técnica, devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, nos quais pneus inservíveis inteiros ou pré-processados são descaracterizados, por meios físicos ou químicos, podendo ou não ocorrer reciclagem dos elementos originais ou de seu conteúdo energético;

§ 1º. A simples transformação dos pneus inservíveis em resíduos líquidos ou sólidos, tais como grãos, retalhos, lascas ou cavacos de borracha não é considerada destinação ambientalmente adequada dos mesmos.

§ 2º. Para fins desta Lei, reforma de pneu não é considerada fabricação ou destinação adequada.

Art. 12. As quantidades para coleta e destinação final, de forma ambientalmente adequada, dos pneus inservíveis de que trata esta Lei, são as seguintes:

a) para cada quatro pneus novos fabricados no País ou pneus novos importados, inclusive aqueles que acompanham os veículos importados, as empresas fabricantes e as importadoras deverão dar destinação final a cinco pneus inservíveis;

b) para cada três pneus reformados importados, de qualquer tipo, as empresas importadoras deverão dar destinação final a quatro pneus inservíveis.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos pneus exportados ou aos que equipam veículos exportados pelo País.

Art. 13. As empresas importadoras deverão, a partir da vigência desta Lei, comprovar junto ao órgão ambiental responsável, previamente aos embarques no exterior, a destinação final, de forma ambientalmente adequada, das quantidades de pneus inservíveis estabelecidas no art. 12 desta Lei, correspondentes às quantidades a serem importadas, para efeitos de liberação de importação junto ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Art. 14. É expressamente vedada a importação de pneus usados para serem reformados, por qualquer meio.

Art. 15. O disposto nesta Lei aplicar-se-á também aos pneus usados, de qualquer natureza, que ingressarem em território nacional por força de decisão judicial.

Art. 16. No quinto ano de vigência desta Lei, o Poder Público, através do órgão responsável pelo controle e fiscalização do meio ambiente, reavaliará as normas e procedimentos estabelecidos nesta Lei e, sendo o caso, proporá as modificações necessárias.

Art. 17. O Poder público poderá adotar, para efeito de fiscalização e controle, a equivalência em peso dos pneus inservíveis.

Art. 18. O não cumprimento do disposto nesta Lei implicará as sanções estabelecidas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das demais ações administrativas, cíveis e penais previstas em lei.

Parágrafo único. Na aplicação das sanções previstas nas legislações previstas no caput deste artigo, em face da intensidade, da reincidência ou da capacidade potencial lesiva ao meio ambiente, poderá o poder público responsável por sua aplicação, de imediato decidir pela suspensão das atividades da empresa infratora.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor um ano após a data de sua publicação.

Justificação

Os pneus inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem um passivo ambiental que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública.

Em grande escala, verifica-se que não há possibilidade de reaproveitamento desses pneus inservíveis para uso veicular e nem para processos de reforma, tais como recapagem, recauchutagem e remoldagem.

Entretanto, há uma parcela dos pneus novos, que depois de usados, ainda podem ser utilizados como matéria prima nos diversos processos de reciclagem.

É imperativa a necessidade de dar destinação final, de forma ambientalmente adequada e segura, aos pneus inservíveis. Hoje temos um quadro em que importadores e fabricantes não estão cumprindo as normas de hierarquia inferior que já tratam do tema.

De fato, existe a Resolução do Conama de nº 258/99 que tenta regular a matéria impondo as empresas a obrigação de dar destinação ambientalmente adequada aos pneus velhos e inservíveis. No entanto, verifica-se que mesmo com a aplicação de multas administrativas, em que o recurso é de praxe, os maiores fabricantes simplesmente ignoram as suas obrigações. Segundo os órgãos ambientais, somente no ano passado os quatro maiores fabricantes mundiais deixaram de dar a destinação própria e correta a mais de 68 milhões de pneus.

Cumpre ainda lembrar que a referida Resolução do Conama recebeu Comenda da ONU pela forma avançada de controle de poluição ambiental no setor de pneumático e, ainda assim, infelizmente, não está tendo sua eficácia plena.

O objetivo desta proposição é justamente valorizar a norma ambiental citada, dando uma promoção hierárquica, com a esperança que em seu novo status de Lei e com medidas mais fortes e coercitivas para as punições dos infratores, poderemos ter uma melhora em sua aplicação.

Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 2009. – Senador **Pedro Simon.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998.

Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

O Presidente da República faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º (VETADO)

Art. 2º Quem, de qualquer forma, concorre para a prática dos crimes previstos nesta Lei, incide nas penas a estes cominadas, na medida da sua culpabilidade, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la.

Art. 3º As pessoas jurídicas serão responsabilizadas administrativa, civil e penalmente conforme o disposto nesta Lei, nos casos em que a infração seja cometida por decisão de seu representante legal ou contratual, ou de seu órgão colegiado, no interesse ou benefício da sua entidade.

Parágrafo único. A responsabilidade das pessoas jurídicas não exclui a das pessoas físicas, autoras, co-autoras ou partícipes do mesmo fato.

Art. 4º Poderá ser desconsiderada a pessoa jurídica sempre que sua personalidade for obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados à qualidade do meio ambiente.

Art. 5º (VETADO)

CAPÍTULO II

Da Aplicação da Pena

Art. 6º Para imposição e gradação da penalidade, a autoridade competente observará:

I – a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas conseqüências para a saúde pública e para o meio ambiente;

II – os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;

III – a situação econômica do infrator, no caso de multa.

Art. 7º As penas restritivas de direitos são autônomas e substituem as privativas de liberdade quando:

I – tratar-se de crime culposo ou for aplicada a pena privativa de liberdade inferior a quatro anos;

II – a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias do crime indicarem que a substituição seja suficiente para efeitos de reprovação e prevenção do crime.

Parágrafo único. As penas restritivas de direitos a que se refere este artigo terão a mesma duração da pena privativa de liberdade substituída.

Art. 8º As penas restritivas de direito são:

I – prestação de serviços à comunidade;

II – interdição temporária de direitos;

III – suspensão parcial ou total de atividades;

IV – prestação pecuniária;

V – recolhimento domiciliar.

Art. 9º A prestação de serviços à comunidade consiste na atribuição ao condenado de tarefas gratuitas junto a parques e jardins públicos e unidades de conservação, e, no caso de dano da coisa particular, pública ou tombada, na restauração desta, se possível.

Art. 10. As penas de interdição temporária de direito são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

Art. 11. A suspensão de atividades será aplicada quando estas não estiverem obedecendo às prescrições legais.

Art. 12. A prestação pecuniária consiste no pagamento em dinheiro à vítima ou à entidade pública ou privada com fim social, de importância, fixada pelo juiz, não inferior a um salário mínimo nem superior a trezentos e sessenta salários mínimos. O valor pago será deduzido do montante de eventual reparação civil a que for condenado o infrator.

Art. 13. O recolhimento domiciliar baseia-se na autodisciplina e senso de responsabilidade do condenado, que deverá, sem vigilância, trabalhar, freqüentar curso ou exercer atividade autorizada, permanecendo recolhido nos dias e horários de folga em residência ou em qualquer local destinado a sua moradia habitual, conforme estabelecido na sentença condenatória.

Art. 14. São circunstâncias que atenuam a pena:

I – baixo grau de instrução ou escolaridade do agente;

II – arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental causada;

III – comunicação prévia pelo agente do perigo iminente de degradação ambiental;

IV – colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental.

Art. 15. São circunstâncias que agravam a pena, quando não constituem ou qualificam o crime:

I – reincidência nos crimes de natureza ambiental;

II – ter o agente cometido a infração:

a) para obter vantagem pecuniária;

b) coagindo outrem para a execução material da infração;

c) afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

d) concorrendo para danos à propriedade alheia;

e) atingindo áreas de unidades de conservação ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso;

f) atingindo áreas urbanas ou quaisquer assentamentos humanos;

g) em período de defeso à fauna;

h) em domingos ou feriados;

i) à noite;

j) em épocas de seca ou inundações;

l) no interior do espaço territorial especialmente protegido;

m) com o emprego de métodos cruéis para abate ou captura de animais;

n) mediante fraude ou abuso de confiança;

o) mediante abuso do direito de licença, permissão ou autorização ambiental;

p) no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

q) atingindo espécies ameaçadas, listadas em relatórios oficiais das autoridades competentes;

r) facilitada por funcionário público no exercício de suas funções.

Art. 16. Nos crimes previstos nesta Lei, a suspensão condicional da pena pode ser aplicada nos casos de condenação a pena privativa de liberdade não superior a três anos.

Art. 17. A verificação da reparação a que se refere o § 2º do art. 78 do Código Penal será feita mediante laudo de reparação do dano ambiental, e as condições a serem impostas pelo juiz deverão relacionar-se com a proteção ao meio ambiente.

Art. 18. A multa será calculada segundo os critérios do Código Penal; se revelar-se ineficaz, ainda que aplicada no valor máximo, poderá ser aumentada até três vezes, tendo em vista o valor da vantagem econômica auferida.

Art. 19. A perícia de constatação do dano ambiental, sempre que possível, fixará o montante do prejuízo causado para efeitos de prestação de fiança e cálculo de multa.

Parágrafo único. A perícia produzida no inquérito civil ou no juízo cível poderá ser aproveitada no processo penal, instaurando-se o contraditório.

Art. 20. A sentença penal condenatória, sempre que possível, fixará o valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido ou pelo meio ambiente.

Parágrafo único. Transitada em julgado a sentença condenatória, a execução poderá efetuar-se pelo valor fixado nos termos do *caput*, sem prejuízo da liquidação para apuração do dano efetivamente sofrido.

Art. 21. As penas aplicáveis isolada, cumulativa ou alternativamente às pessoas jurídicas, de acordo com o disposto no art. 3º, são:

I – multa;

II – restritivas de direitos;

III – prestação de serviços à comunidade.

Art. 22. As penas restritivas de direitos da pessoa jurídica são:

I – suspensão parcial ou total de atividades;

II – interdição temporária de estabelecimento, obra ou atividade;

III – proibição de contratar com o Poder Público, bem como dele obter subsídios, subvenções ou doações.

§ 1º A suspensão de atividades será aplicada quando estas não estiverem obedecendo às disposições legais ou regulamentares, relativas à proteção do meio ambiente.

§ 2º A interdição será aplicada quando o estabelecimento, obra ou atividade estiver funcionando sem a devida autorização, ou em desacordo com a concedida, ou com violação de disposição legal ou regulamentar.

§ 3º A proibição de contratar com o Poder Público e dele obter subsídios, subvenções ou doações não poderá exceder o prazo de dez anos.

Art. 23. A prestação de serviços à comunidade pela pessoa jurídica consistirá em:

I – custeio de programas e de projetos ambientais;

II – execução de obras de recuperação de áreas degradadas;

III – manutenção de espaços públicos;

IV – contribuições a entidades ambientais ou culturais públicas.

Art. 24. A pessoa jurídica constituída ou utilizada, preponderantemente, com o fim de permitir, facilitar ou ocultar a prática de crime definido nesta Lei terá decretada sua liquidação forçada, seu patrimônio será considerado instrumento do crime e como tal perdido em favor do Fundo Penitenciário Nacional.

CAPÍTULO III
Da Apreensão do Produto e do Instrumento de Infração Administrativa ou de Crime

Art. 25. Verificada a infração, serão apreendidos seus produtos e instrumentos, lavrando-se os respectivos autos.

§ 1º Os animais serão libertados em seu *habitat* ou entregues a jardins zoológicos, fundações ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados.

§ 2º Tratando-se de produtos perecíveis ou madeiras, serão estes avaliados e doados a instituições científicas, hospitalares, penais e outras com fins beneficentes.

§ 3° Os produtos e subprodutos da fauna não perecíveis serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais.

§ 4º Os instrumentos utilizados na prática da infração serão vendidos, garantida a sua descaracterização por meio da reciclagem.

CAPÍTULO IV
Da Ação e do Processo Penal

Art. 26. Nas infrações penais previstas nesta Lei, a ação penal é pública incondicionada.

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 27. Nos crimes ambientais de menor potencial ofensivo, a proposta de aplicação imediata de pena restritiva de direitos ou multa, prevista no art. 76 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, somente poderá ser formulada desde que tenha havido a prévia composição do dano ambiental, de que trata o art. 74 da mesma lei, salvo em caso de comprovada impossibilidade.

Art. 28. As disposições do art. 89 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, aplicam-se aos crimes de menor potencial ofensivo definidos nesta Lei, com as seguintes modificações:

I – a declaração de extinção de punibilidade, de que trata o § 5° do artigo referido no *caput*, dependerá de laudo de constatação de reparação do dano ambiental, ressalvada a impossibilidade prevista no inciso I do § 1° do mesmo artigo;

II – na hipótese de o laudo de constatação comprovar não ter sido completa a reparação, o prazo de suspensão do processo será prorrogado, até o período máximo previsto no artigo referido no *caput*, acrescido de mais um ano, com suspensão do prazo da prescrição;

III – no período de prorrogação, não se aplicarão as condições dos incisos II, III e IV do § 1° do artigo mencionado no *caput*;

IV – findo o prazo de prorrogação, proceder-se-á à lavratura de novo laudo de constatação de reparação do dano ambiental, podendo, conforme seu resultado, ser novamente prorrogado o período de suspensão, até o máximo previsto no inciso II deste artigo, observado o disposto no inciso III;

V – esgotado o prazo máximo de prorrogação, a declaração de extinção de punibilidade dependerá de laudo de constatação que comprove ter o acusado tomado as providências necessárias à reparação integral do dano.

CAPÍTULO V
Dos Crimes Contra o Meio Ambiente

Seção I
Dos Crimes contra a Fauna

Art. 29. Matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida:

Pena – detenção de seis meses a um ano, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas:

I – quem impede a procriação da fauna, sem licença, autorização ou em desacordo com a obtida;

II – quem modifica, danifica ou destrói ninho, abrigo ou criadouro natural;

III – quem vende, expõe à venda, exporta ou adquire, guarda, tem em cativeiro ou depósito, utiliza ou transporta ovos, larvas ou espécimes da fauna silvestre, nativa ou em rota migratória, bem como produtos e objetos dela oriundos, provenientes de criadouros não autorizados ou sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente.

§ 2º No caso de guarda doméstica de espécie silvestre não considerada ameaçada de extinção, pode o juiz, considerando as circunstâncias, deixar de aplicar a pena.

§ 3º São espécimes da fauna silvestre todos aqueles pertencentes às espécies nativas, migratórias e quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte de seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro, ou águas jurisdicionais brasileiras.

§ 4º A pena é aumentada de metade, se o crime é praticado:

I – contra espécie rara ou considerada ameaçada de extinção, ainda que somente no local da infração;

II – em período proibido à caça;

III – durante a noite;

IV – com abuso de licença;

V – em unidade de conservação;

VI – com emprego de métodos ou instrumentos capazes de provocar destruição em massa.

§ 5º A pena é aumentada até o triplo, se o crime decorre do exercício de caça profissional.

§ 6º As disposições deste artigo não se aplicam aos atos de pesca.

Art. 30. Exportar para o exterior peles e couros de anfíbios e répteis em bruto, sem a autorização da autoridade ambiental competente:

Pena – reclusão, de um a três anos, e multa.

Art. 31. Introduzir espécime animal no País, sem parecer técnico oficial favorável e licença expedida por autoridade competente:

Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa.

Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos:

Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos.

§ 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço, se ocorre morte do animal.

Art. 33. Provocar, pela emissão de efluentes ou carreamento de materiais, o perecimento de espécimes da fauna aquática existentes em rios, lagos, açudes, lagoas, baías ou águas jurisdicionais brasileiras:

Pena – detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas cumulativamente.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas:

I – quem causa degradação em viveiros, açudes ou estações de aqüicultura de domínio público;

II – quem explora campos naturais de invertebrados aquáticos e algas, sem licença, permissão ou autorização da autoridade competente;

III – quem fundeia embarcações ou lança detritos de qualquer natureza sobre bancos de moluscos ou corais, devidamente demarcados em carta náutica.

Art. 34. Pescar em período no qual a pesca seja proibida ou em lugares interditados por órgão competente:

Pena – detenção de um ano a três anos ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem:

I – pesca espécies que devam ser preservadas ou espécimes com tamanhos inferiores aos permitidos;

II – pesca quantidades superiores às permitidas, ou mediante a utilização de aparelhos, petrechos, técnicas e métodos não permitidos;

III – transporta, comercializa, beneficia ou industrializa espécimes provenientes da coleta, apanha e pesca proibidas.

Art. 35. Pescar mediante a utilização de:

I – explosivos ou substâncias que, em contato com a água, produzam efeito semelhante;

II – substâncias tóxicas, ou outro meio proibido pela autoridade competente:

Pena – reclusão de um ano a cinco anos.

Art. 36. Para os efeitos desta Lei, considera-se pesca todo ato tendente a retirar, extrair, coletar, apanhar, apreender ou capturar espécimes dos grupos dos peixes, crustáceos, moluscos e vegetais hidróbios, suscetíveis ou não de aproveitamento econômico, ressalvadas as espécies ameaçadas de extinção, constantes nas listas oficiais da fauna e da flora.

Art. 37. Não é crime o abate de animal, quando realizado:

I – em estado de necessidade, para saciar a fome do agente ou de sua família;

II – para proteger lavouras, pomares e rebanhos da ação predatória ou destruidora de animais, desde que legal e expressamente autorizado pela autoridade competente;

III – (VETADO)

IV – por ser nocivo o animal, desde que assim caracterizado pelo órgão competente.

Seção II

Dos Crimes contra a Flora

Art. 38. Destruir ou danificar floresta considerada de preservação permanente, mesmo que em formação, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção:

Pena – detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Parágrafo único. Se o crime for culposo, a pena será reduzida à metade.

Art. 38-A. Destruir ou danificar vegetação primária ou secundária, em estágio avançado ou médio de regeneração, do Bioma Mata Atlântica, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção:

Pena – detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Parágrafo único. Se o crime for culposo, a pena será reduzida à metade.

Art. 39. Cortar árvores em floresta considerada de preservação permanente, sem permissão da autoridade competente:

Pena – detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Art. 40. Causar dano direto ou indireto às Unidades de Conservação e às áreas de que trata o art. 27 do Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, independentemente de sua localização:

§ 1º Entende-se por Unidades de Conservação de Proteção Integral as Estações Ecológicas, as Reservas Biológicas, os Parques Nacionais, os Monumentos Naturais e os Refúgios de Vida Silvestre.

§ 2º A ocorrência de dano afetando espécies ameaçadas de extinção no interior das Unidades de Conservação de Proteção Integral será considerada circunstância agravante para a fixação da pena.

§ 3º Se o crime for culposo, a pena será reduzida à metade.

Art. 40-A. (VETADO) (Artigo inluído pela Lei nº 9.985, de 18.7.2000)

§ 1º Entende-se por Unidades de Conservação de Uso Sustentável as Áreas de Proteção Ambiental, as Áreas de Relevante Interesse Ecológico, as Florestas Nacionais, as Reservas Extrativistas, as Reservas de Fauna, as Reservas de Desenvolvimento Sustentável e as Reservas Particulares do Patrimônio Natural.

§ 2º A ocorrência de dano afetando espécies ameaçadas de extinção no interior das Unidades de Conservação de Uso Sustentável será considerada circunstância agravante para a fixação da pena.

§ 3º Se o crime for culposo, a pena será reduzida à metade.

Art. 41. Provocar incêndio em mata ou floresta:

Pena – reclusão, de dois a quatro anos, e multa.

Parágrafo único. Se o crime é culposo, a pena é de detenção de seis meses a um ano, e multa.

Art. 42. Fabricar, vender, transportar ou soltar balões que possam provocar incêndios nas florestas e demais formas de vegetação, em áreas urbanas ou qualquer tipo de assentamento humano:

Pena – detenção de um a três anos ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Art. 43. (VETADO)

Art. 44. Extrair de florestas de domínio público ou consideradas de preservação permanente, sem prévia autorização, pedra, areia, cal ou qualquer espécie de minerais:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Art. 45. Cortar ou transformar em carvão madeira de lei, assim classificada por ato do Poder Público, para fins industriais, energéticos ou para qualquer outra exploração, econômica ou não, em desacordo com as determinações legais:

Pena – reclusão, de um a dois anos, e multa.

Art. 46. Receber ou adquirir, para fins comerciais ou industriais, madeira, lenha, carvão e outros produtos de origem vegetal, sem exigir a exibição de licença do vendedor, outorgada pela autoridade competente, e sem munir-se da via que deverá acompanhar o produto até final beneficiamento:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem vende, expõe à venda, tem em depósito, transporta ou guarda madeira, lenha, carvão e outros produtos de origem vegetal, sem licença válida para todo o tempo da viagem ou do armazenamento, outorgada pela autoridade competente.

Art. 47. (VETADO)

Art. 48. Impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Art. 49. Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia:

Pena – detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Parágrafo único. No crime culposo, a pena é de um a seis meses, ou multa.

Art. 50. Destruir ou danificar florestas nativas ou plantadas ou vegetação fixadora de dunas, protetora de mangues, objeto de especial preservação:

Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa.

Art. 50-A. Desmatar, explorar economicamente ou degradar floresta, plantada ou nativa, em terras de domínio público ou devolutas, sem autorização do órgão competente:

Pena – reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa.

§ 1º Não é crime a conduta praticada quando necessária à subsistência imediata pessoal do agente ou de sua família.

§ 2º Se a área explorada for superior a 1.000 ha (mil hectares), a pena será aumentada de 1 (um) ano por milhar de hectare.

Art. 51. Comercializar motosserra ou utilizá-la em florestas e nas demais formas de vegetação, sem licença ou registro da autoridade competente:

Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa.

Art. 52. Penetrar em Unidades de Conservação conduzindo substâncias ou instrumentos próprios para caça ou para exploração de produtos ou subprodutos florestais, sem licença da autoridade competente:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Art. 53. Nos crimes previstos nesta Seção, a pena é aumentada de um sexto a um terço se:

I – do fato resulta a diminuição de águas naturais, a erosão do solo ou a modificação do regime climático;

II – o crime é cometido:

a) no período de queda das sementes;

b) no período de formação de vegetações;

c) contra espécies raras ou ameaçadas de extinção, ainda que a ameaça ocorra somente no local da infração;

d) em época de seca ou inundação;

e) durante a noite, em domingo ou feriado.

Seção III

Da Poluição e outros Crimes Ambientais

Art. 54. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena – reclusão, de um a quatro anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa.

§ 2º Se o crime:

I – tornar uma área, urbana ou rural, imprópria para a ocupação humana;

II – causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes das áreas afetadas, ou que cause danos diretos à saúde da população;

III – causar poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento público de água de uma comunidade;

IV – dificultar ou impedir o uso público das praias;

V – ocorrer por lançamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, ou detritos, óleos ou substâncias oleosas, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos:

Pena – reclusão, de um a cinco anos.

§ 3º Incorre nas mesmas penas previstas no parágrafo anterior quem deixar de adotar, quando assim o exigir a autoridade competente, medidas de precaução em caso de risco de dano ambiental grave ou irreversível.

Art. 55. Executar pesquisa, lavra ou extração de recursos minerais sem a competente autorização, permissão, concessão ou licença, ou em desacordo com a obtida:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem deixa de recuperar a área pesquisada ou explorada, nos termos da autorização, permissão, licença, concessão ou determinação do órgão competente.

Art. 56. Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou

ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou nos seus regulamentos:

Pena – reclusão, de um a quatro anos, e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem abandona os produtos ou substâncias referidos no *caput*, ou os utiliza em desacordo com as normas de segurança.

§ 2º Se o produto ou a substância for nuclear ou radioativa, a pena é aumentada de um sexto a um terço.

§ 3º Se o crime é culposo:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Art. 57. (VETADO)

Art. 58. Nos crimes dolosos previstos nesta Seção, as penas serão aumentadas:

I – de um sexto a um terço, se resulta dano irreversível à flora ou ao meio ambiente em geral;

II – de um terço até a metade, se resulta lesão corporal de natureza grave em outrem;

III – até o dobro, se resultar a morte de outrem.

Parágrafo único. As penalidades previstas neste artigo somente serão aplicadas se do fato não resultar crime mais grave.

Art. 59. (VETADO)

Art. 60. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena – detenção, de um a seis meses, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Art. 61. Disseminar doença ou praga ou espécies que possam causar dano à agricultura, à pecuária, à fauna, à flora ou aos ecossistemas:

Pena – reclusão, de um a quatro anos, e multa.

Seção IV

Dos Crimes contra o Ordenamento Urbano e o Patrimônio Cultural

Art. 62. Destruir, inutilizar ou deteriorar:

I – bem especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial;

II – arquivo, registro, museu, biblioteca, pinacoteca, instalação científica ou similar protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial:

Pena – reclusão, de um a três anos, e multa.

Parágrafo único. Se o crime for culposo, a pena é de seis meses a um ano de detenção, sem prejuízo da multa.

Art. 63. Alterar o aspecto ou estrutura de edificação ou local especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial, em razão de seu valor paisagístico, ecológico, turístico, artístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida:

Pena – reclusão, de um a três anos, e multa.

Art. 64. Promover construção em solo não edificável, ou no seu entorno, assim considerado em razão de seu valor paisagístico, ecológico, artístico, turístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Art. 65. Pichar, grafitar ou por outro meio conspurcar edificação ou monumento urbano:

Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa.

Parágrafo único. Se o ato for realizado em monumento ou coisa tombada em virtude do seu valor artístico, arqueológico ou histórico, a pena é de seis meses a um ano de detenção, e multa.

Seção V

Dos Crimes contra a Administração Ambiental

Art. 66. Fazer o funcionário público afirmação falsa ou enganosa, omitir a verdade, sonegar informações ou dados técnico-científicos em procedimentos de autorização ou de licenciamento ambiental:

Pena – reclusão, de um a três anos, e multa.

Art. 67. Conceder o funcionário público licença, autorização ou permissão em desacordo com as normas ambientais, para as atividades, obras ou serviços cuja realização depende de ato autorizativo do Poder Público:

Pena – detenção, de um a três anos, e multa.

Parágrafo único. Se o crime é culposo, a pena é de três meses a um ano de detenção, sem prejuízo da multa.

Art. 68. Deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de relevante interesse ambiental:

Pena – detenção, de um a três anos, e multa.

Parágrafo único. Se o crime é culposo, a pena é de três meses a um ano, sem prejuízo da multa.

Art. 69. Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora do Poder Público no trato de questões ambientais:

Pena – detenção, de um a três anos, e multa.

Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo:

Pena – detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

CAPÍTULO VI
Da Infração Administrativa

Art. 70. Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

§ 1º São autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os funcionários de órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, designados para as atividades de fiscalização, bem como os agentes das Capitanias dos Portos, do Ministério da Marinha.

§ 2º Qualquer pessoa, constatando infração ambiental, poderá dirigir representação às autoridades relacionadas no parágrafo anterior, para efeito do exercício do seu poder de polícia.

§ 3º A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de co-responsabilidade.

§ 4º As infrações ambientais são apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei.

Art. 71. O processo administrativo para apuração de infração ambiental deve observar os seguintes prazos máximos:

I – vinte dias para o infrator oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração, contados da data da ciência da autuação;

II – trinta dias para a autoridade competente julgar o auto de infração, contados da data da sua lavratura, apresentada ou não a defesa ou impugnação;

III – vinte dias para o infrator recorrer da decisão condenatória à instância superior do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, ou à Diretoria de Portos e Costas, do Ministério da Marinha, de acordo com o tipo de autuação;

IV – cinco dias para o pagamento de multa, contados da data do recebimento da notificação.

Art. 72. As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções, observado o disposto no art. 6º:

I – advertência;

II – multa simples;

III – multa diária;

IV – apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

V – destruição ou inutilização do produto;

VI – suspensão de venda e fabricação do produto;

VII – embargo de obra ou atividade;

VIII – demolição de obra;

IX – suspensão parcial ou total de atividades;

X – (VETADO)

XI – restritiva de direitos.

§ 1º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§ 2º A advertência será aplicada pela inobservância das disposições desta Lei e da legislação em vigor, ou de preceitos regulamentares, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.

§ 3º A multa simples será aplicada sempre que o agente, por negligência ou dolo:

I – advertido por irregularidades que tenham sido praticadas, deixar de saná-las, no prazo assinalado por órgão competente do SISNAMA ou pela Capitania dos Portos, do Ministério da Marinha;

II – opuser embaraço à fiscalização dos órgãos do SISNAMA ou da Capitania dos Portos, do Ministério da Marinha.

§ 4° A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

§ 5º A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.

§ 6º A apreensão e destruição referidas nos incisos IV e V do *caput* obedecerão ao disposto no art. 25 desta Lei.

§ 7º As sanções indicadas nos incisos VI a IX do *caput* serão aplicadas quando o produto, a obra, a atividade ou o estabelecimento não estiverem obedecendo às prescrições legais ou regulamentares.

§ 8º As sanções restritivas de direito são:

I – suspensão de registro, licença ou autorização;

II – cancelamento de registro, licença ou autorização;

III – perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;

IV – perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

V – proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até três anos.

Art. 73. Os valores arrecadados em pagamento de multas por infração ambiental serão revertidos ao Fundo Nacional do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, Fundo Naval, criado

pelo Decreto nº 20.923, de 8 de janeiro de 1932, fundos estaduais ou municipais de meio ambiente, ou correlatos, conforme dispuser o órgão arrecadador.

Art. 74. A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.

Art. 75. O valor da multa de que trata este Capítulo será fixado no regulamento desta Lei e corrigido periodicamente, com base nos índices estabelecidos na legislação pertinente, sendo o mínimo de R$ 50,00 (cinqüenta reais) e o máximo de R$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de reais).

Art. 76. O pagamento de multa imposta pelos Estados, Municípios, Distrito Federal ou Territórios substitui a multa federal na mesma hipótese de incidência.

CAPÍTULO VII
Da Cooperação Internacional Para a Preservação Do Meio Ambiente

Art. 77. Resguardados a soberania nacional, a ordem pública e os bons costumes, o Governo brasileiro prestará, no que concerne ao meio ambiente, a necessária cooperação a outro país, sem qualquer ônus, quando solicitado para:

I – produção de prova;

II – exame de objetos e lugares;

III – informações sobre pessoas e coisas;

IV – presença temporária da pessoa presa, cujas declarações tenham relevância para a decisão de uma causa;

V – outras formas de assistência permitidas pela legislação em vigor ou pelos tratados de que o Brasil seja parte.

§ 1° A solicitação de que trata este artigo será dirigida ao Ministério da Justiça, que a remeterá, quando necessário, ao órgão judiciário competente para decidir a seu respeito, ou a encaminhará à autoridade capaz de atendê-la.

§ 2º A solicitação deverá conter:

I – o nome e a qualificação da autoridade solicitante;

II – o objeto e o motivo de sua formulação;

III – a descrição sumária do procedimento em curso no país solicitante;

IV – a especificação da assistência solicitada;

V – a documentação indispensável ao seu esclarecimento, quando for o caso.

Art. 78. Para a consecução dos fins visados nesta Lei e especialmente para a reciprocidade da cooperação internacional, deve ser mantido sistema de comunicações apto a facilitar o intercâmbio rápido e seguro de informações com órgãos de outros países.

CAPÍTULO VIII
Disposições Finais

Art. 79. Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei as disposições do Código Penal e do Código de Processo Penal.

Art. 79-A. Para o cumprimento do disposto nesta Lei, os órgãos ambientais integrantes do SISNAMA, responsáveis pela execução de programas e projetos e pelo controle e fiscalização dos estabelecimentos e das atividades suscetíveis de degradarem a qualidade ambiental, ficam autorizados a celebrar, com força de título executivo extrajudicial, termo de compromisso com pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores.

§ 1º O termo de compromisso a que se refere este artigo destinar-se-á, exclusivamente, a permitir que as pessoas físicas e jurídicas mencionadas no caput possam promover as necessárias correções de suas atividades, para o atendimento das exigências impostas pelas autoridades ambientais competentes, sendo obrigatório que o respectivo instrumento disponha sobre:

I - o nome, a qualificação e o endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;

II - o prazo de vigência do compromisso, que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas, poderá variar entre o mínimo de noventa dias e o máximo de três anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;

III - a descrição detalhada de seu objeto, o valor do investimento previsto e o cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, com metas trimestrais a serem atingidas;

IV - as multas que podem ser aplicadas à pessoa física ou jurídica compromissada e os casos de rescisão, em decorrência do não-cumprimento das obrigações nele pactuadas;

V - o valor da multa de que trata o inciso IV não poderá ser superior ao valor do investimento previsto;

VI - o foro competente para dirimir litígios entre as partes.

§ 2º No tocante aos empreendimentos em curso até o dia 30 de março de 1998, envolvendo construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, a assinatura do termo de compromisso deverá ser requerida pelas pessoas físicas e jurídicas interessadas, até o dia 31 de dezembro de 1998, mediante requerimento escrito protocolizado junto aos órgãos competentes do SISNAMA, devendo ser firmado pelo dirigente máximo do estabelecimento.

§ 3º Da data da protocolização do requerimento previsto no § 2º e enquanto perdurar a vigência do correspondente termo de compromisso, ficarão suspensas, em relação aos fatos que deram causa à celebração do instrumento, a aplicação de sanções administrativas contra a pessoa física ou jurídica que o houver firmado.

§ 4º A celebração do termo de compromisso de que trata este artigo não impede a execução de eventuais multas aplicadas antes da protocolização do requerimento. § 5º Considera-se rescindido de pleno direito o termo de compromisso, quando descumprida qualquer de suas cláusulas, ressalvado o caso fortuito ou de força maior.

§ 6º O termo de compromisso deverá ser firmado em até noventa dias, contados da protocolização do requerimento.

§ 7º O requerimento de celebração do termo de compromisso deverá conter as informações necessárias à verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, sob pena de indeferimento do plano.

§ 8º Sob pena de ineficácia, os termos de compromisso deverão ser publicados no órgão oficial competente, mediante extrato.

Art. 80. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias a contar de sua publicação.

Art. 81. (VETADO)

Art. 82. Revogam-se as disposições em contrário.

(Às Comissões de Assuntos Sociais; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, cabendo à última a decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Os projetos lidos vão à publicação e serão encaminhados às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.695, DE 2009

Requeiro Voto de Aplauso ao cientista político e jornalista Gaudêncio Torquato, pelo artigo "Arrogância como ameaça", publicado no jornal O Popular, em 7 de dezembro de 2009.

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado Federal, Voto de Aplauso ao cientista político Gaudêncio Torquato, pelo artigo intitulado "Arrogância como ameaça", publicado na coluna "Opinião" do jornal **O Popular**" no dia 7 de dezembro de 2009.

Justificação

No artigo "Arrogância como ameaça", o cientista político e jornalista Gaudêncio Torquato faz uma análise crítica e sensata das avaliações da imprensa internacional quanto à possibilidade de o Brasil entrar "no palco mais elevado das Nações".

Gaudêncio Torquato chama a atenção para problemas que podem prejudicar "a projeção de que o Brasil poderá ultrapassar a Grã-Bretanha e a França até antes de 2014", a partir de potenciais econômicos e solidez do sistema democrático. Segundo ele, além dos gargalos na área da infraestrutura, "talvez a maior ameaça ao Brasil seja a arrogância", que poderia travar o crescimento do País.

Numa referência direta ao comportamento do Governo Federal, o cientista político alerta que "a arrogância desenrola o seu véu sobre o vasto domínio estatal. O que salta à vista na administração federal é certa autossuficiência. Só o Governo está certo. Com sua fala direta e sem medidas, Lula parece infalível". E conclui: "O ufanismo do Brasil-potência chega a lembrar refrãos cantados no passado... Mas, e a infraestrutura? Só para lembrar: o Brasil gasta três vezes mais que a China com saúde, mas tem indicadores mais baixos. Gastos com educação chegam a 5% do PIB, mas os estudantes brasileiros exibem os piores desempenhos na lista da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). E a segurança pública continua um caos... Pode-se falar de novo "milagre econômico"? Ou apenas de um grande avanço? Sob o signo da arrogância, emerge um pedaço de um passado de triste memória: "Brasil, ame ou deixe-o".

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2009. – Senador **Marconi Perillo**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência encaminhará o voto de aplauso solicitado.

O requerimento lido vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.696, DE 2009

Requer voto de aplauso à revista VEJA**, pelas reportagens "Na idade das trevas", "A teoria da conspiração", "O caixa três das eleições" e "A prova virou panfleto".**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, VOTO

DE APLAUSO à revista VEJA, pelas reportagens "Na idade das trevas", "A teoria da conspiração", "O caixa três das eleições" e "A prova virou panfleto".

Justificação

A revista Veja tem tido um papel de resistência nacionalista ímpar, trazendo em uma só edição reportagens primorosas sobre os maiores descalabros do governo Lula.

"Na idade das trevas" revela a arrogância do poder na tarefa de esconder as falhas do sistema elétrico; "A teoria da conspiração" revela que Lula e seu grupo tentam reescrever a história para negar a corrupção no governo petista; "O caixa três das eleições" desvenda os planos bilionários de compra de votos com base em distribuição de presentes; e "A prova virou panfleto" revela que o governo transformou assunto educacional em panfletagem eleitoral.

Sala das Sessões, de novembro de 2009. – Senador **Marconi Perillo**-PSDB/GO.

REQUERIMENTO Nº 1.697, DE 2009

Requer VOTO DE APLAUSO pela matéria "Judas, Imprensa e Poder", de autoria do doutor CARLOS ALBERTO DI FRANCO, publicada em vários jornais do país.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, **VOTO DE APLAUSO** pela matéria "Judas, Imprensa e Poder", de autoria do doutor CARLOS ALBERTO DI FRANCO, publicada em vários jornais do país.

JUSTIFICATIVA

As investidas do Presidente da República contra a imprensa, atacando a liberdade de informação e seu papel de denunciar recorrentes atos de corrupção que cresceram à sombra da leniência presidencial, são atos que atentam contra o estado democrático que esperamos fortalecido.

O artigo mencionado, escrito corajosamente por Carlos Alberto Di Franco, denuncia e combate o absolutismo que Lula tenta instalar no Brasil, motivo bastante para aplaudir quem incansavelmente labora para a manutenção da liberdade conquistada com o sacrifício de muitas vidas.

Sala das Sessões, de novembro de 2009.

Senador **MARCONI PERILLO**
PSDB/GO

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

(À Comissão de Constituição e Justiça

e Cidadania)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 995, DE 2009

(nº 1.698/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à LINEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 135 de 27 de março de 2008, que outorga permissão à Linea Sat Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 96, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 538, de 17 de novembro de 2005 – Rádio Pirâmide Musical Ltda., no município de São João - PR;

2 - Portaria nº 687, de 28 de dezembro de 2005 – Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda., no município de Santa Rita do Passa Quatro - SP;

3 - Portaria nº 703, de 29 de dezembro de 2005 – Sistema Arizona de Comunicação Ltda., no município de Lago da Pedra - MA;

4 - Portaria nº 135, de 27 de março de 2008 – Línea Sat Comunicação Ltda., no município de Praia Grande - SP;

5 - Portaria nº 183, de 28 de abril de 2008 – Guerreiros do Sol Comunicações Ltda., no município de Beberibe - CE;

6 - Portaria nº 303, de 11 de junho de 2008 – Rádio Gaudério FM Ltda., no município de Estação - RS;

7 - Portaria nº 309, de 11 de junho de 2008 – Rádio Estrela do Sul FM Ltda., no município de Getúlio Vargas - RS;

8 - Portaria nº 312, de 11 de junho de 2008 – Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda.-ME, no município de Fontoura Xavier - RS;

9 - Portaria nº 325, de 11 de junho de 2008 – Empresa de Radiodifusão Miracatu Ltda., no município de Cametá - PA;

10 - Portaria nº 327, de 11 de junho de 2008 – Rádio Carlópolis FM Ltda., no município de Carlópolis - PR; e

11 - Portaria nº 332, de 11 de junho de 2008 – Gomes Comunicações Ltda., no município de Ponta Porã - MS.

Brasília, 18 de fevereiro de 2009.

MC 00209 2008 Brasília, 2 de abril de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 109/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Praia Grande, Estado de São Paulo.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Línea Sat Comunicação Ltda (Processo nº 53830.000743/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 135 , DE 27 DE MARÇO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000743/2000, Concorrência nº 109/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à LINEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Praia Grande, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

CONTRATO SOCIAL

LINEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA.

CLÁUDIA AMORIM, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Visconde da Luz nº 134, apto.153, na cidade de São Paulo, São Paulo, CEP.04537-070, portadora da cédula de identidade RG. 18.127.269-6 – SSP/SP e CPF 113.303.948-01; **PAULA BARRETO BUONO ADAMO**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Turiassu, nº 1863, apto.309, na cidade de São Paulo, São Paulo, CEP.05005-001, portadora da cédula de identidade RG. 11.835.835-2 – SSP/SP e CPF 266.229.448-57; tem entre si justo e combinado a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que será regida sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação social de **LINEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA.**, e terá como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV), de Televisão por Assinatura (TVA), MMDS, TV A CABO; seus serviços afins ou correlatos, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão ou permissão dos serviços de telecomunicações e radiodifusão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sede da sociedade será na **RUA VISCONDE DA LUZ, nº 134, CONJUNTO 153**, na cidade de **SÃO PAULO, SÃO PAULO, CEP 04537-070**, podendo por deliberação de seus sócios e mediante prévia autorização do Poder Público Concedente, instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer outras localidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Foro da sociedade será o da Comarca de **SÃO PAULO**, Estado de **SÃO PAULO**, eleito para conhecer e decidir em primeira instância as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste Contrato Social.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida a qualquer época pelo consentimento dos sócios que representem a maioria do capital social, observando-se, quando da sua dissolução, os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social totalmente subscrito é de **R$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais)**, representado por **169.000 (cento e sessenta e nove mil) cotas de R$ 1,00 (hum real)** cada uma, integralizado neste ato à importância total, em moeda corrente deste país, distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR (R$)
1. CLÁUDIA AMORIM	10	16.900	16.900,00
2. PAULA BARRETO BUONO ADAMO	90	152.100	152.100,00
TOTAL	100	169.000	169.000,00

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade dos sócios, nos termos do art. 2º in fine do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – As cotas representativas do capital social são *inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas* jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas de prévia autorização dos orgãos competentes.

CLÁUSULA OITAVA – As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA NONA – O capital social, na sua totalidade, pertencera sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedada a participação de pessoa jurídica no capital social da empresa, exceto a de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A participação referida no parágrafo anterior só efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os administradores da sociedade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, provada essa condição, a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O quadro do pessoal da sociedade será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica indicado para gerir e administrar a sociedade, no cargo de Sócia-Gerente, a cotista **CLÁUDIA AMORIM**, eximida de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Sócia-Gerente, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá, em nome da sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja prévia autorização dos orgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas a estranhos, mediante o consentimento dos sócios que representem mais da metade do capital social e obtida prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – No caso de morte de sócio, terá o cônjuge supérstite ou o herdeiro a faculdade de optar entre:

a) – a sua participação na sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação dos sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização dos Poderes Públicos Concedentes; ou,

b) – o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante cessão das cotas, de acordo com os termos da cláusula décima quinta deste instrumento, caso, por motivo qualquer, não possa ingressar na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Ocorrendo a hipótese prevista na letra "b" da cláusula anterior as cotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite ou ao herdeiro, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas acrescidas de juros e taxas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/63, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837, de 25 de outubro de 1985.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente por sócios que representem a maioria do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no orgão público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuizos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A distribuição dos lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – A sociedade, por todos os seus cotistas, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – O inicio das atividades da sociedade será a partir da data do respectivo registro deste instrumento no orgão competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Os sócios quotistas declaram que não estão incursos em crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Os casos não previstos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, pelos quais a sociedade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

E, assim, por estarem justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produza os efeitos legais.

SÃO PAULO, SP, 02 DE MAIO DE 2000.

Claudia Amorim Paula B. Adamo

CLÁUDIA AMORIM **PAULA BARRETO BUONO ADAMO**

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
LINEA SAT COMUNICAÇÃO LTDA.

Claudia Amorim

CLÁUDIA AMORIM

TESTEMUNHAS:

AMÉRICO DENTE MOTA
RG.5.019.692-SSP/SP.

Jaqueline Lima Silvério

JAQUELINE DE LIMA SILVÉRIO
RG.17.044.018-7-SSP/SP.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 14/02/08

VISTO DO ADVOGADO:

ANDRÉA PELLEGRINE GALEBE
OAB/SP 62.961

22º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
S.Paulo-SP 07 JUL. 2000
SELO DE AUTENTICIDADE

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 996, DE 2009

(nº 1.765/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE LUÍS DOMINGUES para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Luís Domingues, Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 518 de 29 de agosto de 2008, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão de Luís Domingues para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Luís Domingues, Estado do Maranhão.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem n° 409, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 400, de 17 de agosto de 2006 - Associação de Desenvolvimento Comunitário Social e Preservacionista de Mocajuba – ADECOSPEM, no município de Mocajuba - PA,

2 - Portaria nº 836, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Nova Estrela de Radiodifusão, no município de Rolim de Moura - RO;

3 - Portaria nº 175, de 11 de abril de 2008 – Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora Aparecida, no município de Itapiratins - TO;

4 - Portaria nº 246, de 9 de maio de 2008 – Associação Comunitária Rádio Educativa FM de Moeda, no município de Moeda - MG;

5 - Portaria nº 442, de 17 de julho de 2008 – Associação Beneficente Cultural União Comunitária de Mafra Santa Catarina, no município de Mafra - SC;

6 - Portaria nº 454, de 17 de julho de 2008 – Associação Beneficente Manoel Ferreira Veras, no município de Barroquinha - CE;

7 - Portaria nº 458, de 28 de julho de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Novorizonte – ACORZONTE, no município de Novorizonte - MG;

8 - Portaria nº 459, de 28 de julho de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Capitânia, no município de Montalvânia - MG;

9 - Portaria nº 460, de 28 de julho de 2008 – Associação Comunitária Rádio Clube de Natércia, no município de Natércia - MG;

10 - Portaria nº 462, de 28 de julho de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Patrocínio, no município de Patrocínio - MG;

11 - Portaria nº 482, de 12 de agosto de 2008 – Associação de Mobilização Comunitária de Fortaleza de Minas, no município de Fortaleza de Minas - MG;

12 - Portaria nº 488, de 12 de agosto de 2008 – Associação Comunitária Cultural de Teleradiodifusão de Abre Campo, no município de Abre Campo - MG;

13 - Portaria nº 490, de 13 de agosto de 2008 – Associação Guapé Stúdio 94 FM, no município de Guapé - MG;

14 - Portaria nº 512, de 29 de agosto de 2008 – Associação dos Moradores das Pacas dos Marçal - Morros / MA, no município de Morros - MA;

15 - Portaria nº 513, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e de Comunicação Voz Amiga, no município de Bagé - RS;

16 - Portaria nº 514, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária Voz de São Pedro dos Crentes, no município de São Pedro dos Crentes - MA;

17 - Portaria nº 516, de 29 de agosto de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária, Artística e Cultural de Realeza (ARACOACRE), no município de Realeza - PR;

18 - Portaria nº 518, de 29 de agosto de 2008 – Associação de Radiodifusão de Luís Domingues, no município de Luís Domingues - MA;

19 - Portaria nº 520, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária e Cultural Educadora de Itanhaém, no município de Itanhaém - SP; e

20 - Portaria nº 521, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária de Difusão Cultural de Perolândia, no município de Perolândia - GO.

Brasília, 5 de junho de 2009.

EM no. 493/2008-MC

Brasília, 10 de setembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação de Radiodifusão de Luís Domingues,** no Município de Luís Domingues, Estado do Maranhão, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.012844/2005, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 518 DE 29 DE AGOSTO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.000.012.844/2005 e do Parecer/MC/CONJUR/JSS/Nº 1097 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação de Radiodifusão de Luís Domingues**, com sede na Travessa Heráclito Rodrigues, s/nº, no município de Luís Domingues, Estado do Maranhão, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 01°19'35"S e longitude em 45°53'54"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0213/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.012844/05 protocolizado em 17 de março de 2005.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação de Radiodifusão de Luís Domingues,** município de **Luís Domingues,** Estado do **Maranhão.**

I - INTRODUÇÃO

1. **A Associação de Radiodifusão de Luís Domingues** inscrita no CNPJ sob o número **07.064.128/0001-68,** no Estado do Maranhão, com **sede na Travessa Heráclito Rodrigues, S/Nº,** município de Luís Domingues, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 14 de fevereiro de 2005 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 27/10/05** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as / interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Travessa Heráclito Rodrigues, S/Nº, no município de Luís Domingues, Estado do Maranhão, de coordenadas geográficas em 01°19'60"S de latitude e 45°53'92"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 57 e 58, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom, houve justificativa às folhas 105.**

7. Considerando **a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das**

seguintes exigências: comprovação de necessária alteração estatutária e certidão cartorária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 89 a 103).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o **"Formulário de Informações Técnicas"** - fls 92 e 93, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 105. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 103, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

  Associação de Radiodifusão de Luís Domingues;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Luís Carnem dos Santos Costa	Presidente
Altemir dos Santos Coelho	Vice Presidente
Josenildes Muniz dos Santos	1º Secretário
Veranilde dos Santos Costa	2º Secretário
Giliarde Sousa Carvalho	1º Tesoureiro
Maria Julinda Silva Pereira	2º Tesoureiro
Genivaldo Teixeira Garrido	Dir. Cultural de Operações
Enivaldo de Oliveira Barroso	Dir. Relações Públicas
Zeneide Sousa Almeida	Diretor de Patrimônio

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

  Travessa Heráclito Rodrigues, S/Nº - Bairro São João, município de Luís Domingues, Estado do Maranhão.

- **coordenadas geográficas**

  01°19'35" de latitude e 45°53'54" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 105, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 92 e 93 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação de Radiodifusão de Luís Domingues,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no *Processo Administrativo nº* ***53000.012844/05*** *de* 17 de março de 2005.

Brasília, 05 de setembro de 2006.

Relator da conclusão Jurídica
Vilma de Fátima Alvarenga Fanis
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1356009
SERAC/CORAC/DEOC/SC

Relator da conclusão Técnica
Heide Aparecida da Silva
Chefe de Divisão / SSR

CONFERE COM ORIGINAL
05 SET

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 05 setembro de 2006.

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 05 de setembro de 2006.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0213/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 05 de setembro de 2006.

JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 997, DE 2009

(nº 1.794/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL UNIÃO COMUNITÁRIA DE MAFRA SANTA CATARINA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 442 de 17 de julho de 2008, que outorga autorização à Associação Beneficente Cultural União Comunitária de Mafra Santa Catarina para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 409, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 400, de 17 de agosto de 2006 - Associação de Desenvolvimento Comunitário Social e Preservacionista de Mocajuba – ADECOSPEM, no município de Mocajuba - PA,

2 - Portaria nº 836, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Nova Estrela de Radiodifusão, no município de Rolim de Moura - RO;

3 - Portaria nº 175, de 11 de abril de 2008 – Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora Aparecida, no município de Itapiratins - TO;

4 - Portaria nº 246, de 9 de maio de 2008 – Associação Comunitária Rádio Educativa FM de Moeda, no município de Moeda - MG;

5 - Portaria nº 442, de 17 de julho de 2008 – Associação Beneficente Cultural União Comunitária de Mafra Santa Catarina, no município de Mafra - SC;

6 - Portaria nº 454, de 17 de julho de 2008 – Associação Beneficente Manoel Ferreira Veras, no município de Barroquinha - CE;

7 - Portaria nº 458, de 28 de julho de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Novorizonte – ACORZONTE, no município de Novorizonte - MG;

8 - Portaria nº 459, de 28 de julho de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Capitânia, no município de Montalvânia - MG;

9 - Portaria nº 460, de 28 de julho de 2008 – Associação Comunitária Rádio Clube de Natércia, no município de Natércia - MG;

10 - Portaria nº 462, de 28 de julho de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Patrocínio, no município de Patrocínio - MG;

11 - Portaria nº 482, de 12 de agosto de 2008 – Associação de Mobilização Comunitária de Fortaleza de Minas, no município de Fortaleza de Minas - MG;

12 - Portaria nº 488, de 12 de agosto de 2008 – Associação Comunitária Cultural de Teleradiodifusão de Abre Campo, no município de Abre Campo - MG;

13 - Portaria nº 490, de 13 de agosto de 2008 – Associação Guapé Stúdio 94 FM, no município de Guapé - MG;

14 - Portaria nº 512, de 29 de agosto de 2008 – Associação dos Moradores das Pacas dos Marçal - Morros / MA, no município de Morros - MA;

15 - Portaria nº 513, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e de Comunicação Voz Amiga, no município de Bagé - RS;

16 - Portaria nº 514, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária Voz de São Pedro dos Crentes, no município de São Pedro dos Crentes - MA;

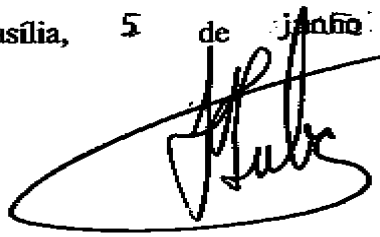
17 - Portaria nº 516, de 29 de agosto de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária, Artística e Cultural de Realeza (ARACOACRE), no município de Realeza - PR;

18 - Portaria nº 518, de 29 de agosto de 2008 – Associação de Radiodifusão de Luís Domingues, no município de Luís Domingues - MA;

19 - Portaria nº 520, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária e Cultural Educadora de Itanhaém, no município de Itanhaém - SP; e

20 - Portaria nº 521, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária de Difusão Cultural de Perolândia, no município de Perolândia - GO.

Brasília, 5 de junho de 2009.



EM Nº 444/2008/MC

Brasília, 31 de julho de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Beneficente Cultural União Comunitária de Mafra Santa Catarina**, no Município de Mafra, Estado de Santa Catarina, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53740.002181/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 442 DE 17 DE JULHO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.740.002.181/99 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 0209 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Beneficente Cultural União Comunitária de Mafra Santa Catarina**, com sede na Rua Germano Neumdorf – nº416 – Vila Nova, no município de Mafra, Estado de Santa Catarina, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 26° 07' 08"S e longitude em 49° 48' 12"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0010/2008/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53740.002.181/99, protocolizado em 05 de maio de 2004.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação Beneficente Cultural União Comunitária de Mafra Santa Catarina,** município de Mafra, Estado de Santa Catarina.

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Beneficente Cultural União Comunitária de Mafra Santa Catarina,** inscrita no CNPJ sob o número **02.459.266/0001-22,** no Estado de Santa Catarina, com **sede na Rua Germano Neundorf, n.º 416, Vila Nova**, no município de Mafra, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 29 de abril de 2004, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 28/01/2004** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando os respectivos nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) Associação Comunitária, Educacional, Cultural, Ecológica, Artística e Esportiva de Mafra – Processo nº 53000.021.827/04, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: diante da falta de interesse inicial relativamente a um possível acordo com as interessadas concorrentes na localidade, e considerando que a requerente conta com menor representatividade junto a comunidade local, este Ministério decidiu pela aplicação do critério da representatividade, do qual constatou-se que a Associação Beneficente Cultural União Comunitária possui maior pontuação ponderada entre todas as interessadas, sendo selecionada para executar o serviço na localidade de interesse, ensejando o arquivamento dos autos deste processo, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 6664, datado de 06/11/2007, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão até a presente data.

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade

com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Germano Neundorf, nº 416, Vila Nova, no município de Mafra, Estado de Santa Catarina, de coordenadas geográficas em 26°08'43"S de latitude e 48°49'34"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser alteradas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 67 e 68, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom, houve justificativa às fls. 200.**

7. Considerando **a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "e", "h", "i" e "j" da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, certidão cartorária comprovando o devido registro da ata de fundação da entidade e ata de definição da real denominação da entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma** (fls. 69 a 199).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - fls. 194 e 195, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 200.

Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 199, dos autos,** corresponde ao que se segue:

- **Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;**
- **ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;**
- **comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;**
- **manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;**
- **Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;**
- **declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;**

III - CONCLUSÃO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços,** a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a

· instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação Beneficente Cultural União Comunitária de Mafra Santa Catarina;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Casimiro Konkel	Presidente
Anair Zimkowicz	Vice-Presidente
Roselene de Deus Bueno Fragoso	1ª Secretária
Cidionir paloma Pinto	2º Secretário
Sidinei de Fátima de Deus Bueno	1º Tesoureiro
Valdecir Kacmareck	2º Tesoureiro

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Avenida Frederico Heyse, n.º 154, Centro, município de Mafra, Estado de Santa Catarina;

- **coordenadas geográficas**

26º07'08" de latitude e 49º48'12" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 200, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 194 e 195 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Beneficente Cultural União Comunitária de Mafra Santa Catarina**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida,

dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53740.002.181/99 de 05 de maio de 2004.**

Brasília, 04 de janeiro de 2008.

Relator da conclusão Jurídica

Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 136543
SERAC/CORAC/GEOC/SC

Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 04 de janeiro de 2008.

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 04 de janeiro de 2008.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0010/2008/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 04 de janeiro de 2008.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 998, DE 2009

(nº 1.811/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA LAGARTENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagarto, Estado de Sergipe.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 1.139 de 23 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Lagartense para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagarto, Estado de Sergipe.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 407, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 848, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Amigos da Zona Oeste - Acazo, no município do Rio de Janeiro - RJ;

2 - Portaria nº 856, de 21 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Folião João de Lázaro, no município de Santa Rosa do Tocantins - TO;

3 - Portaria nº 859, de 21 de dezembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Xambioá - ARATOCXAM, no município de Xambioá - TO;

4 - Portaria nº 485, de 12 de agosto de 2008 – Associação Cultural Comunitária de Santo Antônio de Leverger, no município de Santo Antônio de Leverger - MT;

5 - Portaria nº 528, de 29 de agosto de 2008 – Associação Independente de Comunicação Social, no município de Castanhal - PA;

6 - Portaria nº 535, de 29 de agosto de 2008 – Associação de Difusão Comunitária Viamonense do Bairro COHAB, no município de Viamão - RS;

7 - Portaria nº 663, de 14 de outubro de 2008 – Associação Comunitária Aliança, no município de Mineiros - GO;

8 - Portaria nº 665, de 14 de outubro de 2008 – Instituto Cultural Carlos Alberto Lisboa Torres de Promoção Social, no município de Tacaratu - PE;

9 - Portaria nº 776, de 20 de novembro de 2008 – Associação dos Moradores do Bairro Novo Horizonte, no município de Itumbiara - GO;

10 - Portaria nº 839, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Princesa Isabel, no município de São Paulo - SP;

11 - Portaria nº 874, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária São Tiago, no município de Bituruna - PR;

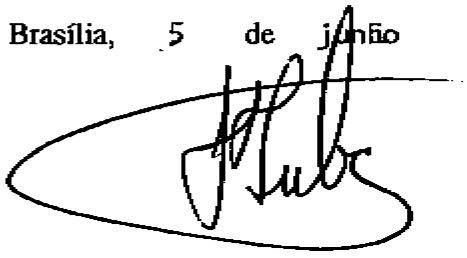
12 - Portaria nº 880, de 19 de dezembro de 2008 – Associação de Integração e Desenvolvimento das Comunidades de Balsa Nova, no município de Balsa Nova - PR;

13 - Portaria nº 1.139, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária Lagartense, no município de Lagarto - SE;

14 - Portaria nº 1.168, de 30 de dezembro de 2008 – Associação de Difusão Comunitária de Água Doce, no município de Água Doce - SC; e

15 - Portaria nº 1.208, de 30 de dezembro de 2008 – PROEVES Promoções em Eventos Sociais, no município de Itabuna - BA.

Brasília, 5 de junho de 2009.



EM nº. 237/2009 – MC

EM nº 237/2009 – MC

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação de Radiodifusão Comunitária Lagartense**, no Município de Lagarto, Estado de Sergipe, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.037423/2007, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 1139 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.037423/2007 e do PARECER/MC/CONJUR/JSN/Nº 2652 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação de Radiodifusão Comunitária Lagartense**, com sede à Avenida Presidente Vargas, 64, 1º andar, Centro, no município de Lagarto, Estado de Sergipe, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 10°54'55"S e longitude em 37°40'17"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 243/2008/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.037423/2007, protocolizado em 04 de julho de 2007.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação de Radiodifusão Comunitária Lagartense,** município de Lagarto, Estado do Sergipe;

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação de Radiodifusão Comunitária Lagartense,** inscrita no CNPJ sob o número **08881517/0001-49,** no Estado de **Sergipe,** com **sede Rua Presidente Vargas, 04, [illegible] Centro,** no município de Lagarto, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 02 de junho de 2007, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente,** baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 21 de maio 2007** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras 2 entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e

arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) **Associação Comunitária e Produtiva Áurea Ribeiro** – Processo nº 53000023198/03, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Ocorre que no intuito de autorizar as Entidades interessadas na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade em questão, este Ministério publicou o Aviso de Habilitação nº 02/2007 no Diário Oficial da União de 21/05/2007, convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para iniciar-se o processo de habilitação e seleção. Ocorre que a entidade não encaminhou a documentação técnica e jurídica exigida pela legislação específica. Conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 6153, datado de 16/10/2007, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. **Ressalte-se que decorrido o prazo recursal não houve manifestação da entidade.**

b) **Associação Comunitária Proteção Espírita Centro Sul de Sergipe** – Processo nº 53000.054939/05, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos Ocorre que no intuito de autorizar as Entidades interessadas na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade em questão, este Ministério publicou o Aviso de Habilitação nº 02/2007 no Diário Oficial da União de 21/05/2007, convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para iniciar-se o processo de habilitação e seleção. Ocorre que a entidade não encaminhou a documentação técnica e jurídica exigida pela legislação específica. Conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 6152, datado de 16/10/2007, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. **Ressalte-se que decorrido o prazo recursal não houve manifestação da entidade.**

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às [redacted] estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na **Rua**

Presidente Vargas, 64, 1° andar, Centro, no município de Lagarto, Estado do Sergipe, de coordenadas geográficas em 10° 54' 55"S de latitude e 37° 40' 17"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam** ser, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 432, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Ressalta-se que em relação ao item 15 do roteiro de Analise de Instalação da Estação de Radcom, as coordenadas geográficas são as mesmas que a tornaram selecionada.**

7. Considerando **a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "a", da Norma Complementar n° 01/2004, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada N[illegible]6).**

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - fls. 444 a 445, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 449. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 450, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar n° 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas

e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;

- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação de Radiodifusão Comunitária Lagartense;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Aloísio Santos Andrade	Diretor Geral
Marta Maria de Carvalho	Diretor Administrativo
Jose de Oliveira Seixas Neto	Diretor de Operações

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Presidente Vargas, 64, 1° andar, Centro, município de Lagarto, Estado do Sergipe;

- **coordenadas geográficas**

10° 54' 55"S de latitude e 37° 40' 17"W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 449, bem como

"Formulário de Informações Técnicas" - fls. 444 a 445 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação de Radiodifusão Comunitária Lagartense,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53000.037423/2007, de 04 de julho de 2007.

Brasília, 02 de setembro de 2008.

Assistente Administrativo
Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica
Letícia Ribeiro Cardoso
Engenheira - Matr.: 1629765
SCE/RADCOM

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 10 de

SIBELA LEANDRA PORTELA MATIAS
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 10 de setembro de 2008.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 243/2008/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 10 de setembro de 2008.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 999, DE 2009

(nº 1.812/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 698 de 29 de dezembro de 2005, que outorga permissão à Rádio e TV Schappo Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 630, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 698, de 29 de dezembro de 2005 – Rádio e TV Schappo Ltda., no município de Imperatriz - MA;

2 - Portaria nº 178, de 3 de abril de 2006 – JR Radiodifusão Ltda., no município de Água Branca - AL;

3 - Portaria nº 301, de 11 de junho de 2008 – Rádio 1030 Ltda., no município de Nova Guataporanga - SP;

4 - Portaria nº 302, de 11 de junho de 2008 – Empresa de Radiodifusão Ouro Preto Ltda., no município de Vale do Paraíso - RO;

5 - Portaria nº 304, de 11 de junho de 2008 – Rádio Anhanguera de Morro Agudo Ltda., no município de Morro Agudo - SP;

6 - Portaria nº 308, de 11 de junho de 2008 – Empresa de Radiodifusão Estrela Polar Ltda., no município de Maracaí - SP;

7 - Portaria nº 311, de 11 de junho de 2008 – Empresa de Radiodifusão Estrela Polar Ltda., no município de Jaboticabal - SP;

8 - Portaria nº 313, de 11 de junho de 2008 – Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda., no município de Breu Branco - PA;

9 - Portaria nº 314, de 11 de junho de 2008 – SBC - Radiodifusão Ltda., no município de Bujaru - PA;

10 - Portaria nº 315, de 11 de junho de 2008 – SBC - Radiodifusão Ltda., no município de Chaves - PA;

11 - Portaria nº 316, de 11 de junho de 2008 – Som da Ilha Comércio e Produções Ltda.-ME, no município de Novais - SP;

12 - Portaria nº 317, de 11 de junho de 2008 – Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda., no município de Capitão Poço - PA;

13 - Portaria nº 318, de 11 de junho de 2008 – Canadá Radiodifusão Ltda., no município de Neves Paulista - SP;

14 - Portaria nº 319, de 11 de junho de 2008 – Aquidauana Radiodifusão Ltda., no município de Rio Crespo - RO;

15 - Portaria nº 320, de 11 de junho de 2008 – Sobral & Mayrink Ltda., no município de Rancharia - SP;

16 - Portaria nº 321, de 11 de junho de 2008 – Empresa de Radiodifusão Estrela Polar Ltda., no município de Itapeva - SP;

17 - Portaria nº 322, de 11 de junho de 2008 – Empresa de Radiodifusão Ouro Preto Ltda., no município de Seringueiras - RO;

18 - Portaria nº 323, de 11 de junho de 2008 – Empresa de Radiodifusão Ouro Preto Ltda., no município de Theobroma - RO;

19 - Portaria nº 324, de 11 de junho de 2008 – Rádio FM D.A. Ltda., no município de Guia Lopes da Laguna - MS; e

20 - Portaria nº 329, de 11 de junho de 2008 – Prisma Radiodifusão Ltda., no município de Imbé - RS.

Brasília, 6 de agosto de 2009.

MC 00316 2008

Brasília, 23 de maio de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 055/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Imperatriz, Estado do Maranhão.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, conclui que a **Rádio e TV Schappo Ltda** (Processo nº 53720.000519/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Urge salientar que o presente feito já foi objeto de análise por parte desta Casa e a referida permissão fora outorgada pela Portaria nº 698, de 29 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União do dia 6 de janeiro de 2006. No entanto, em razão das exigências demandadas pelo Ato Normativo nº 01, de 1999, da CCTCI, os autos retornaram a este Ministério para reexame, através da Mensagem Presidencial nº 417, de 2007, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de junho de 2007.

4. Ademais, após o devido reexame do feito, tem-se que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

5. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 698 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53720.000519/2001, Concorrência nº 055/2001-SSR/MC e do PARECER CONJUR/MC/MGT Nº 1044-2.29/2005, de 5 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Imperatriz, Estado do Maranhão.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

CONTRATO SOCIAL

EVANDRO JOSÉ SCHAPPO, brasileiro, casado, natural de Palmitos–Santa Catarina-SC, nascido em 28/12/1965, maior, com residência SMLN MI Trecho 04 Conjunto 01 Chácara 165-A Lago Norte - Brasília-DF, portador da RG 12R1380336, expedida SSP-SC, inscrito CIC nº 526.401.089-72, sendo filho de Irmando Schappo, brasileiro, e Ilma Assunta Schappo, brasileira, e **SIMONY OLIVEIRA MARTINS**, brasileira, solteira, natural de São Sebastião do Paraiso - MG, nascida em 03-05/1980, maior, residente a Av. José Luiz Adjunto nº 1122, Bairro Cachoeira na cidade de Unaí-MG, portadora do RG 12208044, expedida SSP-MG, inscrito CIC nº 012.773.576-33, sendo filha de Sebastião Candido Junior, brasileiro, e Maria Benedita de Oliveira Candido, brasileira, constituem entre si na melhor forma do direito, sociedade por cota de responsabilidade limitada com a finalidade de exploração dos serviços de radiodifusão sonora e televisiva (sons e imagens), cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira - A sociedade denomina-se **"Rádio e TV SCHAPPO Ltda."**, tendo foro e sede na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais, na rua São Gonçalo nº 387, Centro, e poderá ter, também sucursais, filiais, agências e escritórios em todo o país, sempre que assim lhe convier e permitirem os poderes públicos.

Cláusula Segunda - Os objetivos expressos da sociedade será o de divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo ao mesmo tempo a publicidade comercial para satisfazer encargos da empresa, sendo que para alcançar o objetivo serão usados os serviços de radiodifusão sonora (produção, geração e transmissão de rádio) e televisão (produção, geração e transmissão de sons e imagens) em conformidade com a legislação em vigor, especialmente o que se trata na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do Decreto 52.026, de 20 de maio de 1963, e modificações posteriores, tudo de acordo com a legislação regedora da matéria.

Cláusula Terceira - A sociedade é constituida para vigência por prazo indeterminado sendo que as atividades de transmissão serão iniciadas após atos de deliberação pelo Órgão competente do serviço a ela outorgado.

Cláusula Quarta - Toda e qualquer alteração contratual, designação de gerentes, constituição de procurador para prática de atos de gerência ou administração, mudança do estatuto, transferência, direta ou indiretamente da concessão a ela outorgada como também toda exigência legal imposta pela legislação em vigor, especialmente o que se trata na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do Decreto 52.026, de 20 de maio de 1963, e modificações posteriores deverão ter a prévia aprovação do Ministério das Comunicações.

Cláusula Quinta - A sociedade se obriga a observar com o rigor que impõe leis, decretos, regulamentos, portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Ministério das Comunicações vigentes a vigor, referentes à legislação da radiodifusão em geral.

Cláusula Sexta - A sociedade não poderá executar serviços nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora ou televisiva (sons e imagens) no país, além dos limites previstos pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Cláusula Sétima - A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros natos;

Cláusula Oitava - O capital social será de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), representado por 250.000 (duzentos e cinqüenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma quota, sendo que 2.000 (duas mil) quotas perfazendo um valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) integralizado neste ato em moeda corrente nacional, 100.000 (cem mil) quotas perfazendo um valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado até 20 (vinte) dias após a deliberação pelo órgão competente transmissão dos serviços de radiodifusão sonora em moeda corrente nacional, e 148.000 (cento e quarenta e oito mil) quotas perfazendo um valor de R$ 148.000 (cento e quarenta e oito mil reais) integralizado até 20 (vinte) dias após a deliberação pelo órgão competente da transmissão dos serviços de televisão (sons e imagens) em moeda corrente nacional.

Cláusula Nona - De conformidade com a cláusula oitava, o capital social ficará assim distribuído entre os sócios: **EVANDRO JOSÉ SCHAPPO** com R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), representado por 225.000 (duzentas e vinte e cinco mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma quota, sendo que 1.800

(mil e oitocentas) quotas perfazendo um valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) integralizado neste ato em moeda corrente nacional, 90.000 (noventa mil) quotas perfazendo um valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) integralizado até 20 (vinte) dias após a deliberação pelo órgão competente transmissão dos serviços de radiodifusão sonora em moeda corrente nacional, e 133.200 (cento e trinta e três mil e duzentos) quotas perfazendo um valor de R$ 133.200 (cento e trinta e três mil e duzentos reais) integralizado até 20 (vinte) dias após a deliberação pelo órgão competente da transmissão dos serviços de televisão (sons e imagens) em moeda corrente nacional e **SIMONY OLIVEIRA MARTINS** com R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), representado por 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma quota, sendo que 200 (duzentas) quotas perfazendo um valor de R$ 200,00 (duzentos reais) integralizado neste ato em moeda corrente nacional, 10.000 (dez mil) quotas perfazendo um valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado até 20 (vinte) dias após a deliberação pelo órgão competente transmissão dos serviços de radiodifusão sonora em moeda corrente nacional e 14.800 (quatorze mil e oitocentas) quotas perfazendo um valor de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais) integralizado até 20 (vinte) dias após a deliberação pelo órgão competente da transmissão dos serviços de televisão (sons e imagens) em moeda corrente nacional.

Cláusula Décima - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

Cláusula Décima Primeira - A gerência da sociedade será exercida pelo sócio majoritário, que será incumbido de todas as operações e representação da sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Cláusula Décima Segunda - O sócio no exercício da gerência não terá direito a retirada pró-labore.

Cláusula Décima Terceira - A sociedade é constituída exclusivamente de brasileiros.

Cláusula Décima Quarta - As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual de prévia autorização do poder concedente.

Cláusula Décima Quinta - A responsabilidade e orientação intelectual e administrativa da sociedade caberão somente a brasileiros, natos ou com mais de dez anos de naturalização, conforme dispuser a Constituição Federal.

Cláusula Décima Sexta - Para os cargos de leitores, redatores e encarregados das instalações elétricas somente serão admitidos brasileiros.

Cláusula Décima Sétima - No caso da transferência ou alienação de quotas de capital, no todo ou em partes, o(s) sócio(s) remanescente(s) terá(ão) preferência para aquisição em igualdade de condições em estranhos.

Cláusula Décima Oitava - O exercício social terminará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral das contas de lucros e perdas, do exercício, com observância das prescrições legais;

Parágrafo único - Será levantado um primeiro balanço geral em 15 de junho de 2001.

Cláusula Décima Nona - Fica eleito o foro da sede da comarca do município de Paracatu, estado de Minas Gerais, para solucionar qualquer dissídio entre partes contratantes, renunciando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Vigésima - Os casos não previstos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei nº 3.078, de 10 de janeiro de 1919, e a Lei nº 4.720, de 13 de julho de 1965, que regulam as sociedades por quotas de responsabilidade limitadas.

E por estarem assim justos os contratados, obrigam-se fielmente cumprir em seus termos as cláusulas acima, e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas exigidas por lei.

Paracatu, 2 de junho de 2001.

4º OFÍCIO DE NOTAS

2º OF. NOTAS
UNAÍ-MG

4o. OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA
W/3 NORTE QD. 504 - ED.MARIANA-TERREO
BRASILIA-DF - FONE:(0XX61)326-5234

CONHECO, por ter sido lancado em minha
essence a(s) firma(s) de:
46323-EVANDRO JOSE SCHAFFO.....

Em testemunho da verdade.
BRASILIA, 06 de Junho de 2001

7-GERALDO DONIZETE CARDOSO-TERCO
ESCREVENTE AUTORIZADO

EVANDRO JOSE SCHAFFO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 08 FEV 2005

SIMONY OLIVEIRA MARTINS

Dr. EDILSON SANTOS SILVA
Advogado-OAB/SP 89.574

Testemunha 1
609.211-68

Testemunha 2
048.253.501-49

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
PARACATU - MG
Apresentado hoje para registro, protocolado sob nº 4.953 sob o nº 269
Averbado no livro nº A-05
PTU / MG 26 / 06 / 2001
WILMA MELO FRANCO DIAS (OFICIAL)
IVAN MELO FRANCO DIAS (ESC. SUBSTITUTO)

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Av. José Luiz Adjuto, 240 - Centro - [illegible]
CONFERIDO POR VERDADEIRA ASSINATURA DE:
SIMONY OLIVEIRA MARTINS
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Apolônio Lucas da Silva

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CGC: 20.205.391/0001-52
Oficial: WILMA MELO FRANCO DIAS
Escrevente Substº.: IVAN MELO FRANCO DIAS
Pça. Gov. Magalhães Pinto, 333 S/ 104
Paracatu - MG - CEP 38600-000
Fone: (061) 671-2410

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
ANTÔNIO LUCAS DA SILVA
TABELIÃO SUBSTITUTO
Av. José Luiz Adjuto, 240 - Centro
Unaí - Minas Gerais

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.000, DE 2009

(nº 1.816/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO ANHANGUERA DE MORRO AGUDO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 304 de 11 de junho de 2008, que outorga permissão à Rádio Anhanguera De Morro Agudo Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 630, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 698, de 29 de dezembro de 2005 – Rádio e TV Schappo Ltda., no município de Imperatriz - MA;

2 - Portaria nº 178, de 3 de abril de 2006 – JR Radiodifusão Ltda., no município de Água Branca - AL;

3 - Portaria nº 301, de 11 de junho de 2008 – Rádio 1030 Ltda., no município de Nova Guataporanga - SP;

4 - Portaria nº 302, de 11 de junho de 2008 – Empresa de Radiodifusão Ouro Preto Ltda., no município de Vale do Paraíso - RO;

5 - Portaria nº 304, de 11 de junho de 2008 – Rádio Anhanguera de Morro Agudo Ltda., no município de Morro Agudo - SP;

6 - Portaria nº 308, de 11 de junho de 2008 – Empresa de Radiodifusão Estrela Polar Ltda., no município de Maracaí - SP;

7 - Portaria nº 311, de 11 de junho de 2008 – Empresa de Radiodifusão Estrela Polar Ltda., no município de Jaboticabal - SP;

8 - Portaria nº 313, de 11 de junho de 2008 – Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda., no município de Breu Branco - PA;

9 - Portaria nº 314, de 11 de junho de 2008 – SBC - Radiodifusão Ltda., no município de Bujaru - PA;

10 - Portaria nº 315, de 11 de junho de 2008 – SBC - Radiodifusão Ltda., no município de Chaves - PA;

11 - Portaria nº 316, de 11 de junho de 2008 – Som da Ilha Comércio e Produções Ltda.-ME, no município de Novais - SP;

12 - Portaria nº 317, de 11 de junho de 2008 – Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda., no município de Capitão Poço - PA;

13 - Portaria nº 318, de 11 de junho de 2008 – Canadá Radiodifusão Ltda., no município de Neves Paulista - SP;

14 - Portaria nº 319, de 11 de junho de 2008 – Aquidauana Radiodifusão Ltda., no município de Rio Crespo - RO;

15 - Portaria nº 320, de 11 de junho de 2008 – Sobral & Mayrink Ltda., no município de Rancharia - SP;

16 - Portaria nº 321, de 11 de junho de 2008 – Empresa de Radiodifusão Estrela Polar Ltda., no município de Itapeva - SP;

17 - Portaria nº 322, de 11 de junho de 2008 – Empresa de Radiodifusão Ouro Preto Ltda., no município de Seringueiras - RO;

18 - Portaria nº 323, de 11 de junho de 2008 – Empresa de Radiodifusão Ouro Preto Ltda., no município de Theobroma - RO;

19 - Portaria nº 324, de 11 de junho de 2008 – Rádio FM D.A. Ltda., no município de Guia Lopes da Laguna - MS; e

20 - Portaria nº 329, de 11 de junho de 2008 – Prisma Radiodifusão Ltda., no município de Imbé - RS.

Brasília, 6 de agosto de 2009.

EM Nº 389/2008/MC

Brasília, 2 de julho de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 132/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Morro Agudo, Estado de São Paulo.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Anhanguera de Morro Agudo Ltda (Processo nº 53830.000351/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 304 , DE 11 DE JUNHO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000351/2002, Concorrência nº 132/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à RÁDIO ANHANGUERA DE MORRO AGUDO LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Morro Agudo, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

RÁDIO ANHANGUEREA DE MORRO AGUDO LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 04.438.187/0001-60

SERGIO LUIZ FIATIKOSKI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Parreira Lima, 383 - Morro Agudo/SP, Cep nº 14.640-000, identidade nº 6.550.993-SSP/SP e CPF nº 549.495.998-87 e PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, 726 - Morro Agudo/SP, Cep. 14.640-000, identidade nº 6.646.956-SSP/SP e CPF nº 744..113.658-04; únicos sócios componentes da Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, que nesta praça gira sob a denominação social de RÁDIO ANHANGUERA DE MORRO AGUDO LTDA., com sede na cidade de Morro Agudo/SP, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35216908832 em 09 de Maio de 2001,promovem a presente alteração contratual, com a finalidade de: 1) Admitir novos cotistas; 2) Permitir retirada de sócios; 3) Transferir cotas do capital;4) Mudar diretoria, o que fazem de comum acordo e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguinte deste instrumento:

CLÁUSULA I - São Admitidas na Sociedade como sócias cotistas, VILMA MARCUSSI FIATIKOSKI, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua Carlos Gomes, 726 - Morro Agudo/SP, cep. 14.640-000, identidade nº 5.503.763-SSP/SP e CPF nº 396.428.608-72 e TÂNIA PAULA MESSIAS FIATIKOSKI, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua Parreira Lima, 383 - Morro Agudo/SP, cep. 14.640-000, identidade nº 7.951.387-SSP/SP e CPF nº 128.672.908-48.

CLÁUSULA II - Nesta data por não mais lhe convir permanecer na Sociedade, dela se retira o cotista PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, possuidor de 30.000 (trinta mil) quotas, cedendo e transferindo neste ato, todas elas a nova cotista VILMA MARCUSSI FIATIKOSKI.

CLÁUSULA III - O sócio cedente, declara que recebe neste ato, a importância correspondente a transferência de suas cotas de capital, em moeda corrente nacional, pelo que dão aos cessionários, a Sociedade e aos sócios remanescentes por eles, seus herdeiros e sucessores, plena, geral e irretratável quitação de pagos e satisfeitos os direitos e haveres relacionados com a

Cessão de cotas, para nada mais reclamar no que diga respeito a Sociedade e aos cessionários, seja a que título for, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA IV - O sócio cedente recebe dos cessionários e da sociedade, plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação por todas e quaisquer obrigações até esta data contraídas em nome da Sociedade quer as decorrentes de atos próprios ou de uso e gozo da faculdade de representação ativa e passiva, quer as originárias de atos praticáveis pelos demais sócios.

Os Sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA V - Os sócios cedentes e cessionários, declaram estarem de acordo com o previsto nas cláusulas anteriores.

CLÁUSULA VI - Face as decisões tomadas de comum acordo entre os cotistas, o capital social que é de R$-60.000,00 (sessenta mil reais), representado por 60.000 (sessenta mil) de cotas de R$-1,00 (hum real), cada uma, fica assim distribuído entre os cotistas:

COTISTAS	COTAS	VALOR R$
1.VILMA MARCUSSI FIATIKOSKI	30.000	30.000,00
2.SÉRGIO LUIZ FIATIKOSKI	15.000	15.000,00
3.TÂNIA PAULA MESSIAS FIATIKOSKI	15.000	15.000,00
TOTAL	60.000	60.000,00

CLÁUSULA VII - Exonera-se do cargo de sócio-gerente, o cotista PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, alterando-se em decorrência a Cláusula XV do contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA XV - fica indicada para gerir e administrar a sociedade, no cargo de Sócio-Gerente a cotista VILMA S. MARCUSSI FIATIKOSKI, eximida de prestar caução de Qualquer espécie em garantia de sua gestão."

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CONFERE COM O ORIGINAL

de Registro Civil das Pess... s e Tabelião de Notas do Munic... o Agudo - Comarca de Orlândia... i Duenhas - Oficial / Tabeliã... AUTENTICAÇÃO ... a Presente Cópia Reprográfica ... ...

CLÁUSULA VIII - A responsabilidade dos sócios, nos termos do art. 2º in fine do Decreto nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919, é limitada a importância total do capital social.

CLÁUSULA IX – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social.

E, assim, por estarem juntos e contratados, de comum acordo mandaram digitar o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na anverso de 03 (três) folhas, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, após o que o levarão a registro no órgão competente, para que produza os efeitos legais.

Morro Agudo/SP, 08 de Novembro de 2001.

SÉRGIO LUÍZ FIATIKOSKI

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI

Adalberto Tomazelli
OAB-SP 102.715

VILMA MARCUSSI FIATIKOSKI

TÂNIA PAULA MESSIAS FIATIKOSKI

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Morro Agudo - Comarca de Orlândia - Estado de São Paulo. Dueñas - Oficial / Tabelião
AUTENTICAÇÃO
Certifico a Presente Cópia Reprográfica é conforme o documento apresentado.
Morro Agudo, 15 FEV 2002
Oficial / Tabelião
Substituto
Substituto
Escrevente Autorizado
Valor Recolhido R$
"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 20 / 02 / 08

USO DA DENOMINÇÃO SOCIAL
RÁDIO ANHANGUERA DE MORRO AGUDO LTDA.

VILMA MARCUSSI FIATIKOSKI
Sócia-Gerente

TESTEMUNHAS: 15 FEV 2002
1) Edmar Alves Medeiros
RG 17.900886-7-SSP/SP
2) Vanessa Ap. de Lima Moreira
RG 26.677.310.2.SSP/SP

JUCESP
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
20.164/02-6 SECRETÁRIO GERAL

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.001, DE 2009

(nº 1.833/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA SÃO JOÃO DA PONTE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 662 de 14 de outubro de 2008, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária São João da Ponte para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 631, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 60, de 15 de fevereiro de 2006 – Associação Cultural Comunitária Itatiaia, no município de Campinas - SP;

2 - Portaria nº 347, de 11 de julho de 2006 – Associação Cultural Comunitária Dom Décio Pereira, no município de Diadema - SP;

3 - Portaria nº 548, de 27 de setembro de 2007 – Associação Radiofônica de Moradores de Nova Brasília, no município de Governador Lindemberg - ES;

4 - Portaria nº 737, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Capinzal, no município de Capinzal - SC;

5 - Portaria nº 748, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Cultural e Comunitária Nova Brasília de Comunicações, no município de Imbituba - Vila Mirim - SC;

6 - Portaria nº 780, de 20 de dezembro de 2007 – Associação dos Moradores do Conjunto São Joaquim - AMCOSAJ, no município de Teresina - PI;

7 - Portaria nº 789, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Cultural Comunitária de Capitão, no município de Capitão - RS;

8 - Portaria nº 850, de 20 de dezembro de 2007 – Associação de Rádio Comunitária Luz do Sertão, no município de Uauá - BA;

9 - Portaria nº 78, de 7 de março de 2008 – Associação Patrocinense de Comunicação Comunitária, no município de Patrocínio Paulista - SP;

10 - Portaria nº 157, de 4 de abril de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Eunápolis, no município de Eunápolis - BA;

11 - Portaria nº 491, de 13 de agosto de 2008 – Associação de Apoio aos Carentes de Luizlândia do Oeste e Região - AACL, no município de João Pinheiro - MG;

12 - Portaria nº 529, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária e Cultural de Maracajaú, no município de Maxaranguape - RN;

13 - Portaria nº 619, de 19 de setembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Taguaí, no município de Taguaí - SP;

14 - Portaria nº 627, de 19 de setembro de 2008 – Associação Comunitária Paineira, no município de Araçariguama - SP;

15 - Portaria nº 662, de 14 de outubro de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária São João da Ponte, no município de São João da Ponte – MG;

16 - Portaria nº 667, de 14 de outubro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Chapada, no município de Chapada - RS;

17 - Portaria nº 668, de 14 de outubro de 2008 – Associação Comunitária, Cultural e Artística de Campo Largo, no município de Campo Largo - PR;

18 - Portaria nº 669, de 14 de outubro de 2008 – Associação Cultural de Desenvolvimento Artístico - ASCUART, no município de Luiziana - PR;

19 - Portaria nº 670, de 14 de outubro de 2008 – Associação Cultural de Difusão Comunitária Morro Grande, no município de Viamão - RS; e

20 - Portaria nº 671, de 14 de outubro de 2008 – Associação Comunitária Shalon de Araguapaz, no município de Araguapaz - GO.

Brasília, 6 de agosto de 2009.

EM nº. 611/2008-MC

Brasília, 29 de outubro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação de Radiodifusão Comunitária São João da Ponte,** no Município de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53710.000288/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 662 DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000288/99 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 0076 – 1.08/2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação de Radiodifusão Comunitária São João da Ponte**, com sede na Rua Gerônimo de Aguiar, nº. 412 – Bairro das Pedras, no município de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 15° 54' 14"S e longitude em 44° 01' 01"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0338 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº protocolizado em 16/03/1999.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação de Radiodifusão Comunitária São João da Ponte,** município de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais .

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação de Radiodifusão Comunitária São João da Ponte** , inscrita no CNPJ sob o número **02.786.848/0001-13,** no Estado de Minas Gerais, com **sede na Rua Gerônimo de Aguiar, nº 412 – Bairro das Pedras,** no município de São João da Ponte, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 12 de março de 1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente,** baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 17/12/99** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando o respectivo nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) Associação Beneficente e Cultural de São João da Ponte – Processo nº 53710.000043/00, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade não cumpriu as exigências elencadas no referido ofício, restando a apresentação de toda a documentação solicitada, ocorrendo a perda do prazo por decurso do tempo, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 6216/01, datado de 22/08/2001, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Gerônimo de Aguiar, nº 412 – Bairro das Pedras, no município de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 15º55'32"S de latitude e 44º00'06"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 49, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas passando a constar: 15º54'14" S e 44º01'01"W no seguinte endereço: Rua Varzelândia, nº 42 – Distrito de Poções, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, conforme as fls. 152 dos autos.

7. Considerando a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "a", "c", "d", "e", "g", "h", "i", "j", "o" da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 51 a 176).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" fls. 152, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 178. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 179 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.

III - CONCLUSÃO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação de Radiodifusão Comunitária São João da Ponte;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Maria Raimunda Paula Silva	Presidente
Nelson Júnior Campos	Vice - Presidente
Carla Aparecida bandeira da Costa	Secretária Geral
Maria Irene Madureira Paula	1ª Secretária
Wallysson Madureira Paula	Diretor de Operações
João Batista Pereira da Silva	Vice Diretor de Operações
João Luiz Paula da Costa	Diretor Cultural de Comunicação

Vânia Mirtes Cordeiro da Costa	Vice Diretor de Cult. e de Comunicação
Pedro Aderbal Bandeira	Diretor Patrimônio

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

  Rua Varzelândia, nº 42 – Bairro das Pedras, município de [redacted], Estado de Minas Gerais.

- **coordenadas geográficas**

  15º54'14" de latitude e 44º01'01" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 178, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 152 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação de Radiodifusão Comunitária São João da Ponte,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53710.000288/99,** de 16 de março de 1999.

Brasília, de novembro de 2007.

Relator da conclusão Jurídica

Lúcia Helena Magalhães Bueno Rosa
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat.: 2312714
SERAC/CORAC/DEOC/SCE

Relator da conclusão Técnica

Regina Aparecida Monteiro
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1520958
SENGR/CORAC/DEOC/SC

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, de novembro de 2007.

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de novembro de 2007.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0338 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de novembro de 2007.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.002, DE 2009

(nº 1.836/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RADIODIFUSÃO LITORAL SUL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 304 de 21 de junho de 2006, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 3 de dezembro de 2004, a permissão outorgada à Radiodifusão Litoral Sul Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem n° 632, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 304, de 21 de junho de 2006 – Radiodifusão Litoral Sul Ltda., no município de Paranaguá - PR;

2 - Portaria nº 286, de 4 de junho de 2007 – Rádio Globo de Brasília Ltda., inicialmente outorgada à Rádio Globo Capital Ltda., na cidade de Brasília - DF;

3 - Portaria nº 353, de 28 de junho de 2007 – Sigma Radiodifusão Ltda., na cidade de Brasília - DF;

4 - Portaria nº 366, de 28 de junho de 2007 – Rádio Pioneira Ltda., no município de Salto - SP;

5 - Portaria nº 378, de 13 de julho de 2007 – Rádio Três Colinas Ltda., no município de Franca - SP;

6 - Portaria nº 467, de 23 de agosto de 2007 – Rádio Litoral Ltda., no município de Osório - RS;

7 - Portaria nº 536, de 26 de setembro de 2007 – Rede Comunitária de Comunicação de Pelotas Ltda., no município de Pelotas - RS;

8 - Portaria nº 687, de 6 de dezembro de 2007 – Diamantina Rádio e Televisão Ltda., originalmente outorgada à Rádio Globo de Salvador Ltda., no município de Salvador - BA;

9 - Portaria nº 726, de 18 de dezembro de 2007 – Rádio Tupã Ltda., originalmente outorgada à Rádio Piratininga de Tupã Ltda., no município de Tupã - SP;

10 - Portaria nº 809, de 20 de dezembro de 2007 – Rádio Pioneira Stéreo Ltda., originalmente outorgada à Rádio Jornal do Brasil Ltda., no município de Porto Alegre - RS;

11 - Portaria nº 753, de 18 de novembro de 2008 – Rádio e Televisão Columbia Ltda., no município de Lorena - SP;

12 - Portaria nº 754, de 18 de novembro de 2008 – Rádio Emissora da Barra Ltda., no município de Barra Bonita - SP;

13 - Portaria nº 761, de 19 de novembro de 2008 – Rádio Jaboticabal Ltda., no município de Jaboticabal - SP;

14 - Portaria nº 762, de 19 de novembro de 2008 – Rádio Divinal FM Ltda., no município de Formiga - MG;

15 - Portaria nº 763, de 19 de novembro de 2008 – Rádio Difusora Resplendor Ltda., no município de Resplendor - MG;

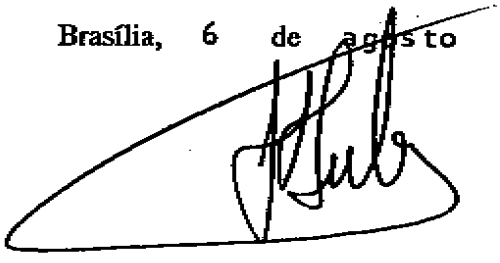
16 - Portaria nº 809, de 9 de dezembro de 2008 – Rádio Cidade de Bastos Ltda., no município de Bastos - SP;

17 - Portaria nº 810, de 9 de dezembro de 2008 – Sociedade Rádio Peperi Ltda., no município de São Miguel do Oeste - SC;

18 - Portaria nº 811, de 9 de dezembro de 2008 – Rádio Integração FM Ltda., no município de Jacinto Machado - SC; e

19 - Portaria nº 812, de 9 de dezembro de 2008 – Andrômeda Radiodifusão Ltda., originalmente outorgada à Rede Riograndense de Emissoras Ltda., no município de Pelotas - RS.

Brasília, 6 de agosto de 2009.



EM nº 664/2008-MC

Brasília, 24 de novembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 304, de 21 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 de julho de 2006, pela qual foi renovada a permissão outorgada à RADIODIFUSÃO LITORAL SUL LTDA, pela Portaria nº 272, de 28 de novembro de 1984, publicada no Diário Oficial da União do dia 3 de dezembro de 1984, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Paranaguá, Estado do Paraná.

2. Urge salientar que o presente feito já foi objeto de análise por parte desta Casa, que à época, entendeu pelo deferimento do pedido, resultando no referido ato de renovação. No entanto, em razão das exigências demandadas pelo Ato Normativo nº 01, de 1999, da CCTICJ, os autos retornaram a este Ministério para reexame.

3. Pretende a Requerente a renovação de sua concessão por igual período, ou seja, 10 (dez) anos, a partir de 3 de dezembro de 2004.

4. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da permissão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

5. Esclareço que, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53000.056983/2004, que lhe deu origem.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 304 , DE 21 DE JUNHO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.056983/2004, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 62, por dez anos, a partir de 03 de dezembro de 2004, a permissão outorgada à RÁDIODIFUSÃO LITORAL SUL LTDA., pela Portaria nº 272, de 28 de novembro de 1984, publicada no Diário Oficial da União de 03 de dezembro de 1984, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Paranaguá, Estado do Paraná.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

RADIODIFUSÃO LITORAL SUL LTDA
9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 76.509.769/0001-00
NIRE 41200406438

SERGIO VIEIRA BIANCO, brasileiro, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.440.993-PR e CPF nº 320.753.599-20, residente e domiciliado em Curitiba-Paraná na Rua Fernando Simas nº 367, Bairro Mercês, CEP 80.430-190, e **MARIANA MERCEDES VIEIRA BIANCO**, brasileira, empresária, casada no regime de comunhão universal de bens, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.209.832-2 PR, e CPF nº 922.399.789-53, residente e domiciliada em Curitiba-Paraná na Rua Petit Carneiro nº 867, ap. 901, Bairro Água Verde, CEP 80.240-050, únicos sócios componentes da sociedade denominada **RADIODIFUSÃO LITORAL SUL LTDA** com sede estabelecida em Paranaguá-Paraná na Rua Princesa Isabel nº 800, Bairro Centro, CEP 83.203-460, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41200406438 em 17 de Novembro de 1982, e sua última alteração sob nº 001937669 em 18 de Agosto de 2000, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o Contrato Social, mediante o aditamento das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
RADIODIFUSÃO LITORAL SUL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **RADIODIFUSÃO LITORAL SUL LTDA** e tem sede e domicílio em Paranaguá-Paraná na Rua Princesa Isabel nº 800, Bairro Centro, CEP 83.203-460.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 17 de novembro de 1982 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: serviços de radiodifusão, com finalidades educacionais, informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de propaganda comercial e atividades correlatas, mediante obtenção do governo federal de concessões, permissões e licenças, tudo de acordo com a legislação especifica regedora da matéria.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000.00 (Dez mil) quotas no valor de R$1,00(Um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
Sergio Vieira Bianco	5.000	50	5.000,00
Mariana Mercedes Vieira Bianco	5.000	50	5.000,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio SÉRGIO VIEIRA BIANCO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente .

§ 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba -Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba -Paraná, 12 de Janeiro de 2004.

SÉRGIO VIEIRA BIANCO

MARIANA MERCEDES VIEIRA BIANCO

TESTEMUNHAS:

1ª) ANTONIO CARLOS SAMPAIO
RG 1.378.245-8 PR

2ª) ANTÔNIO CARLOS DORO
RG 712.243-8 PR

INSTRUMENTO ELABORADO POR:

ELISÂNGELA SANT´ANA
RG 5.913.295-4 PR
CRC – PR 043.842/O-8

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/03/2004
SOB NÚMERO: 20040478718
Protocolo: 04/047871-8
Empresa: 41 2 0040643 8
RADIODIFUSAO LITORAL SUL LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.003, DE 2009

(nº 1.846/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO PROJETO BRIGIDA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Orocó, Estado de Pernambuco.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 773 de 20 de novembro de 2008, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária do Projeto Brigida para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Orocó, Estado de Pernambuco.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 633, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 672, de 14 de outubro de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária Nova Onda Aratibense, no município de Aratiba - RS;

2 - Portaria nº 675, de 14 de outubro de 2008 – Associação Cultural Social e de Radiodifusão Monte Carmelo, no município de São José dos Ausentes - RS;

3 - Portaria nº 679, de 14 de outubro de 2008 – Associação do Desenvolvimento Cultural, Artístico e Social "Comunidade", no município de Suzanápolis - SP;

4 - Portaria nº 680, de 14 de outubro de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural, Artístico, Recreativo e Esportivo de Canelinha, no município de Canelinha - SC;

5 - Portaria nº 681, de 14 de outubro de 2008 – Associação Cultural de Radio Difusão Comunitária Benjamin Constant do Sul, no município de Benjamin Constant do Sul - RS;

6 - Portaria nº 683, de 14 de outubro de 2008 – Associação Cultural e Comunitária de Radiodifusão de Davinópolis - Goiás - ACCORDA, no município de Davinópolis - GO;

7 - Portaria nº 688, de 14 de outubro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Interativa Estrelense, no município de Estrela - RS;

8 - Portaria nº 700, de 29 de outubro de 2008 – Segundo Grupo de Agricultores e Criadores do Herval e Arredores, no município de Canguçu - RS;

9 - Portaria nº 771, de 20 de novembro de 2008 – Associação Comunitária dos Moradores e Amigos da Nascente do Rio Araguaia, no município de Santa Rita do Araguaia - GO;

10 - Portaria nº 772, de 20 de novembro de 2008 – Associação da Comunidade de Reriutaba, no município de Reriutaba - CE;

11 - Portaria nº 773, de 20 de novembro de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária do Projeto Brigida, no município de Orocó - PE;

12 - Portaria nº 778, de 20 de novembro de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão Amigos da População, no município de Santa Rosa de Lima - SC;

13 - Portaria nº 783, de 20 de novembro de 2008 – Associação Comunitária de Radio Difusão de São Benedito do Sul, no município de São Benedito do Sul - PE;

14 - Portaria nº 816, de 12 de dezembro de 2008 – Associação de Comunicação Educacional e Cultural de Radiodifusão de Nova União, no município de Nova União - MG;

15 - Portaria nº 824, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Despertar para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Cambuquira, no município de Cambuquira - MG;

16 - Portaria nº 829, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Rádio Livre Comunitária Stúdio 100 FM, no município de São Paulo - SP;

17 - Portaria nº 830, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Libertação, no município de São Paulo - SP;

18 - Portaria nº 831, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Everest, no município de São Paulo - SP;

19 - Portaria nº 832, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Cidadã, no município de São Paulo - SP; e

20 - Portaria nº 833, de 17 de dezembro de 2008 – União dos Moradores e do Comércio de Paraisópolis, no município de São Paulo - SP.

Brasília, 6 de agosto de 2009.

EM nº. 672/2008-MC

Brasília, 2 de dezembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação de Radiodifusão Comunitária do Projeto Brigida**, no Município de Orocó, Estado de Pernambuco, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53103.000494/00, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 773 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.103.000.494/00 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 2153 - 1.08/2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação de Radiodifusão Comunitária do Projeto Brigida**, com sede no Núcleo Principal do Projeto Brígida, Agrovila 03, Casa S/N, no município de Orocó, Estado de Pernambuco, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 08º 31' 52''S e longitude em 39º 34' 11'' W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

E.M 672/MC

HÉLIO COSTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0224 /2008/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº // 53103.000.494/2000 protocolizado em 23/11/2000.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação de Radiodifusão Comunitária do Projeto Brígida Orocó - PE,** município de **Orocó,** Estado de **Pernambuco**

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação de Radiodifusão Comunitária do Projeto Brígida Orocó – PE** inscrita no CNPJ sob o número **04.141.325/0001-45,** no Estado do Pernambuco, com **sede no Núcleo Principal do Projeto Brígida, Agrovila 03, Casa S/N,** município de Orocó - PE, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 23 de Novembro de 2000 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 16/04/2006** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do **presente processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado no Núcleo Principal do Projeto Brígida, Agrovila 03, S/N, no município de Orocó, Estado do Pernanbuco, de coordenadas geográficas em 08°31'52"S de latitude e 39°34'11"W de longitude. **Estas coordenadas foram alteradas, antes mesmo da primeira análise mediante solicitação datada de 15/04/2006.**

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 71, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou as mesmas coordenadas mencionadas inicialmente, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.**

7. Considerando **a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "c", "d" e "h"da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma** (fls. 94).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o **"Formulário de Informações Técnicas"** - fls 145, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se na folha 147. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço; diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 145, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da

Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

  Associação de Radiodifusão Comunitária do Projeto [illegible] **das Comunicações**

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
FRANCISO JOAQUIM DA SILVA	PRESIDENTE
SANDRA JOSÉ DOS SANTOS	DIRETOR DE OPERAÇÕES
OSMINDA MARIA DOS SANTOS	DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

  Núcleo Principal do Projeto Brígida, Agrovila 03, Casa S/N, município de Orocó, Estado do Pernambuco.

- **coordenadas geográficas**

  08°31'52"S de latitude e 39°34'11"W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 147, bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls 145 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação de Radiodifusão Comunitária do Projeto Brigida,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53.103.000494/2000,** de 23 de Novembro de 2000.

Brasília, 18 de Agosto de 2008.

Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 17 de agosto de 2008.

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 11 de 08 de 2008.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0224/2008/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 11 de 08 de 2008.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.004, DE 2009

(nº 1.847/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO DE SÃO BENEDITO DO SUL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Benedito do Sul, Estado de Pernambuco.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 783 de 20 de novembro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária de Rádio Difusão de São Benedito do Sul para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Benedito do Sul, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 633, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 672, de 14 de outubro de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária Nova Onda Aratibense, no município de Aratiba - RS;

2 - Portaria nº 675, de 14 de outubro de 2008 – Associação Cultural Social e de Radiodifusão Monte Carmelo, no município de São José dos Ausentes - RS;

3 - Portaria nº 679, de 14 de outubro de 2008 – Associação do Desenvolvimento Cultural, Artístico e Social "Comunidade", no município de Suzanápolis - SP;

4 - Portaria nº 680, de 14 de outubro de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural, Artístico, Recreativo e Esportivo de Canelinha, no município de Canelinha - SC;

5 - Portaria nº 681, de 14 de outubro de 2008 – Associação Cultural de Radio Difusão Comunitária Benjamin Constant do Sul, no município de Benjamin Constant do Sul - RS;

6 - Portaria nº 683, de 14 de outubro de 2008 – Associação Cultural e Comunitária de Radiodifusão de Davinópolis - Goiás - ACCORDA, no município de Davinópolis - GO;

7 - Portaria nº 688, de 14 de outubro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Interativa Estrelense, no município de Estrela - RS;

8 - Portaria nº 700, de 29 de outubro de 2008 – Segundo Grupo de Agricultores e Criadores do Herval e Arredores, no município de Canguçu - RS;

9 - Portaria nº 771, de 20 de novembro de 2008 – Associação Comunitária dos Moradores e Amigos da Nascente do Rio Araguaia, no município de Santa Rita do Araguaia - GO;

10 - Portaria nº 772, de 20 de novembro de 2008 – Associação da Comunidade de Reriutaba, no município de Reriutaba - CE;

11 - Portaria nº 773, de 20 de novembro de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária do Projeto Brigida, no município de Orocó - PE;

12 - Portaria nº 778, de 20 de novembro de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão Amigos da População, no município de Santa Rosa de Lima - SC;

13 - Portaria nº 783, de 20 de novembro de 2008 – Associação Comunitária de Radio Difusão de São Benedito do Sul, no município de São Benedito do Sul - PE;

14 - Portaria nº 816, de 12 de dezembro de 2008 – Associação de Comunicação Educacional e Cultural de Radiodifusão de Nova União, no município de Nova União - MG;

15 - Portaria nº 824, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Despertar para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Cambuquira, no município de Cambuquira - MG;

16 - Portaria nº 829, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Rádio Livre Comunitária Stúdio 100 FM, no município de São Paulo - SP;

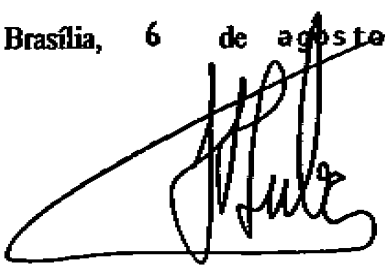
17 - Portaria nº 830, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Libertação, no município de São Paulo - SP;

18 - Portaria nº 831, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Everest, no município de São Paulo - SP;

19 - Portaria nº 832, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Cidadã, no município de São Paulo - SP; e

20 - Portaria nº 833, de 17 de dezembro de 2008 – União dos Moradores e do Comércio de Paraisópolis, no município de São Paulo - SP.

Brasília, 6 de agosto de 2009.



EM nº. 689/2008-MC

Brasília, 2 de dezembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação Comunitária de Rádio Difusão de São Benedito do Sul**, no Município de São Benedito do Sul, Estado do Pernambuco, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.039936/05, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 783 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.039.936/05 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 2179 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária de Rádio Difusão de São Benedito do Sul**, com sede na Rua José Josué de Siqueira, 169 - Centro no município de São Benedito do Sul, Estado do Pernambuco para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 08°48'30"S e longitude em 35°57'06"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 253 /2008/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº **53.000.039.936/05**, protocolizado em **15 de agosto de 2005**.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Comunitária de Rádio Difusão de São Benedito do Sul, município de São Benedito do Sul, Estado de Pernambuco

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Comunitária de Rádio Difusão de São Benedito do Sul ,** inscrita no CNPJ sob o número **07.525.332/0001-39,** no Estado de **Pernambuco**, com **sede Rua: José Josué de Siqueira, 169 - Centro,** no município de **São Benedito do Sul, dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de **08 de agosto de 2005**, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 27.10.2005** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando o respectivo nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) Associação União e Esperança em Família - UNESF – Processo nº **53.000.053.778/04**, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: diante da negativa inicial para um possível acordo, o Ministério aplicou o critério da representatividade, sendo selecionada a requerente, por conter o maior número de manifestação de apoio na localidade, ensejando o arquivamento deste processo, conforme comunicado à entidade por meio do **ofício n.º 821**, datado de **19.02.2008**, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal encontram-se anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na **Rua da Boa Vista**, no município de **São Benedito do Sul**, Estado de **Pernambuco**, de coordenadas geográficas em **08°48'30"S** de latitude e **35°57'06"W** de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de **folhas 85.1** denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados,

quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão

7. **Diante da negativa inicial em interesse no acordo entre as entidade que se habilitaram mediante os processos nº 53.000.039.936/05 e 53.000.053.778/04 e em observância ao disposto nos subitens 10.2 e 10.3 e alíneas da Norma Complementar nº 01/2004, utilizou-se o critério de seleção apontado no subitem 10.3 alínea "b" da Norma Complementar nº 01/2004, do qual constatou-se que a requerente conta com maior número de manifestações em apoio que a sua concorrente, em decorrência de tal fato a Entidade foi selecionada**. Considerando **a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "a", "b", "c" e "e", da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, , cópia do CNPJ retificado da requerente, ata de constituição e eleição devidamente registrada, prova da nacionalidade dos diretores e declaração de fiel cumprimento das normas, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma** (fls. 89 a 188).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - **fls. 100/101**, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas **folhas 183**. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 188, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados. CONFERE COM ORIGINAL

III - CONCLUSÃO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação Comunitária de Rádio Difusão de São Benedito do Sul ;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Luis Carlos de Moura Amorim	Presidente
Robson Olimpio Belo	Vice-Presidente
Lucas Sobral da Silva	Secretário
Marcelo Gonçalves de Farias	Vice-Secretário
Igor Alexandre de Melo Soares	Tesoureiro
Wendell de Siqueira Fonseca	Vice-Tesoureiro

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua da Boa Vista S/N, Centro, município de São Benedito do Sul, Estado de Pernambuco;

- **coordenadas geográficas**

08°48'30" de latitude e **35°57'06"** de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – **fls.183**, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - **fls. 100 e 101** e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária de Rádio Difusão de São Benedito do Sul ,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53.000.039.936/05**, de **15 de agosto de 2005.** Brasília, **11** de setembro de 2008.

Administradora - Mat. 1.551.517
CORAC/SEDOR/SCE-MC

Chefe de Serviço - Comunitária
Mat.
SENGR/CGRAC/DEOC/SC

Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 11 de setembro de 2008

SIBELA LEANDRA PORTELA MATIAS
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 11 de setembro de 2008

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 253 /2008/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 11 de setembro de 2008

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.005, DE 2009

(nº 1.850/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO BACURIENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bacuri, Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 1.219 de 30 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Bacuriense de Radiodifusão Comunitária para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bacuri, Estado do Maranhão.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 634, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223 Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposiçõe Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entid abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusivid serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 674, de 14 de outubro de 2008 – Associação Comuni Ibiaçaense - ACIBI, no município de Ibiaça - RS;

2 - Portaria nº 770, de 20 de novembro de 2008 – Associação dos Morad da Agrovila Riacho do Mel, no município de Capoeiras - PE;

3 - Portaria nº 1.094, de 23 de dezembro de 2008 – Associaçã Radiodifusão Comunitária de Alegria - RS, no município de Alegria - RS;

4 - Portaria nº 1.129, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Passofun de Radiodifusão Comunitária, no município de Passo Fundo - RS;

5 - Portaria nº 1.207, de 30 de dezembro de 2008 – Associação de Moradores e Amigos do Jardim Lagoa Nova, no município de Limeira - SP;

6 - Portaria nº 1.215, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Cultural e Folclórica de Feliz Natal, no município de Feliz Natal - MT;

7 - Portaria nº 1.216, de 30 de dezembro de 2008 – Associação de Vaqueiros de Cristalândia do Piauí, no município de Cristalândia do Piauí - PI;

8 - Portaria nº 1.219, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Bacuriense de Radiodifusão Comunitária, no município de Bacuri - MA;

9 - Portaria nº 1.222, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação, Cultura e Meio Ambiente do Planalto "Zé Gomes", Brejo, Estado do Maranhão, no município de Brejo - MA;

10 - Portaria nº 1.225, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária, Cultural e Beneficente "Camisão", no município de Jardim - MS;

11 - Portaria nº 1.239, de 31 de dezembro de 2008 – Centro Comunitário de Pinheiral, no município de Pinheiral - RJ;

12 - Portaria nº 1.242, de 31 de dezembro de 2008 – Associação Pró-Desenvolvimento Cultural de Pinhal Rádio Comunitária Alegria - FM, no município de Pinhal - RS;

13 - Portaria nº 32, de 5 de março de 2009 – Associação dos Pais de Alunos e Moradores do Bairro Alto da Caixa D'Água, no município de Parnamirim - PE;

14 - Portaria nº 60, de 24 de março de 2009 – Associação Comunitária e Cultural de Salete/SC, no município de Salete - SC;

15 - Portaria nº 89, de 25 de março de 2009 – Associação Cultural Comunitária Rômulo Almeida, no município de Alagoinhas - BA;

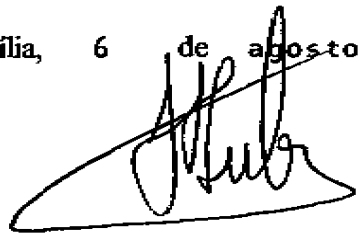
16 - Portaria nº 102, de 25 de março de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária Ativa de Vale do Anari, no município de Vale do Anari - RO;

17 - Portaria nº 154, de 1º de abril de 2009 – Associação Comunitária Portal do Sertão, no município de Arcoverde - PE;

18 - Portaria nº 189, de 22 de abril de 2009 – Associação de Desenvolvimento Comunitário da Cultura, Esporte e Lazer de Fazenda Rio Grande, no município de Fazenda Rio Grande - PR; e

19 - Portaria nº 199, de 22 de abril de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação de Buritis, no município de Buritis - RO.

Brasília, 6 de agosto de 2009.



EM nº. 148/2009 – MC

Brasília, 18 de fevereiro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação Bacuriense de Radiodifusão Comunitária,** no Município de Bacuri, Estado do Maranhão, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53100.000161/2004, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 1219 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 53100.000161/2004 e do PARECER/MC/CONJUR/DMM/N.º 0795 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Bacuriense de Radiodifusão Comunitária**, com sede na Rua Padre João Cara, s/nº, Centro, Município de Bacuri, Estado do Maranhão, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 01º42'38"S e longitude em 45º08'06"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 366/2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53100000161/04, protocolizado em 24/03/2004

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação Bacuriense de Radiodifusão Comunitária** município de Bacuri, Estado do Maranhão .

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Bacuriense de Radiodifusão Comunitária**, inscrita no CNPJ sob o número 05.240.969/0001-53, no Estado do Maranhão, com **sede Rua padre João Cara, s/nº, Centro,** no município de Bacuri, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 28/02/2004, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 28/01/2004** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Campinho FM – Processo nº 53100000412/04, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: arquivado pelo DOU de 13/09/2005 por não ter procurado nos correios o ofício nº 0063 de 17/02/2005, conforme comunicado à entidade por meio DOU de 13/09/2005, cuja cópia encontra-se anexa. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade apresentou solicitação para reconsideração dos autos, tendo sido a mesma objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela não reconsideração conforme os fatos e fundamentos dispostos no ofício nº [illegible] de 13/06/2006. Dessa decisão não houve interposição de recurso.

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Padre João Cara, s/nº, Centro, no município de Bacuri, Estado do Maranhão, de coordenadas geográficas em 01°42'10"S de latitude e 45°08'02"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 128/129,

denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalta-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Analise de Instalação do Radcom houve justificativa às fls. 259.**

7. Considerando **a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis de cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alínea "d" da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma** (fls. 132 a 265).

Serviço Público Federal
CONFERE COM ORIGINAL

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - fls. 253, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 259. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 265, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas

e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;

- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão aparentemente em conformidade com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade.

Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL

- **nome**

Associação Bacuriense de Radiodifusão Comunitária;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
José Lucas dos Santos Caldas	Presidente
Carlos Klei Silva	Vice presidente
Paula Roberta Vaz da Silva	Secretária Geral
Sônia Maria Sodré Foicinha	2º Secretária Geral
José Ilson Ramos Pereira	Diretor de Finanças
Pantaleão Martins Sodré Pimentel	2º Dir. de Finanças
Claudenir Silva Pinto	Diretor de Operações
José Raimundo dos Santos Caldas	Vice Dir. de Operações
Arciones Vieira	Diretor Cultural e de Comunicação Social

Luis Jorge Caldas Pimentel	Vice Diretor Cult. e de Comunic. Social
Luciano Jorge Ribeiro	Diretor de Patrimônio

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**
  Rodovia MA – 014, KM 03, s/nº, Bairro Chapadeira, município de Bacuri, Estado do Maranhão;

- **coordenadas geográficas**
  01°42'38" de latitude e 45°08'06" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 259, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 253 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Bacuriense de Radiodifusão Comunitária,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53100000161/04, de 24/03/2004.

Brasília, 24 de dezembro de 2007.

Relator da conclusão Jurídica
Luciana Coelho Costa
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
SERAC/CORAC/DEOC/SC

Relator da conclusão Técnica
Regina Aparecida Monteiro
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1320958
SENGR/CORAC/DEOC/SC

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 24 de janeiro de 2008.

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 24 de janeiro de 2008.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº366 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 24 de janeiro de 2008.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
11 FEV 2009

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.006, DE 2009

(nº 1.852/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DA CHUVISCA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chuvisca, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 644 de 21 de novembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Amigos da Chuvisca para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chuvisca, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem n° 954, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 451, de 17 de agosto de 2007 - Associação Cultural de Difusão Comunitária Combate às Drogas e Prevenção de DST Planeta, no município de Pirajuba - MG;

2 - Portaria nº 486, de 24 de agosto de 2007 - Associação para a Comunicação em Maripá, no município de Maripá de Minas - MG;

3 - Portaria nº 492, de 30 de agosto de 2007 - Associação Comunitária Bela Vista de Radiodifusão, no município de Carvalhos - MG;

4 - Portaria nº 504, de 13 de setembro de 2007 - Associação Comunitária Cultural Rio Acimense, no município de Rio Acima - MG;

5 - Portaria nº 506, de 13 de setembro de 2007 – Centro Social dos Bairros Unidos do Distrito de Francelinos, no município de Juatuba - MG;

6 - Portaria nº 540, de 27 de setembro de 2007 - Associação de Amigos Nova Vale, no município de Lagoinha - SP;

7 - Portaria nº 544, de 27 de setembro de 2007 - Associação de Cultura e Informação de Brasil Novo, no município de Brasil Novo - PA;

8 - Portaria nº 549, de 27 de setembro de 2007 - Associação Riossonense de Comunicação Comunitária - ARCC, no município de Rio Sono - TO;

9 - Portaria nº 558, de 5 de outubro de 2007 - Associação Comunitária Cultural de Comunicação de Santa Fé de Minas, no município de Santa Fé de Minas - MG;

10 - Portaria nº 585, de 16 de outubro de 2007 - Associação Cultural e Comunitária Vida Nova, no município de Redentora - RS;

11 - Portaria nº 586, de 16 de outubro de 2007 - Associação Cultural e Comunitária Pró-Desenvolvimento de Roca Sales, no município de Roca Sales - RS;

12 - Portaria nº 590, de 16 de outubro de 2007 - Associação Alpestrense de Cultura e Comunicação Social, no município de Alpestre - RS;

13 - Portaria nº 599, de 16 de outubro de 2007 - Associação Comunitária Esperança Lagoa Vermelha, no município de Lagoa Vermelha - RS;

14 - Portaria nº 610, de 6 de novembro de 2007 – Associação de Difusão Comunitária Frei Modesto de Timbé do Sul, no município de Timbé do Sul - SC;

15 - Portaria nº 620, de 8 de novembro de 2007 – Organização Cultural Ambiental e de Saúde - OCAS, no município de Bom Jardim - RJ;

16 - Portaria nº 625, de 13 de novembro de 2007 – Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São João da Serra Negra, no município de Patrocínio - MG;

17 - Portaria nº 626, de 13 de novembro de 2007 – Associação Comunitária Riopombense de Radiodifusão, no município de Rio Pomba - MG;

18 - Portaria nº 643, de 21 de novembro de 2007 – Associação Comunitária Ribeirão Corrente, no município de Ribeirão Corrente - SP;

19 - Portaria nº 644, de 21 de novembro de 2007 – Associação Comunitária Amigos da Chuvisca, no município de Chuvisca - RS; e

20 - Portaria nº 647, de 21 de novembro de 2007 – Associação Cultural para o Progresso e Bem Estar da Comunidade de Tabatinga, no município de Maranguape - CE.

Brasília, 28 de novembro de 2008.

MC 00544 EM

Brasília, 30 de novembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária Amigos da Chuvisca,** no município de Chuvisca, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.025416/05, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 644 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.000.025.416/05 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 2213- 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária Amigos da Chuvisca**, com sede na Rua Z, Qd. 2, lote 3, Centro, no município de Chuvisca, Estado do Rio Grande do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 30º 44' 56''S e longitude em 51º 58' 46''W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 163 /2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53.000.025.416-05, protocolizado em 25/05/2005.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação Comunitária Amigos da Chuvisca, município de Chuvisca, Estado do Rio Grande do Sul.**

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Comunitária Amigos da Chuvisca** inscrita no CNPJ sob o número **06.946.039/0001-82,** no Estado do Rio Grande do Sul, com **sede na Rua Z, Qd. 2, lote 3, s/nº,** município de Chuvisca, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 26 de agosto de 2004 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
27 NOV 2007

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 27/10/2005**

que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Z, Qd. 2, lote 3, Centro, no município de Chuvisca, Estado do Rio Grande do Sul, de coordenadas geográficas em 30°44'55"S de latitude e 51°58'46"W de longitude. **Estas coordenadas foram alteradas, antes mesmo da primeira análise.**

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 108 e 109, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

Ministério das Comunic

7. **Considerando a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "e", "h", "i" e "j" da Norma Complementar nº 01/2004, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma** (fls. 100-112).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - fls 90, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 110 e 111. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 128, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da

Serviço Público Federal
Ministério das Comunic
CONFERE COM ORIG
27 NOV 2007

Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

  Associação Comunitária Amigos da Chuvisca

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Rubens Sampaio	Presidente
Fabiano Barbosa Bueno	Vice-Presidente
Renaldo Uebel	Secretário
Paulo Josué Barbosa de Freitas	Tesoureiro

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

  Rua Z, Qd. 2, Lote 3, s/nº , Centro, município de Chuvisca, Estado do Rio Grande do Sul.

- **coordenadas geográficas**

  30°44'56" de latitude e 51°58'46" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 110 e 111, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 90 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária Amigos da Chuvisca** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53.000.025.416-05** de 25 de maio de 2005.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL

Brasília, 12 de Julho de 2006.

Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica

Neide Aparecida da Silva
Chefe de Divisão / SSR

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 12 de Julho de 2006.

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 12 de Julho de 2006.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 163/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 12 de Julho de 2006.

JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.007, DE 2009

(nº 1.855/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE BONITO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonito, Estado do Pará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 612 de 19 de setembro de 2008, que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Sustentável de Bonito para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonito, Estado do Pará.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 104, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 412, de 2 de julho de 2008 – Associação Cultural e Comunitária de Simão Dias, no município de Simão Dias - SE;

2 - Portaria nº 414, de 2 de julho de 2008 – Associação Cultural e Comunitária Arroiomeense, no município de Arroio do Meio - RS;

3 - Portaria nº 415, de 2 de julho de 2008 – Associação de Radiodifusão de Boa Vista - PB, no município de Boa Vista - PB;

4 - Portaria nº 419, de 2 de julho de 2008 – Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Apiúna, no município de Apiúna - SC;

5 - Portaria nº 420, de 2 de julho de 2008 – Associação Comunitária de Rádio Difusão de Carrasco Bonito (ACRADICAB), no município de Carrasco Bonito - TO;

6 - Portaria nº 457, de 28 de julho de 2008 – Associação Comunitária Betel, no município de Macau - RN;

7 - Portaria nº 463, de 28 de julho de 2008 – Associação Comunitária de Ação Social de Icaraí de Minas, no município de Icaraí de Minas - MG;

8 - Portaria nº 495, de 15 de agosto de 2008 – Associação Cultural e Artística de Radiodifusão Comunitária Candeal, no município de Cordeiros - BA;

9 - Portaria nº 517, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária de Ação Social e Cultural de Nazário - ACOMASC, no município de Nazário - GO;

10 - Portaria nº 532, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária Icaraimense, no município de Icaraíma - PR;

11 - Portaria nº 536, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária e Cultural Rural de Araras, no município de Araras - SP;

12 - Portaria nº 601, de 18 de setembro de 2008 – Associação de Rádio Comunitária - FM de Lindóia do Sul, no município de Lindóia do Sul - SC;

13 - Portaria nº 603, de 18 de setembro de 2008 – Associação Cultural Francisco João Júlio Hall, no município de Ita - SC;

14 - Portaria nº 608, de 18 de setembro de 2008 – Centro Comunitário Esperança, no município de Miranorte - TO;

15 - Portaria nº 612, de 19 de setembro de 2008 – Associação de Desenvolvimento Sustentável de Bonito, no município de Bonito - PA;

16 - Portaria nº 618, de 19 de setembro de 2008 – Associação de Serviços de Informação Comunitária de Itirapuã, no município de Itirapuã - SP;

17 - Portaria nº 632, de 19 de setembro de 2008 – Associação Comunitária e Cultural Tabirense, no município de Tabira - PE;

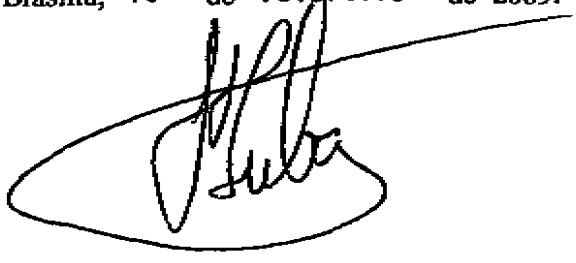
18 - Portaria nº 646, de 24 de setembro de 2008 – Associação Cultural Rádio Comunitária Antoninense, no município de Antonina - PR;

19 - Portaria nº 658, de 8 de outubro de 2008 – Associação dos Amigos da Colônia Agrícola Vicente Pires, na localidade de Taguatinga - DF;

20 - Portaria nº 659, de 8 de outubro de 2008 – Associação Cultural dos Moradores e Comensais do Lago Norte, na localidade do Lago Norte - DF; e

21 - Portaria nº 660, de 8 de outubro de 2008 – Associação Cultural dos Moradores do Lago Sul, na localidade do Lago Sul - DF.

Brasília, 18 de fevereiro de 2009.



EM nº. 557/2008-MC

Brasília, 6 de outubro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação de Desenvolvimento Sustentável de Bonito,** no Município de Bonito, Estado do Pará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.020643/2004, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 612 DE 19 DE SETEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 53000.020643/2004 e do PARECER/MC/CONJUR/DMM/N.º 0751 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação de Desenvolvimento Sustentável de Bonito,** com sede na Avenida Ruth Passarinho, s/n.º, Centro, Município de Bonito, Estado do Pará, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 01º21'48"S e longitude em 47º18'20"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0105 /2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.020643/04, protocolizado em 13/05/2004.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação de Desenvolvimento Sustentável de Bonito**, município de Bonito, Estado do Pará

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação de Desenvolvimento Sustentável de Bonito** , inscrita no CNPJ sob o número **06.150.746/0001-68,** no Estado do Pará com **sede na Avenida Ruth Passarinho, s/nº - centro,** no município de Bonito, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 20/03/2004, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente,** baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 28/01/2004** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. Os motivos do arquivamento, bem como a indicação da relação constando o respectivo nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) Associação de Radiodifusão Comunitária de Bonito – Processo nº 53000.027759/04, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Diante da falta de interesse inicial a um possível acordo, e, considerando que a requerente conta com menor representatividade junto a comunidade local, decidiu-se pela aplicação do critério da representatividade, do qual constatou-se que a Associação de Desenvolvimento Sustentável de Bonito possui maior pontuação, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 812/06, datado de 15/02/2006, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Avenida Ruth Passarinho, s/nº - centro, no município de Bonito, Estado do Pará, de coordenadas geográficas em 01°21'41"S de latitude e 47°18'08"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as **coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 152/153,

denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas passando a constar: 01°21'48" S e 47°18'20" W no seguinte endereço: Rua Marambaia, s/nº - centro, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, conforme as fls. 185 dos autos.

7. Considerando a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "d", "o" da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 156 a 213).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - fls. 185, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 200 e 201. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 218 dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas

e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;

- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação de Desenvolvimento Sustentável de Bonito;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Jorge Luiz de Santana	Diretor Presidente
Antônio Marcos Brito de Souza	Vice - Presidente
Jorge Cleidson dos Santos Mota	Secretário
Juraci Souza Oliveira	Vice – Secretário
Edilson Silva de Souza	Tesoureiro
Luiz Carlos Vaz de Lima	Vice - Tesoureiro

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Marambaia, s/nº - centro, município de Bonito, Estado do Pará;

- **coordenadas geográficas**

  01°21'48" de latitude e 47°18'20" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 200 e 201, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 185 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação de Desenvolvimento Sustentável de Bonito,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53000.020643/04** , de 13 de maio de 2004.

Brasília, 25 de Abril de 2006.

Relator da conclusão Jurídica
Lúcia Helena Magalhães Bueno
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat 2312714
SERAC/CORAC/DEOC/SC

Relator da conclusão Técnica
Regina Aparecida Monteiro
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1320958
SENGR/CORAC/DEOC/SC

Defesa Pública Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
29 SET 2006

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 25 de Abril de 2006.

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 25 de Abril de 2006.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Alexandra Luciana Costa
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Diretora Substituta

Aprovo o Relatório nº 0105 /2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de Abril de 2006.

JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.008, DE 2009

(nº 1.861/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIO ZUTIL DO ARAME para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Arame, Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 782 de 20 de novembro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária Rio Zutil do Arame para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Arame, Estado do Maranhão.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 408, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 677, de 14 de outubro de 2008 – Associação Cata-vento - Juventude e Cidadania, na localidade de Sobradinho - DF;

2 - Portaria nº 678, de 14 de outubro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação Social "Vale Verde FM", no município de Jaguari - RS;

3 - Portaria nº 684, de 14 de outubro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marau, no município de Marau - RS;

4 - Portaria nº 685, de 14 de outubro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Vera Cruz, no município de Vera Cruz - SP;

5 - Portaria nº 690, de 20 de outubro de 2008 – Associação de Desenvolvimento Artístico e Cultural Liberdade de Goiânia, no município de Goiânia - GO;

6 - Portaria nº 708, de 5 de novembro de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária "A Voz de Manaquiri", no município de Manaquiri - AM;

7 - Portaria nº 715, de 13 de novembro de 2008 – Associação de Moradores de Palestina de Goiás, no município de Palestina de Goiás - GO;

8 - Portaria nº 767, de 20 de novembro de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Esperantina - TO, no município de Esperantina - TO;

9 - Portaria nº 769, de 20 de novembro de 2008 – Centro de Estudos, Pesquisas e Ação Cidadã, no município de Macaíba - RN;

10 - Portaria nº 774, de 20 de novembro de 2008 – Associação de Radiodifusão, Comunicação e Jornalismo Comunitário, no município de Gouvelândia - GO;

11 - Portaria nº 777, de 20 de novembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Aracatiaçu, no município de Sobral - CE;

12 - Portaria nº 780, de 20 de novembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária de Radiodifusão de Dona Emma, no município de Dona Emma - SC;

13 - Portaria nº 781, de 20 de novembro de 2008 – Associação dos Apicultores de Ponte Alta do Tocantins, no município de Ponte Alta do Tocantins - TO;

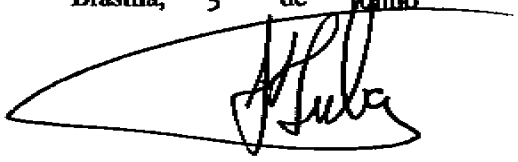
14 - Portaria nº 782, de 20 de novembro de 2008 - Associação Comunitária Rio Zutil do Arame, no município de Arame - MA;

15 - Portaria nº 784, de 20 de novembro de 2008 - Associação Comunitária de Radiodifusão Estúdio "A" FM - ASCRE, no município de Seringueiras - RO;

16 - Portaria nº 828, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Inteira Ação, no município de São Paulo - SP; e

17 - Portaria nº 1.013, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Rádio Comunitária FM Ivorense, no município de Ivorá - RS.

Brasília, 5 de junho de 2009.



EM nº. 683/2008-MC

Brasília, 2 de dezembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

para que a entidade **Associação Comunitária Rio Zutil do Arame**, no Município de Arame, Estado do Maranhão, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.054237/2006, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 782 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.054.237/2006 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 2217 - 1.08/2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária Rio Zutil do Arame**, com sede na Rua Deputado Ulisses Guimarães, nº 952, Centro, no município de Arame, Estado do Maranhão, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 04° 53' 22'' S e longitude em 46° 00' 31'' W, utilizando a freqüência de 87.9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO COSTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0248/2008/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.054237/2006, protocolizado em 19/05/2006.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação Comunitária Rio Zutil do Arame,** município de Arame, Estado de Maranhão;

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Rio Zutil do Arame,** inscrita no CNPJ sob o número **07.953.345/001-09,** no Estado do Maranhão, com **sede na Rua Deputado Ulisses Guimarães, número 952, Centro,** no município de Arame, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 19/05/2006, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 16/04/2006** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras três entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação Comunitária da Rádio Montanha FM – Processo nº 53720000[illegible], arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos " não encaminhou a documentação exigida pela legislação específica, qual seja disposta no subitem 7.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2000 bem como no art. 9º, § 2º e incisos da Lei 9612/98, no prazo legal estipulado no citado aviso de habilitação, o qual expirou aos 06/07/2006, impossibilitando a análise técnico, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 4573/2006, datado de 23/08/2006, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão. **Ressalte-se que decorrido o prazo recursal não houve manifestação da entidade.**

b)Associação Comunitária de Preservação Ambiental e Cultural de Arame - Ma – Processo nº 53.680.000.569/98 – Aviso 1 -, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: entidade deixou de encaminhar toda a documentação solicitada no último ofício 6562/2002 de 31/10/02, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 4531, datado de 28/05/2003, cuja cópia do ofício e da Publicação do Arquivamento no Diário Oficial se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta. **Ressalte-se que decorrido o prazo recursal não houve manifestação da entidade.**

C Associação Comunitária de Preservação Ambiental e Cultural – Processo nº 53.000.053304/2006, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: diante da impossibilidade de concretização de acordo e por contar com menor representatividade junto a comunidade local , foi aplicado o critério da representatividade, do qual constatou-se que a Associação Comunitária Rio Zutil do Arame – MA possui maior pontuação ponderada entre todas as interessadas, sendo esta a selecionada para executar o serviço na localidade em questão, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 0428, datado de 31/01/2008, cuja cópia do ofício e Publicação do Arquivamento no Diário Oficial se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta. **Ressalte-se que decorrido o prazo recursal não houve manifestação da entidade.**

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e Critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e, vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Morro 13 de Outubro, S/N, no município de Arame, Estado do Maranhão, de coordenadas geográficas em 02°53'02"S de latitude e 46°00'32"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas**, pelo que se depreende da memória do **documento** de folhas 355, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.** Considerando **a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela** requerente, **constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "c", "e", "i", "j", da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma** (fls. 405).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - fl. 410, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 422. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial); indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 419, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação Comunitária Rio Zutil do Arame;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
MARIA DO SOCORRO COSTA DOS REIS	PRESIDENTE
SIDINEI BARBOSA DOIA	VICE PRESIDENTE
JOSÉ BARBOSA DOIA	1° SECRETÁRIO
GONÇALO DE SOUSA SILVA	2° SECRETÁRIO
JUSCELINO CARVALHO COSTA	1° TESOUREIRO
MANOEL RODRIGUES DE SOUZA NETO	2° TESOUREIRO

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua do Morro, S/N, Bairro 13 de Outubro, município de Arame, Estado do Maranhão;

- **coordenadas geográficas**

04°53'22" de latitude e 46°00'31" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls.420 à 421, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 410 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária Rio Zutil do Arame,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53000054237**, 19 de maio de 2006.

Brasília, 11 de setembro de 2008.

Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 11 de setembro de 2008.

Sibela Leandra Portella Matias
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 11 de setembro de 2008.

Carlos Alberto Freire Resende
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0 248 /2008/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 11 de setembro de 2008.

Zilda Beatriz S. De Campos Abreu
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.009, DE 2009

(nº 1.865/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO VILA RICA LTDA., atualmente denominada RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 27 de fevereiro de 2009, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 5 de outubro de 2007, a concessão outorgada à Rádio e Televisão Vila Rica Ltda., atualmente denominada Rádio e Televisão Bandeirantes de Minas Gerais Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 411, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos de 27 de fevereiro de 2009, publicados no Diário Oficial da União do dia 2 de março de 2009, que renovam, por quinze anos, as concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão de sons e imagens:

1 - Televisão Atalaia Ltda., no município de Aracaju - SE;

2 - TV Gazeta Ltda., no município de Cuiabá - MT; e

3 - Rádio e Televisão Vila Rica Ltda., atualmente denominada Rádio e Televisão Bandeirantes de Minas Gerais Ltda., no município de Belo Horizonte - MG.

Brasília, 5 de junho de 2009.

MC 00448 EM

Brasília, 16 de outubro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de Decreto, para renovação da concessão outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, pelo prazo de 15 (quinze) anos.

2. A concessão foi originalmente outorgada à Rádio e Televisão Vila Rica Ltda, atualmente denominada Rádio e Televisão Bandeirantes de Minas Gerais Ltda, pelo Decreto nº 90, de 27 de outubro de 1961, publicado no Diário Oficial da União do dia 27 de outubro de 1961.

3. A renovação mais recente foi autorizada pelo Decreto s/nº, de 28 de julho de 1994, publicado no Diário Oficial da União do dia 29 de julho de 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 40, de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 1º de outubro de 1997.

4. Pretende a requerente a renovação de sua concessão por igual período, ou seja, 15 (quinze) anos, a partir de 5 de outubro de 2007.

5. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

6. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da concessão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

7. Nessa conformidade, e em observância aos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53000.035359/2007, que lhe deu origem.

Respeitosamente,

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009.

Renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Vila Rica Ltda., atualmente denominada Rádio e Televisão Bandeirantes de Minas Gerais Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), sem direito de exclusividade, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 22 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.035359/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 5 de outubro de 2007, a concessão outorgada originalmente à Rádio e Televisão Vila Rica Ltda., atualmente denominada Rádio e Televisão Bandeirantes de Minas Gerais Ltda., pelo Decreto nº 90, de 27 de outubro de 1961, renovada pelo Decreto de 28 de julho de 1994, publicado no Diário Oficial da União do dia 29 de julho de 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 40, de 30 de setembro de 1997, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), no Município Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de fevereiro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

Referendado eletronicamente por: Hélio Calixto da Costa

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER/MC/CONJUR/DMM/ Nº 2024 - 1.13 / 2007

PROCESSO Nº: 53000.035359/2007

EMENTA: Concessão para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens. Pedido de renovação formulado tempestivamente. A requerente apresentou toda a documentação exigida. O deferimento do pedido de renovação reveste-se de legalidade.

I- RELATÓRIO:

1. Veio a exame desta Consultoria requerimento formulado pela **RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA.**, cujo objeto é a renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, por mais 15 (quinze) anos, a partir de 05 de outubro de 2007.

2. A concessão, ora em apreço, foi originalmente outorgada à Rádio e Televisão Vila Rica Ltda., atualmente denominada Rádio e Televisão Bandeirantes de Minas Gerais Ltda., pelo Decreto nº 90, de 27 de outubro de 1961.

3. A renovação mais recente foi autorizada pelo Decreto s/nº, de 28 de julho de 1994, publicado no Diário Oficial da União do dia 29 subseqüente, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 40, de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 1º de outubro de 1997.

4. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, por meio da Informação n. º 567/2007/COSUD/CGLO/DEOC/SC/MC (fls. 141 a 143), manifestou-se favorável ao deferimento do pedido, haja vista a documentação instrutória do processo estar em plena conformidade com a legislação que rege a matéria.

5. Acrescenta ainda aquela Secretaria que, conforme análise da Coordenação Geral de Engenharia de Outorga- CGEO, através da Informação nº 352/2007 (fl. 120), a emissora encontra-se tecnicamente apta à renovação.

6. Vieram, pois, estes autos para análise e parecer desta Consultoria Jurídica.

II – DA ANÁLISE:

7. Inicialmente, observa-se que a requerente, ao solicitar o pedido de renovação no dia 25 de junho de 2007 (fls.02 e 03), o fez tempestivamente.

8. O Dec. nº 88.066/83, que deu nova regulamentação à Lei n º 5.785/72, trata dos requisitos e exigências para obtenção da renovação das concessões e permissões do serviço de radiodifusão.

9. Nesse contexto, a análise dos autos mostra a requerente juntou a documentação estabelecida no Dec. n º 88.066/83; no Ato Normativo n º 1, de 1999, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; na Lei 8.212/1991, e na Lei 8.036/1990.

10. Cumpre explicitar que a requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados pela Portaria nº 63, de 16 de maio de 2000, exarada pela extinta Delegacia Regional do Estado de Minas Gerais, contando, atualmente, com as seguintes composições:

COTISTA	COTAS	VALOR (em R$)
Espólio de João Jorge Saad	1.321.920	1.321.920,00
Espólio de Maria Helena Mendes de Barros Saad	22.410	22.410,00
Maria Leonor Barros Saad	5.670	5.670,00
TOTAL	**1.350.000**	**1.350.000,00**

CARGO	PESSOA EXERCENTE
Diretor-Gerente	Espólio de João Jorge Saad – representado por Ricardo Barros Saad

11. Ressalte-se, ainda, que a emissora encontra-se operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, sendo parte integrante dos autos o Laudo de ensaio de transmissores acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente quitada (fls. 18 a 41).

12. A situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização de Telecomunicações – FISTEL é regular, inexistindo débitos pendentes com a ANATEL (fl. 121).

13. Também é regular a situação da concedente em face das Fazendas Públicas Federal (fl. 45), Estadual (fl. 46), Municipal (fl.47), INSS (fl. 43) e da CEF, gestora do FGTS (fl. 44), bem como, apresentou os demais documentos, certidões e declarações exigidos legalmente para fins de renovação da outorga.

III – DA CONCLUSÃO:

14. Diante do exposto, cumpridas as praxes processuais no que se refere à análise técnico-jurídica da matéria, propõe-se o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas

dos atos próprios - Decreto e Exposição de Motivos – à consideração do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

15. Posteriormente, deverá a matéria ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante o disposto do §3º do art. 223 da Constituição Federal, para que o ato de renovação possa surtir seus efeitos legais.

16. Em se tratando de concessão, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.785/72, compete ao Presidente da República decidir o pedido.

17. Saliente-se, ao final, que a concessão deverá ser renovada por 15 (quinze) anos, a partir de 05 de outubro de 2007.

18. É o parecer, o qual submeto à apreciação superior.

Brasília, 09 de outubro de 2007.

DANIEL MANDELLI MARTIN FILHO
Advogado da União

De acordo. À Sr. Consultor Jurídico.
Em 16 / 10 /2007.

MARIA DA GLÓRIA TUXI F. DOS SANTOS
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo acompanhado do respectivo ato ao gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, para as providências de sua alçada.
Em 16 / 10 /2007.

MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.010, DE 2009

(nº 1.872/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à SISTEMA ARIZONA DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lago da Pedra, Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 703 de 29 de dezembro de 2005, que outorga permissão à Sistema Arizona de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lago da Pedra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 96, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 538, de 17 de novembro de 2005 – Rádio Pirâmide Musical Ltda., no município de São João - PR;

2 - Portaria nº 687, de 28 de dezembro de 2005 – Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda., no município de Santa Rita do Passa Quatro - SP;

3 - Portaria nº 703, de 29 de dezembro de 2005 – Sistema Arizona de Comunicação Ltda., no município de Lago da Pedra - MA;

4 - Portaria nº 135, de 27 de março de 2008 – Línea Sat Comunicação Ltda., no município de Praia Grande - SP;

5 - Portaria nº 183, de 28 de abril de 2008 – Guerreiros do Sol Comunicações Ltda., no município de Beberibe - CE;

6 - Portaria nº 303, de 11 de junho de 2008 – Rádio Gaudério FM Ltda., no município de Estação - RS;

7 - Portaria nº 309, de 11 de junho de 2008 – Rádio Estrela do Sul FM Ltda., no município de Getúlio Vargas - RS;

8 - Portaria nº 312, de 11 de junho de 2008 – Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda.-ME, no município de Fontoura Xavier - RS;

9 - Portaria nº 325, de 11 de junho de 2008 – Empresa de Radiodifusão Miracatu Ltda., no município de Cametá - PA;

10 - Portaria nº 327, de 11 de junho de 2008 – Rádio Carlópolis FM Ltda., no município de Carlópolis - PR; e

11 - Portaria nº 332, de 11 de junho de 2008 – Gomes Comunicações Ltda., no município de Ponta Porã - MS.

Brasília, 18 de fevereiro de 2009.

MC 00302 2008

Brasília, 21 de maio de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se à publicação da Concorrência nº 055/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Lago da Pedra, Estado do Maranhão.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, conclui que a **SISTEMA ARIZONA DE COMUNICAÇÃO LTDA** (Processo nº 53720.000507/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Urge salientar que o presente feito já foi objeto de análise por parte desta Casa e a referida permissão fora outorgada pela Portaria nº 703, de 29 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União do dia 6 de janeiro de 2006. No entanto, em razão das exigências demandadas pelo Ato Normativo nº 01, de 1999, da CCTCI, os autos retornaram a este Ministério para reexame, através da Mensagem Presidencial nº 417, de 2007, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de junho de 2007.

4. Ademais, após o devido reexame do feito, tem-se que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

5. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 703 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53720.000507/2001, Concorrência nº 055/2001-SSR/MC e do PARECER CONJUR/MC/MGT Nº 404-2.29/2005, de 5 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao SISTEMA ARIZONA DE COMUNICAÇÃO LTDA., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Lago da Pedra, Estado do Maranhão.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

SISTEMA ARIZONA DE COMUNICAÇÃO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

DERQUIRMO JOSÉ NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 08699689-47 e do CPF. nº 337.352.805-44, residente e domiciliado nesta capital à Av. Boturussu nº 1550 - Parque Boturussu - Ermelino Matarazzo - SP .

ADAILTON JOSÉ NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante portador da cédula de identidade RG. nº 22.922.892-6 do CPF nº 372.352.735-34, residente e domiciliado nesta capital na à Av. Boturussu nº 1550 - Parque Boturussu - Ermelino Matarazzo - SP .

PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO E DURAÇÃO
A sociedade girará sob a denominação de SISTEMA ARIZONA DE COMUNICAÇÃO LTDA, tendo prazo de duração indeterminado e personalidade jurídica a partir da data do arquivamento deste instrumento no registro civil das pessoas jurídicas.

SEGUNDA: DO OBJETIVO
A sociedade ora constituída tem por objetivo a veiculação de anúncios publicitários, exploração e execução de serviços de radiodifusão.

TERCEIRA: DA SEDE
A sociedade tem sede, nesta capital no seguinte endereço, à Av. Boturussu nº 1550 - Parque Boturussu - Ermelino Matarazzo SP

QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO
O capital social é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por dez mil cotas de R$ 1,00 (hum real) para cada uma, subscritas como segue:

a) DERQUIRMO JOSÉ NOGUEIRA 100 QUOTAS R$ 100,00 (cem reais).

b) ADAILTON JOSÉ NOGUEIRA 9.900 QUOTAS (NOVE MIL E NOVECENTAS QUOTAS) - R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

PARAGRÁFO ÚNICO: De acordo com artigo 2° "in fine" do decreto 3.708/19, a responsabilidade dos sócios é limitada ao total do capital social.

QUINTO: DAS RESPONSABILIDADE
O sócio ADAILTON JOSÉ NOGUEIRA, compete a representação da Sociedade em juízo ou fora dela, assinando todos os documentos, livros, cheques, saques, nomear procurador, ficando expressamente vedado o uso da sociedade em negócio estranho aos seus interesses sociais, como fiança, avais etc.

SEXTA: DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS
Os sócios poderão efetuar retiradas mensais, a título e " pro labore", respeitando os limites da legislação pertinente em vigor.

SÉTIMA: DO BALANÇO
Em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, será realizado o balanço geral e a demonstração dos resultados, cujo o lucro ou prejuízo apurado será dividido ou suportado pelos sócios na proporção das quotas mencionadas na cláusula quarta.

OITAVA: DA ALIENAÇÃO DE QUOTAS
O sócio que desejar alienar suas quotas, no todo ou em partes, obriga-se a notificar extrajudicialmente aos demais sócios, dando lhe o prazo de trinta dias para manifestar interesse em adquiri-las pelo valor pretendido. Esgotado tal prazo, sem manifestação pela mesma via referida alienação ficará liberada para qualquer outro pretendente.

NONA: DIVERGÊNCIA ENTRE SÓCIOS
Para qualquer divergência entre os sócios fica eleito o foro desta capital com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justo e contratado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor digitados e rubricados apenas no anverso, na presença das testemunhas abaixo, devendo a primeira via ser arquivada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do Registro de Títulos e Documentos do Ofício, e as demais vias permanecerão em poder das partes.

São Paulo, 16 de março de 2001.

DERQUIRMO JOSÉ NOGUEIRA

ADAILTON JOSÉ NOGUEIRA

TESTEMUNHAS:

SIDNEY JORGE GRILLO

DERMERVAL JOSÉ NOGUEIRA

SISTEMA ARIZONA DE COMUNICAÇÃO LTDA

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os infra assinados, ADAILTON JOSÉ NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 22.922.892-6 do CPF nº 372.352.735-34, residente e domiciliado nesta capital na Av. Boturussu, nº 1550 - Ermelino Matarazzo - São Paulo.

DERQUIRMO JOSÉ NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 08699689-47 e do CPF. nº 337.352.805-44, residente e domiciliado nesta capital à Av. Boturussu nº 1550 - Parque Boturussu - Ermelino Matarazzo - SP, únicos sócios da empresa SISTEMA ARIZONA DE COMUNICAÇÃO LTDA. Com sede nesta Capital, na Av. Boturussu, nº 1550, Ermelino Matarazzo, com atos constitutivos arquivados no 3º (terceiro) Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Paulo, sob nº 395923 de 19 de março de 2001, resolvem por este instrumento e na melhor forma de direito, alterar o contrato social da empresa, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA:
O sócio ADAILTON JOSÉ NOGUEIRA, por força da presente alteração de contrato social, transfere 9.900 (nove mil e novecentos cotas) - R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) de seu capital social, a totalidade de suas cotas transferindo-as a DERMEVAL JOSÉ NOGUEIRA, brasileiro, viúvo, técnico em eletrônica, portador da cédula de identidade RG nº 14.010.441-0 e do CPF nº 013.696.718-30, residente e domiciliado nesta capital na Av. Boturussu, nº 1550 - Ermelino Matarazzo - São Paulo.

SEGUNDA:
Em conseqüência das alterações havidas, os sócios resolveram consolidar o Contrato Social a saber:

TERCEIRO
O prazo e duração da sociedade será por tempo indeterminado, ocorrendo o falecimento ou impedimento de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, podendo continuar com os fins a que destina-se, pagando aos herdeiros do sócio falecido, mediante apuração dos resultados no prazo de 90 (noventa) dias.

QUARTA

O capital social é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil quotas) a R$ 1,00 (hum real) cada um, subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, neste ato é distribuída entre eles (sócios) da seguinte maneira:

DERMEVAL JOSÉ NOGUEIRA	**9.900**	**R$**	**9.900,00**
DERQUIRMO JOSÉ NOGUEIRA	**100**	**R$**	**100,00**
TOTAL	**10.000**	**R$**	**10.000,00**

QUINTA

A responsabilidade dos sócios é limitada a totalidade do capital social nos termos do artigo 2.º "in fine" do Decreto Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

SEXTA

A gerência e administração desta sociedade será exercida pelo sócio DERMEVAL JOSÉ NOGUEIRA, competindo ao mesmo representar a sociedade em juízo ou fora dele, assinando todos os documentos relativos a livros, cheques, saques, contratar procurador e demais que se fizer necessário, ao bom e perfeito andamento da empresa, respondendo porém individualmente em desacordo com o presente contrato ou com as disposições legais respectivas.

SÉTIMA

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com a sociedade os atos de quaisquer dos sócios, gerentes, procuradores ou funcionários que envolverem em obrigações relativo a negócio ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como, fiança, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

OITAVA

Ao fim da cada exercício civil, será levantado um balanço geral, cabendo a cada um dos sócios na proporção do capital social de cada um, os lucros ou prejuízos verificados.

NOTA

A sociedade poderá a qualquer momento instalar filiais e escritórios em qualquer localidade do país, participar de licitações publicas empreendimentos que virão ser bom para a empresa, cabendo a cada um dos sócios a proporção do percentual de valores a cada quotista.

DÉCIMO

A empresa neste ato não tem patrimônio, além dos valores de cada quotista.

Para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento, fica eleito o Foro desta Comarca, com exclusão de qualquer outro.

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual, em 03 (três vias) de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 23 de abril de 2001.

quotista vendedor - **ADAILTON JOSÉ NOGUEIRA**

sócio - **DERQUIRMO JOSÉ NOGUEIRA**

comprador - **DERMEVAL JOSÉ NOGUEIRA**

Testemunhas:

SILMARA BENITE DOS SANTOS
RG nº 27.122.504-X

SIDNEY JORGE GRILLO



(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.011, DE 2009

(nº 1.873/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA MARUDANÓPOLIS - ASCOVIMA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marapanim, Estado do Pará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 524 de 29 de agosto de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária da Vila Marudanópolis - ASCOVIMA para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marapanim, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 410, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 522, de 29 de agosto de 2008 – Associação Serrana Comunitária - ASERCOM, no município de São Francisco de Paula - RS;

2 - Portaria nº 523, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Laurentino, no município de Laurentino - SC;

3 - Portaria nº 524, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária da Vila Marudanópolis - ASCOVIMA, no município de Marapanim - RS;

4 - Portaria nº 525, de 29 de agosto de 2008 – Associação de Radiodifusão Atrativa, no município de Barretos - SP;

5 - Portaria nº 526, de 29 de agosto de 2008 – Fundação Saraiva Leão, no município de São José do Brejo do Cruz - PB;

6 - Portaria nº 527, de 29 de agosto de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Três Ranchos, no município de Três Ranchos - GO;

7 - Portaria nº 530, de 29 de agosto de 2008 – Associação Beneficente Isabel Ernestina Bezerra, no município de Senador Georgino Avelino - RN;

8 - Portaria nº 533, de 29 de agosto de 2008 – Associação Cultural Rádio Comunidade FM - RADIOCOM, no município de Pelotas - RS;

9 - Portaria nº 537, de 29 de agosto de 2008 – Sociedade de Amigos do Bairro Vista Alegre - SAVA, no município de Potim - SP;

10 - Portaria nº 538, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária Pró-Cultura de Eldorado, no município de Eldorado - SP;

11 - Portaria nº 569, de 4 de setembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação Social de São Domingos do Cariri, no município de São Domingos do Cariri - PB;

12 - Portaria nº 573, de 4 de setembro de 2008 – Associação Comunitária Cruziliense de Radiodifusão - ACCR, no município de Cruzília - MG;

13 - Portaria nº 574, de 4 de setembro de 2008 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Carmo do Rio Claro e Região, no município de Carmo do Rio Claro - MG;

14 - Portaria nº 588, de 4 de setembro de 2008 – Associação Comunitária Amigos de Barroso, no município de Barroso - MG;

EM no. 524/2008-MC

Brasília, 15 de setembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação Comunitária da Vila Marudanópolis - ASCOVIMA**, no Município de Marapanim, Estado do Pará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.054779/2006, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 524 DE 29 DE AGOSTO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.054779/2006 e do PARECER/MC/CONJUR/JSN/Nº 1535 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária da Vila Marudanópolis - ASCOVIMA**, com sede à Rua Rui Barbosa, n.º 10, Bairro Sossego, Vila de Marudanópolis, no município de Marapanim, Estado do Pará, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 00°37'16"S e longitude em 47°38'20"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 249 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53000054779/06, protocolizado em 22/05/2006

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação Comunitária da Vila Marudanópolis - ASCOVIMA** município de Marapanim, Estado do Pará.

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Comunitária da Vila Marudanópolis - ASCOVIMA**, inscrita no CNPJ sob o número 05.550.923/0001-32, no Estado do Pará, com **sede Rua Rui Barbosa, nº 10, Bairro Sossego, Vila de Marudanópolis**, no município de Marapanim, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 10/04/2006, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente, baseou o seu** pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - DOU, de 06/04/2006** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

TRASLADO DE FAC SIMILE ORIGINAL

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação Centro de Atendimento a Saúde da Família – Processo nº 53720000521/02, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: arquivado pelo DOU de 20/12/2006 por impossibilidade de entrega de correspondência, conforme comunicado à entidade por meio do DOU de 20/12/2006, cuja cópia se encontra anexo. Saliente-se que, frente ao arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

b) Sociedade Beneficente União Esporte Clube de Veteranos – Processo nº 53720000438/01, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: arquivado pelo DOU de 29/08/2007 por impossibilidade de entrega de correspondência, conforme comunicado à entidade por meio do DOU de 29/08/2007, cuja cópia se encontra anexo. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Rui Barbosa, nº 10, Bairro Sossego, no município de Marapanim, Estado do Pará, de coordenadas geográficas em 00º37'16"S de latitude e 47º38'20"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 86/87, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Considerando **a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "c", "d", "p" da Norma Complementar nº 01/2004, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma** (fls. 91 a 199).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - fls. 176, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 198. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 199, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;

- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação Comunitária da Vila Marudanópolis - ASCOVIMA;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Íris dos Santos Pinto	Presidente
Manoel Dorivaldo da Silva Brita	Vice presidente
Arlindo Machado Alves	1º Secretário
Josyane Quintela Pinto	2º Secretário
Fabíola Costa Botelho	1º Tesoureiro
Gilvan Salgado Soares	2º Tesoureiro

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Rui Barbosa, nº 10, Bairro Sossego, município de Marapanim, Estado do Pará;

- **coordenadas geográficas**

00°37'16" de latitude e 47°38'20" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 198, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 176 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária da Vila Marudanópolis - ASCOVIMA,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53000054779/06, de 22/05/2006.

Luciana Costa
e de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1535925
SERAC/CORAC/DEOC/SC
Relator da conclusão Jurídica

Brasília, 01 de outubro de 2007.

Neide Aparecida da Silva
Relator da conclusão Técnica

Neide Aparecida da Silva
Chefe de Divisão / SCR

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 01 de outubro de 2007.

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de outubro de 2007.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 249 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de outubro de 2007.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.012, DE 2009

(nº 1.875/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO DO PARÁ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Capitão Poço, Estado do Pará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 317 de 11 de junho de 2008, que outorga permissão à Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Capitão Poço, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 630, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 698, de 29 de dezembro de 2005 – Rádio e TV Schappo Ltda., no município de Imperatriz - MA;

2 - Portaria nº 178, de 3 de abril de 2006 – JR Radiodifusão Ltda., no município de Água Branca - AL;

3 - Portaria nº 301, de 11 de junho de 2008 – Rádio 1030 Ltda., no município de Nova Guataporanga - SP;

4 - Portaria nº 302, de 11 de junho de 2008 – Empresa de Radiodifusão Ouro Preto Ltda., no município de Vale do Paraíso - RO;

5 - Portaria nº 304, de 11 de junho de 2008 – Rádio Anhanguera de Morro Agudo Ltda., no município de Morro Agudo - SP;

6 - Portaria nº 308, de 11 de junho de 2008 – Empresa de Radiodifusão Estrela Polar Ltda., no município de Maracaí - SP;

7 - Portaria nº 311, de 11 de junho de 2008 – Empresa de Radiodifusão Estrela Polar Ltda., no município de Jaboticabal - SP;

8 - Portaria nº 313, de 11 de junho de 2008 – Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda., no município de Breu Branco - PA;

9 - Portaria nº 314, de 11 de junho de 2008 – SBC - Radiodifusão Ltda., no município de Bujaru - PA;

10 - Portaria nº 315, de 11 de junho de 2008 – SBC - Radiodifusão Ltda., no município de Chaves - PA;

11 - Portaria nº 316, de 11 de junho de 2008 – Som da Ilha Comércio e Produções Ltda.-ME, no município de Novais - SP;

12 - Portaria nº 317, de 11 de junho de 2008 – Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda., no município de Capitão Poço - PA;

13 - Portaria nº 318, de 11 de junho de 2008 – Canadá Radiodifusão Ltda., no município de Neves Paulista - SP;

14 - Portaria nº 319, de 11 de junho de 2008 – Aquidauana Radiodifusão Ltda., no município de Rio Crespo - RO;

15 - Portaria nº 320, de 11 de junho de 2008 – Sobral & Mayrink Ltda., no município de Rancharia - SP;

16 - Portaria nº 321, de 11 de junho de 2008 – Empresa de Radiodifusão Estrela Polar Ltda., no município de Itapeva - SP;

17 - Portaria nº 322, de 11 de junho de 2008 – Empresa de Radiodifusão Ouro Preto Ltda., no município de Seringueiras - RO;

18 - Portaria nº 323, de 11 de junho de 2008 – Empresa de Radiodifusão Ouro Preto Ltda., no município de Theobroma - RO;

19 - Portaria nº 324, de 11 de junho de 2008 – Rádio FM D.A. Ltda., no município de Guia Lopes da Laguna - MS; e

20 - Portaria nº 329, de 11 de junho de 2008 – Prisma Radiodifusão Ltda., no município de Imbé - RS.

Brasília, 6 de agosto de 2009.

EM Nº 399/2008/MC

Brasília, 3 de julho de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 052/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Capitão Poço, Estado do Pará.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda (Processo nº 53720.000387/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 317 , DE 11 DE JUNHO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53720.000387/2001, Concorrência nº 052/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO DO PARÁ LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Capitão Poço, Estado do Pará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO DO PARÁ LTDA

Pelo presente instrumento particular de Alteração Cadastral, **GILSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta capital à Trv. Mariz e Barros nº 855, bairro da Pedreira – Cep. 66080-660, portador da cédula de identidade nº 1493699, SEGUP-Pa e CPF nº 080.867.372-68 -, **JOSÉ IVO MACHADO DE SOUZA**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta capital à Trv. Benjamim Constant nº 1500 ap. 404, bairro Nazaré Cep. 66035-140, portador cédula de identidade nº 3409984, SEGUP-Pa e CPF nº 000.366.092-34 e **OCTÁVIO JOSÉ CARVALHO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta capital à Trv. Benjamim Constant nº 1500 ap. 404, bairro Nazaré Cep. 66035-140, portador da cédula de identidade nº 2213294 SEGUP-Pa e CPF nº 303.335.202-20, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidades limitada – REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO DO PARÁ LTDA, com sede à Rua Ó de Almeida nº 409 – Aptos. 601/602 – Centro – Belém-Pa, não cadastrada no CNPJ por estar em fase de abertura, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob o nº 15200734078 em 03/07/2000, resolvem alterar o referido Contrato Social na melhor forma abaixo:

CLÁUSULA 1ª O sócio **JOSÉ IVO MACHADO DE SOUZA**, retira-se da sociedade cedendo e transferindo as suas quotas da seguinte forma e teor:

a) Para o sócio **GILSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS** serão transferidas R$ 10.000,00 (Dez mil reais) ou 10.000 (Dez mil) quotas de capital no valor de R$ 1,00 (Hum real) cada.

b) Para o sócio **OCTÁVIO JOSÉ CARVALHO DE SOUZA** serão transferidas R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) ou 14.000 (Quatorze mil) quotas de capital no valor de R$ 1,00 (Hum real)cada.

CLÁUSULA 2ª O capital social, por força da cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuído da seguinte forma:

a) **GILSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS,** detém 80% do capital social, ou seja, R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais) ou 64.000 (Seasenta e quatro mil) quotas de capital no valor de R$ 1,00 (Hum real) cada.

b) **OCTÁVIO JOSÉ CARVALHO DE SOUZA,** detém 20% do capital social, ou seja, R$ 16.000,00 (Dezeseis mil reais) ou 16.000 (Dezeseis mil) quotas de capital no valor total de R$ 1,00 (Hum real)cada.

c) Totalizando assim, o capital social em R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) ou 80.000 (Oitenta mil quotas no valor de R$ 1,00 (Hum real) cada.

CLÁUSULA 3ª O sócio que se retira da sociedade, declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade , nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

CLÁUSULA 4ª Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

Por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular de Alteração Contratual foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (Duas) testemunhas abaixo em 04 (Quatro) vias de igual teor e o farão arquivar na Junta Comercial deste Estado.

Belém-Pa 05 de Julho de 2000

REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO DO PARÁ LTDA
Gilson Conceição dos Santos

REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO DO PARÁ LTDA
José Ivo Machado de Souza

REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO DO PARÁ LTDA
Octávio José Carvalho de Souza

Testemunhas:

01) _____
PAULO MOREIRA DE SOUSA JUNIOR
RG: 3926990

02) _____
SILVIA LÚCIA NEGRÃO R. DE SOUSA
RG: 2227089

Confere com o Original. Autentico e dou fé.
Belém, - 3 MAIO 2001
DENISE MIRANDA FERREIRA
Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/07/2000
SOB O NÚMERO: 20000009692
Protocolo: 00/028638-9
DILERMANDO GUEDES CABRAL
SECRETÁRIO GERAL

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.013, DE 2009

(nº 1.877/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE EUNÁPOLIS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Eunápolis, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 157 de 4 de abril de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Eunápolis para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Eunápolis, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 631, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 60, de 15 de fevereiro de 2006 – Associação Cultural Comunitária Itatiaia, no município de Campinas - SP;

2 - Portaria nº 347, de 11 de julho de 2006 – Associação Cultural Comunitária Dom Décio Pereira, no município de Diadema - SP;

3 - Portaria nº 548, de 27 de setembro de 2007 – Associação Radiofônica de Moradores de Nova Brasília, no município de Governador Lindemberg - ES;

4 - Portaria nº 737, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Capinzal, no município de Capinzal - SC;

5 - Portaria nº 748, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Cultural e Comunitária Nova Brasília de Comunicações, no município de Imbituba - Vila Mirim - SC;

6 - Portaria nº 780, de 20 de dezembro de 2007 – Associação dos Moradores do Conjunto São Joaquim - AMCOSAJ, no município de Teresina - PI;

7 - Portaria nº 789, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Cultural Comunitária de Capitão, no município de Capitão - RS;

8 - Portaria nº 850, de 20 de dezembro de 2007 – Associação de Rádio Comunitária Luz do Sertão, no município de Uauá - BA;

9 - Portaria nº 78, de 7 de março de 2008 – Associação Patrocinense de Comunicação Comunitária, no município de Patrocínio Paulista - SP;

10 - Portaria nº 157, de 4 de abril de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Eunápolis, no município de Eunápolis - BA;

11 - Portaria nº 491, de 13 de agosto de 2008 – Associação de Apoio aos Carentes de Luizlândia do Oeste e Região - AACL, no município de João Pinheiro - MG;

12 - Portaria nº 529, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária e Cultural de Maracajaú, no município de Maxaranguape - RN;

13 - Portaria nº 619, de 19 de setembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Taguaí, no município de Taguaí - SP;

14 - Portaria nº 627, de 19 de setembro de 2008 – Associação Comunitária Paineira, no município de Araçariguama - SP;

15 - Portaria nº 662, de 14 de outubro de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária São João da Ponte, no município de São João da Ponte – MG;

16 - Portaria nº 667, de 14 de outubro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Chapada, no município de Chapada - RS;

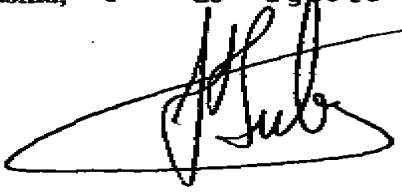
17 - Portaria nº 668, de 14 de outubro de 2008 – Associação Comunitária, Cultural e Artística de Campo Largo, no município de Campo Largo - PR;

18 - Portaria nº 669, de 14 de outubro de 2008 – Associação Cultural de Desenvolvimento Artístico - ASCUART, no município de Luiziana - PR;

19 - Portaria nº 670, de 14 de outubro de 2008 – Associação Cultural de Difusão Comunitária Morro Grande, no município de Viamão - RS; e

20 - Portaria nº 671, de 14 de outubro de 2008 – Associação Comunitária Shalon de Araguapaz, no município de Araguapaz - GO.

Brasília, 6 de agosto de 2009.



MC 00231 2008

Brasília, 22 de abril de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Eunápolis**, no Município de Eunápolis, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.011466/2006, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PORTARIA Nº 157 DE 4 DE ABRIL DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.011466/2006 e do PARECER/MC/CONJUR/JSN/Nº 0738 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Eunápolis**, com sede na Rua Tupiniquins, n.º 1520, Bairro Pequi, município de Eunápolis, Estado da Bahia, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 16°22'21"S e longitude em 39°34'01"W, utilizando a freqüência 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 253 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53000011466/06, protocolizado em 07/03/2006

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Eunápolis** município de Eunápolis, Estado da Bahia.

I - INTRODUÇÃO

1. **A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Eunápolis**, inscrita no CNPJ sob o número 07.839.505/0001-93, no Estado da Bahia, com **sede Rua Tupiniquins, 1520, Bairro Pequi**, no município de Eunápolis, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 16/01/2006, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 06/04/2006** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

18 ABR 2008

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação Comunitária Cultural Aliança de Eunápolis – Processo nº 53640001249/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: em infringência aos artigos 1° e 7° da Lei nº 9.612/98, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 4679 datado de 28/05/2003, que foi devolvido pelos correios com motivo de endereço desconhecido, razão pela qual foi publicado no DOU de 29/08/20007 , cuja cópia do ofício e respectivo DOU se encontram anexos. Saliente-se que, frente o arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

b) Associação Feminina 05 de Novembro – Processo nº 53640000003-99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade não apresentou a documentação exigida pela legislação específica, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 4800, datado de 29/08/2006, que foi devolvido pelos correios com motivo de não existir o Nº indicado, razão pela qual foi publicado no DOU de 29/08/20007 , cuja cópia do ofício e respectivo DOU se encontram anexos. Saliente-se que, frente o arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

c) Associação Comunitária Nova Vida para o Desenv. Cult. Art. E Beneficente – Processo nº 53640000097-99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade não apresentou a documentação exigida pela legislação específica, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 4798, datado de 29/08/2006, que foi devolvido pelos correios com motivo de ao remetente, razão pela qual foi publicado no DOU de 29/08/20007 , cuja cópia do ofício e respectivo DOU se encontram anexos. Saliente-se que, frente o arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

d) Associação Cultural Beneficente do Gusmão Santa Lúcia e Adjacências – Processo nº 53640001183/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade não encaminhou a

documentação solicitada, ocorrendo a perda do prazo por decurso do tempo, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 10928, datado de 13/11/2003, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade apresentou solicitação para reconsideração dos autos, tendo sido a mesma objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela não reconsideração conforme os fatos e fundamentos dispostos no ofício nº 322 de 29/11/2006.

e) Associação Cultural e Beneficente Gusmão Santa Lúcia e Adjacências – Processo nº 53000054533-06, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade não encaminhou a documentação exigida na legislação específica, no prazo legal do aviso de habilitação, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 4799, datado de 27/08/2006, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

f) Associação Comunitária de Arte e Cultura de Eunápolis – Processo nº 53000065203/06, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade conta com menor representatividade junto à comunidade local, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 3275, datado de 19/06/2007, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão

g) Associação das Mulheres Amigas de Eunápolis – Processo nº 53000049616/05, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade conta com menor representatividade junto à comunidade local, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 3276, datado de 19/06/2007, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

h) Associação dos Músicos de Eunápolis – Processo nº 53000[illegible] arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade conta com menor representatividade junto à comunidade local, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 3277, datado de 19/06/2007, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

CONFERE COM ORIGINAL

i) Associação Comunitária Auxílio dos Cristãos – Processo nº 53640001433/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade infringiu os artigos 1º, 7º e 11 da Lei nº 9.612/98, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 4678, datado de 28/05/2003, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Tupiniquins, 1520, Bairro Pequi, no município de Eunápolis, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 16°22'21"S de latitude e 39°34'01"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as **coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 481/482, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Considerando **a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constatou-se que o processo estava juridicamente regular e instruído, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma** (fls. 488 a 537).=

CONFERE COM ORIGINAL

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o **"Formulário de Informações Técnicas"** - fls. 493, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 536. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 537, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a conclusão dos trabalhos de

habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Eunápolis;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Ronilto William Rodrigues	Presidente
Edson Ferreira Santos	Dir. Administrativo
Josué Ferreira da Cunha	Secretário
Reinaldo Carvalho da Silva	Dir. de Operações

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Tupiniquins, 1520, Bairro Pequi, município de Eunápolis, Estado da Bahia;

- **coordenadas geográficas**

16°22'21" de latitude e 39°34'01" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 536, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 493 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Eunápolis,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53000011466/06, de 07/03/2006.

Brasília, 05 de outubro de 2007.

Chefe de [illegible] Comunitária

SER[illegible]/SC

Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 05 de outubro de 2007.

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de outubro de 2007.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 253/2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de outubro de 2007.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.014, DE 2009

(nº 1.881/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à DIAMANTINA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 687 de 6 de dezembro de 2007, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 3 de novembro de 2003, a permissão outorgada à Diamantina Rádio e Televisão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 632, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 304, de 21 de junho de 2006 – Radiodifusão Litoral Sul Ltda., no município de Paranaguá - PR;

2 - Portaria nº 286, de 4 de junho de 2007 – Rádio Globo de Brasília Ltda., inicialmente outorgada à Rádio Globo Capital Ltda., na cidade de Brasília - DF;

3 - Portaria nº 353, de 28 de junho de 2007 – Sigma Radiodifusão Ltda., na cidade de Brasília - DF;

4 - Portaria nº 366, de 28 de junho de 2007 – Rádio Pioneira Ltda., no município de Salto - SP;

5 - Portaria nº 378, de 13 de julho de 2007 – Rádio Três Colinas Ltda., no município de Franca - SP;

6 - Portaria nº 467, de 23 de agosto de 2007 – Rádio Litoral Ltda., no município de Osório - RS;

7 - Portaria nº 536, de 26 de setembro de 2007 – Rede Comunitária de Comunicação de Pelotas Ltda., no município de Pelotas - RS;

8 - Portaria nº 687, de 6 de dezembro de 2007 – Diamantina Rádio e Televisão Ltda., originalmente outorgada à Rádio Globo de Salvador Ltda., no município de Salvador - BA;

9 - Portaria nº 726, de 18 de dezembro de 2007 – Rádio Tupã Ltda., originalmente outorgada à Rádio Piratininga de Tupã Ltda., no município de Tupã - SP;

10 - Portaria nº 809, de 20 de dezembro de 2007 – Rádio Pioneira Stéreo Ltda., originalmente outorgada à Rádio Jornal do Brasil Ltda., no município de Porto Alegre - RS;

11 - Portaria nº 753, de 18 de novembro de 2008 – Rádio e Televisão Columbia Ltda., no município de Lorena - SP;

12 - Portaria nº 754, de 18 de novembro de 2008 – Rádio Emissora da Barra Ltda., no município de Barra Bonita - SP;

13 - Portaria nº 761, de 19 de novembro de 2008 – Rádio Jaboticabal Ltda., no município de Jaboticabal - SP;

14 - Portaria nº 762, de 19 de novembro de 2008 – Rádio Divinal FM Ltda., no município de Formiga - MG;

15 - Portaria nº 763, de 19 de novembro de 2008 – Rádio Difusora Resplendor Ltda., no município de Resplendor - MG;

16 - Portaria nº 809, de 9 de dezembro de 2008 – Rádio Cidade de Bastos Ltda., no município de Bastos - SP;

17 - Portaria nº 810, de 9 de dezembro de 2008 – Sociedade Rádio Peperi Ltda., no município de São Miguel do Oeste - SC;

18 - Portaria nº 811, de 9 de dezembro de 2008 – Rádio Integração FM Ltda., no município de Jacinto Machado - SC; e

19 - Portaria nº 812, de 9 de dezembro de 2008 – Andrômeda Radiodifusão Ltda., originalmente outorgada à Rede Riograndense de Emissoras Ltda., no município de Pelotas - RS.

Brasília, 6 de agosto de 2009.

EM nº 663/2008-MC

Brasília, 24 de novembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência a Portaria nº 687, de 6 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 de dezembro de 2007, pela qual foi renovada a permissão outorgada, originalmente, à Rádio Globo de Salvador Ltda, pela Portaria nº 196, de 27 de outubro de 1983, posteriormente, transferida à **DIAMANTINA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA**, pela Portaria no 277, de 27 de novembro de 1995, publicada no Diário Oficia da União do dia 11 de dezembro de 1995, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Salvador, Estado da Bahia.

2. Pretende a Requerente a renovação de sua concessão por igual período, ou seja, 10 (dez) anos, a partir de 3 de novembro de 2003.

3. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da permissão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

4. Esclareço que, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado dos Processos nºs 53640.001603/1993, 53000.086654/2006, que lhe deram origem.

Respeitosamente,

PORTARIA Nº 687 , DE 6 DE DEZEMBRO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.5º da Lei n. º 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.086654/2006, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 03 de novembro de 2003, a permissão, originalmente outorgada à Rádio Globo de Salvador Ltda., pela Portaria n.º 196, de 27 de outubro de 1983, publicada no Diário Oficial da União do dia 03 de novembro de 1983, posteriormente, transferida à DIAMANTINA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., pela Portaria n. º 277, de 27 de novembro de 1995, publicada no Diário Oficial da União do dia 11 de dezembro de 1995, para explorar, pelo período dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n. º 489, de 17 de agosto de 2000, publicada no Diário Oficial da União do dia 11 de setembro de 2000, em função da transferência realizada.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – 3.º andar- ala oeste
CEP – 70044-900 – Brasília – DF Tel.: (61) 3311-6000

INFORMAÇÃO N.º 637 /2007/ CONEN/CGLO/DEOC/SCE-MC

REFERÊNCIA: **Processo nº 53000.086654/2006 apenso: 53640.001603/1993**

INTERESSADA: **DIAMANTINA RADIO E TELEVISÃO LTDA.**

ASSUNTO: **Renovação de Outorga**

Concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada. Regulares a situação técnica e a vida societária.

1. A Rádio Globo de Salvador Ltda., à época, executante do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Salvador, Estado da Bahia, requereu renovação do prazo de vigência de outorga, cujo termo final ocorreu em 03/11/1993.

2. A outorga em questão, originariamente concedida à Rádio Globo de Salvador Ltda., pela Portaria nº 196, de 27 de outubro de 1983, denominada, posteriormente, Diamantina Rádio e Televisão Ltda., pela Portaria nº 277, de 24 de novembro de 1995, foi renovada a partir de 03 de novembro de 1993, pela Portaria nº 489, de 17 de agosto de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de setembro de 2000.

3. Ocorre, porém, que o processo de renovação da outorga deferida à referida entidade, cujo pedido foi protocolizado sob número em referência, após tramitação neste Ministério e publicação do ato de renovação correspondente, foi submetido à apreciação do Congresso Nacional, em obediência às disposições constitucionais. A Comissão de Ciência e Tecnologia Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, por sua vez, no tratamento do assunto, editou o Ato Normativo nº 01/99, relacionando a documentação que julgou necessária à instrução de cada processo de renovação, tendo comunicado diretamente a cada concessionária e permissionária pretendente à renovação de sua outorga da necessidade de complementação documental, em atendimento às disposições contidas naquele Ato Normativo.

4. A ausência da documentação mencionada impossibilitou o prosseguimento do processo até final decisão e aprovação do ato da renovação pelo Congresso Nacional, mediante publicação do Decreto Legislativo correspondente, razão pela qual retornaram os presentes autos a este Ministério para adoção de medidas que possibilitassem o assentimento do Congresso Nacional quanto ao pedido de renovação de outorga apresentado.

5. Entretanto, foi autorizada a transferência da outorga em questão para a **DIAMANTINA RADIO E TELEVISAO LTDA.**, mediante a Portaria 277 de 27 de novembro de 1995, publicada no Diário Oficial da União do dia 11 de dezembro de 1995, razão pela qual a Portaria nº 489, de 17 de agosto de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de setembro de 2000, que renovou a outorga, a partir de 03 de novembro de 1993 e que não foi aprovado pelo Congresso Nacional deverá ser revogado, e expedido novo ato, renovando a outorga, a partir de 03 de novembro de 1993, em nome da atual detentora da outorga, ou seja, **DIAMANTINA RADIO E TELEVISAO LTDA.**

MC/CONEN/Héber Artur. 01/11/2007

6. Cumpre-nos ressaltar que, durante o período de 03/11/1993 a 03/11/2003, a entidade sofreu penalidades, inclusive advertência, conforme se verifica de seus assentamentos cadastrais.

7. De acordo com os registros deste Ministério das Comunicações, as penalidades foram cumpridas e as multas foram recolhidas. Consta, porém, na Coordenação de Apuração de Infração, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação, conforme o Memorando nº 229/2007/COAPI/DEAA/SC/MC em 31 de outubro de 2007 Fls. 209, os Processos de Apuração de Infração – PAI sob o nº 53000.008499/2005, 53000.075557/2006 e 53000.003710/2005 estão em fase de análise e são passiveis da pena de suspensão e o 53000.088151/2006 que resultou na pena de multa.

8. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10(dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, que poderá ser renovado por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223, § 5º).

9. De acordo com o artigo 4º, da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) meses anteriores ao término do respectivo prazo.

10. O pedido de renovação da outorga referente ao decênio 2003/2013 foi protocolizado neste Ministério das Comunicações no dia 02 de fevereiro de 2007, fora, pois, do prazo legal, conforme requerimento (fls. 07/08) dos autos do Processo em referência, pelo que, intempestivo.

11. A requerente tem seus quadros societário e diretivo segundo o contrato social e atualizado conforme a 2ª alteração contratual, de 09/01/2007, registrada na JUCEB sob o nº 96731, em 30/01/2007.

COTISTAS	COTAS	VALOR R$
ROSA CHRISTINA BOTELHO	6.350	6.350,00
DIOGO RODRIGUES MEDRADO	6.100	6.100,00
TOTAL	12.450	12.450,00

Quadro Diretivo: ROSA CHRISTINA BOTELHO (Gerente).

12. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica a análise de engenharia à fls. 191 a 192 do Processo nº 53000.086654/2006.

13. É regular a situação da entidade perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fl. 208.

14. Consultado o nosso cadastro, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967.

15. Finalmente, observa-se que a entidade está apta à renovação da outorga em questão, compreendendo os decênios 1993/2003 e 2003/2013.

16. **Isto posto,** estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais acima assinalados, sugiro que o assunto seja submetido à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília(DF), de de 2007.

HÉBER ARTUR SILVA DE ALMEIDA
Analista (Assistente Administrativo)

FERNANDO BARBOSA MIRANDA
Advogado

De Acordo. À consideração da Senhora Coordenadora -Geral.

Em 05/11/07

ANA PATRICIA S. A CAMPOS
Coordenadora das Regiões Norte e Nordeste.

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Em 05/11/07

VÂNEA RABELO
Coordenadora -Geral.

De Acordo. À consideração da Senhora Secretária de Comunicação Eletrônica.

Em 6/11/07

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Em 07/11/07

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 995 a 1.014, de 2009**, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do inciso III do art 91 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Sobre a mesa, projeto que passo ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.015, DE 2009

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.
EM 17/12/2009

Susta dispositivos das Resoluções nº 154, de 8 de dezembro de 2006, e nº 192, de 16 de dezembro de 2008, do Conselho Nacional de Seguros Privados, para impedir o repasse indevido de recursos do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam sustados os arts. 30 e 31 da Resolução nº 154, de 8 de dezembro de 2006, e os arts. 4º e 5º da Resolução nº 192, de 16 de dezembro de 2008, ambas do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, o seguro de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não (DPVAT) confere às vítimas de acidentes de trânsito direito a reembolso de despesas médicas e a indenização em caso de morte ou invalidez permanente.

Por se tratar de um seguro, seu regime jurídico deve atender ao disposto no Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, que "dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências".

Tal Decreto-Lei criou o Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), ao qual foram atribuídas, entre outras, competências para "fixar as diretrizes e normas da política de seguros privados"; "estipular índices e demais condições técnicas sobre tarifas, investimentos e outras relações patrimoniais a serem observadas pelas Sociedades Seguradoras"; "fixar as características gerais dos contratos de seguros"; e "fixar normas gerais de contabilidade e estatística a serem observadas pelas Sociedades Seguradoras" (art. 32, incisos I, III, IV e V).

Embora não tenha competência para tanto, o CNSP determinou o repasse de parcela significativa dos recursos do DPVAT para entidades do setor, como a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e a Fundação Escola Nacional de Seguros (FUNENSEG). Para além, embora o seguro seja administrado em regime de monopólio por apenas uma seguradora – a Seguradora Líder –, o CNSP determinou o pagamento de 8% a título de corretagem.

Segundo dados da Seguradora Líder, esses repasses foram da ordem de 43 milhões de reais, em 2005; 65 milhões, em 2006; e 83 milhões, em 2007.

Em 2008, último ano para o qual há dados disponíveis, foram repassados 105 milhões, correspondentes a aproximadamente 2,27% dos prêmios arrecadados, dos quais 53 milhões para a Susep e 52 milhões para a Funenseg.

Considerando-se, entretanto, que 45% da arrecadação é destinada, por lei, ao Fundo Nacional de Saúde (FNS) e 5% ao Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), conclui-se que os repasses à Susep e à Funenseg absorvem 4,54% do valor que deveria ser destinado ao pagamento das indenizações.

Consideramos injustificável essa destinação de recursos para entidades alheias à gestão do seguro. A distribuição de recursos a título de corretagem é particularmente contrária ao princípio da moralidade, consagrado no art. 37 da Constituição Federal, uma vez que essa atividade não é prestada, pois há somente uma seguradora autorizada a atuar nesse segmento.

O Congresso Nacional é competente, nos termos do art. 49, V, da Constituição Federal, para "sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa".

Nenhuma norma legal atribui ao CNSP competência para determinar, na destinação de recursos de prêmios de seguros, qualquer fim alheio ao pagamento das respectivas indenizações e à remuneração das empresas seguradoras.

Assim sendo, ao instituir o repasse de recursos do DPVAT para a Susep e a Funenseg, o CNSP claramente exorbitou de sua competência. A presente proposição tem por objetivo, portanto, sustar as resoluções que fundamentam esses repasses indevidos.

Contamos com o apoio de nossos pares para a aprovação da medida proposta, que beneficiará, acima de tudo, as vítimas de acidentes de trânsito.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2009.

Senador SADI CASSOL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP No 192, DE 2008.

Dispõe sobre as condições tarifárias do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou por sua Carga, a Pessoas Transportadas ou não – Seguro DPVAT, e dá outras providências.

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da atribuição que lhe confere o art. 34, inciso XI, do Decreto No 60.459, de 13 de março de 1967, e considerando o que consta do Processo CNSP No 12, de 28 de novembro de 2008 e Processo SUSEP no 15414.003888/2008-11, torna público que o **CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS - CNSP**, em sessão ordinária realizada em 16 de dezembro de 2008, com fulcro no disposto no art. 12 da Lei No 6.194, de 19 de dezembro de 1974, com as alterações introduzidas pela Lei No 8.441, de 13 de julho de 1992, pela Lei No 11.482, de 31 de maio de 2007, e pela Medida Provisória No 451, de 15 de dezembro de 2008,

R E S O L V E U:

Art. 1o Dispor sobre as normas disciplinadoras e as condições tarifárias do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou por sua Carga, a Pessoas Transportadas ou não - Seguro DPVAT, e dar outras providências.

Art. 2o Os prêmios tarifários, por categorias, ficam estabelecidos em:

Categorias	Valores dePrêmio Tarifário (R$)
1	89,61
2	89,61
3	339,74
4	210,65
9	254,16
10	93,79

§ 1o Adicionalmente ao prêmio tarifário do seguro, será cobrado o valor de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos), a título de custo da emissão e da cobrança da apólice ou do bilhete do seguro DPVAT, em atendimento ao disposto nos §§ 3o e 4o do art. 12 da Lei No 6.194, de 19 de setembro de 1974, incluídos pelo artigo 19 da Medida Provisória No 451, de 15 de dezembro de 2008.

Continuação da Resolução CNSP No192/2008.

§ 2o O Imposto sobre Operações Financeiras – IOF incidirá sobre os prêmios, na forma da legislação específica.

Art. 3o As indenizações, por coberturas, são:

Coberturas	Valores de Indenizaąão (R$)
Morte	13.500,00
Invalidez Permanente	até 13.500,00
Despesas de Assistência Médica e Suplementares (DAMS)	até 2.700,00

Art. 4º Os percentuais de repasse dos prêmios tarifários arrecadados, relativos às categorias 1, 2, 9 e 10, na forma da legislação vigente, ficam estabelecidos em:

Componentes	Percentuais(%)
SUS	45,0
DENATRAN	5,0
Despesas Gerais	3,4428%
Margem de Resultado	2,0
Corretagem	0,5
Prêmio puro + IBNR	44,0572%

§ 1º O valor a ser acumulado mensalmente, a título de Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados - IBNR, para as categorias de que tratam o *caput* deste artigo, será o equivalente à diferença entre a parcela de 44,0572% sobre os prêmios tarifários arrecadados e o somatório dos sinistros efetivamente pagos.

§ 2º Se a diferença a que se refere §1º deste artigo for negativa, o valor correspondente deverá ser baixado do IBNR.

Art. 5º Os percentuais de repasse dos prêmios tarifários arrecadados, relativos às categorias 3 e 4, ficam estabelecidos em:

Componentes	Percentuais (%)
SUS	45,00
DENATRAN	5,00
Despesas Gerais	6,5629%
Margem de Resultado	2,00
Corretagem	8,00
Prêmio puro + IBNR	33,4371%

Continuação da Resolução CNSP Nº192/2008.

§ 1º O valor a ser acumulado mensalmente, a título IBNR, para as categorias de que trata o *caput* deste artigo, será o equivalente à diferença entre a parcela de 33,4371% sobre os prêmios tarifários arrecadados e o somatório dos sinistros efetivamente pagos.

§ 2º Se a diferença referida no §1º deste artigo for negativa, o valor correspondente deverá ser baixado do IBNR.

Art. 6º A parcela dos prêmios tarifários arrecadados destinada às despesas gerais não poderá ser utilizada para pagamentos de tributos, com exceção do PIS e COFINS, incidentes especificamente sobre a operação do Seguro DPVAT.

Art. 7º Em 1º de janeiro de cada ano, 50% (cinqüenta por cento) do saldo positivo da Provisão de Despesas Administrativas, de cada Consórcio, deverá ser transferido para respectiva Provisão de IBNR.

Art. 8º Sem prejuízo ao disposto no art. 28 do anexo à Resolução CNSP Nº 154, de 8 de dezembro de 2006, no caso de veículos sujeitos ao Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o ano de 2009, para o Consórcio que inclui as categorias 3 e 4, fica permitido o pagamento do prêmio do Seguro DPVAT em parcela única que deverá ter vencimento até a data do emplacamento ou licenciamento anual do respectivo veículo.

Art. 9º A SUSEP fica autorizada a baixar normas complementares necessárias à execução das disposições desta Resolução.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2009, ficando revogadas as Resoluções CNSP Nºs 35, de 8 de dezembro de 2000, e 174, de 17 de dezembro de 2007.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2008.

ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JÚNIOR
Superintendente da Superintendência de Seguros Privados

R E T I F I C A Ç Ã O
Na Resolução CNSP Nº 192, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de dezembro de 2008, página 93, seção 1, onde se lê: "Processo CNSP Nº 12, de 28 de novembro de 2008"; Leia-se: Processo CNSP Nº 14, de 28 de novembro de 2008.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2008.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP No 154, DE 2006.

Altera e consolida as Normas Disciplinadoras do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou por sua Carga, a Pessoas Transportadas ou não – Seguro DPVAT.

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da atribuição que lhe confere o art. 34, inciso XI, do Decreto no 60.459, de 13 de março de 1967 e considerando o inteiro teor do Processo CNSP Nº 9, de 29 de agosto de 2001 na origem, e processo SUSEP Nº 15414.004731/2006-33, torna público que o **CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS - CNSP**, em sessão ordinária realizada em 24 de novembro de 2006, com fulcro no disposto no art. 12 da Lei Nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 8.441, de 13 de julho de 1992,

R E S O L V E U:
Art. 1º Aprovar as Normas Disciplinadoras do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou por sua Carga, a Pessoas Transportadas ou não - Seguro DPVAT, que integram o anexo desta Resolução.

Art. 2º A SUSEP editará as instruções complementares necessárias à execução do disposto nas presentes normas, determinando as medidas específicas de auditoria, contabilidade, fiscalização e instrução de processos, aplicáveis às sociedades seguradoras.

Art. 3º A falta de cumprimento do disposto nesta Resolução sujeitará o infrator às penas previstas em lei e na regulamentação em vigor.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a partir de

1º de janeiro de 2008 a Resolução CNSP Nº 109, de 7 de maio de 2004.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 2006.

RENÊ GARCIA JR.
Superintendente da Superintendência de Seguros Privados

RETIFICAÇÃO
No Art. 5º da Resolução CNSP Nº 154, de 2006, publicada no D.O.U de 11 de dezembro de 2006, seção I, páginas 33/34, onde se lê: "§ 5º, § 6º, § 7º, § 8º e § 9º". leia-se: "§ 4º, § 5º, § 6º, § 7º e §8º" e no Art. 39, onde se lê: "§ 5º". leia-se: "§ 4º".

Continuação da Resolução CNSP Nº 154, de 2006.

RESOLUÇÃO CNSP Nº154, DE 2006 – ANEXO

NORMAS DISCIPLINADORAS DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO (SEGURO DPVAT)

CAPÍTULO I
DA OBRIGATORIEDADE DO SEGURO

Art. 1º Nos termos da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, estão obrigados a contratar o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – Seguro DPVAT, os proprietários de veículos sujeitos a registro e licenciamento, na forma estabelecida no Código Nacional de Trânsito.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES DE COBERTURA

Art. 2º O seguro tem por finalidade dar cobertura a danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não.
Parágrafo único. A cobertura a que se refere estas normas abrange, inclusive, danos pessoais causados aos proprietários e motoristas dos veículos, seus beneficiários e dependentes.

Art. 3º A cobertura do seguro não abrange:
I - danos pessoais resultantes de radiações ionizantes ou de contaminações por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo de combustão de matéria nuclear;
II - multas e fianças impostas ao condutor ou proprietário do veículo e as despesas de qualquer natureza decorrentes de ações ou processos criminais; e
III - acidentes ocorridos fora do Território Nacional.

CAPÍTULO III
DAS CATEGORIAS

Art. 4º O seguro DPVAT cobre as seguintes categorias de veículos automotores:
I - Categoria 1 - automóveis particulares;
II - Categoria 2 - táxis e carros de aluguel;
III - Categoria 3 - ônibus, microônibus e lotação com cobrança de frete (urbanos, interurbanos, rurais e interestaduais);

IV - Categoria 4 - microônibus com cobrança de frete, mas com lotação não superior a 10 passageiros e ônibus, microônibus e lotações sem cobrança de frete (urbanos, interurbanos, rurais e interestaduais);

V - Categoria 9 - motocicletas, motonetas, ciclomotores e similares; e

VI - Categoria 10 - máquinas de terraplanagem e equipamentos móveis em geral, quando licenciados, camionetas tipo "pick-up" de até 1.500 kg de carga, caminhões e outros veículos.

Parágrafo único. A Categoria 10 inclui, também:

I - veículos que utilizem "chapas de experiência" e "chapas de fabricante", para trafegar em vias públicas, dispensando-se, nos respectivos bilhetes de seguro, o preenchimento de características de identificação dos veículos, salvo a espécie e o número de chapa;

II - tratores de pneus, com reboques acoplados a sua traseira destinados especificamente a conduzir passageiros a passeio, mediante cobrança de passagem, considerando-se cada unidade da composição como um veículo distinto, para fins de tarifação;

III - veículos enviados por fabricantes a concessionários e distribuidores, que trafegam por suas próprias rodas, para diversos pontos do País, nas chamadas "viagens de entrega", desde que regularmente licenciados, terão cobertura por meio de bilhete único emitido exclusivamente a favor de fabricantes e concessionários, cuja cobertura vigerá por um ano;

IV - caminhões ou veículos "pick-up" adaptados ou não, com banco sobre a carroceria para o transporte de operários, lavradores ou trabalhadores rurais aos locais de trabalho; e

V - reboques e semi-reboques destinados ao transporte de passageiros e de carga.

CAPÍTULO IV
DOS CONSÓRCIOS

Art. 5º Para operar no seguro DPVAT, as sociedades seguradoras deverão aderir, simultaneamente, aos dois Consórcios específicos, um englobando as categorias 1, 2, 9 e 10 e o outro, as categorias 3 e 4.

§ 1º Os Consórcios que incluem as categorias 1, 2, 9 e 10 e as categorias 3 e 4, deverão ser constituídas ao longo do exercício de 2007, entrando em vigor até 1º de janeiro de 2008.

§ 2º As sociedades seguradoras que já operam o seguro DPVAT por meio dos Convênios que englobam as categorias 1, 2, 9 e 10 e categorias 3 e 4 estarão automaticamente inseridos nos novos Consórcios a partir de suas respectivas criações.

§ 3º Cada um dos Consórcios terá como entidade líder uma seguradora especializada em seguro DPVAT, podendo a mesma seguradora ser a entidade líder dos dois Consórcios previstos no *caput* deste artigo.

§ 5º O contrato de constituição do Consórcio deverá conter as regras de adesão e retirada das seguradoras e suas alterações deverão ser previamente aprovadas pela SUSEP.

§ 6º O desligamento de um dos Consórcios implicará, automaticamente, o desligamento do outro Consórcio.

§ 7º Os consórcios de que trata o *caput* deste artigo deverão estipular que qualquer uma das sociedades seguradoras se obriga a receber as reclamações que lhes forem apresentadas.

§ 8º Os pagamentos de indenizações serão realizados pelos Consórcios, representados por seus respectivos líderes.

§ 9 º Ficam excluídos dos Consórcios:

I - os seguros de veículos pertencentes aos órgãos da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional dos Governos Estaduais que, por força de legislação estadual, estejam obrigados a contratar seguros em sociedade seguradora sob controle acionário de qualquer dos referidos órgãos públicos e a canalizar recursos para programas de seguro rural, respeitadas as

normas tarifárias e condições aprovadas pelo CNSP; e
II - os seguros de veículos definidos no inciso III, parágrafo único, art. 4º, Capítulo III destas normas.
Art. 6º Para os veículos excluídos dos Consórcios, o seguro DPVAT será operado de forma independente por sociedade seguradora.

CAPÍTULO V
DAS OBRIGAÇÕES DO SEGURADO

Art. 7º São obrigações do segurado:
I - pagar o prêmio do bilhete de seguro, de acordo com as disposições destas normas;
II - comunicar à sociedade seguradora qualquer alteração no emplacamento e no uso declarado para o veículo; e
III - dar conhecimento imediato à sociedade seguradora de qualquer acidente envolvendo danos pessoais, bem como de qualquer reclamação, citação, intimação, carta ou documento que venha a receber, relacionado ao acidente.

CAPÍTULO VI
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 8º Na ocorrência de morte, o beneficiário será o cônjuge sobrevivente ou pessoa a este equiparada, nos termos da legislação vigente.
§ 1º Na falta do cônjuge sobrevivente, os beneficiários serão os herdeiros legais.
Continuação da Resolução CNSP Nº 154, de 2006.

§ 2º Deixando a vítima beneficiários incapazes, a indenização será liberada em nome de quem detiver o encargo de sua guarda, sustento ou despesas, conforme dispuser alvará judicial.
Art. 9º No caso de invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares (DAMS), o beneficiário da indenização será a própria vítima.

CAPÍTULO VII
DAS INDENIZAÇÕES

Art. 10. Os danos pessoais cobertos pelo seguro DPVAT compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, que serão pagas diretamente ao beneficiário, observados os valores previstos nas normas vigentes, por pessoa vitimada.
Art. 11. A indenização por despesas de assistência médica e suplementares será paga diretamente à vítima. *(Artigo alterado pela Res. 196/08).*
I - (Revogado).
II - (Revogado).
Parágrafo único. A vítima deverá apresentar comprovante original do valor da despesa do hospital, ambulatório, ou médico assistente que tiver prestado o atendimento médico-hospitalar.
Art. 12. O pagamento da indenização será efetuado mediante apresentação dos documentos listados no art. 19 destas normas, independentemente da existência de culpa.
Art. 13. A sociedade seguradora efetuará o pagamento das indenizações a seguir especificadas, por pessoa vitimada:
I - em caso de morte, a importância segurada prevista nas normas vigentes, na data da liquidação do sinistro;
II - em caso de invalidez permanente, desde que esteja terminado o tratamento e seja definitivo o caráter da invalidez, a quantia que se apurar, tomando-se por base o percentual da incapacidade de que for portadora a vítima, de acordo com a tabela constante das normas de acidentes
pessoais, tendo como indenização máxima a importância segurada prevista nas normas vigentes, na data da liquidação do sinistro; e
III - em caso de despesas de assistência médica e suplementares, o valor das respectivas

despesas, até o limite definido em tabela de ampla aceitação no mercado, tendo como teto máximo o valor previsto nas normas vigentes, na data da liquidação do sinistro.
§ 1º Os valores de indenização da tabela mencionada no inciso III deste artigo deverão ter, como limite mínimo, os valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde (SUS):
Continuação da Resolução CNSP Nº 154, de 2006.
§ 2º As sociedades seguradoras que operem o seguro DPVAT deverão enviar à SUSEP, mensalmente, a tabela adotada como referência para as indenizações decorrentes da cobertura de despesas de assistência médica e suplementares.
§ 3º A SUSEP fica autorizada a determinar a utilização de tabela específica como referência para as indenizações decorrentes da cobertura de despesas de assistência médica e suplementares.
Art. 14. As indenizações por morte e invalidez permanente não são cumulativas.
§ 1º No caso de morte da vítima em decorrência do mesmo acidente que já havia propiciado o pagamento de indenização por invalidez permanente, a sociedade seguradora pagará a indenização por morte, deduzido o valor pago a título de indenização por invalidez permanente.
§ 2º O reembolso de despesas de assistência médica e suplementares não poderá ser descontado da indenização por morte ou invalidez permanente.
Art. 15. Em qualquer caso, a indenização será paga com base nas importâncias seguradas vigentes na data da liquidação do sinistro, independentemente da data de emissão do bilhete, em cheque nominal, identificando-se expressamente o beneficiário.

Parágrafo único. O pagamento também poderá ser realizado através de depósito ou transferência eletrônica de dados (TED) para a conta corrente do beneficiário, observada a legislação do Sistema de Pagamentos Brasileiro.
Art. 16. No caso de sinistro causado por veículo automotor não identificado, a indenização, por pessoa vitimada, será paga por ambos os Consórcios, conforme norma a ser expedida pela SUSEP.
Art. 17. Para os veículos excluídos dos Consórcios, no caso de ocorrência do sinistro do qual participem dois ou mais veículos, a indenização será paga pela sociedade seguradora do respectivo veículo em que a pessoa vitimada era transportada.
Parágrafo único. As indenizações relativas a vítimas não transportadas serão pagas, em partes iguais, pelas sociedades seguradoras dos veículos envolvidos.
Art. 18. As indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares serão pagas no prazo de quinze dias, a contar da data de apresentação da documentação listada no art. 19 destas normas.

CAPÍTULO VIII
DA REGULAÇÃO DE SINISTRO

Art. 19. Para fins de liquidação do sinistro, o beneficiário deverá apresentar a seguinte documentação:
I - Indenização por morte:
Continuação da Resolução CNSP Nº 154, de 2006.
a) certidão de óbito;
b) registro de ocorrência expedido pela autoridade policial competente; e
c) prova da qualidade de beneficiário;
II - indenização por invalidez permanente:
a) laudo do Instituto Médico Legal da circunscrição do acidente, qualificando a extensão das lesões físicas ou psíquicas da vítima e atestando o estado de invalidez permanente, de acordo com os percentuais da Tabela das Condições Gerais de Seguro de Acidentes Pessoais, suplementadas, quando for o caso, pela Tabela de Acidentes do Trabalho e da Classificação Internacional de Doenças; e

b) registro da ocorrência expedido pela autoridade policial competente; e
III - indenização de despesas de assistência médica e suplementares (DAMS):
a) prova das despesas médicas efetuadas;
b) prova de que as despesas referidas na alínea "a" decorrem de atendimento à vítima de danos pessoais decorrentes de acidente envolvendo veículo automotor de via terrestre; e
c) registro de ocorrência expedido pela autoridade policial competente, da qual deverá constar, obrigatoriamente, o nome do hospital, ambulatório, ou médico assistente que tiver prestado o primeiro atendimento à vítima.
Art. 20. Caso seja detectada falha, de ordem formal, em um dos documentos mencionados no art. 19 destas normas ou a existência de indícios de fraude, deverá a sociedade seguradora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da documentação, notificar o interessado, com "aviso de recebimento", solicitando os documentos ou esclarecimentos necessários à elucidação dos fatos.
Parágrafo único. As sociedades seguradoras deverão manter em seus arquivos digitais, durante o prazo legal, a imagem do inteiro teor das correspondências enviadas aos interessados, assim consideradas vítimas ou, em caso de morte, herdeiros legais ou mandatários devidamente constituídos, podendo a SUSEP solicitar tais arquivos a qualquer tempo.
Art. 21. Quando as declarações contidas em documento apresentado não caracterizarem a ocorrência de sinistro coberto, por não comprovarem a existência de acidente com veículo automotor de via terrestre, a produção de dano pessoal ou o nexo causal entre esses fatos, deverá a sociedade seguradora:
I - notificar a vítima ou, em caso de morte, seu herdeiro legal ou mandatário devidamente constituído, da falha encontrada, por meio de correspondência com "aviso de recebimento", a ser expedida no prazo máximo de quinze dias, contados da data de entrega da documentação; e

II - na data de expedição da notificação, encaminhar à SUSEP cópia do inteiro teor da correspondência enviada.
Art. 22. Uma vez esclarecidos os fatos ou sanada, pelo interessado, a falha indicada na notificação expedida pela sociedade seguradora, esta deverá pagar a indenização no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da resposta.

CAPÍTULO IX
DA SUB-ROGAÇÃO

Art. 23. Efetuado o pagamento da indenização, a sociedade seguradora poderá, mediante ação própria, de rito sumaríssimo, contra o responsável, haver o ressarcimento da importância efetivamente indenizada, salvo se, na data da ocorrência do evento, o veículo causador do dano estiver com o bilhete de seguro DPVAT em vigor.

CAPÍTULO X
DA CONTRATAÇÃO DO SEGURO E SUA VIGÊNCIA

Art. 24. A contratação do seguro será feita mediante a emissão de bilhete de seguro, na forma dos artigos 10 e 11 do Decreto-Lei Nº 73, de 21 de novembro de 1966.
Parágrafo único. A SUSEP estabelecerá os elementos mínimos que deverão constar dos bilhetes de todas as categorias do Seguro DPVAT.
Art. 25. É vedado o endosso para transferência do bilhete de seguro de um veículo para outro.
Art. 26. Em caso de transferência de propriedade do veículo, o bilhete de seguro se transfere automaticamente para o novo proprietário, independentemente de emissão de endosso.
Art. 27. É vedada a emissão de mais de um bilhete de seguro para o mesmo veículo.
Parágrafo único. Na hipótese de ocorrer duplicidade de seguro, prevalecerá sempre o seguro mais antigo.

Art. 28. Para as categorias dos Consórcios, a contratação do seguro DPVAT obedecerá aos seguintes procedimentos:

§ 1º No caso de veículos sujeitos ao Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, o bilhete de seguro será emitido, exclusivamente, com o Certificado de Registro e Licenciamento Anual.

a) Para o Consórcio que inclui as categorias 1, 2, 9 e 10, o prêmio de seguro será pago conjuntamente com a cota única ou com a primeira parcela do IPVA.

b) Para o Consórcio que inclui as categorias 3 e 4, será permitido o pagamento do prêmio do seguro em número de parcelas não superior ao do parcelamento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

c) No primeiro licenciamento do veículo, o valor do prêmio será calculado de forma proporcional, considerando-se o número de meses entre o mês de licenciamento, inclusive, e dezembro do mesmo ano.

d) Nas categorias 1, 2, 9 e 10, a data de vencimento para pagamento do prêmio do Seguro DPVAT coincidirá com a data de vencimento para recolhimento da quota única ou da primeira prestação do IPVA.

e) Nas categorias 3 e 4, a data de vencimento para pagamento do prêmio do Seguro DPVAT coincidirá com a data de vencimento para e recolhimento da quota única ou das prestações do IPVA.

§ 2º No caso de veículos isentos do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, a contratação do Seguro DPVAT será efetuada juntamente com o emplacamento ou no licenciamento anual.

a) Na primeira contratação, o valor do prêmio será calculado de forma proporcional, considerando-se o número de meses entre o mês de contratação, inclusive, e dezembro do mesmo ano.

§ 3º A vigência do seguro corresponderá ao ano civil.

§ 4º O pagamento do prêmio deverá ser efetuado somente na rede bancária.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES TARIFÁRIAS

Art. 29. Os valores de prêmios, limites de indenização, percentuais de repasses, despesas gerais e outros carregamentos do Seguro DPVAT serão disciplinados por Resolução do CNSP.

Parágrafo único. Nos casos de seguros de "viagens de entrega", previstos no inciso III do parágrafo único do artigo 4º desta Resolução, o total do prêmio a ser pago pelo fabricante será o resultado da multiplicação do valor do prêmio previsto para a categoria 10 pelo número de veículos entregues no exercício anterior, dividido por 73.

CAPÍTULO XII
DA CORRETAGEM

Art. 30. Para as categorias 3 e 4, fica facultado o pagamento de comissão de corretagem de 8% (oito por cento) sobre o valor dos respectivos prêmios, aos corretores de seguros registrados na SUSEP, desde que indicados pelos respectivos segurados e credenciados junto ao Consórcio.

Parágrafo único. Não havendo corretor indicado pelo segurado, a comissão de corretagem mencionada no *caput* deverá ser recolhida ao Fundo de Desenvolvimento Educacional administrado pela Fundação Escola Nacional de Seguros – FUNENSEG, em conformidade com o art. 19 da Lei nº 4.594, de 29 de dezembro de 1964, com a redação dada pelo art. 1º da Lei Nº 6.137, de 22 de dezembro de 1975.

Art. 31. Para as categorias 1, 2, 9 e 10, a importância cobrada, a título de comissão de corretagem, na forma da Resolução CNSP Nº 35, de 8 de dezembro de 2000, deverá ser recolhida ao

Fundo de Desenvolvimento Educacional administrado pela Fundação Escola Nacional de Seguros – FUNENSEG, em conformidade com o art. 19 da Lei Nº 4.594, de 29 de dezembro de 1964, com a redação dada pelo art. 1º da Lei no 6.137, de 22 de dezembro de 1975.

Art. 32. Para os veículos excluídos dos Consórcios, a comissão de corretagem será estabelecida no regime de livre negociação entre as partes, limitado a 8% do prêmio.

Art. 33. Não será permitido o pagamento de nenhuma comissão de corretagem a título de agenciamento do seguro de que tratam estas normas.

CAPÍTULO XIII
DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES

Art. 34. Para operar nas categorias abrangidas pelos Consórcios, a sociedade seguradora deverá obter expressa autorização da SUSEP, e aderir aos Consórcios do seguro DPVAT.

Art. 35. Para obtenção da autorização a que se refere o artigo 34 destas normas, deverá a interessada encaminhar requerimento à SUSEP e satisfazer às seguintes condições:

I - estar com as reservas técnicas devidamente constituídas e cobertas, de acordo com as normas fixadas pelo Conselho Monetário Nacional e aprovadas pela SUSEP;

II - possuir patrimônio líquido ajustado superior ao capital mínimo e à margem de solvência exigidos pela legislação vigente;

III - não estar em débito com a SUSEP, em decorrência de multas cominadas, em decisões transitadas em julgado;

IV - ter a sociedade seguradora liquidado os débitos referentes a ações judiciais com trânsito em julgado; e

V - ter o representante legal da sociedade seguradora assinado o instrumento padrão de adesão aos consórcios do seguro DPVAT.

Art. 36. A autorização a que se refere o art. 34 destas normas será por tempo indeterminado, desde que a sociedade seguradora satisfaça as condições referidas no art. 35.

Art. 37. Na hipótese de a sociedade seguradora deixar de observar qualquer uma das condições previstas no art. 35 desta Resolução ou vir a ser submetida a Regime de Direção Fiscal, ou ainda infringir disposições da Lei Nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, e das respectivas normas regulamentares, a SUSEP, independentemente de outras medidas cabíveis, poderá, mediante instauração de Processo Administrativo Sancionador - PAS, suspender a autorização para operar nos Consórcios do seguro DPVAT por prazo que, de acordo com a natureza da infração, variará de 90 (noventa) a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ou, o dobro, em caso de reincidência.

Continuação da Resolução CNSP Nº 154, de 2006.

§ 1º Em caso de risco iminente ao Sistema Nacional de Seguros Privados, o Conselho Diretor da SUSEP poderá, motivadamente, adotar medida acautelatória de suspensão sem a prévia manifestação do interessado, hipótese esta em que a sociedade seguradora deverá ser intimada para manifestar-se no prazo de cinco dias, contado da data da efetivação da medida.

§ 2º Compete ao Conselho Diretor da SUSEP julgar os processos de que trata o *caput* deste artigo, ouvida, previamente, a Procuradoria Federal junto à SUSEP.

§ 3º Da decisão condenatória proferida pelo Conselho Diretor da SUSEP, caberá pedido de reconsideração, total ou parcial, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4º Aplicam-se, subsidiariamente ao procedimento previsto neste artigo, as normas contidas na Resolução CNSP Nº 108, de 4 de fevereiro de 2004, que não forem conflitantes.

§ 5º Na hipótese de desligamento dos Consórcios, as reservas técnicas da sociedade seguradora, referentes ao ramo DPVAT, deverão ser distribuídas para as demais integrantes dos Consórcios.

Art. 38. Comprovada a má condução técnica ou financeira dos respectivos negócios pela sociedade seguradora, poderá o Conselho Diretor da SUSEP determinar a suspensão da autorização para operar no ramo DPVAT.

Art. 39. Para operar com seguro DPVAT dos veículos excluídos dos Consórcios, referidos no § 5º do art. 5º destas normas, as sociedades seguradoras deverão obter expressa autorização da SUSEP.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. Os líderes dos Consórcios deverão encaminhar à SUSEP dados estatísticos sobre prêmios, sinistros e estornos dos Consórcios, conforme previsto nas normas vigentes.
Art. 41. As entidades líderes dos Consórcios deverão remeter à SUSEP, mensalmente, o relatório demonstrativo da destinação dos prêmios arrecadados, sinistros pagos e provisões constituídas.

Art. 42. Os dados mencionados nos artigos 40 e 41 destas normas deverão ser auditados por empresa de auditoria independente e o respectivo Relatório de Auditoria deve indicar o número de registro da empresa no órgão profissional competente e estar de acordo com a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade – CFC nº 700, de 24 de abril de 1991, e suas alterações.
§ 1º O Relatório de Auditoria deverá ser emitido conforme o seguinte cronograma:
I - Período de março a agosto – até 31 de outubro de cada ano;
II - Período de setembro a fevereiro – até 30 de abril de cada ano.
§ 2º O Relatório de Auditoria deverá ser colocado à disposição de todas as sociedades seguradoras participantes dos Consórcios do seguro DPVAT, em suas respectivas datas de emissão.

Continuação da Resolução CNSP Nº 154, de 2006.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art 43. Até a constituição do Consórcio, o seguro DPVAT permanecerá sendo operado mediante os Convênios que incluem as categorias 1, 2, 9 e 10 e as categorias 3 e 4.
Art. 44. Todas as demais normas expedidas pela SUSEP e CNSP atualmente em vigor que fizerem referência aos Convênios serão aplicáveis aos Consórcios instituídos na presente Resolução.

LEI Nº 6.194, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1974.

Dispõe sobre Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art . 1º A alínea b do artigo 20, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 20. .....

b) - Responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de vias fluvial, lacustre, marítima, de aeronaves e dos transportadores em geral."

Art . 2º Fica acrescida ao artigo 20, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, a alínea I nestes termos:

"Art. 20 .....

I) - Danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não."

~~Art . 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no artigo 2º compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada: (Vide Medida nº 340, de 2006).~~

~~I - (Vide Medida nº 340, de 2006)~~

~~II - (Vide Medida nº 340, de 2006)~~

~~III - (Vide Medida nº 340, de 2006)~~

~~a) - 40 (quarenta) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País - no caso de morte;~~

~~b) - Até 40 (quarenta) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País - no caso de invalidez permanente;~~

~~c) - Até 8 (oito) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.~~

~~Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada: (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)~~

~~Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada: (Redação dada pela Medida Provisória nº 451, de 2008).~~

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada: (Redação dada pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos).

a) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)

b) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)

c) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)

I - R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte; (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

II - até R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

III - até R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas. (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

~~§ 1º No caso da cobertura de que trata o inciso II, deverão ser enquadradas na tabela anexa a esta Lei as lesões diretamente decorrentes de acidente e que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica, classificando-se a invalidez permanente como total ou parcial, subdividindo-se a invalidez permanente parcial em completa e incompleta, conforme a extensão das perdas anatômicas ou funcionais, observado o disposto abaixo: (Incluído pela Medida Provisória nº 451, de 2008).~~

~~I - quando se tratar de invalidez permanente parcial completa, a perda anatômica ou funcional será diretamente enquadrada em um dos segmentos orgânicos ou corporais previstos na~~

~~tabela anexa, correspondendo a indenização ao valor resultante da aplicação do percentual ali estabelecido ao valor máximo da cobertura; e (Incluído pela Medida Provisória nº 451, de 2008).~~

~~II - quando se tratar de invalidez permanente parcial incompleta, será efetuado o enquadramento da perda anatômica ou funcional na forma prevista na alínea "a", procedendo-se, em seguida, à redução proporcional da indenização que corresponderá a setenta e cinco por cento para as perdas de repercussão intensa, cinqüenta por cento para as de média repercussão, vinte e cinco por cento para as de leve repercussão, adotando-se ainda o percentual de dez por cento, nos casos de seqüelas residuais. (Incluído pela Medida Provisória nº 451, de 2008).~~

~~§ 2º O seguro previsto nesta Lei não contempla as despesas decorrentes do atendimento médico ou hospitalar efetuado em estabelecimento ou em hospital credenciado ao Sistema Único de Saúde - SUS, mesmo que em caráter privado, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização nesses casos. (Incluído pela Medida Provisória nº 451, de 2008).~~

§ 1º No caso da cobertura de que trata o inciso II do **caput** deste artigo, deverão ser enquadradas na tabela anexa a esta Lei as lesões diretamente decorrentes de acidente e que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica, classificando-se a invalidez permanente como total ou parcial, subdividindo-se a invalidez permanente parcial em completa e incompleta, conforme a extensão das perdas anatômicas ou funcionais, observado o disposto abaixo: (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos).

I - quando se tratar de invalidez permanente parcial completa, a perda anatômica ou funcional será diretamente enquadrada em um dos segmentos orgânicos ou corporais previstos na tabela anexa, correspondendo a indenização ao valor resultante da aplicação do percentual ali estabelecido ao valor máximo da cobertura; e (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos).

II - quando se tratar de invalidez permanente parcial incompleta, será efetuado o enquadramento da perda anatômica ou funcional na forma prevista no inciso I deste parágrafo, procedendo-se, em seguida, à redução proporcional da indenização que corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, adotando-se ainda o percentual de 10% (dez por cento), nos casos de sequelas residuais. (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos).

§ 2º Assegura-se à vítima o reembolso, no valor de até R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), *previsto no inciso III do caput deste artigo, de despesas médico-hospitalares, desde que devidamente* comprovadas, efetuadas pela rede credenciada junto ao Sistema Único de Saúde, quando em caráter privado, vedada a cessão de direitos. (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos).

§ 3º As despesas de que trata o § 2º deste artigo em nenhuma hipótese poderão ser reembolsadas quando o atendimento for realizado pelo SUS, sob pena de descredenciamento do estabelecimento de saúde do SUS, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei. (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos).

~~Art. 4º A indenização no caso de morte será paga, na constância do casamento, ao cônjuge sobrevivente; na sua falta, aos herdeiros legais. Nos demais casos, o pagamento será feito diretamente à vítima na forma que dispuser o Conselho Nacional de Seguros Privados. (Vide Medida nº 340, de 2006)~~

~~Parágrafo único. Para os fins deste artigo a companheira será equiparada à esposa, nos casos admitidos pela Lei Previdenciária.~~

~~§ 1º Para fins deste artigo, a companheira será equiparada à esposa, nos casos admitidos pela lei previdenciária; o companheiro será equiparado ao esposo quando tiver com a vítima convivência marital atual por mais de cinco anos, ou, convivendo com ela, do convívio tiver filhos. (Renumerado com nova redação pela Lei nº 8.441, de 1992)~~

~~§ 2º Deixando a vítima beneficiários incapazes, ou sendo ou resultando ela incapaz, a indenização do seguro será liberada em nome de quem detiver o encargo de sua guarda, sustento ou despesas, conforme dispuser alvará judicial. (Incluído pela Lei nº 8.441, de 1992)~~

Art. 4º *A indenização no caso de morte será paga de acordo com o disposto no* art. 792 da

Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil. (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)

Parágrafo único. (Revogado pela Lei nº 8.441, de 1992). (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)

§ 1º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)

§ 2º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)

§ 3º Nos demais casos, o pagamento será feito diretamente à vítima na forma que dispuser o Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP. (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

Art . 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

~~§ 1º A indenização referida neste artigo será paga no prazo de 5 (cinco) dias a contar da apresentação dos seguintes documentos:~~

~~a) Certidão de óbito, registro da ocorrência no órgão policial competente e a prova de qualidade de beneficiário no caso de morte;~~

~~§ 1º A indenização referida neste artigo será paga com base no valor da época da liqüidação do sinistro, em cheque nominal aos beneficiários, descontável no dia e na praça da sucursal que fizer a liqüidação, no prazo de quinze dias da entrega dos seguintes documentos; (Redação dada pela Lei nº 8.441, de 1992) (Vide Medida nº 340, de 2006)~~

§ 1º A indenização referida neste artigo será paga com base no valor vigente na época da ocorrência do sinistro, em cheque nominal aos beneficiários, descontável no dia e na praça da sucursal que fizer a liqüidação, no prazo de 30 (trinta) dias da entrega dos seguintes documentos: (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)

a) certidão de óbito, registro da ocorrência no órgão policial competente e a prova de qualidade de beneficários no caso de morte; (Redação dada pela Lei nº 8.441, de 1992)

b) Prova das despesas efetuadas pela vítima com o seu atendimento por hospital, ambulatório ou médico assistente e registro da ocorrência no órgão policial competente - no caso de danos pessoais.

§ 2º Os documentos referidos no § 1º serão entregues à Sociedade Seguradora, mediante recibo, que os especificará.

§ 3º Não se concluindo na certidão de óbito o nexo de causa e efeito entre a morte e o acidente, será acrescentada a certidão de auto de necrópsia, fornecida diretamente pelo instituto médico legal, independentemente de requisição ou autorização da autoridade policial ou da jurisdição do acidente.

§ 4º Havendo dúvida quanto ao nexo de causa e efeito entre o acidente e as lesões, em caso de despesas médicas suplementares e invalidez permanente, poderá ser acrescentado ao boletim de atendimento hospitalar relatório de internamento ou tratamento, se houver, fornecido pela rede hospitalar e previdenciária, mediante pedido verbal ou escrito, pelos interessados, em formulário próprio da entidade fornecedora. (Incluído pela Lei nº 8.441, de 1992)

~~§ 5º O instituto médico legal da jurisdição do acidente também quantificará as lesões físicas ou psíquicas permanentes para fins de seguro previsto nesta lei, em laudo complementar, no prazo médio de noventa dias do evento, de acordo com os percentuais da tabela das condições gerais de seguro de acidente suplementada, nas restrições e omissões desta, pela tabela de acidentes do trabalho e da classificação internacional das doenças. (Incluído pela Lei nº 8.441, de 1992)~~

~~§ 5º O Instituto Médico Legal da jurisdição do acidente ou da residência da vítima deverá fornecer, no prazo de até noventa dias, laudo à vítima com a verificação da existência e quantificação das lesões permanentes, totais ou parciais. (Redação dada pela Medida Provisória nº 451, de 2008).~~

§ 5º O Instituto Médico Legal da jurisdição do acidente ou da residência da vítima deverá fornecer,

no prazo de até 90 (noventa) dias, laudo à vitima com a verificação da existência e quantificação das lesões permanentes, totais ou parciais. (Redação dada pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos).

~~§ 6º - (Vide Medida nº 340, de 2006)~~

~~§ 7º - (Vide Medida nº 340, de 2006)~~

§ 6º O pagamento da indenização também poderá ser realizado por intermédio de depósito ou Transferência Eletrônica de Dados - TED para a conta corrente ou conta de poupança do beneficiário, observada a legislação do Sistema de Pagamentos Brasileiro. (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

§ 7º Os valores correspondentes às indenizações, na hipótese de não cumprimento do prazo para o pagamento da respectiva obrigação pecuniária, sujeitam-se à correção monetária segundo índice oficial regularmente estabelecido e juros moratórios com base em critérios fixados na regulamentação específica de seguro privado. (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

Art . 6º No caso de ocorrência do sinistro do qual participem dois ou mais veículos, a indenização será paga pela Sociedade Seguradora do respectivo veículo em que cada pessoa vitimada era transportada.

§ 1º Resultando do acidente vítimas não transportadas, as indenizações a elas correspondentes serão pagas, em partes iguais, pelas Sociedades Seguradoras dos veículos envolvidos.

§ 2º Havendo veículos não identificados e identificados, a indenização será paga pelas Sociedades Seguradoras destes últimos.

~~Art . 7º A indenização, por pessoa vitimada, no caso de morte causada apenas por veículo não identificado, será paga por um Consórcio constituído, obrigatoriamente, por todas as Seguradoras que operarem no seguro objeto da presente lei.~~

~~§ 1º O limite de indenização de que trata este artigo corresponderá a 50% (cinqüenta por cento) do valor estipulado na alínea a do artigo 3º da presente lei.~~

Art. 7º A indenização por pessoa vitimada por veículo não identificado, com seguradora não identificada, seguro não realizado ou vencido, será paga nos mesmos valores, condições e prazos dos demais casos por um consórcio constituído, obrigatoriamente, por todas as sociedades seguradoras que operem no seguro objeto desta lei. (Redação dada pela Lei nº 8.441, de 1992)

§ 1º O consórcio de que trata este artigo poderá haver regressivamente do proprietário do veículo os valores que desembolsar, ficando o veículo, desde logo, como garantia da obrigação, ainda que vinculada a contrato de alienação fiduciária, reserva de domínio, *leasing* ou qualquer outro. (Redação dada pela Lei nº 8.441, de 1992)

§ 2º O Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) estabelecerá normas para atender ao pagamento das indenizações previstas neste artigo, bem como a forma de sua distribuição pelas Seguradoras participantes do Consórcio.

Art . 8º Comprovado o pagamento, a Sociedade Seguradora que houver pago a indenização poderá, mediante ação própria, haver do responsável a importância efetivamente indenizada.

Art . 9º Nos seguros facultativos de responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de via terrestre, as indenizações por danos materiais causados a terceiros serão pagas independentemente da responsabilidade que for apurada em ação judicial contra o causador do dano, cabendo à Seguradora o direito de regresso contra o responsável.

Art . 10. Observar-se-á o procedimento sumaríssimo do Código de Processo Civil nas causas relativas aos danos pessoais mencionados na presente lei.

~~Art . 11. Terá cuspensa a autorização para operar no seguro obrigatório de que trata o artigo 2º, sem~~

~~prejuízo de outras penalidades previstas na legislação específica, a Sociedade Seguradora que infringir as disposições desta lei. (Vide Medida nº 340, de 2006)~~

Art. 11. A sociedade seguradora que infringir as disposições desta Lei estará sujeita às penalidades previstas no art. 108 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, de acordo com a gravidade da irregularidade, observado o disposto no art. 118 do referido Decreto-Lei. (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)

Art . 12. O Conselho Nacional de Seguros Privados expedirá normas disciplinadoras e tarifas que atendam ao disposto nesta lei.

§ 1º O Conselho Nacional de Trânsito implantará e fiscalizará as medidas de sua competência, garantidoras do não licenciamento e não licenciamento e não circulação de veículos automotores de vias terrestres, em via pública ou fora dela, a descoberto do seguro previsto nesta lei. (Incluído pela pela Lei nº 8.441, de 1992)

§ 2º Para efeito do parágrafo anterior, o Conselho Nacional de Trânsito expedirá normas para o vencimento do seguro coincidir com o do IPVA, arquivando-se cópia do bilhete ou apólice no prontuário respectivo, bem como fazer constar no registro de ocorrências nome, qualificação, endereço residencial e profissional completos do proprietário do veículo, além do nome da seguradora, número e vencimento do bilhete ou apólice de seguro. (Incluído pela pela Lei nº 8.441, de 1992)

~~§ 3º O CNSP estabelecerá anualmente o valor correspondente ao custo da emissão e da cobrança da apólice ou do bilhete do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres. (Incluído pela Medida Provisória nº 451, de 2008).~~

~~§ 4º O disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não se aplica ao produto da arrecadação do ressarcimento do custo descrito no § 3º. (Incluído pela Medida Provisória nº 451, de 2008).~~

§ 3º O CNSP estabelecerá anualmente o valor correspondente ao custo da emissão e da cobrança da apólice ou do bilhete do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres. (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos).

§ 4º O disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não se aplica ao produto da arrecadação do ressarcimento do custo descrito no § 3º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos).

Art . 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o Decreto-lei nº 814, de 4 de setembro de 1969, e demais disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 1974; 153º da Independência e 86º da República.

ERNESTO GEISEL
Severo Fagundes Gomes

Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.12.1974 e retificada no DOU de 31.12.1974

~~ANEXO~~
~~(Incluído pela Medida Provisória nº 451, de 2008).~~

~~(art. 3º da Lei nº 9.164, de 19 de dezembro de 1974)~~

~~Danos Corporais Totais~~ ~~Repercussão na Íntegra do Patrimônio Físico~~	~~Percentual da Perda~~

Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	100
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior	
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral	
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfincteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica	
Lesões de órgãos e estruturas crânio faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis, de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital	
Danos Corporais Segmentares (Parciais) Repercussões em Partes de Membros Superiores e Inferiores	Percentuais das Perdas
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	70
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores	-
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	50
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar	25
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	-
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão	10
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	-
Danos Corporais Segmentares (Parciais) Outras Repercussões em Órgãos e Estruturas Corporais	Percentuais das Perdas
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho	50
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral	25
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço	10

ANEXO
(Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009).
(Produção de efeitos).

(art. 3º da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974)

Danos Corporais Totais Repercussão na Íntegra do Patrimônio Físico	Percentual da Perda

Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	100
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior	
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral	
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental	
alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre	
deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfincteriano; (d)	
comprometimento de função vital ou autonômica	
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital	
Danos Corporais Segmentares (Parciais) Repercussões em Partes de Membros Superiores e Inferiores	Percentuais das Perdas
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	70
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	50
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar	25
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão	10
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	
Danos Corporais Segmentares (Parciais) Outras Repercussões em Órgãos e Estruturas Corporais	Percentuais das Perdas

Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho	50
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral	25
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço	10

DECRETO-LEI Nº 73, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966.

Vide texto compilado

Regulamento

Dispõe sôbre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA , usando da atribuição que lhe confere o artigo 2º do Ato Complementar número 23, de 20 de outubro de 1966,

DECRETA:

.....

CAPÍTULO IV
Do Conselho Nacional de Seguros Privados

~~Art 32. É criado o Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, ao qual compete primitivamente:~~

Art 32. É criado o Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, ao qual compete privativamente: (Redação dada pelo Decreto-lei nº 296, de 1967)

I - Fixar as diretrizes e normas da política de seguros privados;

II - Regular a constituição, organização, funcionamento e fiscalização dos que exercerem atividades subordinadas a êste Decreto-Lei, bem como a aplicação das penalidades previstas;

III - Estipular índices e demais condições técnicas sôbre tarifas, investimentos e outras relações patrimoniais a serem observadas pelas Sociedades Seguradoras;

IV - Fixar as características gerais dos contratos de seguros;

V - Fixar normas gerais de contabilidade e estatística a serem observadas pelas Sociedades Seguradoras;

~~VI - Delimitar o capital do IRB e das Sociedades Seguradoras, com a periodicidade mínima de dois anos, determinando a forma de sua subscrição e realização;~~

VI - delimitar o capital das sociedades seguradoras e dos resseguradores; (Redação dada pela Lei Complementar nº 126, de 2007)

VII - Estabelecer as diretrizes gerais das operações de resseguro;

~~VIII - Disciplinar as operações de cosseguro, nas hipóteses em que o IRB não aceite resseguro do risco ou quando se tornar conveniente promover melhor distribuição direta dos negócios pelo mercado;~~

VIII - disciplinar as operações de co-seguro; (Redação dada pela Lei Complementar nº 126, de 2007)

~~IX - Conhecer dos recursos de decisão da SUSEP e do IRB, nos casos especificados neste Decreto-Lei;~~ (Revogado pela Lei Complementar nº 126, de 2007)

X - Aplicar às Sociedades Seguradoras estrangeiras autorizadas a funcionar no País as mesmas vedações ou restrições equivalentes às que vigorarem nos países da matriz, em relação às Sociedades Seguradoras brasileiras ali instaladas ou que nêles desejem estabelecer-se;

XI - Prescrever os critérios de constituição das Sociedades Seguradoras, com fixação dos limites legais e técnicos das operações de seguro;

XII - Disciplinar a corretagem de seguros e a profissão de corretor;

~~XIII - Corrigir os valores monetários expressos nêste Decreto-lei, de acôrdo com os índices do Conselho Nacional de Economia;~~ (Revogado pela Lei Complementar nº 126, de 2007)

XIV - Decidir sôbre sua própria organização, elaborando o respectivo Regimento Interno;

XV - Regular a organização, a composição e o funcionamento de suas Comissões Consultivas;

XVI - Regular a instalação e o funcionamento das Bolsas de Seguro.

.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

CAPÍTULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

~~Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:~~

~~I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei;~~

~~II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;~~

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

~~V - os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em lei;~~

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

VI - é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;

~~VII - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei complementar;~~

VII - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

VIII - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

~~X - a revisão geral da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índices entre servidores públicos civis e militares, far-se-á sempre na mesma data;~~

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Regulamento)

~~XI - a lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observados, como limites máximos e no âmbito dos respectivos poderes, os valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, por membros do Congresso Nacional, Ministros de Estado e Ministros do Supremo Tribunal Federal e seus correspondentes nos Estados, no Distrito Federal e nos Territórios, e, nos Municípios, os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito; (Vide Lei nº 8.448, de 1992)~~

~~XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)~~

XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como li-mite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o sub-sídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tri-bunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e

aos Defensores Públicos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

XII - os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

~~XIII - é vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos, para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público, ressalvado o disposto no inciso anterior e no art. 39, § 1º ;~~

~~XIV - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento;~~

~~XV - os vencimentos dos servidores públicos são irredutíveis, e a remuneração observará o que dispõem os arts. 37, XI e XII, 150, II, 153, III e § 2º, I;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, 1998)~~

~~XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários;~~

~~XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público;~~

XIII - é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XIV - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XV - o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo e nos arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

a) a de dois cargos de professor; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

~~c) a de dois cargos privativos de médico; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)~~

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001)

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XVIII - a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

~~XIX - somente por lei específica poderão ser criadas empresa pública , sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública;~~

XIX - somente por lei especifica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XX - depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

§ 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º - A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

~~§ 3º - As reclamações relativas à prestação de serviços públicos serão disciplinadas em lei.~~

§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

III - a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 4º - Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 5º - A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

§ 6º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

§ 7º A lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta e indireta que possibilite o acesso a informações privilegiadas. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 8º A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - o prazo de duração do contrato;

II - os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes;

III - a remuneração do pessoal.

§ 9º O disposto no inciso XI aplica-se às empresas públicas e às sociedades de economia mista, e suas subsidiárias, que receberem recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 11. Não serão computadas, para efeito dos limites remuneratórios de que trata o inciso XI do caput deste artigo, as parcelas de caráter indenizatório previstas em lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

§ 12. Para os fins do disposto no inciso XI do caput deste artigo, fica facultado aos Estados e ao Distrito Federal fixar, em seu âmbito, mediante emenda às respectivas Constituições e Lei Or gânica, como limite único, o subsídio mensal dos Desembargadores do respectivo Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, não se aplicando o disposto neste parágrafo aos subsídios dos Deputados Estaduais e Distritais e dos Vereadores. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

II - autorizar o Presidente da República a declarar guerra, a celebrar a paz, a permitir que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente, ressalvados os casos previstos em lei complementar;

III - autorizar o Presidente e o Vice-Presidente da República a se ausentarem do País, quando a ausência exceder a quinze dias;

IV - aprovar o estado de defesa e a intervenção federal, autorizar o estado de sítio, ou suspender qualquer uma dessas medidas;

V - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Projeto de Decreto Legislativo nº 1.015, de 2009, que acaba de ser lido, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Quero fazer um agradecimento aos executivos da Mesa Diretora pelo trabalho exercido e pela competência demonstrada. Queria o nome de todos os que fazem parte da Mesa Diretora, da parte executiva, funcionários do Senado.

Há oradores inscritos.

O primeiro orador inscrito é Papaléo Paes, que representa o Estado do Amapá e o PSDB.

Senador Papaléo, V.Exª poderá usar a tribuna por até vinte minutos. Se for necessário prorrogar, prorrogarei.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Sr. Presidente, o Senador Sadi Cassol pedirá a palavra para uma comunicação inadiável. Peço permissão a V.Exª para invertermos. Ele fala primeiro para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Se V.Exª quiser, adentrou Eduardo Suplicy.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Estou invertendo com o Senador Sadi. Depois dele eu falo.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O Dr. João Pedro está fazendo a inscrição do Senador Sadi Cassol, para uma comunicação inadiável. Então V. Exª permuta com ele? Adentra também o Flexa Ribeiro, que está como orador inscrito. Representa o PSDB e o grandioso Estado do Pará.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Após o Senador Sadi, falo como orador inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Então, na tribuna, para uma comunicação inadiável, Sadi Cassol, que é do PT e do Tocantins e tem feito manifestações com grande indignação diante da corrupção que se alastra na capital da República, do Parlamento do Distrito Federal ao Brasil.

Com a palavra Sadi Cassol.

O SR. SADI CASSOL (Bloco/PT – TO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Mão Santa, na verdade estou usando a tribuna não é especialmente para tratar desse assunto novamente, dessa corrupção, mas eu quero tecer algum pequeno comentário, antes de tratar especialmente da minha comunicação inadiável, sobre o que vimos de novo, ontem à noite, pela imprensa. Fizeram um arranjo todo ali e parece que estão empurrando tudo para o ano que vem, para ver se o povo esquece, mas acho que o povo não esquece não. Eu acho que a população brasileira está cobrando cada vez mais desses corruptos, para ver se consegue fechar o cerco impedindo um pouco desse desvio de dinheiro público.

É apenas para pegar o gancho e dizer que continuamos indignados, sim, porque há bons políticos que fazem política há 40, 50 anos e nem por isso são corruptos. Para ser político, para ter cargo público, não há necessidade de ser corrupto. Ficamos indignado com essas coisas, porque, para o povo lá fora, ficamos todos nós na mesma vala, ficamos todos iguais, todos na mesma situação. E eu não vou aceitar, não vou aceitar ficar na mesma vala, porque eu não mereço, como não merecem tantos e tantos bons políticos. Então, ficamos indignados com isso. Nós esperamos que a Justiça faça alguma coisa. Ontem à noite eu vi um Parlamentar dizendo que eles não vão cassar ninguém, que não vão fazer nada para ninguém e que é para a Justiça fazer o que tem que fazer.

Claro que a Justiça sabe o que tem que fazer e vai fazer, mas caberia a eles também buscar o clamor da sociedade e averiguar esses escândalos todos.

Mas eu vim à tribuna nesta tarde, Senador Mão Santa, demais Senadores, porque queria fazer alguns comentários sobre um projeto em que estou dando entrada no início do ano que vem, em que eu gostaria de ver mudado um pouco alguma coisa sobre a nossa lei seca do País.

Ela está muito tímida ainda, com pouca fiscalização, e eu acho que precisa melhorar alguma coisa. Por exemplo, aquele motorista que pratica um acidente e está embriagado ou sob efeito de droga vai para o hospital público e leva todos aqueles que se acidentaram – aqueles que estavam no carro dele e outros atingidos também e que não têm culpa de nada – para um hospital público. E eles têm preferência de serem atendidos porque foram acidentados. Quem estava na fila, pessoas de idade, com deficiência que chegaram lá às quatro, cinco da manhã, para receberem um cuidado médico, ficam esperando porque chegou um acidentado que estava bebendo até quatro, cinco horas da manhã e que vai lá e gasta dinheiro público para curar aquela bebedeira e os ferimentos também.

Então, o que nós vamos propor já no próximo ano? Que o hospital público atenda, sim, pois é obrigação atender – são seres humanos que precisam ser atendidos. Mas, no momento em que for comprovado, pela autoridade policial ou pela autoridade médica, que aquele motorista estava sob efeito de álcool ou de droga, que o hospital público atenda, mas que seja cobrada a responsabilidade daqueles custos desse motorista que praticou o acidente. Que seja cobrado de seu patrimônio, buscando e penhorando, fazendo com que ele pague o mesmo preço de um hospital privado da região. Talvez essa seja uma maneira de nós deixar-

mos um pouco mais apertado o cerco e evitar essas bebedeiras de madrugada, nos fins de semana.

Em Palmas, morre gente todo fim de semana – e não é diferente no resto do País –, depois de beberem muito durante a noite nas baladas, nos bailes. Nós não somos contra. Que cada um faça o que quiser, mas que tenha responsabilidade e que não vá cobrar de nós, que estamos em casa com a nossa família, seu tratamento nos hospitais.

Então, no próximo ano, nós vamos entrar com essa matéria para ver se conseguimos avançar e fazer com que se tornem mais responsáveis essas pessoas que dirigem sob efeito de álcool e droga – e não poderiam fazê-lo.

Era apenas para fazer esse comunicado. No próximo ano, entraremos com esse projeto nesta Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Estamos aí para ver se conseguimos aprovação de melhoria da nossa lei seca do País, para evitar mais morte, mais acidente e mais despesa, mais custo para a Nação brasileira.

Obrigado.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Essas foram as palavras do Senador Sadi Cassol, do PT, que representa o Estado de Tocantins.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Pela ordem, Senador Valdir Raupp, PMDB, Rondônia.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Apenas para fazer um comunicado breve. Eu estou inscrito, talvez, mais no final da tarde.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – V. Exª está inscrito aqui...

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Talvez volte a falar mais no final da tarde. Agora vou fazer apenas um comentário...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Mas V. Exª, querendo, há vaga para comunicação inadiável ainda.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Mas eu posso voltar... Como eu não vou poder ficar muito tempo, pois tenho uma audiência no Ministério do Planejamento, eu queria apenas fazer uma comunicação desta audiência, em função, Sr. Presidente, da PEC da transposição dos servidores de Rondônia, que foi votada na Câmara e no Senado este ano – em dois turnos na Câmara e em dois turnos no Senado. Eu tive o privilégio de ter sido o Relator aqui na CCJ e no plenário. Já foi promulgada pelos dois presidentes das duas Casas, o Presidente José Sarney e o Presidente Michel Temer, e hoje vamos ter a primeira audiência com o Ministério do Planejamento, com o Secretário-Executivo João Bernardo e com a equipe que já vai ser escalada para fazer a transposição.

Então eu queria comunicar ao meu Estado de Rondônia que toda a Bancada Federal estará, agora às 14h30, com a equipe do Ministério do Planejamento, para estabelecer as regras, as normas que vão gerir essa transposição propriamente dita de mais de 20 mil servidores do ex-território de Rondônia, assim acabando com a injustiça antiga, porque Roraima e Amapá, mais novos, já tinham feito a transposição, já estavam contemplados. E Rondônia esperou mais de 15 anos para que isso pudesse acontecer.

Então, quero agradecer ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados, a todas as lideranças que se envolveram nesse projeto tão importante. Talvez no final da tarde eu volte a falar sobre este assunto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Esse foi o Senador Valdir Raupp, trazendo de novo a grande vitória dos Parlamentares de Rondônia para que, como a Carta Magna determinou, os funcionários públicos dos antigos territórios pertencessem à União e só por último, graças ao trabalho da Bancada forte, inteligente, competente e aguerrida, representada aqui por Valdir Raupp, conseguiu essa igualdade.

Agora é a vez do orador inscrito, que tinha permutado com Sadi Cassol, Senador Papaléo Paes, do PSDB do Amapá.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, como pode um país vir a ser grande se sua administração não oferecer as condições necessárias para o crescimento? Essa é a pergunta que me tenho feito quando vejo no noticiário os sérios problemas que o Brasil enfrenta nos mais diferentes ramos de sua infraestrutura.

Há bem pouco tempo vivemos uma situação das mais preocupantes, quando um apagão deixou sem energia dois terços dos Estados brasileiros. É muito fácil colocar a culpa do acontecimento nos eventos climáticos. Mas situações atmosféricas adversas devem estar previstas na implantação dos equipamentos de transmissão de energia. Portanto, não é possível aceitar a justificativa de que a falha se deveu única e exclusivamente a fatores climáticos.

O que salta aos olhos é que as ações de Governo para dotar o País de uma infraestrutura mais eficiente e que atenda às necessidades de desenvolvimento regional com diminuição das desigualdades deixam muito a desejar.

De acordo com a declaração do próprio Secretário Executivo do Ministério de Minas e Energia, Márcio Zimmermann, em matéria sobre o apagão, na *Folha Online*, do dia 26 de novembro último, as melhorias no sistema têm de ser constantes. Textualmente, ele afirmou: *"Se você não fizer melhoria contínua na operação, vai ter cada vez mais uma degradação maior do sistema. Perturbações todo sistema tem. Tem sempre que trabalhar com a melhoria contínua e a minimização."*

Zimmermann também disse que, de 2003 a 2008, foram investidos R$16 bilhões em transmissão. Segundo ele, não há falta de investimento no setor, porque cresceu proporcionalmente à ampliação do sistema elétrico. Talvez ele se tenha esquecido de que as estatais e seu patrimônio foram sucateados, com a falta de investimentos por longos anos, sob a justificativa de controle da inflação.

Então, pergunto: como o sistema poderia recuperar-se do atraso, se não com investimentos mais substanciais?

Sr. Presidente, Srs. Senadores, outro setor que não merece a confiança dos brasileiros é o de serviços aeroportuários. Ninguém deseja que se repita o ocorrido entre 2006 e 2007, com o pane geral no transporte aéreo, que ficou conhecido como "apagão aéreo".

O que estamos vendo também com relação a esse assunto é muita conversa e pouca ação. A *Folha Online*, do dia 26 de novembro passado, publica matéria com a seguinte manchete: "Copa e eleição barram concessão de aeroportos". A ideia é que aeroportos com administração privada poderiam mostrar-se mais eficientes, mas o Governo dá demonstração de que tem medo de promover uma privatização em pleno ano eleitoral, 2010.

Essa situação leva o Presidente da Confederação Brasileira de Futebol a afirmar que: "Muito mais do que segurança, o fator aeroporto é o primeiro, o segundo e o terceiro grande problema da Copa de 2014 no Brasil".

Por sua vez, a Infraero informou, por meio de sua assessoria de imprensa, que os "usuários terão os serviços garantidos por ocasião da Copa e que R$7 bilhões serão investidos em obras em dezesseis aeroportos que têm ligação com as cidades que sediarão os jogos".

A minha postura, Sr. Presidente, em relação à Infraero é a mesma de São Tomé: ver para crer. O Governo promete investir, mas descumpre o orçamento por ele mesmo elaborado, como forma de exibir um bom resultado fiscal a cada ano que passa.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a situação dos transportes no Brasil é descrita com extrema competência pelo economista Alex Ricciardi, em artigo da revista *Imprensa* de agosto de 2009, com o título "Sinal vermelho: Transporte de Cargas e Passageiros Preocupa Autoridades e População e Rende um Fértil Campo de Trabalho para a Mídia". O autor citado observa que é preocupante a situação do setor de transporte brasileiro, seja de carga, seja de passageiros, em suas diferentes modalidades: rodovias, ferrovias, hidrovias, portos e aeroportos. E inclui nesse rol também as malhas urbanas.

Tanto o transporte de passageiros nas cidades como a movimentação de cargas pelo País sofrem com a incapacidade do poder público de organizar, projetar, investir e executar obras que beneficiem o setor. Aliás, no transporte de carga, fica difícil entender por que o modal rodoviário – caminhões e mais caminhões, deteriorando nossas estradas – ainda predomina sobre o ferroviário e hidroviário. Nenhum país de grande extensão territorial se apoiou ou se apoia na modalidade rodoviária, que é antieconômica para grandes distâncias. Esse tipo de movimentação só pode ser interessante para países de extensão muito reduzida, como a Bélgica, Holanda e Portugal.

Entretanto, ainda temos no Brasil quase 60% das cargas transportadas por caminhões e apenas 25% por trens.

É preciso destacar que o transporte rodoviário de cargas é o mais custoso e chega a acrescer 19% ao preço bruto, além do que só em 2007 o prejuízo com roubos atingiu R$ 1,7 bilhão. E nossa frota, Sr. Presidente, é velha! Tem média de idade de 17 anos, o que a torna obsoleta e ineficiente. Já nos Estados Unidos, por exemplo, a média é de 7,2 anos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje em dia construir estradas está virando um motivo para disputa com os defensores do meio ambiente.

O interior do seu Estado, Senador Mão Santa, o Estado do Piauí, é um canteiro de obras paralisado por questões de impacto ambiental.

A BR-319, que liga Manaus a Porto Velho, enfrenta problemas parecidos com o Ibama. E a construção do Rodoanel em São Paulo depende, ainda, de planos consistentes de compensação ambiental para os Municípios para afetados pelas obras.

E aqui eu cito uma obra que é extremamente necessária para o meu Estado do Amapá, que está exatamente na BR que liga o Município de Macapá ao Município de Laranjal do Jarí. Essa BR está totalmente prejudicada na sua pavimentação porque os órgãos de defesa ambiental – vou falar aqui do Ibama – levam dias, meses, anos para cumprirem as suas obrigações de trabalho e bloqueiam qualquer ação que possa realmente solucionar este grave problema que é da rodovia que liga Macapá a Laranjal do Jari. Lamentamos profun-

damente que o mesmo Ibama que impede o desenvolvimento dos Municípios pelas estradas seja o mesmo Ibama que permite o desmatamento desenfreado no País, principalmente no Estado do Pará. Lamentamos profundamente quando observamos as fotos de satélite do Estado do Pará, porque sua floresta está sendo dizimada e o Ibama, que nós sabemos, que fiscaliza quando quer e quando interessa – e realmente o lado corrupto do Ibama funciona muito bem para proteger os desmatadores –, pois esse famigerado Ibama, da forma que trabalha, prejudica muito meu Estado do Amapá com a demagogia de impedir que seja pavimentada uma estrada que liga um Município distante e que necessita demais dessa estrada.

Meu protesto ao Ibama, meu protesto aos demagogos do Ibama e meus elogios àqueles que trabalham no Ibama e que realmente têm responsabilidade com o meio ambiente e com o desenvolvimento deste País.

Olhem mais os Estados que estão desmatando. Olhem esses Estados e não mexam com o meu Estado, o Estado do Amapá, que é o Estado que praticamente tem 100% de sua floresta preservada. Lá, nós não temos desmatamento, não temos exploradores de madeira, não temos nada disso. Então, respeitem o Estado do Amapá, respeitem os moradores do Município de Laranjal do Jari e liberem a licença para que o próprio Governo venha a pavimentar, a tornar a estrada que liga Macapá a Laranjal do Jari digna para os moradores do Estado do Amapá. Uma demagogia, Senador Mão Santa!

Ricciardi, em seu artigo, expõe um argumento que deveria ser levado em conta pelas autoridades. Ele afirma:

No Amazonas, temos a floresta mais preservada do planeta e o fato de o Protocolo de Kioto ter privilegiado ressarcimento financeiro para o replantio, esquecendo a manutenção de florestas nativas, foi uma falha da diplomacia brasileira.

Esse é um fator que deveria ser ponderado nos processos de licença ambiental para a construção de rodovias ou ferrovias.

Quanto ao transporte ferroviário, sabemos que o Brasil possui uma malha muito aquém do desejável, em vista da extensão territorial do País.

Existe a intenção de acrescentar 10 mil quilômetros de linhas até 2023, de acordo com o Plano Nacional de Logística e Transporte, o PNLT, mas até a conservação do que existe é considerada ruim. Entre os novos trechos que ampliarão a malha ferroviária, estão incluídos o Corredor Bioceânico, entre Paranaguá, no Brasil, e Resistência, na Argentina, passando também pelo Paraguai.

Na tentativa de ressuscitar o uso do transporte ferroviário por passageiros, está prevista a construção de uma linha de alta velocidade, o trem-bala, ligando Rio de Janeiro a Campinas.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é difícil compreender como o Brasil, com a maior hidrografia do planeta, não desenvolve o transporte aquaviário, três vezes mais barato do que o ferroviário.

Temos em funcionamento a hidrovia Tietê-Paraná, que opera com apenas 20% da sua capacidade. A cabotagem brasileira, Sr. Presidente, por sua vez, sofre com a falta de espaço nos portos.

Então, Senador Cassol, a quem já concederei um aparte, nós nos perguntamos o que será necessário para que as autoridades vislumbrem a viabilidade e a economia do transporte aquaviário.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, resta ainda a questão, já que estamos falando das deficiências de infraestrutura do País, do trânsito, que é nossa guerra contra nós mesmos. No Brasil, morrem, em média, 35 mil pessoas por ano vítimas de acidentes com automóveis e outros veículos. Essa estatística confere a marca de quinto trânsito mais fatal do mundo ao Brasil, atrás apenas da Índia, da China, dos Estados Unidos e da Rússia.

Concedo um aparte ao Senador Sadi Cassol.

O Sr. Sadi Cassol (Bloco/PT – TO) – Senador Papaléo, apenas para pegar um gancho no seu pronunciamento, de extrema importância, eu queria comentar sobre esses acidentes todos que estão acontecendo e dizer também que nosso DPVAT é um seguro ineficiente, incapaz de atender às necessidades da população, de quem paga. Para as Srªs Senadoras, os Srs. Senadores e o povo que está nos assistindo por meio da TV Senado terem uma noção, se um motorista praticar um acidente e houver morte, paga-se à família R$13,5 mil, uma insignificância, que não dá nem para fazer o lado funerário. Quem ficar paralítico, paraplégico ou perder parte dos seus movimentos também recebe uma fortuna incalculável que, para o resto da vida, dá para viver bem: mais R$13,5 mil. Para quem fraturar uma perna, um braço ou qualquer coisa assim, reembolsa-se, por meio do hospital – é preciso pagar e pedir o reembolso, o que é superburocrático e quase ninguém pede, porque não dá conta –, a fortuna incalculável de R$2,7 mil, o que não dá para curar sequer uma unha. Então, estou entrando com um projeto de lei, ainda hoje ou amanhã, pedindo para que seja revista essa situação. Esse é um gancho que estou pegando dado o número de acidentes que V. Exª comentou. No meu modo de entender, para aquele que é vítima de um acidente e tem salário registrado, o ganho do seu trabalho, enquanto está fora da atividade por causa daquele aci-

dente, que o DPVAT pague o mesmo salário durante os seis meses, um ano em que ele estiver encostado e não puder trabalhar. Além de acidentado, ele vive de quê, se não pode trabalhar? Então, é sobre isso. E também sobre aumentar um pouco o prêmio por morte, por paralisia, por qualquer coisa assim. Então, nós estamos entrando com projeto de lei nesse sentido. Sobre aquela parte anterior, referente à construção de estradas e ferrovias e rodovias, eu acho que é para desenvolver principalmente a Região Norte, que está ainda com bastante dificuldade de acesso. Seria preciso haver um diferencial do Ibama no licenciamento dessas estradas. Parece-me que, quando você fala numa rodovia, Senador Papaléo, você não fala num desmatamento que não vai saber onde acaba; você fala na largura normal de uma rodovia. Você não vai pedir licença para construir uma rodovia e vai desmatar um quilômetro de largura para construir a rodovia. É claro que não. Temos que ter um pouco de lógica também, senão não funciona. Então, me parece que, quando é uma rodovia, não haveria nem necessidade de licenciamento, porque é aquele tanto de que você precisa para fazer a rodovia, 20 metros, 30 metros, 15 metros, que não vão criar problema ambiental de forma nenhuma, em lugar nenhum. A não ser quando é perto de um rio, de um córrego, aí, sim, é preciso um tratamento especial, para evitar a retirada de matas ciliares ou o assoreamento nesses córregos, nesses rios. Mas, quando não há córrego, não há manancial de água, não há rio, eu acho que não haveria nem necessidade de licenciamento ambiental, porque é uma necessidade de ir e vir, que está na Constituição, e aquele é o caminho traçado pelos técnicos, pelos que precisam daquele local. Então, eu acho que nós precisamos avançar nessa discussão, sim. Eu parabenizo V. Exª por levantar essas questões tão importantes. Acredito que, se aparecer aqui, por parte de V. Exª ou de outro Senador, a ideia de modificar isso tudo, terá apoio, sim, e conta com nosso apoio nesse sentido. Obrigado pelo aparte.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Muito obrigado, Senador Cassol.

Volto aqui a falar sobre a questão do Ibama. Com relação às obras necessárias, no caso das estradas, eles começam a mostrar uma face que não é a que o Ibama mostra por trás da máscara. Não é essa, não. Não acredito, de forma nenhuma – e dou novamente o exemplo do Estado do Pará, que está com sua floresta sendo dizimada –, que o Ibama não consiga o controle disso.

Então, Senador Cassol, não há quem me tire da cabeça que ali não está sob jurisdição da banda podre do Ibama, que pega propina, que pega dinheiro para deixar o desmatamento correr frouxo. Não há ninguém que me tire isso da cabeça, porque eles estão de olho em todas as questões públicas necessárias ao desenvolvimento social do povo, com rigor muito grande. Eu não entendo por que eles permitem o desmatamento. Isso é propina, isso é dinheiro que corre frouxo na banda podre das instituições que controlam o meio ambiente neste País. E o Ministro do Meio Ambiente - que me parece um homem bastante ativo, gosta muito de discursar, gosta muito de parlamentar - deveria olhar, com muita atenção, essa questão do Ibama e desse Instituto Chico Mendes, que não sei o que faz no nosso País.

Sr. Presidente, Jaime Lerner, um dos grandes administradores que o País já teve - e que tem servido de modelo para outros -, assim se expressa sobre o ir e vir das pessoas: "As preocupações com a mobilidade urbana estão cada vez mais presentes no dia a dia das pessoas. Trata-se de requisito fundamental para a qualidade de vida nas cidades..."

No entanto, não podemos esperar um grande avanço na infraestrutura brasileira, pelo que demonstra o órgão de fiscalização externa do Governo, o Tribunal de Contas da União.

Como noticiado no *site* dessa entidade no dia 14 de junho de 2009, em resultado da audiência pública de que participaram servidores do Tribunal perante a Comissão de Serviços de Infraestrutura do Senado Federal, o Tribunal de Contas da União avalia não só a legalidade, mas também a eficiência e a qualidade das obras públicas, sob os critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

O TCU adota as medidas possíveis para que não haja paralisação das obras. Segundo Marcelo Eira, Secretário Adjunto de Planejamento e Procedimento do TCU, um dos ouvidos no Senado, "o que chama a atenção é a baixa execução orçamentária dos projetos do PAC. Em 2007, quando começou o acompanhamento pelo Tribunal, menos de 40% dos serviços foram efetivamente pagos".

Pelo visto, Srªs e Srs. Senadores, é um Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mas que não demonstra assim tanta preocupação com a velocidade com que isso vai acontecer.

Claro que nós sabemos que o PAC é um jogo de mídia, de propaganda do Governo e que colou bem – tenho de reconhecer –, colou bem. Fala-se em PAC e ninguém sabe o que é, mas existe o PAC. Ninguém viu e ninguém sabe o que é.

O jornal *Folha de S.Paulo*, em matéria recente, de 16 de novembro, denominada "Restrições do TCU atingem só 4% de 232 obras do PAC", informa:

Levantamento feito pela Folha identificou, nos Ministérios dos Transportes e das Cidades, 232 projetos classificados como prioritários que, até setembro, haviam recebido menos de um quinto das verbas previstas no Orçamento deste ano. Trata-se de 40% dos projetos do PAC nas duas pastas, ou um terço do total do programa bancado com o dinheiro do Tesouro.

No caso, Sr. Presidente, da Ferrovia Norte-Sul, para a qual estão destinados R$454 milhões, apenas R$75,3 milhões foram pagos até aquele mês. E o TCU encontrou sinais de sobrepreço em cinco contratos do projeto, que foi colocado no índice de obras com indícios de irregularidades graves.

Não quero me tornar maçante, Sr. Presidente, porque acredito que tudo o que foi feito ou dito por mim nesta oportunidade deve ser do conhecimento de V. Exªs. Apenas quis deixar registrado mais uma vez e reavivar nossas memórias com o enfoque de que existe muita propaganda e pouca ação no Governo do Presidente Lula. Ora, o Presidente da República se deleita na sua popularidade, muito justa realmente, mas esse excesso de popularidade tira a visão do povo das necessidades vitais de que o Brasil está tão carente.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Com grande satisfação, afirmo que está na nossa tribuna de honra o grande empresário Valter Ferreira, do Ceará, oriundo de Iguatu. Além de vitorioso empresário, hoje ele está se tornando um dos mais fortes líderes políticos. Ele pertence ao Partido Social Cristão, o partido de Jesus, do qual eu faço parte, e engrandece o Ceará e todo o Brasil.

A minha mãe me ensinou, Eduardo Suplicy, que a gratidão é a mãe de todas as virtudes. O Senado da República... Chegamos a 17 de dezembro. Este ano vencemos as dificuldades. Quase todas elas eram vícios administrativos herdados do passado, que nós estamos a corrigir. Tanto é verdade que hoje, num gesto de grandeza, aquele Senador que simboliza virtudes de coragem e gratidão eu vi, na sessão de 12h30, extraordinária, reconhecer os méritos do trabalho, da eficiência e da competência desta Mesa Diretora, presidida pelo Presidente Sarney. Pedro Simon, com a sua virtude de buscar a verdade e o aperfeiçoamento, reconheceu aqui os méritos, o esforço, a competência da Mesa Diretora presidida pelo Presidente Sarney e composta por Marconi Perillo, Serys Slhessarenko, Heráclito Fortes, João Vicente, Mão Santa e Patrícia Saboya.

Então, quero dizer que a mim foram dadas atribuições pelo Secretário Heráclito Fortes, de que eu ficasse responsável pelas habitações das Srªs e dos Srs. Senadores – os apartamentos – e pelos cheques compensatórios dos que não quisessem neles residir; e, pelo Presidente Sarney, de que eu ficasse atento ao funcionamento da pauta e à agenda do plenário. E é com a satisfação do cumprimento de missão que me apresento e digo que nunca antes – como diz o nosso Presidente –, ou nunca dantes – como falava Camões –, o Senado funcionou com tanto rigor. Das inúmeras sessões, nenhuma faltou, todas se realizaram: ordinárias, deliberativas, não deliberativas, comemorativas, homenagens especiais, secretas, nenhuma deixou de acontecer. Essa responsabilidade me foi dada e solicitada pelo Presidente Sarney, e aqui ficamos vigilantes.

Entretanto, quero transferir essa vitória da democracia do Brasil, simbolizada pela grandeza do Senado da República, do funcionamento quase às raias da perfeição – como disse o nosso Presidente, uma vez, da saúde, e eu digo – à equipe que trabalha. Ao esforço dos Senadores, mas, sobretudo, do corpo funcional do Senado, que é ímpar, tem competência, estoicismo. Atentai bem: nas caladas da madrugada. Tem o primeiro expediente, o segundo, o terceiro, está ouvindo, Papaléo? É das seis à meia-noite e, muitas vezes, entra pelo quarto expediente. Vigílias foram feitas, nos avanços democráticos.

Então, nós queremos agradecer, em nome do Presidente Sarney, da Diretoria que represento neste instante, à Drª Cláudia Lyra Nascimento, Secretária-Geral da Mesa, exemplo de mulher brasileira digna, competente e responsável; aos Srs. Dr. José Roberto e João Pedro Lobo Caetano, que são os adjuntos aqui, dois jovens que simbolizam a grandeza do funcionário público honrado – Magno Malta, todos os dois têm duas formaturas, é o Brasil competente; a Zilá Neves, analista legislativo, que está aqui – essa é especial porque, de quando em quando, ela me dá um docinho, estou até engordando; ao Denis Hackbart, ao João Airton Dreyer e ao Cardoso, da Secretaria de Taquigrafia; ao José Ednilson, ao Davi, ao Isaías, ao Osvaldino, ao José Lima, ao Zezinho – o Zezinho, Magno Malta, quando eu fazia o milésimo discurso, chegou com o cafezinho e disse: "este é o cafezinho de número cinco mil que eu lhe sirvo" –, ao Jonhson e ao Jataci, do Apoio ao Plenário – está ali o Johnson, ele é citado no livro *Atentai bem! Assim falou Mão Santa*, ele e o Zezinho; ao Hélio Lima, ao Marcos e ao Marção, do computador de votação; ao França, da Segurança; ao Joel, ao Jair e ao Paulinho, do Cafezinho dos Senadores; ao Clair, do Serviço de Som do Plenário; ao Osmar, ao Carlos, ao Zenildo e ao Maninho, que são das câmeras do plenário, esses heróis anônimos – vamos dizer, o essencial é invisível – que fazem o povo do Brasil ver através da televisão do Senado, que é uma das mais eficientes do País.

Então, a eles todos os nossos agradecimentos e reconhecimentos, com os votos aqui e o testemunho dos dois que vieram ratificar as nossas palavras, o Papaléo e o Romeu Tuma. Traduzimos os nossos votos de um Feliz Natal e Próspero Ano-Novo e que estejamos aqui. O Papaléo ainda sugere que seja lido depois o currículo. Então, a eles os nossos aplausos.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – O Papaléo esqueceu de tomar o remédio dele, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero parabenizá-lo por fazer referência aos nossos servidores da Casa, que, juntamente conosco, passaram pela turbulência de uma tentativa de desmoralizá-los, de desacreditar sua competência. Faço minhas as suas palavras e, ratificando mais, quero abraçar os servidores da CPI da Pedofilia, que cruzaram quase este País inteiro comigo. Em muitas das oitivas, estavam os servidores e eu, competentes, corajosos, os assistentes. A legislação, Sr. Presidente, que foi votada aqui foi produzida pelo corpo de assessoria da CPI com os funcionários da Casa, que fazem lá aquela CPI, que tanto trabalhou e dignificou o nome deste Senado e o nome do Brasil, que é a CPI da Pedofilia.

Então, abraço os servidores que estão lá na CPI e ratifico, faço das suas palavras as minhas palavras. V. Exª, sempre generoso, sempre com um senso de oportunidade muito grande. Vai fazer oito anos que estou aqui e não tinha ouvido ainda ninguém fazer esse tipo de agradecimento, citando os nomes e as funções das pessoas. Realmente, foi de bom-tom a iniciativa de V. Exª. Mais uma vez, parabenizo-o.

O Zezinho errou no dia do seu milésimo discurso. Não eram mil cafezinhos; ele contou errado. V. Exª bebe mais de dez por dia, então, seria um pouco mais de dez mil cafezinhos. Mas, se foi o Zezinho que falou, cabe até um livro: "Os cinco mil cafezinhos do Zezinho no dia dos mil discursos de Mão Santa". Mão Santa, mil discursos; Pelé, mil gols; Romário, mil gols; e Zezinho, cinco mil cafezinhos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Pois não. Mas ele é duas vezes citado no livro *Atentai bem! Assim falou Mão Santa*. Duas vezes o Zezinho, por Zózimo Tavares. Então, o Zezinho já é imortal.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Quero dizer ao Brasil que é um livro escrito pelo Zózimo Tavares, um jornalista premiado, *Atentai bem! Assim falou Mão Santa*. É o nome do livro.

E Zezinho foi nomeado nesta Casa num ato secreto. Ele serve aos jornalistas todo dia aí. Eles estavam vendo o Zezinho e ainda disseram que Zezinho era um dos secretos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Então, um quadro vale por dez mil palavras. Isso foi a má-fé do sistema de comunicação brasileiro. Não existem atos não publicados por um funcionário. Como vai ser secreto?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – O problema é de quem cometeu crime, não é, Senador Mão Santa?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Zezinho. Desmoralizou-se a imprensa. Está aí o Zezinho.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – O Zezinho estava aqui, servindo queijo para a imprensa, biscoito, café. Ele serve até Coca-Cola, de vez em quando, que ele compra do bolso dele.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Então, pegou aquilo como a gripe do porco; o nome pegou: ato secreto, mas não tem nada de secreto. Um ou outro... Atentai bem: eu vou dar a prova para o São Tomé. A compensação é a remuneração. Se todos eles recebem cheque do banco, como é secreto? Está na folha, como é que eles foram? Houve um engano de um funcionário, o que não desonra nenhum Senador, e não temos culpa disso.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Pela ordem...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Não, eu é que estou na ordem. Ele quer criar uma desordem tomando a palavra de mim. O Presidente já tomou a palavra, pela ordem, de mim, João.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Magno Malta, continue.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Sr. Presidente, V. Exª falou que ficou parecendo igual àquela gripe do frango. O João Cláudio Moreno me falou que, quando estava naquele negócio de gripe aviária, gripe do frango, ele ligou para a casa da mãe dele, domingo, e falou: "Mãe, estou passando aí e levando um frango para a senhora comer". Ela falou assim: "Não, meu filho, não traga não, porque essa doença aí, eu não quero não". Ele falou: "Mãe, é só na Ásia". Ela falou: "Pois é, é a parte que eu mais gosto!".

V. Exª falou, e eu me lembrei do piauiense João Cláudio Moreno.

Sr. Presidente, eu queria fazer um registro da presença aqui do Pastor Francisco – está ali em cima, junto com seu amigo. É pastor em Nova York, e lidera muitos imigrantes brasileiros. É um mineiro, amigo da gente, e vem acompanhando o trabalho da CPI da Pedofilia

nos Estados Unidos. Os próprios Estados Unidos, as autoridades americanas vêm acompanhando o trabalho da CPI aqui, o que nós estamos produzindo para o mundo. E veio nos convidar para irmos aos Estados Unidos, a convite do Cônsul da Embaixada Brasileira, para falar a respeito, tratar preventivamente e orientar os brasileiros que estão nos Estados Unidos.

Eu queria abraçá-lo. Está ali, com a sua esposa, Deiva, que está sentada ali embaixo, ao lado do jovem Prefeito de Boa Esperança, esse Prefeito amigo, jovem, competente. Leve o meu abraço ao seu Município de Boa Esperança. Deiva, leve o meu abraço aos seus filhos. Pastor Francisco, à comunidade toda em Nova Iorque, à jovem paraibana que também está com eles, cujo nome eu não sei, nem do namorado que está lá em cima, mas sei que vieram para a comemoração de um General da Paraíba. Se um cara da Paraíba já é macho, quando o cara é General, é macho duas vezes. Eu quero abraçá-los.

Com a vênia do Sr. Presidente e do Senador João Pedro, que pediu pela ordem, eu só queria comunicar uma coisa que me deixa muito feliz, Senador Tuma. O Supremo negou *habeas corpus* ao professor condenado por pedofilia. A Segunda Turma do Supremo rejeitou, na sessão do dia 15, o pedido de habeas corpus, apresentado pela defesa do engenheiro e professor de artes marciais Luiz Juliano Borges Costa, de Volta Redonda, condenado a 51 anos.

Graças a Deus, porque a sociedade acordou. Os inquéritos andam; as denúncias andam; hoje a Justiça julga. Hoje, a justiça se recusa a dar *habeas corpus* para quem abusa de criança. E também aqui foi negado ao professor, em cuja casa foram encontrados 160 CDs com imagens de sexo explícito de crianças.

A divulgação desse material o levou para a cadeia.

Em Mato Grosso, eles instituíram uma campanha – que temos pregado para que o Brasil inteiro a faça, Senador Romeu Tuma – contra o abuso de criança, uma lei estadual que espalhe, em todos os comércios, em todos os cantos e rincões do Estado: *Pedofilia é crime. Denuncie*, ou alguma coisa assim, porque uma tarja como essa pode salvar e livrar uma criança de abuso.

Gostaria de fazer um registro – V. Exª, que é católico, é da Congregação Franciscana; sua mãe era da Ordem Terceira de São Francisco. V. Exª também, que é católico –, com muita satisfação, da indignação do Papa, do Líder Maior da Igreja Católica no mundo.

No dia 16/12, o Papa faz um desabafo, indignado, de um cidadão que tem alma, que respeita a vida, não é porque é um líder religioso, pois existem alguns abusando de criança; não é porque é pai, pois existem alguns que abusam de criança. Ele é um cidadão que tem alma.

O tema é desagradável – diz ele –, mas é dever comentá-lo, pela gravidade que o envolve. O Papa Bento XVI declarou, na sexta-feira, estar indignado e angustiado depois de ler relatório sobre a violência sexual cometida contra crianças por sacerdotes católicos na Irlanda. Um escândalo mundial, com proporções inigualáveis, em se tratando de respeito à vida humana. O Papa se levanta de forma indignada.

Quero aplaudir o Papa. Sou um homem que professa fé evangélica, mas, infelizmente, da última vez em que estive agora no Maranhão, há 40 dias, com a CPI da Pedofilia, dei voz de prisão para quatro pastores, abusadores de crianças. Infelizmente, a pedofilia, neste País, anda de Bíblia na mão e reza missa também, assim como no mundo.

E o fato de termos nos levantado, e esse grande exército que se tem formado em torno das crianças, sem proteger, sem querer concordar e discordando o tempo inteiro, a sociedade brasileira se levantou contra o crime de pedofilia no País. E eu fico feliz, Sr. Presidente, porque V. Exª sempre é quem exalta o valor desta Casa para a Nação brasileira, e da CPI da Pedofilia.

Eu ouvi dizer – eu estive no Departamento de Polícia americano – que o policial americano que lida com pedofilia, com seis meses de trabalho é retirado para ter um ano de tratamento psicológico e depois é afastado das atividades. Eu já estou há dois anos mergulhado nisso e confesso a V. Exª que encerro este ano e a minha cabeça não cabe em mim. Não cabe em mim, porque não é possível conviver e não se abalar, do ponto de vista emocional, com o abuso de crianças.

Uma coisa muito bacana também é que a 2ª Turma determina prisão imediata de juiz de Roraima condenado por estupro a menor. O trabalho já havia sido feito quando eu estive em Roraima na época do procurador que abusava das crianças, que, aliás, pegou 259 anos de cadeia. A cafetina pegou 310, Senador Tuma. E parabéns ao Dr. Jarbas, que deu essa sentença, um homem que colaborou muito com a CPI. Parabéns!

Eu quero parabenizar a 2ª Turma por determinar a prisão desse malfeitor, desse pústula que tem um título de juiz e que só abusou de crianças neste País.

Quero parabenizar a Polícia Civil, o delegado de Polícia Civil, um cão farejador, um pit bull farejador, um homem que é da delegacia de sequestros e nunca perdeu um sequestrado. Agora, faz uma investigação criminal em crime cibernético. Pela primeira vez, nós fizemos uma investigação junto com a Microsoft, Senador Tuma, porque antes era com a Google, e nes-

sa investigação com a Microsoft, uma investigação da Polícia Civil de Santa Catarina, nós atingimos oito Estados, prisão em oito Estados. Esse Delegado foi aos Estados Unidos e eu quero parabenizar a Microsoft por ter atendido à solicitação da Justiça brasileira, ter mandado técnicos com o Delegado da Polícia Civil lá aos Estados Unidos e lá abriram a caixa-preta: há pessoas do Judiciário preso, empresários presos, há funcionários públicos presos, de uma rede que envolve oito Estados, e tenho certeza de que essa rede vai ainda a pontos maiores.

A Operação Ghost nº 2, da Polícia Federal, também realizada em Joinville, que prendeu também autoridades; vai acontecer a Ghost nº 3 e, com base na quebra dos sigilos telemáticos feitos pela CPI ao longo deste ano e oito meses, ou seja, 23 mil álbuns que nós abrimos, que estão sob perícia da Polícia Federal, para que essas investigações todas aconteçam e dêem resposta à sociedade brasileira.

Eu fecho a minha fala dizendo que nunca aconteceu isso na história. Assinamos três termos de ajuda de conduta com a Google; segundo, com os operadores de telefonia no Brasil, o que nunca aconteceu no mundo. Todos eles, agora risco iminente de vida de uma criança: é obrigado a entregar o sigilo em apenas duas horas; não havendo risco iminente, 24 horas, e, em qualquer situação que envolva criança, 72 horas. Assinamos o termo de ajuda de conduta com os operadores de cartão de crédito, uma coalizão financeira que envolve Estados Unidos e Inglaterra e agora o Brasil.

Nós somos o terceiro país – são três países no mundo. Ou seja, os operadores de cartões de crédito preparam agora um chamado cartão rastreador, que vai para a mão das autoridades. Inclusive, hoje pela manhã, eu estava na Polícia Federal, no Departamento de Combate a Crimes Cibernéticos, discutindo isso, para que possa acelerar a chegada desse cartão, em que as autoridades terão um cartão e adentrarão no *site* sem identificação, e o indivíduo que a partir de agora adentrar o site pornográfico para comprar pornografia com cartão de crédito de forma automática já estará fichado na Polícia Federal. De maneira que nós avançamos, trabalhando.

Eu encerro o ano, Sr. Presidente, triste, porque é abuso de criança. Não há que se entender e se alegrar com isso, mas feliz, pelo trabalho, pela cooperação do Ministério Público Estadual, o Ministério Público Federal, a Polícia Federal, as autoridades do Brasil, os Conselhos Tutelares, tão maltratados, precisando de uma mudança urgente, de que haja um foco para tomar conta desses Conselhos Tutelares no Brasil, das ONGs, dos Conselhos, do Conselho Direito Humano, a Secretaria, aqui de direito da pessoa humana. Eu tive reunião hoje com eles também lá na Polícia Federal, todos juntos fazendo um trabalho para tirar o Brasil da posição mais horrível que o Brasil já teve. Este é o nosso câncer, este é o nosso cancro, esta é a nossa vergonha pública, Sr. Presidente: sermos o País nº 1 no mundo em consumidor de pedofilia na Internet. Nós somos o primeiro do Planeta e entre os três no mundo em abuso de criança. E nós precisamos preparar a família. Esse é um 2010 que temos de esperar, Sr. Presidente, sem pedofilia, sem droga, sem craque na sociedade, mas chamar a atenção da família. Porque não adianta tentar desassorear o meio do rio sem cuidar do nascedouro. O nascedouro é a família, tem de cuidar é da família, porque da família nasce o bem e o mal, e filho cresce com exemplo da vida de pai e mãe. Essa história de que faça o que eu mando, mas não faça o que eu faço não vale, não vai a lugar nenhum. É preciso que filhos tenham exemplo, que o Brasil beba menos, que o Brasil consuma menos álcool, menos fumo, que o Brasil se livre de autoridades que vão às ruas para pregar legalização de drogas.

Eu não tenho dificuldade de dizer que estou falando do Ministro do Meio Ambiente. Ninguém merece ter um Ministro de Estado que vai às ruas, Senador Tuma, pregar a legalização de drogas. Qualquer pobre estaria preso, porque apologia ao crime é crime, e o Ministro vai à rua, ele deve ser megafone de alguém, porque ele nunca foi repreendido publicamente por ninguém.

E aí eu encerro, fazendo uma pergunta à nossa querida Ministra Dilma Rousseff, ao Serra e ao Aécio Neves: quando o Minc pede legalização de drogas nas ruas, ele está falando em nome de quem? Esse é o projeto do próximo Governo? Quando o Fernando Henrique vai às ruas e prega a legalização de drogas - que é feio para ele, que mostra que ele não conhece o País que ele governou, os 1.100 km abertos com o Paraguai, Senador Tuma, os 700 km abertos com a Bolívia, as duas mil pistas abertas na Amazônia para armas clandestinas e drogas matarem nossos filhos -, eu pergunto: esse discurso é do Serra? Será o discurso do PSDB? Esse discurso é do Aécio, de legalização de droga num País tão violento?

Nós precisamos...

(Interrupção do som.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – ...neste País, salvar a família. Nós precisamos salvar a família brasileira! É a partir da família que nós vamos resolver o problema do abuso de crianças no Brasil.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Cumprimentos ao Senador Magno Malta, ele que tem

uma vida parlamentar brilhante. Damos testemunho da sua passagem na Câmara Federal, quando ele presidiu a CPI do Crime Organizado. Eu governava o Piauí, e ele nos ajudou a prender o chefe do crime organizado lá, Correia Lima. Agora, escreve uma das páginas mais belas, do combate à pedofilia. E eu, que lidero aqui o Partido Social Cristão de Jesus, digo que está lá na Bíblia escrito: "Vinde a mim as criancinhas". "Ai daquele que escandalizar uma criança; é melhor subir a uma montanha, amarrar uma pedra no pescoço e se lançar ao fundo do mar".

O SR. SADI CASSOL (Bloco/PT – TO) – Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Pela ordem, o Senador João Pedro primeiro e, depois, o Senador Sadi Cassol.

Convido para a tribuna o orador inscrito. Era eu, mas já tinha permutado com Flexa Ribeiro. Aproxime-se da tribuna.

Pela ordem, o Senador João Pedro, enquanto se aproxima o Flexa Ribeiro.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pedi a palavra porque estamos encerrando o ano e eu gostaria de, com muito carinho, dirigir-me a V. Exª, no sentido de priorizar a relação de oradores inscritos para que todo mundo possa falar neste final de 2009.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O orador inscrito já se aproxima da tribuna, e eu gostaria de entregar ao Senador Flexa este documento para ele ver.

Senador Flexa Ribeiro, cedi o meu lugar a V. Exª, com muito orgulho, e peço só um instante.

Pela ordem, Sadi Cassol, e depois V. Exª.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – À vontade.

O SR. SADI CASSOL (Bloco/PT – TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria, já que o nosso colega, Senador Magno Malta, não usou da tribuna para fazer um aparte, de parabenizá-lo e dizer que eu não tive oportunidade ainda, Senador, de cumprimentá-lo pelo seu belo trabalho.

Acredito em tudo aquilo que V. Exª falou e digo um pouco mais. Acho que nós, que somos católicos... Sou católico, acredito em Deus e acredito no paraíso. Acho que V. Exª está com 99% do paraíso ganho, defendendo essas crianças, defendendo, no dia a dia, tudo isso que vem fazendo em prol das nossas crianças brasileiras.

Parabéns, Senador! Continue! Não esmoreça, não! Não se preocupe com as ameaças! Sei que essa é uma área difícil de mexer. Fiz um pronunciamento um dia da semana aqui sobre a corrupção e recebi diversos telefonemas. Eu disse para eles ligarem para a turma deles e para nos deixarem trabalhar aqui, porque estamos fazendo um trabalho digno em benefício da nossa comunidade.

Então, parabéns, Senador! Siga em frente! Com certeza, quero estar do seu lado em tudo o que for possível nesta Casa e fora dela.

Parabéns, Senador!

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Com a palavra, o Senador Flexa Ribeiro, orador inscrito.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Mão Santa, agradeço a V. Exª por ter permutado com este Senador a vez de inscrição para uso da tribuna.

Venho aqui hoje, não para fazer um discurso de final deste ano de trabalho de 2009, porque estarei aqui ainda semana próxima. Estou dependendo apenas de conseguir vaga para poder vir de Belém a Brasília, na segunda-feira, e retornar a Belém, na terça-feira. Mas acredito que haverá vaga para que eu possa estar aqui trabalhando.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Peça lá à Governadora, porque ela facilita.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Aí, tenho certeza que eu não viria.

Mas venho, hoje, à tribuna, Senador Mão Santa, para agradecer a homenagem que recebi terça-feira passada, dia 15, da população de Santarém, representada pela Câmara de Vereadores.

O belíssimo Município de Santarém, que se localiza no oeste do Estado do Pará, também é conhecida a cidade como a Pérola do Tapajós, já que é banhada pelas águas do rio com esse mesmo nome e, em sua baía, encontram-se as águas do Tapajós com o Amazonas, criando um espetáculo natural, elogiado por turistas do mundo inteiro.

Senador Mão Santa, quem já foi a Santarém, ou já foi a Manaus, do Senador João Pedro, sabe que, lá em Santarém, o Rio Amazonas com o Rio Tapajós não se misturam, não misturam as suas águas. Há uma linha que divide a cor barrenta do Rio Amazonas da cor esverdeada do Rio Tapajós. E lá em Manaus acontece essa mesma divisão entre o Rio Amazonas e o Rio Negro, também na Cidade de Manaus. São dois espetáculos que, como eu disse, encantam a turistas do mundo inteiro.

Em Santarém também, temos lá a Vila de Alter do Chão, que já foi considerada e recebeu o título de uma das mais belas, senão a mais bela, praia do Brasil, pelo jornal inglês *The Guardian*. É conhecida, Senador João Pedro, como o nosso Caribe amazônico,

e que também enche de orgulho aos santarenos e a todos os paraense.

Mas, como eu disse no início, quero aqui fazer um agradecimento pela homenagem que recebi. Homenagem que me foi prestada ao me ser concedido o título de Cidadão Santareno pela unanimidade da Câmara de Vereadores daquela cidade.

Evidentemente que desde que assumi o mandato de Senador pelo Estado do Pará, nada mais faço aqui, no Senado Federal, do que a minha obrigação, e o faço com muito orgulho e muita dedicação por defender os interesses do meu Estado, o Pará, e do meu País, o Brasil, no Congresso Nacional, no Senado Federal.

E, defendendo o Estado do Pará, eu não poderia deixar de defender o oeste do meu Estado, próximo ao limite do Estado do Amazonas, e que tem como pólo a cidade de Santarém. Nós temos ali projetos que apresentei e que se tornaram realidade, como a instalação já concluída da Universidade Federal do Oeste do Pará, a Ufopa, projeto que apresentei em 2006, que começa a funcionar, já está instalada, está fazendo já o seu primeiro concurso para admitir docentes e agentes administrativos e estará funcionando a partir de 2010 como uma universidade média, porque ela se forma pela transferência da base da Universidade Federal do Pará nesses 18 Municípios e da base da Universidade Federal Rural da Amazônia nesses Municípios.

Então, é uma universidade que vai iniciar com cerca de dois mil alunos.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – V. Exª me concede um aparte?

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Com muita honra, Senador João Pedro.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – Senador Flexa Ribeiro, primeiro quero dizer que, se V. Exª recebeu um título de uma cidade que é uma das mais importantes cidades da Amazônia, da nossa Amazônia, que é Santarém, é porque V. Exª mereceu, fez com que como homem público. Quero dar um testemunho. Muitas vezes divergimos, faz parte da democracia e da dinâmica política desta Casa, mas o título que V. Exª recebeu em Santarém é merecedor pelo esforço de V. Exª em defesa do Estado do Pará. Então, V. Exª recebe um título de uma cidade que tem opinião, uma cidade que tem, se não me engano, próximo a 400 mil habitantes. É uma referência na cultura, referência na economia, como pólo do baixo Amazonas. No futebol, o time de Santarém acaba de ganhar um título nacional, na Série D, não é isso?

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Série D.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – Enfim, é uma cidade que tem uma história ali. Essa região da Amazônia é muito particular. Óbidos é o lugar onde o Rio Amazonas é mais profundo e mais estreito. Uma região muito bonita. O Município de Alenquer, com a produção de grãos; Oriximiná, no Rio Trombetas. Então, é uma região muito bonita. Juriti, Faro, Parintins, enfim, ali há um conjunto de cidades que formam a história de um povo muito bonito. Então, quero parabenizá-lo pelo título e chamar a atenção de que o título que V. Exª recebe como Cidadão de Santarém é de uma cidade que é referência por conta de sua dinâmica social, política e econômica. Ninguém pode falar de Amazônia sem falar em Santarém. V. Exª lembrou aqui dessa região da praia, Alter do Chão, com a sua festa. Tem uma festa do boto, a Festa do Çairé, que também compõe o folclore, a riqueza da nossa região. Então, V. Exª merece o título. Quero chamar a atenção porque, às vezes, já tivemos aqui duros embates políticos – V. Exª, que faz oposição à nossa querida Governadora; em Santarém, é uma Prefeita, Maria do Carmo, do PT. Mas quero dizer que isso é normal na dinâmica política e no Estado democrático. Mas V. Exª é um paraense que não faz outra coisa neste Senado senão defender os interesses públicos do povo do Pará.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Agradeço, Senador João Pedro, e incorporo as palavras generosas de V. Exª. O Amazonas e o Pará são dois Estados irmãos. Há uma atração muito grande de paraenses para o Estado, a colônia paraense no Estado do Amazonas é representativa. O Governador do Amazonas, Eduardo Braga, é paraense, nascido em Santarém.

Esta região, que é limite com o Estado que V. Exª tão bem representa aqui no Senado Federal – Faro, Nhamundá, em frente –, é uma região que tem um futuro promissor. A conclusão da pavimentação da BR-163 é o que falta, porque já temos energia, já temos o porto. Então, precisamos ter o escoamento para que a soja do Centro-Oeste brasileiro saia por Santarém e seja industrializada pelo porto de Santarém. Então, vamos ter, sem sombra de dúvida, um crescimento que todos nós almejamos e pelo qual trabalhamos nessa querida região do Estado do Pará.

Quero parabenizá-lo também, porque V. Exª recebeu o título de Cidadão de Parintins, que também é uma homenagem justa que o povo daquela cidade, onde tem a Festa do Boi, fez a V. Exª.

Mas, como eu dizia, há outros projetos, sempre voltados ao interesse do desenvolvimento daquela região do oeste, porque a Ufopa vai atender 18 Municípios, como foi citado aqui pelo Senador João Pedro: Óbidos, Oriximiná, Alenquer, Juriti, Monte Alegre e tantos outros.

Apresentei, também, um projeto para a instalação de uma zona de processamento de exportação. É necessário que seja criada essa zona para que

possamos verticalizar nossas riquezas e levá-las ao resto do mundo. E a base, evidentemente, na cidade pólo, é a cidade de Santarém. E vários outros projetos apresentei aqui.

Não quero usar o tempo da tribuna para falar dos projetos que já fiz lá em Santarém pois é do conhecimento de todo o povo do Pará e daquela querida região do oeste do meu Estado.

Quero, como eu disse, agradecer e dizer que recebi o título de Cidadão de Santarém, com muito orgulho, com muita honra, com muita alegria, mas, Senador Heráclito Fortes, com uma imensa responsabilidade, porque, como já vinha trabalhando de forma determinada pelo Estado do Pará como um todo, por Santarém e pelo oeste, no caso aqui, em especial, eu o farei agora com o compromisso de ser filho daquele Município, de ter sido adotado como filho do Município de Santarém.

Como antecipou o Senador João Pedro, na sessão da Câmara que outorgou diplomas de honra ao mérito e títulos de cidadão, eu tive uma alegria especial que me motivou a apresentar aqui e encaminhar à Mesa, Presidente Mão Santa, dois requerimentos: um em que solicito, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, ouvido o Plenário, que seja consignado nos Anais do Senado Voto de Aplauso à Escola Santa Clara, de Santarém, pela louvável participação na 1ª Olimpíada Nacional de História do Brasil.

Requeiro, ademais, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento de sua diretora, a Irmã Gizelle, da Professora Daniela Planco e dos alunos Camila Luz, Diego Lima, Igor Ximenes, Rudney Ivo, Daiane Souza, Ana Paula Lemos, Ana Paula Monteiro, Samara Stagliotto, Alfredo William, Sissi Vinhote, João Vitor Marques e Heverson Veras.

(Interrupção do som.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Esse Voto de Aplauso, Senador João Pedro, eu tomei conhecimento na sessão que homenageou também com o título de Honra ao Mérito a Escola Santa Clara, cujos alunos saíram de Santarém e foram disputar em Campinas, no Estado de São Paulo, a primeira Olimpíada Nacional de História do Brasil. E sabe o que aconteceu, Senador João Pedro? Voltaram com a medalha de ouro, a melhor equipe do Brasil na Olimpíada Nacional de História do Brasil. Lá do interior do Pará, lá da Amazônia, lá de Santarém saem alunos que, disputando em nível nacional, retornam para a sua terra com a medalha de ouro.

Outro requerimento que apresento à Mesa também: requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado nos Anais do Senado Voto de Aplauso ao São Raimundo Esporte Clube, pela conquista do Campeonato Brasileiro da Série D.

Requeiro, ademais, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento de seus jogadores, da comissão técnica, de sua diretoria, na pessoa de seu Presidente, Rosinaldo do Vale, e da sua torcida, na figura de seu torcedor histórico, o professor Antonio dos Santos Pereira.

Senador Mão Santa, quando foi criada a Série D pela CBF, o São Raimundo, lá de Santarém, foi escolhido como representante do nosso Estado do Pará. Na Série D, a CBF não banca...

(Interrupção do som.)
(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – ...as despesas de locomoção e hospedagem das equipes. Mesmo assim, com todas as dificuldades, com muita garra e determinação, os atletas do São Raimundo disputaram a Série D e se tornaram campeões brasileiros desta Série. Então, vão estar inscritos nos anais do esporte brasileiro.

Eu quero dizer que é pelo esporte, é pela educação, é pela cultura, porque, na sessão, também se apresentou a Orquestra Jovem Maestro Wilson Fonseca. O Maestro Wilson Fonseca, para quem não conhece, é uma figura das artes musicais da maior importância, eu diria, nacional e internacional. E é conhecido como maestro Isoca.

(Interrupção do som.)
(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Presidente, tenho certeza absoluta de que esses jovens santarenos, brilhantes, que souberam, tanto na educação, quanto na cultura, quanto no esporte, divulgar e elevar o nome do Pará, como um todo, no oeste do Pará e em especial de Santarém, estarão preparados, para, no futuro, substituírem essa geração que hoje está no comando do Estado do Pará, em todos os setores: político, empresarial e em todos os segmentos profissionais.

Mas quero, ao encerrar, fazer aqui, de público, pela TV Senado... *(Interrupção do som.)*

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Um minuto, não é? O Pai Nosso...

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Reafirmar, Senador Mão Santa, o meu agradecimento a todos os Vereadores da Câmara de Santarém.

Vou nominá-los em ordem alfabética. Vereadores Bruno Pará, Carlos Jaime, Emir Aguiar, Erasmo Maia, Evaldo Costa, Gerlande Castro, Henderson Pin-

to, Jaílson da Costa, José Maria Tapajós, Marcela Tolentino, Maurício Corrêa, Nélio Aguiar, Reginaldo Campos e Valdir Matias Júnior. Todos os títulos foram aprovados, por unanimidade, no plenário da Câmara de Vereadores.

Quero também cumprimentar todos aqueles que foram homenageados nesta sessão, tanto com o título de honra ao mérito, como com o título de Cidadão de Santarém.

Por fim, um agradecimento especial ao Vereador Jailson do Mojuí, que foi o autor do projeto que me outorgou o título de Cidadão de Santarém, e ao Deputado Alexandre Von, companheiro do PSDB, batalhador pela causa do oeste do Pará, que nos acompanhou em todo o tempo que lá estivemos em rápida passagem, uma vez que tínhamos que voltar a Brasília ainda na terça-feira.

Lamentavelmente, a única conexão que conseguimos para chegar a Brasília foi via Manaus. Tivemos que sair de Santarém para Manaus e de Manaus para Brasília, pois queríamos aqui participar da votação que permitiria, ou permitiu, a entrada da Venezuela no Mercosul. Sempre me posicionei de forma contrária a essa inclusão, mas, lamentavelmente, quando aqui cheguei, já tinha sido encerrada a votação.

Eu quero agradecer à imprensa de Santarém, que nos acolhe todas as vezes que lá chegamos, pela cobertura que deu à sessão da Câmara e, em especial, à homenagem que recebi.

Quero dizer e reafirmar o meu compromisso como Senador a trabalhar por todo o Estado do Pará e, agora de forma mais comprometida, como filho de Santarém, pelo oeste e pelo Município de Santarém.

Senador Mão Santa, eu voltarei à tribuna na segunda ou terça-feira para fazer aqui os meus agradecimentos, como V. Exª bem o fez, quero parabenizá-lo e a toda a equipe do Senado que nos atende durante todo o ano, de forma competente.

Quero desejar um Feliz Natal, um ano de 2010 de muita saúde, paz e realizações.

Vou ler o material que V. Exª me encaminhou e fazer uma referência no pronunciamento de terça-feira, material que diz: Mão Santa não é propriamente anti-Lula, mas anti-PT. E aí faz merecidas homenagens e reconhecida popularidade de V. Exª em todo o território nacional.

Eu agradeço o tempo e a permuta que V. Exª fez com este orador.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Convidamos, agora, por permuta com o Senador Mozarildo Cavalcanti, o Senador Heráclito Fortes, que está inscrito como orador inscrito.

Depois, nós estamos alternando, será uma comunicação inadiável, que seria Garibaldi Alves, que estava aqui.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero que as minhas primeiras palavras, talvez desse último pronunciamento do ano, sejam dirigidas aos funcionários da Casa, aqueles que durante todo esse período legislativo, com dedicação e determinação, nos ajudam a conduzir as nossas atividades parlamentares.

Quero agradecer a todos a atenção, agradecer também a imprensa pela cobertura que dá às nossas atividades parlamentares, ao longo desses meus 27 anos de exercício de mandato parlamentar nas duas Casas do Congresso.

Quero, em primeiro lugar, Senador Mão Santa, dizer que terminamos o ano bem melhor que começamos.

É de todos sabido que a crise que se abateu sobre o Senado, nos primeiros dias do processo legislativo de 2009, prolongou-se por algum tempo. E nós já terminamos com alguns avanços, com algumas correções. Hoje tivemos a oportunidade de discutir na Mesa a proposta final da tão esperada reforma administrativa, que deverá ser aprovada na próxima terça-feira para que percorra o seu trâmite legal até ser transformada em projeto de resolução; depois disso, será enviada à Comissão de Constituição e Justiça, para receber as emendas necessárias ao seu aperfeiçoamento.

Esta Mesa, da qual V. Exª e Senadora Serys Slhessarenko fazem parte, cumpriu com as suas obrigações e os seus deveres, não frustrando as expectativas e entregando, no correr deste ano, a sua parte nessa reforma. Evidentemente que, embora erroneamente alguns setores da imprensa chegaram a noticiar, nós não temos nenhum interesse, nenhuma determinação de que essa proposta seja votada este ano. Muito pelo contrário, essa proposta é clara, transparente, merece discussão, merece sugestão, e nós temos o início do ano para a sua votação, para que possamos, após aprovada, discutir o plano de cargos e salários dos servidores da Casa.

Mas eu quero agora, com a permissão dos meus companheiros, me dirigir ao nosso querido Estado do Piauí, Senador Mão Santa, para agradecer aos piauienses que me estimulam e me dão, com o seu afago, com o seu carinho, com o seu abraço, forças para continuar nessa luta parlamentar em defesa do Piauí, em defesa de um Estado que tem sofrido reveses, que tem enfrentado problemas, que tem dificuldades de natureza administrativa que precisam urgentemente ser superadas.

Quero agradecer aos que colaboram com as suas sugestões, com suas críticas, mas, acima de tudo, com sua presença, fiscalizando a atuação parlamentar. Acho que esse é o melhor caminho. Essa é a relação sadia que deve haver entre o eleitor e o parlamentar. É preciso que se quebre aquela barreira do distanciamento, em virtude da qual o eleitor não se aproxima do parlamentar e este não conversa, não interage, com o eleitor. Enfim, as duas partes saem perdendo nessa falta de uma integração quotidiana. De forma que agradeço também à imprensa piauiense a cobertura que me vem dando ao longo dos meus anos de mandato.

Falando em Piauí, Senador Mão Santa, infelizmente, nós não temos, no final do ano, muito o que comemorar. Os jornais de hoje anunciam, Senador Pedro Simon, o fechamento em Floriano das instalações da BrasilEcodiesel. Era um projeto de biodiesel, baseado na mamona como fonte, que teve inclusive a presença do Presidente Lula na sua inauguração.

Esse fechamento provoca a demissão de 600 pessoas, de emprego direto, prejudicando várias famílias e, acima de tudo, a expectativa de um Estado que acreditou nesse empreendimento, ao ver o Presidente da República naquela cidade e na cidade de Canto do Buriti, inaugurando aquele Projeto, que, segundo na época se pregava, seria a redenção do Estado.

Infelizmente, a empresa, depois de dois anos de tentativas, fecha as suas portas, deixando um prejuízo tremendo não só para o Piauí, mas também para os cofres públicos brasileiros. É preciso que esse fato seja apurado. É preciso que as responsabilidades sejam devidamente esclarecidas. E é preciso, Senador Mão Santa, que haja punição, porque essa empresa aportou no Piauí levada não sei por quem, saiu do sul maravilha, enfrentou as empresas locais com privilégios, passou à frente daqueles que tinham também ideias de investir nessa nova tendência nacional que é o biodiesel, mas não tiveram os créditos privilegiados que a BrasilEcodiesel teve. Agora, depois desse gigantesco prejuízo, ela simplesmente fecha suas portas sem dar satisfação à Justiça e àqueles que acreditaram nessa vã promessa do Governo Federal.

Eu queria fazer um pedido àquela grande quantidade de piauienses que, no fim do ano, vão ao litoral e se destinam a Parnaíba, a Luís Correia, a Barra Grande: tirem cinco ou dez minutos do seu tempo, do seu lazer e sacrifiquem esse período para fazer uma visita às obras do Porto de Luís Correia.

Mão Santa, no dia do enterro do nosso querido amigo Antônio de Pádua da Costa Lima, ex-Prefeito de Luís Correia, eu fiz, em homenagem a ele, uma visita às obras do porto – toda vez que eu ia a Luís Correia, o Antônio de Pádua ia comigo ver aquela obra – e saí de lá profundamente decepcionado com o que vi: máquinas completamente sucateadas.

Você imagina que um guindaste foi instalado, Senador Mão Santa, para retirar uma balsa que afundou lá na parte mole. Ao ser colocado ali, o guindaste provocou o engarrafamento do ir e vir de caminhões e de outros tipos de veículo, a não ser bicicleta e moto. A obra está paralisada, não há nenhum investimento. Veja bem V. Exª: esta obra é uma prioridade para o Governo Estadual, e se anuncia que o Governo Federal tem interesse em executá-la. V. Exª destinou a sua emenda deste ano, como fez com a do ano passado, exatamente ao Porto de Luís Correia. Ora, o Relator geral, do Partido dos Trabalhadores, é o Deputado Geraldo Magela, e a emenda de V. Exª, pelos critérios pouco claros da Comissão de Orçamento, ficou abaixo de 10 milhões, não é isso, Senador Mão Santa? Em quanto ficou a emenda de V. Exª? V. Exª se lembra?

O Sr. Presidente (Mão Santa. PSC – PI) – Eu estou lutando para chegar a isso.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Mas...

O Sr. Presidente (Mão Santa. PSC – PI) – Não, eu botei quarenta, baixaram para 4,5, cerca de dez por cento.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Ora, vejam bem! Vejam bem se isto aí é molecagem ou não é: um porto custa 300 milhões, o Senador Mão Santa pede 40 milhões e botam 4 milhões e meio. Quatro milhões e meio! Enquanto isso, o Relator fica, como reserva técnica, com um bilhão e duzentos milhões, para usar como quiser. Quando eu digo que o Partido dos Trabalhadores e a administração nacional, o Governo Federal, não têm nenhuma boa vontade com o Piauí, aparecem lá os puxa-sacos para dizer que eu estou contra. Não, eu não estou contra não; eu estou a favor. E aqui está o fato.

Senador Mão Santa, V. Exª ao pegar uma emenda parlamentar sua e destiná-la ao Porto de Luís Correa mostrou, primeiro, que é desprendido, segundo, que quer bem ao Piauí e a sua terra. V. Exª pediu 40 milhões. Quando V. Exª pediu 40 milhões a minha esperança era a de que o Governo Federal determinasse ao Relator que colocasse, digamos, 100 milhões, mas não. Com surpresa – e é um deboche –, vemos que ele colocou 4,5 milhões. Com 4,5 milhões o que se faz em uma obra daquele porte? E vai aí o Governador anunciar que a inauguração será no ano que vem. Mas se o amigo que eu pedi que vá visitar a obra do Porto tiver um tempinho vá ver obra do aeroporto de Parnaíba que prometeram...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Senador Heráclito Fortes, eu estou lutando com Al-

meida Lima, com Lucena, para pegar o que você está dizendo.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Pois é. Eu estou acompanhando.

Mas Senador Mão Santa mesmo o valor de 40 milhões é pouco. Essa fase, já que o Governador disse que vai inaugurar o aeroporto no ano que vem, precisa de 100 milhões. Eu queria também, Senador Mão Santa, que as pessoas que se dirigirem ao litoral vão ao aeroporto internacional de Parnaíba, que foi prometido...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Eu quero dizer que se V. Exª for sábado tem de chegar de dia porque o avião não pousa lá à noite.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – E prometeram inaugurá-lo no dia 24 de dezembro... As obras estão paralisadas, as empresas entraram em recesso por causa do fim do ano e as pistas estão limitadas a 900 metros, a iluminação noturna não existe, e se ficar anunciado, todo dia, a ida de investimentos estrangeiros para o Piauí sem nenhuma estrutura. Basta aquele engodo, aquela palhaçada do Aeroporto de São Raimundo Nonato, do Aeroporto de Floriano estar com as obras paralisadas, o Aeroporto de Picos interditado.

Mas eu quero falar também das estradas. A gente ouve a propaganda do Governo de que o Piauí é um tapete. A gente precisa visitar Luzilândia e percorrer um trecho entre Luzilândia e Esperantina e depois o trecho de Cabeceiras a José de Freitas; ou, se quiser, ir de Teresina a União; ou, se quiser, ir as estradas do sul do Estado, principalmente às das regiões de produção agrícola, para ver a petição de miséria em que elas se encontram.

E as promessas ficam aí, Senador Mão Santa, como é o caso da BR-020. Desde que eu cheguei ao Senado, a gente vê o Governador anunciar todo dia recurso para a BR-020, e a BR-020... Se você pegar o trecho de Itainópolis a Vera Mendes e Vera Mendes-Isaías Coelho, Isaías Coelho-Simplício Mendes, verá que não existe nada. É o que falta. A BR-020, para quem não sabe, é uma estrada – Fortaleza-Brasília – iniciada por Juscelino. E não tem nenhum sentido essa obra não ser concluída.

Eu quero lembrar, também, Senador Mão Santa, as barragens, as hidrelétricas famosas prometidas pelo Governador. São cinco, aliás, V. Exª outro dia disse aqui que a primeira decepção que teve quando ainda apoiava o Governo foi quando viu o Governador anunciar a inauguração dessas cinco barragens. Elas continuam na cabeça, no pensamento do Governador; é como o centro de convenções. Está fazendo uma reforma no centro de convenções, essa reforma já teve problema na Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Ele aumentou. Eram cinco, e ele prometeu a de Castelo, quer dizer, eram seis; cinco no rio Parnaíba e uma no Rio Poti, que é a de Castelo.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – E uma no Rio Poti, que é a Castelo.

Pois bem, o centro de convenções anuncia como uma obra nova, mas é uma obra, na verdade, feita no Governo de Dirceu Arcoverde e que agora está sofrendo apenas uma reforma.

Mas, o Piauí, Senador Mão Santa...

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – V. Exª, Senador Heráclito, me concede um aparte?

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Pois não. Com o maior prazer.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – V. Exª está fazendo um relato de obras no seu Estado, o Estado do Piauí,...

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Pois não.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – ... mas quero dizer que, em janeiro de 2008, eu estava passeando com a minha família e entrei pela estrada do Maranhão e saí no Ceará, passando por Teresina. Cortei o Piauí nesse trecho e passei por belas estradas federais. Como V. Exª estava falando nesse item, eu queria só fazer o registro de que passei por essas estradas sem problema. Não sei agora a situação, mas há pouco mais de um ano – não faz dois anos –, eu presenciei e fui até Natal. Eu fui até Natal de carro.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Em que mês foi?

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – Janeiro, fevereiro.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – O problema, Senador João Pedro, é que essas obras...

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – Mas as estradas estavam... Falo das estradas federais. Só andei nas estradas federais, que estavam belíssimas!

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Em primeiro lugar, estou falando aqui de obras estaduais. Mas, com relação às federais, quero dizer a V. Exª que, dependendo do mês em que você rode, elas são boas, mas elas são, como conhecemos no jargão popular, estradas sonrisal: não resistem à primeira chuva.

Acho que o Tribunal de Contas da União já devia abrir processo pela irresponsabilidade com que essas estradas são reparadas. Essas empreiteiras que engordam os cofres fazendo tapa-buraco não querem construir rodovias porque não dá lucro; o que dá lucro

é o tapa-buraco. Então, elas vivem, exclusivamente, de tapa-buraco.

Agora, V. Exª tem razão. Há algumas estradas federais que estão em boas condições.

Elas estão sendo mantidas, mas, em contrapartida, as estradas estaduais estão em petição de miséria.

O Sr. Osvaldo Sobrinho (PTB – MT) – V. Exª me concede um aparte?

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Com o maior prazer, meu caro Senador Osvaldo Sobrinho.

O Sr. Osvaldo Sobrinho (PTB – MT) – Senador Heráclito Fortes, acredito que tem razão V. Exª e tem razão o Senador João Pedro, mas, quanto às estradas federais, quero dizer que o atual superintendente...

(Interrupção do som.)

O Sr. Osvaldo Sobrinho (PTB – MT) – ... tem feito um esforço muito grande no sentido de recuperação das estradas. Nós temos que levar em conta que essas estradas são antigas; têm 20, 30, 40 anos. Então qualquer reforma que se faça nelas sempre é reforma. O lastro dessa estrada, a base e a sub-base já estão danificadas.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – São os tapa-buracos.

O Sr. Osvaldo Sobrinho (PTB – MT) – Então, na verdade, o que tem que fazer é uma reconstituição geral, nacional, e nós sabemos que não temos recursos para isso. Mas eu gostaria... Eu tenho andado bastante de carro – agora mesmo fui a Campo Grande e a Dourados, àquela região toda – e visto que as estradas, pelo trânsito que têm estão muito boas. Logicamente há lugares em que, dependendo da época do ano, logicamente vamos encontrar dificuldade. Mas em Mato Grosso, por exemplo, nós somos privilegiados, porque quase todas as estradas de lá estão sendo recuperadas. Lógico que demorou um pouco, mas as obras estão sendo feitas. O Dr. Luiz Antônio Pagot tem feito um grande trabalho no Dnit, e sabemos que também há dificuldades. Hoje há problema com meio ambiente, é preciso licença. Há um bocado de coisa que atrapalha, mas acredito que nunca se trabalhou tanto, nunca se fez tão bem em termos de estrada como está-se fazendo nos últimos quatro anos. Na verdade, o Dr. Pagot é um homem operoso, trabalhador. É uma pessoa que entende do ramo. É uma pessoa que entra de corpo e alma no serviço que faz. Nós somos até adversários políticos, mas quero dizer aqui que, na verdade, é uma pessoa que tem feito por merecer. Quero fazer aqui justiça a ele, porque é um homem que verdadeiramente tem feito um grande trabalho pelo Brasil no Departamento de Estradas e Rodagens. Obrigado.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – V. Exª tem razão. Não sou eu que aqui vai acusar o Dr. Pagot. Eu acho que desse superfaturamento, dessas denúncias do Dnit, da corrupção que se denuncia, Brasil afora, no Dnit, nós não podemos acusar o Dr. Pagot. Isso é um sistema impregnado. E o que ocorre no Brasil, hoje, Senador Osvaldo Sobrinho, é que, por exemplo, nós estamos vivendo aqui o Orçamento, a votação do Orçamento. Se V. Exª for examinar, V. Exª vai ver que nosso Orçamento hoje é dirigido, é induzido, Senador Pedro Simon, pelas empreiteiras e não pelas necessidades. Se você examinar ali, você vi ver aqueles homens do cabelo "glostorado", com aquela pasta 007 bonita, o lenço saindo aqui pelo bolso da lapela, aquele celular no bolso, o cabelo todo brilhante, tendo intimidade com todo o mundo. E são eles, infelizmente, que fazem o Orçamento. E não vejo Senadores que se dizem vigilantes da coisa pública, Senador Pedro, ir lá na Comissão do Orçamento para examinar como é que essas coisas estão sendo feitas. E aí ficam "levando com a barriga", Senador Pedro Simon, e quando chega no fim do ano tem que ser aprovado de qualquer maneira, porque se você não aprovar você não quer bem ao Brasil, se você não aprovar você vai prejudicar o Brasil no ano que vem. E ficam com essa chantagem emocional. Juntando-se a isso, há o desejo de todos, já cansados pelo ano corrido que tivemos, querendo voltar para casa e votando o Orçamento sem analisá-lo.

Eu acho, Senador Geraldo Mesquita, que tem de ser mudada a data de votação do Orçamento brasileiro. Nós temos que votar o Orçamento entre agosto e setembro, agosto e outubro, quando a Casa está funcionando a pleno vapor, quando você tem tempo para discuti-lo, e não essa lengalenga de todo ano. Aí você passa aqui pelos corredores, e estão os funcionários dos Ministérios*: "Me vote esse crédito, pelo amor de Deus. Se não votar o crédito, eu não pago. Se eu não pagar, eu fico mal."* Não é assim! Contra o Dr. Pagot, eu não estou fazendo nenhuma acusação. Eu conheço o Dr. Pagot muito pouco. Acho que ele é um homem... Quanto a essa corrupção do Dnit, eu não teria, de maneira nenhuma, condições de dizer que é o Dr. Pagot quem a comanda.

Agora, abra os jornais, veja as licitações e a qualidade das obras. Nós temos obras do Dnit cuja qualidade deixa muito a desejar. Mas isso é sistêmico no Brasil, eu esperava que o atual Governo modificasse isso, pela filosofia que pregava no período em que era oposição, mas, infelizmente, não...

A coisa no Brasil está de tal maneira que hoje os jornais anunciam a anulação de uma concorrência determinada pelo Tribunal de Contas, Senador Mão Santa, na Agespisa, Águas e Esgotos do Piauí, obra superfaturada, obra de saneamento básico.

O que é que faz isso? A impunidade. A denúncia do caso da Emgerpi, no Piauí, que é a concentração de poderes numa só secretaria, numa supersecretaria, para, por meio dela se fazer todas as concorrências, aconteceu há seis meses e ninguém apura nada. É um silêncio absoluto sobre os fatos. É lamentável, Senador Mão Santa, mas eu espero em Deus que o raiar de 2010 nos cubra de clareza com relação a esse mar de lama que infelizmente contamina a administração pública no Estado do Piauí.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Convidamos agora para usar da palavra – está inscrito para uma comunicação inadiável – o Senador Garibaldi Alves Filho, que representa o Rio Grande do Norte e o PMDB.

Nós estamos intercalando agora uma comunicação inadiável.

O Senador Geraldo Mesquita também, se V. Exª não quiser, está inscrito para uma comunicação inadiável.

Mas se aproxima Garibaldi Alves Filho.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Antes de S. Exª iniciar seu pronunciamento, a Presidência comunica que recebeu o Adendo ao **Parecer nº 2.537, de 2009**, da Comissão de Assuntos Econômicos, referente ao **Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 2009**.

Comunica ainda que o Projeto continua cumprindo o prazo para recebimento de recurso até o dia 22 do corrente, nos termos dos §§ 3º a 5º do art. 91 do Regimento Interno.

O avulso do **Parecer nº 2.537, de 2009**, será republicado nos termos regimentais.

É o seguinte o parecer republicado:

PARECERES
(*) Nºs 2.536 E 2.537, DE 2009

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 2009 (nº 4.881/2009, na Casa de origem, do Deputado Gilmar Machado), que *altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – Fies* (permite o abatimento de saldo devedor do Fies aos profissionais do magistério público e médicos dos programas de saúde da família; utilização de débitos com o INSS como crédito do Fies pelas instituições de ensino; e dá outras providências).

PARECER Nº 2.536, DE 2009
(Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte)

RELATOR: Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 184, de 2009, originário do Projeto de Lei nº 4.881, de 2009, de autoria do Deputado Gilmar Machado, altera normas do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001.

As principais inovações introduzidas no Fies incluem, nos termos do art. 1º do projeto em exame:

1 – a extensão da concessão dos financiamentos aos estudantes da educação profissional técnica de nível médio, resguardada a prioridade de atendimento aos estudantes de graduação. Para esse fim, a alteração incide sobre o § 1º do art. 1º da Lei;

2 – a mudança no cálculo da remuneração dos agentes financeiros, que passam a receber até 2% ao ano dos saldos das carteiras por eles administrados, ponderados pelas respectivas taxas de adimplência, consoante nova redação dada ao § 3º do art. 2º da Lei;

3 – a atribuição do encargo de agente operador do Fies, e de administradora de ativos e passivos desse fundo contábil, à autarquia Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a modificação proposta para o art. 3º, II, da Lei;

(*) Republicado para anexar o adendo ao Parecer Nº 2.537/09- da CAE

4 – a ampliação do prazo de amortização do financiamento, que passa a corresponder a três vezes a duração do curso financiado, em lugar do atual prazo, que equivale a duas vezes a duração do curso (art. 5º, V, *b*, da Lei);

5 – o benefício da redução de taxa de juros em favor de contratos já formalizados, com efeitos sobre os saldos devedores constituídos até a data da competente decisão do Conselho Monetário Nacional (CMN) a esse respeito (art. 5º, § 10, da Lei);

6 – a vedação à negociação de certificados emitidos pelo Tesouro Nacional em favor do Fundo, nos termos do art. 7º da Lei, com pessoas jurídicas de direito privado (art. 10, § 1º);

7 – a permissão para uso dos certificados na quitação de dívidas próprias junto à Receita Federal do Brasil, quando as mantenedoras beneficiárias não apresentarem débitos de natureza previdenciária, respeitadas as condições em vigor para esse fim (art. 10, § 3º);

8 – a previsão de recompra, a cada três meses, dos certificados em alusão, conforme nova redação dada ao art. 13 da Lei.

Outra modificação relevante, constante no art. 2º do projeto em exame, mediante o qual se insere o art. 6º-B na Lei nº 10.260, de 2001, diz respeito à concessão de abatimento mensal de 1% do saldo devedor constituído a estudante que exerça o cargo de professor da rede pública de educação básica, com jornada mínima de vinte horas semanais, ou o cargo de médico, devendo, nesse caso, ser integrante de equipe de saúde da família, em áreas e regiões definidas como prioritárias em regulamento do Ministério da Saúde, reservando-se 75% das concessões, nos termos do § 1º do dispositivo proposto, a profissionais em atuação nas regiões Norte e Nordeste do País.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi apreciado pelas Comissões de Educação e Cultura (CEC); de Seguridade Social e Família (CSSF); de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC); e de Finanças e Tributação (CFT). Tramitando conjuntamente com os Projetos de Lei nº 4.945, de 2009, do Deputado Paulo Pimenta; nº 4.974, de 2009, da Deputada Elcione Barbalho; nº 5.370, de 2009, do Deputado Daniel Almeida; nº 5.413, de 2009, do Poder Executivo; nº 5.558, de 2009, do Deputado Osvaldo Biolchi; e nº 5.628, de 2009, também de iniciativa do Deputado Gilmar Machado, a proposição acabou por refletir, em essência, o projeto apresentado pelo Poder Executivo, notadamente o de maior abrangência entre todos os apensados ao PL nº 4.881, de 2009.

O projeto chegou ao Senado Federal em 25 de setembro de 2009, onde foi distribuído à análise desta Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) e à de Assuntos Econômicos (CAE), cabendo à última a decisão terminativa sobre a matéria.

No prazo regimental, foram apresentadas ao projeto sete emendas, sobre as quais cumpre registrar o que segue.

A Emenda nº 1, do Senador José Sarney, altera o art. 6º da Lei nº 10.260, de 2001, nos termos do art. 1º do PLC, para assegurar a absorção, pelo Fies, de dívidas correspondentes a mensalidades não pagas em virtude de desemprego involuntário, entendidas como tais, inclusive, as devidas por profissionais liberais ou autônomos que comprovadamente não disponham de renda; bem como as devidas por mutuários acometidos por doença grave e incapacitante para o trabalho.

As emendas de nºs 2 a 6, de autoria da Senadora Marisa Serrano, intentam, sinteticamente:

Emenda nº 2: alterar a redação do *caput* do art. 1º da Lei nº 10.260, de 2001, para assegurar o acesso ao Fies aos estudantes de instituições de ensino superior não reincidentes em avaliação negativa oficial, em lugar da previsão de atendimento exclusivo aos alunos de escolas com avaliação positiva. Para tanto, seria necessária a revogação do § 3º do art. 1º da Lei do Fies, que é proposta com a nova redação dada ao art. 5º do PLC;

Emenda nº 3: reduzir a participação das instituições de ensino no risco de financiamento para 5%, sem qualquer distinção entre escolas adimplentes e inadimplentes, em face de obrigações tributárias federais;

Emenda nº 4: assegurar ao estudante inadimplente para com a instituição a que esteja vinculado, nos termos da lei e do contrato de serviços educacionais, o direito de inscrever-se no Fies, a qualquer tempo, ao longo do período letivo, valendo-se, para tanto, da inserção de art. 4º-A na lei em vigor;

Emenda nº 5: excepcionar da regra de vedação à negociação de certificados às pessoas jurídicas de direito privado, as organizações que sejam mantenedoras de instituição de ensino;

Emenda nº 6: na mesma linha da citada emenda apresentada pelo Senador José Sarney, assegurar a absorção total ou parcial das dívidas, pelo Fies, atribuídas a estudantes em tratamento de neoplasia maligna, portadores da síndrome da imunodeficiência adquirida (SIDA ou AIDS), bem assim daqueles que apresentem quadro de saúde crítico, em razão de doenças do coração, rins e fígados, de gravidade considerável.

Finalmente, a Emenda nº 7, apresentada pelo Senador Jarbas Vasconcelos, intenta suprimir o dispositivo que veda a negociação de certificado com pessoas jurídicas de direito privado.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, esta Comissão detém competência para analisar matéria de natureza educacional. Daí a sua legitimidade para apreciar a matéria em exame, ora adstrita ao mérito da iniciativa.

A propósito, é imperioso destacar que o PLC em exame corresponde ao substitutivo da Comissão de Educação e Cultura (CEC) da Câmara dos Deputados ao conjunto de proposições arroladas no relatório que instrui a presente análise. Nada obstante, a proposição espelha, em boa medida, o Projeto de Lei nº 5.413, de 2009, do Poder Executivo, ademais de contemplar contribuições de parte das 36 emendas oferecidas pelos Deputados a essa proposição.

Cumpre destacar, ainda, que o PL nº 5.413, de 2009, foi construído a partir das discussões acumuladas, entre estudantes, gestores do Fies e do Ministério da Educação (MEC), relativamente às necessidades de aprimoramento da legislação de regência do programa. Daí a estratégia do MEC de interiorizar a gestão do programa naquele órgão com vistas a lhe imprimir maior flexibilidade; ampliar, a partir dessa mudança e do estabelecimento de remuneração mais atrativa, o quantitativo de instituições financeiras participante na condição de concedentes de financiamento; e facilitar o acesso dos estudantes ao crédito, mediante a elisão de procedimentos e condições restritivas para esse fim.

Vale salientar, em adição, que importantes inovações foram carreadas ao projeto pelos ilustres parlamentares da Câmara, que dedicaram tempo e debate para aperfeiçoá-lo, com as contribuições advindas de diversos setores sociais, de instituições de ensino e estudantes. Entre essas modificações, por sua relevância, cabe destacar as atinentes ao prazo de amortização; à extensão de eventuais concessões de juros mais baixos aos contratos antigos; ao incentivo de desconto pela prestação de serviços públicos conferido, com prioridade, a profissionais da educação e da saúde atuantes nas regiões Norte e Nordeste; além da permissão para que as instituições de ensino utilizem certificados do Fies em seu poder para quitação de dívidas, que não as de caráter previdenciário, junto à Receita Federal do Brasil.

Por tudo isso, é de se entender que a proposição, ao tempo em que mantém a concepção e os objetivos originais do Fundo, resguardando as suas perspectivas de sustentabilidade, imprime maior alcance e legitimidade social ao Fies. Isso ocorre porque o aprimoramento do financiamento estudantil, com a criação de condições mais favoráveis aos estudantes, tem efeitos potenciais em relação aos aspectos educacional e social, uma vez que a expansão do acesso à educação superior tem conseqüências visíveis na renda e na organização social do País.

No que tange às emendas apresentadas no Senado Federal, quer-nos parecer que são convergentes as de nº 1, do Senador José Sarney, e nº 6, da Senadora Marisa Serrano. As duas primeiras visam a afastar a exigibilidade do pagamento de obrigações contratuais por parte de estudantes em situação de comprovada dificuldade para honrar tais compromissos, a exemplo daqueles acometidos de doenças incapacitantes para o trabalho. Essas medidas têm farto apoio na legislação e na jurisprudência pátrias, que, em situações análogas, têm criado condições especiais para o acesso das pessoas envolvidas ao crédito.

Nada obstante, em relação ao projeto em exame, essas medidas se afiguram inoportunas, porque evidentes postergadoras da concessão de benefícios que precisam entrar em vigor para um número expressivo de estudantes brasileiros. Desse modo, inatacáveis no mérito, essas emendas dão azo à apresentação de projeto autônomo que as contemple, sujeitando-se ao regular trâmite legislativo, sem criação de qualquer percalço às medidas relatadas que se apresentar prontas para implementação.

Por sua vez, a Emenda nº 5, também subscrita por essa ilustre Parlamentar, e a nº 7, da lavra do Senador Jarbas Vasconcelos, têm como objeto os certificados emitidos pelo Tesouro Nacional com o fim de injetar recursos no Fies. A primeira visa a permitir que esses papéis sejam negociados com entidades terceiras, desde que sejam mantenedoras de instituição de ensino. Já a Emenda nº 7 libera a negociação desses documentos, eliminando qualquer tipo de restrição, deixando que ocorram segundo as leis de "mercado". Em qualquer dos casos, as medidas são predatórias, configurando grande risco às instituições com menor poder de capitalização. Ademais, veio da própria iniciativa do Executivo a prescrição de recompra trimestral desses títulos, a qual foi acrescida, pela Câmara, com a autorização para a quitação de dívidas próprias de diversos espectros junto à Receita Federal do Brasil.

As Emendas de nºs 2 e 4, alusivas, respectivamente, à flexibilização da destinação de recursos para instituições de qualidade discutível e à destinação de recursos do Fies para o pagamento de dívidas de estudantes em situação de inadimplência, encontram-se, a nosso juízo, desprovidas de fundamentação, haja vista a própria limitação de recursos do Fies, que mal cobrem a demanda com os requisitos vigentes. No primeiro caso, a medida poderia ser tomada como patrocínio do Estado e da sociedade a instituições que não contribuem para a elevação do patamar educacional do País. No segundo, o atendimento suscitado foge à finalidade do Fundo. Daí a nossa compreensão de que não poderiam ser acolhidas.

Por fim, no que concerne à técnica legislativa, entendemos ser necessário um reparo na redação do texto proposto ao § 2º do art. 1º da Lei nº 10.260, de 2001. É que, a nosso ver, a redação constante do dispositivo em vigor, afigura-se mais apropriada. Com efeito, a forma vigente mostra-se adequada, ao indicar expressamente os cursos passíveis de benefício do financiamento do Fies. Mantida a redação dada pela Câmara, o dispositivo indicará os cursos não atendidos pelo Fies, exigindo-se a dedução dos beneficiários por exercício de exclusão, sujeito a ambigüidade. De qualquer maneira, a emenda configura mera alteração de redação, sendo dispensável o reenvio do projeto à Câmara dos Deputados.

De igual modo, impõe-se emendar o texto do art. 2º da Lei nº 10.260, de 2001, nos termos do PLC, para conformá-lo à cláusula de revogação inserida no art. 5º do projeto, uma vez que, em relação ao mencionado dispositivo, são revogados apenas o inciso I do § 1º e todo o § 4º. Entretanto, no texto do PLC, todo o teor do § 1º, que tem mais de um inciso, aparece como "revogado". Assim deve-se cuidar de manter a integridade do texto, ressalvado o que foi efetivamente alterado nas discussões havidas no Congresso Nacional. Na mesma linha da situação anterior, trata-se tão-somente de ajuste na redação, para evitar supressão indevida.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 2009, e pela REJEIÇÃO das Emendas nºs 1 a 7, com as seguintes emendas de redação:

EMENDA DE REDAÇÃO Nº1 – CE

Dê-se ao § 2º do art. 1º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 184, de 2009, a seguinte redação:

"§ 2º São considerados cursos de graduação com avaliação positiva, aqueles que obtiverem conceito maior ou igual a três no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004."(NR)

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 2 – CE

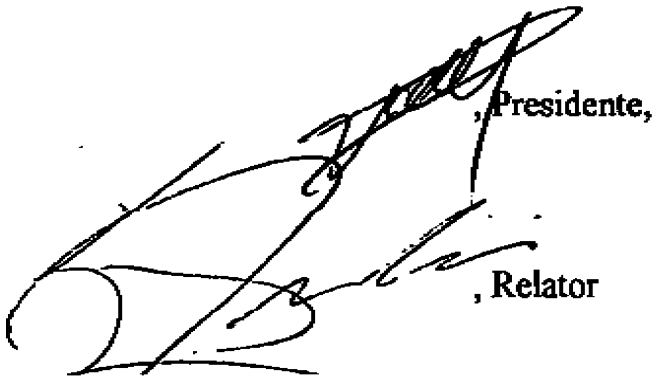
Dê-se ao § 1º do art. 2º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 184, de 2009, a seguinte redação:

"§ 1º .....

I – (revogado);

....." (NR)

Sala da Comissão, 25 de novembro de 2009.



, Presidente,

, Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão, reunida no dia de hoje, aprova o parecer favorável, com as emendas de redação nº 1-CE e 2-CE, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, e pela rejeição das emendas apresentadas pelos Senhores Senadores José Sarney, Marisa Serrano e Jarbas Vasconcelos.

Sala da Comissão, em 25 de novembro de 2009.

SENADOR PAULO PAIM
Presidente Eventual da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 184/09 NA REUNIÃO DE 25/11/09, OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Sen. Paulo Paim	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
IDELI SALVATTI	1- JOÃO PEDRO
AUGUSTO BOTELHO	2- ANTONIO CARLOS VALADARES
FÁTIMA CLEIDE	3- EDUARDO SUPLICY
PAULO PAIM	4- JOSÉ NERY
INÁCIO ARRUDA	5- (VAGO)
ROBERTO CAVALCANTI	6- JOÃO RIBEIRO
(VAGO)	7- MARINA SILVA
MAIORIA (PMDB e PP)	
VALTER PEREIRA	1- ROMERO JUCÁ
MAURO FECURY	2- FRANCISCO DORNELLES
GILVAM BORGES	3- PEDRO SIMON
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	4- NEUTO DE CONTO
GERSON CAMATA	5- VALDIR RAUPP
(VAGO)	6- GARIBALDI ALVES FILHO
(VAGO)	7- LOBÃO FILHO
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
RAIMUNDO COLOMBO	1- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	2- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	3- OSVALDO SOBRINHO
HERÁCLITO FORTES	4- EFRAIM MORAIS
JOSÉ AGRIPINO	5- ELISEU RESENDE
ADELMIR SANTANA	6- MARIA DO CARMO ALVES
ALVARO DIAS	7- CÍCERO LUCENA
FLÁVIO ARNS	8- MARCONI PERILLO
EDUARDO AZEREDO	9- PAPALÉO PAES
MARISA SERRANO	10- SÉRGIO GUERRA
	PTB
SÉRGIO ZAMBIASI RELATOR	JOÃO VICENTE CLAUDINO
ROMEU TUMA	MOZARILDO CAVALCANTI
	PDT
CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PRAIA

PARECER Nº 2.537, DE 2009

(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

RELATOR: Senador **GARIBALDI ALVES FILHO**

Relator: Senador GARIBALDI ALVES FILHO

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame dessa Comissão, o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 184, de 2009, originário do Projeto de Lei nº 4.881, de 2009, de autoria do Deputado Gilmar Machado. Trata-se de alterar normas do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001.

O projeto tramitou em várias comissões da Câmara dos Deputados, em conjunto com outros seis projetos, entre os quais o de nº 5.413, de 2009, do Poder Executivo. Pode-se dizer que a redação enviada ao Senado Federal reflete em boa parte a versão do Poder Executivo, mas com importantes contribuições feitas na Casa Iniciadora.

As alterações promovidas no FIES são inúmeras. É oportuno, entretanto, destacar apenas as mais importantes. Comecemos por aquela que promove relevante ampliação de acesso aos financiamentos do fundo. Trata-se da extensão aos estudantes da educação profissional técnica de nível médio, resguardada a prioridade de atendimento aos estudantes de graduação (art. 1º, § 1º, da Lei). Vale lembrar que, atualmente, já estão contemplados os alunos de graduação, mestrado e doutorado.

Outro conjunto de mudanças facilita os pagamentos dos encargos dos financiamentos já concedidos, evitando, assim, a inadimplência dos estudantes. A esse respeito, vale registrar a ampliação do prazo de amortização do saldo devedor restante, que aumenta de duas vezes para três vezes o prazo de permanência do estudante na condição de financiado (art. 5º, V, *b*, da Lei). O início da amortização continua sendo a partir do sétimo mês após a conclusão do curso. Também os juros do financiamento estipulados pelo Conselho Monetário Nacional, quando reduzidos, passam a incidir sobre o saldo devedor dos contratos já formalizados (art. 5º, § 10, da Lei).

Relativa ainda à facilidade para o pagamento dos encargos, o projeto utiliza-a para incentivar a opção do estudante pelo efetivo exercício como professor graduado em licenciatura, na rede pública de educação básica, com jornada semanal de pelo menos vinte horas. Na mesma situação são incluídos os médicos que integrarem a saúde da família em regiões com carência de profissionais. A facilidade dada consiste no abatimento mensal de um por cento do sado devedor consolidado. Ademais, durante o período do abatimento, fica desobrigada a amortização do financiamento (introdução, na Lei, do art. 6º-B).

Quanto à gestão do FIES, a autarquia Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) substitui a Caixa Econômica Federal como agente operador e administrador dos ativos e passivos, sendo o prazo para a transição de um ano (art. 3º, II, da Lei, e introdução, na Lei, do art. 20-A). No que tange aos agentes financeiros, a remuneração mensal passa a ser de até 2% ao ano, calculado sobre o saldo devedor dos financiamentos concedidos, devidamente ajustado pela inadimplência (art. 2º, § 3º, da Lei). Os agentes financeiros deixam também de assumir 25% do saldo devedor pendente, na condição de devedores solidários (art. 5º, VI, *a* e art. 6º, § 2º, da Lei) e de participar da absorção do saldo devedor do estudante falecido ou vitimado por invalidez permanente (art. 6º, § 1º, da Lei).

Por fim, vale mencionar as mudanças relativas aos certificados emitidos pelo Tesouro Nacional em favor do FIES. Esses certificados são utilizados para pagar os encargos educacionais relativos às operações de financiamento às mantenedoras de ensino. A primeira mudança veda que as mantenedoras negociem esses certificados (art. 10, § 1º, da Lei). A segunda elimina restrições ao uso dos certificados para pagar tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, desde que não haja débitos previdenciários (art. 10, § 3º, da Lei). A terceira torna mais ágil a recompra dos certificados pelo FIES (art. 13, da Lei).

O projeto já tramitou na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), onde foi aprovado com duas emendas da própria comissão. À CAE cabe a decisão terminativa.

Também foram apresentadas sete emendas no prazo regimental, todas rejeitadas na CE. São cinco da Senadora Marisa Serrano (nºs 2 a 6), uma do Senador José Sarney (nº 1) e uma do Senador Jarbas Vasconcelos (nº 7). São as seguintes as emendas:

a) Emenda nº 1: absorção, pelo FIES, de dívidas correspondentes a mensalidades não pagas em virtude de desemprego involuntário, entendidas como tais, inclusive, as devidas por profissionais liberais ou autônomos que comprovadamente não disponham de renda; bem como as devidas por mutuários acometidos por doença grave e incapacitante para o trabalho;

b) Emenda nº 2: acesso ao FIES aos estudantes de instituições de ensino superior não reincidente em avaliação negativa oficial, em lugar da previsão de atendimento exclusivo aos alunos de escolas com avaliação positiva;

c) Emenda nº 3: redução da participação das instituições de ensino no risco de financiamento para 5%, sem qualquer distinção entre escolas adimplentes e inadimplentes, em face de obrigações tributárias federais;

d) Emenda nº 4: assegura ao estudante inadimplente para com a instituição a que esteja vinculado, nos termos da lei e do contrato de serviços educacionais, o direito de inscrever-se no FIES, a qualquer tempo, ao longo do período letivo;

e) Emenda nº 5: excepciona da regra de vedação à negociação de certificados, a transação com outras mantenedoras de instituição de ensino;

f) Emenda nº 6: assegura a absorção total ou parcial, pelo FIES, das dívidas atribuídas a estudantes em tratamento de neoplasia maligna, portadores de AIDS, bem assim daqueles que apresentem quadro de saúde crítico, em razão de doenças do coração, rins e fígados, de gravidade considerável;

g) Emenda nº 7: suprime o dispositivo que veda a negociação de certificados.

II – ANÁLISE

O Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 2009, atende aos preceitos constitucionais da competência material e formal, inclusive quanto à iniciativa parlamentar, conforme o inciso V do art. 23 e o inciso IX do art. 24 da Constituição Federal, bem como o previsto no § 1º do art. 61 da Carta Magna.

Compete a essa Comissão, nos termos do art. 99, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre aspectos econômicos e financeiros de qualquer medida que lhe seja submetida.

É largamente reconhecida a importância da educação para o desenvolvimento econômico do País, além de ser o principal meio de ascensão social da população. Assim, é fundamental que o Estado crie condições adequadas de acesso a esse serviço, não apenas em sua base, mas também no nível médio e superior. O FIES cumpre um importante papel nesse sentido, ao conceder a milhares de estudantes o financiamento necessário para arcarem com as mensalidades escolares.

O presente projeto contém importantes inovações nas regras do FIES, em boa medida derivadas da experiência adquirida ao longo dos oito primeiros anos de vigência. O acesso do estudante da educação profissional de nível médio ao fundo é bastante meritório, pois além de alcançar outra faixa de jovens, atenderá às necessidades da economia, sabidamente ávida do profissional técnico.

É muito bem vindo também o uso das regras do FIES para incentivar a opção dos jovens por áreas carentes, como é o caso do professor da rede pública de educação básica e dos médicos que integram o programa saúde da família.

Não menos oportunas são as providências para facilitar ao estudante o cumprimento em dia dos encargos do financiamento até que se estabilize profissionalmente. Como vimos, tais medias incluem a ampliação do prazo de amortização e a redução dos juros.

Vale registrar também que o impacto das medidas não compromete a sustentabilidade financeira do FIES. Segundo a exposição de motivos do Projeto de Lei nº 5.413, de 2009, do Poder Executivo (E.M.I nº 12/2009/MEC/MF) o impacto do abatimento do saldo devedor dos estudantes que optarem pela rede pública de ensino ou pela saúde pública não chegará a R$ 20 milhões ao ano.

Quanto ao impacto da eliminação do risco dos agentes financeiros, afirma a exposição ser a perda potencial compensável pela inclusão do desempenho no cálculo da remuneração desses agentes, o que ademais, criará incentivo para que não haja descuido na análise do financiamento.

Enfim, as mudanças não desvirtuam de nenhum modo os objetivos que norteiam a atuação do FIES desde o seu início, ao mesmo tempo em que buscam ampliar o alcance do fundo, sem comprometer a sua sustentabilidade financeira.

Quanto às emendas apresentadas ao projeto no prazo regulamentar, algumas com mérito inquestionável, possuem o inconveniente de atrasar por prazo desconhecido a entrada em vigor das relevantes medidas já destacadas.

Algumas das emendas certamente justificam a apresentação de novos projetos como as de nº 1 e 6, que visam dispensar os compromissos dos estudantes vitimados pelo desemprego e por problemas sérios de saúde. Outras são inadequadas, como as que conferem acesso ao FIES do estudante inadimplente ou de escolas mal avaliadas, como são os casos das emendas nºs 4 e 2.

A emenda nº 3 reduz a apenas cinco por cento a assunção pela instituição de ensino do saldo devedor pendente, além de não distinguir as inadimplentes das adimplentes com as obrigações tributárias. Já as emendas nºs 5 e 7 querem flexibilizar a negociação com certificados, quando o projeto já contempla maior espaço para a sua utilização no pagamento de tributos, além da maior facilidade na recompra pelo próprio FIES.

Por fim, no que concerne à técnica legislativa, achamos oportunos os ajustes feitos por meio das emendas de redação nºs 1 e 2 da CE. Entretanto, julgamos conveniente apresentar mais duas emendas para corrigir erros de redação. A primeira visa reintroduzir a referência ao inciso I no § 3º do art. 5º, conforme consta da redação atual da Lei. A segunda corrige de 10 para 1º a referência ao dia no art. 12, que também consta do texto original da Lei. De qualquer maneira, nas quatro emendas, configura-se mera alteração de redação, sendo dispensável o reenvio do projeto à Câmara dos Deputados, o que seria altamente desejável diante da relevância das mudanças pretendidas

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 2009 e das emendas nº 1- CE e nº 2 - CE e pela REJEIÇÃO das Emendas nºs 1 a 7, com as seguintes emendas de redação:

EMENDA Nº 3 – CAE (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao § 3º do art. 5º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 184, de 2009, a seguinte redação:

"§ 3º. Excepcionalmente, por iniciativa do estudante, a instituição de ensino à qual esteja vinculado poderá dilatar em até um ano o prazo de utilização de que trata o inciso I do *caput*, hipótese na qual as condições de amortização permanecerão aquelas definidas no inciso V também do *caput*."

EMENDA Nº 4 – CAE (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao *caput* do art. 12 da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 184, de 2009, a seguinte redação:

"Art. 12. A Secretaria do Tesouro Nacional fica autorizada a resgatar antecipadamente, mediante solicitação formal do Fies e atestada pelo INSS, os certificados com data de emissão até 1º de novembro de 2000 em poder de instituições de ensino que, na data de solicitação do resgate, tenham satisfeito as obrigações previdenciárias correntes, inclusive os débitos exigíveis, constituídos, inscritos ou ajuizados e que atendam, concomitantemente, as seguintes condições:

....."

Sala da Comissão, 8 de dezembro de 2009.

, Presidente,

, Relator

DECISÃO DA COMISSÃO

EM 08/12/2009, ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, A COMISSÃO APROVA O PROJETO COM AS EMENDAS NºS 01E 02-CE-CAE E 03 E 04-CAE POR 16 (DEZESSEIS) VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO, E REJEITOU AS EMENDAS NºS 01 A 07 APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO POR 16 (DEZESSEIS) VOTOS CONTRÁRIOS, NENHUM FAVORÁVEL E NENHUMA ABSTENÇÃO.

EMENDA Nº 1 – CE-CAE

Dê-se ao § 2º do art. 1º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 184, de 2009, a seguinte redação:

"§ 2º São considerados cursos de graduação com avaliação positiva, aqueles que obtiverem conceito maior ou igual a três no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004." (NR)

EMENDA Nº 2 – CE-CAE

Dê-se ao § 1º do art. 2º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 184, de 2009, a seguinte redação:

"§ 1º .....
I – (revogado);
....." (NR)

EMENDA Nº 3 – CAE

Dê-se ao § 3º do art. 5º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 184, de 2009, a seguinte redação:

"§ 3º. Excepcionalmente, por iniciativa do estudante, a instituição de ensino à qual esteja vinculado poderá dilatar em até um ano o prazo de utilização de que trata o inciso I do *caput*, hipótese na qual as condições de amortização permanecerão aquelas definidas no inciso V também do *caput*."

EMENDA Nº 4 – CAE E

Dê-se ao *caput* do art. 12 da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 184, de 2009, a seguinte redação:

"Art. 12. A Secretaria do Tesouro Nacional fica autorizada a resgatar antecipadamente, mediante solicitação formal do Fies e atestada pelo INSS, os certificados com data de emissão até 1º de novembro de 2000 em poder de instituições de ensino que, na data de solicitação do resgate, tenham satisfeito as obrigações previdenciárias correntes, inclusive os débitos exigíveis, constituídos, inscritos ou ajuizados e que atendam, concomitantemente, as seguintes condições:

.....

Sala das Comissões, em 08 de dezembro de 2009.

Senador GIM ARGELLO
Presidente Eventual da Comissão de Assuntos Econômicos

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 184 DE 2009
TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 08 / 12 / 09, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: SEN. GIM ARGELLO PRESIDENTE EVENTUAL

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-JOÃO PEDRO (PT)
TIÃO VIANA (PT)	4-IDELI SALVATTI (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-SADI CASSOL (PT)
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR)
Maioria (PMDB e PP)	
FRANCISCO DORNELLES (PP)	1-ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2-GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB) [2]
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-LOBÃO FILHO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	6-PAULO DUQUE (PMDB)
RENAN CALHEIROS (PMDB)	7-ALMEIDA LIMA (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ELISEU RESENDE (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
OSVALDO SOBRINHO (PTB) [1]	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
PTB	
JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA

[1] Vaga cedida ao PTB

[2] O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PLC nº 184 de 2009.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPLICY (PT)	X				1-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)				
DELCÍDIO AMARAL (PT)					2-RENATO CASAGRANDE (PSB)				
ALOIZIO MERCADANTE (PT)					3-JOÃO PEDRO (PT)				
TIÃO VIANA (PT)					4-IDELI SALVATTI (PT)				
MARCELO CRIVELLA (PRB)					5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)				
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	X				6-SADI CASSOL (PT)	X			
CÉSAR BORGES (PR)	X				7-JOÃO RIBEIRO (PR)				
TITULARES – Maioria (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Maioria (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FRANCISCO DORNELLES (PP)	X				1-ROMERO JUCÁ (PMDB)	X			
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	X				2-GILVAM BORGES (PMDB)				
GERSON CAMATA (PMDB)	X				3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)				
VALDIR RAUPP (PMDB)	X				4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB) [2]				
NEUTO DE CONTO (PMDB)					5-LOBÃO FILHO (PMDB)				
PEDRO SIMON (PMDB)	X				6-PAULO DUQUE (PMDB)				
RENAN CALHEIROS (PMDB)					7-ALMEIDA LIMA (PMDB)				
TITULARES – Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ELISEU RESENDE (DEM)					1-GILBERTO GOELLNER (DEM)				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	X				2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)				
EFRAIM MORAIS (DEM)					3-HERÁCLITO FORTES (DEM)				
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	X				4-ROSALBA CIARLINI (DEM)				
ADELMIR SANTANA (DEM)	X				5-KÁTIA ABREU (DEM)				
OSVALDO SOBRINHO (PTB) [1]	X				6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)				
CÍCERO LUCENA (PSDB)					7-ALVARO DIAS (PSDB)				
JOÃO TENÓRIO (PSDB)					8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)				
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)					9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			
TASSO JEREISSATI (PSDB)					10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)				
TITULAR – PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOÃO VICENTE CLAUDINO	X				1-SÉRGIO ZAMBIASI				
GIM ARGELLO					2-FERNANDO COLLOR DE MELO				
TITULAR – PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					1-JEFFERSON PRAIA				

[1] Vaga cedida ao PTB

[2] O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.

TOTAL 17 SIM 16 NÃO – PREJ – AUTOR – ABS – PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 08 /12/09.

Senador GIM ARGELLO
Presidente Eventual

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132,§ 8º, RISF)

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – Emendas nºs 1 e 2-CE/CAE e 3 e 4-CAE apresentadas ao PLC nº 184 de 2009.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPLICY (PT)	X				1-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)				
DELCÍDIO AMARAL (PT)					2-RENATO CASAGRANDE (PSB)				
ALOIZIO MERCADANTE (PT)					3-JOÃO PEDRO (PT)				
TIÃO VIANA (PT)					4-IDELI SALVATTI (PT)				
MARCELO CRIVELLA (PRB)					5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)				
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	X				6-SADI CASSOL (PT)	X			
CÉSAR BORGES (PR)	X				7-JOÃO RIBEIRO (PR)				
TITULARES – Maioria (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Maioria (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FRANCISCO DORNELLES (PP)	X				1-ROMERO JUCÁ (PMDB)	X			
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	X				2-GILVAM BORGES (PMDB)				
GERSON CAMATA (PMDB)	X				3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)				
VALDIR RAUPP (PMDB)	X				4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB)[2]				
NEUTO DE CONTO (PMDB)					5-LOBÃO FILHO (PMDB)				
PEDRO SIMON (PMDB)	X				6-PAULO DUQUE (PMDB)				
RENAN CALHEIROS (PMDB)					7-ALMEIDA LIMA (PMDB)				
TITULARES – Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ELISEU RESENDE (DEM)					1-GILBERTO GOELLNER (DEM)				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	X				2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)				
EFRAIM MORAIS (DEM)					3-HERÁCLITO FORTES (DEM)				
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	X				4-ROSALBA CIARLINI (DEM)				
ADELMIR SANTANA (DEM)	X				5-KÁTIA ABREU (DEM)				
OSVALDO SOBRINHO (PTB)[1]	X				6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)				
CÍCERO LUCENA (PSDB)					7-ALVARO DIAS (PSDB)				
JOÃO TENÓRIO (PSDB)					8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)				
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)					9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			
TASSO JEREISSATI (PSDB)					10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)				
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE-PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
JOÃO VICENTE CLAUDINO	X				1-SÉRGIO ZAMBIASI				
GIM ARGELLO					2-FERNANDO COLLOR DE MELO				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE-PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS					1-JEFFERSON PRAIA				

[1] Vaga cedida ao PTB

[2] O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.

TOTAL 17 SIM 16 NÃO – PREJ – AUTOR – ABS – PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 09 / 12 / 09.

Senador GIM ARGELLO
Presidente Eventual

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132,§ 8º, RISF)

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **Emendas nºs 01 a 07 apresentadas ao PLC nº 184 de 2009.**

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPLICY (PT)		X			1-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)				
DELCÍDIO AMARAL (PT)					2-RENATO CASAGRANDE (PSB)				
ALOIZIO MERCADANTE (PT)					3-JOÃO PEDRO (PT)				
TIÃO VIANA (PT)					4-IDELI SALVATTI (PT)				
MARCELO CRIVELLA (PRB)					5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)				
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)		X			6-SÁDI CASSOL (PT)		X		
CÉSAR BORGES (PR)		X			7-JOÃO RIBEIRO (PR)				
TITULARES – Maioria (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Maioria (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FRANCISCO DORNELLES (PP)		X			1-ROMERO JUCÁ (PMDB)		X		
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)		X			2-GILVAM BORGES (PMDB)				
GERSON CAMATA (PMDB)		X			3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)				
VALDIR RAUPP (PMDB)		X			4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB)[2]				
NEUTO DE CONTO (PMDB)					5-LOBÃO FILHO (PMDB)				
PEDRO SIMON (PMDB)		X			6-PAULO DUQUE (PMDB)				
RENAN CALHEIROS (PMDB)					7-ALMEIDA LIMA (PMDB)				
TITULARES – Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ELISEU RESENDE (DEM)					1-GILBERTO GOELLNER (DEM)				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)		X			2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)				
EFRAIM MORAIS (DEM)					3-HERÁCLITO FORTES (DEM)				
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)		X			4-ROSALBA CIARLINI (DEM)				
ADELMIR SANTANA (DEM)		X			5-KÁTIA ABREU (DEM)				
OSVALDO SOBRINHO (PTB)[1]		X			6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)				
CÍCERO LUCENA (PSDB)					7-ALVARO DIAS (PSDB)				
JOÃO TENÓRIO (PSDB)					8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)				
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)					9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)		X		
TASSO JEREISSATI (PSDB)					10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)				
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE-PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
JOÃO VICENTE CLAUDINO		X			1-SÉRGIO ZAMBIASI				
GIM ARGELLO					2-FERNANDO COLLOR DE MELO				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE-PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS					1-JEFFERSON PRAIA				

[1] Vaga cedida ao PTB

[2] O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 7 de setembro de 2009.

TOTAL 17 SIM – NÃO 16 PREJ – AUTOR – ABS – PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 08 /12/09.

Senador GIM ARGELLO
Presidente Eventual

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132,§ 8º, RISF)

TEXTO FINAL APPRESENTADO AO PROJETO LEI DA CÂMARA Nº 184 DE 2009

Altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES (permite abatimento de saldo devedor do FIES aos profissionais do magistério público e médicos dos programas de saúde da família; utilização de débitos com o INSS como crédito do FIES pelas instituições de ensino; e dá outras providências).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 9º, 10, 11, 12 e 13 da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído, nos termos desta Lei, o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de natureza contábil, destinado à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores não gratuitos e com avaliação positiva nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação, de acordo com regulamentação própria.

§ 1º O financiamento de que trata o *caput* poderá, na forma do regulamento, ser oferecido a alunos da educação profissional técnica de nível médio, bem como aos estudantes matriculados em programas de mestrado e doutorado com avaliação positiva, desde que haja disponibilidade de recursos, observada a prioridade no atendimento aos alunos dos cursos de graduação.

I – (revogado);

II – (revogado);

III – (revogado).

§ 2º São considerados cursos de graduação com avaliação positiva, aqueles que obtiverem conceito maior ou igual a três no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004.

§ 3º Os cursos que não atingirem a média referida no § 2º ficarão desvinculados do Fies sem prejuízo para o estudante financiado.

.....

§ 5º A participação da União no Fies dar-se-á exclusivamente mediante contribuições ao Fundo instituído por esta Lei, ressalvado o disposto nos arts. 10 e 16.

§ 6º É vedada a concessão de novo financiamento a estudante inadimplente com o Fies ou com o Programa de Crédito Educativo de que trata a Lei nº 8.436, de 25 de junho de 1992."

(NR)

"Art. 2º .....

§ 1º .....

I – (revogado);

.....

§ 3º As despesas do Fies com os agentes financeiros corresponderão a remuneração mensal de até 2% a.a. (dois por cento ao ano), calculados sobre o saldo devedor dos financiamentos concedidos, ponderados pela taxa de adimplência, na forma do regulamento.

I – (revogado);

II – (revogado);

III – (revogado);

IV – (revogado).

§ 4º (Revogado).

....."(NR)

"Art. 3º.....

.....

II - ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, na qualidade de agente operador e de administradora dos ativos e passivos, conforme regulamento e normas baixadas pelo CMN.

§ 1º.....

.....

IV - aplicação de sanções às instituições de ensino e aos estudantes que descumprirem as regras do Fies, observados os §§ 5º e 6º do art. 4º desta Lei.

....."(NR)

"Art. 4º São passíveis de financiamento pelo Fies até 100% (cem por cento) dos encargos educacionais cobrados dos estudantes por parte das instituições de ensino devidamente cadastradas para esse fim pelo Ministério da Educação, em contraprestação aos cursos referidos no art. 1º em que estejam regularmente matriculados.

§ 1º (Revogado).

.....

§ 3º (Revogado).

....."(NR)

"Art. 5º.....

.....

II – juros a serem estipulados pelo CMN;

III - oferecimento de garantias adequadas pelo estudante financiado ou pela entidade mantenedora da instituição de ensino;

.....

V -.....

a) nos 12 (doze) primeiros meses de amortização, em valor igual ao da parcela paga diretamente pelo estudante financiado à instituição de ensino no último semestre cursado, cabendo ao agente operador estabelecer esse valor nos casos em que o financiamento houver abrangido a integralidade da mensalidade;

b) parcelando-se o saldo devedor restante em período equivalente a até 3 (três) vezes o prazo de permanência do estudante na condição de financiado;

VI – risco: as instituições de ensino participarão do risco do financiamento, na condição de devedores solidários, nos seguintes limites percentuais:

a) (revogado);

.....

§ 1º Ao longo do período de utilização do financiamento, inclusive no período de carência, o estudante financiado fica obrigado a pagar os juros incidentes sobre o financiamento, na forma regulamentada pelo agente operador.

.....

§ 3º Excepcionalmente, por iniciativa do estudante, a instituição de ensino à qual esteja vinculado poderá dilatar em até um ano o prazo de utilização de que trata o inciso I do *caput*, hipótese na qual as condições de amortização permanecerão aquelas definidas no inciso V também do *caput*.

.....

§ 10. A redução dos juros, estipulados na forma do inciso II deste artigo, incidirá sobre o saldo devedor dos contratos já formalizados."(NR)

"Art. 6º Em caso de inadimplemento das prestações devidas pelo estudante financiado, a instituição referida no § 3º do art. 3º promoverá a execução das parcelas vencidas, conforme estabelecida pela Instituição de que trata o inciso II do *caput* do art.

3º, repassando ao Fies e à instituição de ensino a parte concernente ao seu risco.

§ 1º Nos casos de falecimento ou invalidez permanente do estudante tomador do financiamento, devidamente comprovados, na forma da legislação pertinente, o saldo devedor será absorvido conjuntamente pelo Fies e pela instituição de ensino.

§ 2º O percentual do saldo devedor de que tratam o *caput* e o § 1º, a ser absorvido pela instituição de ensino, será equivalente ao percentual do risco de financiamento assumido na forma do inciso VI do *caput* do art. 5º, cabendo ao Fies a absorção do valor restante."(NR)

"Art. 9º Os certificados de que trata o art. 7º serão destinados pelo Fies exclusivamente ao pagamento às mantenedoras de instituições de ensino dos encargos educacionais relativos às operações de financiamento realizadas com recursos desse Fundo."(NR)

"Art. 10. Os certificados de que trata o art. 7º serão utilizados para pagamento das contribuições sociais previstas nas alíneas *a* e *c* do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, bem como das contribuições previstas no art. 3º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007.

§ 1º É vedada a negociação dos certificados de que trata o *caput* com outras pessoas jurídicas de direito privado.

§ 2º (Revogado).

§ 3º Não havendo débitos de caráter previdenciário, os certificados poderão ser utilizados para o pagamento de quaisquer tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, e respectivos débitos, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, exigíveis ou com exigibilidade suspensa, bem como de multas, de juros e de demais encargos legais incidentes.

....."(NR)

"Art. 11.....

Parágrafo único. O agente operador fica autorizado a solicitar na Secretaria do Tesouro Nacional o resgate dos certificados de que trata o *caput*."(NR)

"Art. 12. A Secretaria do Tesouro Nacional fica autorizada a resgatar antecipadamente, mediante solicitação formal do Fies e atestada pelo INSS, os certificados com data de emissão até 1º de novembro de 2000 em poder de instituições de ensino que, na data de solicitação do resgate, tenham satisfeito as obrigações previdenciárias correntes, inclusive os débitos exigíveis,

constituídos, inscritos ou ajuizados e que atendam, concomitantemente, as seguintes condições:

.....

Parágrafo único. Das instituições de ensino que possuam acordos de parcelamentos com o INSS e que se enquadrem neste artigo poderão ser resgatados até 50% (cinquenta por cento) do valor dos certificados, ficando estas obrigadas a utilizarem os certificados restantes, em seu poder, na amortização dos aludidos acordos de parcelamentos."(NR)

"Art. 13. O Fies recomprará, no mínimo a cada trimestre, ao par, os certificados aludidos no art. 9º, mediante utilização dos recursos referidos no art. 2º, ressalvado o disposto no art. 16, em poder das instituições de ensino que atendam ao disposto no art. 12."(NR)

Art. 2º O Capítulo II da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 6º-B:

"Art. 6º-B O Fies poderá abater, na forma do regulamento, mensalmente, 1,00% (um inteiro por cento) do saldo devedor consolidado, incluídos os juros devidos no período e independentemente da data de contratação do financiamento, dos estudantes que exercerem as seguintes profissões:

I - professor em efetivo exercício na rede pública de educação básica com jornada de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais, graduado em licenciatura; e

II - médico integrante de equipe de saúde da família oficialmente cadastrada, com atuação em áreas e regiões com carência e dificuldade de retenção desse profissional, definidas como prioritárias pelo Ministério da Saúde, na forma do regulamento.

§ 1º O abatimento previsto no *caput* será concedido conforme a ordem cronológica de ingresso na rede pública de educação ou na equipe de saúde da família, nos termos dos incisos I e II do *caput*, até o limite de estudantes beneficiados a ser fixado em regulamento, dos quais 75% (setenta e cinco por cento) exercerão suas profissões em Estados das Regiões Norte e Nordeste do País.

§ 2º O estudante que já estiver em efetivo exercício na rede pública de educação básica com jornada de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais, por ocasião da matrícula no curso de licenciatura, terá direito ao abatimento de que trata o *caput* desde o início do curso.

§ 3º O estudante graduado em Medicina que optar por ingressar em programa credenciado Medicina pela Comissão Nacional de Residência Médica, de que trata a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e em especialidades prioritárias definidas em ato do Ministro de Estado da Saúde terá o período de carência estendido por todo o período de duração da residência médica.

§ 4º O abatimento mensal referido no *caput* será operacionalizado anualmente pelo agente operador do Fies, vedado o primeiro abatimento em prazo inferior a 1 (um) ano de trabalho.

§ 5º No período em que obtiverem o abatimento do saldo devedor, na forma do *caput*, os estudantes ficam desobrigados da amortização de que trata o inciso V do *caput* do art. 5º.

§ 6º O estudante financiado que deixar de atender às condições previstas neste artigo deverá amortizar a parcela remanescente do saldo devedor regularmente, na forma do inciso V do art. 5º."

Art. 3º O Capítulo IV da Lei nº 10.260, de 12 de julho 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 20-A:

"Art. 20-A. O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE terá prazo de até 1 (um) ano para assumir o papel de agente operador do Fies, cabendo à Caixa Econômica Federal, durante este prazo, dar continuidade ao desempenho das atribuições decorrentes do encargo."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogados o inciso I do § 1º e o § 4º do art. 2º, os §§ 1º e 3º do art. 4º, a alínea *a* do inciso VI do art. 5º e o § 2º do art. 10 da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001.

Sala das Comissões, em 08 de dezembro de 2009.

Senador GIM ARGELLO, Presidente Eventual

Senador GARIBALDI ALVES FILHO, Relator

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

.....

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

.....

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....

IX - educação, cultura, ensino e desporto;

.....

Subseção III
Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

~~c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;~~

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

~~e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.~~

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.(Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

OF. 482 · /2009/CAE

Brasília, 08 de dezembro de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 2009, que "altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES (permite abatimento de saldo devedor do FIES aos profissionais do magistério público e médicos dos programas de saúde da família; utilização de débitos com o INSS como crédito do FIES pelas instituições de ensino; e dá outras providências)".

Respeitosamente,

Senador GIM ARGELLO
Presidente Eventual da Comissão de Assuntos Econômicos

A publicação

ADENDO AO PARECER Nº 2537, DE 2009

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, ao Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 2009 (Projeto de Lei nº 4.881, de 2009, na origem), do Deputado Gilmar Machado, que *altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES).*

RELATOR: Senador GARIBALDI ALVES FILHO

Em virtude de lapso ocorrido na aprovação pela Comissão de Assuntos Econômicos, em 08 de dezembro de 2009, do Projeto de Lei da Câmara nº 184 de 2009 em relação à Emenda nº 04 apresentada, que altera o *caput* do art. 12 da Lei nº 10.260, de 12 de junho de 2001, nos termos do art. 1º do Projeto, retifica-se o Voto apresentado, ficando retirada a Emenda nº 04, mantendo-se a expressão *os certificados com data de emissão até 10 de novembro de 2000* no lugar de *os certificados com data de emissão até 1º de novembro de 2000*, nos termos a seguir:

VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 2009 e das Emendas nº 01-CE e nº 02-CE e pela REJEIÇÃO das Emendas nºs 01 a 07, com a seguinte Emenda de Redação:

EMENDA Nº 3–CAE

Dê-se ao § 3º do art. 5º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 184, de 2009, a seguinte redação:

"§ 3º Excepcionalmente, por iniciativa do estudante, a instituição de ensino à qual esteja vinculado poderá dilatar em até um ano o prazo de utilização de que trata o inciso I do *caput*, hipótese na qual as condições de amortização permanecerão aquelas definidas no inciso V também do *caput*."

Sala da Comissão, em 16 de dezembro de 2009.

SENADOR GIM ARGELLO
PRESIDENTE EVENTUAL DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

DECISÃO DA COMISSÃO

EM 08/12/2009, ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, A COMISSÃO APROVA O PROJETO COM AS EMENDAS NºS 01E 02-CE-CAE E 03-CAE POR 16 (DEZESSEIS) VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO, E REJEITOU AS EMENDAS NºS 01 A 07 APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO POR 16 (DEZESSEIS) VOTOS CONTRÁRIOS, NENHUM FAVORÁVEL E NENHUMA ABSTENÇÃO.

EMENDA Nº 01 – CE-CAE

Dê-se ao § 2º do art. 1º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 184, de 2009, a seguinte redação:

"§ 2º São considerados cursos de graduação com avaliação positiva, aqueles que obtiverem conceito maior ou igual a três no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004." (NR)

EMENDA Nº 02 – CE-CAE

Dê-se ao § 1º do art. 2º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 184, de 2009, a seguinte redação:

"§ 1º .....
I – (revogado);
....." (NR)

EMENDA Nº 03 – CAE

Dê-se ao § 3º do art. 5º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 184, de 2009, a seguinte redação:

"§ 3º. Excepcionalmente, por iniciativa do estudante, a instituição de ensino à qual esteja vinculado poderá dilatar em até um ano o prazo de utilização de que trata o inciso I do *caput*, hipótese na

qual as condições de amortização permanecerão aquelas definidas no inciso V também do *caput*."

Sala das Comissões, em 08 de dezembro de 2009.

Senador GIM ARGELLO
Presidente Eventual da Comissão de Assuntos Econômicos

TEXTO FINAL APPRESENTADO AO PROJETO LEI DA CÂMARA Nº 184 DE 2009

Altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES (permite abatimento de saldo devedor do FIES aos profissionais do magistério público e médicos dos programas de saúde da família; utilização de débitos com o INSS como crédito do FIES pelas instituições de ensino; e dá outras providências).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 9º, 10, 11, 12 e 13 da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído, nos termos desta Lei, o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de natureza contábil, destinado à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores não gratuitos e com avaliação positiva nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação, de acordo com regulamentação própria.

§ 1º O financiamento de que trata o *caput* poderá, na forma do regulamento, ser oferecido a alunos da educação profissional técnica de nível médio, bem como aos estudantes matriculados em programas de mestrado e doutorado com avaliação positiva, desde que haja disponibilidade de recursos, observada a prioridade no atendimento aos alunos dos cursos de graduação.

I – (revogado);

II – (revogado);

III – (revogado).

§ 2º São considerados cursos de graduação com avaliação positiva, aqueles que obtiverem conceito maior ou igual a três no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004.

§ 3º Os cursos que não atingirem a média referida no § 2º ficarão desvinculados do Fies sem prejuízo para o estudante financiado.

.....

§ 5º . A participação da União no Fies dar-se-á exclusivamente mediante contribuições ao Fundo instituído por esta Lei, ressalvado o disposto nos arts. 10 e 16.

§ 6º É vedada a concessão de novo financiamento a estudante inadimplente com o Fies ou com o Programa de Crédito Educativo de que trata a Lei nº 8.436, de 25 de junho de 1992."

(NR)

"Art. 2º .....

§ 1º .....

I – (revogado);

.....

§ 3º As despesas do Fies com os agentes financeiros corresponderão a remuneração mensal de até 2% a.a. (dois por cento ao ano), calculados sobre o saldo devedor dos financiamentos concedidos, ponderados pela taxa de adimplência, na forma do regulamento.

I – (revogado);

II – (revogado);

III – (revogado);

IV – (revogado).

§ 4º (Revogado).

....."(NR)

"Art. 3º.....

.....

II - ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, na qualidade de agente operador e de administradora dos ativos e passivos, conforme regulamento e normas baixadas pelo CMN.

§ 1º.....

.....

IV - aplicação de sanções às instituições de ensino e aos estudantes que descumprirem as regras do Fies, observados os §§ 5º e 6º do art. 4º desta Lei.

....."(NR)

"Art. 4º São passíveis de financiamento pelo Fies até 100% (cem por cento) dos encargos educacionais cobrados dos estudantes por parte das instituições de ensino devidamente cadastradas para esse fim pelo Ministério da Educação, em contraprestação aos cursos referidos no art. 1º em que estejam regularmente matriculados.

§ 1º (Revogado).

.....

§ 3º (Revogado).

....."(NR)

"Art. 5º.....

.....

II – juros a serem estipulados pelo CMN;

III - oferecimento de garantias adequadas pelo estudante financiado ou pela entidade mantenedora da instituição de ensino;

.....

V -.....

a) nos 12 (doze) primeiros meses de amortização, em valor igual ao da parcela paga diretamente pelo estudante financiado à instituição de ensino no último semestre cursado, cabendo ao agente operador estabelecer esse valor nos casos em que o financiamento houver abrangido a integralidade da mensalidade;

b) parcelando-se o saldo devedor restante em período equivalente a até 3 (três) vezes o prazo de permanência do estudante na condição de financiado;

VI – risco: as instituições de ensino participarão do risco do financiamento, na condição de devedores solidários, nos seguintes limites percentuais:

a) (revogado);

.....

§ 1º Ao longo do período de utilização do financiamento, inclusive no período de carência, o estudante financiado fica obrigado a pagar os juros incidentes sobre o financiamento, na forma regulamentada pelo agente operador.

.....

§ 3º Excepcionalmente, por iniciativa do estudante, a instituição de ensino à qual esteja vinculado poderá dilatar em até um ano o prazo de utilização de que trata o inciso I do *caput*, hipótese na qual as condições de amortização permanecerão aquelas definidas no inciso V também do *caput*.

.....

§ 10. A redução dos juros, estipulados na forma do inciso II deste artigo, incidirá sobre o saldo devedor dos contratos já formalizados."(NR)

"Art. 6º Em caso de inadimplemento das prestações devidas pelo estudante financiado, a instituição referida no § 3º do art. 3º promoverá a execução das parcelas vencidas, conforme estabelecida pela Instituição de que trata o inciso II do *caput* do art. 3º, repassando ao Fies e à instituição de ensino a parte concernente ao seu risco.

§ 1º Nos casos de falecimento ou invalidez permanente do estudante tomador do financiamento, devidamente comprovados, na forma da legislação pertinente, o saldo devedor será absorvido conjuntamente pelo Fies e pela instituição de ensino.

§ 2º O percentual do saldo devedor de que tratam o *caput* e o § 1º, a ser absorvido pela instituição de ensino, será equivalente ao percentual do risco de financiamento assumido na forma do inciso VI do *caput* do art. 5º, cabendo ao Fies a absorção do valor restante."(NR)

"Art. 9º Os certificados de que trata o art. 7º serão destinados pelo Fies exclusivamente ao pagamento às mantenedoras de instituições de ensino dos encargos educacionais relativos às operações de financiamento realizadas com recursos desse Fundo."(NR)

"Art. 10. Os certificados de que trata o art. 7º serão utilizados para pagamento das contribuições sociais previstas nas alíneas *a* e *c* do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, bem como das contribuições previstas no art. 3º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007.

§ 1º É vedada a negociação dos certificados de que trata o *caput* com outras pessoas jurídicas de direito privado.

§ 2º (Revogado).

§ 3º Não havendo débitos de caráter previdenciário, os certificados poderão ser utilizados para o pagamento de quaisquer tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, e respectivos débitos, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, exigíveis ou com exigibilidade suspensa, bem como de multas, de juros e de demais encargos legais incidentes.

....."(NR)

"Art. 11.....

Parágrafo único. O agente operador fica autorizado a solicitar na Secretaria do Tesouro Nacional o resgate dos certificados de que trata o *caput*."(NR)

"Art. 12. A Secretaria do Tesouro Nacional fica autorizada a resgatar antecipadamente, mediante solicitação formal do Fies e atestada pelo INSS, os certificados com data de emissão até 10 de novembro de 2000 em poder de instituições de ensino que, na data de solicitação do resgate, tenham satisfeito as obrigações previdenciárias correntes, inclusive os débitos exigíveis, constituídos, inscritos ou ajuizados e que atendam, concomitantemente, as seguintes condições:

.....

Parágrafo único. Das instituições de ensino que possuam acordos de parcelamentos com o INSS e que se enquadrem neste artigo poderão ser resgatados até 50% (cinquenta por cento) do valor dos certificados, ficando estas obrigadas a utilizarem os certificados restantes, em seu poder, na amortização dos aludidos acordos de parcelamentos."(NR)

"Art. 13. O Fies recomprará, no mínimo a cada trimestre, ao par, os certificados aludidos no art. 9º, mediante utilização dos recursos referidos no art. 2º, ressalvado o disposto no art. 16, em poder das instituições de ensino que atendam ao disposto no art. 12."(NR)

Art. 2º O Capítulo II da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 6º-B:

"Art. 6º-B O Fies poderá abater, na forma do regulamento, mensalmente, 1,00% (um inteiro por cento) do saldo devedor consolidado, incluídos os juros devidos no período e independentemente da data de contratação do financiamento, dos estudantes que exercerem as seguintes profissões:

I - professor em efetivo exercício na rede pública de educação básica com jornada de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais, graduado em licenciatura; e

II - médico integrante de equipe de saúde da família oficialmente cadastrada, com atuação em áreas e regiões com carência e dificuldade de retenção desse profissional, definidas como prioritárias pelo Ministério da Saúde, na forma do regulamento.

§ 1º O abatimento previsto no *caput* será concedido conforme a ordem cronológica de ingresso na rede pública de educação ou na equipe de saúde da família, nos termos dos incisos I e II do *caput*, até o limite de estudantes beneficiados a ser fixado em regulamento, dos quais 75% (setenta e cinco por cento) exercerão suas profissões em Estados das Regiões Norte e Nordeste do País.

§ 2º O estudante que já estiver em efetivo exercício na rede pública de educação básica com jornada de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais, por ocasião da matrícula no curso de licenciatura, terá direito ao abatimento de que trata o *caput* desde o início do curso.

§ 3º O estudante graduado em Medicina que optar por ingressar em programa credenciado Medicina pela Comissão Nacional de Residência Médica, de que trata a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e em especialidades prioritárias definidas em ato do Ministro de Estado da Saúde terá o período de carência estendido por todo o período de duração da residência médica.

§ 4º O abatimento mensal referido no *caput* será operacionalizado anualmente pelo agente operador do Fies, vedado o primeiro abatimento em prazo inferior a 1 (um) ano de trabalho.

§ 5º No período em que obtiverem o abatimento do saldo devedor, na forma do *caput*, os estudantes ficam desobrigados da amortização de que trata o inciso V do *caput* do art. 5º.

§ 6º O estudante financiado que deixar de atender às condições previstas neste artigo deverá amortizar a parcela remanescente do saldo devedor regularmente, na forma do inciso V do art. 5º."

Art. 3º O Capítulo IV da Lei nº 10.260, de 12 de julho 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 20-A:

"Art. 20-A. O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE terá prazo de até 1 (um) ano para assumir o papel de agente operador do Fies, cabendo à Caixa Econômica Federal, durante este prazo, dar continuidade ao desempenho das atribuições decorrentes do encargo."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogados o inciso I do § 1º e o § 4º do art. 2º, os §§ 1º e 3º do art. 4º, a alínea *a* do inciso VI do art. 5º e o § 2º do art. 10 da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001.

Sala das Comissões, em 08 de dezembro de 2009.

Senador GIM ARGELLO, Presidente Eventual

Senador GARIBALDI ALVES FILHO, Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – **Emendas nºs 01 e 02-CE-CAE e nº 03-CAE apresentadas ao PLC nº 184 de 2009.**

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPLICY (PT)	X				1-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)				
DELCÍDIO AMARAL (PT)					2-RENATO CASAGRANDE (PSB)				
ALOIZIO MERCADANTE (PT)					3-JOÃO PEDRO (PT)				
TIÃO VIANA (PT)					4-IDELI SALVATTI (PT)				
MARCELO CRIVELLA (PRB)					5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)				
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	X				6-SADI CASSOL (PT)	X			
CÉSAR BORGES (PR)	X				7-JOÃO RIBEIRO (PR)				
TITULARES – Maioria (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Maioria (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FRANCISCO DORNELLES (PP)	X				1-ROMERO JUCÁ (PMDB)	X			
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	X				2-GILVAM BORGES (PMDB)				
GERSON CAMATA (PMDB)	X				3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)				
VALDIR RAUPP (PMDB)	X				4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB) [2]				
NEUTO DE CONTO (PMDB)					5-LOBÃO FILHO (PMDB)				
PEDRO SIMON (PMDB)	X				6-PAULO DUQUE (PMDB)				
RENAN CALHEIROS (PMDB)					7-ALMEIDA LIMA (PMDB)				
TITULARES – Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ELISEU RESENDE (DEM)					1-GILBERTO GOELLNER (DEM)				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	X				2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)				
EFRAIM MORAIS (DEM)					3-HERÁCLITO FORTES (DEM)				
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	X				4-ROSALBA CIARLINI (DEM)				
ADELMIR SANTANA (DEM)	X				5-KÁTIA ABREU (DEM)				
OSVALDO SOBRINHO (PTB) [1]	X				6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)				
CÍCERO LUCENA (PSDB)					7-ALVARO DIAS (PSDB)				
JOÃO TENÓRIO (PSDB)					8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)				
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)					9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			
TASSO JEREISSATI (PSDB)					10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)				
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE-PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
JOÃO VICENTE CLAUDINO	X				1-SÉRGIO ZAMBIASI				
GIM ARGELLO					2-FERNANDO COLLOR DE MELO				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE-PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS					1-JEFFERSON PRAIA				

[1] Vaga cedida ao PTB

[2] O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.

TOTAL 17 **SIM** 16 **NÃO** — **PREJ** — **AUTOR** — **ABS** — **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 08 / 12 / 09.

Senador GIM ARGELLO
Presidente Eventual

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132,§ 8º, RISF)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Com a palavra o Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Para uma comunicação inadiável. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente em exercício, Senador Mão Santa, Srªs e Srs. Senadores, no decurso dos últimos dez, doze anos, o Brasil aprendeu a conviver melhor e de modo mais amplo com a ideia de redes de proteção social. Mais que isso, aprendeu que a sua criação, desenvolvimento e manutenção longe de constituírem inserção ou privilégio, como chegaram a reclamar algumas vozes, são, ao contrário, quase um mandamento do moderno estatuto do Estado.

Inicialmente, restritas áreas do trabalho e aos benefícios de caráter financeiro, tais como aposentadoria previdenciária ou o FGTS, o conceito de rede foi imensamente ampliado nos últimos anos. De fato, ele passou a incorporar desde a prioridade de atendimento aos idosos nas filhas até a sucessão de diversos benefícios condicionais, as antigas bolsa-educação e bolsa-alimentação, por exemplo, incorporados e ampliados com o tempo no mecanismo atual de bolsa– família.

Proteger e apoiar o cidadão em circunstâncias de especial gravidade, a exemplo da doença e do desemprego, comprovou-se uma opção ao mesmo tempo correta e vantajosa para o Estado. Correta porque reconhece o brasileiro como sujeito real de uma gama ampliada de direitos reais; vantajosa porque é certamente indutora de um nível mais elevado de desenvolvimento econômico e social.

Com isso em vista, Sr. Presidente, com esta apreciação preliminar, trago a este Plenário uma reflexão sobre os efeitos que um fenômeno específico, a seca, representa para muitas comunidades brasileiras. A seca e a estiagem, caracterizadas pelo atraso ou pela irregularidade na distribuição de chuvas, acabam por prejudicar severamente o desenvolvimento da agricultura em toda região. Várias áreas são ciclicamente assoladas por esse fenômeno no Brasil, embora eles sejam mais recorrentes e apresentam impactos mais drásticos no semiárido nordestino. A seca, certamente, é o mais complexo, embora, também, o menos bem compreendido entre os riscos naturais e afeta o maior número de pessoas em todo o mundo.

As secas dos anos 80 no Sul do Saara, na África, tiveram um efeito adverso sobre mais de 40 milhões de pessoas, segundo os dados do escritório norte-americano de assistência a desastres estrangeiros, USAID. A experiência das últimas décadas demonstra que a seca não poupa sequer os países desenvolvidos e que a magnitude de seus impactos e a vulnerabilidade aos períodos prolongados de escassez de água estão efetivamente aumentando a uma velocidade cada vez maior.

A seca de 1988 nos Estados Unidos, por exemplo, Sr. Presidente, teve impactos estimados de aproximadamente US$40 bilhões, tornando-se o desastre natural mais oneroso da história do País.

No nosso Nordeste, no Nordeste brasileiro, de acordo com registros climáticos, o fenômeno aparece com intervalos aproximados de dez anos, prolongando-se por períodos de três, de quatro ou, excepcionalmente, de até cinco anos. E ele se manifesta com intensidades diferentes. Há seca absoluta quando a quantidade de chuvas no ano é inferior ao mínimo demandado pelas plantações. Em outros casos, as chuvas são suficientes apenas para permitir o surgimento de folhas e a acumulação de um pouco de água nos barreiros e nos açudes, mas não o desenvolvimento normal do plantio agrícola.

Ocorre, então, a chamada seca verde.

Srªs e Srs. Deputados, Senadores, desculpem-me, assim qualquer variação climática que prejudique o crescimento das plantações acaba por provocar sérios problemas sociais, vez que o expressivo contingente de habitantes do semiárido encontra-se em situação de extrema pobreza, dependendo da agricultura de subsistência para sobreviver.

As primeiras iniciativas para melhorar a convivência com a seca foram dirigidas à ampliação da capacidade de armazenamento de água com a criação da Inspetoria de Obras Contra as Secas, atual DNOCS, foi então iniciada a construção de estradas, barragens, açudes e poços como forma de proporcionar apoio para que a agricultura suportasse melhor os períodos de seca.

De acordo com dados da recontagem populacional, Sr. Presidente, realizada pelo IBGE, em 2007, vivem nessa região nordestina quase 21 milhões de pessoas, sendo mais de nove milhões delas na área rural. É do conhecimento de todas as Srªs e Srs. Senadores a grande importância que tem hoje na nossa região a agricultura familiar e notável extensão dos seus múltiplos e positivos impactos por sobre a realidade econômica e social do Nordeste.

Portanto, venho a esta tribuna com o objetivo de dizer uma coisa que é bastante óbvia, mas que precisa ser encarada com mais seriedade, com mais obstinação, com mais perspicácia, com mais determinação: as secas vão continuar existindo, mas é possível conviver melhor com o problema.

Sr. Presidente, o PLS nº 577, de 2007, projeto que encaminha uma proposta nossa, tramita, neste momento, na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária. Por

isso, venho deixar aqui a minha palavra de esperança, de expectativa de que possamos ver aprovado esse projeto, que tem o objetivo de manter no meio rural o agricultor durante o período de desastre climático...

(Interrupção do som.)

... qualquer que seja o regime de produção, estamos propondo seja estendido a estes trabalhadores o instituto do seguro desemprego.

Não há dúvida de que o benefício do seguro desemprego representará uma esperança concreta de amparo, ainda que provisório, a quem teve o árduo fruto do seu suor frustrado pela seca.

Portanto, é essa proposta que está tramitando na Comissão de Agricultura e é esse o meu desejo de que possamos ter um debate, o mais aprofundado sobre esse projeto, uma vez que a iniciativa parlamentar continua a ser amplamente deficitária no que se apura a respeito do balanço de qualquer ano Parlamentar.

Os parlamentares apresentam os seus projetos na melhor das intenções, projetos que levaram o Parlamentar a reflexões e a observações, a debates, e, no final, eles são relegados ao esquecimento.

Não, Sr. Presidente, vamos fazer com que possamos ter aqui, cada vez mais, a iniciativa dos parlamentares valorizadas. Daí o meu apelo para que esse projeto possa ser aprovado nesta Casa e enviado à Câmara dos Deputados.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Garibaldi Alves Filho, o Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Ordem do Dia.

Eu quero abrir esta sessão, que vai ser a penúltima sessão deliberativa do ano, porque a outra sessão será terça-feira, quando apenas serão encerrados os trabalhos dessa sessão legislativa, fazendo um rápido balanço do que fizemos aqui, no Senado Federal, todos nós, durante este ano.

Primeiro, eu quero dizer que as matérias apreciadas pelo Senado Federal, no quadro comparativo levantado pela nossa Secretaria-Geral, nós tivemos em 2008, 1.258 matérias aprovadas e tivemos, em 2009, 2.160 matérias aprovadas. Nós tivemos, total das matérias apreciadas, no ano de 2008, 1.343 e tivemos, no ano de 2009, 2.632, quase 100% a mais do que no ano passado.

E o ano legislativo se encerra, assim, com números extremamente positivos para o Senado da República. Terminamos com o nosso dever cumprido no trabalho de todos. Superamos uma pauta extensa que se destacou pelo volume das matérias e pela qualidade dos assuntos que foram tratados. No total, como eu disse, a Casa apreciou esse volume de matérias, o que corresponde a 72 mais matéria aprovadas em relação ao ano passado e 100% mais do que em matérias apreciadas.

Se formos comparar apenas os projetos de lei, esse índice se eleva bastante. Os números demonstram a vitalidade com que trabalhou o Plenário do Senado. Além de outras matérias, aprovou 130 projetos de lei, o que corresponde a um terço das 404 matérias dessa natureza aprovadas na Casa.

Há que se observar que neste ano houve uma mudança de rito de tramitação dos projetos de lei da Câmara que passaram a ter em grande parte decisão terminativa nas comissões da Casa.

Nas sessões conjuntas do Congresso Nacional, tivemos a apreciação de 1.100 matérias, sendo que este ano a velha crítica feita de que nós não aprovávamos vetos... chegamos e apreciamos 1.038 vetos presidenciais a projetos de decreto legislativo e 54 projetos de lei no Congresso. Inclusive o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010 foi apreciado dentro do prazo constitucional, em 15 de julho de 2009.

As estatísticas comprovam que o Senado se engrandeceu diante dos desafios e manteve o compromisso de responder às demandas da sociedade por mudanças.

Mudanças que fizeram avançar os direitos sociais, como a emenda que reduz a incidência da DRU sobre recursos de educação, e que nós ampliamos em nove bilhões o orçamento da educação em 2011, número esse que, a partir de agora, passa a integrar os orçamentos destinados à educação.

Devo destacar o esforço do Senado para modernizar a legislação. Já se transformaram em leis, por exemplo, novas regras sobre adoção do inquilinato. No direito trabalhista, foram regulamentadas diversas atividades profissionais. Aprovamos ainda a criação de universidades e de escolas técnicas em diversas regiões do Brasil; as regras para tarifa social de energia; a regulamentação do sistema nacional de crédito cooperativo; o Programa Minha Casa, Minha Vida; a criação de 46 zonas de processamento de exportação em diversos Estados; a emenda constitucional dos precatórios; o parcelamento de dívidas com a União; propostas que estimularam a economia, em um ano marcado pela crise econômica.

O Senado constituiu mesmo uma comissão que acompanhou a crise econômica e produziu documentos que não tiveram somente repercussão no país, mas também no exterior, e considerado um dos melhores tra-

balhos realizados sobre a crise mundial, feito no Senado sob a Presidência do Ministro Francisco Dornelles.

Ressalto também uma série de medidas tomadas para aprimorar a justiça, tais como a proposta do novo Código de Processo Penal, que está concluída e foi apresentada esta manhã para votação, que deverá ser feita nos primeiros dias do mês de abril; a instalação da Comissão de juristas, responsável pela revisão do Código de Processo Civil, que está em pleno andamento, que, até junho, será apresentado ao Congresso; a estruturação da Defensoria Pública da União; o órgão de assistência jurídica para população carente; a criação de um cadastro centralizado de crianças e adolescentes desaparecidos; a tipificação do crime de sequestro relâmpago; a revisão da legislação sobre crimes sexuais e a regulamentação do mandato de segurança coletiva. Ao todo, foram aprovados 12 Projetos de âmbito no Pacto Republicano.

E devemos recordar que, com a votação que o Congresso da Emenda da Reforma do Judiciário, este Poder passou a ter, no Brasil duas fases: antes e depois dessa reforma. Sobre essa Legislação que o Senado votou, no âmbito do Pacto Republicano, quero destacar: a Emenda Constitucional nº 61; a Lei nº 12.106, que cria o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, do Sistema de Execução de Medidas; a Lei nº 12.016, que dá nova disciplina ao mandado de segurança; a Lei nº 12.063, que regula a Ação Indireta de Inconstitucionalidade por Omissão; a Lei Complementar nº 132, que trata da Defensoria Pública; a Lei nº 12.011, que cria 230 Varas Federais; a Lei nº 12.019, que trata da convocação de juízes para ações penais em curso no STF. Isso significa que a grande reclamação que havia é que os processos penais que eram levados ao Supremo Tribunal constituíam um privilégio e, portanto, ali os processos não andavam. Com essa lei que votamos, os juízes poderão ser convocados para auxiliar na tramitação desses processos, o que torna célere o seu andamento. Aprovamos também as Leis nºs 11.925, 11.965, 11.969 e 12.012, que contribuem para a efetividade e a agilidade da Justiça.

No ano em que os líderes mundiais reuniram-se em Copenhague para garantir a preservação do nosso planeta na Conferência do Clima, o Senado brasileiro aprovou a Política Nacional sobre Mudanças do Clima, um compromisso de redução das emissões de gases do efeito estufa, e o Fundo Nacional que vai financiar ações de preservação e desenvolvimento sustentável.

Somente na sessão de ontem, votamos 44 matérias, num esforço extra para fechar com louvor o ano legislativo. O empenho das Srªs e dos Srs. Senadores resultou na aprovação do teto para aumento do funcionalismo, da isenção de impostos para materiais escolares, do piso salarial nacional para os agentes de saúde, da recriação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar. Além disso, foram autorizadas 15 operações de crédito externo para a União, Estados e Municípios.

Enfim, tal como ressaltado ontem por Líderes no Plenário, a Casa pode festejar o êxito de intensos trabalhos neste ano e trazer consigo a convicção de que os desafios que virão em 2010 serão enfrentados com galhardia.

Eu quero também comunicar que a Mesa, conforme o compromisso que assumiu com o Plenário, terminou seu trabalho de reforma legislativa, trabalho esse que será entregue como projeto de resolução na próxima terça-feira para apreciação pelo Plenário, concluída a tramitação a nível de todos nós e da parte administrativa da Casa.

Eu quero agradecer, neste ponto, uma vez mais, pelo trabalho que foi realizado pelos Srs. Senadores, que foram ouvidos durante dois prazos de trinta dias cada um, e também aos funcionários da Casa, que se reuniram muitas vezes e possibilitaram um trabalho que agora foi concluído e que é um trabalho que moderniza, com a Fundação Getulio Vargas, totalmente a administração do Senado Federal, que passa a dispor de uma das melhores estruturas administrativas e talvez a mais moderna do País, invertendo a pirâmide, uma vez que a cabeça da administração foi enxugada de cerca de cem diretorias para apenas sete diretorias.

Portanto, quero também dizer que todos aqueles assuntos que preocuparam o Senado Federal e que foram levantados aqui nesta Casa foram resolvidos, atacados e solucionados, de modo que terminamos o ano sem cobranças a serem feitas sobre as ações de natureza da moralidade administrativa e da eficiência dos trabalhos da Casa.

Os números que estamos apresentando demonstram o quanto custou da eficiência e do quanto custou de trabalho pra todos nós.

Está ao meu lado o Senador Mão Santa, que participou todo o tempo, ao lado da Mesa, desses trabalhos.

É, portanto, com grande orgulho que dizemos ao povo brasileiro que talvez as lutas que tivemos tenham sido eficientes para que esses trabalhos fossem tomados com a contribuição que foi dada pelo Plenário e por todos os Srs. Senadores.

Eu, portanto, em nome da Mesa, quero agradecer às Srªs Senadoras, aos Srs. Senadores e aos servidores o ano de trabalho que tivemos e desejar a todos um feliz Natal e um ano de 2010 pleno de sucesso e de realizações.

Vamos passar agora a Ordem do Dia.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, V. Exª me permite?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney.PMDB – AP) – Com muito prazer, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente José Sarney, em alguns momentos deste ano, eu tive algumas desavenças com V. Exª. Houve um episódio em que eu transmiti a V. Exª, como fizeram outros Senadores, inclusive de minha Bancada, como o Senador Pedro Simon e outros, sugeri a V. Exª que se afastasse da Presidência inclusive para a apreciação de todos aqueles problemas que haviam sido objeto de apreciação no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Expressei aquilo que era meu sentimento, minha disposição. Mas quero transmitir a V. Exª que é minha disposição colaborar para que as coisas andem bem no Senado Federal. Neste sentido, formulei sugestões à Mesa Diretora, inclusive com propostas, projetos de resolução, dois dos quais foram apreciados e aprovados na Comissão de Constituição e Justiça, faltando apenas que sejam encaminhados pela Mesa Diretora para o Plenário, faltando o parecer do 1º Secretário, o que avalio que possa ser feito o quanto antes.

Com respeito a um dos temas, ao qual até fiz referência hoje pela manhã, observei que, na Comissão do Congresso Nacional, nas notas taquigráficas, não houve qualquer menção àquilo que foi efetivamente votado, que foi uma retirada dos procedimentos de transparência que estavam sendo adotados por resolução da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em especial que todos os órgãos do Governo Federal, Tribunal de Contas, Câmara dos Deputados, Senado Federal deveriam, e deveriam já, estar colocando a relação completa de seus servidores, respectivas funções, lotações e com uma tabela de remuneração. Não houve o debate relativo a este tema, que é objeto do Projeto de Resolução aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que aguarda que ele aqui seja examinado.

Eu gostaria de ressaltar, porque disseram que alguns Parlamentares, inclusive do Democratas, do PSDB, estariam contrários a certos aspectos, mas quero lembrar que, por exemplo, o Prefeito Gilberto Kassab, do Democratas, em São Paulo, resolveu divulgar, a cada mês, a relação completa – está na internet, atualizada – de seus servidores municipais com a respectiva função, lotação e remuneração. Os servidores chegaram a tentar obstar na Justiça, mas, por decisão do Supremo Tribunal Federal, o ato foi considerado constitucional.

Aqui, o que o Senador Antonio Carlos Magalhães Júnior aprovou foi que houvesse até a desvinculação, e eu acordei, porque está para ser definitivamente aprovada a relação completa dos servidores, com a respectiva função, remuneração e lotação e, numa tabela anexa, a relação completa de funções e respectiva remuneração, para não ficar algo tão personalizado. Acordei com ele que isso seria de bom senso e um caminho de transparência para estar no Portal da Transparência do Senado. Então, ainda farei outras sugestões à Mesa relativamente à proposta que agora passamos a conhecer.

Portanto, eu gostaria de dizer que continuarei colaborando com a Mesa Diretora e também quero retribuir os votos de feliz Natal ao Sr. Presidente, ao Senador Mão Santa e a todos os membros da Mesa Diretora e manifestar a minha vontade de sempre tratar com respeito cada Senador.

E lamento que, numa ocasião neste ano, houve um Senador que teve um procedimento que considero extremamente ofensivo, me levou a não poder mais dialogar com ele como fazia antes, e acho que isso é do interesse da relação entre todos os Senadores. Mas eu aqui registro isso, porque é algo que não convém acontecer como exemplo para os brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Suplicy, quero dizer a V. Exª que uma das grandes conquistas que nós tivemos este ano foi o Portal da Transparência do Senado. Nós publicamos tudo o que acontece no Senado, todas as coisas que acontecem na Casa administrativas estão registradas no Portal do Senado em tempo real, o que é uma grande conquista.

Quanto à publicação da remuneração de cada servidor, houve uma certa divergência na Mesa Diretora a respeito desse assunto. E o que foi resolvido? Eu mesmo concordei com V. Exª, quando apresentou a resolução, que nós devíamos aguardar o projeto de V. Exª que se encontrava na Comissão de Constituição e Justiça para, então, incluirmos a remuneração de cada um dos servidores da Casa. É a única coisa que falta, assim mesmo porque há uma certa divergência de natureza jurídica a esse respeito. Mas todas as outras coisas hoje constam do Portal do Senado em tempo real.

Muito obrigado a V. Exª.

Senador Osvaldo.

O SR. OSVALDO SOBRINHO (PTB – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria, neste momento, de usar rapidamente a palavra para congratular com V. Exª pelo grande trabalho que tem feito nesta Casa, por essa grande produção legislativa que tivemos este ano e por encerrar o ano com essa paz, com tranquilidade, todos nós com o sentido de dever cumprido de que, se não fizemos o melhor, pelo menos pensamos e tentamos buscar o melhor para o Brasil como um todo.

Portanto, a V. Exª, que dirige esta Casa, por meio da Mesa Diretora, quero dizer que quero parabenizá-lo em nome do povo do meu Estado no sentido de que V. Exª realmente tem sido um bom condutor, conseguiu sobressair de todos os problemas administrativos da Casa e conseguiu dar um rumo, um porto seguro a todos nós.

Portanto, quero, em meu nome, em nome da minha Bancada, o PTB, congratular com V. Exª e parabenizá-lo por esse grande trabalho que fez e essa produção legislativa espetacular, que, ao encerrar o ano, tenho certeza de que é uma das maiores produções legislativas que já teve o Senado da República.

Parabenizo V. Exª e a Mesa Diretora.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Agradeço as suas palavras generosas e concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante, que pediu.

Não está presente.

Vou submeter à votação.

A Presidência submete à deliberação do Plenário a seguinte adequação ao **Projeto de Resolução nº 81, de 2009**, que foi hoje proposta pelo Senador Jucá na sessão extraordinária pela manhã e que foi adiado para a sessão da tarde, em virtude de, na sessão da manhã, termos apenas uma votação específica do Código de Processo Penal.

Dê-se ao § 2º do art. 2º do Projeto de Resolução nº 81, de 2009, a seguinte redação:

Art. 2º .....

§ 2º O mutuário poderá solicitar ao credor a alteração da contratação da margem variável para a margem fixa, a qual permite a utilização dos seguintes instrumentos financeiros:

I – conversão da taxa de juros aplicável ao montante parcial o total do empréstimo flutuante ou para fixa, ou vice-versa;

II – alteração da moeda de referência da operação de crédito para o montante já desembolsado e para o montante a desembolsar;

III – estabelecimento de tetos e bandas para a flutuação de taxa de juros.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) –A Presidência esclarece que o referido projeto foi aprovado no plenário na sessão de ontem.

Esta votação é simbólica.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*.)

Aprovada.

É a seguinte a redação final republicada:

PARECER Nº 2.687, DE 2009*

COMISSÃO DIRETORA

Redação final do Projeto de Resolução nº 81, de 2009.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 81, de 2009, que *autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US$ 24.300.000,00 (vinte e quatro milhões e trezentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Nacional do Meio Ambiente II - PNMA II - Segunda Fase"*.

Sala de Reuniões da Comissão, em 16 de dezembro de 2009.

Senador José Sarney, Presidente

Senador João Vicente Claudino, Relator

Senadora Patrícia Saboya

Senador Adelmir Santana

*** Republicado para consolidação da adequação proposta pelo Senador Romero Jucá e aprovada pelo Plenário.**

ANEXO AO PARECER Nº 2.687, DE 2009.

Redação final do Projeto de Resolução nº 81, de 2009.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2009

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US$ 24,300,000.00 (vinte e quatro milhões e trezentos mil dólares norte-americanos), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Nacional do Meio Ambiente II – PNMA II – Segunda Fase".

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US$ 24,300,000.00 (vinte e quatro milhões e trezentos mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. A operação de crédito autorizada no *caput* destina-se ao financiamento parcial do "Programa Nacional do Meio Ambiente II – PNMA II – Segunda Fase".

Art. 2º A operação de crédito externo referida no art. 1º terá as seguintes características:

I – devedor: República Federativa do Brasil;

II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird);

III – valor: até US$ 24,300,000.00 (vinte e quatro milhões e trezentos mil dólares norte-americanos), de principal, na modalidade de empréstimo com margem variável;

IV – prazo de desembolso: até 15 de dezembro de 2014;

V – amortização: 50 (cinquenta) parcelas semestrais, sucessivas e, na medida do possível, iguais, pagas sempre no dia 15 dos meses de junho e dezembro de cada ano, sendo a primeira devida em 15 de dezembro de 2014 e a última em 15 de junho de 2039;

VI – juros: exigidos semestralmente no dia 15 dos meses de junho e dezembro de cada ano, calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual flutuante composta pela *Libor* semestral para o dólar norte-americano acrescido de uma margem determinada pelo Bird;

VII – juros de mora: 0,50% a.a. (cinquenta centésimos por cento ao ano) acrescidos aos juros devidos e ainda não pagos 30 (trinta) dias após a data prevista para o seu pagamento;

VIII – comissão à vista (*front-end fee*): 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade.

§ 1º As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos previstos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2º O mutuário poderá solicitar ao credor a alteração da contratação de margem variável para margem fixa, a qual permite a utilização dos seguintes instrumentos financeiros:

I – conversão da taxa de juros aplicável ao montante parcial ou total do empréstimo, de flutuante para fixa ou vice-versa;

II – alteração da moeda de referência da operação de crédito para o montante já desembolsado e para o montante a desembolsar;

III – estabelecimento de tetos e bandas para flutuação da taxa de juros.

§ 3º Para o exercício das opções referidas no § 2º, é autorizada a cobrança dos encargos incorridos pelo Bird na realização das opções e de uma comissão de transação sobre os valores afetados.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Vamos agora aos decretos.

As matérias todas que vamos submeter foram resultado de um acordo entre as lideranças, e as votações serão simbólicas, de maneira que nós podemos rapidamente caminhar nos nossos trabalhos.

Submetemos também à deliberação do Plenário a adequação do **Projeto de Resolução nº 83, de 2009**, conforme a proposta do Senador Jucá, pela manhã, e que consta da Ata dos nossos trabalhos.

Inclua-se ao § 2º do art. 2º do Projeto de Resolução nº 81, de 2009, o seguinte inciso III:

"Art. 2º .....

III – Estabelecimento de tetos e bandas para flutuação da taxa de juros."

A Presidencia esclarece que o referido projeto foi aprovado pelo Plenário na sessão de ontem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – As Sras. e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

É a seguinte a redação final republicada:

PARECER Nº 2.689, DE 2009

COMISSÃO DIRETORA

Redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 2009.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 2009, que *autoriza o Município de Santos, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, com garantia da União, no valor de até US$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Desenvolvimento Estratégico de Santos e Infra-Estrutura Urbana e Habitacional das Zonas Noroeste e dos Morros - Programa Santos Novos Tempos"*.

Sala de Reuniões da Comissão, em 16 de dezembro de 2009.

Senador José Sarney, Presidente

Senador João Vicente Claudino, Relator

Senadora Patrícia Saboya

Senador Adelmir Santana

*** Republicado para consolidação da adequação proposta pelo Senador Romero Jucá e aprovada pelo Plenário.**

ANEXO AO PARECER Nº 2.689, DE 2009.

Redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 2009.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2009

Autoriza o Município de Santos, no Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), com garantia da União, no valor de até US$ 44,000,000.00 (quarenta e quatro milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinada a financiar, parcialmente, o "Programa de Desenvolvimento Estratégico de Santos e Infra-Estrutura Urbana e Habitacional das Zonas Noroeste e dos Morros – Programa Santos Novos Tempos".

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município de Santos, no Estado de São Paulo, autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), com garantia da União, no valor de até US$ 44,000,000.00 (quarenta e quatro milhões de dólares norte-americanos), de principal.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no *caput* destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Desenvolvimento Estratégico de Santos e Infra-Estrutura Urbana e Habitacional das Zonas Noroeste e dos Morros – Programa Santos Novos Tempos".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Município de Santos, no Estado de São Paulo;

II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 44,000,000.00 (quarenta e quatro milhões de dólares norte-americanos);

V – prazo de desembolso: 30 de junho de 2015;

VI – modalidade: margem variável (*variable spread loan*);

VII – amortização: em 50 (cinquenta) parcelas semestrais, sucessivas e, sempre que possível, iguais, pagas nos dias 15 de março e 15 de setembro de cada ano, vencendo-se a primeira em 15 de março de 2015 e a última em 15 de setembro de 2039, correspondendo cada uma a 2,0% (dois por cento) do valor do empréstimo;

VIII – juros: exigidos semestralmente nas mesmas datas dos pagamentos da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa composta pela taxa de juros *Libor* semestral para dólar norte-americano acrescida de um *spread* a ser determinado pelo Bird semestralmente;

IX – juros de mora: 0,50% a.a (cinquenta centésimos por cento ao ano) acrescidos aos juros devidos e ainda não pagos no prazo de 30 (trinta) dias após a data prevista para pagamento dos juros;

X – comissão à vista (*front-end fee*): 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade.

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos previstos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2º O mutuário poderá solicitar ao credor a alteração da contratação de margem variável para margem fixa, a qual permite a utilização dos seguintes instrumentos financeiros:

I – conversão da taxa de juros aplicável ao montante parcial ou total do empréstimo, de flutuante para fixa ou vice-versa;

II – alteração da moeda de referência da operação de crédito para o montante já desembolsado e para o montante a desembolsar

III – estabelecimento de tetos e bandas para flutuação da taxa de juros.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Município de Santos, no Estado de São Paulo, na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no *caput* é condicionado a que o Município de Santos, no Estado de São Paulo, celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 156, e das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 158 e 159, todos da Constituição Federal, e outras garantias em Direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Município ou das transferências federais.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item 40:**

PROJETO DE DECRETO DE PROJETO LEGISLATIVO Nº 496, DE 2009

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto de Projeto Legislativo nº 496**, que aprova o texto do acordo entre o Governo da República do Brasil e o Governo da *República Federal da Alemanha, sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes de Membros de Missão Diplomática ou Repartição Consular, celebrado em Berlim, em 14 de fevereiro de 2008.*

Senadoras e Senadores que quiserem discutir a matéria poderão fazê-lo. (*Pausa.*)

Não havendo oradores, encerro a discussão.

Em votação. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 496, DE 2009

(nº 984/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes de Membros de Missão Diplomática ou Repartição Consular, celebrado em Berlim, em 14 de fevereiro de 2008.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes de Membros de Missão Diplomática ou Repartição Consular, celebrado em Berlim, em 14 de fevereiro de 2008.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto encontra-se publicada no DSF, de 24/06/2009

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Da mesma maneira, o acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e da República do Peru, celebrado em novembro de 2006, em matéria de defesa.

Item 43:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 721, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 721, de 2009 (nº 1.383/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo Quadro sobre Cooperação em Matéria de Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru, celebrado em Brasília, em 9 de novembro de 2006.*

Em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo oradores, encerro a discussão.

Em votação. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 721, DE 2009

(nº 1.383/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo Quadro sobre Cooperação em Matéria de Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru, celebrado em Brasília, em 9 de novembro de 2006.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Quadro sobre Cooperação em Matéria de Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru, celebrado em Brasília, em 9 de novembro de 2006.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto encontra-se publicada no DSF, de 04/09/2009

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Projeto de Decreto Legislativo que aprova o texto de acordo sobre férias e trabalho entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Nova Zelândia.

Item 44:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 845, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 845, de 2009 (nº 1.396/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre um Programa de Férias e Trabalho entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Nova Zelândia, assinado em Auckland, em 28 de agosto de 2008.*

Em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo oradores, encerro a discussão.

Em votação. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 845, DE 2009

(nº 1.396/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo sobre um Programa de Férias e Trabalho entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Nova Zelândia, assinado em Auckland, em 28 de agosto de 2008.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre um Programa de Férias e Trabalho entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Nova Zelândia, assinado em Auckland, em 28 de agosto de 2008.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto encontra-se publicada no DSF, de 21/10/2009

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Acordo sobre cooperação financeira entre o Brasil e a República Federal da Alemanha sobre projetos de construção de pequenas centrais hidrelétricas, celebrado em Brasília.

Item 45:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 865, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 865, de 2009 (nº 1.477/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Ajuste Complementar, por Troca de Notas, do Acordo sobre Cooperação Financeira entre o Brasil e a República Federal da Alemanha sobre o Projeto Programa de Construção de Pequenas Centrais Hidrelétricas/Eletrobrás, celebrado em Brasília, em 13 de agosto de 2008.*

Em discussão. (*Pausa.*)

Sem oradores, encerro a discussão.

Em votação. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 865, DE 2009

(nº 1.477/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Ajuste Complementar, por Troca de Notas, do Acordo sobre Cooperação Financeira entre o Brasil e a República Federal da Alemanha sobre o Projeto Programa de Construção de Pequenas Centrais Hidrelétricas/Eletrobrás, celebrado em Brasília, em 13 de agosto de 2008.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Ajuste Complementar, por Troca de Notas, do Acordo sobre Cooperação Financeira entre o Brasil e a República Federal da Alemanha sobre o Projeto Programa de Construção de Pequenas Centrais Hidrelétricas/Eletrobrás, celebrado em Brasília, em 13 de agosto de 2008.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Ajuste, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto encontra-se publicada no DSF, de 05/11/2009

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Também acordo entre a República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre parceria e cooperação em matéria de segurança pública.

Item 46:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 870, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 870, de 2009 (nº 1.656/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Parceria e Cooperação em Matéria de Segurança Pública, assinado em Brasília, em 6 de novembro de 2008.*

Sem oradores, encerro a discussão.

Em votação. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 870, DE 2009

(nº 1.656/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Parceria e Cooperação em Matéria de Segurança Pública, assinado em Brasília, em 6 de novembro de 2008.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Parceria e Cooperação em Matéria de Segurança Pública, assinado em Brasília, em 6 de novembro de 2008.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto encontra-se publicada no DSF, de 18/11/2009

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PDMB – AP) – Projeto de decreto legislativo de Acordo entre o Governo da República do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Cooperação no setor de Energia, sobre energias renováveis e eficiência energética.

Item 47:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 875, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 875, de 2009 (nº 1.741/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Cooperação no Setor de Energia com foco em Energias Renováveis e Eficiência Energética, celebrado em Brasília, em 14 de maio de 2008.*

Em discussão. (*Pausa.*)

Sem oradores, encerro a discussão.

Em votação. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 875, DE 2009

(nº 1.741/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Cooperação no Setor de Energia com foco em Energias Renováveis e Eficiência Energética, celebrado em Brasília, em 14 de maio de 2008.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Cooperação no Setor de Energia com foco em Energias Renováveis e Eficiência Energética, celebrado em Brasília, em 14 de maio de 2008.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto encontra-se publicada no DSF, de 18/11/2009.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PDMB – AP) – Acordo entre Mercosul e Estados Associados, protocolizado ao amparo do Tratado de Montevidéu, de 1980, celebrado durante a Cúpula do Mercosul em Montevidéu, entre a República da Argentina, do Paraguai, do Uruguai, do Chile, da Colômbia, do Equador e da Venezuela.

Item 41:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 717, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 717, de 2009 (nº 406/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo-Quadro sobre Complementação Energética Regional entre os Estados Partes do Mercosul e Estados Associados, protocolizado ao amparo do Tratado de Montevidéu de 1980 como Acordo de Alcance Parcial de Promoção do Comércio nº 19 (AAP.PC nº19), celebrado durante a Cúpula do Mercosul em Montevidéu, no dia 9 de dezembro de 2005, entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai, a República Oriental do Uruguai, a República da Colômbia, a República do Chile, a República do Equador e a República Bolivariana da Venezuela.*

Em discussão. (*Pausa.*)
Sem oradores, encerro a discussão.
Em votação. (*Pausa.*)
Sem manifestação contrária.
Aprovado.
A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 717, DE 2009

(nº 406/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo-Quadro sobre Complementação Energética Regional entre os Estados Partes do Mercosul e Estados Associados, protocolizado ao amparo do Tratado de Montevidéu de 1980 como Acordo de Alcance Parcial de Promoção do Comércio nº 19 (AAP.PC nº19), celebrado durante a Cúpula do MERCOSUL em Montevidéu, no dia 9 de dezembro de 2005, entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai, a República Oriental do Uruguai, a República da Colômbia, a República do Chile, a República do Equador e a República Bolivariana da Venezuela.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo-Quadro sobre Complementação Energética Regional entre os Estados Partes do Mercosul e Estados Associados, protocolizado ao amparo do Tratado de Montevidéu de 1980 como Acordo de Alcance Parcial de Promoção do Comércio nº 19 (AAP.PC nº19), celebrado durante a Cúpula do MERCOSUL em Montevidéu, no dia 9 de dezembro de 2005, entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai, a República Oriental do Uruguai, a República da Colômbia, a República do Chile, a República do Equador e a República Bolivariana da Venezuela.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo-Quadro, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto encontra-se publicado no DSF de 04/09/2009

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PDMB – AP) – Decreto Legislativo que resultou em adoção de Emendas ao Anexo da Convenção sobre a Facilitação do Tráfego Marítimo Internacional, adotadas em 7 de julho de 2005.

Item 42:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 718, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 718, de 2009 (nº 985/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Resolução FAL 8(32), que resultou em adoção de Emendas ao Anexo da Convenção sobre a Facilitação do Tráfego Marítimo Internacional, adotadas em 7 de julho de 2005.*

Discussão do projeto em turno único. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação. (*Pausa.*)

As Sr[a]s e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 718, DE 2009

(nº 985/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Resolução FAL 8(32), que resultou em adoção de Emendas ao Anexo da Convenção sobre a Facilitação do Tráfego Marítimo Internacional, adotadas em 7 de julho de 2005.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Resolução FAL 8(32), que resultou em adoção de Emendas ao Anexo da Convenção sobre a Facilitação do Tráfego Marítimo Internacional, adotadas em 7 de julho de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Resolução, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto encontra-se publicada no DSF, de 04/09/2009

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PDMB – AP) – Existem 14 acordos celebrados entre o Brasil e outros países.

São os seguintes os projetos:

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 478, de 2009** (nº 2.387/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto emendado da Convenção sobre o Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar, 1972, bem como as Emendas adotadas até 29 de novembro de 2001.

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 661, de 2009** (nº 1.393/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Trinidad e Tobago, assinado em Brasília, em 25 de julho de 2008.

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 695, de 2009** (nº 1.048/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos das Resoluções MSC.142(77), MSC.151(78), MSC.152(78), MSC.153(78), MSC.154 (78), MSC.170(79), MSC.171.(79) e MSC.194(80), adotadas nas Sessões do Comitê de Segurança Marítima Internacional, ocorridas de 2003 a 2005, que resultaram em emendas à Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar – SOLAS.

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 812, de 2009** (nº 327/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo, por Troca de Notas, para o Estabelecimento de um Depósito Franco no Porto de Rio Grande para Cargas Transportadas por Rodovia, celebrado em Brasília, em 11 de setembro de 2006, que complementa o "Convênio entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai para o Estabelecimento de um Depósito Franco no Porto de Rio Grande", celebrado em Brasília, no dia 21 de julho de 1987.

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 813, de 2009** (nº 496/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Memorando de Entendimento para o Estabelecimento de um Grupo Bilateral de Inteligência Brasil-Paraguai na Esfera da Pirataria, da Falsificação e do Contrabando de Produtos Pirateados e Falsificados, celebrado em Assunção, em 20 de junho de 2005.

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 814, de 2009** (nº 1.283/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova a Lista de Compromissos Específicos do Brasil resultante da VI Rodada de Negociações em Matéria de Serviços ao Amparo do Protocolo de Montevidéu sobre o Comércio de Serviços no Mercosul, aprovada pela Decisão nº 1/06 do Conselho do Mercado Comum do Mercosul, em 20 de julho de 2006.

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 815, de 2009** (nº 1.618/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos das Resoluções MEPC 117 (52), MEPC 118 (52), MEPC 132 (53), MEPC 141 (54), MEPC 143 (54), MEPC 154 (55), MEPC 156 (55) e MEPC 164 (56), adotadas por ocasião de realização das Sessões de nºs 52ª, 53ª, 54ª, 55ª e 56ª, do Comitê de Proteção ao Meio Ambiente Marinho, que resultaram na adoção de Emendas à Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição Marinha por Navios – MARPOL 73/78, da Organização Marítima Internacional.

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 817, de 2009** (nº 2.218/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Instrumento de Emenda à Constituição da Organização Internacional do Trabalho.

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 818, de 2009** (nº 31/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Instrumento de Emenda à Constituição da União Internacional de Telecomunicações (Genebra, 1992) com Emendas feitas pela Conferência Plenipotenciária (Quioto, 1994) e pela Conferência Plenipotenciária (Mineápolis, 1998), aprovado em Marraqueche, em 18 de outubro de 2002, juntamente com as reservas feitas pelo Brasil.

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 820, de 2009** (nº 1.672/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática Socialista do Sri Lanka, assinado em Brasília, em 16 de setembro de 2008.

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 841, de 2009** (nº 1.620/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Lituânia sobre Cooperação na Área da Cultura, assinado em Brasília, em 16 de julho de 2008.

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 843, de 2009** (nº 1.671/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Suazilândia, assinado em Maputo, em 25 de janeiro de 2008.

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 844, de 2009** (nº 1.394/2006, na Câmara dos Deputados),

que aprova o texto do Acordo por Troca de Notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Noruega, sobre o Exercício de Atividade Remunerada por parte de Dependentes de Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, concluído em Brasília, em 15 de maio de 2008.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 848, de 2009 (nº 859/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Gratuidade de Vistos para Estudantes e Docentes dos Estados Partes do Mercosul, celebrado em Córdoba, em 20 de julho de 2006.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PDMB – AP) – Consultaria o Plenário se não poderia submetê-los, se não houver nenhum pedido de destaque sobre nenhum deles, em globo, para aprová-los (Pausa.)

Consta da relação das matérias a serem votadas hoje.

Sem objeção.

Em discussão e sem destaque.

Considero-as colocadas em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que as aprovam queriam permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovadas.

As matérias irão à promulgação.

São as seguintes as matérias aprovadas:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 478, DE 2009

(nº 2.387/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto emendado da Convenção sobre o Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar, 1972, bem como as Emendas adotadas até 29 de novembro de 2001.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto emendado da Convenção sobre o Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar, 1972, bem como as Emendas adotadas até 29 de novembro de 2001.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto encontra-se publicado no DSF de 21/06/2009

(*)PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 661, DE 2009

(nº 1.393/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Trinidad e Tobago, assinado em Brasília, em 25 de julho de 2008.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Trinidad e Tobago, assinado em Brasília, em 25 de julho de 2008.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que alterem o referido Acordo, bem como quaisquer outros ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto encontra-se publicado no DSF de 19/08/2009.

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 695, DE 2009

(nº 1.048/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova os textos das Resoluções MSC.142(77), MSC.151(78), MSC.152(78), MSC.153(78), MSC.154 (78), MSC.170(79), MSC.171.(79) e MSC.194(80), adotadas nas Sessões do Comitê de Segurança Marítima Internacional, ocorridas de 2003 a 2005, que resultaram em emendas à Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar - SOLAS.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Ficam aprovados os textos das Resoluções MSC.142(77), MSC.151(78), MSC.152(78), MSC.153(78), MSC.154(78), MSC.170(79), MSC.171(79) e MSC.194(80), adotadas nas Sessões do Comitê de Segurança Marítima Internacional, ocorridas de 2003 a 2005, que resultaram em emendas à Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar - SOLAS.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão das referidas Resoluções, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto encontra-se publicado no DSF de 25/08/2009.

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 812, DE 2009

(nº 372/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo, por Troca de Notas, para o Estabelecimento de um Depósito Franco no Porto de Rio Grande para Cargas Transportadas por Rodovia, celebrado em Brasília, em 11 de setembro de 2006, que complementa o "Convênio entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai para o Estabelecimento de um Depósito Franco no Porto de Rio Grande", celebrado em Brasília, no dia 21 de julho de 1987.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo, por Troca de Notas, para o Estabelecimento de um Depósito Franco no Porto de Rio Grande para Cargas Transportadas por Rodovia, celebrado em Brasília, em 11 de setembro de 2006, que complementa o "Convênio entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai para o Estabelecimento de um Depósito Franco no Porto de Rio Grande", celebrado em Brasília, no dia 21 de julho de 1987.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto encontra-se publicado no DSF de 08/10/2009.

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 813, DE 2009

(nº 496/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Memorando de Entendimento para o Estabelecimento de um Grupo Bilateral de Inteligência Brasil-Paraguai na Esfera da Pirataria, da Falsificação e do Contrabando de Produtos Pirateados e Falsificados, celebrado em Assunção, em 20 de junho de 2005.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Memorando de Entendimento para o Estabelecimento de um Grupo Bilateral de Inteligência Brasil-Paraguai na Esfera da Pirataria, da Falsificação e do Contrabando de Produtos Pirateados e Falsificados, celebrado em Assunção, em 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Memorando, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto encontra-se publicado no DSF de 08/10/2009.

(*)PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 814, DE 2009

(nº 1.283/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova a Lista de Compromissos Específicos do Brasil resultante da VI Rodada de Negociações em Matéria de Serviços ao Amparo do Protocolo de Montevidéu sobre o Comércio de Serviços no Mercosul, aprovada pela Decisão nº 1/06 do Conselho do Mercado Comum do Mercosul, em 20 de julho de 2006.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovada a Lista de Compromissos Específicos do Brasil resultante da VI Rodada de Negociações em Matéria de Serviços ao Amparo do Protocolo de Montevidéu sobre o Comércio de Serviços no Mercosul, aprovada pela Decisão nº 1/06 do Conselho do Mercado Comum do Mercosul, em 20 de julho de 2006.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Lista, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto encontra-se publicado no DSF de 08/10/2009.

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 815, DE 2009

(nº 1.618/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova os textos das Resoluções MEPC 117 (52), MEPC 118 (52), MEPC 132 (53), MEPC 141 (54), MEPC 143 (54), MEPC 154 (55), MEPC 156 (55) e MEPC 164 (56), adotadas por ocasião de realização das Sessões de nºs 52ª, 53ª, 54ª, 55ª e 56ª, do Comitê de Proteção ao Meio Ambiente Marinho, que resultaram na adoção de Emendas à Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição Marinha por Navios - MARPOL 73/78, da Organização Marítima Internacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam aprovados os textos das Resoluções MEPC 117 (52), MEPC 118 (52), MEPC 132 (53), MEPC 141 (54), MEPC 143 (54), MEPC 154 (55), MEPC 156 (55) e MEPC 164 (56), adotadas por ocasião de realização das Sessões de nºs 52ª, 53ª, 54ª, 55ª e 56ª, do Comitê de Proteção ao Meio Ambiente Marinho, que resultaram na adoção de Emendas à Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição Marinha por Navios - MARPOL 73/78, da Organização Marítima Internacional.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão das referidas Resoluções, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto encontra-se publicado no DSF de 08/10/2009.

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 817, DE 2009

(nº 2.218/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Instrumento de Emenda à Constituição da Organização Internacional do Trabalho.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Instrumento de Emenda à Constituição da Organização Internacional do Trabalho.

§ 1º Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Instrumento de Emenda, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

§ 2º Fica alterado o termo "convênio" para "convenção" no parágrafo 9º acrescentado ao art. 19 da Constituição da Organização Internacional do Trabalho pelo art. 1º do Instrumento de Emenda.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto encontra-se publicado no DSF de 14/10/2009.

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 818, DE 2009

(nº 31/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Instrumento de Emenda à Constituição da União Internacional de Telecomunicações (Genebra, 1992) com Emendas feitas pela Conferência Plenipotenciária (Quioto, 1994) e pela Conferência Plenipotenciária (Mineápolis, 1998), aprovado em Marraqueche, em 18 de outubro de 2002, juntamente com as reservas feitas pelo Brasil.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Instrumento de Emenda à Constituição da União Internacional de Telecomunicações (Genebra, 1992) com Emendas feitas pela Conferência Plenipotenciária (Quioto, 1994) e pela Conferência Plenipotenciária (Mineápolis, 1998), aprovado em Marraqueche, em 18 de outubro de 2002, juntamente com as reservas feitas pelo Brasil.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Instrumento, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto encontra-se publicado no DSF de 14/10/2009.

(*)PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 820, DE 2009

(nº 1.672/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática Socialista do Sri Lanka, assinado em Brasília, em 16 de setembro de 2008.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática Socialista do Sri Lanka, assinado em Brasília, em 16 de setembro de 2008.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto encontra-se publicado no DSF de 14/10/2009.

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 841, DE 2009

(nº 1.620/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Lituânia sobre Cooperação na Área da Cultura, assinado em Brasília, em 16 de julho de 2008.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Lituânia sobre Cooperação na Área da Cultura, assinado em Brasília, em 16 de julho de 2008.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto encontra-se publicado no DSF de 21/10/2009.

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 843, DE 2009

(nº 1.671/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Suazilândia, assinado em Maputo, em 25 de janeiro de 2008.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Suazilândia, assinado em Maputo, em 25 de janeiro de 2008.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos ou instrumentos complementares ou subsidiários que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes adicionais ou acordos executivos que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional, inclusive aqueles sujeitos à cláusula de confidencialidade prevista no Artigo V.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto encontra-se publicado no DSF de 21/10/2009.

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 844, DE 2009

(nº 1.394/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo por Troca de Notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Noruega, sobre o Exercício de Atividade Remunerada por parte de Dependentes de Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, concluído em Brasília, em 15 de maio de 2008.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo por Troca de Notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Noruega, sobre o Exercício de Atividade Remunerada por parte de Dependentes de Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, concluído em Brasília, em 15 de maio de 2008.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto encontra-se publicado no DSF de 21/10/2009.

(*)PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 848, DE 2009

(nº 859/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo sobre Gratuidade de Vistos para Estudantes e Docentes dos Estados Partes do Mercosul, celebrado em Córdoba, em 20 de julho de 2006.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Gratuidade de Vistos para Estudantes e Docentes dos Estados Partes do Mercosul, celebrado em Córdoba, em 20 de julho de 2006.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto encontra-se publicado no DSF de 22/10/2009.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, se nós já terminamos a Ordem do Dia, eu gostaria de solicitar a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Quero esclarecer que a Ata vai individualizar todas as votações, matéria por matéria.

Nós só temos apenas mais três...

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, antes de concluir a votação, eu obtive assinatura de todos os Líderes e de todas as bancadas para a urgência de um projeto que acho que não há quem possa ser contra.

Trata-se do 156, de 2006, do Senador Tião Viana, que altera a Lei nº 7.070, de 20 de dezembro de 1982, para conceder indenização por dano moral aos portadores da deficiência física conhecida por Síndrome da Talidomida. São 650 pessoas de todo o Brasil. Aqui esteve esta semana a Drª Isabel Felice, filha do Prefeito de Uruguaiana, que é uma grande mobilizadora nacional, junto com Fabiana Paim. É comovente ver essa luta dessas mulheres e homens, e as vítimas, Presidente, já estão na terceira geração.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Exª será atendido. Nós o votaremos logo em seguida; já mandamos buscá-lo na Secretaria da Mesa.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS) – Muito obrigado, Presidente. Com certeza, é um grande ano para todas essas pessoas.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, Senador Geraldo Mesquita.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presiden-

te, eu queria pedir a V. Exª que faça incluir na pauta de votações da Ordem do Dia o PLC nº 175/08, que institui o Dia Nacional de Combate e Prevenção ao Escalpelamento, um assunto da maior importância, proposto aqui pelo Senador Papaléo que não está no momento por razões de estar cumprindo outra agenda, mas pede que a matéria seja incluída em pauta. E o outro é projeto do Senador Eduardo Azeredo, o PLC 126, também de 2008, que denomina viaduto Márcio Rocha Martins o viaduto localizado na BR-040, em Minas Gerais.

Peço a V. Exª que inclua essas matérias na pauta para que possam ser apreciadas.

Muito obrigado.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, eu só quero dizer que não temos nada a opor. Queria me solidarizar com o Senador Geraldo Mesquita, que, com toda essa calvície, está propondo o Dia Nacional do Escalpelamento. Eu sei que o projeto não é dele, mas nós dois não temos problema com esse assunto. Somos solidários a essa demanda e podemos votar "sim" sem nenhuma objeção.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 19, que dispõe sobre a criação de unidade de conservação de natureza no Arquipélago das Ilhas Cagarras, no Litoral do Estado do Rio de Janeiro.

Item 12:

SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19, DE 2005

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2005 (nº 1.683/2003, na Casa de origem, do Deputado Fernando Gabeira), que *dispõe sobre a criação de unidade de conservação de natureza no Arquipélago das Ilhas Cagarras, no litoral do Estado do Rio de Janeiro.*

Em discussão. (*Pausa*)

Sem oradores, encerro a discussão.

Encerrada a discussão sem apresentação de emendas, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, nos termos do art. 284, do Regimento Interno.

A matéria voltará à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o substitutivo dado como definitivamente adotado:

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2005 (nº 1.683, de 2003, na Casa de origem).

Dispõe sobre a criação de unidade de conservação de natureza no Arquipélago das Ilhas Cagarras, no litoral do Estado do Rio de Janeiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Poder Público criará, no Arquipélago das Ilhas Cagarras, no litoral do Estado do Rio de Janeiro, unidade federal de conservação da natureza, com a finalidade de preservar:

I – os remanescentes do ecossistema insular do domínio da Mata Atlântica;

II – as belezas cênicas;

III – o refúgio e a área de nidificação de aves marinhas migratórias.

Parágrafo único. O Poder Público promoverá estudos técnicos e consultas públicas a fim de identificar a localização, as dimensões e os limites adequados para a unidade de conservação.

Art. 2º Até a edição do competente ato de criação da unidade de conservação a que se refere esta Lei, fica proibida, no Arquipélago das Ilhas Cagarras, qualquer atividade que possa pôr em risco a integridade dos ecossistemas e a harmonia da paisagem.

Parágrafo único. A proibição a que se refere o *caput* incide sobre:

I – as ilhas Cagarras, Filhote de Cagarras, Palmas e Comprida, bem como a área marinha num raio de 10 (dez) metros ao redor dessas;

II – as ilhas Redonda e Filhote da Redonda, bem como a área marinha num raio de 10 (dez) metros ao redor dessas.

Art. 3º Aplica-se à unidade de conservação a que se refere esta Lei o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Art. 4º Ao infrator do disposto nesta Lei aplicam-se as sanções penais e administrativas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo da obrigatoriedade de reparação dos danos causados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. GARILBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Sr. Presidente, quero fazer um apelo a V. Exª para que inclua na votação da pauta de hoje o projeto de nº 122/07, que concede anistia a policiais militares da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte e outros. São oito Estados, Sr. Presidente, e policiais que foram expulsos injustamente em processos sumários.

Esse projeto já foi aprovado aqui, no Senado, na Câmara, e voltou ao Senado por conta da inclusão de policiais de mais alguns Estados.

Então, eu submeto a V. Exª esse pedido de urgência para que votemos hoje essa matéria.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) –

Tem o apoio do meu partido, o PSB, Sr. Presidente, a votação dessa matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Mesa está cumprindo algo previamente acordado entre as Lideranças da Casa.

A matéria é relevante, mas eu precisaria que todos os Líderes aprovassem para nós a incluirmos na pauta de votação da Casa.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Mas todos os Líderes já assinaram, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Se está assinado por todos os Líderes, vou submeter o pedido de urgência...

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Todos assinaram. Eu posso dizer a V. Exª: Senadores Gim Argello, Romero Jucá, José Agripino, Valdir Raupp, Arthur Virgílio, Renato Casagrande, Senadora Ideli Salvatti. Então, todos os líderes assinam.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Garibaldi, se está assinado por todos os Líderes, vou submeter o pedido de urgência da matéria.

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 1698, DE 2009

Requeiro, nos termos do artigo 336, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, URGÊNCIA para o PLS 122/07 (PL.03777/08) que "Concede anistia a policiais militares da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte".

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões,

Brasília, DF, 17 de dezembro de 2009.

Senador Garibaldi Alves Filho

ASSINATURAS DOS LÍDERES	
	GIM ARGELO
	ROMERO JUCÁ
	JOSÉ AGRIPINO
	VALDIR RAUPP
	(Arthur Virgílio)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam a urgência do projeto permaneçam sentados. (*Pausa.*)

Por outro lado, diz o Regimento que, aprovada a urgência, será incluído duas sessões à frente. Mas também o Plenário poderá diminuir esse interstício.

Vou submeter à aprovação do Plenário.

Submeto à aprovação do Plenário a dispensa de interstício de duas sessões deliberativas da Casa, para submeter o projeto de urgência.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovarem permaneçam sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria será incluída na pauta dos trabalhos desta sessão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Quero que os Srs. Senadores compreendam que eu apenas tenho que defender o Regimento e os acordos que foram feitos dentro da Casa.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Em primeiro lugar, quero agradecer a V. Exª ter acolhido o pedido de urgência para esse projeto anterior, que é de fundamental importância para pacificar as forças de segurança de oito Estados, entre eles o Estado de Santa Catarina. Então, queria já agradecer. Sei que ainda vamos fazer a votação.

Mas eu gostaria, Sr. Presidente, se houver possibilidade... O Senador Zambiasi está colhendo as assinaturas e espero que a gente consiga, da mesma forma, de todos os Líderes, porque é um projeto que foi votado na Câmara esta semana, o PL nº 5.917, que trata da carreira dos funcionários do Dnit. Esta semana, inclusive, está terminando, amanhã, o interstício de uma matéria relacionada ao Dnit, que é uma gratificação pelo exercício e condição de agilidade nas obras do PAC. Amanhã se encerra o interstício e já tem caráter terminativo. Mas o projeto que altera o plano de carreira só foi votado na Câmara esta semana. Então...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – ... nós já temos alguns Líderes, eu quero aqui já deixar registrado, caso consigamos todas as assinaturas, para podermos ter o mesmo procedimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O procedimento será o mesmo previsto no Regimento, que nós adotamos.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Agradeço, Sr. Presidente..

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Eu peço ao Plenário que compreenda: vamos votar a Ordem do Dia e, em seguida, resolveremos os outros assuntos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item 25:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 138, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 138, de 2008, (nº 706/2007, na Casa de origem do Deputado Magela), que altera o art. 65 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, dispondo sobre a proibição de comercialização de tintas em embalagens do tipo aerossol a menores de dezoito anos, e dá outras providências.

Em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo oradores, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senadores e as Senadoras que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado, sem prejuízo das Emendas de nºs 1 e 2, que vamos submeter à votação.

Votação das Emendas nºs 1 e 2.

Aprovadas.

Os Senadores e as Senadoras que os aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Em votação a redação final. (Pausa.)

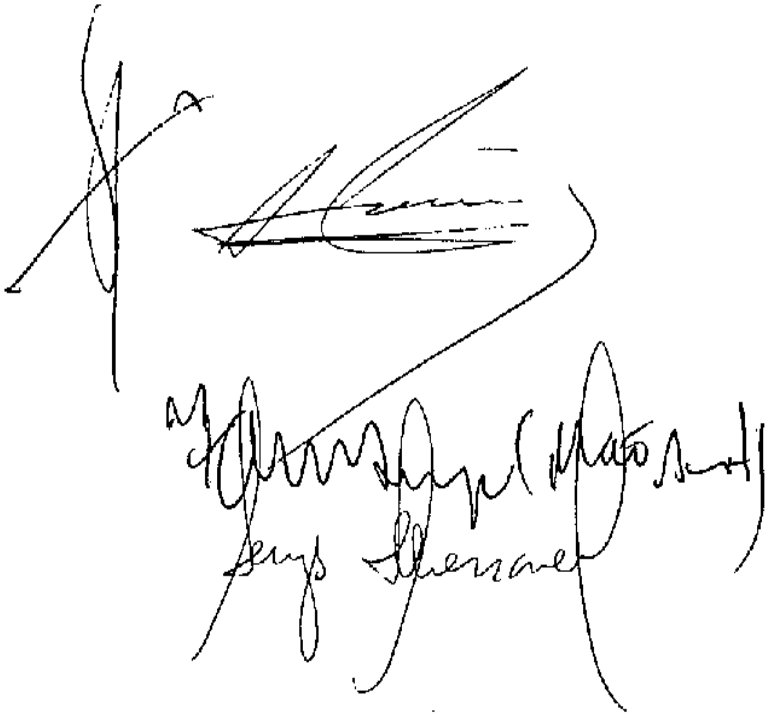
É o seguinte o parecer da redação final.

PARECER Nº 2763, DE 2009
COMISSÃO DIRETORA

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 138, de 2008 (nº 706, de 2007, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 138, de 2008 (nº 706, de 2007, na Casa de origem), que *altera o art. 65 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, dispondo sobre a proibição de comercialização de tintas em embalagens do tipo aerossol a menores de 18 (dezoito) anos, e dá outras providências.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 17 de dezembro de 2009.



ANEXO AO PARECER Nº 2.763, DE 2009.

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 138, de 2008 (nº 706, de 2007, na Casa de origem).

Altera o art. 65 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, dispondo sobre a proibição de comercialização de tintas em embalagens do tipo aerossol a menores de 18 (dezoito) anos, e dá outras providências.

Emenda nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1 - CMA)

Dê-se à ementa do Projeto a seguinte redação:

"Altera o art. 65 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para descriminalizar o ato de grafitar, e dispõe sobre a proibição de comercialização de tintas em embalagens do tipo aerossol a menores de 18 (dezoito) anos."

Emenda nº 2

(Corresponde à Emenda nº 2 - CMA)

Dê-se a seguinte redação ao § 2º do art. 65 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, na forma do art. 6º do Projeto:

"Art. 65. .....

.....

§ 2º Não constitui crime a prática de grafite realizada com o objetivo de valorizar o patrimônio público ou privado mediante manifestação artística, desde que consentida pelo proprietário e, quando couber, pelo locatário ou arrendatário do bem privado e, no caso de bem público, com a autorização do órgão competente e a observância das posturas municipais e das normas editadas pelos órgãos governamentais responsáveis pela preservação e conservação do patrimônio histórico e artístico nacional." (NR)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Projeto de Lei nº 32. O Presidente da República designa como Dia da Inovação o dia 19 de outubro.

Item extrapauta:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 32, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2009 (nº 7.238/2002, na Casa de origem), que *designa como Dia da Inovação o dia 19 de outubro.*

Em discussão. *(Pausa.*)

Não havendo oradores, encerro a discussão.

O projeto vai à votação. *(Pausa.)*

Sem contestação, é aprovado, e a matéria vai à sanção com a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 32, DE 2009

(nº 7.238/2002, na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)

Designa como Dia da Inovação o dia 19 de outubro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica designado Dia da Inovação o dia 19 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Projeto 130, que altera os incisos I e II do *caput* do art. 990, da lei que institui o Código de Processo Civil, permite ao companheiro sobrevivente ser nomeado como inventariante.

Item 17:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 130, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 2007 (nº 1.399/2007, na Casa de origem, do Deputado Juvenil Alves), que *altera os incisos I e II do caput do art. 990 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil (permite ao companheiro sobrevivente ser nomeado como inventariante).*

Parecer do Senador Antonio Carlos Júnior, favorável, com uma emenda de redação que apresenta.

Em discussão.

Sem oradores, encerro a discussão.

Sem contestação do Plenário, o projeto é aprovado, sem prejuízo da emenda.

Emenda de redação.

Os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras que aprovarem permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em discussão a redação final.

Sem contestação, declaro também aprovada.

A matéria vai à sanção presidencial.

É o seguinte o parecer da redação final:

PARECER Nº 2764, DE 2009

COMISSÃO DIRETORA

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 2007 (nº 1.399, de 2007, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 2007 (nº 1.399, de 2007, na Casa de origem), que *altera os incisos I e II do caput do art. 990 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil*, consolidando a Emenda nº 1-CCJ, de redação, aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 17 de dezembro de 2009.

ANEXO AO PARECER Nº 2.764, DE 2009.

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 2007 (nº 1.399, de 2007, na Casa de origem).

Altera o art. 990 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), para assegurar ao companheiro sobrevivente o mesmo tratamento legal conferido ao cônjuge supérstite, quanto à nomeação do inventariante.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera os incisos I e II do *caput* do art. 990 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil, com vistas a assegurar ao companheiro sobrevivente o mesmo tratamento legal já conferido ao cônjuge supérstite no que se refere à nomeação de inventariante.

Art. 2º Os incisos I e II do *caput* do art. 990 da Lei nº 5.869, de 1973 (Código de Processo Civil), passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 990. .....

I – o cônjuge ou companheiro sobrevivente, desde que estivesse convivendo com o outro ao tempo da morte deste;

II – o herdeiro que se achar na posse e administração do espólio, se não houver cônjuge ou companheiro sobrevivente ou estes não puderem ser nomeados;

....." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias de sua publicação oficial.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Projeto de Lei do Senado nº 201, de combate à pedofilia, que altera os arts. 289 e 287, com a finalidade de agravar a pena dos delitos de incitação e de apologia do crime, quando este for punido com reclusão.

Item 79:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 201, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 201, de 2009, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito - Pedofilia, que *altera os arts. 286 e 287 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), com a finalidade de agravar a pena dos delitos de incitação e de apologia de crime quando este for punido com reclusão.*

Em discussão.

Sem oradores, encerro a discussão.

Submeto à votação.

Aprovado o projeto, sem prejuízo das Emendas de nºs 1 e 2.

Submeto as emendas à aprovação do Senado.

Sem contestação, aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o parecer da redação final:

PARECER Nº 2765, DE 2009

COMISSÃO DIRETORA

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 201, de 2009.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 201, de 2009, que *altera os arts. 286 e 287 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), com a finalidade de agravar a pena dos delitos de incitação e de apologia de crime quando este for punido com reclusão,* **consolidando as Emendas nºs 1 e 2 – CCJ, aprovada pelo Plenário.**

Sala de Reuniões da Comissão, em 17 de dezembro de 2009.

ANEXO AO PARECER Nº 2.765, DE 2009.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 201, de 2009.

Altera os arts. 286 e 287 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), com a finalidade de agravar a pena dos delitos de incitação e de apologia de crime quando este for punível com reclusão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 286 e 287 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 286. .....

.....

Aumento de pena

Parágrafo único. Se o crime incitado é punível com reclusão:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, e multa." (NR)

"Art. 287. .....

.....

Aumento de pena

Parágrafo único. Se o crime objeto de apologia é punível com reclusão:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, e multa." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, pela ordem. Eu pediria a palavra, como líder.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Darei a palavra a V. Exª como líder.

Em discussão a redação final.

Encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e as Srªs. Senadoras que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

V. Exª é o primeiro orador depois da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Projeto de Decreto Legislativo nº 77, sendo Relator o Senador João Ribeiro.

Item extrapauta:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 77, DE 2007

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 2007, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que *aprova as Contas do Governo Federal, do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, da Justiça do Trabalho, do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus, da Justiça Eleitoral, da Justiça Militar, da Justiça do Distrito Federal e Territórios e do Ministério Público da União, relativas ao exercício de 2003.*

A Presidência esclarece ao Plenário que a matéria será submetida em dois turnos de discussão e votação, nos termos do art. 143 do Regimento Comum.

Transcorre hoje a primeira sessão de discussão, em primeiro turno.

Em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão de terça-feira.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Projeto de Decreto Legislativo, sendo Relator o Senador Gim Argello.

Item extrapauta:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 60, DE 2009

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 2009, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que *aprova as contas do Governo do Distrito Federal relativas ao exercício de 2004.*

Transcorre hoje a primeira sessão de discussão da matéria, em primeiro turno, nos termos do art. 143, do Regimento Interno.

Em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa do Congresso.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Vamos submeter a matéria que foi solicitada pelo Senador Garibaldi, com a aprovação do Plenário.

Item extrapauta :

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 122, DE 2007

Discussão, em turno único, Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 122, de 2007 (nº 3.777/2008, naquela Casa), que *concede anistia a policiais e bombeiros militares do Rio Grande do Norte, Bahia, Roraima, Tocantins, Pernambuco, Mato Grosso, Ceará, Santa Catarina e Distrito Federal, punidos por participar de movimentos reivindicatórios.*

A matéria tem parecer favorável.

Em discussão o substitutivo da Câmara. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

É o seguinte o parecer da redação final:

PARECER Nº 2.766, DE 2009
COMISSÃO DIRETORA

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 122, de 2007 (nº 3.777, de 2008, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 122, de 2007 (nº 3.777, de 2008, na Câmara dos Deputados), que *concede anistia a policiais militares da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte*, na forma do Substitutivo da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 17 de dezembro de 2009.

Senadora Serys Slhessarenko

Senador Mão Santa

Senador Heráclito Fortes

Senador Adelmir Santana

ANEXO AO PARECER Nº 2.766, DE 2009.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 122, de 2007 (nº 3.777, de 2008, na Câmara dos Deputados).

Concede anistia a policiais e bombeiros militares do Rio Grande do Norte, Bahia, Roraima, Tocantins, Pernambuco, Mato Grosso, Ceará, Santa Catarina e Distrito Federal punidos por participar de movimentos reivindicatórios.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É concedida anistia a policiais e bombeiros militares do Rio Grande do Norte, Bahia, Roraima, Tocantins, Pernambuco, Mato Grosso, Ceará, Santa Catarina e Distrito Federal punidos por participar de movimentos reivindicatórios.

Art. 2º É concedida anistia aos policiais e bombeiros militares do Rio Grande do Norte, Bahia, Roraima, Tocantins, Pernambuco, Mato Grosso, Ceará, Santa Catarina e Distrito Federal punidos por participar de movimentos reivindicatórios por melhorias de vencimentos e de condições de trabalho ocorridos entre o primeiro semestre de 1997 e a publicação desta Lei.

Art. 3º A anistia de que trata esta Lei abrange os crimes definidos no Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar), e as infrações disciplinares conexas, não incluindo os crimes definidos no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e nas leis penais especiais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em discussão a redação final. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Atendida a sua solicitação, Senador Garibaldi.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Primeiramente, agradeço a V. Exª, Presidente, Senador José Sarney, pelo fato de ter atendido ao pedido das lideranças.

Quero agradecer também aos Líderes dos diversos Partidos desta Casa, quero agradecer a todos eles e dizer que foi um ato de justiça que praticamos na tarde de hoje, com relação a esses policiais militares de vários Estados da nossa Federação. São oito corporações de oito Estados, onde se realizaram ou se efetivaram essas punições. Só no Rio Grande do Norte, Sr. Presidente, foram mais de mil policiais punidos com a expulsão. E em todos os oito Estados, em todos eles foram punidos mais de cinco mil militares.

Mas a punição foi a mais severa, a punição foi aquela que levou esses policiais à expulsão, expulsão essa que foi realizada sem o mínimo direito de defesa, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores.

E o que esses policiais fizeram? Eles apenas paralisaram as atividades nos quartéis, tendo em vista que seus salários estavam achatados. E não houve, em nenhum instante, a abertura de um diálogo sério, um diálogo que fizesse esses policiais acreditarem na palavra das autoridades desses Estados, e falo mais especialmente pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Por isso mesmo apresentei, juntamente com o Senador José Agripino e a Senadora Rosalba Ciarlini, este projeto de lei, inicialmente contemplando os policiais expulsos no Rio Grande do Norte, mas depois, Sr. Presidente, ao projeto, quando já se encontrava na Câmara, foram acrescentados os policiais dos Estados lidos por V. Exª, sete Estados do Brasil.

Acredito que não podemos permitir, em um país democrático, que tenhamos episódios como esse. Pelo contrário, precisamos dos policiais militares bem remunerados, como se verificou aqui, e a abertura para um novo piso salarial dos policiais militares, aprovado recentemente por este Senado.

Por isso mesmo, estamos tranquilos de que não vamos ver mais o que aconteceu no Rio Grande do Norte, em Tocantins, nos mais diversos Estados do País. Precisamos, isto sim, profissionalizar nossos policiais cada vez mais, precisamos oferecer a eles condições melhores de salários, como se viu aqui recentemente, precisamos incorporar...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador, peço a V. Exª que conclua seu discurso, porque temos um orador inscrito, e V. Exª está falando sobre uma matéria que já aprovamos, atendendo a V. Exª.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Agradeço a V. Exª.

Precisamos incorporar novos contingentes que não temam o que aconteceu nesses Estados.

Daí porque registro minha satisfação pela aprovação deste projeto, renovo os agradecimentos aos Líderes partidários e a V. Exª e registro a presença aqui de alguns deles, que vieram até aqui para lutar no convencimento dos Parlamentares pela aprovação desse projeto tão importante para eles e para suas famílias.

Muito obrigado.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O Senador Aloizio Mercadante tem a palavra, porque está esperando há algum tempo.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Pela ordem, Senador Sarney.

Enquanto o Senador Aloizio Mercadante assume a tribuna, eu queria lembrar a V. Exª que aqueles dois projetos que pedi a inclusão em pauta há poucos instantes a V. Exª têm a anuência de todos os Líderes da Casa. Ao que me consta, as autorizações se encontram na Mesa, Sr. Presidente. Era só para que V. Exª não esquecesse e colocasse os projetos em pauta.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Nós adotaremos o mesmo procedimento que já adotamos nesse caso anterior. E se estão na Mesa, não há problema, porque serão votados se têm a anuência de todos os Líderes.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero, em primeiro lugar, dizer que foi correto o encaminhamento que a Mesa deu relacionado à reforma administrativa: apresentará ao Plenário na próxima terça-feira e, depois, à Comissão de Constituição e Justiça, onde poderemos discutir com transparência, com cuidado, para fazermos uma reforma administrativa que reduza pessoal. Nós não precisamos de tantos funcionários no Senado. Precisamos de mais eficiência, reduzir despesas, aumentar a eficiência dos serviços e preservar a qualidade da representação parlamentar.

Mas subo à tribuna especialmente para fazer um breve balanço deste final de ano.

Estamos terminando o ano de 2009, um ano que começou com o desafio de enfrentarmos a maior crise econômica desde 1929, um ano que empurrou a maior economia do mundo, os Estados Unidos, para 24 meses de recessão e 4,5 milhões de desempregados. A Europa só recuperará o seu nível de emprego daqui a 3 ou 5 anos, e o continente europeu, a União Européia, foi duramente impactado por essa crise com taxas negativas de crescimento; o Japão que é outro polo importante da economia mundial também vive uma queda do PIB superior a 6% nos últimos 12 meses. E o Brasil soube construir mecanismos de defesa ao longo desses sete anos do Governo Lula. Nós deixamos de ser um país devedor para sermos um país credor; temos mais reservas cambiais do que dívida externa; reduzimos a dívida pública de 57,5% do PIB para 44% do Produto Interno Bruto, sem privatizar, sem vender o patrimônio, com austeridade, com seriedade tributária, com a retomada do crescimento; reduzimos a vulnerabilidade externa e a fragilidade das finanças públicas, preservamos a estabilidade da economia na crise. O País hoje tem o domínio completo da inflação, que sempre esteve dentro da meta do Banco Central – e esse foi um compromisso que assumimos na campanha, contra o discurso da Oposição, que dizia que a inflação ia voltar, e não voltou; contra o discurso do PSDB e do Democratas, que diziam que o País não cresceria, e cresceu.

E o mais importante é que nesse período estamos tendo os melhores indicadores sociais de toda a história do IBGE – distribuição de renda. Tiramos 21 milhões de brasileiros da pobreza com o Bolsa Família, que atinge 11 milhões de famílias trabalhadoras; conseguimos recuperar o salário mínimo como em nenhum outro momento da história econômica –

o salário mínimo vem crescendo ano a ano e aumentou, em termos reais, 67% o poder de compra de 24,5 milhões de trabalhadores brasileiros.

Conseguimos, por meio do ProUni, colocar os filhos dos trabalhadores, os filhos das famílias mais pobres na universidade particular – 750 mil novas vagas. Diziam que eles iriam comprometer a qualidade do ensino, e a avaliação mostra que eles têm tido um desempenho acima da média dos alunos que lá estavam, porque ingressam pela competência, pelo Enem, pela avaliação de desempenho que há na escola pública.

O Governo Lula dobrou o número de vagas no ensino universitário federal. Criamos quatorze novas universidades federais.

O Governo Lula mais do que dobrou as escolas técnicas federais: eram 115, hoje são 214 construídas neste Governo, mais de duas vezes o que tínhamos em 100 anos de história do Brasil. Por isso, todo esse esforço que o País vem fazendo, para democratizar a oportunidade da educação, criando a universidade aberta para formar os professores.

Temos agora o grande desafio de lançar o Plano Nacional de Banda Larga. Espero aprovar o meu projeto na Câmara; já estamos, há mais de um ano, aguardando essa aprovação, para que usemos os recursos do Fust, R$1 bilhão por ano, para colocar banda larga, computador na frente de cada um dos 49 milhões de alunos da escola pública. O endereço eletrônico, o acesso à Internet criando a sociedade do conhecimento, que é a sociedade do futuro, a sociedade da informação. Esse é o desafio deste último ano de Governo e o desafio dos próximos quatro anos de Governo que teremos pela frente.

Portanto, ao fazer o balanço deste ano difícil, o Brasil conseguiu recuperar o emprego. Tivermos recorde de emprego, histórico, neste mês de novembro, com novas vagas criadas no mercado de trabalho.

Já preenchemos o que tínhamos perdido e terminaremos o ano com um saldo positivo de emprego, apontando para um crescimento da ordem de 6% da economia no ano que vem, nesse último trimestre.

Batemos recorde de venda de automóveis e de imóveis. A Caixa Econômica Federal dobrou o financiamento imobiliário. São R$40 bilhões – 600 mil casas estão sendo construídas no País. O Banco do Brasil, hoje, sozinho, empresta mais do que todos os bancos brasileiros emprestavam em 2003, e o BNDES é maior do que o Banco Mundial, com R$100 bilhões.

Aqueles que apostavam no Estado mínimo, nas privatizações, que venderam o Banespa, os bancos estaduais, que venderam, agora, o Nossa Caixa, como o Governador de São Paulo, não souberam entender que os bancos públicos têm um papel para impulsionar o desenvolvimento e que o crédito público ajuda a enfrentar crises como esta que enfrentamos; que os bancos públicos distribuem o crédito – o crédito consignado nasceu nos bancos públicos – e hoje o barateiam e dão acesso à população de baixa renda.

Na crise, desoneramos a venda de veículos; desoneramos a venda de linha branca – fogões e geladeiras estão batendo recorde de venda e produção. Desoneramos a construção civil, e está aí o resultado – o Programa Minha Casa, Minha Vida. Seiscentas mil casas estão sendo financiadas, hoje, pela Caixa Econômica Federal; dobramos o volume de financiamento.

E a Petrobras, que valia US$14 bilhões no último Governo, de Fernando Henrique Cardoso, hoje vale US$208 bilhões e é a terceira maior empresa de mercado aberto do mundo, a empresa que descobriu o pré-sal e que vai fazer este País transformar-se na sexta economia do mundo, exportadora e produtora de petróleo e não mais a 18ª, como somos hoje.

O Brasil mudou de patamar. Não é só pela Copa do Mundo, que teremos aqui, ou pela Olimpíada, que é um reconhecimento do mundo desse novo Brasil, que deixou de ser um problema econômico para o mundo e passou a ser parte da solução. Construímos o G-20, um espaço democrático de governança da crise e eficiente para enfrentar as dificuldades que atravessamos. O Brasil, hoje, é reconhecido como uma nação que tem uma bela perspectiva não só de futuro, mas é a nação do momento.

Hoje, temos uma liderança, que é o Presidente Lula, com 83% de apoio do povo brasileiro. Em nenhum momento da história documentada, das pesquisas presidenciais, um presidente teve essa popularidade. Em nenhum momento da história, houve um governo com mais de 70% de apoio popular. Por tudo isso e pelo que fizemos aqui no Senado, para que isso fosse possível, porque este País, que distribui renda, que cresce, que tem estabilidade, que tem prestígio e autoestima, foi construído também nos embates deste Plenário. Cada programa deste Governo foi votado aqui. Nem sempre foi fácil votar e aprovar, mas aprovamos o Bolsa Família, o ProUni, o Minha Casa, Minha Vida; aprovamos tantos programas, o Samu...

Ontem, aprovamos por unanimidade, aqui, o Vale-Cultura, desonerando as empresas que prestam serviço na cultura, reduzindo os impostos. Então, este Congresso ajudou, este Senado ajudou a construir este País, que hoje tem esse reconhecimento, esse prestígio, esse caminho, eu diria, muito promissor, de futuro, um País que deixou de ser uma promessa, para ser uma realidade histórica inegável e absolutamente decisiva.

Por tudo isso, quero agradecer aos Senadores da Base do meu Bloco, a qual lidero, o Bloco de Apoio

ao Governo, aos Senadores do meu Partido, o Partido dos Trabalhadores.

Quero dizer que os embates que tivemos com a Oposição fazem parte da democracia, da vida parlamentar, da pluralidade e que o Senado Federal, que enfrentou momentos tão difíceis este ano que passou, soube, nas matérias relevantes, de enfrentamento da crise, nas políticas sociais, na política econômica, participar desse impulso ao crescimento, à distribuição de renda, deste momento que eu diria novo e que a história do Brasil apresenta para o povo do Brasil e internacionalmente.

Era o que tínhamos a dizer.

Durante o discurso do Sr. Aloizio Mercadante, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Parabéns ao povo do Brasil, que constrói esta Nação rica.

Há um requerimento aqui: "Nos termos do inciso II do art. 303 do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos a urgência para a apreciação do PLC nº 175, de 2008, que institui o Dia Nacional de Combate e Prevenção ao Escalpelamento".

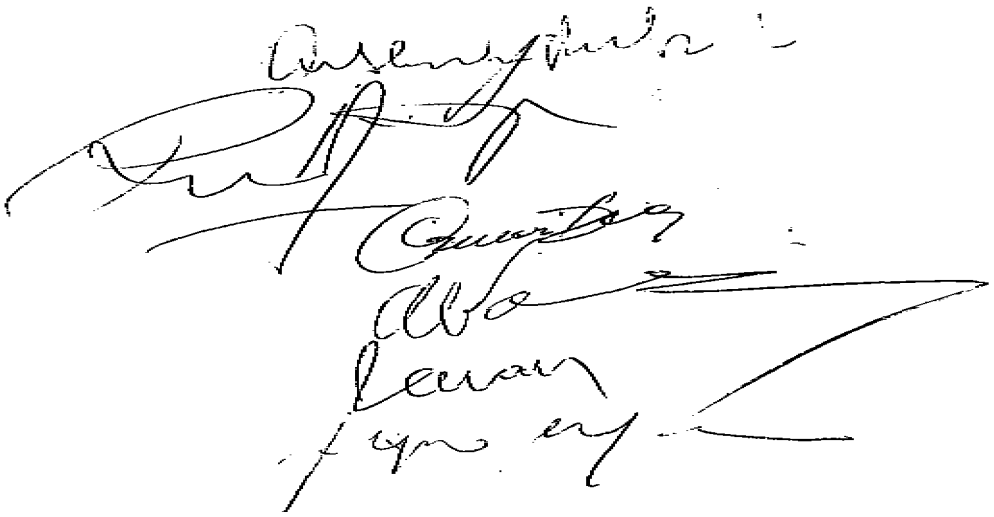
É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 1699, de 2009

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso II do art. 336 do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos urgência para apreciação do PLC 175, de 2008, que *"Institui o Dia Nacional de Combate e Prevenção ao Escalpelamento"*.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2009.



O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Ontem, foi defendido pelo nosso Papaléo Paes, então vamos colocar em votação, uma vez que está assinado aqui.

Item extrapauta:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 175, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 175, de 2008 (nº 1.883/2007, na Casa de origem, do Deputado Sebastião Bala Rocha), que institui o Dia Nacional do Combate e Prevenção ao Escalpelamento.

Parecer favorável, sob o número 745, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte; Relator Senador Inácio Arruda.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto, em turno único. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação. (*Pausa.*)

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 175, DE 2009

(Nº 1.883/2007, na Casa de origem)

Institui o Dia Nacional de Combate e Prevenção ao Escalpelamento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional de Combate e Prevenção ao Escalpelamento, a ser comemorado anualmente no dia 18 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 2008.

Item extrapauta:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 126, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 2008 (nº 1.384/2007, na Casa de origem, do Deputado José Santana de Vasconcellos), que denomina Viaduto Márcio Rocha Martins o viaduto localizado na BR-040 entre os Municípios de Ouro Preto e Itabirito, Estado de Minas Gerais.

Parecer favorável sob o nº 194, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte. Relator *ad hoc* Senador Eduardo Azeredo.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discutir.

Em votação. (*Pausa.*)

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 126, DE 2008

(Nº 1.384/2007, na Casa de origem)

Denomina Viaduto Márcio Rocha Martins o viaduto localizado na BR-040 entre os Municípios de Ouro Preto e Itabirito, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

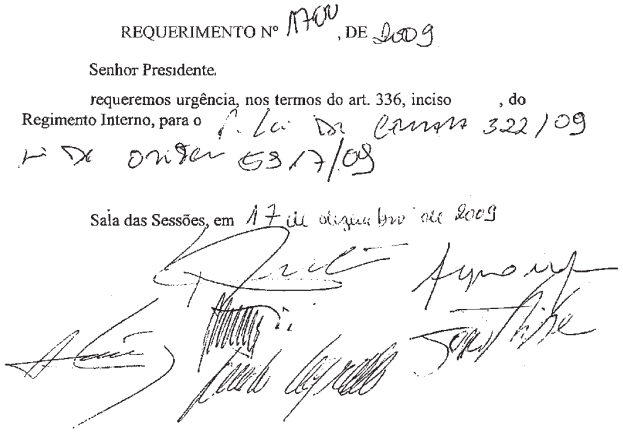
Art. 1º O viaduto localizado na BR-040 entre os Municípios de Ouro Preto e Itabirito, Estado de Minas Gerais, passa a ser denominado Viaduto Márcio Rocha Martins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Há um requerimento de urgência assinado pelas Lideranças.

Sr. Presidente, requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso I do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 322, de 2009, de origem, nº 5.517/09. Sala da sessão, assinatura.

É o seguinte o requerimento:


REQUERIMENTO Nº 1760, DE 2009

Senhor Presidente,

requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso , do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara 322/09 – 2ª Casa de origem 5317/09

Sala das Sessões, em 17 de dezembro de 2009

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Vamos colocar o requerimento que chega à Mesa e assinado por todas as Lideranças.

Ninguém se manifestando contra, é aprovado o requerimento de urgência para submetermos à votação este projeto de lei.

Não há nenhuma objeção. Vamos submetê-lo à apreciação.

Item extrapauta:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 322, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 322, de 2009, nº 5.917/2009 na Casa de origem, de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre os valores das parcelas remuneratórias dos integrantes das carreiras e do plano especial dos cargos do Dnit de que trata a Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005; da carreira de analista de infraestrutura e do cargo isolado de especialista em infraestrutura sênior de que trata a Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, altera as Leis nºs 11.171, de 2 de setembro de 2005 e 11.539, de 8 de novembro de 2007, e dá outras providências.

Designo a Senadora Ideli Salvatti para proferir o parecer sobre a matéria, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

V. Exª pode transmiti-lo oralmente.

PARECER Nº 2.767, DE 2009 – PLEN

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Para proferir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, esse projeto é da maior justiça. A carreira dos funcionários do Dnit está absolutamente defasada e não faz jus ao trabalho que esses funcionários realizam em todo o Brasil.

Para as pessoas terem a dimensão do que os funcionários do Dnit realizam, em termos de acompanhamento de obras, de execução, de fiscalização, sempre me utilizo de número. Em 2003, o orçamento que o Brasil administrava no Ministério dos Transportes é o que hoje o Dnit de Santa Catarina administra. Ou seja, um único Estado administra, em termos de investimento de obras rodoviárias, ferroviárias, o que era administrado e executado há sete, oito anos. Isso dá exatamente a dimensão do quanto esses servidores se dedicam e estão assoberbados de tarefas. P

Por isso, reestruturar a carreira, dar um salário com um pouco mais de dignidade para aqueles que estão se dedicando a um trabalho fundamental, estratégico para o nosso País, que é o trabalho de permitir que a nossa infraestrutura rodoviária, ferroviária se desenvolva à altura para que o País possa continuar crescendo tem que ser feito de forma muito adequada.

Este projeto, embora ainda não seja o sonho dos funcionários, todos nós sabemos, tem situações ainda que precisaríamos evoluir em termos de negociação, é algo de fundamental importância junto com o bônus que, volto a dizer, já foi aprovado em caráter terminativo – amanhã encerra o prazo; não houve recurso ao Plenário.

Portanto, com a votação de hoje nós estaremos enviando para o Presidente da República, para a sanção, o Plano de Carreira, atualização, reforma, reformulação do Plano de Carreiras dos Servidores do Dnit, como também o bônus que eles têm o direito, merecem receber pelo acréscimo, pelo volume significativo de trabalho importante que eles realizam.

Por isso, o nosso parecer é pela aprovação, da forma como veio da Câmara, para que possa imediatamente ir à sanção do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Como ouvimos, o parecer é favorável e brilhante, diga-se de passagem, como sempre o faz a Senadora Ideli Salvatti.

Poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

O SR. OSVALDO SOBRINHO (PTB – MT) – Sr. Presidente, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – V. Exª...

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Emenda, não, mas quero discutir.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Não foram oferecidas emendas.

Discussão do projeto, em turno único.

Para discutir, primeiro, Senador Osvaldo Sobrinho; em seguida, Senador Renato Casagrande, inscritos. Regimentalmente, seriam dez minutos, mas a inteligência de V. Exª...

O SR. OSVALDO SOBRINHO (PTB – MT) – Só um minuto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Eu lembraria Cristo que, em um minuto, fez o Pai Nosso.

O SR. OSVALDO SOBRINHO (PTB – MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores da República, acredito que esta matéria referente ao Dnit é da mais perfeita justiça. Antes de vir para o Senado da República, eu fui funcionário do Dnit, Assessor Parlamentar. E eu vi, pude constatar, o trabalho desse pessoal, o denodo que eles têm ao

serviço público, a seriedade, como esses funcionários fazem o seu trabalho, diuturnamente. São pessoas que realmente estavam sendo injustiçadas. Pode-se fazer qualquer tipo de concurso para o Dnit que ninguém vai ter a vontade de fazer;

ou, se fizer e passar, sairá no mês seguinte, porque não há nenhum atrativo salarial trabalhar num órgão como aquele. O Brasil, com bilhões de obras, através do Dnit, que é o órgão que, na verdade, faz a parte estruturante do País, no entanto, os funcionários ganham uma miséria, uma miséria total.

Esse projeto, como disse a Senadora Ideli, não é ainda o sonho deles, mas é alguma coisa que avança, alguma coisa que melhora. Não se pode pensar em ter funcionários de alto nível com salário de miserabilidade que se paga hoje no Dnit.

Portanto, é uma forma de corrigir essa injustiça, uma forma de começar a fazer com que eles se estimulem para o trabalho; uma forma também de fazer com que a qualidade do serviço melhore.

Quero, portanto, parabenizar o Governo Federal e todos os funcionários do Dnit, que trabalharam há dias e estão aqui nos corredores do Senado, buscando o apoio dos Srs. Parlamentares. Pedi ao meu Líder Gim Argello, por intermédio do nosso Vice-Líder, Sérgio Zambiasi, que assinasse esse pedido de urgência, a fim de que a gente pudesse pelo menos dar a nossa demonstração de carinho para esse pessoal que faz o trabalho do Dnit.

Parabenizo a todos os funcionários, em nome do Dr. Pagot, que é o Diretor-Geral do órgão, que também falou comigo nesse sentido e que eu tenho certeza de que também lutou muito para que isso acontecesse.

Portanto, parabenizo a todos e espero que a gente possa melhorar, continuar sempre melhorando as condições para o trabalho no Departamento Nacional de Infraestrutura, Dnit. A todos eles eu desejo um feliz Natal, um próspero ano novo e que Deus esteja ao lado de cada um deles.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Para discutir o projeto, em turno único, está inscrito o Senador Renato Casagrande.

O SR. RENATO CASAGRANDE (PSB – ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Primeiro, eu faço o registro novamente do meu voto, da minha concordância com relação ao projeto que votamos anteriormente, referente à anistia dos militares em diversos Estados.

Votei favoravelmente e demos uma contribuição para que isso possa acontecer nos Estados.

Segundo, Sr. Presidente, o projeto que trata dos servidores profissionais, técnicos do Dnit é um projeto que tem o nosso apoio. A Senadora Ideli já fez o relatório e me pediu para, em nome dela – também faço em meu nome e em nome dos demais Senadores –, fazer um agradecimento ao Senador Zambiasi que fez a coleta de assinaturas para que o projeto pudesse entrar em regime de urgência. Então, obrigado Zambiasi pela sua colaboração.

O Dnit é um órgão que assumiu uma importância muito grande. Sempre teve, mas assumiu, com a retomada da capacidade de investimento do Governo Federal, que ainda investe muito pouco e que tem de investir muito mais; e, quanto mais investir, mais vamos depender do empenho desses servidores, desses profissionais, desses técnicos.

Então, esse projeto é o início de uma valorização, de uma carreira e de funções no Dnit, que são funções e carreiras que prestam e prestarão serviços essências à sociedade brasileira, especialmente na recuperação da nossa infraestrutura.

Parabéns ao Senado.

Parabéns aos servidores do Dnit que estão aqui presentes e aos que neste momento não estão presentes, mas estão trabalhando, porque merecem esse tipo de apoio.

Um abraço, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Para discutir o projeto em turno único, está inscrita a Senadora Serys Slhessarenko.

Pede inscrição também Adelmir Santana.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Para discutir. Sem revisão da oradora.) –) – Sr. Presidente, obrigada. Srªs e Srs. Senadores, em primeiro lugar, dizer da justiça com o projeto que foi aprovado anteriormente, sobre a anistia dos militares. Extremamente justo, necessário e que o Senado acaba de concretizar a aprovação.

Com relação aos trabalhadores do Dnit, ninguém tem dúvida da absoluta necessidade do que está acontecendo aqui hoje.

Quer dizer, o trabalho, a gente está vendo; está posto diante do Brasil o que era o trabalho que o Dnit desenvolvia no nosso País, tanto em rodovias quanto em ferrovias, quanto em hidrovias, etc, mas principalmente em termos de rodovias. E o pessoal continua praticamente quase o mesmo pessoal, e ganhando supermal. Então, quando eu os olho aqui no nosso entorno hoje, eu diria que o que a gente tem de fazer aqui, Sr. Presidente, não é nem mais um discurso: é votar já, para ir para sanção do Presidente da República, para vigorar já, porque é disso que o pessoal precisa. E merece.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Está ainda em discussão o projeto, em turno único.

Está inscrito o Senador Adelmir Santana, que representa o Distrito Federal e o DEM.

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, naturalmente que assinamos como signatários desse requerimento por entender que carreiras de Estado – essas figuras representam aqui não apenas técnicos do Dnit, mas fui informado de que há técnicos de outras repartições, de outros ministérios – não poderiam ficar esse longo período em que estão sem nenhuma correção e sem nenhuma melhoria no processo que está hoje em votação.

Então, quero me congratular com eles. Não conheço o teor integral, mas havia sido procurado por técnicos não apenas do Dnit, mas de outras repartições, de outros ministérios, pedindo que nos associássemos a essa proposição.

Estou aliado aos demais Líderes, em nome da Minoria, acompanhando esse benefício que é legítimo e que deve ser votado por todos nós imediatamente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Encerrada a discussão. Vamos colocar em votação.

Para encaminhar a votação, ninguém se apresenta.

Os Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado. (Palmas nas galerias.)

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 322, DE 2009
(Nº 5.917/2009, NA CASA DE ORIGEM)
(DE INICIATIVA DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Dispõe sobre os valores das parcelas remuneratórias dos integrantes das Carreiras e do Plano Especial de Cargos do DNIT, de que trata a Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, da Carreira de Analista de Infraestrutura e do cargo isolado de Especialista em Infraestrutura Sênior, de que trata a Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007; altera as Leis nºs 11.171, de 2 de setembro de 2005, e 11.539, de 8 de novembro de 2007; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 16-J e 22 da Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16-J. .....

I – (revogado);

II – requisitados pela Presidência ou Vice-Presidência da República ou nas hipóteses de requisição previstas em lei, situação na qual perceberão a respectiva gratificação com base nas regras aplicáveis como se estivessem em efetivo exercício no Dnit; e

III – cedidos para órgãos ou entidades da União distintos dos indicados no inciso I do *caput* deste artigo e investidos em cargos de Natureza Especial, de provimento em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, níveis 6, 5, 4 ou

equivalentes, e perceberão a respectiva gratificação calculada com base no resultado da avaliação institucional do período.

Parágrafo único. A avaliação institucional referida no inciso II será a do Dnit."(NR)

"Art. 22. É instituída a Gratificação de Qualificação - GQ a ser concedida aos ocupantes dos cargos referidos nos incisos I e III do *caput* do art. 1º e nos arts. 3º-A e 3º-B desta Lei, em retribuição ao cumprimento de requisitos técnico-funcionais, acadêmicos e organizacionais necessários ao desempenho das atividades de supervisão, gestão ou assessoramento, quando em efetivo exercício do cargo, na forma estabelecida em regulamento, de acordo com os valores constantes do Anexo VIII desta Lei, com efeitos financeiros a partir da data nele especificada.

.....

§ 4º Ao servidor com o nível de qualificação funcional previsto no § 1º deste artigo será concedida GQ, na forma estabelecida em regulamento, de acordo com os valores constantes do Anexo VIII desta Lei, observados os seguintes limites:

I - para os cargos de nível superior de que trata o *caput* deste artigo:

a) Gratificação de Qualificação - GQ Nível I, até o limite de 30% (trinta por cento) dos cargos de nível superior providos; e

b) Gratificação de Qualificação - GQ Nível II, até o limite de 15% (quinze por cento) dos cargos de nível superior providos;

II - para os cargos de nível intermediário de que trata o *caput* deste artigo:

a) Gratificação de Qualificação - GQ Nível I, até o limite de 30% (trinta por cento) dos cargos de nível intermediário providos; e

b) Gratificação de Qualificação - GQ Nível II, até o limite de 15% (quinze por cento) dos cargos de nível intermediário providos.

.....

§ 6º Os quantitativos previstos no § 4º deste artigo serão fixados semestralmente, considerados o total de cargos efetivos de que trata o *caput* deste artigo providos em 30 de junho e 31 de dezembro.

§ 7º A GQ será considerada no cálculo dos proventos e das pensões somente se o título, grau ou certificado tiver sido obtido anteriormente à data da inativação."(NR)

Art. 2º Os Anexos II, V e VII da Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, passam a vigorar na forma dos Anexos I, II e III desta Lei, com efeitos financeiros a partir das datas neles especificadas.

Art. 3º A Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, passa a vigorar acrescida do Anexo VIII, na forma do Anexo IV desta Lei.

Art. 4º A Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 4º-A A partir de 1º de janeiro de 2010, a estrutura remuneratória dos titulares da Carreira e do cargo isolado de que trata o art. 1º desta Lei será composta de:

I - vencimento básico, conforme o Anexo II desta Lei;

II - Gratificação de Desempenho de Atividade em Infraestrutura - GDAIE; e

III - Gratificação de Qualificação - GQ.

Parágrafo único. A partir de 1º de janeiro de 2010, os titulares da Carreira e do Cargo de que trata o art. 1º desta Lei deixarão de fazer jus à Vantagem Pecuniária Individual - VPI, de que trata a Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003."

"Art. 14-A. Fica instituída a Gratificação de Qualificação - GQ, a ser concedida aos titulares de cargos de provimento efetivo integrantes da Carreira de Analista de Infraestrutura e do cargo isolado de Especialista em Infraestrutura Sênior, de que trata o art. 1º desta Lei, em retribuição ao cumprimento de requisitos técnico-funcionais, acadêmicos e organizacionais necessários ao desempenho das atividades de seus respectivos cargos, de acordo com os valores constantes do Anexo IV desta Lei, com efeitos financeiros a partir da data nele especificada.

§ 1º Os requisitos técnico-funcionais, acadêmicos e organizacionais necessários à percepção da GQ abrangem o nível de qualificação que o servidor possua em relação:

I - ao conhecimento dos serviços que lhe são afetos, na sua operacionalização e na sua gestão; e

II - à formação acadêmica e profissional, obtida mediante participação, com aproveitamento, em cursos regularmente instituídos de Doutorado, Mestra-

do ou pós-graduação em sentido amplo com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula.

§ 2º Os cursos a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo deverão ser compatíveis com as atividades dos órgãos ou entidades onde o servidor estiver lotado, na forma que dispuser o regulamento específico.

§ 3º Os cursos de Doutorado e Mestrado, para os fins previstos no *caput* deste artigo, serão considerados somente se credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente para tanto.

§ 4º Ao servidor com o nível de qualificação funcional previsto no § 1º deste artigo será concedida GQ, na forma estabelecida em regulamento, de acordo com os valores constantes do Anexo IV desta Lei, observados os seguintes limites:

I - Gratificação de Qualificação - GQ Nível I, até o limite de 30% (trinta por cento) dos cargos providos;

II - Gratificação de Qualificação - GQ Nível II, até o limite de 15% (quinze por cento) dos cargos providos.

§ 5º A fixação das vagas colocadas em concorrência e os critérios de distribuição, homologação, classificação e concessão da GQ de Nível I e II serão estabelecidos em regulamento específico.

§ 6º Em nenhuma hipótese, a GQ poderá ser percebida cumulativamente com qualquer adicional ou

gratificação que tenha como fundamento a qualificação profissional ou a titulação.

§ 7º A GQ será considerada no cálculo dos proventos e das pensões somente se o título, grau ou certificado tiver sido obtido anteriormente à data da inativação."

Art. 5º Os Anexos II e III da Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, passam a vigorar na forma dos Anexos V e VI desta Lei, produzindo efeitos financeiros a partir das datas neles especificadas.

Art. 6º A Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, passa a vigorar acrescida do Anexo IV, na forma do Anexo VII desta Lei.

Art. 7º As disposições desta Lei que tenham efeito financeiro ficam condicionadas à sua expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual, nos termos do § 1º art. 169 da Constituição Federal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de dezembro de 2009.

ANEXO I

(Anexo II da Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005)

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DAS CARREIRAS DO DNIT

a) Vencimento Básico dos Cargos da Carreira de Infraestrutura de Transportes

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JAN 2010
Analista em Infra-estrutura de Transportes	ESPECIAL	III	5.367,20	5.471,41	5.628,22
		II	5.164,74	5.265,02	5.464,13
		I	4.969,92	5.066,42	5.305,24
	B	V	4.559,56	4.648,09	4.912,30
		IV	4.387,57	4.472,76	4.769,56
		III	4.222,07	4.304,04	4.630,77
		II	4.062,81	4.141,69	4.495,66
		I	3.909,56	3.985,46	4.364,98
	A	V	3.586,75	3.656,39	4.041,30
		IV	3.451,45	3.518,47	3.923,56
		III	3.321,26	3.385,75	3.809,27
		II	3.195,98	3.258,04	3.698,22
		I	3.075,42	3.135,14	3.590,21

b) Vencimento Básico dos Cargos da Carreira de Suporte à Infraestrutura de Transportes

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE	
			1º JUL 2008	1º JAN 2010
Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes	ESPECIAL	III	2.045,50	2.046,49
		II	2.005,39	2.006,30
		I	1.966,07	1.966,48
	B	V	1.908,81	1.909,12
		IV	1.871,38	1.872,26
		III	1.834,69	1.835,50
		II	1.798,72	1.798,77
		I	1.763,45	1.764,01
	A	V	1.728,87	1.729,61
		IV	1.678,51	1.678,59
		III	1.645,60	1.646,34
		II	1.613,33	1.614,28
		I	1.581,70	1.581,88

c) Vencimento Básico dos Cargos da Carreira de Analista Administrativo

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE	
			1º JUL 2008	1º JAN 2010
Analista Administrativo	ESPECIAL	III	3.534,75	5.457,22
		II	3.465,44	5.237,13
		I	3.397,49	5.026,24
	B	V	3.298,54	4.611,30
		IV	3.233,86	4.425,56
		III	3.170,45	4.246,77
		II	3.108,28	4.075,66
		I	3.047,34	3.910,98
	A	V	2.987,59	3.754,30
		IV	2.900,57	3.443,56
		III	2.843,69	3.305,27
		II	2.787,94	3.172,22
		I	2.733,27	3.044,21

d) Vencimento Básico dos Cargos da Carreira de Técnico Administrativo

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE	
			1º JUL 2008	1º JAN 2010
Técnico Administrativo	ESPECIAL	III	2.045,50	2.706,49
		II	2.005,39	2.592,30
		I	1.966,07	2.483,48
	B	V	1.908,81	2.331,12
		IV	1.871,38	2.233,26
		III	1.834,69	2.139,50
		II	1.798,72	2.048,77
		I	1.763,45	1.963,01
	A	V	1.728,87	1.879,61
		IV	1.678,51	1.765,59
		III	1.645,60	1.690,34
		II	1.613,33	1.619,28
		I	1.581,70	1.581,70

ANEXO II

(Anexo V da Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005)

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DO DNIT

a) Vencimento básico dos Cargos de nível superior de Arquiteto, Economista, Engenheiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro de Operações, Estatístico e Geólogo:

Em R$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JAN 2010
Arquiteto Economista Engenheiro Engenheiro Agrônomo Engenheiro de Operações Estatístico Geólogo	ESPECIAL	III	5.367,20	5.471,41	5.628,22
		II	5.215,94	5.317,21	5.503,13
		I	5.068,94	5.167,36	5.388,24
	C	VI	4.897,53	4.992,62	5.223,30
		V	4.759,50	4.851,91	5.106,56
		IV	4.625,36	4.715,17	4.992,77
		III	4.495,00	4.582,28	4.881,66
		II	4.368,32	4.453,14	4.772,98
		I	4.245,21	4.327,64	4.666,30
	B	VI	4.101,65	4.181,29	4.530,56
		V	3.986,05	4.063,45	4.429,27
		IV	3.873,71	3.948,93	4.331,22
		III	3.764,54	3.837,64	4.235,21
		II	3.658,45	3.729,48	4.141,70
		I	3.555,34	3.624,37	4.049,29
	A	V	3.435,11	3.501,81	3.931,88
		IV	3.338,30	3.403,12	3.843,86
		III	3.244,22	3.307,21	3.758,19
		II	3.152,79	3.214,00	3.673,94
		I	3.075,42	3.135,14	3.591,95

b) Vencimento básico dos Cargos de nível intermediário de Agente de Serviços de Engenharia, Técnico de Estradas e Tecnologista:

Em R$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE	
			1º JUL 2008	1º JAN 2010
Agente de Serviços de Engenharia Técnico de Estradas Tecnologista	ESPECIAL	III	2.045,50	2.046,49
		II	2.005,39	2.006,30
		I	1.966,07	1.967,48
	C	VI	1.908,81	1.910,12
		V	1.871,38	1.872,26
		IV	1.834,69	1.835,50
		III	1.798,72	1.799,77
		II	1.763,45	1.764,01
		I	1.728,87	1.729,61
	B	VI	1.678,51	1.679,59
		V	1.645,60	1.646,34
		IV	1.613,33	1.614,28
		III	1.581,70	1.581,88
		II	1.550,69	1.550,86
		I	1.520,28	1.521,35
	A	V	1.476,00	1.476,97
		IV	1.447,06	1.447,63
		III	1.418,69	1.419,75
		II	1.390,87	1.391,33
		I	1.363,70	1.364,25

c) Vencimento básico dos demais cargos de nível superior do Plano Especial de Cargos do DNIT:

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	
		EFEITOS FINANCEIROS	
		A PARTIR DE 1º JUL 2008	A PARTIR DE 1º JAN 2010
ESPECIAL	III	3.534,75	3.842,22
	II	3.465,44	3.759,17
	I	3.397,49	3.678,43
C	VI	3.298,54	3.503,63
	V	3.233,86	3.428,47
	IV	3.170,45	3.354,43
	III	3.108,28	3.282,47
	II	3.047,34	3.211,53
	I	2.987,59	3.142,57
B	VI	2.900,57	2.992,94
	V	2.843,69	2.927,72
	IV	2.787,94	2.865,31
	III	2.733,27	2.803,67
	II	2.679,68	2.742,75
	I	2.627,13	2.684,51
A	V	2.550,62	2.556,05
	IV	2.500,60	2.500,85
	III	2.451,57	2.451,57
	II	2.403,50	2.403,50
	I	2.356,37	2.356,37

d) Vencimento básico dos demais cargos de nível intermediário do Plano Especial de Cargos do DNIT:

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	
		EFEITOS FINANCEIROS	
		A PARTIR DE 1º JUL 2008	A PARTIR DE 1º JAN 2010
ESPECIAL	III	2.045,50	2.429,23
	II	2.005,39	2.369,74
	I	1.966,07	2.311,70
C	VI	1.908,81	2.202,40
	V	1.871,38	2.147,95
	IV	1.834,69	2.095,83
	III	1.798,72	2.045,00
	II	1.763,45	1.995,44
	I	1.728,87	1.946,11
B	VI	1.678,51	1.853,22
	V	1.645,60	1.807,95
	IV	1.613,33	1.764,80
	III	1.581,70	1.721,76
	II	1.550,69	1.679,79
	I	1.520,28	1.637,87
A	V	1.476,00	1.560,38
	IV	1.447,06	1.522,05
	III	1.418,69	1.484,68
	II	1.390,87	1.449,25
	I	1.363,70	1.413,73

e) Vencimento básico dos cargos de nível auxiliar do Plano Especial de Cargos do DNIT:

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE	
		1º JUL 2008	1º JAN 2010
ESPECIAL	III	1.170,00	1.170,02
	II	1.147,06	1.147,74
	I	1.124,57	1.124,59

ANEXO III

(Anexo VII da Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005)

TABELA DE VALOR DO PONTO DAS GRATIFICAÇÕES DE DESEMPENHO A QUE SE REFEREM OS ARTS. 15, 15-A E 15-B

a) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividade de Infraestrutura de Transportes - GDAIT

Tabela I: Valor do ponto da GDAIT para os cargos de Analista em Infraestrutura de Transportes da Carreira de Infraestrutura de Transportes

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAIT		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JAN 2010
ESPECIAL	III	20,45	23,01	66,53
	II	19,95	22,45	65,21
	I	19,46	21,90	63,93
B	V	18,80	21,16	62,34
	IV	18,34	20,64	61,16
	III	17,89	20,14	60,02
	II	17,45	19,65	58,92
	I	17,02	19,17	57,85
A	V	16,44	18,52	56,57
	IV	16,04	18,07	55,59
	III	15,65	17,63	54,64
	II	15,27	17,20	53,72
	I	14,90	16,78	52,82

Tabela II: Valor do ponto da GDAIT para os cargos de Cargos de Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes Carreira de Suporte à Infraestrutura de Transportes

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAIT		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JAN 2010
ESPECIAL	III	11,32	12,83	48,98
	II	10,88	12,34	39,81
	I	10,46	11,87	38,69
B	V	9,82	11,15	36,43
	IV	9,44	10,72	35,39
	III	9,08	10,31	34,38
	II	8,73	9,91	33,41
	I	8,39	9,53	32,45
A	V	8,07	9,16	30,28
	IV	7,58	8,60	28,84
	III	7,29	8,27	27,32
	II	7,01	7,95	25,89
	I	6,74	7,64	24,55

b) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividade de Transportes - GDIT

Tabela I: Valor do ponto da GDIT para os cargos de nível superior do Plano Especial de Cargos do DNIT referidos no art. 3º-A da Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005.

Em R$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDIT		
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JAN 2010
Arquiteto Economista Engenheiro Engenheiro Agrônomo Engenheiro de Operações Estatístico Geólogo	ESPECIAL	III	20,45	23,01	66,53
		II	20,25	22,78	64,82
		I	20,05	22,55	63,18
	C	VI	19,57	22,01	59,23
		V	19,38	21,79	57,79
		IV	19,19	21,57	56,40
		III	19,00	21,36	55,06
		II	18,81	21,15	53,77
		I	18,62	20,94	50,32
	B	VI	18,17	20,44	49,52
		V	17,99	20,24	48,44
		IV	17,81	20,04	47,39
		III	17,63	19,84	46,37
		II	17,46	19,64	45,01
		I	17,29	19,45	43,70
	A	V	16,88	18,98	42,43
		IV	16,71	18,79	41,19
		III	16,54	18,60	39,99
		II	16,38	18,42	38,83
		I	14,90	16,78	37,70

Tabela II: Valor do ponto da GDIT para os cargos de nível intermediário do Plano Especial de Cargos do DNIT referidos no art. 3º-A da Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005.

Em R$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDIT		
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JAN 2010
Agente de Serviços de Engenharia Técnico de Estradas Tecnologista	ESPECIAL	III	11,32	12,83	36,88
		II	10,88	12,34	35,71
		I	10,46	11,87	34,58
	C	VI	9,82	11,15	32,32
		V	9,44	10,72	31,29
		IV	9,08	10,31	30,28
		III	8,73	9,91	29,30
		II	8,39	9,53	28,35
		I	8,07	9,16	26,18
	B	VI	7,58	8,60	24,73
		V	7,29	8,27	23,22
		IV	7,01	7,95	21,79
		III	6,74	7,64	20,45
		II	6,48	7,35	20,44
		I	6,23	7,07	19,95
	A	V	5,85	6,64	19,03
		IV	5,63	6,38	18,58
		III	5,41	6,13	18,13
		II	5,20	5,89	17,70
		I	5,00	5,66	17,27

c) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Administrativas do DNIT - GDADNIT

Tabela I: Valor do ponto da GDADNIT para os cargos de Analista Administrativo da Carreira de Analista Administrativo

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDADNIT		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JAN 2010
ESPECIAL	III	22,65	25,63	35,58
	II	21,74	24,64	35,14
	I	20,86	23,69	34,69
B	V	19,87	22,56	33,79
	IV	19,07	21,69	33,35
	III	18,30	20,86	32,92
	II	17,56	20,06	32,49
	I	16,85	19,29	32,06
A	V	16,17	18,55	29,55
	IV	15,40	17,67	30,79
	III	14,78	16,99	30,37
	II	14,18	16,34	29,96
	I	13,61	15,71	29,55

Tabela II: Valor do ponto da GDADNIT para os cargos de Técnico-Administrativo da Carreira de Técnico Administrativo

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDADNIT		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JAN 2010
ESPECIAL	III	11,32	12,83	17,76
	II	10,88	12,34	17,60
	I	10,46	11,87	17,42
B	V	9,82	11,15	16,58
	IV	9,44	10,72	16,40
	III	9,08	10,31	16,21
	II	8,73	9,91	16,02
	I	8,39	9,53	15,81
A	V	8,07	9,16	14,57
	IV	7,58	8,60	13,99
	III	7,29	8,27	13,13
	II	7,01	7,95	12,32
	I	6,74	7,64	11,57

d) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Administrativas do Plano Especial de Cargos do DNIT - GDAPEC

Tabela I: Valor do ponto da GDAPEC para os demais cargos de nível superior do Plano Especial de Cargos do DNIT

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAPEC		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JAN 2010
ESPECIAL	III	22,65	25,63	53,88
	II	21,74	24,64	52,48
	I	20,86	23,69	51,12
C	VI	19,87	22,56	49,42
	V	19,07	21,69	48,13
	IV	18,30	20,86	46,88
	III	17,56	20,06	45,66
	II	16,85	19,29	44,48
	I	16,17	18,55	43,32
B	VI	15,40	17,67	41,88
	V	14,78	16,99	40,80
	IV	14,18	16,34	39,73
	III	13,61	15,71	38,70
	II	13,06	15,11	37,70
	I	12,53	14,53	36,71
A	V	11,93	13,84	35,50
	IV	11,45	13,31	34,58
	III	10,99	12,80	33,68
	II	10,55	12,31	32,80
	I	10,12	11,84	31,95

Tabela II: Valor do ponto da GDAPEC para os demais cargos de nível intermediário do Plano Especial de Cargos do DNIT

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAPEC		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JAN 2010
ESPECIAL	III	11,32	12,83	26,01
	II	10,88	12,34	25,35
	I	10,46	11,87	24,71
C	VI	9,82	11,15	23,85
	V	9,44	10,72	23,25
	IV	9,08	10,31	22,66
	III	8,73	9,91	22,08
	II	8,39	9,53	21,52
	I	8,07	9,16	20,98
B	VI	7,58	8,60	20,26
	V	7,29	8,27	19,75
	IV	7,01	7,95	19,24
	III	6,74	7,64	18,75
	II	6,48	7,35	18,27
	I	6,23	7,07	17,82
A	V	5,85	6,64	17,20
	IV	5,63	6,38	16,77
	III	5,41	6,13	16,35
	II	5,20	5,89	15,93
	I	5,00	5,66	15,53

Tabela III: Valor do ponto da GDAPEC para os Cargos de nível auxiliar do Plano Especial de Cargos do DNIT

Em R$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAPEC		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JAN 2010
ESPECIAL	III	5,95	7,17	8,80
	II	5,78	6,96	8,43
	I	5,61	6,76	8,34

ANEXO IV

(Anexo VIII da Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2005)

TABELA DE VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO - GQ (EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2010)

a) Cargos da Carreira de Infraestrutura de Transportes, Cargos da Carreira de Analista Administrativo, Cargos de nível superior de Arquiteto, Economista, Engenheiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro de Operações, Estatístico e Geólogo do Plano Especial de Cargos do DNIT:

Em R$

CARGOS	VALOR DA GQ	
	Nível I	Nível II
Analista em Infraestrutura de Transportes Analista Administrativo Arquiteto, Economista, Engenheiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro de Operações, Estatístico e Geólogo	554,02	1.108,04

b) Cargos de nível intermediário de Agente de Serviços de Engenharia, Técnico de Estradas e Tecnologista do Plano Especial de Cargos do DNIT:

Em R$

CARGOS	VALOR DA GQ	
	Nível I	Nível II
Agente de Serviços de Engenharia, Técnico de Estradas e Tecnologista	204,55	410,00

c) Demais cargos de nível superior do Plano Especial de Cargos do DNIT:

Em R$

CARGOS	VALOR DA GQ	
	Nível I	Nível II
Cargos de nível superior do Plano Especial de Cargos do DNIT, referidos no art. 3º-B da Lei nº 11.171, de 2005.	389,72	779,44

ANEXO V

(Anexo II da Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007)

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO

a) Cargo de Especialista em Infraestrutura Sênior

Em R$

CARGO	CLASSE	VENCIMENTO BÁSICO / EFEITOS FINANCEIROS	
		Até 31 DEZ 2009	A partir de 1º JAN 2010
Especialista em Infraestrutura Sênior	Única	5.632,61	6.550,47

b) Carreira de Analista de Infraestrutura

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO / EFEITOS FINANCEIROS	
			Até 31 DEZ 2009	A partir de 1º JAN 2010
Analista de Infraestrutura	ESPECIAL	III	5.151,00	6.255,22
		II	4.949,11	6.133,13
		I	4.755,13	6.012,24
	B	V	4.362,51	5.765,30
		IV	4.191,52	5.651,56
		III	4.027,24	5.540,77
		II	3.869,40	5.432,66
		I	3.717,74	5.325,98
	A	V	3.410,77	5.106,30
		IV	3.277,09	5.006,56
		III	3.148,64	4.908,27
		II	3.025,24	4.811,22
		I	2.906,66	4.717,21

ANEXO VI
(Anexo III da Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007)

TABELA DE VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE EM INFRAESTRUTURA - GDAIE

a) Cargo de Especialista em Infraestrutura Sênior

Em R$

CARGO	CLASSE	VALOR DO PONTO	
		EFEITOS FINANCEIROS	
		Até 31 DEZ 2009	A partir de 1º JAN 2010
Especialista em Infraestrutura Sênior	Única	50,00	63,10

b) Carreira de Analista de Infraestrutura

Em R$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO	
			EFEITOS FINANCEIROS	
			Até 31 DEZ 2009	A partir de 1º JAN 2010
Analista de Infraestrutura	ESPECIAL	III	50,00	60,26
		II	47,92	58,52
		I	45,84	56,86
	B	V	43,76	53,81
		IV	41,68	52,34
		III	39,60	50,92
		II	37,52	49,55
		I	35,44	48,24
	A	V	33,36	45,92
		IV	31,28	44,76
		III	29,20	43,65
		II	27,12	42,59
		I	25,80	41,55

ANEXO VII
(Anexo IV da Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007)

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO - GQ (EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2010)

Em R$

CARGOS	VALOR DA GQ	
	Nível I	Nível II
Especialista em Infraestrutura Sênior e Analista de Infraestrutura	554,02	1.108,04

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Sr. Presidente, queria me inscrever para falar.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – **Item 8:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 89 DE 2003

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Ideli Salvatti, que dá nova redação aos arts. 93 e 95 da Constituição Federal, para impedir a utilização da aposentadoria dos magistrados como medida disciplinar e permitir a perda de cargo, nos casos que estabelece.

Parecer sob nº 2.303, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

Em discussão a proposta e a emenda.

Senadora Ideli, quer se manifestar?

Senadora Ideli Salvatti?

Senadora Ideli Salvatti, esta é talvez a mais bela e mais importante medida de reforma à Constituição com a moralização do Poder Judiciário, uma vez que condenados por falcatruas múltiplas, que se repetem a cada instante vergonhosamente, são premiados com aposentadoria.

Com a palavra a Senadora que propõe a emenda, Ideli Salvatti.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Sr. Presidente, só uma informação. Já encerrou a Ordem do Dia?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Não, não. A Ideli está aqui para encaminhar a medida inconstitucional da Justiça.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, apenas é uma medida saneadora, constitucional inclusive, porque quando dei entrada na Proposta de Emenda à Constituição, em 2003, ela acabou ficando durante vários anos na Comissão de Constituição e Justiça.

O Senador Demóstenes tinha uma dúvida se era possível ou não tirar a aposentadoria compulsória, tendo em vista a vitaliciedade do cargo de juiz, porque o juiz quando presta o concurso e ascende à carreira tem, até a compulsória dos 70 anos, direito a permanecer no cargo. Então, havia uma discussão a respeito dessa situação, mas isso foi plenamente resolvido com um pronunciamento muito claro do Ministro do Supremo Tribunal Federal Gilmar Mendes, que colocou que não só é constitucional, é correto, como é algo absolutamente necessário para moralizar o próprio Judiciário.

O que nós temos acompanhado são situações de juízes, desembargadores, promotores, envolvidos com o crime, pegos muitas vezes em flagrante delito, como eu tive oportunidade de assistir a reportagens de juízes envolvidos com pedofilia, pegos em flagrante em motel com crianças, e que a penalidade dessa pessoa, a pena foi a aposentadoria compulsória; ou seja, deixa de exercer a tarefa de magistrado, mas vai continuar recebendo como se no exercício do cargo estivesse até no final da vida.

Por isso que a aposentadoria compulsória, e é isso que a emenda à Constituição faz, é uma retirada no sentido de não permitir que isso seja enquadrado como a punição, a única punição.

Então, foi pego em flagrante, foi transitada em julgado, tem 2/3 de aprovação do Conselho Nacional de Justiça ou do Conselho Nacional do Ministério Público, perde o cargo e não ganha o prêmio de ser aposentado com salário integral até o final da vida.

É isso, em resumo, o que a gente propõe nesta alteração da Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Há algum outro Senador que queira discutir a proposta de emenda? (Pausa.)

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa para prosseguimento da discussão.

Há outro requerimento ao Sr. Presidente, aqui, que representamos, requerendo a urgência nos termos do art. 333, inciso XII, do Regimento Interno, às emendas da Câmara dos Deputados, 156/6.

Então, estão assinados.

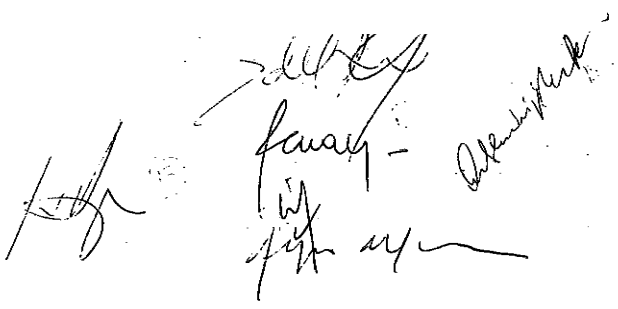
É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 1.701, DE 2009

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para as Emendas da Câmara dos Deputados ao PLS 156/06.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2009.



O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Em votação o requerimento.

Ninguém está se opondo. Então, está aprovado o requerimento, e vamos...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Consultamos agora o Plenário se podemos colocar na Ordem do Dia de hoje.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, acabei de falar com o Presidente Sarney. Houve...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – É essa?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – É a Lei Joana Maranhão, que era para ser incluída na pauta e não foi. Já conversei com o Senador José Agripino, com o Senador Renato Casagrande, com a Senadora Ideli, com os Líderes que estão na Casa, acabei de falar com o Presidente Sarney, porque, por um lapso, deixaram de incluir na pauta a Lei Joana Maranhão, absolutamente importante para o Brasil. Essa lei vai fechar um ciclo de impunidade, precisamos votá-la hoje.

Aliás, V. Exª estava falando do juiz pego em flagrante, o Juiz Branquinho, de Tefé, que encheu o tribunal de câmeras para filmá-lo abusando de crianças dentro do tribunal. Dentro do tribunal!

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Magno Malta, providencie o requerimento. Ele será acelerado, como os outros.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Pela Liderança do PSDB, eu quero dizer que...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A nossa Secretária Executiva está providenciando, Magno.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Senador Magno Malta, V. Exª conte com o PSDB também. Falo em nome da Liderança.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Drª Cláudia, eu queria uma orientação: o requerimento pode ser oral ou só por escrito?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Escrito.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Sr. Presidente, V. Exª poderia me inscrever para eu poder me pronunciar?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Sim, depois que terminar a Ordem do Dia.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Depois que V. Exª encerrar a Ordem do Dia…

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Pois não. O Papaléo tinha pedido. Vamos votar aqui, depois do requerimento, a emenda da Câmara.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Eu vou já encerrar, Sr. Presidente.

É sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 175, de 2008, que já foi aprovado. Quero agradecer a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Foi aquele do escalpo, não é?

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – É.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Então, eu acelerei em homenagem a V. Exª.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – E eu ouvi V. Exª dizer isso.

Quero agradecer ao Senador Geraldo Mesquita, que teve uma participação importante na inclusão da matéria em pauta. Quero agradecer também a todos os Líderes e dizer que o Dia Nacional do Escalpelamento é extremamente importante para o trabalho que muitos abnegados estão fazendo no sentido de nós avançarmos na prevenção do escalpelamento e avançarmos junto à Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica no que diz respeito ao tratamento daquelas pessoas que já foram escalpeladas – nós sabemos como é grande o trauma físico e psicológico.

Então, quero agradecer a V. Exª e parabenizar o Deputado Sebastião Bala Rocha, que já foi Senador, nosso colega, e é autor do projeto.

Hoje estamos muitos satisfeitos, principalmente na região Amazônica, particularmente no Estado do Amapá, onde temos muitos casos. Esses casos, tenho certeza absoluta, serão muito melhor atendidos depois da aprovação do Dia Nacional do Escalpelamento.

Parabéns.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Senador Papaléo Paes, acompanhamos o interesse de V. Exª e de Geraldo Mesquita nas Comissões. Como cirurgião, procedi ao aceleramento da aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – **Item extrapauta:**

EMENDAS DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 2006

Discussão, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2006 (nº 1.165/2007 naquela Casa), de autoria do Senador Tião Viana, que concede indenização por danos morais às pessoas com deficiência física decorrente do uso da talidomida, e dá outras providências.

Designo o Senador Sérgio Zambiasi para proferir parecer sobre a matéria em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. S. Exª falará também, por designação, para substituir a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

Senador Sérgio Zambiasi, V. Exª proferirá o parecer de onde está ou da tribuna?

PARECER Nº 2.768, DE 2009 – PLEN

O SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Falarei da bancada, Presidente Mão Santa. Agradeço a sua gentileza em designar-me relator da emenda.

Sr. Presidente Senador Mão Santa, Srªs e Srs. Senadores, entendo que o projeto do Senador Tião Viana e a emenda que a Câmara apresenta vêm corrigir uma grande injustiça histórica em relação às vítimas da talidomida, da Síndrome da Talidomida. Essas vítimas, hoje, já estão em sua terceira geração.

Este é um momento importante para quem acompanhou, como eu acompanhei, essas últimas semanas de luta dos líderes desse movimento, quando o Senado encerra esta etapa, vota este projeto e o manda à sanção do Presidente. Com a aprovação da matéria, damos um mínimo de reconhecimento àqueles que estão uma vida inteira lutando por este momento.

Citei anteriormente – repito agora aqui – os nomes de duas lideranças que andaram pelos corredores desta Casa, visitaram praticamente todos os gabinetes, conversaram com assessores, servidores e parlamentares das duas Casas para que pudéssemos chegar a este momento.

Estamos dando parecer favorável à emenda, e quero citar aqui a Isabel Felice, lá da nossa fronteira com a Argentina, da cidade de Uruguaiana, que esteve aqui na semana passada, acampando aqui pelos corredores e trabalhando para que chegássemos a este momento. A Isabel Felice é advogada, portadora da Síndrome da Talidomida. Cito também Fabiana Paim. Ambas estiveram aqui. A Isabel é filha do Prefeito de Uruguaiana, ex-Deputado Estadual Sanchotene Felice.

Então, ao aprovarmos este projeto, nós estamos homenageando uma luta e corrigindo injustiça histórica que o Brasil cometeu contra essas vítimas.

O parecer, portanto, é favorável, Senador Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Diante do brilhante parecer favorável do nosso Senador Zambiasi, passaremos à discussão das emendas da Câmara em turno único. *(Pausa)*

Senador Augusto Botelho, V. Exª tem dez minutos pelo Regimento, mas eu lembro, como cristão, que em um minuto Cristo fez o Pai-Nosso.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu só queria falar da oportunidade, da necessidade e do grande alcance social desse projeto, porque as pessoas que são vítimas da Síndrome da Talidomida já nascem com o estigma pesado da ausência de membros, mas são pessoas que não têm nenhuma alteração do ponto de vista mental, evoluem, trabalham, estudam e são pessoas úteis à sociedade. Em virtude de suas limitações, alguns não conseguem progredir muito, por isso foi importante fazer esse projeto para proteger essas pessoas.

A Previdência Social, a Nação brasileira, tem de proteger todas as pessoas que têm dificuldades e têm deficiência neste País.

Muito obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Não havendo mais Senadores que queiram discutir, declaro encerrada a discussão.

Votação em globo das emendas da Câmara.

Algum orador quer encaminhar a votação? *(Pausa)*

Não se apresentando nenhum orador para encaminhar a votação, passa-se à votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa)*

Aprovadas.

É o seguinte o parecer da redação final.

PARECER Nº 2.769, DE 2009
COMISSÃO DIRETORA

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2006.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2006 (nº 1.165/2007, na Câmara dos Deputados), que *altera a Lei nº 7.070, de 20 de dezembro de 1982, para conceder indenização por dano moral aos portadores da deficiência física conhecida "Síndrome da Talidomida"*, consolidando as Emendas da Câmara dos Deputados ao Projeto, aprovadas pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 17 de dezembro de 2009.

Senadora Serys Slhessarenko

Senador Mão Santa

Senador Heráclito Fortes

Senador Adelmir Santana

ANEXO AO PARECER Nº 2.769, DE 2009.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2006.

Concede indenização por dano moral às pessoas com deficiência física decorrente do uso da talidomida, altera a Lei nº 7.070, de 20 de dezembro de 1982, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É concedida indenização por dano moral às pessoas com deficiência física decorrente do uso da talidomida, que consistirá no pagamento de valor único igual a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), multiplicado pelo número dos pontos indicadores da natureza e do grau da dependência resultante da deformidade física (§1º do art. 1º da Lei nº 7.070, de 20 de dezembro de 1982).

Art. 2º Sobre a indenização prevista no art. 1º não incidirá o imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza.

Art. 3º O art. 3º da Lei nº 7.070, de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 3º A pensão especial de que trata esta Lei, ressalvado o direito de opção, não é acumulável com rendimento ou indenização que, a qualquer título, venha a ser pago pela União a seus beneficiários, salvo a indenização por dano moral concedida por lei específica.
>
> ....." (NR)

Art. 4º As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento da União.

Art. 5º A indenização por danos morais de que trata esta Lei, ressalvado o direito de opção, não é acumulável com qualquer outra da mesma natureza concedida por decisão judicial.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2010.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Discussão da redação final. *(Pausa)*

Ninguém se apresenta para discutir.

Encerrada a discussão, vamos colocar em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa)*

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Chegou outro requerimento de urgência.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

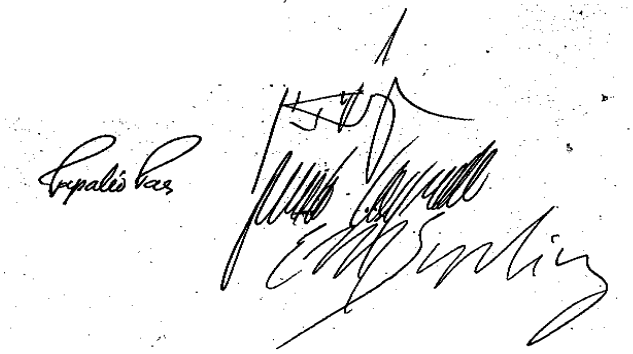
É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.702, DE 2009

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o PLS nº 234, de 2009.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2009.



O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Ninguém se manifesta contrariamente? *(Pausa)*

Submeteremos, então, o requerimento à votação.

As Srªs e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Aprovado o requerimento.

Não há nenhuma objeção para colocarmos em votação o Projeto de Lei do Senado nº 234, de 2009.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 234, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 234, de 2009, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, com a finalidade de modificar as regras relativas à prescrição dos crimes praticados contra as crianças e adolescentes.

Parecer sob nº 1.637, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em audiência, nos termos do Requerimento nº 881, de 2009.

O Relator, Senador Aloizio Mercadante, foi favorável, com a Emenda nº 1, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que apresenta.

Não foram oferecidas emendas perante à Mesa.

Discussão do projeto e da emenda em turno único.

Para discutir... Senador Magno Malta, quer discutir?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Sim, Sr. Presidente, gostaria.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Então, Senador Magno Malta e Senador Renato Casagrande para discutir. Regimentalmente, seriam 10 minutos, mas dez é a inteligência de V. Exª, e em um minuto estará discutido.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Exª não tem autoridade para me pedir para falar em um minuto. Até porque V. Exª sabe que não tenho a capacidade de ser sucinto como o Senador Eduardo Suplicy. Eu me demoro um pouco mais. Nem tenho a capacidade de V. Exª em ser tão sucinto assim também.

Então, Sr. Presidente, penso que, encerrando o ano, se algumas coisas já me fizeram um homem realizado neste Senado, brigando a briga dos que morrem nas drogas há 30 anos: ter presidido uma CPI como a CPI do Narcotráfico, do outro lado do balcão, e a CPI da Pedofilia, que, em um ano e oito meses, produziu como CPI para este País e para o mundo o que nenhuma outra fez; as leis que nós aprovamos; os avanços que tivemos, três termos de ajuste de conduta inéditos, com a operadora de Internet, com a Google, com as operadoras de telefonia e, este importante, risco iminente à vida de crianças; apenas duas horas para entregar uma quebra de sigilo telefônico, uma colisão financeira que só Estados Unidos e Inglaterra têm e, agora, o Brasil, feita pela CPI com as operadoras de cartão de crédito, para nos tirar do *ranking* onde nós estamos como o maior consumidor de pedofilia do planeta na Internet, uma situação ridícula.

Agora, a Lei Joanna Maranhão, Sr. Presidente, daquilo tudo que aprovamos. Por que a Lei Joanna Maranhão? Ela foi abusada na infância e é um abuso a lei que existe hoje e que nós estamos alterando, porque, para uma criança abusada, a ação é privada – ela não é pública – e o Ministério Público, então, não

pode denunciar se a família não permitir. Uma criança é abusada e, por qualquer motivo, a família não quer denunciar – por medo, vergonha, não expor a criança, é alguém da família ou um líder religioso da comunidade. As pessoas não querem escândalo, têm medo e tinham medo antigamente e não permitiam que o Ministério Público denunciasse.

O que a lei diz? Diz que, ao fazer 18 anos – agora maior – essa criança tem mais 6 meses, ou seja, 18 anos e mais seis meses, agora como adulta, para poder denunciar o seu abusador. A Joanna Maranhão denunciou com 20 anos, como outras anônimas no Brasil. E ao denunciar com 20 anos, recebeu processo do seu ex-técnico de natação. Conviveu com o seu drama desde a infância. E uma coisa importante: a mãe dela, uma médica de Pernambuco, muito bem situada, uma família respeitada, uma família equilibrada, sofre porque diz que a filha deu sinais desse abuso e ela não percebeu. A filha disse que, muito pelo contrário, a mãe foi tudo e é tudo na vida dela. É bonita essa relação e esse entendimento.

Sr. Presidente, Joanna Maranhão tem duas Olimpíadas. Vai disputar a terceira, agora, com 22 anos de idade, uma nadadora de nome.

A Lei Maria da Penha tem tido sucesso porque ela levou um nome.

As pessoas tomaram conhecimento da lei. A partir de agora, a ação deixa de ser privada, Senador Papaléo Paes, a ação é pública, não depende mais da família querer. Uma criança abusada terá o seu abusador denunciado, sim, pelo Ministério Público e a pena não prescreve aos seis meses depois dos 18 anos. Isso que é importante. Se não houver denúncia quando na fase infantil, ao chegar na fase adulta, 18 anos, a criança abusada na sua infância terá o tempo que necessitar para denunciar o seu abusador. A Lei Joanna Maranhão é um avanço para o País e, certamente, será copiada pelo mundo, como as outras nossas já foram. Por quê? Porque fecha um ciclo de impunidade.

Sr. Presidente, essa CPI teve a capacidade de ajudar a Nação a acordar para os milhares de casos que surgem todos os dias, mas não porque os pedófilos foram inventados ontem e, sim, porque a sociedade, hoje, é capaz de denunciar. Eles não são pegos, eles são revelados. Agora, com a Lei Joanna Maranhão o volume ainda aumentará. Isso chama a nossa atenção para a necessidade de que os tribunais, os presidentes dos tribunais – e aqui chamo a atenção dos que me ouvem, para a sociedade – comecem, Senador Eduardo Suplicy, a criar varas especializadas, varas tão-somente para tomar conta, julgar e definir crimes de abusos contra crianças, e os Ministérios Públicos criarem promotorias especiais para crimes de abuso sexual contra criança, ao contrário do que tem hoje, em que juntam tudo em uma vara só, como crime contra a mulher, crime de racismo.

O crime de abuso contra criança tem que ter uma promotoria especial, uma vara especial e delegacias espalhadas pelas cidades, pelos Municípios. No meu Estado só tem uma delegacia de defesa da criança. Imagine!

Uma criança abusada no norte Estado, imaginemos que a família é pobre, a família não tem nem como pegar um ônibus para trazer essa criança em Vitória, se ela é abusada em Cachoeiro do Itapemirim. E lá uma delegacia tem que tratar de todos esses crimes.

É preciso, então, criar delegacias de defesa da criança em Vitória, em Viana, em Vila Velha, como no seu Piauí, em cada região, em cada Município, porque o abuso de criança no Brasil é lastimável, é lamentável em um País que está entre os três maiores abusadores do planeta e em crime de Internet é o primeiro – absolutamente vergonhoso.

Ao aprovar esta lei hoje, chamada Lei Joanna Maranhão, nós fechamos um ciclo de impunidade e aí eu parabenizo esta Casa, parabenizo a Joanna, mas parabenizo o corpo da CPI. A construção da lei hoje votada aqui, tenho certeza, terá celeridade na Câmara dos Deputados, para oferecermos este instrumento poderoso, maravilhoso, às crianças e às famílias do Brasil.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Para discutir, está inscrito o Senador Renato Casagrande. V. Exª, dez minutos também, mas dez, a nota dez, e eu apelo para cinco minutos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Peço que me inscreva, Sr. Presidente.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Para discutir também?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sem dúvida.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O Senador Arthur Virgílio está inscrito.

Com a palavra, o Senador Renato Casagrande.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Senador Mão Santa. Eu, nesta fase de discussão, certamente não tomarei os dez minutos concedidos por V. Exª. Seguirei o seu exemplo e serei bastante sucinto: falarei e transmitirei as minhas ideias de forma muito clara e rápida.

Mas quero, Sr. Presidente, fazer aqui um registro do trabalho da CPI da Pedofilia, no nome do Senador Demóstenes Torres, que é o Presidente; e no nome do Senado Magno Malta, que é o Relator da CPI. A CPI tem produzido alguns projetos importantes.

Este projeto que estamos votando agora, Senador Mão Santa, é um projeto autodenominado, denominado pelo Senador Magno Malta, pelo Senador Demóstenes Torres e pela CPI como Projeto Joanna Maranhão.

É uma pessoa que sofreu e que não teve, numa idade menor, a possibilidade de fazer a denúncia. Fez depois, já com a maioridade, e as mudanças são mudanças que permitem que o Ministério Público possa impetrar a ação pública e, assim, nenhuma criança que sofra qualquer violência sexual fique sem a apuração do delito cometido e sem a possibilidade de a sociedade condenar quem cometeu este delito.

Estamos vivendo numa sociedade com perda de valores, que se reflete também em atos de atividade sexual, muitas vezes praticados contra crianças e que se têm multiplicado, pelo menos temos conhecimento disso nos últimos meses, nos últimos anos. Então, é fundamental que possamos, de fato, proporcionar um arcabouço legal que permita a ação das instituições e dos representantes das instituições.

Então, faço aqui a minha saudação. Votarei favoravelmente, ressaltando a importância da lei, ressaltando o crescimento, o desempenho, tudo o que a Joanna Maranhão teve que passar na vida para poder chegar onde chegou como atleta e até como ser humano, tendo a coragem de fazer a denúncia. Mas também quero ressaltar o trabalho que o Congresso tem que fazer para que possamos fazer o aperfeiçoamento desse arcabouço legal.

Então, parabéns ao Senador Magno Malta e ao Senador Demóstenes Torres! Em nome dos dois, saúdo toda a CPI da Pedofilia.

Obrigado, Senador Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Continuando, para discutir, solicitou a palavra o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidente.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, está realmente de parabéns o Senador Magno Malta e, imagino eu, com a aprovação, o próprio Senado.

Eu quero, antes de mais nada, louvar a coragem da atleta e cidadã brasileira Joanna Maranhão, porque, pela tradição machista da nossa sociedade, não era uma tarefa fácil para uma mulher denunciar esse tipo de atentado. Muita gente sofreu isso e sempre preferiu fingir para si própria que não teria havido crime tão bárbaro, tão atentatório à dignidade da pessoa humana e, no caso, da pessoa da mulher. Ela fez isso.

E o Senador Magno Malta, que preside, com excelente ativismo, a CPI da Pedofilia, percebeu o clima, a hora, a oportunidade, a possibilidade de, elaborando um projeto no teor do que estamos aqui a discutir e, se Deus quiser, a aprovar, fechar uma lacuna que enlameava a consciência brasileira.

Vamos, então, definir rapidamente o que é o projeto.

O projeto estabelece o caráter público e não mais privado para a denúncia. Não depende mais da família. Cometeu o crime, vai ser indiciado e, se Deus quiser, vai pagar pelo que fez. Ao mesmo tempo, algo hediondo acontecia: a vítima teria seis meses para denunciar o abuso. Hoje, não, tem a vida para denunciar o abuso, tem o tempo da maturidade. No momento em que se sentir forte psicologicamente, dirá que está pronto ou pronta – porque pode o atentado ser contra homens, embora, mais usualmente, se dê contra mulheres – para denunciar e enfrentar o problema.

Então, Sr. Presidente, vejo que a sessão é até singela para o que mereceria ser o dia da aprovação de um projeto desse porte. Do ponto de vista prático, é melhor aprová-lo; do ponto de vista do exemplo para a nação, talvez estejamos sendo singelos por demais. O ideal seria ter a presença da Joanna Maranhão aqui, alguns pais que revelaram na CPI as situações escabrosas e vexatórias por que passaram seus filhos e filhas.

Prefiro, ainda assim, na opção, nesse fechar da sessão legislativa, ver o projeto aprovado para que ele possa se dirigir à Câmara dos Deputados onde haverá de merecer a mesma atenção rápida, a mesma urgência prudente, a mesma urgência solidária que recebeu aqui na Casa. Imagino que a tramitação ultrapassará todos os empecilhos burocráticos na Câmara, porque a Câmara não haverá de ser diferente do Senado ao olhar um tema dessa gravidade.

Volto, Sr. Presidente, ao encerrar, a registrar o apreço pela iniciativa do Senador Magno Malta e a admiração inexcedível pela coragem da atleta Joanna Maranhão, que merece mesmo que o seu nome cole à lei. A lei passa a ter um símbolo. Vemos nela a mulher, ultrajada em um momento, mas resistente e vitoriosa em um segundo momento. Tem de lidar com seus próprios traumas, seus próprios demônios internos. Imagino o sofrimento. Mas está lidando, está enfrentando, está saudável.

Sem dúvida alguma, infindavelmente mais saudável do que o anormal que contra ela tentou.

Portanto, que a Lei Joanna Maranhão sirva de proteção e amparo à mulher brasileira. E que a mulher

brasileira se espelhe no exemplo de Joanna Maranhão para denunciar os abusos que venha a sofrer. Porque não é nenhuma vergonha para alguém ser vitimado pelo ataque solerte, ataque covarde, ataque anormal de pedófilos. A vergonha é para o pedófilo, e vergonha para uma sociedade que não sabia como puni-los e, agora, começa a achar o caminho, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Está encerrada a discussão.

Votação do projeto, sem prejuízo da emenda.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

Votação da Emenda nº 1 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Em discussão a redação final. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o parecer da redação final:

PARECER Nº 2.770, DE 2009

COMISSÃO DIRETORA

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 234, de 2009.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 234, de 2009, que *altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), com a finalidade de modificar as regras relativas à prescrição dos crimes praticados contra crianças e adolescentes*, consolidando a Emenda nº 1-CCJ, aprovada em Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 17 de dezembro de 2009.

Senadora Serys Slhessarenko

Senador Mão Santa

Senador Heráclito Fortes

Senador Adelmir Santana

ANEXO AO PARECER Nº 2.770, DE 2009.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 234, de 2009.

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), com a finalidade de modificar as regras relativas à prescrição dos crimes praticados contra crianças e adolescentes.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 111 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

"Art. 111. .....

.....

V – nos crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes, previstos neste Código ou em legislação especial, da data em que a vítima completar 18 (dezoito) anos, salvo se a esse tempo já houver sido proposta a ação penal." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra só para fazer um registro após aprovado o projeto e após a palavra do Senador Arthur Virgílio.

Eu quero, neste momento, neste Natal, homenagear e abraçar, com essa vitória, as crianças de Catanduva. Peço a Deus que dê a elas... São crianças, ainda convivem com a fantasia do Papai Noel. Em Catanduvas, são mais de 60 crianças do mesmo bairro, todas tomando remédio controlado.

Eu estive naquele bairro, Senador Arthur, e disse para a minha família em casa que, se eu ficasse mais dez minutos lá, eu não sairia mais, porque aquelas crianças ficaram chorando, agarradas em mim, com medo de que eu fosse embora e elas voltassem a ser violentadas, todas tomando remédio controlado. Que este Natal, que 2010 seja o ano do conserto ou o ano de restaurar as mutilações emocionais, psicológicas, físicas que sofreram as crianças de Cantanduva, as crianças de Quari, no Estado do Amazonas, as crianças abusadas pelo ex-Prefeito, denunciado aqui pelo Senador Arthur Virgílio, quando convocou a CPI para ir a Quari.

Quero abraçar a população corajosa, que viveu enclausurada, amedrontada ao longo da vida e que ressurgiu numa explosão de coragem para proteger suas crianças.

Não me lembro muito bem, mas ouvi o depoimento de uma mãe, uma professora em Quari, pequenininha, magrinha, corajosa, destemida. Oprimida, ameaçada, ela foi à CPI e deu nome aos bois. Tem uma filha de 12 anos, abusada, que fez aborto, porque ficou grávida do ex-Prefeito Adail Pinheiro, que está preso, denunciado aqui pelo Senador Arthur Virgílio. Tinha sua secretária de Ação Social. A ação social que ela fazia era levar as crianças para o Prefeito abusar e depois levar as crianças para o aborto.

Aproveito para responder um *e-mail* que recebi de um irmão dela, dizendo que eu estava cometendo uma injustiça com uma serva de Deus. Que Deus? A que Deus ela serve? Que eu estava fazendo de criminosa quem criminosa não era. E, no *e-mail* em resposta, eu os aconselhei, enquanto família, constituir um advogado para que ele possa requerer os autos, para que ele possa ter posse dos CDs, das quebras de sigilo, para eles ouvirem, em família, neste Natal, as barbaridades que a Srª Lândia falava ao telefone com o Sr. Adail, quando se tratava de crianças de tenra idade, recrutadas para o abuso.

Então, eu abraço as crianças de Quari, as crianças do seu Estado Senador Arthur Virgílio. Crianças, que Deus dê a elas, o maior presente, a restauração das suas emoções.

As crianças do Pará, as crianças do Marajó, a criança denunciante e abusada pelo ex-Deputado Luiz Sefer, cassado, preso – lá estivemos por ação dessa CPI; as crianças abusadas pelo Juiz Branquinho, os juízes lá de Pernambuco; as crianças abusadas pelo Promotor da Infância de Alagoas, que foi preso, afastado. As crianças abusadas, mutiladas do Brasil, de todos os Estados onde estivemos e não estivemos; as que tive oportunidade de conviver e de ouvir, as crianças de Roraima abusadas por aquele desgraçado, aquele pústula sem alma, daquele Procurador, que ia três vezes por dia para o motel com crianças de sete, oito anos de idade. E parabéns ao Juiz Dr. Jarbas que o sentenciou a 259 anos de cadeia! Parabéns ao Dr. Jarbas, que deu 310 anos de cadeia à cafetina, Lidiane Foo, que levava a própria filhinha de sete anos para o Procurador abusar. Mas esse desgraçado abusava da Lidiane Foo, quando ela tinha onze anos de idade. Ele construiu o monstro, para depois levar a filhinha para que ele pudesse abusar.

Às centenas de pessoas que foram ouvidas por nós, às centenas que foram pegas no abuso, sendo vendidas na Internet, no crime cibernético, de que este País é o maior consumidor, num volume de US$3 bilhões por ano, a todas essas crianças e àquelas com quem não convivi e que me ouvem e que são adultos hoje, pais, mães de família, profissionais liberais, pessoas simples, que me veem pela parabólica e que um dia foram pelo menos bolinados, foram mexidos, tiveram manipulação dos seus órgãos genitais quando na infância e que carregam o trauma até hoje na sua vida adulta, o meu desejo é que neste Natal, nesta passagem de ano, o melhor presente de vocês seja a recomposição, o restaurar das emoções, do psicológico e do moral, seu, de forma pessoal, e da sua família, para prosseguir a vida, porque nós não precisamos mais do que proteger a infância, Sr. Presidente, o moral, o emocional e o psicológico.

Das duas taras que tem um pedófilo, uma é essa deliberação de, em nome da suas lascívia, invadir o moral, o emocional, o psicológico de uma criança para saciar sua tara, sem respeitar a família e sem respeitar a infância.

De maneira que é isso que eu desejo às famílias do Brasil.

Sr. Presidente, nós vamos entrar, ano que vem, num ano eleitoral, e eu não vou me dispor a ouvir discurso nem de homem nem de mulher que não esteja disposto a falar e dizer que vai tomar medidas para salvaguardar a família, para recobrar valores, para cobrar dos meios de comunicação, que têm concessão pública, e exigir que não mutilem a família a partir dos seus filmes, de desenhos que incitam à violência,

até incitam o afloramento da sexualidade de crianças, com danças indecentes, imorais, cabíveis a adultos em recintos fechados, e não a crianças, para mexer com esse tipo de programação, com um tipo de comportamento.

Alguém que diga que vai ajudar a família brasileira, do ponto de vista da prevenção, a se livrar das drogas ou ajudar a se livrar do abuso, e termos uma geração equilibrada, não uma geração mutilada emocionalmente, por conta de irresponsabilidade do nascedouro e também dos homens públicos, que poderiam colaborar muito mais e não o fazem.

Eu digo isso, Sr. Presidente, porque fevereiro vai chegar, e daqui a pouco o País estará cheio de *outdoors* dizendo "use camisinha", e mais nada do que isso, para enricar mais o fabricante da camisinha e os donos de *outdoors*. Não tem um *outdoor*, preste atenção, Sr. Presidente, que vai dizer: "A família é boa, preserve a família, se guarde para a família. Preste atenção nos seus filhos. Ande com eles. Vá com eles. Não permita seus filhos sozinhos – seus filhos menores ou até maiores –, porque a família é o nascedouro do bem e do mal".

É preciso que os homens públicos tenham essa responsabilidade. E me comprometo com a Nação, porque já está pronto: no próximo ano, nós vamos aprovar aqui uma lei de responsabilidade humana, como tem a responsabilidade fiscal, para que o homem público, o gestor, saiba cuidar das ações sociais do seu Município.

Vejam os Conselhos Tutelares, largados às traças por aí. Porque os Prefeitos têm R$1 milhão para gastar na festa da cidade. Para passar três dias, ir embora, o artista leva metade do dinheiro, e a cidade fica fedendo a urina; ocorrência policial, gente presa, estupro e tráfico de droga. Tem R$1 milhão, R$2 milhões, mas não tem R$20 mil para comprar um carro para o Conselho Tutelar. Me engana, que eu gosto.

É preciso que criemos uma lei de responsabilidade humana. E isso, certamente, nós faremos, Sr. Presidente.

Eu agradeço a compreensão de V. Exª em me deixar falar, mais uma vez, após a aprovação desse projeto absolutamente importante, que vai fechar um ciclo de impunidade no Brasil.

A Lei Joanna Maranhão estará para o Brasil como a Lei Maria da Penha.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Está encerrada a Ordem do Dia.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 280, DE 2009

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 280, de 2009 (nº 5.395/2009, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação de docentes para atuar na educação básica, e dá outras providências.

Dependendo de Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte. (Sobrestando a pauta a partir de 19/12/2009).

2

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 28, DE 2009

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 2009 (nº 413/2005, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Antonio Carlos Biscaia), que dá nova redação ao § 6º do art. 226 da Constituição Federal, que dispõe sobre a dissolubilidade do casamento civil pelo divórcio, suprimindo o requisito de prévia separação judicial por mais de um ano ou de comprovada separação de fato por mais de dois anos.

Parecer favorável, sob nº 863, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

3

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator ad hoc: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de Subemenda que apresenta.

4
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 51, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que dá nova redação ao § 4º do art. 225 da Constituição Federal, para incluir o Cerrado e a Caatinga entre os biomas considerados patrimônio nacional.

Parecer favorável, sob nº 269, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

5
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.

Parecer favorável sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

6
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 100, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 100, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que dá nova redação às alíneas b e c do inciso XXIII do art. 21 da Constituição Federal, para autorizar a produção, a comercialização e a utilização de radioisótopos para a pesquisa e uso médicos.

Parecer favorável, sob nº 1.105, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges.

7
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 2008

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2008 (nº 138/2003, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Sandes Júnior), que altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227 (dispõe sobre a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais da juventude).

Parecer sob nº 297, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Expedito Júnior, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, de redação, que apresenta.

9
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2008

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2008, tendo como primeira signatária a Senadora Patrícia Saboya, que altera o § 4º do art. 225 da Constituição Federal para incluir a caatinga entre os ecossistemas que constituem patrimônio nacional.

Parecer favorável, sob nº 1.217, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

10
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 69, DE 2001

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2001 (nº 4.594/94, na Casa de origem, do Deputado Paulo Paim), que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências", para determinar que o atendimento de urgências e emergências médicas, no âmbito do Sistema Único de Saúde, seja prestado pela iniciativa privada, mediante ressarcimento, nos casos em que as disponibilidades do Sistema forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial.

Parecer sob nº 2.290, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

11
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 2002

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2002 (nº 1.670/99, na Casa de origem, do Deputado Carlito Merss), que proíbe a utilização do jateamento de areia a seco.

Parecer sob nº 2.289, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

12
SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19, DE 2005

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2005 (nº 1.683/2003, na Casa de origem, do Deputado Fernando Gabeira), que dispõe sobre a criação de unidade de conservação de natureza no Arquipélago das Ilhas Cagarras, no litoral do Estado do Rio de Janeiro.

Parecer sob nº 2.288, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

13
SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2006

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2006 (nº 557/2003, na Casa de origem, do Deputado João Herrmann Neto), que altera a Lei nº 9.008, de 21 de março de 1995, para determinar a publicidade dos valores revertidos ao Fundo Nacional de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

Parecer sob nº 2.287, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

14
SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 2007

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2007 (nº 3.688/2000, na Casa de origem, do Deputado José Carlos Elias), que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

Parecer sob nº 2.291, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

15
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 95, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2003 (nº 2.961/2000, na Casa de origem), que *extingue as listas tríplices do processo de escolha dos dirigentes universitários regulado pela Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995.*

Parecer sob nº 2.066, de 2005, da Comissão de Educação, Relator ad hoc: Senador Mão Santa, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

16
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 86, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 2006 (no 1.244/2003, na Casa de origem, do Deputado João Alfredo), que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (substitui a expressão "medida sócio-educativa" pela "medida psicossocioeducativa").

Parecer sob no 1.480, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Efraim Morais, favorável, com a Emenda no 1-CCJ, de redação, que apresenta.

18
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2008 (nº 108/2007, na Casa de origem, da Deputada Solange Amaral), que altera o inciso II do caput do art. 1.641 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil (é obrigatório o regime de separação de bens no casamento de pessoa maior de 70 anos).

Parecer sob nº 1.392, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valdir Raupp, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

19
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2008 (nº 5.702/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o art. 37 da Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgão e entidades federais e dá outras providências.

Parecer favorável, sob nº 1.148, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Inácio Arruda.

20

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 46, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 2008 (nº 799/2007, na Casa de origem, do Deputado Magela), que revoga o art. 508 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (revoga o artigo que permite a rescisão de contrato de trabalho, por justa causa, do empregado bancário inadimplente).

Parecer favorável, sob nº 1.649, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Paim.

21

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 52 DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 2008 (nº2.347/2003, na Casa de origem, do Deputado Sandro Mabel), que dispõe sobre o dever de notificação em caso de necessidade de ações preventivas, de socorro, assistenciais ou recuperativas na área de defesa civil e dá outras providências.

Parecer sob nº 1.901, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Marconi Perillo, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta.

22

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2008 (nº 1.871/2007, na Casa de origem, do Deputado Edinho Bez), que inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.

Parecer sob nº 1.229, de 2008, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, Relator: Senador Cícero Lucena, favorável nos termos da Emenda nº 1-CI (Substitutivo), que oferece.

23

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2008 (nº 1.309/2007, na Casa de origem, do Deputado Eliene Lima), que acresce o § 3º ao art. 974 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil. (Dispõe sobre o registro de contratos e alterações contratuais de sociedade que seja integrada por sócio incapaz).

Parecer favorável, sob nº 1.481, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Efraim Morais.

24

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 107, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2008 (no 2.093/2003, na Casa de origem, do Deputado Júlio Delgado), que dispõe sobre a advertência em rótulos de alimentos e bulas de medicamentos que contêm fenilalanina.

Parecer sob nº 1.881, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

26

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 143, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2008 (nº 388/2003, na Casa de origem, do Deputado Maurício Rabelo), que altera a redação do art. 70 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor (inclui a substituição ou retirada de peças e componentes, sem autorização do consumidor no fornecimento de serviços).

Pareceres sob nºs 1.269 e 1.270, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos das Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta; e

– da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável ao Projeto e as emendas oferecidas pela CCJ.

27

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 150, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 2008 (nº 129/2007, na Casa de origem, do Deputado Vanderlei Macris), que altera o inciso I do caput do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, para reservar aos idosos pelo menos três por cento das unidades residenciais em programas

habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos.

Pareceres sob nºs 1.107 e 1.917, de 2009, das Comissões

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Paulo Paim, favorável; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Efraim Morais, pela rejeição (em audiência, nos termos do Requerimento nº 635, de 2009).

28

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 152, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 2008 (nº 1.890/2007, na Casa de origem, do Deputado Mauro Nazif), que acrescenta dispositivo à Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social.

Parecer favorável, sob nº 582, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns.

29

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 156, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 2008 (nº 7.343/2006, na Casa de origem, do Deputado Tarcísio Zimmermann), que altera o art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, para garantir a prioridade dos idosos na aquisição de unidades residenciais térreas, nos programas nele mencionados.

Pareceres favoráveis, sob nº 67 e 1.593, de 2009, das Comissões

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns.

– de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Paulo Paim (em audiência, nos termos do Requerimento nº 636, de 2009).

30

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 158, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 158, de 2008 (nº 843/2007, na Casa de origem, do Deputado Daniel Almeida), que altera o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de permitir a ausência ao serviço para realização de exame preventivo de câncer.

Parecer sob nº 1.650, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora ad hoc: Senadora Fátima Cleide, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CAS, que apresenta.

31

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 173, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 173, de 2008 (nº 1.036/2007, na Casa de origem, do Deputado Magela), que institui o exercício da profissão de Instrutor de Trânsito.

Parecer favorável, sob nº 1.429, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti.

32

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 182, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 182, de 2008 (nº 371/99, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que altera o art. 49 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (dispõe sobre o direito de arrependimento do consumidor).

Parecer favorável, sob nº 706, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Leomar Quintanilha.

33

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 187, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara no 187, de 2008 (no 1.681/1999, na Casa de origem, do Deputado Arnaldo Faria de Sá), que regula o exercício da profissão de Técnico em Imobilização Ortopédica e dá outras providências.

Parecer sob nº 1.430, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Renato Casagrande, favorável, nos termos da Emenda no 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

34

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 194, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 2008 (nº 612/2003, na Casa de origem, do Deputado Ricardo Izar), que altera o art. 18 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Cor-

relatos, e dá outras providências,para permitir que farmácias e drogarias disponibilizem serviços de aferição da pressão arterial.

Parecer sob nº 1.916, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, com a Emenda nº 1-CAS, que apresenta.

35

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2009 (nº 1.273/2007, na Casa de origem, do Deputado Alexandre Silveira), que inclui as vacinas contra hepatite A, meningocócica conjugada C, pneumocócica conjugada sete valente, varicela e pneumococo no Calendário Básico de Vacinação da Criança.

Parecer favorável, sob nº 1.431, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mão Santa.

36

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11 DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2009 (nº 1.128/2003, na Casa de origem, do Deputado Carlos Abicalil), que dispõe sobre a criação do Programa Nacional de Saúde Vocal do Professor da rede pública de ensino e dá outras providências.

Pareceres sob nºs 1.907 e 1.908, de 2009, das Comissões

– de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CE, que apresenta.

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CE/CAS, e Subemenda nº1 CAS à Emenda nº 3-CE.

37

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2009 (nº 6.171/2005, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomanno), que acrescenta parágrafos ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para garantir ao consumidor o exame dos produtos adquiridos.

Parecer favorável, sob nº 707, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle, Relator ad hoc: Senador Flexa Ribeiro.

38

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2009 (nº 6.244/2005, na Casa de origem, da Deputada Sandra Rosado), que fixa critério para instituição de datas comemorativas.

Parecer favorável, sob nº 1.057, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Cristovam Buarque.

39

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 191, DE 2009

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 18, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 191, de 2009 (nº 3.620/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao inciso XI do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, para alterar a estrutura básica do Ministério do Esporte (cria uma Secretaria no Ministério do Esporte).

Parecer favorável, sob nº 2.066, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá.

48

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2006

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito).

Parecer favorável, sob nº 1.064, de 2008, da Comissão de Constituição e Justiça (em audiência, nos termos do Requerimento nº 29, de 2007), Relator: Senador Alvaro Dias.

49

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 118, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 11, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 118, de 2004, de autoria do Senador Hélio Costa, que acrescenta o inciso IV ao § 4º, do art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para assegurar aulas presenciais e periódicas nos cursos de educação à distância.

Parecer sob nº 1.451, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Marco Maciel, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

50

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional.

Pareceres sob nºs 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator "ad hoc": Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto, em turno único, perante a Comissão): favorável, nos termos de emenda substitutiva, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas, apresentadas ao Substitutivo, no turno suplementar, perante a Comissão): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

51

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 124, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 8, de 2006)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 2005, de autoria da Senador Papaléo Paes, que altera o art. 2º da Lei nº 9.965, de 27 de abril de 2000, que restringe a venda de esteróides ou peptídeos anabolizantes e dá outras providências, para tipificar a venda desses produtos como crime punível com penas equivalentes às do tráfico ilícito de substância entorpecente.

Pareceres sob nºs 418, de 2006, e 795, de 2009, das Comissões

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Augusto Botelho, favorável, com a Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Valter Pereira, favorável, nos termos do Substitutivo, oferecido pela Comissão de Assuntos Sociais.

52

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 202, DE 2005

(*Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 7, de 2009)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que altera a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, para dispor sobre a fixação e o ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade.

Pareceres sob nºs 1.302 e 2.226, de 2009, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relatora: Senadora Kátia Abreu, 1º pronunciamento (sobre o projeto): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CRA (Substitutivo) que oferece; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nºs 2 e 3, de Plenário): contrário, com voto em separado do Senador Sadi Cassol.

53

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 390, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003 – Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363 e 381, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; e 17, 84, 184, 209, 236 e 249, de 2008 – Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Renan Calheiros e outros Senhores Senadores, que altera os arts. 1º e 22 da Lei Complementar nº 64, de 1990 – Lei das Inelegibilidades (dispõe sobre crimes e procedimentos relativos a inelegibilidades e sobre o sistema de prestação de contas eleitorais).

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

- 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

54

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 175, DE 2003 – COMPLEMENTAR

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; e 17, 84, 184, 209, 236 e 249, de 2008-Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que altera o art. 1º, inciso I, alínea ¿g¿ da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que dispõe sobre inelegibilidade cominada aos que tiveram suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas pelo órgão competente.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

55

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 316, DE 2004 – COMPLEMENTAR

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003- Complementar, 341, de 2004-Complementar; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; e 17, 84, 184, 209, 236 e 249, de 2008-Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 316, de 2004-Complementar, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei das Inelegibilidades), para declarar a inelegibilidade, em quaisquer outros Municípios do mesmo Estado, dos que tenham sido reeleitos Prefeitos na eleição imediatamente anterior.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

56

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 341, DE 2004 – COMPLEMENTAR

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003- Complementar; 316, de 2004-Complementar; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; e 17, 84, 184, 209, 236 e 249, de 2008- Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 341, de 2004-Complementar, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, que acrescenta os §§ 4º e 5º ao art. 1º da Lei

Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade), para estabelecer que os Chefes do Poder Executivo e respectivos Vices devem se licenciar para concorrer à reeleição.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

57

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 266, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003- Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; e 17, 84, 184, 209, 236 e 249, de 2008- Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Alvaro Dias, que acrescenta a alínea ¿j¿ ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade, nas eleições subseqüentes, do ocupante de cargo público que a ele renuncie.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

58

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 269, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003- Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; e 17, 84, 184, 209, 236 e 249, de 2008- Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 269, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Peres, que acrescenta a alínea j ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade, nas eleições subsequentes, do parlamentar que renuncie ao mandato e do chefe do Poder Executivo que, réu de processo crime de responsabilidade, renuncie ao cargo.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

59

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 274, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003- Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; e 17, 84, 184, 209, 236 e 249, de 2008- Complementares)

Discussão em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 274, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Tião Viana, que altera a Lei Complementar nº 64 de 19 de maio de 1990, para acrescentar nova hipótese de inelegibilidade quando houver renúncia ao mandato parlamentar.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

60

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 313, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003- Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; e 17, 84, 184, 209, 236 e 249, de 2008- Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 313, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon que acrescenta a alínea "j" ao inciso I do art. 1º e dá nova redação à alínea "d" do inciso I do art. 1º e ao inciso XIV, do art. 22, da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

61

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 363, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003- Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; e 17, 84, 184, 209, 236 e 249, de 2008- Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 363, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Peres, que altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterando prazo de cessação de inelegibilidade de magistrados.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

62
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 381, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003- Complementar, 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; e 17, 84, 184, 209, 236 e 249, de 2008-Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 381, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon que acresce parágrafo único ao art. 15 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, (dispõe sobre casos de inelegibilidade).

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

63
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 141, DE 2006 – COMPLEMENTAR

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003- Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; e 17, 84, 184, 209, 236 e 249, de 2008- Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 141, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que altera a redação do inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade de candidato condenado por compra de voto.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

64
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 231, DE 2006 – COMPLEMENTAR

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003- Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; e 17, 84, 184, 209, 236 e 249, de 2008- Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 231, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Romeu Tuma, que altera a redação da alínea "g" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para impedir que a mera propositura de ação judicial que vise desconstituir a decisão que rejeitou as contas de agente público suspenda sua inelegibilidade.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que ofe-

rece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

65

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 261, DE 2006 – COMPLEMENTAR

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003- Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141 e 231, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; e 17, 84, 184, 209, 236 e 249, de 2008- Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 261, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Péres, que altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para estabelecer a inelegibilidade de condenados ou processados por crime contra a administração pública.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

66

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 265, DE 2007 – COMPLEMENTAR

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003- Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 684, de 2007-Complementar; e 17, 84, 184, 209, 236 e 249, de 2008- *Complementares)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 265, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, que acrescenta parágrafos ao art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegível o candidato que tenha parentes ocupantes de cargos comissionados, na mesma circunscrição e estender aos parentes próximos as condições de inelegibilidade aplicáveis aos agentes políticos.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

67

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 684, DE 2007 – COMPLEMENTAR

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003- Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390; de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265, de 2007-Complementar; e 17, 84, 184, 209, 236 e 249, de 2008- Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 684, de 2007-Complementar, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que acrescenta alínea ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegíveis os apresentadores, locutores e comentaristas de programas de rádio ou televisão que não se afastarem de suas funções até um ano antes do pleito, e proibir detentores de mandatos eletivos de exercer essas atividades.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complemen-

tar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

68

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 17, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003- Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684 de 2007-Complementares; e 84, 184, 209, 236 e 249, de 2008- Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 17, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Tasso Jereissati, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º, da Constituição Federal, casos de inelegibilidades, prazo de cessação e determina outras providências.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

69

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 84, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003- Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684 de 2007-Complementares; e 17, 184, 209, 236 e 249, de 2008- Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 84, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que acrescenta alínea "j" ao inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade de candidato que responda a processo judicial.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

70

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 184, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003- Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684 de 2007-Complementares; e 17, 84, 209, 236 e 249, de 2008- Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 184, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Valter Pereira, que altera a alínea "g' do art. 1º da Lei Complementar nº

64, de 18 de maio de 1990, para condicionar a suspensão da inelegibilidade ao ajuizamento, no prazo de três meses da decisão administrativa irrecorrível do órgão competente para rejeição das contas, de ação que questione a legalidade dessa deliberação.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 ¿ CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

71

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 209, DE 2008

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003- Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684 de 2007-Complementares; e 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008- Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que altera a Lei nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade), para tornar inelegível agente público denunciado por envolvimento com prostituição infantil.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

72

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 236, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003- Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684 de 2007-Complementares; e 17, 84, 184, 209 e 249, de 2008- Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, que altera a redação da alínea ¿b¿ do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para fazer constar que a contagem do prazo de inelegibilidade do dispositivo em questão é contado a partir da perda do mandato eletivo.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

73

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 249, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003- Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684 de 2007-Complementares; e 17, 84, 184, 209 e 236, de 2008- Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade dos que foram condenados pela prática dos crimes que especifica, por improbidade administrativa e para determinar a preferência no julgamento dos processos respectivos.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

74

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 14, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 1, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 2007, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que altera a Lei nº 9.394, de 1996, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da Libras na educação infantil e no ensino fundamental.

Pareceres sob nºs 1.276 e 2.340, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): Relator ad hoc: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que apresenta; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nº 2 e 3-Plen): Relatora: Senadora Marisa Serrano, favorável à Emenda nº 2-Plen, e pela aprovação da Emenda nº 3-Plen, na forma de subemenda que apresenta.

75

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 117, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 19, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 117, de 2007, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que altera o art. 22 da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, para limitar as exigências das instituições financeiras na concessão de financiamentos habitacionais de interesse social.

Pareceres sob nºs 2.059 e 2.060, de 2009, das Comissões:

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, contrário; e

– de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Antonio Carlos Júnior, favorável, com a Emenda nº 1-CAE, que apresenta; com abstenção do Senador Antonio Carlos Valadares.

76

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com

– a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda, que oferece.

77

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 190, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 17, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 190, de 2007, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para

prever o exame criminológico para progressão de regime, livramento condicional, indulto e comutação de pena.

Parecer sob nº 2.013, de 2009, da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antônio Carlos Júnior, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

78

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 441, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 441, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.135, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns), que altera o art. 30 da Lei no 8.935, de 18 de novembro de 1994 (Lei dos Cartórios), para incluir, entre os deveres dos notários e oficiais de registro, o encaminhamento de relatório pertinente ao quantitativo de emolumentos recebidos no exercício anterior à corregedoria do tribunal.

Parecer favorável, sob nº 729, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Renato Casagrande.

80

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 234, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 234, de 2009, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) com a finalidade de modificar as regras relativas à prescrição dos crimes praticados contra crianças e adolescentes.

Parecer sob nº 1.637, de 2009, da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania (em audiência, nos termos do Requerimento nº 881, de 2009), Relator: Senador Aloizio Mercadante, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

81

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 235, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 2009, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que acrescenta inciso VI ao art. 7º da Lei nº 6.815, de 9 de agosto de 1980, para vedar a concessão de visto ao estrangeiro indiciado em outro país pela prática de crime contra a liberdade sexual ou o correspondente ao descrito nos arts. 240 e 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Parecer favorável, sob nº 1.393, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

82

REQUERIMENTO Nº 1.094, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.094, de 2009, do Senador Paulo Paim, solicitando o desapensamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2006, das Propostas de Emenda à Constituição nºs 38, de 2004, e 86, de 2007, a fim de que tenha tramitação autônoma (voto secreto).

83

REQUERIMENTO Nº 1.238, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.238, de 2009, do Senador Romero Jucá, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 232, de 2006, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

84

REQUERIMENTO Nº 1.239, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.239, de 2009, do Senador Romero Jucá, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 685, de 2007, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

85

REQUERIMENTO Nº 1.276, DE 2009

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222 do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.276, de 2009, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando seja apresentado voto de censura e repúdio ao cerco militar à Embaixada do Brasil em Tegucigalpa e à repressão do governo golpista contra as manifestações pacíficas dos partidários do governante legítimo de Honduras, Manuel Zelaya.

Parecer nº 1.636, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional,

em reexame, favorável, nos termos do texto que apresenta.

86
REQUERIMENTO Nº 1.443, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.443, de 2009, do Senador Expedito Júnior, solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 37, de 2009, dos Projetos de Lei do Senado nºs 80, de 2006; 340, de 2007; e 375, de 2008, a fim de que tenha tramitação autônoma (dedução do Imposto de Renda de despesas com pagamento de pedágio em rodovia federal).

87
REQUERIMENTO Nº 1.452, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.452, de 2009, do Senador Romero Jucá, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 2009, e do Projeto de Lei do Senado nº 149, de 2009; com o Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2004, que já se encontra apensado aos Projetos de Lei da Câmara nºs 70, de 2004; 78, 86, 108 e 133, de 2005; 6, de 2006; 99, 103 e 128, de 2007; e 74, 135, 165, 172 e 198, de 2008; e com os Projetos de Lei do Senado nºs 141 e 322, de 2003; 167 e 208, de 2004; 56 e 315, de 2006; 71, 96, 97, 192, 201, 222, 257, 383, 401, 462, 550, 594, 613 e 645, de 2007; 19, 202, 253, 280 e 426, de 2008, por regularem a mesma matéria (alteram dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro).

88
REQUERIMENTO Nº 1.474, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.474, de 2009, do Senador Alvaro Dias, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 2009, com o Projeto de Lei do Senado nº 327, de 2004, por regularem a mesma matéria (regulamentar a participação de Torcidas Organizadas em competições esportivas).

89
REQUERIMENTO Nº 1.516, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.516, de 2009, do Senador Lobão Filho, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 2009, com os Projetos de Lei do Senado nºs 301, de 2003; 355, de 2004; 8 e 18, de 2005; 45, de 2006; 42, de 2007; 54, de 2009; e com os Projetos de Lei da Câmara nºs 106, de 2007; 55 e 75, de 2009, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria (prestadoras de serviços públicos).

90
REQUERIMENTO Nº 1.549, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.549, de 2009, do Senador Romero Jucá, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 465, de 2008; e 194, de 2009; com os Projetos de Lei do Senado nºs 423 e 495, de 2003; 106, de 2006; 470 e 681, de 2007; 138, de 2008; e 115, de 2009, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria (deduções na base de cálculo do imposto de renda de pessoas físicas).*

91
REQUERIMENTO Nº 1.576, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.576, de 2009, da Senadora Kátia Abreu, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 318, de 2003; e 64, de 2005, por regularem a mesma matéria (reintegração de posse).

92
REQUERIMENTO Nº 1.580, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.580, de 2009, do Senador João Tenório, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 86, de 2004; e 345, de 2006, por regularem a mesma matéria (inserção de impostos sobre instrumentos musicais*).*

93
REQUERIMENTO Nº 1.582, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.582, de 2009, do Senador Roberto Cavalcanti, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 294, de 2008, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (altera o art. 192 da CLT para dispor sobre a base de cálculo do adicional de insalubridade).

94
REQUERIMENTO Nº 1.590, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.590, de 2009, do Senador Efraim Morais, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei da Câmara nºs 149, de 2008; e 251, de 2009, por regularem a mesma matéria (denomina Rodovia Padre Cícero Romão Batista o trecho da rodovia BR-116, no Estado do Ceará).

95
REQUERIMENTO Nº 1.591, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.591, de 2009, do Senador Efraim Morais, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 737, de 2007, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (utilização de recursos arrecadados pela União das indústrias que exploram o fumo e as bebidas alcoólicas para utilização na saúde).

96
REQUERIMENTO Nº 1596, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.596, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, solicitando o sobrestamento do Projeto de Decreto Legislativo nº 217, de 2009, a fim de aguardar documentação prevista na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

97
REQUERIMENTO Nº 1628, DE 2009

Votação, em turno único, do(a) Requerimento nº 1628, de 2009, de autoria do(a) Senador Sérgio Zambiasi, que solicitando a tramitação em separado do Projeto de Lei do Senado nº 199, de 2006, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 212, de 2005; 67, 239 e 342, de 2006; e 287, de 2008.

98
REQUERIMENTO Nº 1629, DE 2009

Votação, em turno único, do(a) Requerimento nº 1629, de 2009, de autoria do(a) Senador Renato Casagrande, que solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 201, de 2003; 475, de 2007; e 342, de 2008; por regularem a mesma matéria.

99
REQUERIMENTO Nº 1630, DE 2009

Votação, em turno único, do(a) Requerimento nº 1630, de 2009, de autoria do(a) Senador Antonio Carlos Valadares, que solicitando a tramitação em conjunto dos Projetos de Lei do Senado nº 158 de 2002; nº 201 de 2003; e nº 475 de 2007, com o de nº 107 de 2009, por versarem sobre a mesma matéria.

100
REQUERIMENTO Nº 1.631, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.631, de 2009, do Senador Mozarildo Cavalcanti, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 285, de 2009, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Desenvolvimento Regional e Turismo (arrendamento das retransmissoras de televisão na Amazônia Legal).

101
REQUERIMENTO Nº 1.633, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.633, de 2009, do Senador Romero Jucá, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 2009, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (divulgação de lista de material escolar antecipada).

102
REQUERIMENTO Nº 1.635, DE 2009

Votação do Requerimento nº 1.635, de 2009, da Senadora Lúcia Vânia, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 424, de 2009, com os Projetos de Lei do Senado nºs 243, de 2004; 123, de 2007, e 252, de 2008, que já se encontram apensados por regularem a mesma matéria (práticas de telemarketing).

103
REQUERIMENTO Nº 1.641, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.641, de 2009, do Senador Romero Jucá, solicitando a tramitação em conjunto do Projeto de Lei do Senado nº 483, de 2009, com os Projetos de Lei do Senado nºs 131, 142 e 304, de 2007; e 34, 64, 65 e 78, de 2008, que

já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria (incentivo fiscal pela preservação florestal).

104

REQUERIMENTO Nº 1.643, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.643, de 2009, do Senador Romero Jucá, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 280, de 2007, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Serviços de Infraestrutura (produção, programação e provimento de conteúdo brasileiro por meio eletrônico).

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência recebeu da Câmara dos Deputados a relação dos nomes eleitos por aquela Casa para comporem a Comissão Representativa do Congresso Nacional, prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal, com mandato para o período de 23 de dezembro de 2009 a 1º de fevereiro de 2010.

Sobre a mesa, ofício do Presidente da Câmara que passo a ler:

É lido o seguinte:

OF. Nº 2.465/09/SGM/P

Brasília, 16 de dezembro de 2009

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: Comissão Representativa do Congresso Nacional.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, em Sessão realizada hoje, dia 16 a Câmara dos Deputados elegeu, conforme relação anexa, os Deputados que integrarão a Comissão Representativa do Congresso Nacional prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal (período 23 de dezembro de 2009 a 1º de fevereiro de 2010).

Atenciosamente, – **Michel Temer**, Presidente da Câmara dos Deputados.

Comissão Representativa do Congresso Nacional prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal (período 23 de dezembro de 2009 a 1º de fevereiro de 2010)

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
DR. PAULO CÉSAR (PR)	ELIENE LIMA (PP)
EDIO LOPES (PMDB)	GERALDO RESENDE (PMDB)
MÁRCIO REINALDO MOREIRA (PP)	JOVAIR ARANTES (PTB)
MAURO BENEVIDES (PMDB)	LEONARDO MONTEIRO (PT)
ODAIR CUNHA (PT) - vaga do PSB/PDT/PCdoB/PMN	MARCELO MELO (PMDB)
PAES LANDIM (PTB)	OSVALDO REIS (PMDB)
PEDRO CHAVES (PMDB)	PEDRO WILSON (PT)
REGINALDO LOPES (PT)	VANDER LOUBET (PT)
RUBENS OTONI (PT)	VICENTINHO ALVES (PR)
VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT)	
PSDB/DEM/PPS	
ARNALDO JARDIM (PPS)	DUARTE NOGUEIRA (PSDB)
EDUARDO GOMES (PSDB)	JOÃO CAMPOS (PSDB)
GUILHERME CAMPOS (DEM)	ONYX LORENZONI (DEM)
LEONARDO VILELA (PSDB)	OSÓRIO ADRIANO (DEM)
MARCOS MONTES (DEM)	1 vaga(s)
PSB/PDT/PCdoB/PMN	
RODRIGO ROLLEMBERG (PSB) (Deputado do PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB ocupa a vaga)	2 vaga(s)
PV	
SARNEY FILHO (PV)	EDSON DUARTE (PV)
PSOL	
1 vaga(s)	CHICO ALENCAR (PSOL)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Fica assim constituída a Comissão Representativa do Congresso Nacional, que exercerá o mandato no período de 23 de dezembro de 2009 a 1º de fevereiro de 2010:

SENADO FEDERAL

Titulares	Suplentes
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	
João Ribeiro	1. Antonio Carlos Valadares
Aloizio Mercadante	2. Marcelo Crivella
MAIORIA (PMDB/PP)	
José Sarney	1.
Valdir Raupp	2.
MINORIA (DEM/PSDB)	
Adelmir Santana	1. Demóstenes Torres
Eduardo Azeredo	2. Lúcia Vânia
PTB	
Epitácio Cafeteira	1. Gim Argello
PDT	
Cristovam Buarque	1.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
Dr. Paulo César	1. Eliene Lima
Edio Lopes	2. Geraldo Resende
Márcio Reinaldo Moreira	3. Jovair Arantes
Mauro Benevides	4. Leonardo Monteiro
Odair Cunha	5. Marcelo Melo
Paes Landim	6. Osvaldo Reis
Pedro Chaves	7. Pedro Wilson
Reginaldo Lopes	8. Vander Loubet
Rubens Otoni	9. Vicentinho Alves
Virgílio Guimarães	10.
PSDB/DEM/PPS	
Arnaldo Jardim	1. Duarte Nogueira
Eduardo Gomes	2. João Campos
Guilherme Campos	3. Onyx Lorenzoni
Leonardo Vilela	4. Osório Adriano
Marcos Montes	5.
PSB/PDT/PCdoB/PMN	
Rodrigo Rollemberg	1.
	2.
PV	
Sarney Filho	1. Edson Duarte
PSOL	
	1. Chico Alencar

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Pela ordem, Senador Arthur Virgílio. Depois, chamaremos os oradores inscritos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr.Presidente, Srªs e Srs. Senadores, tem uma tradicional celebração da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, que é a outorga da Medalha da Ordem do Mérito Legislativo, instituída em 2002, concedida a personalidades que se destacaram por relevantes serviços vinculados ao cumprimento do interesse público, bem como ao desempenho de suas carreiras funcionais. E não só na atividade pública, figuras do meio privado, trabalhadores, empresários igualmente se credenciam a essa homenagem.

Eu requeiro, nos termos do art. 222, voto de aplauso às seguintes personalidades: Alécio Cabral da Silva, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant; Anete Peres Castro Pinto, Prefeita do Município de Atalaia do Norte; Antônio Aníbal, Presidente da Câmara Municipal de Codajás; Antônio Carlos Benetti, Superintendente do BASA; Antônio José Muniz Cavalcante, competente Prefeito de Borba; Antônio Júlio Bernardo Cabral, Conselheiro do Tribunal de Contas do Amazonas; Antônio Marcos Maciel Fernandes, Prefeito do Município de Apuí; Arnaldo Almeida Mitouso, Prefeito do Município de Coari; Carlos Luiz Nogueira de Farias, médico; David Pinheiro Israel, Diretor Presidente do Hotel de Selva Amazon Ecopark; Eliúde Bacelar de Oliveira, ex-Deputado estadual e ex-Vereador; Elmir Lima Mota, Prefeito de Boa Vista do Ramos; Érico Xavier Desterro e Silva, Conselheiro, Corregedor-Geral e Ouvidor do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas; Elton Alves de Souza, Subtenente da Polícia Militar do Estado do Amazonas; Fernando Falabella, Prefeito de Urucará; Fernando Figueiredo Prestes, Defensor Público do Município de Rio Preto da Eva;

Francisco Edivar Alves, pastor da Igreja Aliança Evangélica; Geraldo Ordozgoith da Frota, empresário; Gilvandro Mota da Silva, Tenente-Coronel Diretor do Colégio Militar da Polícia Militar do Estado do Amazonas; Guilherme Frederico Silveira Gomes, Diretor do Procon/AM; Helder Valin Barbosa, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás; Inaldo Barbosa, médico; Jacob Carreira Benaion, empresário; Jakson Chagas Saldanha, advogado; Janete Fernandes, empresária; João Medeiros Campelo, Prefeito de Itamarati; José Ademir Gomes Ramos, Supervisor do Núcleo de Cultura Política do Amazonas; José Irailton Guimarães Sena, ex-Vereador da Câmara Municipal de Manaus; José Luiz Pena das Neves, suplente de Vereador; Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Conselheiro Vice-Presidente

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas; Júlio César Soares da Silva, Secretário de Estado de Juventude, Desporto e Lazer; Júlio Mário Melo e Lima, médico; Leanderson Lima, jornalista; Luciana Montenegro Valente, analista processual; Lourivaldo Rodrigues de Sousa, médico; Marcus Luiz Barroso Barros, médico e pesquisador; Maria das Graças Soares Prola, Secretária de Estado Executiva da Assistência Social; Maria Gracieme Andrade de Oliveira, professora; Mário Jumbo Miranda Aufiero, advogado; Moisés Seixas Nunes; Nelson Luiz Gomes Vieira da Rocha, Superintendente do Sebrae/AM; Paulo Castro de Carvalho, pastor da Igreja Evangélica Assembleia de Deus do Amazonas; Paulo Sérgio Montenegro Vietas, empresário; Petrúcio Pereira de Magalhães Júnior, Presidente do Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Amazonas – OCB/AM; Rademacker Chaves, Presidente da Câmara Municipal de Humaitá; Radyr Gomes de Oliveira, engenheiro; Raimundo José Michiles, Presidente – ex-Presidente hoje já – do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas; Raimundo Lucimar Marques Pinheiro, empresário; Raimundo Nonato Chagas, pastor evangélico também; Raimundo Nonato Silva, Prefeito do Município de Carreiro da Várzea; Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio, Prefeito de Autazes;

Rita de Cássia da Silva Haikal, professora; Roberto Dias Barro, Pastor; Ronaldo Alves Brasil, Diretor de Serviços Gerais da Aleam; Rosenira Ribeiro de Almeida Dantas, Secretária Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda do Município de Codajás; Simeão Garcia Nascimento, Prefeito de Tonantins; Suellen Herrera Cenze, Empresaria; Tabira Ramos Dias Ferreira, Prefeito de Juruá; Teodoro Rogério Ozores, Médico; Válber Diniz da Silva, Promotor de Justiça da Comarca de Urucará; Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Auditora do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

São pessoas que faço questão de ver homenageadas, porque representaram o pensamento e a escolha dos 24 Deputados Estaduais com assento na Assembléia Legislativa do Estado. Isso significa a visão de cada um, e a visão de cada um deve ser respeitada.

Portanto, que essa premiação continue, e cada vez mais exigente, pelos tempos que virão.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Vamos voltar à lista de oradores inscritos.

O orador era Eduardo Suplicy, que cedeu a vez ao Senador Pedro Simon, do PMDB.

Eu gostaria da colaboração dos Srs. Senadores quanto à capacidade de síntese, porque haverá sessão do Congresso mais tarde.

O SR. OSVALDO SOBRINHO (PTB – MT) – Pela ordem, Sr. Presidente. Parece-me que eu estava inscrito como primeiro.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – V. Exª está inscrito, mas acontece que estamos na inscrição nº 4, e V. Exª é o nº 10, a nota que V. Exª merece! O nº 4 era Eduardo Suplicy, e ele veio aqui, pessoalmente, dizer que cedeu a vez ao Senador Pedro Simon, que está na tribuna.

O SR. OSVALDO SOBRINHO (PTB – MT) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Às vezes, chove na roça da gente! Estou acostumado a ver as pessoas passarem à frente como líder! Dessa vez, V. Exª se surpreende de me ver aqui, mas isso é apenas porque o companheiro Senador Suplicy trocou a vez comigo. Mas, se V. Exª quiser vir, eu lhe cedo a vez com o maior prazer. Já estou tão acostumado a ficar para o fim, que não seria a primeira vez!

O SR. OSVALDO SOBRINHO (PTB – MT) – V. Exª me honra! Aliás, é muito bom ouvi-lo sempre.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Até acho que V. Exª se surpreendeu em me ver aqui, porque, geralmente, sou o último. "O que V. Exª está fazendo aqui, se tem gente inscrita?!" Agradeço a V. Exª!

Eu não esperava que, na quinta-feira, tivesse tanta gente aqui a essa hora. Eu tinha preparado e tenho aqui um pronunciamento. Quando V. Exª achar que tenho que parar de falar, diga, que eu paro. E o resto do pronunciamento, pedirei que seja transcrito nos Anais.

É um singelo pronunciamento sobre este final de ano e sobre o que imagino para o ano que vem, Sr. Presidente. É um balanço de jornada. Não serve apenas para uma visão do passado, da travessia percorrida. Ele é presente, porque é um momento em que conferimos, internamente, para saber a quantas andam os registros de contabilidade da nossa alma, as nossas ações, as nossas omissões, os nossos caminhos e descaminhos, os alentos e desalentos, as alegrias nas chegadas e as tristezas das partidas, a vida, enfim, com todos os nossos créditos e débitos com as pessoas que nos cercam e com o Criador, que nos fez assim, tão próximos à Sua imagem, embora teimemos em permanecer, cada vez mais, longe da Sua semelhança.

Os balanços são também e, principalmente, um olhar para o futuro. Tempo de correção de rumos. Não tenho dúvida de que avançamos desde o último Natal.

No ano passado, o mundo respirava ares da crise econômica, poluídos pela senha do lucro. Como sempre, imaginávamos que a parte pior dessa herança ficaria conosco, filhos adotivos da globalização. De repente, percebemos que somos bons alunos, embora sejam

discutíveis as lições e não tão confiáveis os mestres da internacionalização da economia. Eu ainda não sei se alcançamos boas notas, porque aprendemos alguma lição, ou se, simplesmente, "colamos" as mesmas respostas de quem senta próximo de nós na mesa da globalização. A resposta, o futuro dirá.

É preciso, entretanto, uma reflexão muito mais ampla e participativa sobre o país que queremos, ainda que nesse limiar de novo século, nesse limiar de novo milênio. Que país queremos e, principalmente, para quem queremos. Será o melhor caminho a busca incessante dos primeiros lugares na economia mundial? Será que a palavra-chave é crescimento ou seria desenvolvimento, entendido como crescimento com distribuição de renda? Ou ainda: seria o tal desenvolvimento sustentável em um mundo tão massacrado pela saga incessante do lucro? Até onde vamos nos contentar com medidas compensatórias para os que não conseguiram ultrapassar o muro do mercado? Até onde distribuir renda vai continuar significando o aumento dos contingentes que recebem bolsas-famílias como uma dádiva, muitas vezes agradecida aos céus, quase como esmola? Até onde o país vai ostentar cadeiras aveludadas nas reuniões do primeiro mundo, enquanto muitos dos seus ainda mal se acomodam nas últimas poltronas entre os países da pior distribuição de renda, aquelas mesmas nações que os tais mestres da globalização já chamaram de "lado escuro do mundo"?

Repito: a questão-chave, hoje, neste olhar prospectivo para o futuro, é: que país nós queremos? Tudo o que vier a seguir será consequência. Que indústria, que agricultura, que serviços, que tecnologia, que educação, que saúde, que condições de vida terá a nossa próxima população? Será que é bom para o Brasil esse índice galopante de urbanização, que incha as cidades, principalmente as de grande e médio porte?

Hoje, Sr. Presidente, apenas quinze em cada cem brasileiros moram no campo. As cidades explodiram em população, mas também em violência, em destruição do meio ambiente, na deterioração da qualidade da existência humana, nas enchentes, que ceifam vidas, sonhos e futuros.

Será, Sr. Presidente, que a nossa indústria de excelência, inclusive diminuindo os impostos, ainda deverá permanecer a automobilística, que abarrota as nossas ruas e polui os nossos ares, ou o país deverá optar por transportes coletivos de melhor qualidade? Será que o agronegócio é incompatível com a pequena agricultura familiar? Será que o que dá retorno financeiro deverá se concentrar em mãos privadas, deixando o Estado exclusivamente com a população pobre, deserdada pela loteria da vida? Será que poderemos permanecer, ainda por muito tempo, com milhões de brasileiros sobrevivendo de dádiva?

Todas essas questões serão respondidas quase que automaticamente, quando definirmos nossa premissa principal, que vou continuar repetindo, repetindo: que país queremos? Que país, nós, brasileiros, queremos para o futuro?

É evidente que essa é uma questão cujas respostas não fugirão a uma virada do ano e elas não serão visíveis sem as luzes do passado. E o passado, pelo menos, nos permite um foco sobre que País nós não queremos, que País nós não queremos – repito eu.

Infelizmente, se nos debruçarmos sobre a maioria dos nossos discursos nesta mesma tribuna, vamos perceber que, principalmente no campo político, eles foram, na sua grande maioria, em 2009, sobre o País que nós não queremos, um País de corrupção, de impunidade, de crise de valores, de persistência da fome, das filas nos hospitais, um País onde mais de 80% da população rural ainda têm sérias deficiências educacionais, um País dividido por uma nova geração, por uma nova versão, tipicamente brasileira, do muro da vergonha.

O Senado Federal, Sr. Presidente, meu querido Mão Santa, nesses últimos anos, não tem sido, também, uma das melhores referências para o País que queremos. As notícias...

(Interrupção do som.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – ... sobre o nosso desempenho têm de refletir a boa política. Não é o que vem sendo registrado nos nossos balanços anuais.

Por pouco ou por benevolência dos editores, não passamos dos cadernos de política para o segmento da polícia, mas essa crise, alimentada por atos secretos sob tapetes azuis, por maior e mais deplorável, não é ainda maior que a que atravessam os túneis, gabinetes e plenário do Senado. A nossa crise é existencial e se reforça pela concentração excessiva do poder nas mãos do Executivo, por um federalismo também em crise em nosso País. Perdemos espaços legislativos para quem não foi eleito para fazer isso. Os nossos projetos foram substituídos por medidas provisórias. Nessa mesma concentração de poder, a representação política vale um cargo ou a liberação de uma emenda parlamentar.

Portanto, eu acredito que a melhor pista sobre o País que queremos está exatamente no seu contraponto, no País que não queremos. Aí está, portanto, a importância do conhecimento do passado para traçarmos os nossos novos e melhores caminhos do futuro. Não há como negar esse passado se quisermos construir a nossa melhor travessia, o nosso verdadeiro e feliz Ano Novo.

Mário Quintana, o poeta gaúcho, na beleza e sensibilidade da sua poesia, meu querido Mão Santa,

disse: "Nós vivemos a temer o futuro, mas é o passado que nos atropela e mata".

Repito Mário Quintana: "Nós vivemos a temer o futuro, mas é o passado que nos atropela e nos mata". Eu diria: um passado que nos condena, um passado que construiu a cultura do jeitinho brasileiro, do levar vantagem com o patrimonialismo da exclusão, da Lei de talião, do franciscanismo às avessas, que deturpa o sentido do "é dando que se recebe".

Mas, meu querido Presidente Mão Santa, que bom tê-lo presidindo esta sessão, dessa análise que faço comigo, com a minha consciência e com o povo brasileiro. Um passado não é só uma condenação. Um passado é uma lição, também é uma lição.

O País que queremos deverá ter uma mudança radical de paradigmas.

Em primeiro lugar, um País para todos, de inclusão, onde a dádiva seja substituída pela cidadania. Nesse novo caminho, o Brasil tem um mercado interno equivalente a quase cinco Argentinas. Há uma demanda enorme a ser saciada, não pela distribuição benevolente, mas pela aquisição através do suor de todos os rostos.

Eu poderia até ser pessimista se não tivéssemos um dos maiores potenciais de recursos naturais do mundo: o maior rio, a maior floresta, o maior manancial de águas doces, todos os microclimas do mundo, as terras mais férteis, os recursos minerais mais estratégicos, universidades de primeira grandeza, uma biodiversidade que aguça a sanha do mundo, um potencial turístico de rara beleza, um povo empreendedor, criativo, competente e capaz. Mas o Brasil que nós não queremos é predador desse enorme potencial de recursos humanos. Como exemplo e como emblema, os rios de lágrimas pelas perdas, muitas irreparáveis, das enchentes que inundam hoje, principalmente, o Sul e o Sudeste. Vidas que se perdem, vidas que se perderam sob águas e escombros; sonhos que se foram nas enxurradas de cimento das grandes cidades; histórias que perderam registro levadas pelos furacões e tornados que, até pouco tempo atrás, não faziam parte da nossa meteorologia nem, consequentemente, da história do Brasil.

No Rio Grande do Sul, são quase 200 cidades em estado de calamidade. No mesmo período do ano passado, eram 40. Quantas serão no próximo ano? E na próxima década? Ora enchentes, ora grandes períodos de estiagem, uma bipolaridade climática cada vez mais avassaladora.

O homem transformou as encostas em favelas, o arvoredo em pasto, o navio em canoa, a terra em asfalto, a brisa em inversão térmica, a nuvem em chuva ácida.

Nada mais triste que uma família que vê a sua moradia sendo soterrada ou levada pelas águas, ainda que agradecida à Deus pela vida. Ela vê serem carregadas todas as suas referências, o suor, as madrugadas, o frio, a marmita, o álbum de fotografias que não lhe apaga a história vivida, mas que desfaz a história registrada, as lembranças das respectivas épocas. A evolução fica nos descendentes e das rugas inevitáveis dos ascendentes. Permanece o enredo; perdem-se os capítulos. Agora, só resta a história lembrada e contada, a história oral.

A natureza, portanto, nos dá elementos mais que convincentes do País que, repito, nós não queremos e, consequentemente, o bom contraponto do País que nós queremos.

As cidades brasileiras já deram sinais de que não suportam esse grau de urbanização. É preciso buscar elementos para manter os brasileiros remanescentes no campo, criar condições para aqueles que querem voltar à vida rural. Para isso, é preciso incrementar a reforma agrária sem excessos e ranços ideológicos.

O Brasil tem, ainda, muita terra a ser incorporada à produção e ela está concentrada, demasiadamente, na mão de poucos. O Brasil também tem uma das maiores disparidades de distribuição fundiária em todos os continentes.

E esse país que não queremos. O Brasil pode pôr em prática a sua mística de "celeiro do mundo'. E esse é o país que queremos.

A pequena produção familiar vai aumentar o cultivo de alimentos. Vai gerar excedentes. Vai criar empregos. Vai gerar renda. Vai saciar a fome de milhões de brasileiros que ainda morrem de causas decorrentes da desnutrição. Vai diminuir a necessidade da dádiva que ainda molda programas de distribuição de renda. Vai derrubar o murro da vergonha, o muro da exclusão.

No Brasil que queremos, querido Mão Santa, não haverá combate ao supérfluo, mas a busca pela melhor distribuição do necessário.

Para isso, é preciso que se incentive a indústria geradora de empregos. Não há que se descartar a tecnologia de ponta, mas o recurso público, por definição, tem que ser prioridade para a construção da cidadania. E o trabalho remunerado é a argamassa mais que consistente dessa mesma edificação. A expressão pode ser surrada, mas mantém sua importância e atualidade: o trabalho dignifica.

O passado mostra que a indústria que mais gera empregos é a de pequeno e médio portes. Nada mais coerente, portanto, do que os recursos públicos, que são para a destinação de todos. Que eles sejam carreados para esses empreendimentos que constroem

a cidadania, os empreendimentos de pequeno e médio portes.

O passado mostra que o bolo que cresce nem sempre é bem repartido. No Brasil que queremos serão bem-vindas as grandes corporações, desde que eventuais incentivos com recursos públicos gerem efeitos distributivos de emprego, de renda. Que um dos seus principais produtos seja também a cidadania.

Mas, não há, Presidente Mão Santa, segmento onde são mais nítidos os sinais do País que não queremos, em contraponto ao País que queremos, não há elemento mais importante do que, aqui nesta Casa, a política.

O País que queremos tem o povo nas ruas, exercitando a verdadeira cidadania. O País que não queremos tem a força bruta, sobre cascos, atropelando a democracia.

As cenas de Brasília, nestes últimos tempos, são do Brasil que não queremos. O Brasil que descobriu onde se oculta o dinheiro público que falta nas filas dos hospitais. Que ele se esconde nas meias verdade; nos cestos, nos pacotes, nos envelopes, nos bolsos de fora e de dentro das roupas mais íntimas. Um Brasil que fecha a porta, enche a bolsa, não se preocupando, entretanto, com os que permanecem lá fora, na escuridão do analfabetismo.

O Brasil que queremos não ora, nem agradece a Deus pela corrupção. Ao contrário, pede condenação, a divina e a terrena.

No Brasil que queremos não haverá impunidade. O dinheiro público, em todos os níveis, de todas as meias, de todos os bolsos, de todos os cestos, de todos os envelopes, de todos os pacotes, de todas as bolsas e de todas as contas numeradas, terá de ser devolvido devidamente corrigido.

Que se prenda, na forma da lei, o corrupto e o corruptor como em qualquer democracia do mundo.

(Interrupção do som.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Nos Estados Unidos, o responsável pela chamada pirâmide financeira que lesou milhões, até pouco tempo atrás, hoje não veste mais o seu terno bem talhado, de bolsos fundos, nem suas meias de grife.

Quem sabe nem mesmo nas audiências, quando enfrenta a justiça que, verdadeiramente, funciona.

A sua roupa, hoje, é alaranjada, não sei se com bolsos, e ele tem, agora, como novos "clientes", os seus companheiros de penitenciária para quem, presta serviços obrigatórios de lavar talheres e pratos nas poucas horas em que o sol lhe aparece redondo.

Não lhe faltava dinheiro, evidentemente, para pagar os melhores advogados, prática comum no País que temos. Em alguns países, a descoberta da falcatrua significa o suicídio. Não advogo essa atitude drástica e derradeira. Eu só afirmo que aqui, na maioria dos casos, não ocorre nem mesmo o suicídio político. Ao contrário, são muitos aqueles que se locupletam com o dinheiro público. Com ele se reelegem e com ele contratam as melhores bancas para perpetuar a impunidade.

No País que temos, as portas se fecham para prender os mais pobres, e os Tribunais se abrem para proteger os mais ricos.

No Brasil que queremos não haverá, talvez, investimento público de melhor resultado financeiro que a construção de cadeias para corruptos e corruptores. Elas custariam muito menos do que se economizaria com o fim da impunidade.

Neste mesmo Brasil que queremos, essas mesmas prisões teriam prazo de validade, porque finda impunidade, haverá um tiro de morte na corrupção. No Brasil que temos, elas seriam, hoje, verdadeiros elefantes brancos, vazias não por ausência de atos lesivos à população, mas por falta de condenação. Verdadeiros monumentos à impunidade.

A corrupção custa, para o País, um número que a estatística também oculta. Que, entretanto, de tão grande, deixa aparecer alguns dos seus muitos zeros à direita. Dizem alguns, Sr. Presidente, R$30 bilhões. São os "otimistas". Dizem outros, R$100 bilhões. São os "pessimistas". É o que nós perdemos com a corrupção.

Quisera Deus não precisar ser tão realista: a média não é – não sei –, o melhor dos mundos, nem na própria estatística. A corrupção, no Brasil, seria, entretanto, por essa mesma média, algo como R$65 bilhões. Escrevi por extenso, por medo de me perder na quantidade de zeros: sessenta e cinco bilhões é o preço da corrupção.

Fico imaginando o que poderíamos fazer, no País que queremos, com tanto dinheiro. Quem sabe, então, a reforma agrária, para produzir alimentos, gerar empregos no pequeno e médio empreendimento industrial, adquirir os materiais necessários e dolorosamente em falta nos hospitais públicos, contratar e pagar melhor os professores. De repente, eu percebo que a corrupção é, exatamente, a distância entre o País que temos e o País que queremos.

Fico imaginando também o que significa um dinheiro público roubado. Isso mesmo, não há expressão melhor: roubado. Uma infração ao Código Penal. Portanto, um crime. Uma infração ao sétimo mandamento da Igreja. Portanto, pecado mortal.

Cada centavo roubado do dinheiro público poderia significar algo a menos na dor.

(Interrupção do som.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Nunca é demais lembrar, porque, para muitos, ainda é esquecido: o dinheiro público é fruto da alquimia do suor e da lágrima, porque resulta do trabalho e do esforço do cidadão. Uma alquimia que já atingiu, só neste ano, mais de R$1 trilhão, valor pago pelo trabalhador ou descontado do seu salário.

Sei não, eu desconfio que, com tanto dinheiro e tão deficientes serviços públicos, o Brasil que temos está mais para os números pessimistas do que para o meu realismo.

Na verdade, Presidente, eu não consigo, nem mesmo me contentar com os números otimistas, pelo menos no país que queremos, eles continuam sendo inconcebíveis. No país de todos os nossos sonhos não teria lugar a corrupção.

O dinheiro que, no País que temos, se escoa pelos ralos da corrupção, financiaria o projeto do país que queremos. Sem aumentar a nossa divida financeira. Ao contrário. Sem as emissões de moeda que geram inflação. Ao contrário. Sem recorrer a novos impostos. Ao contrário.

Este meu pronunciamento é, na verdade, um aparte que a sociedade brasileira me concedeu. Porque essa mesma sociedade agora volta a ocupar as ruas, porque sabe, melhor que ninguém, que esse dinheiro da corrupção, que poderá financiar o País que todos nós queremos, somente estará disponível se acabarmos, de vez, com a impunidade. A impunidade é incubadora da corrupção.

Além das ruas, meus jovens de Brasília, a população tem as urnas. A atitude individual mais coletiva de todas. O país que queremos a um toque. Mas, muito tem a ser mudado, também, para que esta atitude individual do eleitor, que é coletiva, não continue tendo como ...

(Interrupção do som.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – ...resultado ganhos também individuais, só que para o eleito e não para a sociedade.

A grande maioria da população brasileira nem mesmo se lembra em quem votou na eleição passada. Nem poderia se lembrar.

Um percentual muito pequeno dos empossados foi eleito com votos próprios. São tantos e tamanhos os artifícios eleitorais, que o eleitor vota em um e elege outro. Pior: não necessariamente com os mesmos propósitos.

Como, então, cobrar de alguém que, mesmo eleito legalmente para fazer as leis, não tenha um mandato legítimo? Não teve votos!

Como cobrar de alguém a quem se atribui, constitucionalmente, a função de fazer cumprir essas mesmas leis, se ele foi nomeado muito mais pela lealdade histórica a quem lhe indicou do que pelo notável saber jurídico ou pela reputação ilibada?

No próximo ano, teremos eleição em todos os níveis, com exceção do Município. Assim mesmo,...

(Interrupção do som.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – ...com rebatimentos nos Municípios, porque muitos prefeitos, vice-prefeitos e vereadores concorrerão a cargos eletivos, em níveis superiores.

Haverá, portanto, uma eleição que mexerá, profundamente, no nosso quadro político.

Os eleitores já são devidamente conhecidos. Os eleitores, repito, já são devidamente conhecidos. As urnas eletrônicas, o que, em principio, diminuiu a possibilidade de fraudes, pelo menos daqueles tipos que campearam em eleições de outro tempo ou até mesmo no nosso anedotário.

Se bem que a fraude tecnológica também pode acontecer, mas as eleições moralizaram, é verdade.

O País tem hoje um quadro bem claro do conjunto dos seus eleitores. Em alguns municípios, até com identificação digital. Mas a recíproca não é verdadeira: o eleitor nem sempre conhece o candidato.

(Interrupção do som.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Talvez nem vá conhecê-lo. Ele será "vendido" como um produto, como sabonete, ou como uma pasta de dentes. Pior: como um par de meias.

Apelos subliminares, imagens retocadas através de *photoshops*, leituras decoradas de textos. Ganha eleição o melhor marqueteiro, e não o melhor candidato, aquele que tem as melhores ideias para construir o país que queremos.

No País que querermos, o candidato deverá se apresentar aos eleitores ao vivo na televisão, sem máscaras, sem scripts decorados, e expor suas ideias e seus propósitos diretamente, olho no olho, ainda que seja eletronicamente. O eleitor saberá, com certeza, discernir entre o que é real e o que é teatral, o que é arte e o que é a vida.

Dos debates de idéias, ao vivo e sem disfarces, sairá o contraditório. Ao eleitor caberá decidir por aquele que mais se aproxima das suas aspirações políticas, da sua comunidade, do seu país.

(Interrupção do som.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – As eleições, assim, serão mais legítimas e muito menos caras, muito mais barata.

Hoje não se candidata quem não tem recursos financeiros vultosos, o que retira também a representatividade do eleito. É quase impossível imaginar um legítimo representante das classes menos favorecidas.

Então, o candidato se submete a financiadores de campanha privados. Como no ditado popular, os almoços

nunca são grátis, há retorno do investimento, há uma cobrança posterior, para que priorize a iniciativa de interesse do financiador da sua respectiva campanha.

Não resta dúvida, e as CPIs estão aí para comprovar, os financiamentos de campanha são a ponta do *iceberg* da corrupção.

Enganam-se, portanto, aqueles que advogam a tese de que o financiamento público da eleição seria um desvio a mais nos gastos públicos.

(Interrupção do som.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – É verdade, será assim se permitir impunidade. É por isso que o financiamento público tem que ser necessariamente exclusivo. E mesmo que eleito, perde o mandato quem cometer o menor deslize. Desde que, obviamente, quem deve fazer cumprir as leis o faça com a celeridade necessária.

As eleições com financiamento público exclusivo de campanha serão, portanto, mais legítimas porque elegerão os reais representantes da população brasileira em todos os segmentos sociais e econômicos.

Além disso, Sr. Presidente, no balanço geral, serão mais baratas, porque retiram a possibilidade da versão maligna da oração de São Francisco. "É dando que se recebe" volta, portanto, ao seu significado dignificante da solidariedade e do amor ao próximo. Aliás, sentimentos tão em baixa na representação política.

Essa mesma legitimidade também se reforçará com o voto distrital. Haverá uma simbiose maior entre o candidato...

Pulo para dizer, Sr. Presidente, que também defendo a fidelidade partidária. Que os partidos tenham conteúdo, tenham idéia, e que o candidato seja fiel ao seu partido.

Digo, também, que o partido não pode ser uma legenda, uma organização de aluguel, mas tem que ter conteúdo e tem que ter ideia.

Falo, também, na necessidade de cláusula de barreira, como existe nos maiores países do mundo.

Falo, Sr. Presidente, na questão da ficha, na questão da dignidade, na questão de podermos excluir aqueles que não têm passado, que não tem biografia e que devem contas ao Judiciário.

Teria muito mais a dizer, Sr. Presidente...

(Interrupção do som.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – ...teria a falar das notícias que a cada dia nos dão das coisas erradas que acontecem. Teria a falar sobre a necessidade das mudanças das regras de nosso País. Teria que falar sobre a ética, sobre a seriedade, sobre a dignidade e sobre a responsabilidade. Teria que falar sobre a convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte exclusiva, para fazer as reformas profundas e necessárias que acho que nós sozinhos não temos condições de fazer. Teria que falar, também, Sr. Presidente, que acho isso um sonho possível e acho isso um sonho viável, que tenho confiança na nossa população, que tenho confiança na nossa sociedade, que tenho confiança de que o sonho é realizável.

Podemos fazer uma grande reforma, podemos fazer uma grande transformação e podemos fazer deste País um grande país.

Estamos vivendo no ápice da sociedade brasileira. Estamos vivendo...

(Interrupção do som.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – O importante é nós fazermos a nossa parte, Sr. Presidente.

Temos a obrigação conosco e com a nossa sociedade. Não ficarmos aqui como uma entidade morta e amorfa, sem ter a devida presença nem a devida ação.

Um Congresso forte, uma sociedade forte, uma transformação necessária em um País que nós desejamos. Eu acredito e tenho fé. E por isso digo: que bom vermos os jovens nas ruas, ainda que a Câmara Distrital tenha fechado para balanço; ainda que o Governador tenha ido para a reunião da Dinamarca e deixado para o ano que vem as coisas que devem ser feitas.

O povo na rua vale a pena, os jovens nas ruas valem a pena. Saiam à rua e cobrem de nós, porque essa é a vossa missão, e essa é a nossa obrigação.

Obrigado pela tolerância, Sr. Presidente.

Peço a transcrição nos Anais do meu pronunciamento, que já está longo e que seria mais longo, mas já abusei demais da paciência...

(Interrupção do som.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Obrigado, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR PEDRO SIMON.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, um balanço de final de jornada não serve, apenas, para uma visão de passado. Da travessia percorrida. Ele é presente, porque é um momento em que

nos conferimos, internamente, para saber a quantas andam os registros da contabilidade da nossa alma.

As nossas ações, as nossas omissões, os nossos caminhos e descaminhos, os alentos e desalentos, as alegrias das chegadas e as tristezas das partidas. A vida, enfim, com todos os nossos créditos e débitos com as pessoas que nos cercam e com o Criador que nos fez assim, tão próximos da Sua imagem, embora teimemos em permanecer cada vez mais longe da Sua semelhança.

Os balanços são, também, e principalmente, um olhar para o futuro. Tempo de correção de rumos. Eu não tenho dúvida de que avançamos, desde o último natal. No ano passado, o mundo respirava ares da crise econômica, poluídos pela sanha do lucro.

Como sempre, imaginávamos que a parte pior desta herança de contas a pagar ficaria conosco, filhos adotivos da globalização. De repente, percebemos que somos bons alunos, embora sejam discutíveis as lições e não tão confiáveis os mestres da internacionalização da economia. Eu ainda não sei se alcançamos boas notas porque aprendemos alguma lição, ou se, simplesmente, "colamos" as mesmas respostas de quem senta próximo de nós na mesa globalizada.

A resposta, o futuro dirá. É preciso, entretanto, uma reflexão muito ampla e participativa sobre o país que queremos, ainda neste limiar de novo século e de milênio. Que país queremos e, principalmente, para quem.

Será o melhor caminho a busca incessante dos primeiros lugares na economia mundial? Será que a palavra chave é crescimento?

Ou seria desenvolvimento, entendido como crescimento com distribuição de renda?

Ou, ainda, seria o tal "desenvolvimento sustentável", em um mundo tão massacrado pela saga incessante do lucro?

Até onde vamos nos contentar com medidas compensatórias para os que não conseguiram ultrapassar o muro do mercado?

Até onde distribuir renda vai continuar significando o aumento dos contingentes que recebem bolsas famílias como uma dádiva, muitas vezes agradecidas aos céus?

Até onde o País vai ostentar cadeiras aveludadas nas reuniões do primeiro mundo, enquanto muitos dos seus ainda mal se acomodam nas últimas poltronas dentre os países de pior distribuição de renda, aquelas mesmas nações que os tais mestres da globalização já chamaram de "lado escuro do mundo"?

Repito: a questão chave, hoje, neste olhar prospectivo, para o futuro, é: "que país queremos?". Tudo o que vier a seguir, será consequência. Que indústria, que agricultura, que serviços, que tecnologia, que educação, que saúde, que condições de vida terá a nossa população.

Será que é bom para o Brasil este índice galopante de urbanização que incha as cidades, principalmente as de grande e médio portes? Hoje, apenas quinze em cada cem brasileiros moram no campo. As cidades explodiram em violência, em destruição do meio ambiente, na deterioração da qualidade da existência humana, nas enchentes que ceifam vidas, sonhos e futuros.

Será, por exemplo, que a nossa indústria de excelência ainda deverá permanecer a automobilística, que abarrota as nossas ruas e polui os nossos ares, ou o país deverá optar por transportes coletivos de melhor qualidade?

Será que o agronegócio é incompatível com a pequena agricultura familiar?

Será que o que dá retorno financeiro deverá se concentrar em mãos privadas, deixando o Estado exclusivamente com a população pobre, deserdada pela loteria da vida?

Será que poderemos permanecer, ainda por muito tempo, com milhões de brasileiros sobrevivendo da dádiva?

Todas essas questões serão respondidas, quase que automaticamente, quando definirmos a nossa premissa principal que é, vou continuar repetindo, "que país queremos?"

É evidente que essa é uma questão cujas respostas não surgirão a uma virada de ano. E elas não serão visíveis sem as luzes do passado. E o passado, pelo menos, nos permite um foco sobre "que país não queremos".

Infelizmente, se nos debruçarmos sobre a maioria dos nossos discursos, nesta mesma tribuna, vamos perceber que, principalmente no campo político, eles foram, na sua grande maioria em 2009, sobre um país que não queremos. Um país de corrupção, de impunidade, de crise de valores, de persistência da fome e das filas dos hospitais. Um país onde mais de oitenta por cento da população rural ainda tem sérias deficiências educacionais.

Um país dividido por uma nova versão, tipicamente brasileira, do muro da vergonha.

O Senado Federal, nestes últimos anos, não tem sido, também, uma boa referência para o país que queremos. As notícias sobre o nosso desempenho têm que refletir a boa política. Não é o que vem sendo registrado nos nossos balanços anuais. Por pouco, ou por benevolência dos editores, não passamos dos cadernos de política para os segmentos policiais.

Mas, essa crise, alimentada por atos secretos sob tapetes azuis, por maior e mais deplorável, ainda não é a maior que atravessa túneis, gabinetes e plenários do Senado. A nossa crise é existencial, e se reforça

pela concentração excessiva do poder nas mãos do Executivo. Por um federalismo também em crise.

Perdemos espaços legislativos para quem não foi eleito para fazer leis. Os nossos projetos foram substituídos por medidas provisórias.

Nesta mesma concentração de poder, a representação política vale um cargo. Ou a liberação de uma emenda parlamentar.

Portanto, eu acredito que a melhor pista sobre o país que queremos está, exatamente, no seu contraponto: no país que não queremos. Aí está, portanto, a importância do conhecimento do passado, para traçarmos os nossos novos, e melhores, caminhos futuros. Não há como negar esse passado, se quisermos construir a nossa melhor travessia. O nosso verdadeiro feliz ano novo.

Mário Quintana dizia, na beleza e na sensibilidade da sua poesia: "Nós vivemos a temer o futuro, mas é o passado que nos atropela e mata". Eu diria um passado que nos condena.

Um passado que construiu a cultura do jeitinho brasileiro, do levar vantagem, do patrimonialismo, da exclusão, da lei do Talião, do franciscanismo às avessas, que deturpa o sentido do "dando que se recebe".

Mas, um passado não só de condenação. Também de lição.

O país que queremos deverá ter uma mudança radical de paradigmas. Em primeiro lugar, um país para todos, de inclusão, onde a dádiva seja substituída pela cidadania. Neste novo caminho, o Brasil tem um mercado interno equivalente a quase cinco Argentinas. Há uma demanda enorme a ser saciada. Não pela distribuição benevolente, mas pela aquisição através do suor de todos os rostos.

Eu poderia até ser pessimista, se não tivéssemos um dos maiores potenciais de recursos naturais do mundo. O maior rio. A maior floresta. O maior manancial de água doce. Todos os microclimas. As terras mais férteis. Os recursos minerais mais estratégicos. Universidades de primeira grandeza.

Uma biodiversidade que aguça a sanha do mundo. Um potencial turístico de rara beleza. Um povo empreendedor e criativo.

Mas, o Brasil que não queremos é predador deste enorme potencial de recursos humanos e naturais. Como exemplo e como emblema, os rios de lágrimas pelas perdas, muitas irreparáveis, das enchentes que inundam, hoje, principalmente, o sul e o sudeste do País.

Vidas que se perderam sob águas e escombros.

Sonhos que se foram nas enxurradas do cimento das grandes cidades.

Histórias que perderam registros, levados pelos furacões e tornados que, até pouco tempo atrás, não faziam parte da nossa meteorologia, nem, consequentemente, da nossa história.

No Rio Grande do Sul, são quase duzentas cidades em estado de calamidade. No mesmo período do ano passado, eram quarenta. Quantas serão no próximo ano? E na próxima década? Ora enchentes, ora grandes períodos de estiagem, numa bipolaridade climática cada vez mais avassaladora.

O homem transformou as encostas em favelas. O arvoredo em pasto. O navio em canoa. A terra em asfalto. A brisa em inversão térmica. A nuvem em chuva ácida.

Nada mais triste que uma família que vê a sua moradia sendo soterrada ou levada pelas águas. Ainda que agradecida a Deus pela vida, ela vê serem carregadas todas as suas referências. O suor, as madrugadas, o frio, a marmita, o álbum de fotografia que não lhe apaga a história vivida, mas que desfaz a história registrada. As lembranças nas respectivas épocas. A evolução física dos descendentes e das rugas inevitáveis dos ascendentes.

Permanece o enredo, perdem-se os capítulos. Agora, só resta a história lembrada e contada. A história oral.

A natureza, portanto, nos dá elementos mais que convincentes do país que não queremos. E, consequentemente, o bom contraponto: do país que queremos.

As cidades brasileiras já deram sinais de que não suportam esse grau de urbanização. É preciso buscar elementos para manter os brasileiros remanescentes no campo e criar condições para aqueles que querem voltar à vida rural.

Para isso, é preciso incrementar a reforma agrária, mas sem excessos de ranços ideológicos.

O Brasil tem, ainda, muita terra a ser incorporada à produção, e ela está concentrada, demasiadamente, nas mãos de poucos. O Brasil também tem uma das maiores disparidades de distribuição fundiária, em todos os continentes.

E esse é o país que não queremos. O Brasil pode por em prática a sua mística de "celeiro do mundo". E esse é o país que queremos.

A pequena produção familiar vai aumentar o cultivo de alimentos. Vai gerar excedentes. Vai criar empregos. Vai gerar renda. Vai saciar a fome de milhões de brasileiros que ainda morrem de causas decorrentes da desnutrição. Vai diminuir a necessidade da dádiva que ainda molda programas de distribuição de renda. Vai derrubar o muro da exclusão.

No Brasil que queremos, não haverá combate ao supérfluo, mas a busca pela melhor distribuição do necessário.

Para isso, é preciso que se incentive a indústria geradora de empregos. Não há que se descartar a tecnologia de ponta, mas o recurso público, por definição, tem que ser priorizado para a construção da ci-

dadania. E o trabalho remunerado é a argamassa mais que consistente desta mesma edificação. A expressão pode ser surrada, mas mantém a sua importância e atualidade: o trabalho dignifica.

O passado mostra que a indústria que mais gera empregos é a de pequeno e médio portes. Nada mais coerente, portanto, que os recursos públicos, que são, por definição, de todos, sejam carreados para estes empreendimentos que constroem cidadania.

O passado também mostra que o bolo que cresce nem sempre é bem repartido. No Brasil que queremos serão bem-vindas as grandes corporações, desde que eventuais incentivos com recurso público gerem efeitos distributivos de emprego e de renda. Que um de seus principais produtos seja, também, a cidadania.

Mas, não há segmento onde são mais nítidos os sinais do país que não queremos, em contraponto ao país que queremos, que o da Política.

O país que queremos tem o povo nas ruas, exercitando a verdadeira cidadania. O país que não queremos tem a força bruta, sobre cascos, atropelando a democracia.

As cenas de Brasília, nestes últimos tempos, são do Brasil que não queremos. O Brasil que descobriu onde se oculta o dinheiro público que falta nas filas dos hospitais. Que ele se esconde nas meias verdades. Nos cestos, nos pacotes, nos envelopes. Nos bolsos de fora e de dentro. Nas roupas mais íntimas. Um Brasil que fecha a porta, enche a bolsa, não se preocupando, entretanto, com os que permanecem lá fora, na escuridão do analfabetismo.

O Brasil que queremos não ora, nem agradece a Deus, pela corrupção. Ao contrário: pede a condenação. A divina e a terrena.

No Brasil que queremos, não haverá impunidade. O dinheiro público, em todos os níveis, de todas as meias, de todos os bolsos, de todos os cestos, de todos os envelopes, de todos os pacotes, de todas as bolsas e de todas as contas numeradas terá que ser devolvido, devidamente corrigido.

Que se prenda, na forma da lei, o corrupto e o corruptor. Como em qualquer democracia do mundo.

Nos Estados Unidos, por exemplo, o responsável pela chamada pirâmide financeira que lesou milhões, até pouco tempo atrás, hoje não veste mais o seu terno bem talhado, de bolsos fundos, nem as suas meias de grife. Quem sabe nem mesmo nas audiências, quando enfrenta a justiça que, verdadeiramente, funciona.

A sua roupa, hoje, é alaranjada, não sei se com bolsos, e ele tem, agora, como novos "clientes", os seus companheiros de penitenciária, para quem presta serviços obrigatórios de lavar talheres e pratos, nas poucas horas em que o sol lhe aparece redondo.

Não lhe faltava dinheiro, evidentemente, para pagar os melhores advogados. Prática comum no país que temos.

Em alguns países, a descoberta da falcatrua significa o suicídio. Não advogo essa atitude drástica e derradeira. Eu só lastimo que, aqui, na maioria dos casos, não ocorre, nem mesmo, o suicídio político.

Ao contrário, são muitos aqueles que se locupletam com o dinheiro público, com ele se reelegem e com ele contratam as melhores bancas, para perpetuar a impunidade.

No país que temos, as portas se fecham, para prender os mais pobres, e os Tribunais se abrem, para proteger os mais ricos.

No Brasil que queremos, não haverá, talvez, investimento público de melhor resultado financeiro que a construção de cadeias para corruptos e corruptores. Elas custariam muito menos que o que se economizará com o fim da impunidade.

Neste mesmo Brasil que queremos, essas mesmas prisões teriam prazo de validade, porque finda impunidade, haverá um tiro de morte na corrupção. No Brasil que temos, elas seriam, hoje, verdadeiros elefantes brancos, vazias não por ausência de atos lesivos à população, mas por falta de condenação. Verdadeiros monumentos à impunidade.

A corrupção custa, para o país, um número que a estatística também oculta. Que, entretanto, de tão grande, deixa aparecer alguns dos seus muitos zeros à direita. Dizem alguns, R$ 30 bilhões. São os "otimistas". Dizem outros, R$ 100 bilhões. São os "pessimistas".

Quisera Deus não precisar ser realista: a média não é, como se sabe, o melhor dos mundos, nem na própria estatística. A corrupção, no Brasil, seria, entretanto, por essa mesma média, algo como R$ 65 bilhões. Escrevi por extenso, por medo de me perder na quantidade de zeros.

Eu fico imaginando o que poderíamos fazer, no país que queremos, com tanto dinheiro. Quem sabe, então, a reforma agrária, produzir alimentos, gerar empregos no pequeno e médio empreendimento industrial, adquirir os materiais necessários, e dolorosamente em falta, nos hospitais públicos, contratar, e pagar melhor, os professores. De repente, eu percebo que a corrupção é, exatamente, a distância entre o país que temos e o país que queremos.

Eu fico imaginando, também, o que significa um dinheiro público roubado. Isso mesmo, não há expressão melhor: roubado. Uma infração ao Código Penal. Portanto, um crime. Uma infração ao sétimo mandamento da Igreja. Portanto, um pecado mortal.

Cada centavo roubado do dinheiro público poderia significar algo a menos na dor. Nunca é demais lembrar,

porque para muitos ainda é esquecido, o dinheiro público é fruto da alquimia do suor e da lágrima, porque resulta do trabalho e do esforço do cidadão. Uma alquimia que já atingiu, só neste ano, mais de um trilhão de reais. Valor pago pelo trabalhador, ou descontado do seu salário. Sei não, eu desconfio que, com tanto dinheiro, e tão deficientes serviços públicos, o Brasil que temos está mais para os números pessimistas, do que para o meu realismo.

Na verdade, eu não consigo, nem mesmo, me contentar com os números otimistas, pelo menos no país que queremos. Eles continuam sendo inconcebíveis. No país de todos os nossos sonhos, não teria lugar a corrupção.

O dinheiro que, no país que temos, se escoa pelos ralos da corrupção, financiaria o projeto do país que queremos. Sem aumentar a nossa dívida financeira. Ao contrário.

Sem as emissões de moeda que geram inflação. Ao contrário. Sem recorrer a novos impostos. Ao contrário.

Este meu pronunciamento é, na verdade, um aparte que a sociedade brasileira me concedeu. Porque essa mesma sociedade agora volta a ocupar as ruas, porque sabe, melhor que ninguém, que este dinheiro da corrupção, que poderá financiar o país que todos nós queremos, somente estará disponível se acabarmos, de vez, com a impunidade. A impunidade é incubadora da corrupção.

Além das ruas, a população tem as urnas. A atitude individual mais coletiva de todas. O país que queremos a um toque. Mas, muito tem que ser mudado, também, para que esta atitude individual do eleitor, que é coletiva, não continue tendo como resultado ganhos também individuais, só que para o eleito.

A grande maioria da população brasileira nem mesmo se lembra em quem votou, na eleição passada. Nem poderia se lembrar.

Um percentual muito pequeno dos empossados foi eleito com votos próprios. São tantos e tamanhos os artifícios eleitorais, que o eleitor vota em um e elege outro. Pior: não necessariamente com os mesmos propósitos.

Como, então, cobrar de alguém que, mesmo eleito legalmente para fazer as leis, não tem um mandato legítimo? Não teve votos!

Como cobrar de alguém, a quem se atribui, constitucionalmente, a função de fazer cumprir essas mesmas leis, se ele foi nomeado muito mais pela lealdade histórica a quem lhe indicou, do que pelo notório saber jurídico e pela reputação ilibada?

No próximo ano, teremos eleições em todos os níveis, com exceção do municipal. Assim mesmo, com rebatimentos nos municípios, porque muitos prefeitos, vice-prefeitos e vereadores concorrerão a cargos eletivos, em níveis superiores.

Haverá, portanto, uma eleição que mexerá, profundamente, no nosso quadro político.

Os eleitores já são devidamente conhecidos. As urnas são eletrônicas, o que, em princípio, diminuiu a possibilidade de fraudes, pelo menos naqueles tipos que campearam em eleições de outros tempos, ou, até mesmo, no nosso anedotário. Se bem que a fraude tecnológica também pode acontecer a um toque.

Mas, pelo menos, o país tem, hoje, um quadro bem claro do conjunto dos seus eleitores. Em alguns municípios, com identificação digital.

Mas, a recíproca não é verdadeira: o eleitor nem sempre conhece o candidato. Talvez, nem vá conhecê-lo. Ele será "vendido", como um sabonete, ou uma pasta de dentes. Pior: como um par de meias. Apelos subliminares, imagens retocadas através de fotoshops, leituras decoradas de textos.

Ganha a eleição o melhor marqueteiro, e não o melhor candidato, aquele que tem as melhores ideias para construir o país que queremos.

No país que queremos, o candidato deverá se apresentar aos eleitores ao vivo, sem máscaras, sem scripts decorados, e expor suas ideias e seus propósitos diretamente, olho no olho, ainda que seja eletronicamente. O eleitor saberá, com certeza, discernir entre o que é real e o que é teatral. O que é arte, e o que é vida.

Dos debates de ideias, ao vivo e sem disfarces, sairá o contraditório. Ao eleitor caberá decidir por aquele que mais se aproxima das suas aspirações políticas. Da sua comunidade. Do seu país.

As eleições, assim, serão mais legítimas e, certamente, menos dispendiosas.

Hoje, não se candidata quem não tem recursos financeiros vultosos, o que retira, também, a representatividade do eleito. É quase impossível imaginar um legítimo representante das classes menos favorecidas. Então, o candidato se submete a financiadores de campanha privados. Como no ditado popular, os almoços nunca são grátis, há uma cobrança posterior, sobre o eleito, de retornos ao "investimento", para que ele priorize iniciativas de interesse do financiador da sua respectiva campanha.

Não resta dúvida, e as CPIs estão aí para comprovar, os financiamentos de campanha são a ponta do iceberg da corrupção.

Enganam-se, portanto, aqueles que advogam a tese de que os financiamentos públicos das eleições seriam um desvio a mais nos gastos públicos. Que eles se somariam aos números já grandiosos da corrupção.

É verdade, será assim, se persistir a impunidade. É por isso que o financiamento público tem que ser,

necessariamente, exclusivo e, mesmo que eleito, perde o mandato quem cometer o menor deslize. Desde, obviamente, que quem deve "fazer cumprir as leis", o faça, com a celeridade necessária.

As eleições com financiamento público exclusivo de campanha serão, portanto, mais legítimas, porque elegerão os reais representantes da população brasileira, em todos os segmentos sociais e econômicos.

Além disso, no balanço geral, serão mais baratas, porque retira a possibilidade da versão maligna da oração de São Francisco. "É dando que se recebe" volta, portanto, ao seu significado dignificante da solidariedade e do amor ao próximo. Aliás, sentimentos tão em baixa na representação política do país que temos.

Essa mesma legitimidade também se reforçará com o voto distrital. Haverá uma simbiose maior entre o candidato, depois eleito, e o eleitor. Será muito mais fácil a população aferir a honestidade do eleito, tanto na destinação do recurso público, quanto na correlação entre as suas propostas de campanha e a realização efetiva das suas ideias.

A fidelidade partidária deverá ser um preceito irrevogável. O partido não é um par de meias que se troca, ainda que o novo tenha canos mais longos. O programa partidário é uma carta de princípios que não se permuta por conveniências.

Também o partido não pode ser uma organização de aluguel. Todos são livres para fundar um partido político, porque isso é da vida democrática, mas para se representar, ele terá que alcançar um mínimo de representatividade popular. Enfim, o partido terá, também, que ser "eleito", para ter delegação do eleitor.

Vem daí as cláusulas de barreira, na representação política do país que queremos.

Neste mesmo país que desejamos, o eleitor saberá que, mesmo antes da exposição pública do candidato, haverá mecanismos de aferição de sua idoneidade. Ele saberá que, para estar ali, o candidato terá, necessariamente, ficha limpa. Se eleito, e o poder lhe corromper, pelo menos não será reincidente.

A vontade do eleitor será respeitada. Não dormirão nas prateleiras do Parlamento mais de 1,3 milhão de assinaturas no sentido de que os seus representantes votem, imediatamente, o projeto de iniciativa popular, que impede candidatos a cargos eletivos que tenham, comprovadamente, ficha suja. Para que seja cortado o mal da corrupção pela raiz.

Para que possamos continuar sonhando com o país que queremos, é bem verdade, há que se formular, ainda, algumas leis. Poucas, em se tratando do ataque os desvios de dinheiro público. Mas, a impunidade, causa maior da corrupção, não depende somente de quem elabora leis, mas de quem as faz cumprir.

Repito: a correlação maior se dá entre a impunidade e quem deveria fazer cumprir as leis. De nada adiantará elaborar novos dispositivos legais, se eles não forem colocados em prática. O que aumentaria, ainda mais, a impunidade.

Pouco, ou nada, a reclamar, no país que temos, da Polícia Federal e do Ministério Público. Muito a mudar nos Parlamentos, na sua função de investigar, a si próprios e os outros poderes. Muito mais ainda a mudar na ação do Judiciário, pelo menos na sua função de julgar e, se comprovada a culpa, de mandar prender quem se locupleta com o dinheiro público. Mandar prender e determinar, peremptoriamente, que se devolva o dinheiro público desviado das suas nobres finalidades.

Os parlamentos sempre foram mais abertos à crítica. Um sinal da democracia. A imprensa quase sempre não necessita marcar audiências com os parlamentares. Ao contrário, também quase sempre, é ela a procurada.

No Executivo, nem tanto. Lá, os escalões inferiores também têm determinados "poderes de caneta". Exercem suas funções mais longe da imprensa, que é os olhos do povo.

No Judiciário, menos ainda. A criação do Conselho Nacional de Justiça trouxe algum controle à atuação dos magistrados, mas se trata de uma instituição criada de dentro para fora.

Somente nos últimos tempos o noticiário tem trazido a atuação do Judiciário ao conhecimento da população, seja pela criação da TV Justiça, seja pelas características mais midiáticas deste ou daquele Magistrado.

Mas, no Brasil que queremos, as estatísticas do Judiciário espelharão, com certeza, outros números. Ou, em alguns casos, pelo menos, um número positivo e, certamente, superior a zero.

Não é possível imaginar, por exemplo, que, no país que temos, com tantas e tamanhas falcatruas com dinheiro público, nenhuma autoridade tenha sido condenada pelo Supremo Tribunal Federal, o nosso "foro privilegiado", aliás, uma instituição que também deverá ser extinta no país que queremos. No país que queremos, as autoridades terão prioridade no julgamento, no primeiro indício de qualquer desvio de conduta com o patrimônio público.

Para o STF, como já disse da outra vez, pelo menos pelos números, não há, até aqui, corruptos, nem corruptores, no Brasil das autoridades públicas. O noticiário da TV não passaria, então, de meras cenas de ficção. No máximo, meias verdades. Cestos de notícias falsas. Pacotes de invenções midiáticas. Envelopes de mera busca por audiência. Bolsas e bolsos de intrigas políticas.

Na verdade, o quadro das estatísticas da corrupção, no Brasil que temos, tem como título principal a impunidade. Se mudar o título, altera o quadro. É esta,

a meu ver, a nossa principal missão, na construção do Brasil que queremos: mudar o quadro. Imprimir novos paradigmas. Incluir os conterrâneos que ainda estão à margem do verdadeiro desenvolvimento, entendido como crescimento com distribuição de renda. Construir novos valores. Fazer valer a justiça. Também uma justiça igual para todos. Sem impunidade.

Como venho dizendo reiteradamente, tenho poucas esperanças de que uma mudança de paradigmas, para construir o país que queremos, possa ser uma iniciativa institucional de dentro para fora. A população de Brasília está dando sinais, primeiro de que a tolerância atingiu limites máximos. Segundo, que a indignação pode se transformar em ação.

O avanço da tropa sobre o povo serviu, apenas, para potencializar, ainda mais, essa mesma indignação. Se o objetivo era dispersar, atiraram no povo, e acertaram no próprio pé.

Não haverá mudanças a partir de quem, exatamente, tem que ser mudado.

Por exemplo, como esperar que alguém, com "ficha suja", vote a obrigatoriedade da candidatura, apenas, de quem possui "ficha limpa", se ele está, constantemente, de olho na reeleição? Seria algo assim como aproximar o diabo da cruz.

Se não mudarem as regras atuais, é forte a possibilidade de que persista o mesmo perfil do Parlamento, a partir das próximas eleições. Então, quem vai mudar essas regras, para que possamos iniciar a construção do país que queremos?

Eu não tenho dúvida da necessidade de que a população eleja uma Assembléia Nacional Constituinte exclusiva para as alterações constitucionais que o país tanto necessita.

A prática tem demonstrado que um parlamentar inicia a sua campanha à reeleição no momento seguinte à posse.

Inclusive no atendimento, com os olhos no passado e no futuro, aos interesses dos seus financiadores de campanha. Isso, além de todas as genuflexões a quem vai decidir sobre a liberação de suas emendas orçamentárias.

Os integrantes da Assembléia Nacional Constituinte têm que se colocar fora dessas pressões e desses comportamentos, até porque eles terão que estar isentos para mudar essas mesmas regras, sejam elas explícitas ou tácitas.

É possível, ainda, gerar condições para que a população seja consultada sobre a necessidade, ou não, desta nova Constituinte, através de um plebiscito. Afinal, a consulta popular é um ditame da nossa Constituição atual e, certamente, é um mecanismo que não poderá ser suprimido, jamais.

Eu mesmo tenho vontade política de participar desta Assembléia Constituinte, desde que, repito, seja eleito para isso, e que ela seja exclusiva para alterar a nossa Constituição naquilo que nos levará ao país que, verdadeiramente, queremos.

Como eu também advogo a ideia de que os membros da nova Assembléia Nacional Constituinte sejam impedidos de seguir, até um tempo ainda a ser definido, como parlamentares regidos por uma Constituição que eles mesmos alteraram, me proponho a renunciar ao meu atual mandato, no momento seguinte à promulgação desta Carta.

Acho que o meu sonho de um país que queremos é, exatamente, o que eu desejo para o Brasil e o povo brasileiro, a partir do ano novo. Um sonho possível. O Brasil é uma síntese do projeto do Criador. Com todas as belezas de um verdadeiro paraíso.

Pena que, no país que temos, ainda teimemos no cultivo da árvore proibida da impunidade, na qual se entrelaça a serpente maliciosa da corrupção.

Que este sonho, portanto, se realize no ano que virá. Teremos eleições em 2010 e serão, exatamente, nove meses para gestarmos os tais novos paradigmas.

Que nasça das urnas, enfim, o país que, verdadeiramente, queremos.

Um país com uma imensa mesa de comunhão. Sem exclusão.

Um país onde não apenas se tenha justiça, mas que se faça justiça. Sem discriminação.

Daí sim, teremos um país em que os frutos do suor servirão para fortalecer a verdadeira cidadania. Sem corrupção.

Um país mais justo, mais humano, mais solidário. Aí sim, um país onde todos sejam, não só à imagem, mas também à semelhança do Criador.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – V. Exª será atendido na forma do Regimento.

V. Exª, sem dúvida nenhuma, garante a grandeza deste Senado com o pronunciamento contundente e brilhante, necessário a nossa democracia.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Agora, como Líder, chamamos o Senador Renato Casagrande, do PSB.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs Senadores, senhoras e senhores, neste momento quero primeiro fazer uma referência à conferência de Copenhague, que termina amanhã. É a 15ª conferência das mudanças climáticas.

A expectativa que se tinha em torno dessa Conferência era muito grande. A Senadora Serys Slhessarenko esteve lá recentemente. Os debates são pro-

fundos, mas temos muito mais debates, Sr. Presidente, do que resultados nessa Conferência. Nós corremos o risco de não fecharmos um entendimento.

É importante que a população saiba que na Conferência de Bali, na Indonésia, há dois anos, foi definido um roteiro para se chegar a Copenhague e fechar um entendimento para um novo protocolo.

Nós temos um protocolo, que é o Protocolo de Kyoto, com vigência até o final de 2012. A partir de 2013, não temos nenhum compromisso firmado entre as nações. E não ter um compromisso firmado é muito ruim, porque já estamos sentindo os efeitos das mudanças ambientais globais. Já temos uma temperatura muito mais elevada do que tínhamos logo no início da Revolução Industrial; já temos os pólos deste mundo – a Antártica e o Ártico –, com um nível de degelo muito grande, especialmente o Ártico; temos eventos climáticos acontecendo com muito mais intensidade; temos o nível do mar se elevando a cada dia. Nós já temos consequências enormes das mudanças que estamos sofrendo. E está cada vez mais claro que a atividade humana é a responsável pela aceleração desse processo.

Portanto, quando se estabeleceu em Bali que Copenhague seria o momento de fecharmos o entendimento, de fecharmos um acordo, e assistimos à resistência ainda dos Estados Unidos, à resistência da China, à resistência ainda de alguns países, acabamos nos perguntando: qual é razão, qual é motivação, por que esses países estão adotando uma postura tão conservadora?

Na verdade, o Brasil levou uma posição que julgo avançada na hora em que assumiu o compromisso de redução de 36,1% a 38,9% das suas emissões até 2020; na hora em que assumiu o compromisso de reduzir o desmatamento da Amazônia em até 80%, até 2020; na hora em que aprovamos aqui a Política Nacional de Mudanças Climáticas; na hora em que aprovamos o Fundo Nacional de Mudanças Climáticas. O Brasil leva uma postura, mas nós estamos vendo uma Conferência em que o Brasil não conseguiu nem impor a sua posição, uma Conferência em que há uma ausência de liderança, e eu espero que, nestes dois últimos dias, hoje e amanhã, alguma liderança, ou algumas lideranças, com a presença do Chefe de Estado, possam, junto com o Presidente Lula, ter bom senso. E nós, Senadora Serys – V. Exª que acompanhou o clima dessa Conferência –, possamos fechar algum entendimento. Temos tempo ainda para o ano que vem? Temos, mas a expectativa criada foi para fecharmos uma posição neste ano e neste momento.

Então, estou aqui ressaltando e alertando para o que nós temos que enfrentar no mundo e no Brasil.

O Brasil, esta semana, deu um outro bom exemplo. E acho que é uma sinalização que faz com que nós possamos cobrar, Senador João Pedro, essa mesma postura todos os anos, essa mesma ação todos os anos: o Brasil fez um leilão de energia eólica, contratou 1.800 Megawatts de energia eólica, foi o primeiro leilão feito de energia eólica.

Nós temos que dar sequência a esse tipo de atividade, incentivando energia renovável e alternativa, energia limpa. Hoje, a base de energia do mundo ainda é o combustível fóssil, é carvão e é petróleo. Temos muito o que fazer nessa área e eu espero que o Brasil adote efetivamente a posição de...

(A Srª Presidente faz soar a campainha.)

(Interrupção do som.)

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – *(Fora do microfone.)* Senador Casagrande, temos que encerrar, estão nos chamando para a reunião do Congresso.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Só mais alguns minutos, Srª Presidente.

Que o Brasil adote essas posturas.

Eu quero fazer uma homenagem a uma mulher que, espero que V. Exª possa me dar esta oportunidade, que é a Neymara Carvalho.

Registro, com alegria, uma conquista inédita no mundo, realizada por uma atleta capixaba neste último sábado, na Espanha, Srª Presidente, mais precisamente, nas Ilhas Canárias. Falo com orgulho da esportista Neymara Carvalho, que conquistou o quinto título mundial de *bodyboarding*, esporte praticado nas praias de dezenas de países e que nos encanta pela coragem, pela habilidade e plasticidade dos praticantes nas ondas deste nosso litoral e em todo o mundo.

Nenhuma atleta conseguiu vencer tantas vezes o circuito mundial. Neymara Carvalho é campeã pela sexta vez, campeã mundial. Nossa Pequena Notável, como é conhecida pelo mundo afora, sempre carrega por onde passa as qualidades da sua terra, o Estado do Espírito Santo. Em todos os pódios que sobe, sempre leva junto uma bandeira do nosso Estado, o Estado do Espírito Santo. É um belo exemplo a ser seguido.

Menina de Barra do Jucu, balneário do Município de Vila Velha, desde cedo, colocou-se na vanguarda do esporte, desbancou todos os adversários e, com o mesmo vigor e coragem, venceu a adversidade que é prosseguir em uma carreira esportiva no nosso País.

Foram nas águas do rio Jucu, na pacata Praia do Barão, em Vila Velha, que a pequena Neymara Carvalho, então com 13 anos, aprendeu a pegar ondas, tomou seu primeiros caldos, se apaixonou pelo

bodyboarding e seguiu seu caminho em busca de um sonho: ser campeã mundial.

Srª Presidente, e ela conseguiu ser campeã mundial por diversas vezes, campeã brasileira, campeã capixaba, campeã carioca. Então, aqui quero fazer uma homenagem, neste encerramento, praticamente, de ano legislativo, uma homenagem a Neymara Carvalho, a Pequena Notável, uma pessoa que encanta os capixabas, encanta os brasileiros e que é praticamente desconhecida. Falta apoio. Mas queria deixar essa homenagem registrada, como meu último pronunciamento. Talvez, na semana que vem ainda tenhamos a oportunidade de nos expressarmos, mas queria deixar essa homenagem a Neymara Carvalho, deixar registrada nos Anais desta Casa a homenagem a Neymara Carvalho e a homenagem aos capixabas.

Encerro, Srª Presidente, desejando a V. Exª e aos demais Senadores – talvez eu ainda encontre todos na semana que vem aqui – um Feliz Natal, um Natal com muita alegria, com muita paz no coração, com muita harmonia, e um Ano Novo melhor do que 2009. Temos que agradecer por estarmos terminando o ano com saúde, mas precisamos, no ano de 2010, recuperar o passivo deste 2009 e ter sabedoria para que esta Casa possa ter legitimidade e credibilidade na representação dos Estados da Federação e na representação da população brasileira.

Obrigado, Presidente, Senadora Serys Slhessarenko.

Durante o discurso do Sr. Renato Casagrande, o Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Serys Slhessarenko, 2ª Vice-Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador Casagrande.

Em votação o **Requerimento nº 1.673, de 2009**, lido em sessão anterior.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.703, DE 2009

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso à escola Santa Clara de Santarém pela louvável participação na Primeira Olimpíada Nacional de História do Brasil.

Requeiro, ademais, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento dc sua diretora a Irmã Gizelle, da professora Daniela Planco e dos alunos Camila Luz, Diego Lima, Igor Ximenes, Rudney Ivo, Daiane Souza, Ana Paula Lemos, Ana Paula Monteiro, Sarnara Stagliotto, Alfredo William, Sissi Vinhote, João Vitor Marques e Heverson Veras.

Justificação

O Museu Exploratório de Ciências da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP promoveu este ano a Primeira Olimpíada Nacional de História do Brasil. Ao longo de uni mês, alunos de todo o país estiveram enfrentando as cinco primeiras fases via internet, ficando urna sexta e última fase, já presencial, a ser realizada no prédio universitário da UNICAMP em Campinas, reunindo perto dc doze mil alunos do Ensino Fundamental II e do Ensino Médio, dc escolas públicas c privadas dc todo o território nacional.

Entre esses estabelecimentos de ensino, estava o Colégio Santo Clara de Santarém, dirigido pela Irmã Gizele, que formou quatro grupos, que graças ao esforço e capacidade dos membros, conseguiram passar todas as cinco fases eliminatórias, ficando o total das quatro equipes classificadas para a fase final.,

Uma delas, inclusive, teve a honra de ser a melhor classificada de toda a Região Norte.

Na rase final estiveram os estudantes: Camila Luz, Diego lima, Igor Ximenes, Rudney Ivo, Daiane Souza, Ana Paula Lemos, Ana Paula Monteiro, Samara Stagliotto c Alfredo William.

Já o grupo dos estudantes: Sissi Vinholte, João Vitor Marques c Heverson Veras teve a honra de ser o melhor do país em sua modalidade, conquistando a medalha de ouro.

Sem dúvida, os doze estudantes e o forte trabalho da professora, Daniela Planco, enchem de orgulho não a escola que representaram, mas todos nos paraenses, são exemplo de garra, determinação, coragem c, sobretudo, disciplina para batalhar pela educac5o c valorizar o nome dc Santarém do Pará.

Por este feito o nome de Santarém ficará registrado na Primeira Olimpíada dc História, c incentiva mais jovens do Pare a buscar a melhoria da qualidade de vida e o conhecimento através da educação e da cultura.

Pelo exposto, é mais do que justa a presente homenagem que hora faça a esta instituição.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro.**

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – O requerimento lido vai à publicação.

A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento vai ao arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 1.704, DE 2009

Requer Voto de áplauso para as autoridades agraciadas com a Medalha da Ordem do Mérito Legislativo concedida pela Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas no último dia 14 de dezembro de 2009.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso para as seguintes autoridades, relacionadas abaixo, agraciadas com a Medalha da Ordem do Mérito Legislativo, concedida pela Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas no último dia 14 de dezembro deste ano.

Requeiro, ademais, que este Voto de aplauso seja levado ao conhecimento dos homenageados.

• **Alécio Cabral da Silva,** Vereador presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant;

Anete Peres Castro Pinto, Prefeita de Atalaia do Norte;

Antônio Aníbal, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Codajás;

Antônio Carlos Benetti, Superintendente do BASA/AS;

Antônio José Muniz Cavalcante, Prefeito de Borba;

Antônio Júlio Bernardo Cabral, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

Antônio Marcos Maciel Fernandes, Prefeito de Apui;

Arnaldo Almeida Mitouso, Prefeito de Coari;

Carlos Luiz Nogueira de Farias, Médico;

David Pinheiro Israel, Diretor Presidente do Hotel de Selva Amazon Ecopark;

Eliúde Bacelar de Oliveira, Ex-deputado estadual;

Elmir Lima Mota, Prefeito de Boa Vista do Ramos;

Erico Xavier Desterro e Silva, Conselheiro Corregedor Geral e Ouvidor do Tribunal de Contas do estado do Amazonas;

Elton Alves de Souza, Sub-tenente da Policia Militar do Estado do Amazonas;

Fernando Falabella, Prefeito de Urucará;

Fernando Figueiredo Prestes, Defensor Público no Município de Rio Preto da Eva;

Francisco Edivar Alves, Pastor da Igreja Aliança Evangélica;

Geraldo Ordozgoith da Frota, Empresário;

Gilvandro Mota da Silva, Tenente Coronel – Diretor do Colégio Militar da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

Guilherme Frederico Silveira Gomes, Diretor do PROCON/AM;

Helder Valin Barbosa, Deputado Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás;

Inaldo Luis Barbosa. Médico:

Jacob Carreira Benaion;

Jakson Chagas Saldanha, Advogado;

Janete Fernandes, Empresária;

João Medeiros Campelo, Prefeito de Itamarati;

José Ademir Gomes Ramos, Supervisor do Núcleo de Cultura Política do Amazonas;

José Irailton Guimarães Sena, Ex-Vereador de Manaus;

José Luiz Pena das Neves, Suplente de Vereador;

Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Conselheiro Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

Julio César Soares da Silva, Secretário de Estado de Juventude, Desporto e Lazer;

Júlio Mario Melo e Lima, Médico;

Leanderson Lima, Jornalista;

Luciana Montenegro Valente, Analista Processual;

Lourivaldo Rodrigues da Sousa, Médico;

Marcus Luiz Barroso Barros, Médico e Pesquisador;

Maria das Graças Soares Prola, Secretária de Estado Executiva daAssistência Social;

Maria Gracieme Andrade de Oliveira, Professora;

Mário Jumbo Miranda Aufiero, Advogado;

Moises Seixas Nunes;

Nelson Luiz Gomes Vieira da Rocha, Superintendente do Sebrae/AM;

Paulo Castro de Carvalho, Pastor da Igreja Evangélica Assembleia de Deus do Amazonas;

Paulo Sérgio Montenegro Vietas, Empresário;

Petrúcio Pereira de Magalhães Júnior, Presidente do Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Amazonas — OCB/AM;

Rademacker Chaves, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Humaitá;

Radyr Gomes de Oliveira, Engenheiro;

Raimundo José Michiles, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

Raimundo Lucimar Marques Pinheiro, Empresário;

Raimundo Nonato Chagas, Pastor da Igreja Evangélica Assembleia de Deus do Amazonas;

Raimundo Nonato Silva, Prefeito de Carreiro da Várzea;

Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio, Prefeito de Autazes;

Ritta de Cássia da Silva Haikal, Professora;

Roberto Dias Barreto, Pastor;

Ronaldo Alves Brasil, Diretor de Serviços Gerais da Aleam;

Rosenira Ribeiro de Almeida Dantas, Secretária Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda do Município de Codajás;

Simeão Garcia Nascimento, Prefeito de Tonantins;

Suellen Herrera Cenze, Empresária;

Tabira Ramos Dias Ferreira, Prefeito de Juruá;

Teodoro Rogério Ozores, Médico;

Válber Diniz da Silva, Promotor de Justiça da Comarca de Urucará;

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Auditora do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Justificação

A Medalha da Ordem do Mérito Legislativo foi instituída pela Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas em 2002 e é concedida àquelas personalidades que se destacaram pelos relevantes serviços vinculados ao cumprimento do interesse público, bem como ao desempenho no exercício de suas carreiras funcionais.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2009. – Senador **Arthur Virgílio,** Líder do PSDB.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Nos termos do art. 222, §1º, do Regimento Interno, o requerimento será despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.705, DE 2009

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, Voto de Aplauso ao São Raimundo Esporte Clube, pela conquista do campeonato brasileiro da Série "D".

Requeiro, ademais, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento de seus jogadores, comissão técnica e de sua diretoria na pessoa de seu Presidente Rosinaldo do Vale, e da sua torcida na figura do seu torcedor histórico o professor Antonio dos Santos Pereira.

Justificação

O São Raimundo Esporte Clube, ou apenas São Raimundo-PA, é um clube brasileiro de futebol fundado em 9 de janeiro de 1944 na cidade de Santarém, no Pará. O clube utiliza a cor preta e branca, e tem seus jogos no Estádio Barbalhão, que tem capacidade para 18 mil torcedores.

O Clube de Santarém virou mito ao ganhar a 1ª edição do Brasileirão Série D. Em um jogo emocionante contra o Macaé, o São Raimundo foi campeão ao ganhar de 2x0 e garantindo sua vaga na Série C do ano de 2010.

Esta competição foi incorporada ao calendário futebolístico neste ano de 2009, e enche de alegria todo paraense que um clube do nosso querido Estado conquiste este título passando por um certame de times de todo o País.

Pelo exposto, peço o apoio de meus pares para a aprovação desta merecida homenagem.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro.**

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – O requerimento lido vai à publicação.

A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento vai ao arquivo.

Sobre a mesa, parecer que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 2.771 DE 2009

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Requerimento n° 1.673, de 2009, de iniciativa do Senador Valdir Raupp, que "requer, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, tornar como missão oficial do Senado Federal o convite do Ministério dos Transportes da China para uma visita àquele país, no período de 10 a 22 de janeiro de 2010, para conhecer sobre a

construção ferroviária e seu desenvolvimento naquele país, com vistas a promover assim um intercâmbio de idéias na cooperação ferroviária bilateral entre Brasil e China."

Relator: Senador **Roberto Cavalcanti**

I – Relatório

Esta Comissão é chamada a pronunciar-se sobre o Requerimento n° 1.673, de 2009, de iniciativa do Senador Valdir Raupp, que requer seja tornada missão oficial o convite, recebido por Sua Excelência, do Ministério dos Transportes da China, para uma visita àquele país no período de 10 a 22 de janeiro de 2010, no intuito de obter maiores conhecimentos sobre a construção ferroviária e seu desenvolvimento naquele país, com vistas a promover um intercâmbio de idéias na cooperação ferroviária bilateral entre Brasil e China.

II – Análise

O art. 40, do Regimento Interno do Senado Federal, prevê que "a ausência do Senador, quando incumbido de representação da Casa ou, ainda, no desempenho de missão no País ou no exterior, deverá ser autorizada mediante deliberação do Plenário, se houver ônus para o Senado", estabelecendo, ainda, em seu parágrafo 4°, a necessidade de que seja ouvida a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, ou a Comissão que tiver major pertinência.

Conforme a carta constante do processado do Requerimento n° 1.673, de 2009, o Senador Valdir Raupp a convidado do Minist6rio dos Transportes da República Popular da China, junto a uma delegação formada, ainda, por Deputados Federais e outras autoridades do Poder Executivo da República Federativa do Brasil.

Em cumprimento ao disposto no art. 39, inciso I, do Regimento Interno, o requerente informa que estar ausente do País no período de 10 a 22 de janeiro de 2010, e solicita as necessárias providencias para o pagamento de diárias e passagens aéreas em seu favor.

III - Voto

Diante do exposto e em vista da importância da missão, meu voto e pela aprovação do Requerimento n° 1.673, de 2009.

Sala da Comissão, 17 de dezembro de 2009.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 1673, DE 2009.
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 17 / 12 / 2009, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: SENADOR EDUARDO AZEREDO	
RELATOR: SENADOR Roberto Cavalcanti	
TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1 – ALOIZIO MERCADANTE (PT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	2 – MARINA SILVA (PV)
JOÃO RIBEIRO(PR)	3 – RENATO CASAGRANDE (PSB)
JOÃO PEDRO (PT)	4 – MAGNO MALTA (PR)
ROBERTO CAVALCANTI (PRB)	5 – AUGUSTO BOTELHO (PT)
PMDB, PP	
PEDRO SIMON	1 – ALMEIDA LIMA
FRANCISCO DORNELLES	2 – INÁCIO ARRUDA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	3 – WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	4 – VALDIR RAUPP
PAULO DUQUE	5 – GILVAM BORGES
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
EFRAIM MORAIS (DEM)	1 – ADELMIR SANTANA (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	2 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
MARCO MACIEL (DEM)	3 – JOSÉ AGRIPINO (DEM)
HERÁCLITO FORTES (DEM)	4 – ROMEU TUMA (PTB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	5 – ÁLVARO DIAS (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6 – ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	7 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
PTB	
FERNANDO COLLOR	1 – MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1 – CRISTOVAM BUARQUE

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – O parecer que acaba de ser lido vai à publicação.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – O Senhor Presidente da República adotou, em 15 de dezembro de 2009, e publicou no dia 16 do mesmo mês e ano, a **Medida Provisória nº 472, de 2009**, que *"institui o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste – REPENEC; cria o Programa Um Computador por Aluno – PROUCA e institui o Regime Especial de Aquisição de Computadores para uso Educacional – RECOMPE; prorroga benefícios fiscais; constitui fonte de recursos adicional aos agentes financeiros do Fundo da Marinha Mercante – FMM para financiamentos de projetos aprovados pelo Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante – CDFMM; dispõe sobre a Letra Financeira e o Certificado de Operações Estruturadas; altera a redação da Lei no 11.948, de 16 de junho de 2009; ajusta o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV; e dá outras providências."*

Nos termos dos §§ 2º, 3º e 7º do art 2º da Resolução nº 1, de 2002 – CN, está assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (DEM/PSDB)	
Arthur Virgílio (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
José Agripino (DEM)	2. Antonio C. Júnior (DEM)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Cícero Lucena (PSDB)
Raimundo Colombo (DEM)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Bloco da Maioria (PMDB/PP)	
Renan Calheiros (PMDB)	1. Wellington S. de Oliveira (PMDB)
Francisco Dornelles (PP)	2. Paulo Duque (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Almeida Lima (PMDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PRB/PSB/PCdoB)	
Aloizio Mercadante (PT)	1. Marcelo Crivella (PRB)
João Ribeiro (PR)	2. Inácio Arruda (PCdoB)
Antonio C. Valadares (PSB)	3. Renato Casagrande (PSB)
PTB	
Gim Argello	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Osmar Dias	1. Cristovam Buarque
PV*	
Marina Silva	1.

* Rodízio nos termos do § 3º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002 – CN.

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
Bloco (PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB)	
Henrique E. Alves (PMDB)	1. Carlos Willian (PTC)
Cândido Vaccarezza (PT)	2. Vinícius Carvalho (PTdoB)
Mário Negromonte (PP)	3. Mendes R. Filho (PMDB)
Sandro Mabel (PR)	4. Anselmo de Jesus (PT)
Jovair Arantes (PTB)	5. Benedito de Lira (PP)
Hugo Leal (PSC)	6. Lincoln Portela (PR)
Bloco (PSDB/DEM/PPS)	
José Aníbal (PSDB)	1. Paulo Bornhausen (DEM)
Ronaldo Caiado (DEM)	2. Arnaldo Jardim (PPS)
Fernando Coruja (PPS)	3. Bruno Araújo (PSDB)
Duarte Nogueira (PSDB)	4. Abelardo Lupion (DEM)
Bloco (PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN)	
Márcio França (PSB)	1. Daniel Almeida (PCdoB)
Dagoberto (PDT)	2. Fábio Faria (PMN)
PV*	
Edson Duarte	1. Fernando Gabeira

*Rodízio nos termos do § 3º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002 – CN.

A Presidência comunica que, de acordo com o § 7º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, é o seguinte o calendário para a tramitação da matéria:

– Publicação no DO: **16-12-2009**

– Designação da Comissão: **17-12-2009(SF)**

– Instalação da Comissão:

– Emendas: **até 22-12-2009** (6 dias após a publicação)

– Prazo na Comissão: **16-12-2009 a 8-2-2010** (14º dia)

– Remessa do processo à CD: **8-2-2010**

– Prazo na CD: **de 9-2-2010 a 22-2-2010** (15º ao 28º dia)

– Recebimento previsto no SF: **22-2-2010**

– Prazo no SF: **de 23-2-2010 a 8-3-2010** (42º dia)

– Se modificado, devolução à CD: **8-3-2010**

– Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de **9-3-2010 a 11-3-2010** (43º ao 45º dia)

– Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **12-3-2010** (46º dia)

– Prazo final no Congresso: **26-3-2010**

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – A Presidência comunica que a **Medida Provisória nº 473, de 2009**, que *"abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Agricultra, Pecuária e Abastecimento, da Educação, da Saúde, dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de R$742.000.000,00 (setecentos e quarenta e dois milhões de reais), para os fins que especifica"*, será encaminhada, nos termos do § 6º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, onde poderá receber emendas.

Fica estabelecido o seguinte calendário de tramitação:

MPV 473	
Publicação no DO	16-12-2009
Emendas	até 22-12-2009 (6 dias após a publicação)
Prazo na Comissão	16-12-2009 a 8-02-2010 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	8-02-2010
Prazo na CD	9-02-2010 a 22-02-2010 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	22-02-2010
Prazo no SF	23-02-2010 a 08-03-2010 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	08-03-2010
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	09-03-2010 a 11-03-2010 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	12-03-2010 (46º dia)
Prazo final no Congresso	26-03-2010 (60 dias)

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– **Projeto de Lei do Senado nº 71, de 2008**, de autoria da Senadora Marisa Serrano, que acrescenta dispositivos ao art. 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, para determinar que as emissoras de radiodifusão divulguem sua condição de concessionárias, permissionárias ou autorizadas e para determinar que os parentes até segundo grau dos outorgados fiquem impedidos de explorar tais serviços; e

– **Projeto de Lei do Senado nº 447, de 2009**, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho, que concede anistia das contribuições devidas e não recolhidas à Seguridade Social, a cargo do empregador doméstico.

Tendo sido apreciados terminativamente pelas Comissões competentes, o **Projeto de Lei do Senado nº 71, de 2008**, rejeitado, vai ao Arquivo; e o **Projeto de Lei do Senado nº 447, de 2009**, aprovado, vai à Câmara dos Deputados.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 482, de 2009**, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação de **Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 68, de 2009**.

Com referência ao expediente mencionado, a Presidência comunica ao Plenário que ao **Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 68, de 2009**, poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão, no turno suplementar, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

É o seguinte o ofício:

Ofício n° 482/2009-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 16 de dezembro de 2009

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

Assunto: Turno Suplementar

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão aprovou o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado n° 68, de 2009, de autoria do Senador Tasso Jereissati, que "Altera as Leis n° 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, e revoga o inciso I do art. 63 do Decreto-Lei n° 3.688, de 3 de outubro de 1941 – Lei de Contravenções Penais, para dispor sobre a tipificação do crime de venda de bebida alcoólica a ciança e adolescente".

A matéria será incluída na pauta da próxima reunião, para apreciação em turno suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92, do Regimento Interno do Senado Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Wellington Salgado de Oliveira,** Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em exercício.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – A Presidência suspenderá a sessão para nos dirigirmos à Câmara para a realização da sessão do Congresso Nacional.

Está suspensa a sessão.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Pois não, Senador.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Srª Presidente, pelo que percebi, V. Exª abre e fecha a sessão do Congresso?

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Sim.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – E às 16 horas de segunda-feira está marcada uma nova, é isso?

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Exatamente. Nós estamos suspendendo esta sessão do Senado...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Abre...

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Eu me dirijo à Câmara, abro a sessão do Congresso e suspendo para segunda-feira.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Isso. Obrigado, Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Exatamente.

Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Nada mais havendo a tratar, está suspensa a sessão.

(Suspensa às 18 horas e 48 minutos do dia 17 de dezembro de 2009, a sessão é reaberta às 9 horas do dia 18 de dezembro de 2009.)

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Está reaberta a sessão e prorrogada por mais duas horas.

Com a palavra o primeiro inscrito, Senador Osvaldo Sobrinho.

Comunicamos aos Srs. Senadores que as inscrições estão sendo feitas neste momento. A segunda inscrita sou eu; o terceiro, o Senador Marco Maciel; o quarto, Senador Acir Gurgacz.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Com a palavra, pela inscrição, o Senador Osvaldo Sobrinho.

O SR. OSVALDO SOBRINHO (PTB – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores da República que hoje começam seus trabalhos mais cedo, eu tenho o privilégio de abrir a sessão e, portanto, por ser a última sessão do ano, quero dizer que é um prazer imenso ter esta oportunidade de vir aqui para falar ao povo brasileiro e, principalmente, ao povo mato-grossense.

O assunto que trago hoje a esta tribuna é um dos assuntos que tem, ao longo da minha vida acadêmica, me preocupado bastante. Sou professor de origem, por vocação, e tenho convivido, nos últimos anos, com a vida acadêmica, e alguns problemas da academia me preocupam, principalmente com relação àqueles professores e profissionais que não tiveram a oportunidade de aqui, no País, fazer o seu curso superior, fazer a sua pós-graduação, fazer o seu mestrado e mesmo o seu doutorado e que, por um motivo ou outro, tiveram de deixar o País e fazer esses cursos fora do Brasil; e, quando da sua volta, com diploma em mão, não conseguem a devida regularização.

É um assunto que tem causado um transtorno e dificuldades para centenas e milhares até de profissionais. Eu tenho convivido com isso no dia a dia, na universidade em que leciono e também no meio em que vivo todos os dias. Esse problema, realmente, vem inquietar aqueles que aqui não tiveram oportunidades mas tiveram portas abertas em outros países. Contudo, depois, no dia seguinte, a ressaca desse processo causa dissabores àqueles que fizeram.

E é bem sabido que as nossas universidades dispõem de poucas vagas para cursos de pós-graduação, principalmente as públicas, poucas vagas para mestrado e poucas vagas para doutorado.

Já há bastante tempo se discute, no País, a questão da revalidação dos diplomas de cursos de nível superior obtidos no exterior. Os principais problemas que enfrentam brasileiros ou estrangeiros, portadores de diplomas de universidades de outros países, que solicitam a revalidação desses documentos são o excesso de burocracia e, principalmente, a morosidade das universidades públicas no processamento das solicitações.

Há casos em que o processo de revalidação dura anos, e os problemas são tantos que muitos deles têm ido parar na Justiça, numa forma de solução que certamente não é a mais adequada ou a mais desejável para esse tipo de questão. A busca de solução judicial para solucionar esse tipo de problema é tão séria que já foi objeto de discussão em Fórum Nacional sobre Revalidação de Diplomas Estrangeiros, realizado em Campo Grande, em março de 2008.

A Carta de Campo Grande, elaborada naquele encontro - do qual participaram o Ministério Público Federal, a Procuradoria-Geral Federal, o Conselho Federal de Medicina, a Federação Nacional de Médicos

e oito universidades federais -, referiu-se, inclusive, à divergência de entendimentos jurisprudenciais entre tribunais regionais federais acerca do tema, tantas vezes ele tem sido levado ao exame da Justiça.

Essa divergência decorre, certamente, da falta de critérios uniformes para a revalidação dos diplomas estrangeiros, o que, por sua vez, é consequência das normas vigentes bastante genéricas e que atribuem às universidades públicas a responsabilidade de processar e conceder a revalidação.

Decorre daí outro problema, também mencionado na Carta de Campo Grande, que é a multiplicidade de solicitações de revalidação, em diferentes universidades, pelo mesmo candidato. A variedade de critérios faz com que os interessados busquem a revalidação de seus diplomas obtidos no exterior em mais de uma universidade, na expectativa de obter sucesso ao menos em uma delas. Isso gera transtornos aos trabalhos administrativos e de graduação das universidades.

A questão dos prazos está disciplinada por Resolução do Conselho Nacional de Educação, que dá seis meses como limite para que as universidades se manifestem conclusivamente sobre os requerimentos das revalidações que lhe foram submetidos. Não se sabe, contudo, se esse prazo tem sido respeitado pelas universidades, até porque não há sanção prevista em caso de descumprimento.

Ainda relativamente a essa questão do prazo, tramita no Senado, já após sua apreciação na Câmara dos Deputados, o PLS nº 498, de 2003, de autoria da nossa Senadora Serys Slhessarenko, nossa Presidente da sessão de hoje, que objetiva disciplinar em lei os limites máximos de tempo para esse exame. O projeto fixa em quatro meses o prazo para os diplomas de graduação e em seis meses para o diploma de pós-graduação. Como se vê, a questão é séria e requer soluções urgentes e adequadas.

Felizmente, parece haver alguma luz no fim do túnel, ainda que restrita aos cursos de Medicina. Trata-se de um projeto piloto, instituído em setembro passado pela Portaria Interministerial nº 865, idealizado por um grupo de trabalho criado em 2007, com a participação de representantes do Ministério da Educação, da Saúde e das Relações Exteriores.

Pela nova regra, os médicos formados em instituições estrangeiras que queiram revalidar seus diplomas no Brasil farão exame nacional para avaliar conhecimentos, habilidades e competências requeridas para o exercício profissional da Medicina no País.

O exame será elaborado e aplicado pelo Instituto Nacional de Pesquisas Anísio Teixeira (Inep), com o apoio de 16 universidades públicas que aderiram ao projeto. Ele terá uma prova teórica e outra de observação das habilidades clínicas requeridas ao exercício profissional em nosso País.

Os parâmetros de avaliação e aferição da equivalência curricular se apoiam na matriz de correspondência curricular, que leva em consideração as diretrizes curriculares nacionais dos cursos de graduação em Medicina. Estima-se que o projeto beneficiará entre quatro e cinco mil recém-formados no exterior.

Ainda que tímido e insuficiente, é forçoso reconhecer que se trata de um primeiro passo. Mas o que se espera é que iniciativas como essa possam se estender ao reconhecimento de todos os demais diplomas, em todas as áreas do conhecimento, padronizando procedimentos e criando regras claras, em que as universidades tenham obrigações bem definidas perante os interessados na revalidação de diplomas estrangeiros.

Com todos os cuidados que o assunto inspira, é preciso que sejamos mais ágeis e eficientes na solução desse problema. Um quarto dos médicos que trabalham nos Estados Unidos não passou por universidades americanas. No Reino Unido, um quarto da força de trabalho tem diploma estrangeiro, de acordo com a Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, do Ministério da Saúde, citada pela imprensa.

É de se imaginar que, se esses países líderes têm uma participação intensa de profissionais de nível superior na sua força de trabalho, notadamente na área de saúde, isso deve ser um benefício importante para este País. Por que deveríamos nós recusar esses profissionais? Por reserva de mercado? Por pura xenofobia?

O Mercosul poderia servir de ponte para construir um entendimento entre as melhores universidades dos países membros, com vistas a um trânsito mais fácil dos nossos profissionais. Quem sabe não seja possível unificar currículos ou, pelo menos, uma parte deles, de modo a facilitar futuras revalidações de diplomas?

É certo que a revalidação é dispensável nos casos previstos em acordo cultural entre o Brasil e o país de origem do diploma, como estabelecido na Resolução nº 1 de 2002, do Conselho Nacional de Educação. Isso poderia servir para criar mecanismos de reconhecimento de diplomas em pelo menos algumas escolas dos países-membros do Mercosul com maior celeridade.

De todo modo, enquanto passos mais ambiciosos como esses não são dados, é preciso unificar e definir melhor as regras de revalidação dos diplomas estrangeiros. Não é possível que o seu processamento continue sendo uma via-crúcis para os que dele dependem para exercer suas profissões neste País.

Do mesmo modo que se criou um grupo de trabalho que produziu uma regra para os cursos de Medicina, é fundamental que se estude a racionalização e a simplificação desse processo em relação aos demais cursos, para criar procedimentos eficientes e expeditos de revalidação de diplomas estrangeiros no Brasil. Eu acredito que é o que todos nós da classe acadêmica esperamos.

Hoje nós temos, só de Mato Grosso, centenas de alunos, de profissionais fazendo pós-graduação, principalmente doutorado e mestrado, na Argentina e em outros países do Mercosul. No entanto, quando voltam ao País, lastimavelmente, é uma via-crúcis que tem que se fazer, porque a maioria não entende a legislação, não sabe como aplicá-la ou, mesmo assim, tem uma má vontade, até por reserva de mercado.

Srª Presidente, esta é uma luta que a senhora tem travado aqui nesta Casa e acredito que ela não pode morrer. Nós temos que lutar, porque, afinal de contas, nós não podemos ter a ambição de achar que só nós somos donos do conhecimento, que só nós sabemos ensinar e aprender, ou que só as nossas universidades são as melhores do mundo. Não. Nós temos boas universidades no Mercosul, na América do Sul, em Cuba. Em qualquer parte do mundo, temos boas universidades. E esses profissionais podem prestar um grande serviço à nossa economia, ao nosso mercado de trabalho e àqueles que procuram profissionais em qualquer tipo de área como essa.

Portanto, fica aqui, nesse tema, o nosso relato a respeito desse assunto que acredito ser de relevância extrema para todos que trabalham no Brasil.

Mas quero aqui, como segundo tema, rapidamente, somente fazer um agradecimento àqueles que muito fizeram neste ano de 2009 pelo Estado de Mato Grosso. Principalmente, quero aqui ressaltar uma instituição que, ao longo do tempo, vem prestando grandes serviços a Mato Grosso, ao Brasil e ao mundo, que é a Maçonaria universal. Em nosso Estado, principalmente, em todos os movimentos importantes, lá está a Maçonaria prestando serviços. E eu queria hoje, por meio das Lojas do Grande Oriente Independente do Estado de Mato Grosso, agradecer aos veneráveis mestres, aos membros daquela instituição, o trabalho que vem sendo feito com tanta seriedade, principalmente no campo social, para o povo de Mato Grosso.

Eu queria aqui agradecer aos membros da Loja Acácia Cuiabana nº 1, que é uma Loja centenária, a primeira Loja do Centro-Oeste, criada no século passado ainda, com mais de 110 anos de existência, e que é hoje comandada pelo venerável Josué Paulo Fernandes. Portanto, o nosso agradecimento pelo trabalho social que ele fez por Mato Grosso durante este ano.

Ressalto também a Loja União e Força, lá de Cáceres, comandada por Joaquim Castrillom; a Loja São João de Guiratinga nº 3, comandada por Francisco Lopes dos Santos Neto e por sua esposa, Nílzia Souza Lopes; a Loja Luz e Trabalho nº 4, lá de Poxoréo, comandada por Oscar Alves da Silva, que também faz um trabalho social muito bom com os garimpeiros daquela região; Loja Estrela do Leste nº 5, lá em Rondonópolis, comandada por Adegeerre Rosa; a Loja Acácia do Araguaia, lá de Barra do Garças, comandada por Geraldo da Rosa Galvão; Loja Acácia do Ocidente nº 7, em Cuiabá, comandada pelo Coronel José Renato Martins; a Loja Conquista e Integração nº 8, comandada por Valdemir Vilas Boas; a Loja Hiram Abif II, de Poconé, comandada por Norair Nelson de Souza; Loja Amor e Trabalho III, da Cidade Dom Aquino, comandada pelo Mozair Cândido dos Reis; a Loja de Estrela da Barra Antônio Florindo, lá de Barra do Bugres, comandada por Fabrício da Silva; a Loja Estrela do São Lourenço, de Jaciara, comandada por Ilton Batista Camilo; a Loja União do Araguaia, em Alto Araguaia, comandada por José Américo Castelo Branco dos Anjos; a Loja União e Liberdade, na cidade de Mirassol D'Oeste, comandada por Adermo Mussi; a Loja Guilherme Pinto Cardoso, da cidade de São José dos Quatro Marcos, comandada por Pedro Luiz Milholi; a Loja Fraternidade, Trabalho e Prosperidade, em Alta Floresta, comandada por Amauri Caioni; a Loja União e Progresso, na cidade de Rio Branco, comandada por Marcelo Valentin; a Loja Razão e Lealdade, em Cuiabá, comandada pelo Professor Gelson Menegatti Filho; Loja Acácia Colidense, em Colíder, comandada por Pedro Antonio Zanuto Neto; a Loja União Vale do Jurigue, em Pedra Preta, comandada por Silso Rodrigues Tomaz; a Loja Acácia de Várzea Grande, em Várzea Grande, comandada por Sandro Cavalcante Custódio; a Loja Encontro das Águas, em Pontal do Araguaia, comandada pelo venerável José Nilton da Silva; a Loja Acácia do Rio Abaixo, em Santo Antônio do Leverger, comandada por Fernando Ximenes de Tavares Salomão; Loja Filhos de Nazaré, em Cuiabá, comandada por Aroldo José de Barros; Loja Acácia do Rio Manso, em Novo São Joaquim, comandada por José Marcos Barbosa; a Loja Acácia Primaverense, em Primavera do Leste, comandada por Cleber Aparecido Soares Ghisi; a Loja Novo Milênio, comandada por Salim Moisés Nadaf; a Loja Vinte de Agosto, em Cuiabá, comandada por André Morita; Loja Constelação do Bonito, em Alto Garças, comandada por Carlos Antônio de Resende Silva; a Loja Acácia do Ribeirão Bonito, em Barra do Garças, comandada por Gilberto Martins; a Loja Equidade, em Querência, comandada por Darci Tosati; a Loja Acácia Vale do Lira, em Sorriso, comandada por José

Donizete; a Loja Acácia de Campo Verde, em Campo Verde, comandada por Alessandro Panosso; Acácia de Tangará da Serra, em Tangará, comandada por Luiz Gonzaga; e a Loja Acácia de Feliz Natal, em Sinop, comandada por Edson Castro Fonseca.

O SR. Mão Santa (PSC – PI) – Senador Osvaldo Sobrinho, V. Exª passou aqui... Já está no quarto mês, não?

O SR. OSVALDO SOBRINHO (PTB – MT) – Ainda no terceiro.

O SR. Mão Santa (PSC – PI) – No terceiro! Nunca ninguém, em tão pouco tempo, teve uma presença tão importante no Senado da República.

V. Exª dá um tema muito importante: a legalização no Brasil de cursos no exterior. Tem que ser refletido, isso deve ser motivo de audiência pública e tudo. A parte médica melhorou, avançou, porque hoje delegaram a todas as universidades federais que há no Brasil, todas, a possibilidade de a pessoa fazer o registro. Agora, é trabalhoso, porque são cursos muito amplos, ele tem que prestar aquele exame, e é correto isso. Na Bolívia, há um sistema que tem um médico rural, e o curso dele é de três anos. Então, não deixa de ser doutor. Mas há essas dificuldades. A estrutura médica do Brasil é muito bem formada. Eu fiz e acompanho, e está mais difícil. Além dos seis anos, eles têm... É muito melhor do que a OAB, porque, vamos dizer, o gargalo, o filtro é na especialização. As associações médicas são muito, muito, muito organizadas. Exemplificando: se você quer fazer uma cirurgia especializada, plástica, vamos dizer, urologia, você hoje tem que fazer três anos de cirurgia geral, mais dois daquela especialização. Então, o que essa moçada está se dedicando, está estudando... O nosso sistema é esse. Não tem como dizer: a OAB... A OAB, não sei se aquilo é bom. Da Medicina eu sei e dou atestado de que é bom. O freio, o filtro é na especialização. Para você entrar no Colégio Brasileiro de Cirurgiões é complicado. Para você pertencer à Associação de Anestesia, é complicado. Em qualquer associação hoje, de Anestesiologia, de Cardiologia, você não entra, não adentra sem um concurso e sem uns cinco anos de vida de médico residente. Das outras profissões eu não sei. Mas isso é muito bom, porque está havendo muita evasiva. A facilidade de fazer... O número de brasileiros que está bem aí no Uruguai ou em Buenos Aires fazendo pós-graduação e mestrado é enorme, porque há dificuldade aqui. Então, esse é um tema importante.

O outro tema também de grande importância é o da Maçonaria, esta instituição que, com Gonçalves Ledo, com José Bonifácio, nos garantiu a independência deste País; esteve na República com Rui Barbosa e, aqui, com Mozarildo Cavalcanti, que trouxe – justiça seja feita –, numa dessas reuniões de sexta-feira, uma campanha que a maçonaria está fazendo sobre a ética e a decência na política. Então, os nossos aplausos e que o nosso Senador Jayme Campos entre em campanha e se eleja Governador para V. Exª se demorar mais conosco.

O SR. OSVALDO SOBRINHO (PTB – MT) – Muito obrigado, Excelência. Agradeço o seu aparte.

Acredito que é dessa forma mesmo. Acredito que, quanto aos custos, nós temos que, na verdade, ver equiparação de carga curricular, carga horária, grade, esse negócio todo de universidade. Logicamente, estudar caso a caso e achar uma norma comum para que se possa realmente melhorar esse caso.

Quero somente acabar de ler cinco nomes aqui para dar um aparte ao meu Senador Botelho. Quero agradecer o trabalho feito pela Obreiros do Vale do Rio Azul, na cidade de Santa Carmem, pelo venerável Wilmar Dalla Costa; Acácia da Independência, em Cuiabá, pelo venerável Joaquim Corrêa Ribeiro; também a União e Solidariedade, em Cuiabá, pelo venerável Cizino Cabral Quixabeira; a Loja Obreiro da Arte Real, em Rondonópolis, pelo venerável Jaci Ribeiro; a Loja Razão Luverdense, em Sorriso, também comandada pele venerável Alex Sandro, e também a Acácia de Sapezal, em Sapezal, comandada por Dean Paulo; a Loja Luzes do Pensamento, em Várzea Grande, comandada pelo venerável Frederico Mauro Vênega, e a Loja Acácia Vale do Peixoto, comandada pelo venerável Euclydes Canhetti; e, por último, a Luz e Verdade, na cidade de Sinop, comandada por Cláudio Shigueru.

São essas pessoas que comandam essas lojas e que, por intermédio de seus membros, fizeram um grande trabalho durante este ano no campo social, de resgate e inclusão social da população dos Municípios a que pertencem. São pessoas que verdadeiramente merecem, através do nosso trabalho aqui, o nosso respeito e a nossa consideração.

Antes de dar a palavra ao Senador Botelho, quero agradecer à Senadora Serys Slhessarenko, que, mesmo sabendo que na Maçonaria no Brasil não entram mulheres ainda, tem sido uma grande colaboradora com a Maçonaria. Inclusive, quando eu era o venerável da minha loja, eu tive oportunidade de receber a contribuição da Senadora Serys para a construção de obras sociais. Tivemos condições de construir o asfalto para o bairro todo, por meio de emenda da Senadora, que foi procurada e – apesar de sermos, à época, adversários políticos, hoje aqui somos companheiros da mesma governabilidade – não refutou, ajudou-nos, deu-nos condições através de emendas e assim conseguimos fazer inclusão social de um bairro que era o mais problemático de Cuiabá, que é o Ribeirão da

Ponte. V. Exª nos ajudou, e ali nós temos hoje um trabalho social muito bom: uma creche para 120 alunos, que funciona com toda a assistência médica, hospitalar e odontológica. Conseguimos fazer a eletrificação do bairro. Quer dizer, foi um trabalho superespetacular e hoje não se veem ali mais mendicância e miséria. Realmente, houve inclusão social de todo aquele bairro.

Portanto, foi o trabalho anônimo de várias pessoas, inclusive o de V. Exª, que nos ajudou muito naquela época e a que tive oportunidade de agradecer como venerável mestre daquela loja. Mais uma vez, em âmbito nacional, agradeço a V. Exª, que tem sido também uma companheira de trabalho da Maçonaria.

Quero também ressaltar o grande trabalho feito pelo grão-mestre da nossa instituição, o Desembargador José Ferreira, que, quando estava na presidência da nossa instituição, fez um trabalho muito bom, muito sério, muito competente.

Ouço o aparte do Senador Botelho, que, tenho certeza, engrandecerá também o nosso pronunciamento.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Senador Sobrinho, o discurso de V. Exª, focado no conhecimento, parece até que foi combinado. Temos dois acadêmicos na Mesa: Prof. Serys Slhessarenko e Prof. Sobrinho e aqui embaixo tem mais um da Academia Brasileira de Letras, que é o Senador Marco Maciel. E o senhor foca este assunto do reconhecimento dos títulos produzidos no estrangeiro. Parece realmente que, no Brasil, não gostamos de fazer isso. Qualquer país quer ter pessoas com conhecimento. Para formar um médico, um mestre, um doutor é um custo para o País. E nós estamos tendo dificuldade de reconhecer o título aqui, nós estamos tendo dificuldade de trazer reconhecimento para cá, desses mestres e doutores que fazem sua formação na América do Sul, na América Latina ou no estrangeiro. Então, é bom que normatizemos e tomemos uma providência para que isso seja feito com mais agilidade. Os professores, com sacrifício, fazem mestrado ou doutorado no estrangeiro; e é claro que eles vão ter beneficio no salário quando eles se qualificarem, mas para o País é interessante que melhore a qualidade. Então, V. Exª está trazendo um assunto importante. É importante que o Brasil acolha as pessoas que vêm para cá com conhecimento, porque nós só temos a ganhar com isso. Nós temos, neste País, um déficit de engenheiros que está ficando triste. Acredita-se que, se mantivermos esse ritmo de crescimento que se está prevendo de 5% ou até acima, nós vamos ter falta de engenheiros, não dá tempo de formar engenheiros, então nós temos que trazer engenheiros de outros países. Não podemos parar de crescer, de gerar emprego para as pessoas trabalharem, para melhorar a qualidade de vida do brasileiro. Parabenizo V. Exª pelo discurso que está fazendo e pelo assunto que traz. Eu penso que nós vamos achar uma forma de fazer com que as universidades agilizem o reconhecimento dos títulos. Também temos de trabalhar para aumentar as oportunidades de fazer mestrado e doutorado neste País. No meu Estado, depois que entrei nesta Casa, começou a haver mestrado na universidade federal. Este ano, estou tentando conseguir recursos do Orçamento para fazer dois mestrados: um na universidade estadual e outro na federal, na área de educação, para depois partirmos para outras áreas. A gente tem que melhorar a qualidade do conhecimento. O meu Estado tem o maior percentual de pessoas na universidade em relação à população no Brasil. Acho que nós vamos nos tornar um centro de conhecimento. Mato Grosso que se apresse, senão vamos passar à frente de vocês no conhecimento. Obrigado.

O SR. OSVALDO SOBRINHO (PTB – MG) – É possível, é bem possível. Agradeço o aparte de V.Exª e quero dizer que Mato Grosso tem feito um grande esforço. Mas acredito que a estrutura lá – a Senadora Serys era da Universidade Federal de Mato Grosso, foi professora lá e está aposentada, né?

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Por 26 anos.

O SR. OSVALDO SOBRINHO (PTB – MG) – Por 26 anos. Ela sabe que, às vezes, as vagas que se abrem são muito poucas: duas, três ou quatro para mestrado. Às vezes, passam três ou quatro anos até abrir uma vaga para doutorado. É muito difícil.

A Universidade Estadual de Mato Grosso até tem feito um esforço maior, porque é uma universidade bastante nova, logicamente está com sua folha de pagamento bem leve. Conseguiu avançar muito nesse negócio de pós-graduação, mestrado e doutorado, inclusive mandando alunos para fora. Hoje mais de 80% do quadro profissional de docentes da Universidade estadual é preenchido por professores mestres e doutores.

Tenho o privilégio de falar que essa universidade antes era o Instituto de Ensino Superior de Mato Grosso. Depois, quando fui Secretário de Educação, o Senador Jayme Campos era Governador, tivemos a oportunidade de transformá-la em universidade.

A senhora era Deputada estadual à época e nos ajudou muito nesse sentido; e já tinha sido Secretária. Nessa época, criamos a universidade estadual que era uma universidade criada no interior para o interior, uma universidade para dar formação a professores que não tinham como evoluir ou melhorar o conhecimento da sua área e iam para São Paulo, Fátima do Sul, para fazer curso superior de final de semana. Então era um

déficit muito grande que nós tínhamos de profissionais. Criamos essa universidade, e ela hoje presta um grande serviço ao Estado de Mato Grosso, apesar das críticas que tem recebido ultimamente, que acho até injustas. Também todo mundo só quer que acerte, acerte, acerte a vida toda. Por causa de um erro de tópico de um concurso, todo mundo faz um lamento danado. Mas a Universidade tem feito um grande trabalho, ela tem aberto suas portas à produção do conhecimento, da ciência; a pesquisa tem sido incentivado pela Universidade, principalmente em questões do Pantanal, que é uma área praticamente desconhecida, uma área que nenhuma universidade parou ainda para estudar com profundidade e a universidade estadual tem feito esse grande trabalho.

Srª Senadora, para encerrar, quero aqui fazer um agradecimento especial a todos meus colegas que durante este ano me deram aqui oportunidade de falar, de abrir meu coração, de trabalhar, de lutar pelo Brasil como um todo. Foram três meses, quase quatro meses de trabalho profícuo, levei muito a sério o meu mandato, fiz o que pude para ressaltar as qualidades e as realidades mato-grossenses e, hoje, é o último dia praticamente do nosso trabalho aqui no Senado da República.

Eu quero agradecer primeiro a Deus por ter me dado essa oportunidade de estar vivo e aqui vir prestar o meu trabalho, a minha experiência de 35 anos de vida pública; agradecer aos Senadores que abriram as portas para mim, me receberam com um carinho tão grande quando aqui cheguei, e até hoje é manifestado esse carinho pelos Srs. Senadores e principalmente por Mão Santa. Senador Mão Santa tem sempre nos incentivado nessa luta, nesse trabalho e como todos os Senadores também, a senhora tem me incentivado muito e nos dado uma grande força nessa luta nossa. Agradeço ao Líder do meu Partido, que tem sido um grande companheiro, um grande amigo, o Senador Gim Argello, que em todos momentos em que a gente o procura ele está sempre de braços abertos para nos acompanhar, para dar força e carinho a todos nós. Agradeço aos meus colegas que chegaram, os mais recentes, os que estão há mais tempo, todos eles, vocês que foram companheiros de grande luta, Cassol, ao nosso Senador de Rondônia, Acir, que assumiu há pouco; o Senador Marco Maciel; o Senador Botelho; enfim, os todos que aqui estão são companheiros que sempre nos ajudaram, nos incentivaram, nos deram motivação no momento certo.

Quero agradecer a Deus por esta oportunidade que tive de conviver com os senhores aqui no Congresso Nacional. Agradeço aos funcionários do meu gabinete que foram de uma presteza espetacular, nos ajudaram o tempo todo, nos orientando até pela nossa pouca experiência de Senado, que foram exemplares e também aos funcionários de outros gabinetes que nos ajudaram como o do seu gabinete, Dinarte, que sempre me ajudou, e a todos que sempre estiveram à disposição. Quero agradecer-lhes por isso.

Por último, quero agradecer àquele que deveria ser o primeiro, ao Senador Jayme Campos, que teve sensibilidade política. É meu grande companheiro, meu grande amigo. Fui seu vice-Governador quando ele foi Governador, fui secretário de educação no governo dele e depois suplente de Senador. Ao se licenciar para atender aos seus compromissos e cuidar de seu problema de saúde, ele me deu oportunidade de vir aqui servir ao Brasil por meio da tribuna e das Comissões do Senado da República.

O Senador Jayme Campos tem sido um grande amigo, um grande companheiro, por quem tenho o maior carinho. É uma pessoa que honra todos nós pela sua amizade, pelo seu companheirismo, pela forma como trata todos nós. Quero agradecer ao Senador Jayme Campos, à sua família, a todos aqueles que são seus amigos por termos tido condições de trabalhar juntos e ter tido, nesta tribuna, durante esse período, a oportunidade de também trazer a mensagem dele e cuidar dos interesses dele em Mato Grosso aqui no Congresso Nacional. Acredito que é grande a luta de Jayme Campos. Ele é uma pessoa que não se acomoda, é um trabalhador incansável da política, é um homem que tem exemplos como Governador, como Prefeito três vezes e agora como Senador da República e já em campanha para o Governo do Estado. Acredito que Jayme Campos é daquelas pessoas, cuja amizade nos alegra. É gostoso ser amigo dele porque é uma pessoa toda diferente, diferente de todos os outros, tem um estilo completamente diferente, peculiar. Podemos dizer que é um amigo das primeiras horas, das horas difíceis.

Portanto, ao Senador Jayme Campos, meu companheiro de luta, eu desejo felicidades. Quero que Deus o abençoe na sua carreira e nos dê oportunidade de continuarmos sempre juntos, trabalhando por um Mato Grosso melhor e que as suas lutas sejam as nossas e que a gente possa fazer o melhor para engrandecer o Brasil.

Agradeço ao Senador João Pedro, que também é um grande companheiro da Amazônia, um amazônida, um homem que, verdadeiramente, também está sempre ligado às causas populares, às causas do seu Estado e que aqui também tem prestado um grande serviço.

Srª Presidente, para encerrar, eu quero agradecer a Deus e à minha família, à minha esposa Dilza,

a meus filhos, a todos eles, que têm me dado o estímulo necessário para aqui estar. Quero dizer a todos eles que o sacrifício valeu a pena. Se terminar hoje, já me sinto muito feliz, muito alegre por ter convido com pessoas livres, com pessoas decentes, com pessoas que realmente fazem o melhor para o Brasil, mesmo, às vezes, sendo incompreendidas, recebendo muitas críticas pelas atitudes que tomam. Esta é a Casa da diversidade, a Casa em que cada um tem o direito de manifestar o seu ponto de vista, de agir, de trabalhar, porque, afinal de contas, o Brasil não é uno, não tem um só pensamento; é um Brasil em que todos pensam de várias cores; é um Brasil que pensa com várias modalidades filosóficas, ideológicas. É um Brasil que dá liberdade democrática para que possamos fazer assim.

O Sr. Marco Maciel (DEM – PE) – Senador Osvaldo Sobrinho, se V. Exª me permitisse, eu gostaria de dar-lhe um breve aparte.

O SR. OSVALDO SOBRINHO (PTB – MT) – Será uma grande honra para mim, Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel (DEM – PE) – Eu digo que a honra é toda minha. E desejo cumprimentá-lo pelo excelente desempenho que V. Exª teve aqui no Senado da República. Nós já sabíamos da sua conduta no seu Estado, da sua vocação política, das funções que exerceu tanto no campo estadual como também no campo federal. Todas essas informações que tínhamos a respeito de V. Exª se confirmaram com o seu desempenho aqui, no Senado Federal. E faço votos de continuado êxito. Sei que V. Exª é candidato nas próximas eleições. Não tenho dúvidas em afirmar que o povo do seu Estado, que é um povo altamente politizado, vai, certamente, elegê-lo, contribuindo, assim, para que o Congresso Nacional possa contar, cada vez mais, com homens públicos competentes, conhecedores dos problemas nacionais, como é o caso de V. Exª. Por isso, eu o cumprimento pelo trabalho que V. Exª realizou aqui no Senado da República. Acredito que, em 2010, teremos V. Exª de volta ao Congresso Nacional. Muito obrigado.

O SR. OSVALDO SOBRINHO (PTB – MT) – Presidente Marco Maciel, eu agradeço, de coração, o seu aparte que me honra muito até porque eu também sou de origem pernambucana. Eu sempre tenho dito que a Bancada pernambucana nesta Casa é muito grande. Embora eu tenha sido registrado em São Paulo, meu pai é de Pernambuco e minha mãe, do Ceará. Lá eu nasci e fui registrado em São Paulo. Portanto, a nossa Bancada aqui é muito grande. Um aparte de V. Exª valoriza o pronunciamento de qualquer Senador que ocupe esta tribuna, pela sua história, pela sua vida, pela sua formação acadêmica, por tudo aquilo que V. Exª tem feito por este País. Quando Vice-Presidente, assumiu a Presidência, foi um homem correto nas suas atitudes, com seus amigos, nas suas ações. Se houvesse no mundo um Senado composto por pessoas iguais a V. Exª, seria um Senado, talvez, de Deus, porque V. Exª é um homem preparado, um homem que, na verdade, tem uma vida toda de serviços prestados ao Brasil e ao seu Estado. Isso nos honra, nos orgulha e nos dá vontade de continuar na vida pública, porque são exemplos que têm que ser seguidos.

O Sr. Marco Maciel (DEM – PE) – Muito obrigado. V. Exª, como é meu amigo e conterrâneo, foi generoso, mas, de toda maneira, se diz que os amigos são geralmente generosos. Agradeço a V. Exª as suas palavras, que muito me sensibilizaram e me desvaneceram.

O SR. OSVALDO SOBRINHO (PTB – MT) – Obrigado.

Srª Presidente, então, mais uma vez, quero agradecer e pedir que Deus nos acompanhe nessa luta, que este final de ano seja feliz, um Natal feliz e bom para todos, que o ano que começa seja feliz para todos, com novos sonhos, com novas utopias, com novas vontades de renovar o quadro que aí está. É o que desejo a todos os Senadores e Senadoras dessa Casa, na certeza de que todos voltaremos para cá no ano que vem – todos voltarão –, com as suas baterias recarregadas, com a vontade de fazer melhor e de corrigir os erros e fazer mais acertos para o ano que vem.

Senadora, muito obrigado. Quis Deus que esse momento fosse presidido por V. Exª, que na última sessão do ano aqui eu tivesse, como mato-grossense e a senhora também, o privilégio de falar para o nosso povo e agradecer a Deus as bênçãos recebidas durante esse ano.

Muito obrigado a Deus por essa oportunidade e obrigado à senhora por presidir a sessão neste momento.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador Osvaldo Sobrinho.

Eu convido o senhor para presidir essa sessão porque eu vou usar da palavra agora.

A Srª. Serys Slhessarenko, 2ª Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Osvaldo Sobrinho.

O SR. PRESIDENTE (Osvaldo Sobrinho. PTB – MT) – Passo a palavra à nobre Senadora Serys Slhessarenko, que representa o Estado de Mato Grosso, grande educadora, lutadora pelas causas comuns, as causas do povo de Mato Grosso. Tenho certeza de que ela vai, mais uma vez, abrilhantar este Senado com seu pronunciamento.

Com a palavra a Senadora Serys Slhessarenko.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Senador Osvaldo Sobrinho, que preside esta sessão, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, senhores e senhoras que nos vêem, que nos ouvem, eu gostaria de começar a minha fala, Senador Osvaldo Sobrinho, por onde o senhor terminou. O senhor disse que Deus nos acompanhará e no próximo ano chegaremos todos aqui com as baterias recarregadas.

Eu diria ao Senador Jayme Campos – somos opositores de partido, mas somos amigos e temos trabalhado muito juntos por Mato Grosso – que, realmente, Osvaldo Sobrinho trabalhou, e muito, com competência e compromisso político.

Respondeu muito bem ao mandato, muito bem mesmo. Diriam alguns aqui na tribuna fazendo falas, falas muito interessantes, boas, competentes, comprometidas; mas, muito melhor do que isso foi vê-lo nas comissões, participando de forma extremamente ativa em várias comissões em que estivemos juntos, pois somos companheiros de comissões, e Osvaldo Sobrinho estava lá participando e participando muito.

Então, realmente, parabéns pelo tempo que o senhor exerceu o mandato aqui, Senador Osvaldo Sobrinho, como educador e professor que somos, no Mato Grosso, tanto eu quanto o senhor, professores. Eu fui Secretária de Educação e Cultura do Estado de Mato Grosso e ele também o foi. Então, temos uma carreira muito próxima e sabemos que as nossas lutas são importantes para o nosso Estado na área da educação. Eu fui professora durante 26 anos na Universidade Federal de Mato Grosso. Ele foi e ainda é professor.

Sr. Presidente, eu comuniquei na quarta-feira que no domingo à noite fui para Copenhague. Trabalhei na segunda-feira, o dia todo até praticamente a meia-noite e participei de seis eventos extremamente relevantes. Na terça-feira, também trabalhei o dia todo lá e vim à noite para cá, porque nós temos aí tantos problemas a serem resolvidos. Ontem, tivemos reunião da Mesa, reunião do Congresso.

Enfim, consegui, durante essa semana, cumprir dois grandes compromissos, porque sentia que eu devia fazê-lo, que eram estar presente em quatro painéis em Copenhague e em outras reuniões de que eu participei só ouvindo, como foi a dos Governadores da Amazônia, como foi a da Novo Zyme, como foi o da nossa Ministra Dilma e do nosso Ministro Minc, que, aliás, tiveram, na segunda-feira, uma reunião brilhante, com centenas e centenas de pessoas presentes. A Ministra Dilma foi brilhante na segunda-feira, colocando as posturas do Brasil. Falou durante uma hora lá na COP. Mas eu não vou fazer esse relatório hoje. Estou esperando para fazer mais tarde o relatório da minha participação lá e dos resultados finais.

Hoje, o que eu quero fazer aqui, Srªs e Srs. Senadores, é um relato, que é breve, mas não tão breve, sobre as minhas ações neste ano aqui no Senado. Como faço todos os finais de ano, ocupo esta tribuna para prestar contas de minhas atividades como Senadora da República. Penso que esse é um dever que tenho como pessoa pública, como cidadã e principalmente como a única representante mulher do meu Estado de Mato Grosso.

Todos sabem que este ano de 2009 não foi nada fácil. Tivemos, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, que enfrentar uma crise mundial sem precedentes que abalou todos os setores produtivos. Em dado momento, tivemos a impressão de que o mundo rico, aquele que tudo podia, estivesse desmoronando irreversivelmente. Alguns países ainda continuam em crise e outros estão saindo, mas com muito sacrifício de sua população.

Pois bem, no meio de toda essa balbúrdia internacional, nosso querido País pode demonstrar as bases sólidas de sua economia. Nossas reservas em dólar foram suficientes para garantir nossa estabilidade econômica. Nosso Governo, o Governo do Presidente Lula, mesmo diante das dificuldades, conseguiu honrar seus compromissos com outros países. Aquela eterna dívida com o FMI, que tanto solapava nossa economia, empobrecia nosso povo e nos envergonhava a todos, foi paga por este Governo. A solidez de nossa economia e a determinação da Ministra Dilma Rousseff de melhorar a vida dos brasileiros garantiu as metas sociais estabelecidas pelo Governo Federal e, ao invés de recessão, e para evitá-la, nosso País injetou mais e mais recursos nos programas como Bolsa Família; Minha Casa Minha Vida; Luz para Todos*;* e ainda lançou outro programa social para substituir 10 milhões de geladeiras velhas, num claro incentivo à população de baixa renda. Nosso Governo apostou no setor produtivo, investiu no trabalho, incentivando com redução fiscal toda a linha branca e ainda desonerou a indústria automobilística, com a redução do IPI.

Com a crise mundial, em nossos Municípios, houve queda abrupta no repasse do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), desorganizando as finanças de cidades menores, onde essas transferências se constituíam na principal fonte de suas receitas. Mas encontrou solução rápidas. O Presidente Lula foi ligeiro, como dizemos em Cuiabá, e lançou um Plano emergencial superior a R$1 bilhão, que freou demissões dos trabalhadores e ainda impediu a inadimplência de vários de muitos municípios atingidos.

Lá em meu Mato Grosso, o Governo do Presidente Lula está investindo pesado em todos os setores, levando saneamento básico aos bairros pobres, construindo estações de tratamento de água, investindo em segurança – como o Pronasci, por exemplo –, construindo novas moradias, fazendo estradas asfaltadas, levando energia a toda a zona rural. Mais de 80% da área rural de Mato Grosso já está iluminada, enfim, organizando as cidades. Até mesmo uma luta antiga dos produtores e governantes foi efetivada, e estamos construindo a sede da Embrapa (Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária), na cidade de Sinop com previsão de que sejam aplicados 8 milhões em edificações.

No Ministério dos Transportes, continuam as previsões de investimentos superiores a R$2 bilhões, que estão sendo aplicados em construção, conserva e manutenção de nossas rodovias. O Dr. Luiz Antônio Pagot, nosso Diretor-Geral do DNIT, está fazendo um belo trabalho e seus esforços já começaram a virar realidade. Abro um parêntese para elogiar também o engenheiro Nilton de Brito, responsável pelo setor de projetos do DNIT. Em minha opinião este era o grande gargalo do setor rodoviário, mas agora os projetos estão sendo feitos, possibilitando a realização física das obras. Parabenizo, portanto, o Dr. Luiz Antônio Pagot, Diretor-Geral, e toda sua eficiente equipe. Ontem, inclusive, nós conseguimos aqui aprovar a melhoria salarial dos funcionários do DNIT. Parabéns a toda essa família, que mesmo com poucos funcionários, com dificuldades imensas de trabalho, está conseguindo revigorar para valer rodovias, hidrovias por este nosso País afora, principalmente as rodovias.

É evidente que tivemos que experimentar o gosto amargo de um crescimento menor em nossa economia, mas o fundamental é que o nosso País entrou por último nesta crise e dela saiu primeiro, muito mais fortalecido e que já está projetando crescimento para 2010 superior a 6% em sua economia.

Diante de todas as ações do Governo Lula, eu como uma das representantes do nosso Partido não poderia deixar de percorrer todos os nossos municípios mato-grossenses na organização da população, incentivando nossos trabalhadores, falando para empresários e trabalhadores, abraçando e conscientizando trabalhadores rurais, prefeitos, vereadores, prefeitas, vereadoras, sempre no sentido de aproveitar este bom momento de nossa política econômica.

É claro que dificuldades existiram e não vou ficar lamentando. Não é nada fácil andar tantos quilômetros para me encontrar com as pessoas. Senador Osvaldo Sobrinho, o senhor sabe o tamanho do nosso Estado, a extensão territorial e as dificuldades que existem para a gente por lá andar, encontrar as pessoas nos mais longínquos lugares e de acesso quase sempre bastante complicado. Mas esse é um desafio pessoal que impus ao meu mandato como meta, ou seja, sempre ir aonde está o cidadão e a cidadã mato-grossense.

Final de ano, Sr. Presidente, Senador Osvaldo Sobrinho, final de ano é momento de boas reflexões. Gosto muito de uma afirmação de Jean-Paul Sartre, que quero registrar: "Não importa o que fizeram de mim, o que importa é o que eu faço com o que fizeram de mim". Eu acho grandiosa esta declaração: "Não importa o que fizeram de mim, o que importa é o que eu faço com o que fizeram de mim". E o que eu faço de mim, Sr. Presidente, o que eu faço deste mandato, Srªs e Srs. Senadores, é transformar em trabalho, muito trabalho possíveis transtornos muitas vezes e incompreensões de alguns – principalmente na condição nossa de buscar atingir com eficiência os compromissos maiores com nosso querido Estado de Mato Grosso e seu povo.

Voltando para as realizações em meu Estado, assistimos neste ano, 2009, a um grande avanço na área de segurança. Em Cuiabá houve nossa Conferência Estadual, que reuniu representantes do sistema de segurança pública do nosso Estado (polícias militar e civil, corpo de bombeiros, perícia, a perícia criminalística, que é realmente bastante organizada, e identificação técnica, que elaborou e escolheu por meio de voto 21 diretrizes, 7 eixos temáticos que foram defendidos na 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública – Conseg.

Destaco também a ação que propõe a criação de um piso salarial único para os profissionais da segurança pública nas esferas nacional, estadual e municipal, com garantia de pagamento de insalubridade, horas extras, plano de carreira e seguro de vida, e o eixo temático, que propõe que a segurança pública deve ser estar pautada na reformulação de todas as esferas (municipal, estadual e nacional) e deve interagir com a sociedade.

Aproveito, ainda, senhoras e senhores, para falar brevemente de minha atuação legislativa. Neste ano apresentamos 33 projetos de lei do Senado, totalizando até o momento 111 projetos no meu mandato. Podemos destacar como alguns dos mais relevantes, as cinco proposições que tratam do emprego doméstico, que, quando aprovadas, garantirão maior respeito às trabalhadoras domésticas. O último projeto apresentado nessa linha, no início do mês, garante seguro-desemprego para a empregada cujo patrão não recolher o FGTS.

No início do ano, demos entrada ao PLS nº 25, de 2009, que trata da igualdade salarial entre homens e mulheres. O Governo abraçou esse projeto e apresentou um novo texto, ampliando ainda mais a nossa ideia e criando mecanismos mais ousados para garantir essa igualdade.

Aqui aproveito para saudar a nossa querida Ministra Nilcéia, Ministra da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, que muito contribuiu, juntamente com as organizações de mulheres do Brasil, para que esse projeto realmente fosse aperfeiçoado. E, uma vez aprovado, ele garantirá uma legislação que acabará com essa injustiça.

Eu queria aqui fazer um breve parêntese, Sr. Presidente Osvaldo Sobrinho. Quando o Presidente Obama, Senador Cassol, assumiu a Presidência dos Estados Unidos, ele disse que iria encaminhar para o Congresso Nacional dos Estados Unidos um projeto em que nenhuma mulher ganharia menos do que um homem pelo mesmo trabalho prestado. Eu me assustei, Presidente Osvaldo Sobrinho, porque eu já tinha um projeto de minha autoria tramitando nesta Casa e que estava quietinho nas gavetas. Mas hoje ele está andando, vamos aprová-lo, e o Brasil, com certeza, será o primeiro País, no mundo, a ter um projeto aprovado, porque os Estados Unidos ainda não aprovaram. Não sei nem se o Presidente Obama já o encaminhou ao Congresso.

Não posso deixar de falar do nosso projeto para a categoria dos vigilantes, que está na Câmara, amarrado por interesses que só visam evitar que o trabalhador tenha o direito de ter reconhecida a periculosidade de sua função. Neste ano, assisti orgulhosa a vigilantes vindo das mais diversas cidades brasileiras e dos mais diversos rincões deste vasto País, expressando apoio e aplausos ao projeto. Faço um apelo aos Srs. Deputados que dêem um presente de final de ano aos nossos milhares de vigilantes espalhados em todo o País, aprovando ou pelo menos comprometendo-se a aprovar esse projeto no início do próximo ano.

Destaco ainda a aprovação de projeto de minha autoria que condena a prática do *overbooking.* A partir de sua aprovação, empresas aéreas flagradas praticando o *overbooking*, venda de passagens acima da capacidade dos assentos constantes nas aeronaves, serão obrigadas a indenizar o passageiro que ficar impedido de embarcar no valor correspondente ao da passagem comprada. A indenização, a ser paga pela companhia aérea em dinheiro ou crédito aberto também.

Para meu Estado especificamente, apresentei – e conseguimos aprovar – autorização para a instalação do Instituto Federal de Ensino Tecnológico em Sinop, garantindo o ensino técnico público de qualidade para a população da região e a capacitação de mão de obra que atenda à vocação da região para o agronegócio e o turismo.

Acabei de apresentar o último projeto este ano, o que trata de assentos especiais para pessoas obesas, estendendo a oferta de assentos especiais para pessoas obesas em transporte público. A obesidade é hoje um problema de saúde pública, e aqueles que sofrem desse mal devem ser tratadas de forma especial para facilitar suas vidas, o seu dia a dia. O objetivo principal do projeto, em realidade, é disciplinar a oferta de passagens de transporte de longa distância, como as passagens de avião, por exemplo, para impedir que as empresas cobrem duas passagens de passageiros obesos para que fiquem confortáveis em dois assentos. O segundo assento custaria, no máximo, 25% do preço pago pela passagem.

Preciso destacar ainda a aprovação do projeto do crime organizado como principal proposição de minha autoria aprovada no Senado este ano. Com brilhante relatório do nosso querido Senador Aloizio Mercadante, o meu projeto ficou ainda mais completo. Podemos dizer que conseguimos aprovar um projeto que será um verdadeiro golpe contra o crime organizado, que se utilizava dessa indefinição legal para cometer seus ilícitos.

Aproveito para comemorar um momento histórico. Finalmente, o Brasil reconhece uma mulher como heroína da Pátria, como merecedora de ter seu nome junto aos grandes heróis, Zumbi, Santos Dumont, Duque de Caxias e tantos outros homens que ajudaram a construir este País. Entretanto, para nós, mulheres, parecia que sempre ficamos à margem. Agora isso começa a mudar. Meu projeto que inscreve o nome de Ana Nery no livro de heróis da Pátria foi aprovado e agora temos essa, que é o símbolo da Enfermagem, da busca pela ajuda ao próximo, tem sua memória oficialmente reconhecida pelo Estado brasileiro como uma heroína da Pátria.

Por fim, quero aproveitar para solicitar ao nosso querido Presidente Lula a sanção do nosso projeto aqui já tão comentado e falado com tanta propriedade pelo nosso Senador Osvaldo Sobrinho. Não vou falar do projeto da revalidação de diplomas, porque Osvaldo Sobrinho falou aqui com toda competência. Ele realmente mostrou à sociedade brasileira, à sociedade mato-grossense o que é esse projeto. E eu aqui aproveito para solicitar ao Presidente Lula a sanção desse projeto que é de minha autoria e que trata da revalidação de diplomas emitidos no exterior, fundamental para milhares de estudantes que concluem seus cursos de graduação ou pós-graduação no exterior e esperam anos até que as universidades brasileiras concluam o processo de revalidação. Um absurdo que prejudica, e muito, nossos cidadãos, especialmente aqueles que moram na fronteira e acabam estudando em nossos países vizinhos, mas chegando aqui não conseguem revalidar em tempo razoável, ficando anos sem poder exercer a profissão, e pior, ou tão difícil quanto isso, Senador Osvaldo Sobrinho, é a população, muitas vezes, precisando, e muito, desse serviço, e não conseguindo tê-lo. Aprovamos o projeto no Senado no início do mês e ainda não foi sancionado pelo nosso presidente, é

um apelo que faço para que coloquemos logo em vigor, criando um rito mais célere para esta revalidação.

As relatorias foram muitas das quais eu participei. Algumas nos deixaram muito honrada, como o projeto da nossa querida Senadora Patrícia Saboya, que trata da separação pela Internet, um ganho em rapidez e celeridade nos já tão dolorosos processos de separação.

A que mais me deixou orgulhosa é a Medida Provisória da Alimentação Escolar, uma das mais espetaculares ideias do nosso governo, que colocará alimentação de qualidade para todos os estudantes do ensino público no Brasil; todos, à exceção do ensino superior, terão uma refeição. E os alimentos terão que ser comprados da agricultura familiar, especialmente 30%, mas podendo ser 80%, 100%, desde que a agricultura familiar se organize em cada Município deste País, para que a prefeitura realmente adquira esses alimentos. Também trata do transporte escolar, capacitação para os trabalhadores da educação, melhorias na infraestrutura das escolas através do Programa Dinheiro Direto na Escola. Além disso, garantirá a compra da produção de agricultores, como disse, familiares. Quer dizer, além de promover a educação, fará com que os recursos...

O Sr. Mão Santa (PSC – PI) – Senadora Serys...

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Concedo um aparte ao Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PSC – PI) – Olha, a senhora, vestida de verde, fica, assim, a esperança do 2010 melhor, melhor que o vermelho. Mas V. Exª merece um aplauso por dedicar a esse problema, porque é problema. Vou dar a minha contribuição e me oferecer para ajudar nesse problema de estudante aí. Quando eu estudava – já faz um bocado de tempo –, chegaram na minha turma – fiz Medicina em Fortaleza – estrangeiros, eram quase todos da América do Sul. Aí o Ministério da Educação dividia-os e jogou lá uns quatro, cinco. Eu tive colegas do Peru, da Bolívia. Queria fazer uma pergunta a V. Exª que está se dedicando, e vou também dar a minha contribuição. Eles foram bons alunos. Queria saber: quando eles voltam aos seus países, é aceito o diploma que eles tiraram aqui? Eu me diplomei com quatro. Queria uma informação, pois já vi e não está no contexto. O Chile, sem dúvida, é uma civilização culta e avançada, e vi com o Embaixador do Chile, Senador Osvaldo Sobrinho, que me disse que não havia problema com os brasileiros – os Embaixadores, às vezes, criam problemas. Ele disse que, no Chile, não havia problema porque a grande massa que ia para Santiago, para o Chile, era de pessoas formadas, médicos e odontólogos que tinham nível alto e eram acolhidos lá. Ele disse: "Rapaz, hospital de alto padrão aqui é de médico brasileiro, como também clínicas odontológicas". Quer dizer, lá estão aceitando. Acho que devia a Comissão de Educação ter uma subcomissão para se debruçar e dar essas informações que eu quero. E, no meu tempo, era assim. Agora, desses que estudaram comigo, os estrangeiros da América do Sul, têm uns dois que ficaram no Brasil, porque o Brasil é um encanto mesmo. Mas eu queria saber se, quando eles voltam, têm alguma dificuldade como os brasileiros aqui têm, aqueles que estão em vários Estados.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – É a questão da equivalência. Eu já vou explicar, Senador, mas eu só queria terminar essa parte em que eu falava da agricultura familiar.

Quer dizer, não só a alimentação escolar vai melhorar muito a sua qualidade como a agricultura familiar vai ser beneficiada porque ela vai produzir e vai ter para quem vender produto de qualidade. Basta que se organize muito bem a agricultura familiar. Foi a forma que o nosso Governo do Presidente Lula achou realmente de fazer com que a agricultura, aqueles que praticam a agricultura familiar, tenham uma qualidade de vida melhorada com os recursos chegando dentro da sua casa e os recursos ficando, Senador Osvaldo Sobrinho, no Município, porque o agricultor familiar não vai sair para gastar em Países distantes, ou em Estados distantes, ou a Municípios distantes mesmo. A maioria dos recursos ficarão no comércio do próprio Município.

Eu queria tentar responder ao Senador Mão Santa. O nosso projeto diz o seguinte: aqueles que tiverem a equivalência de currículo de 95% a 100% terão, automática e imediatamente, a revalidação; aquele que tiver de 75% a 95% de equivalência terá de fazer uma prova; e aquele que tiver menos de 75% terá de fazer algumas disciplinas. Está tudo muito bem organizado.

Também não podemos receber pessoas cujo currículo não tenha nada a ver com o do Brasil, não é, Senador? O senhor, que é médico, sabe disso.

O Sr. Mão Santa (PSC – PI) – A Bolívia tem um curso de médico-rural de três anos.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco PT – MT) – São complicadores que poderão ser sanados através de uma regulamentação. O nosso projeto está desta forma: acima de 95% de equivalência, imediata revalidação; de 75% a 95%, uma prova; menos de 75%, terá de cursar algumas disciplinas. Acho isso importante.

Se tivermos um currículo melhor no Brasil, será exigido dos Países vizinhos, pelos nossos próprios estudantes, que o currículo deles melhore. Se lá tiver um currículo melhor, será exigido que os nossos currículos aqui do Brasil melhorem. Acho que isso forçará a melhoria da qualidade dos cursos não só de Medicina.

Concedo um aparte ao Senador Cassol.

O Sr. Sadi Cassol (Bloco/PT – TO) – Senadora Serys, eu gostaria também de dar um parecer sobre tudo o que já foi dito nesta manhã, sobre as coisas boas que aconteceram neste ano de 2009, desde o primeiro orador, o nosso Senador Osvaldo Sobrinho, e agora V. Exª tratando de assunto tão importante. Eu gostaria de pegar dois ganchos aqui. Primeiro, uma das boas ações também ontem foi a anistia dos militares de oito Estados do País, que, numa greve de diversos anos atrás, foram enquadrados como indisciplinados dentro de suas instituições, o que estava prejudicando em torno de oito mil militares nesses oito Estados, inclusive com penas muito pesadas por terem tentado reivindicar os seus direitos na época. No Estado de Tocantins não foi diferente. O País todo acompanhou uma greve dos policiais, que repercutiu em todo o País. Ontem, foi aprovada, aqui, nesta Casa, a anistia a esses militares. Quero parabenizar todos os Senadores pelo trabalho que foi feito em benefício dessas pessoas que estavam apenas reivindicando seus direitos. Eu acho que a hierarquia precisa, sim, ser respeitada, concordo plenamente com a disciplina dentro das instituições, mas também sabemos que houve uma grande parte de política durante essas concentrações, que resultaram num processo disciplinar muito forte contra esses militares. Então, quero parabenizar o Congresso Nacional, que houve por bem anistiar esses militares de oito Estados. A segunda coisa que eu queria falar aqui, de tantas informações que V. Exª passou sobre trabalhadores, sobre conquistas, é que, há poucos dias, nesta Casa, houve um pronunciamento em que se dizia que a nossa lei trabalhista é muito forte, é muito difícil de ser cumprida, principalmente na área rural, porque ela tem 246 artigos, se não me falha a memória, o que a torna muito difícil de ser cumprida. Inclusive, ela prevê o tamanho do colchão e a distância que cada trabalhador necessita para dormir. Ora, eu gostaria de perguntar: será que esse pessoal gostaria de mudar essa lei trabalhista que é tão boa para o nosso trabalhador para poder economizar espaço de colchão? Então, fica difícil quando queremos avançar, queremos as conquistas sociais. O Presidente Lula faz um esforço danado, o Governo Federal, os Governadores de Estado tentam de toda forma e alguém acha que o trabalhador ocupa muito espaço porque a nossa lei trabalhista prevê distanciamento de colchões e largura de colchões para dormir. É coisa que deixa indignada qualquer pessoa. E quero chamar para debate este assunto, porque achei muito grave, fora de si, que alguém possa levantar uma questão dessa. Quero ficar defendendo nossa lei trabalhista para que não se mexa em nenhum artigo, sob nenhuma hipótese, porque ela é boa e está dando proteção ao nosso trabalhador. Parabéns a V. Exª por tudo que já esclareceu no final deste ano de 2009.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador Cassol. Assino embaixo do que V. Exª disse, o que não posso repetir porque o tempo está urgindo.

Eu queria, já me encaminhando para o final, dizer que estou muito orgulhosa de ter relatado essa medida provisória de que falei, da agricultura familiar, de ônibus escolar para os professores. Isso me deixou muito orgulhosa, porque esta MP, sem dúvida, é um dos maiores programas de inclusão social, por levar educação e renda às pequenas localidades, principalmente.

Outra ação legislativa que me deu muito orgulho pelo resultado foi a nossa participação na Comissão Especial do Código de Processo Penal. A proposição inicial, como estava redigida, estava ferindo mortalmente a Lei Maria da Penha, o que causou mobilização de mulheres do Brasil inteiro. Foram inúmeros pedidos para atuar na defesa de nossa principal lei de combate à violência contra a mulher.

Na Comissão, além de Vice-Presidente, fui escolhida sub-relatora de recursos. Aproveitando o gancho, me autointitulei sub-relatora da Lei Maria da Penha e promovi, junto com o movimento de mulheres, uma série de discussões, principalmente com a nossa Ministra Nilcéa, com a Secretaria Especial de Políticas Públicas para Mulheres, pelo Brasil afora, para amadurecermos propostas que tornassem a Lei Maria da Penha cada vez mais forte.

O Presidente dessa Subcomissão Especial de Reforma do Código Penal, Senador Demóstenes Torres, o Relator, Senador Casagrande, e todos os membros dessa Comissão trabalhamos com muita presteza.

Apresentamos uma série de sugestões e, no relatório final, grande parte das nossas emendas foram acatadas, protegendo a nossa Lei Maria da Penha de interpretações que pudessem vir a esvaziá-la.

Muito obrigada às nossas promotoras de Justiça, Lindinalva, Fernanda e Magnólia; ao nosso Promotor Fausto; à Juíza Adriana, do Rio de Janeiro; ao CFEMEA; à Ministra Nilcéa, enfim, a todas e todos que nos ajudaram a construir a defesa da Lei Maria da Penha no Código de Processo Penal do nosso País.

Desejo ainda elogiar a atuação do Presidente da Associação Mato-grossense de Municípios, o Prefeito de Jauru, Pedro Ferreira, e, em seu nome, abraçar todos os Prefeitos e todas as Prefeitas, Vice-Prefeitos e Vice-Prefeitas matogrossenses.

Nosso Presidente Pedro Ferreira tem organizado com muita eficiência a atuação das prefeituras em nosso Estado. Fez um brilhante encontro em Cuiabá, reunindo todos os Prefeitos e Prefeitas de Mato Gros-

so, no mês de novembro, numa preparação para os novos desafios.

Por causa da luta das associações de Prefeitos do Brasil e, especialmente, da Associação Matogrossense de Municípios, o repasse do FPM de 2009 foi feito pelo menos igual ao total pago em 2008, de R$51,3 bilhões.

A União socorreu aqueles Municípios em dificuldade, mantendo o nível de repasse do ano de 2008, que foi recorde, e 17% maior que os de 2007. Por isso que apresentei o PLS 484, que trata dessa recomposição automática, para evitar todos os transtornos que essa queda possa vir a acarretar para os Municípios já tão onerados.

Devo registrar ainda a reunião que participei no Ministério do Desenvolvimento Agrário com o Ministro do Desenvolvimento Agrário, Guilherme Cassel; o Vice-Governador, Silval Barbosa; e o Deputados Federais Carlos Bezerra, Homero e Wellington Fagundes, discutindo a questão da assistência técnica para Mato Grosso e conseguimos garantir R$7 milhões para o Estado de Mato Grosso, especificamente para a Empaer — também esteve presente o Senador Osvaldo Sobrinho –, que poderão ser investidos em cursos e todo tipo de assistência ao produtor, com exceção de contratação de funcionários. Nesse encontro também ficou estabelecido que o Governo de Mato Grosso encaminharia para o Ministério o projeto para a nova sede da Empaer, no Estado do Mato Grosso, estimado em cerca de R$5 milhões.

Mas o Governo do Presidente Lula quer muito mais a participação dos Estados no Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural e está fazendo isto por meio do PLC 219/2009.

O art. 12 desse PLC dispõe sobre a participação dos Estados no Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária – Pronater, por meio dos Conselhos Estaduais, ou Distrital, de Desenvolvimento Rural Sustentável, existentes em todas as unidades da federação e presididos pelos Secretários de Agricultura ou Desenvolvimento Rural. É de responsabilidade dos Estados realizar a execução de serviços de Ater por suas empresas públicas ou órgãos, o credenciamento, sugestões relativas à programação das ações, entre outros. Fui a relatora também desse projeto.

No período de 2003 a 2008, foram repassados R$314.944.776,00 para 27 instituições públicas de Ater. Esses repasses fizeram parte de uma estratégia de reconstrução do sistema público de Ater no País e de fortalecimento das instituições públicas estaduais.

Destaco por último, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, que Cuiabá foi escolhida como uma das sedes da Copa do Mundo no Brasil, graças a um projeto rigoroso e muito bem avaliado pela Fifa. Trata-se de oportunidade única para melhorar nossa infraestrutura e capacitar o nosso grande *trade* para o atendimento dos padrões internacionais em hotelaria e receptivo turístico. O nosso aeroporto Marechal Rondon será ampliado, abandonando o projeto original e dando seguimento a novo projeto, que acompanhará o modelo dos mais modernos aeroportos do País.

Houve aqui participação muito significativa do Governo do Estado, do Governador Blairo Maggi, que atuou junto com lideranças do Estado de Mato Grosso de forma decisiva e determinada na busca realmente de compromissos que fizeram com que a nossa capital fosse escolhida como uma das sedes da Copa do Mundo no Brasil.

Como porta de entrada para os mais belos e cultuados ecossistemas de nosso País, meu Estado tem tudo para se projetar como destino turístico internacional após a Copa de 2014. Agora precisamos trabalhar, Senador Osvaldo Sobrinho, que é Senador pelo nosso Estado de Mato Grosso, de forma incansável, em regime dobrado, no sentido de provar para todos que temos todas as condições de sediar eventos de grande porte e receber, com competência, turistas do mundo inteiro.

Com este resumo, Srªs e Srs. Senadores, queridos telespectadores e telespectadoras da TV Senado, finalizo este meu pronunciamento desejando às famílias deste imenso Brasil e do meu lindo Mato Grosso feliz Natal e próspero Ano Novo, lembrando que melhor que todos os presentes embaixo da árvore de Natal é a presença de uma família feliz. E, sendo assim, vivam felizes, como pensou James Dean, aquele sonhador maravilhoso, "sonhar como se fosse viver para sempre e viver como se fosse morrer hoje".

Quero desejar a todos os Srs. Senadores e às Srªs Senadoras um Natal cheio de esperança e um Ano Novo cheio de realizações. Aos trabalhadores, aos servidores e às servidoras do nosso Parlamento, especialmente do nosso Senado e muito especialmente àqueles e àquelas que trabalham junto à Mesa Diretora no dia a dia, os senhores realmente são de uma competência técnica e de um compromisso político e merecem ser saudados, todos, um por um. Como não posso fazê-lo, quero saudá-los na pessoa da Drª Cláudia, essa figura ímpar.

Drª Cláudia, a senhora realmente é uma figura ímpar no nosso Senado da República.

Eu quero saudar cada mulher deste Senado e cada um dos servidores, homens também, trabalhadores, dizendo que competência técnica e compromisso político, não partidário, com esta Casa, os senhores têm com a relevância que nós precisamos, Senadores, e merecemos, porque o povo brasileiro nos mandou para cá, para que desempenhemos a nossa função com a galhardia necessária para melhorar o nosso

País no dia a dia. Mas, sem o trabalho dos senhores e das senhoras, com certeza, nós não conseguiríamos executá-lo.

Parabéns a senhora, e, ao saudá-la, saúdo todas e todos os trabalhadores do nosso Senado, desejando aqui e agora, por último, a todos os mato-grossenses um 2010 com todos os seus sonhos realizados, com amor esperado e com esperança renovada.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Osvaldo Sobrinho. PTB – MT) – Parabenizo a Senadora Serys Slhessarenko pelo belo pronunciamento que fez ao Brasil, no dia de hoje, por meio da tribuna do Senado da República, e concordo com todo o seu discurso, principalmente com aquilo que falou em relação ao nosso Estado de Mato Grosso. Parabenizo-a por isso.

Convido para usar da palavra o Senador representando o Estado de Pernambuco, pelo DEM, Senador Marco Maciel, que eu tenho certeza muito nos honrará com o seu discurso, até porque é uma das maiores experiências desta Casa.

Com a palavra o Senador Marco Maciel.

Enquanto ele chega à tribuna, quero também parabenizar os Srs. Senadores pelo dia de ontem, em que tiveram a oportunidade de votar aquela matéria com relação ao Dnit, valorizando e fazendo justiça aos trabalhadores daquele órgão.

Parabenizo também o Sr. Diretor-Geral, Dr. Antonio Pagot, e o engenheiro Brito, que faz um grande trabalho pelo Dnit naquele órgão.

Com a palavra o nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente Senador Osvaldo Sobrinho, Srªs e Srs. Senadores, venho falar, hoje, sobre um evento de grande importância ocorrido há 50 anos. Eu me refiro à criação, ao tempo em que era Presidente da República Juscelino Kubitschek de Oliveira, da Sudene, Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste.

Falar sobre a Sudene é lembrar, portanto, os idos de 1959. E a Sudene foi criada por lei sancionada por Juscelino Kubitschek no dia 15 de dezembro de 1959.

Em 2009, estamos comemorando os 50 anos de criação da Sudene. Por que chamo a atenção para esse fato? Porque o Brasil, na década de 1950, na metade do século passado, era um país muito assimétrico, desigual, quer do ponto de vista social, quer do ponto de vista econômico.

O País se dividia em regiões prósperas e em regiões subdesenvolvidas, se assim posso dizer. Se o Sul e o Sudeste disputavam, como ainda hoje desfrutam, de certa posição na economia brasileira, o Nordeste sobretudo e o Norte viviam com taxas sociais próximas das observadas em países africanos não desenvolvidos.

Se olharmos a História do Brasil, sabemos que o grande objetivo brasileiro sempre foi descentralizar, como um dos grandes objetivos da Proclamação da República, isto é, criar condições para que a Administração não se circunscrevesse exclusivamente no plano federal, ou seja, concentrado basicamente na capital, e que pudesse permitir, por intermédio da Federação, fazer com que as regiões menos desenvolvidas gozassem de incentivo, de estímulos, para construir uma Nação com desenvolvimento mais uniforme, mais homogêneo, menos assimétrica.

E a Sudene teve, a meu ver, esse papel importante para o desenvolvimento da Região Nordeste.

Devo destacar, nesse processo de criação da Sudene, uma figura que marcou muito a preocupação para com o desenvolvimento do Nordeste. Trata-se do economista Celso Furtado.

Recebi, há dias, um cartão da Senhora Rosa Freire de Aguiar Furtado, viúva do ilustre homem público Celso Furtado, que foi inclusive foi Ministro do Governo do Presidente José Sarney. Ela diz: "Caro Senador, tenho a oportunidade de encaminhar-lhe este volume sobre a Sudene".

Na realidade, é um trabalho muito bem feito que recorda as ações iniciais para a criação da Sudene e a sua consolidação feito, e a Drª Rosa Freitas de Aguiar Furtado se concentrou na preservação da memória de Celso Furtado.

A Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste, Sudene, é uma entidade de fomento econômico e desenvolvimentista brasileira destinada a promover ações socioeconômicas à Região Nordeste do Brasil, periodicamente afetada por estiagens, com populações de baixo poder aquisitivo e pouca instrução educacional.

Sua sede está localizada na cidade do Recife, Estado de Pernambuco.

O que eu acabo de ler, portanto, é algo que define o que era o Nordeste à época.

Criado pela Lei nº 3.692, de 1959, o órgão foi idealizado no governo do Presidente Juscelino Kubitschek, tendo à frente, como já mencionei, o economista Celso Furtado, como parte do programa de desenvolvimento então adotado. A Sudene tem como finalidade promover o desenvolvimento includente e sustentável na sua área de atuação e a integração competitiva com base produtiva regional na economia nacional e internacional.

Antes da criação da Sudene, foi estabelecida pelo Presidente Kubitschek a chamada Operação Nordeste, um esforço para definir prioridades para a região e um esforço voltado, sobretudo, para a questão da seca, que

assola periodicamente o Nordeste. É bom lembrar que no Nordeste o problema não é só a questão da baixa precipitação pluviométrica, mas sua irregularidade. Às vezes chove muito em determinado mês e, depois, as chuvas não se repetem mais adiante, o que leva o agricultor e o pecuarista a conviverem com grande incerteza em relação à sua safra, à melhoria do seu rebanho.

A Operação Nordeste, a meu ver, começou a despertar na região o sentimento da necessidade de fazer com que a região pudesse começar a crescer com taxas compatíveis com a de outras regiões do País, sobretudo o Sul e o Sudeste.

Vou ler um trecho desse documento:

> Desenvolveu-se na região semi-árida [leia-se, no Nordeste], na caatinga, uma economia inadequada ao meio, extremamente vulnerável à seca. O primeiro objetivo deve ser, portanto, criar ali uma economia resistente à seca. Para isso teremos de conhecer melhor a região, seus recursos de água superficial e subterrânea, sua flora, e teremos que mobilizar o crédito e a assistência técnica. [...] A reorganização da economia da caatinga criará excedentes populacionais que deverão ser absorvidos alhures. Daí a necessidade de incorporar novas terras ao Nordeste, de deslocar sua fronteira agrícola.

Esse foi um projeto que consistia em deslocar a população para zonas úmidas, inclusive para o Estado do Maranhão, criando assim condições de gerar oportunidades de emprego e renda para as pessoas que viviam no semi-árido nordestino.

Prossigo:

> A reorganização da economia da caatinga criará excedentes populacionais que deverão ser absorvidos alhures. Daí a necessidade de incorporar novas terras ao Nordeste, de deslocar sua fronteira agrícola. Podemos incorporar ao Nordeste precisamente aquilo que lhe falta: terras úmidas, terras com invernos regulares. A terceira linha de ação é a de um forte aumento dos investimentos industriais na região. É a linha da industrialização. Mas não será possível seguir essa linha de ação no setor industrial se não resolvermos outro problema – o do abastecimento de alimentos nas zonas urbanas.

Essas palavras são de Celso Furtado no documento intitulado *A Operação Nordeste*.

O fato é que a criação da Sudene representou para o Nordeste um caminho, a meu ver, extremamente importante para que reduzíssemos as desigualdades interespaciais e inter-regionais, muito visíveis em nosso País. Sabemos que o País é extremamente grande, inclusive territorialmente, e que, portanto, não é fácil tecer políticas que assegurem um desenvolvimento homogêneo de modo geral.

O Nordeste, com a Sudene, conheceu novos momentos de crescimento e desenvolvimento não somente na área do setor primário, da agricultura e da pecuária, mas também – como lembrava Celso Furtado nesse documento que acabei de ler – seria necessário cogitar a industrialização. Então, foi estabelecida uma política de incentivos fiscais e atraídos investimentos do Sul-Sudeste e do exterior para o Nordeste. É importante, portanto, mencionar esse fato.

O Nordeste viu, na figura de Celso Furtado, um intelectual, um pensador, mas também um grande executivo, o que muito contribuiu para que pudéssemos dar passos mais significativos.

Há um documento intitulado *A luta pelo Nordeste e a estratégia da Sudene*, publicado em *A Defesa Nacional*, em 1962, que fala dessa questão e lembra que essa não é uma luta de agora:

> Ainda no Império foram criadas comissões técnicas para enfrentar as crises sociais decorrentes das então chamadas "secas do Ceará", e os primeiros grandes açudes públicos tiveram sua construção iniciada no século XIX.[...]
>
> A criação da Inspetoria de Secas, de 1909, resultou ser um ato de grande alcance, mas teve como causa imediata o desejo de tranquilizar a opinião pública, que já então se impacientara com a sucessão de relatórios e promessas logo esquecidas.

Mais adiante diz o texto que estou lendo e que trata da questão nordestina:

> [...] não podemos fugir à realidade que aí está, não obstante esse esforço, o Nordeste não encontrou o caminho do desenvolvimento, pelo contrário, com a população, cresceram a pobreza e a fragilidade social, transformando-se a região na mais vasta zona de miséria do hemisfério ocidental.

Sr. Presidente, o que importa portanto considerar, o que singulariza a Sudene é que nela a técnica e a política não estão isoladas em dois planos distintos. De seu Conselho Deliberativo, que era um grande fórum político – eu diria até que era quase um poder legislativo do Nordeste –, participaram governadores de nove Estados, autoridades essencialmente políticas.

Esse fórum permitiu fazer com que novas ideias surgissem com relação ao desenvolvimento da região. E podemos, hoje, dizer que o Nordeste cresce a taxas

mais altas, mas ainda as desigualdades sociais são muito evidentes.

Urge, portanto, que repensemos a questão nordestina. Considero importante a aprovação pelo Senado Federal de uma proposta de emenda constitucional, cujo primeiro subscritor é o Senador Demóstenes Torres, no sentido de que a caatinga e o cerrado sejam incluídos na Constituição Federal como biomas que devam merecer a proteção do Governo Federal. Acredito que essa PEC já aprovada em primeiro turno no Senado, e posteriormente na Câmara, vamos avançar no sentido de dar incentivos mais vigorosos ao desenvolvimento do Nordeste.

Como se sabe, em 2001 foi extinta a Sudene e criada a Adene. Posteriormente, lei complementar de 2007 recriou a Sudene, havendo, contudo, o Presidente da República, ao sancionar o respectivo projeto, aposto muitos vetos, o que praticamente levou a que a Sudene não retomasse os seus níveis de ação.

Não devemos e nem podemos, portanto, deixar de reivindicar que o Nordeste venha a merecer uma maior atenção por parte do Governo Federal.

Outro documento que reputo extremamente importante, de elaboração por parte de um grupo de trabalho criado pelo então Superintendente da Sudene, Celso Furtado é *Uma Política para o Desenvolvimento Econômico do Nordeste,* datado de 1959. Nele estão expostas diretrizes ainda hoje extremamente atuais. Ao tempo em que fui Governador de Pernambuco, fiz uma reedição desse documento, cujas muitas políticas sugeridas ainda não foram efetivadas. Daí por que eu espero que nós possamos encontrar meios e modos para que a região nordestina venha a crescer a taxas mais altas, criando condições, portanto, para termos um País menos desigual.

Por fim, gostaria de mencionar que considero importante que seja anexado às palavras que estou pronunciando, gostaria de solicitar que seja incluído como apenso ao meu discurso, texto do documento intitulado: "O Nordeste e a Saga da Sudene 1958-1964". Trata-se de obra publicada pelos arquivos Celso Furtado nº 3 e que, de alguma forma, é resultado de um trabalho que vem sendo feito pela Drª Rosa Freire de Aguiar Furtado, viúva de Celso Furtado e que tanto tem contribuído para que se mantenha acesa a chama do seu trabalho, sobretudo para que as grandes questões nordestinas não sejam esquecidas.

Espero portanto, Sr. Presidente, que possamos avançar nesse campo e dar ao Nordeste aquilo de que tanto precisa.

Estimo que, quem sabe na próxima sessão legislativa, que se instalará em 1º de fevereiro do próximo ano, apreciemos esses vetos apostos pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Com a rejeição desses vetos, vamos criar condições para o fortalecimento da Sudene e também de outras instituições de políticas regionais, como é o caso, por exemplo, da Sudeco, da Sudam ou da Sudesul,. Então, por meio da rejeição desses vetos, possamos robustecer os instrumentos de desenvolvimento regional.

Sr. Presidente, com a proclamação da República, em 1889, deixamos de ser um Estado unitário e passamos a ser uma Federação. E federação rima com descentralização. O País é muito grande e não pode ser governado de forma concentrada apenas no Governo Federal. É fundamental descentralizar ações. Nesse sentido, a Constituição de 1988 deu um grande passo quando admitiu que, além dos Estados e do Distrito Federal, são também entes federativos os Municípios. O que levou o grande jurista e filósofo Miguel Reale a dizer que, a partir da Constituição de 1988, começamos a praticar um federalismo trino, o que significa dizer que a Federação não é composta apenas pela União e Distrito Federal, mas também pelos Estados e Municípios.

Ainda não há no Brasil e talvez por parte de muitos dirigentes governamentais essa consciência de que urge fortalecer a Federação, urge fortalecer instituições que descentralizem a forma de governar o País.

Acho isso fundamental para que possamos ter um desenvolvimento compatível com as nossas possibilidades. O Brasil tem tudo para ser um grande País e acho que o será ainda nestes tempos, mas vai depender e muito da compreensão de que urge fortalecer a federação, e fortalecer a federação tem, obviamente, de prestigiar as instâncias federativas, das mais importantes do plano federal até as municipais.

Então, Sr. Presidente, quero dizer, mais uma vez, do nosso reconhecimento ao trabalho que a Sudene desempenhou e aproveitar a ocasião para chamar a atenção para a necessidade de rejeitarmos os vetos apostos ao projeto votado pelo Congresso Nacional e encaminhado à Presidência da República.

Acredito que, com a rejeição desses vetos, a Sudene recuperará o seu prestígio e criará condições para que o desenvolvimento da região ocorra de forma mais acelerada. É fundamental também que incorporemos a esse esforço a necessidade de investir mais em educação.

Já houve quem dissesse, não sem razão, que saber é poder. Então, não podemos pensar que vamos melhorar o País sem que se tenha uma consciência muito aguda de que é fundamental investir em educação, não somente na educação formal, mas também no desenvolvimento cientifico e tecnológico, em questões de inovação, porque essa é a grande demanda com a qual convive o mundo do século XXI, deste terceiro milênio da Era Cristã. Daí, considero importante que

tenhamos a consciência de investirmos, cada vez mais, em educação, ciência e tecnologia, sobretudo nas áreas mais carentes, justamente aquelas que estão mais distantes do núcleo de decisão do Governo Federal.

Portanto, Sr. Presidente, nobre Senador Mão Santa, diria a V.Exª que é também nordestino, que precisamos estar atentos a essas questões essenciais para que o Nordeste e regiões que tenham problemas semelhantes possam ser devidamente prestigiados e venham a merecer a atenção mais determinada do Governo Federal.

Enfim, estamos terminando o ano, a sessão legislativa. Novamente estaremos aqui reunidos no dia 1º de fevereiro de 2010, que será o último ano da atual legislatura. Então, é fundamental que nos concentremos no esforço de prestigiar políticas para o Nordeste,

Na busca da construção de um desenvolvimento mais compatível com as aspirações do povo brasileiro e de modo especial daqueles que sofrem as agruras da seca, das irregularidades climáticas, portanto, e daqueles que têm menor nível de desenvolvimento e que padecem com problemas graves, inclusive no que diz respeito a melhoria da renda e geração de emprego.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Pois não.

Ouço com prazer o Senador Augusto Botelho.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – V. Exª agora no fechar do seu pronunciamento ressaltou a importância da educação nesse. E considero V. Exª um dos Senadores mais estudiosos desta Casa, porque estuda todos os assuntos em relação à legislação e a tudo que se refere a ela e é membro da Academia Brasileira de Letras também, um homem de grandes conhecimentos. Eu gostaria que os brasileiros que estão lhe vendo levem bem a sério essa afirmação de V. Exª, para entenderem que quando V. Exª afirma isso é porque sabe da importância de se ter o conhecimento. V. Exª só está honrando esta Casa e este País, exercendo mandatos políticos porque é um homem sábio, tem conhecimento e o povo de Pernambuco reconhece isso, além de ser um homem honrado. A todos os pernambucanos que eu pergunto sobre V. Exª, todos afirmam que nunca ouviram falar de uma só atitude sua, uma só ação que não merecesse o respeito e não fosse de acordo com os seus princípios cristãos, os seus princípios de moral cristã. Eu gostaria também de me associar ao discurso de V. Exª e dizer que nós, da Região Norte e Nordeste, realmente precisamos tornar esses órgãos fortes para compensar e diminuirmos as diferenças entre os Estados. Tem um passo agora que está sendo dado que não tem nada a ver com isso aí. As leis são feitas mas geralmente são feitas focando o Cone Sul. A lei da cultura Rouanet praticamente nunca teve nada que beneficiasse a Região Norte. Está se tentando. O vale cultura vai ser uma forma de democratizar mais os recursos da cultura. São passos que têm que ser dados – e realmente é difícil a gente achar os caminhos para tornar tudo igual, porque existe a briga do interesse econômico. Os mais fortes não querem que os mais fracos fiquem fortes. É dentro do nosso próprio País, entre os Estados, e entre as nações também acontece isso. Mas eu gostaria só de dizer que também desejo feliz Natal e um próspero ano novo a V. Exª e para todos os pernambucanos e dizer que muito me honra trabalhar com V. Exª aqui, e tenho certeza que o Brasil se sente honrado com a vossa presença e continuará se sentindo com sua presença, se Deus quiser, na próxima legislatura.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Muito obrigado, nobre Senador Augusto Botelho.

Gostaria de fazer um comentário sobre a questão da educação, a que V. Exª se referiu. Tive oportunidade de conviver, ao longo dos anos aqui, no Congresso Nacional, com o Senador João Calmon, que era, posso dizer assim, um dos grandes apóstolos da educação, ao lado de Darcy Ribeiro, Paulo Freire e tantos que poderia citar. O Senador João Calmon sempre me comentava que não havia no Brasil consciência da importância da educação. A educação era sempre levada um pouco em segundo plano, quando, na realidade, os países que mais se desenvolveram foram aqueles que investiram com determinação na questão educação.

Um dia, ele, um pouco frustrado, pois não conseguia avançar muito com essas conquistas, comentou o seguinte: Olha, quando leio os jornais, observo que as notícias sobre educação só saem depois da página policial. Quer dizer, já saem no fim do jornal. É muito difícil trazer o debate da educação para a primeira página. Ele foi o autor da chamada Emenda Calmon, que estabeleceu, pela vez primeira na história do Brasil, a vinculação de recursos para a educação.

Penso que o ajudei também nessa jornada, porque, após a aprovação da emenda constitucional pela qual ele tanto lutou, depois da promulgação dessa emenda, ele deparou com a dificuldade da sua implementação, porque o Ministério do Planejamento opinara que a emenda constitucional precisava de lei que a regulamentasse e com isso demorou quase dois anos para que entrasse em vigor a chamada Emenda Calmon.

Trabalhei nesse sentido, porque na época estava como Ministro da Educação. Fizemos uma reunião de Líderes da Câmara e do Senado. Houve unanimidade de pensamento com relação a esse assunto. Saiu a lei e finalmente a Emenda Calmon foi devidamente regulamentada.

Com a nova Constituição de 1988, novos apoios foram dados a essas políticas. Mas, enfim, isso não é essencial.

Daí por que lembro mais uma vez Francis Bacon, um economista – dizem que é o pai da Ciência moderna – que cunhou a frase "saber é poder".

Quer dizer, os países que mais se desenvolveram foram aqueles que trabalharam muito a questão da educação ligada, obviamente, à questão da ciência e da tecnologia, da inovação.

Eu agradeço ao nobre Senador Augusto Botelho o generoso aparte que ele me ofereceu, produto de uma velha amizade que temos. Tive a oportunidade de ser colega de seu pai na Câmara dos Deputados, um excelente Parlamentar. Por isso, estamos mais uma vez juntos, agora com o filho cumprindo um excelente mandato, aqui representando o Estado de Roraima, que também precisa contar com uma maior atenção do Governo Federal, para que não seja um estado, como dizem os franceses, *là-bas*, esquecido, longe, distante; mas um Estado a merecer as atenções do Governo Federal, para que sejamos um País mais uniforme e menos desigual.

Ouço agora o nobre Senador Cassol.

O Sr. Sadi Cassol (Bloco/PT – TO) – Eu quero parabenizar V. Exª, Senador Marco Maciel, pelo tema tão importante que está sendo debatido nesta manhã e dizer que poder trabalhar com V. Exª, que é uma referência da política nacional, é um orgulho muito grande pra mim...

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Muito obrigado a V. Exª.

O Sr. Sadi Cassol (Bloco/PT – TO) – ... que venho de um Estado ainda em desenvolvimento, da Região Norte, como Suplente de Senador, de ter oportunidade de compartilhar, nos nossos dias, com figuras tão especiais como é V. Exª nesta Casa e pelo País. E também, aproveitando o tema que está sendo discutido aqui, lembro que o nosso Prefeito da Capital de Palmas, Raul Filho, implantou a escola de tempo integral, onde as escolas têm mais de 10 mil metros construídos cada uma, tornando-se uma referência onde há 60 modalidades de esportes, de cultura, enfim, o aluno escolhe aquilo que ele quer fazer, e agora, no últimos dias, foi implantado também o atendimento odontológico, com gabinete dentário dentro da própria escola. Então, isso que V. Exª está levantando aqui e informando é de extrema importância. Quero dizer também que gestores públicos – como o nosso Prefeito Raul Filho, da Capital de Palmas, vem fazendo –, com certeza, farão com que os dias de amanhã serão bem melhor para a nossa população. É no ensino, é na escola, que a gente faz investimento. Quem não investe na educação gasta na segurança, que é bem diferente. Então, é preciso investir na educação. Parabéns pelo tema tão importante.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Nobre Senador Sadi Cassol, eu quero agradecer ao aparte de V. Exª. Vejo que V. Exª corrobora com o sentimento, que é o pensamento de todo o Senado Federal, no sentido de se investir em educação e na chamada educação integral; quer dizer, como se faz na Europa, na Ásia, nos países, enfim, mais desenvolvidos. Eles são justamente aqueles que investiram mais em educação, fazendo com que as crianças cheguem na escola cedo, permaneçam durante o dia. Isso explica o grande salto que hoje desfrutam países de altas taxas de PIB, como consequência do desenvolvimento do trabalho voltado para a educação.

Especialistas, inclusive, por exemplo, Aloísio Araújo, têm dito, com muita propriedade, que, depois de certa idade, a escola não recupera mais. Se a criança é encaminhada depois de 4 anos para a escola, já não vai ter o mesmo desempenho das que foram mais cedo paras as creches etc.

É decisivo começar essa batalha da educação na criança o mais cedo possível. A partir daí, enfim, é possível revelar novos talentos e criar condições para que, sendo uma boa educação, uma boa formação, o País cresça como desejamos: atento a tudo que reclama para a questão social e, de modo especial, para a questão central que é a educação. Portanto, não podemos deixar de insistir nesta questão, que é a base de tudo.

A Srª Viviane Senna, que tem um trabalho muito forte na área de educação, diz que "na educação lentidão é retrocesso." O que ela quer dizer com isso? Que se dá ênfase à educação, mas se essa ênfase é dada de forma muito lenta significa um retrocesso, uma perda de tempo, no sentido de acolher, na escola, na pré-escola ou na creche, pessoas para se habilitar adequadamente.

Sr. Presidente, encerro as minhas palavras fazendo votos de que possamos ver a Sudene, novamente, merecendo a prioridade que o Nordeste reclama e, ao mesmo tempo, gerando no País a consciência de que a educação é essencial. Sempre penso que a questão da educação pressupõe que haja uma consciência da sua prioridade.

Uma vez o Presidente John Kennedy disse, com muita propriedade, que "governar era administrar pressões". Quando ele expressou esta concisa sentença, penso que ele quis chamar a atenção para o fato de que é necessário gerar uma consciência. Quando o povo gera uma consciência da prioridade "x", numa sociedade democrática geralmente isso ocorre e é o que precisa ocorrer em nosso País, uma consciência da importância da educação. Porque, a partir daí, se terá a certeza de que o País dará um grande salto, um salto qualitativo muito importante. Enfim, o grande

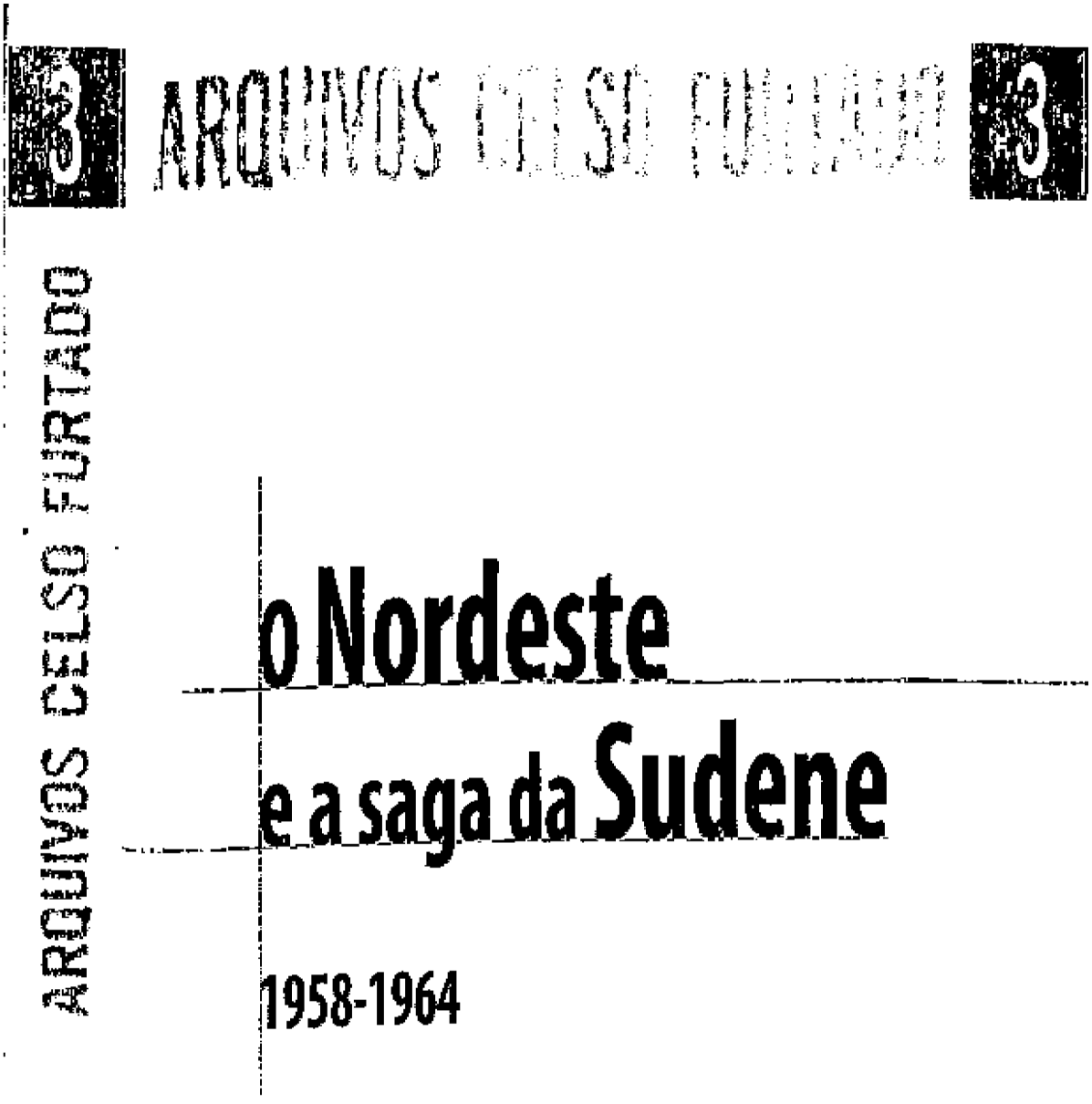
salto que precisamos dar é justamente esse, porque o mundo vai se dividir entre as nações que sabem e as nações que não sabem, conforme dissera certa feita o cientista político italiano Norberto Bobbio.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente, nobre Senador Mão Santa, e agradeço o tempo que V. Exª me permitiu usar para defender as ideias do interesse da nossa região, o Nordeste brasileiro.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MARCO MACIEL EM SEU PRONUNCIAMENTO

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno)



Em *Formação econômica do Brasil*, escrito em Cambridge e publicado em 1959, Celso Furtado interpretou magistralmente a paradoxal dinâmica de longo prazo do "complexo econômico nordestino". A secular crise do setor açucareiro e a gradativa expansão de uma pecuária extensiva, sujeita à lei dos rendimentos decrescentes, haviam condenado a região a um processo de involução econômica, uma *decadência sem transformação*.

De volta ao Brasil, Furtado compreendeu a urgência de enfrentar o problema. O Sudeste se industrializava, enquanto o Nordeste se consolidava como a grande "área problema" do hemisfério ocidental. Com trajetórias tão divergentes, a própria unidade nacional poderia ser questionada, a longo prazo. Havia uma nova questão regional no Brasil.

O assistencialismo e as obras emergenciais contra as secas, que prevaleciam desde o século XIX, precisavam ser substituídos por uma política de reformas estruturais e de estímulo a atividades compatíveis com as especificidades da região. Tratava-se, antes de tudo, de criar uma economia resistente às secas, deslocar a fronteira agrícola na direção de terras mais úmidas, garantir o abastecimento de alimentos das cidades e promover a industrialização. Nem o livre jogo dos mercados nem os órgãos governamentais existentes, controlados pelas oligarquias, dariam conta desses desafios.

Era preciso implantar no Nordeste o *moderno Estado desenvolvimentista*. Seu embrião seria uma nova instituição de elevado nível técnico, preservada de ingerências da pequena política e voltada para o desenvolvimento regional. Ela deveria ser capaz de identificar e selecionar projetos, fixar capitais, ampliar o crédito, criar economias externas, implantar um sistema de incentivos, formar pessoal, realizar pesquisas e apoiar reformas estruturais.

Com o apoio político do presidente Juscelino Kubitschek e a liderança intelectual e moral de Celso Furtado, começou a Operação Nordeste, que deu à luz a Sudene. Não foi uma batalha fácil. As oligarquias locais não estavam acostumadas a lidar com um técnico da estatura de Furtado, logo chamado de comunista, é claro, duramente combatido e finalmente alijado do centro de decisões com o golpe militar de 1964. Mesmo assim, os frutos do seu trabalho não se perderam. Depois de seus estudos e de sua intervenção, o Nordeste nunca mais foi o mesmo.

Este volume dos Arquivos Celso Furtado, publicado pelo Centro Internacional Celso Furtado de Políticas para o Desenvolvimento e a Editora Contraponto — o terceiro de uma série prevista para doze — recupera documentos fundamentais da "saga da Sudene", com cinco textos e uma entrevista do próprio Furtado, notas de Albert Hirschman, um depoimento de Francisco de Oliveira e um artigo de Marcos Costa Lima. Torna-se, assim, um volume imprescindível para a reconstituição de uma parte da história recente do Brasil.

César Benjamin

INTRODUÇÃO

A batalha da Sudene

Rosa Freire d'Aguiar Furtado

No dia 17 de fevereiro de 1959, no salão do Palácio do Catete, parlamentares, ministros, governadores do Nordeste e dom Helder Câmara, sentaram-se em torno de uma grande mesa tendo, um em cada cabeceira, o presidente Juscelino Kubitschek e Celso Furtado. Era o lançamento da Operação Nordeste, a nova política que o governo implantaria na "região problema" onde a seca, no ano anterior, deixara meio milhão de flagelados. Para JK, a Meta 31, como então foi chamada a Operação, chegava tarde mas demonstrava que ele tinha enfim um plano para o Nordeste, tratado até então, se comparado com a acelerada construção de Brasília e o *boom* industrial do Centro-Sul, como o filho enjeitado. Para Celso, era o ponto de chegada do percurso iniciado em setembro de 1958: a volta ao Brasil, o desligamento da Cepal, a diretoria do BNDE, o encontro com JK no palácio Rio Negro, o trabalho, feito em tempo recorde, sobre o Nordeste. O ponto de chegada logo se transformaria em ponto de partida de uma fecunda trajetória, levando-o a concretizar a ideia acariciada por muitos anos "de um dia contribuir de forma decisiva para mudar o Nordeste".[1] Na cerimônia do Catete, o presidente também assinou mensagem ao Congresso encaminhando projeto de lei para a criação da nova agência, a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, e um decreto instituindo o Conselho de Desenvolvimento do Nordeste, que, com sede no Recife, implantaria a nova política enquanto a lei não fosse aprovada. À frente dos dois órgãos executivos — o Codeno, até fins de

1. *A fantasia desfeita*, 1989, arquivo virtual. É nesse segundo livro de memórias que Celso Furtado conta os anos passados no Nordeste de 1958 a 1964. Cf. *Obra autobiográfica de Celso Furtado*, tomo 2, São Paulo, Paz e Terra, 1997.

1959, e em seguida a Sudene, até o golpe militar de março de 1964 —, Celso Furtado.

Os recortes de imprensa indicam que a Operação Nordeste foi recebida por alguns políticos nordestinos com incredulidade, suspeição ou mesmo manobra contra a candidatura de Jânio Quadros. Outros acharam a solução mais acertada, pois o presidente lançava um plano de salvação regional sem descer a reivindicações locais:

> A verdade é que ninguém sabe até onde se prolongariam as discussões, caso o presidente não se houvesse antecipado aos governadores. A própria amostra da reunião do Catete, onde após Cid Sampaio falar em nome de todos os governadores, por delegação, o chorrilho de bilhetinhos de deputados começou a pressionar a eloquência de seus governantes, provocando um rosário de reivindicações locais, justificou de certo modo o tom paternalista da reunião.[2]

Tratava-se de um esforço de coordenação, de um ataque global ao problema para evitar que verbas e interesses muito particulares continuassem a se perder em terreno movediço. É o que se depreende dos textos de Celso aqui reunidos. No discurso que fez no Catete, ele resumiu o documento que fora distribuído aos presentes. Chamado na época de Relatório Celso Furtado, trazia o título de *Uma política de desenvolvimento econômico para o Nordeste*. Também ficou conhecido como Estudo do GTDN, embora a autoria fosse de Celso, e não dos técnicos que desde 1956 formavam o Grupo de Trabalho do Desenvolvimento do Nordeste, dirigido por Aluísio Campos. Conforme suas palavras:

> O texto fora concebido e redigido por mim. Não houve tempo sequer para submetê-lo a leitura crítica de outras pessoas. Os estudos setoriais em que se aplicavam os técnicos do GTDN ainda estavam em gestão e se afastavam da ótica macroeconômica que eu adotara. Mas evitei assiná-lo ou encaminhá-lo ao presidente da República com texto oficial introdutório assinado por mim. [...] Essa tática de apresentação foi providencial para sua sobrevivência quando caíram sobre nós os dias sombrios da ditadura

2. "Nordeste: meta 31", *Visão*, 27 fev. 1959.

militar, que me cassou os direitos e tornou "suspeito" tudo que contivesse o meu nome. Com efeito, ele pôde continuar a ser utilizado e citado, atribuindo-se a autoria ao GTDN, grupo incolor que praticamente deixou de existir quando recebi a missão de preparar o referido documento, texto básico da Operação Nordeste. Desligado do nome de seu autor, pôde ele continuar a exercer sua função de desvelador da realidade nordestina, enterrando as falácias que secularmente serviram para justificar a utilização de dinheiro público na perpetuação de estruturas anacrônicas e antissociais.[3]

Uma política de desenvolvimento econômico para o Nordeste é um texto de conteúdo técnico. Uma visão mais política e enxuta da mesma problemática que ocupava Celso ao assumir o comando da Operação Nordeste está na conferência homônima que pronunciou em junho de 1959 no Instituto Superior de Estudos Brasileiros (Iseb), a convite de seu diretor, Roland Corbisier. Num e noutro textos, o drama nordestino: 20 milhões de pessoas vivendo na mais grave "área problema" do hemisfério ocidental, com uma renda média que não chegava a 1/3 da renda do Centro-Sul; imensa disparidade entre população rural e urbana; meio milhão de desempregados nas cidades; secas periódicas que atingiam mais de 4/5 do território. Por trás da frieza dos dados, o quadro de injustiça e iniquidade. Os dois trabalhos, hoje considerados seminais pelos que estudam a história do país na segunda metade do século XX, e o Nordeste em particular, estão publicados na íntegra neste número que comemora, com documentos dos arquivos de Celso Furtado, os cinquenta anos da saga sudeniana.

A ela e ao Nordeste, Celso dedicou intensa e permanente reflexão, até o final da vida. No discurso de posse na Sudene, em 8 de janeiro de 1960, salientava a originalidade do órgão que criava novos espaços para o entendimento das forças políticas, novas formas de interferir no campo econômico, e nova concepção da ação administrativa. Num artigo de 1962 para uma revista do Ministério da Guerra, era em tom sóbrio que afirmava que em menos de três anos a Sudene permitira ao Nordeste recuperar posição de liderança nos investi-

3. Celso Furtado, *A fantasia desfeita*, arquivo digital.

mentos industriais. Em 1979, no artigo encomendado pelo jornal francês *Le Monde* para relembrar os quinze anos do regime militar no Brasil, o tom era político ao expor o desvirtuamento da Sudene, rebaixada a mera repartição ministerial, e a supressão dos governadores eleitos, pondo fim ao "instante privilegiado" em que a população "fortalecia os laços da política com os problemas de sua região".

Em meados de 1960 o professor Albert O. Hirschman, da Columbia University, fez um giro pela América Latina entrevistando políticos, sindicalistas, intelectuais para estudos que resultaram no livro *Journeys toward progress*.[4] Focalizou três temas em três países: o subdesenvolvimento do Nordeste brasileiro, a reforma agrária na Colômbia, e inflação no Chile. Fez uma longa entrevista com Celso, que acabava de enviar ao Congresso o primeiro plano diretor da Sudene. Dedicou-lhe o livro, bem como ao colombiano Carlos Lleras Restrepo, promotor da reforma agrária em seu país.

Meses antes, Celso fizera uma resenha de seu livro *The strategy of economic development*. Elogiava a obra mas terminava num tom agastado:

> Grande parte do que está dito no livro já foi dito e repetido por economistas latino-americanos. Em particular, a análise dos problemas do desequilíbrio externo e a da inflação são para nós extremamente familiares, sem por isso serem menos interessantes. Entretanto, o autor quase não cita a bibliografia latino-americana, e, em particular, as contribuições da Cepal. Como essa bibliografia é muito bem conhecida de Hirschman, que abriu os olhos para os problemas do subdesenvolvimento na América Latina, cabe deduzir que existe o propósito de ignorar a contribuição do órgão que atuou como autêntico pioneiro no campo dos estudos do subdesenvolvimento e, especialmente, na análise e interpretação das economias latino-americanas.[5]

A resenha repercutiu na forma como Hirschman falaria a partir de então sobre certas correntes intelectuais, como explica o sociólo-

4. *Journeys toward progress: studies of economic policy-making in Latin America*, de Albert O. Hirschman, 1963, Nova York, The Twentieth Century Fund.

5. Celso Furtado, resenha do livro *The strategy of economic development*, Notas bibliográficas, *Economia Brasileira*, v. 5, n. 1 e 2, jul.-dez. 1959.

go mexicano Carlos Mallorquín, autor de um livro sobre Celso[6] e estudioso da obra do economista americano:

> Sem a menor dúvida isso causou importante mudança na avaliação e no reconhecimento de Hirschman, para dizer o mínimo, quanto ao debate sobre a presença de "teorias indígenas". [...] O vocabulário do "estruturalismo" assume um lugar e uma referência muito mais proeminente [...]. A partir de então, por exemplo no livro *Journeys toward progress* (1963), mais de quatro anos depois de seu livro clássico *The strategy* (1958), Hirschman nunca perdeu a oportunidade de relembrar a perspectiva estruturalista. Na verdade *Journeys towards progress* é dedicado a um de seus fundadores: Celso Furtado.[7]

Pesquisando sobre Hirschman, Mallorquín e a cientista política Geisa Maria Rocha, do Departamento de Espanhol e Português e do Programa de Estudos Latino-Americanos da Universidade de Rutgers, souberam que nos arquivos do economista estavam as notas manuscritas da entrevista feita com Celso Furtado. A professora fotocopiou as dezesseis páginas manuscritas e obteve a autorização para sua publicação exclusiva por *Arquivos Celso Furtado*.

Outro documento publicado neste número é o depoimento que o sociólogo e economista Francisco de Oliveira, ex-superintendente adjunto da Sudene até o golpe militar, prestou à Comissão Parlamentar de Inquérito sobre a Sudene, instaurada em 1978. O belo texto transpira o entusiasmo do punhado de jovens que acreditou no projeto sudeniano, "um vasto sopro de esperança" que varreu a região.

O habilidoso artifício da concepção da Sudene foi, sem dúvida, a criação de um órgão colegiado amplo, o Conselho Deliberativo, em que tinham assento os nove governadores da região, tendo seus votos o mesmo peso, independentemente do tamanho de cada estado. Analisa o professor Ricardo Ismael:

---

6. *Celso Furtado, um retrato intelectual*, de Carlos Mallorquín, 2005, Xamã, São Paulo, Contraponto, Rio de Janeiro.
7. "Theoretical misrecognitions as the source of development theory *déjà vu*", de Carlos Mallorquín, apresentado na conferência anual da EAEPE sobre "Labour, institutions and growth in a global knowledge based economy", Roma, nov. 2008.

> A função articuladora da Sudene não ficava limitada à mediação dos conflitos governamentais. A instituição regional procurava também defender uma ação conjunta dos estados do Nordeste, como um elemento fundamental para redefinir as relações de poder na federação brasileira. Conquistar o apoio dos poderes Executivo e Legislativo na esfera federal em relação ao desenvolvimento da região exigiria, entre outras coisas, mobilizar os governadores nordestinos e convencê-los a não atuarem isoladamente.[8]

Como mostra o instrutivo ensaio do cientista político Marcos Costa Lima, sobre as reuniões do Conselho Deliberativo de 1959 a 1964, o objetivo de pensar o Nordeste como instância regional, conforme Celso propunha, esbarrou em não poucas dificuldades. A análise das atas é uma boa súmula das realizações da Sudene, mas revela o outro lado da moeda, mais mesquinho: a tensão dos embates, desentendimentos, choques de vaidades entre os políticos locais, impedindo por vezes a concretização do planejamento regional.

"Tudo tivera de ser disputado palmo a palmo", admitiu Celso no final de *A fantasia desfeita*, quando descreveu a retirada durante as primeiras horas do regime militar que o afastou da Sudene e cassou seus direitos políticos. Nesse relato autobiográfico, a recorrência de termos como retirada, operação, comando, estratégia não deixa dúvida de que, em muitos momentos, se tratou de uma batalha. A Sudene enfrentou resistências de toda ordem, a começar pelas das elites nordestinas temerosas da perda de privilégios. Os ataques pessoais a Celso foram num crescendo que impressiona quem passa em revista os jornais da época.

Em seus primórdios, a Operação Nordeste contou com o apoio do influente *Correio da Manhã*, do Rio de Janeiro, e também do *Estado de S. Paulo*. Na véspera do lançamento, um editorial do matutino carioca dizia:

> [A Operação Nordeste] tem um mérito inicial: retira o Nordeste da faixa dos "planos assistenciais", únicos que a região conhecia como manifestação do interesse do governo federal pelo seu des-

8. *Nordeste, a força da diferença: os impasses e desafios na cooperação regional*, de Ricardo Ismael, 2005, Recife, Editora Massangana.

> tino. Terminou a fase do combate contra a seca e passou-se a um novo estágio: o da criação de uma economia resistente à pobreza e à seca. [...] O plano de desenvolvimento econômico do Nordeste, inspirado numa análise lúcida e realista dos problemas econômicos da região, apresenta diretrizes gerais que podem importar na integração efetiva dos nordestinos no progresso do Brasil. [...] Esta expectativa e esse esforço não podem ser perdidos.[9]

O jornal publicou uma série de reportagens que marcaram época, escritas pelo grande jornalista e escritor Antonio Callado, sobre as condições subumanas do Nordeste. Fugindo a seu formato gráfico tradicional, abriu, na edição de 13 de janeiro de 1959, oito colunas da primeira página para uma entrevista com Celso. No lide:

> Estão se criando duas nações dentro de nossas fronteiras. Se não é fácil, é perfeitamente possível soldar essas duas regiões num só país mais rico e mais justo. É com alegria que vemos esta antiga posição do *Correio da Manhã* tomando agora a forma de um enérgico plano de ação do Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento do Nordeste.[10]

Semanas depois, era a vez de Gilberto Freyre dar sua opinião. Só acreditaria na Operação Nordeste "se ela considerar os problemas regionais na sua interdependência e se for executada, em certos setores, pelo Exército ou pelo conjunto das forças armadas, cuja identificação com as melhores tradições democráticas do Brasil venho salientando há anos". Mas dava-lhe um crédito de confiança:

> Se à frente da Operação se conservar um homem como Celso Furtado não haverá perigo desse esforço federal no Nordeste se transformar em simples manobra eleitoralista. Se o comando passar às mãos de um político comprometido com a próxima campanha e que se apoie em políticos igualmente eleitoralistas, a causa da reabilitação do Nordeste, em vez de ganhar, perderá imensamente. Estas palavras são menos acacianas do que parecem.[11]

---

9. "O Nordeste a sério", *Correio da Manhã*, 16 fev. 1959.
10. *Correio da Manhã*, 13 jan. 1959.
11. "Exército não pode ficar alheio à Operação Nordeste", entrevista com Gilberto Freyre, *Última Hora*, 6 mar. 1959.

À medida que Celso foi enfrentando os interesses dos latifúndios, do açúcar, o manejo de verbas, a distribuição de favores, o uso de bens públicos para fins privados, o firmamento foi se anuviando. Em fins de 1961,

> [...] atinge um de seus pontos de mais alta tensão a execução dos planos da Sudene no Nordeste. É que o órgão dirigido por Celso Furtado resolveu atacar na ordem prática uma das maiores chagas da região, causa destacada de muitos de seus maiores males: a estrutura agrária obsoleta, antieconômica e desumana. Por esse motivo [...] intensificou-se a pressão contra a atuação da Sudene e, em especial, contra o homem que personifica o espírito de redenção da região – Celso Furtado.[12]

As pressões recrudesciam, agora para se obter o afastamento dele ou uma considerável redução de seus poderes, que deveriam ser mais "consultivos", enquanto os executivos caberiam a alguém mais dócil aos interesses contrariados. Essas pressões se frustraram, pois a Operação Nordeste foi lançada por Juscelino Kubitschek, e Celso foi mantido na Sudene pelos dois presidentes seguintes, Jânio Quadros e João Goulart. Os governos passavam mas o "perigo nordestino" era um desafio permanente:

> O sr. Celso Furtado, nesse ano de atividade como diretor executivo do Codeno, desenvolveu tão intenso e irrepreensível trabalho que conseguiu o apoio de todos os governadores nordestinos e de setores importantes das forças vivas da nação. O Exército é um desses setores. Mas, talvez mais importante que tudo isso é a sua popularidade no Nordeste, senão no Brasil inteiro. Foi talvez a pessoa que maior número de orações de paraninfo teve que pronunciar neste fim de ano. Seu nome tornou-se uma espécie de paradigma de competência e honestidade. E sua ação fecunda inspirou confiança em todos os setores.[13]

No Congresso continuava a resistência nem sempre passiva. A Lei da Sudene, encaminhada em fevereiro de 1959, arrastou-se de comissão em comissão e só foi aprovada em dezembro. O primeiro

12. "À beira da salvação", *Visão*, 1 dez. 1961.
13. "O Nordeste vai ter um 'governador-geral'", *Política e Negócios*, 18 jan. 1960.

plano diretor, enviado ao Congresso em maio de 1960, só teve aprovação em dezembro de 1961. O *Correio da Manhã* voltava à carga:

> Desde tempos imemoriais todos os governos do Brasil têm socorrido o Nordeste: mas esperam uma calamidade. Então, sem plano e sem rumo, com uma generosidade inútil, enterram ali as economias da nação inteira. Existe agora um plano lógico e concatenado de obras que pode transformar a face do Nordeste. O plano diretor da Sudene não é um programa de socorro, como tantos outros do passado em que o dinheiro da União derreteu-se como sorvete no Polígono dos tempos da seca. É um investimento para criar formas novas de vida.[14]

No meio da batalha surgia um fantasma batido e crônico da política brasileira da época, e mesmo muito depois: o do comunismo. O encontro de Celso com o presidente John Kennedy, em 14 de julho de 1961, na Casa Branca — quando expôs os planos para o Nordeste —, aparentemente desfez a intriga de que ele era comunista, marxista, leninista etc. etc. Mas foi questão de tempo. Porta-voz da artilharia, o senador paraibano Argemiro de Figueiredo ajustou o foco: a Sudene "pode fazer despesas sem discriminação específica. Essa faculdade discricionária está nas mãos vermelhas do senhor Celso Furtado."[15] Disparou:

> Assim prossegue a dança fatal sobre o abismo! Se a missão do sr. Celso Furtado é promover a rebelião das massas camponesas, levar os nordestinos ao desespero, semear a fome na região, comunizar o Nordeste e o Brasil, rendamos homenagens ao grande artista que soube hipnotizar dois governos.[16]

E concluiu: "Deus sabe se as mãos assalariadas pela Sudene estão empunhando a foice e o martelo dos russos ou os instrumentos que servem ao progresso do povo."[17]

O prestigiado economista Eugênio Gudin também teve o que dizer quando se tratou do projeto de reforma agrária:

---

14. *Correio da Manhã*, editorial, maio 1961.
15. "A Sudene e sua estruturação administrativa", Argemiro de Figueiredo, *O Jornal*, 1 fev. 1963.
16. "Ainda as barragens", Argemiro de Figueiredo, *O Jornal*, 5 fev. 1963.
17. "Estruturação criminosa", Argemiro de Figueiredo, *O Jornal*, 2 fev. 1963.

> Furtado refere-se à necessidade de "caminharmos com audácia para modificações constitucionais que permitam realizar a reforma agrária". Não vejo por que seja necessário reformar a Constituição para realizar a reforma agrária, salvo se é para permitir o pagamento das propriedades desapropriadas com farrapos de papel, isto é, títulos governamentais de juro baixo e longo prazo.[18]

Assis Chateaubriand, o magnata dos *Diários Associados*, ecoava a campanha. Certa vez chamara Celso de "Antonio Conselheiro de fraque", o que poderia ser visto como elogio à sua capacidade de convencimento. Agora, retomava a contundência dos ataques: "Há três anos, no Nordeste, o dr. Furtado não faz outra coisa senão sabotar os programas norte-americanos que se propõem a nos arrancar do subdesenvolvimento".[19]

E ainda:

> Essa Aliança [para o Progresso] não pode ser instrumento de avanço para o progresso do Brasil enquanto a economia brasileira estiver nas mãos do dr. Celso Furtado, porque ele é um tipo de comunista chinês que não quer entendimento com o Ocidente. Se fosse possível trazê-lo até Kruchev ainda havia esperança de um diálogo com a Casa Branca. Mas Furtado é da espécie asiática.[20]

Tudo isso seria bala de festim se não tivesse vindo à tona uma ficha ideológica de Celso, que circulou amplamente pelas mãos dos "interesses contrariados", e que na verdade — fomos descobrir em 2001, quando fizemos uma visita ao Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro — nada mais era do que a repetição *ad nauseam* de uma ficha do Departamento de Ordem Política e Social (DOPS) da antiga capital federal: umas poucas informações corretas num emaranhado de sandices sobre a "figura prontuariada nesta Divisão como elemento comunista", de "transcendente importância para o partido dado o seu elevado nível de cultura". No canto superior da primeira página da ficha, sublinhado com lápis vermelho, uma "Nota: *Será que V. Exa. vai deixar este homem na Sudene, para facili-*

18. "O problema do Nordeste – II", Eugênio Gudin, *O Globo*, 2 fev. 1962.
19. "Os consertadores da panela furada", Assis Chateaubriand, *O Jornal*, 13 fev. 1963.
20. Assis Chateaubriand, *O Cruzeiro*, 5 jan. 1963.

tar a infiltração COMUNISTA no Nordeste?". O rol das "acusações"[21] ia da presença de Celso na instalação do Kominform, na Iugoslávia, à sua suposta atuação como dirigente da "célula comunista que funcionava no palácio do governo do estado do Rio de Janeiro", sendo o absurdo maior a afirmação de que ele voltara da Europa para Brasil em 1948 por um "meio de transporte desconhecido" — como se outros houvesse além do navio ou do avião.

No exterior o quadro era outro. Uma conjunção de fatores, como a recente revolução em Cuba e a crise dos mísseis, a visibilidade das Ligas Camponesas, o fato de Celso ter trabalhado quase dez anos como economista das Nações Unidas e circulado muito pela América Latina, mas, sobretudo, a credibilidade do projeto da Sudene, levou a agência a cruzar fronteiras e ganhar surpreendente repercussão internacional. Já em abril de 1959, a revista *Time* publicava reportagem sobre o lançamento da Operação Nordeste no Recife, lembrando que a promessa de JK na seca do ano anterior — "Ajuda sem limite, uma verdadeira operação de guerra" — era cumprida tendo à frente "Celso Furtado, 38 anos, nascido no Nordeste, educado na Sorbonne e em Cambridge, e que soube isolar o problema da seca".[22]

Na correspondência de Celso encontram-se dezenas de cartas de técnicos de agências internacionais querendo conhecer as experiências da Sudene, de pesquisadores e estudantes dispondo-se a ir trabalhar no órgão, de políticos que estiveram com ele no Recife, como Edward Kennedy, Henry Kissinger, George McGovern, Arthur Schlesinger. E também de jornalistas que visitaram os projetos da Sudene, como Joseph Page, que escreveu o livro *The Revolution that Never Was*, Ralph Nader, autor de reportagens para o *Christian Science Monitor*, Hubert Beuve-Méry, que publicou uma série de artigos no *Le Monde*.

Alguns enviados especiais americanos opunham Francisco Julião a Celso:

---

21. Denúncia. Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Departamento Federal de Segurança Pública, confidencial. Rio de Janeiro, 27 out. 1959. Arquivo pessoal.
22. "Brazil: Operation Northeast", *Time*, 4 maio 1959.

> Um é admirador devoto de Fidel Castro. Organizou a grande população camponesa da região nas potencialmente explosivas Ligas Camponesas que pedem melhores condições de vida e ameaçam com uma violenta revolução. Outro, um brilhante economista, teve trânsito livre do governo para implementar um plano de desenvolvimento que, ele espera, trará os mesmos efeitos pacificamente. Ele está numa corrida contra o tempo, Celso Furtado, 41, chefe da Sudene.[23]

E ainda:

> Ou o amigo de Fidel Castro, Francisco Julião, liderará suas Ligas camponesas para lançar a rebelião, ou o dr. Celso Furtado, chefe da Sudene, impulsionará uma revolução legal por meio de reformas estruturais fundamentais.[24]

Sem dúvida foi o francês Beuve-Méry, diretor do *Le Monde*, que, menos contaminado pelo linguajar da guerra fria, deixou um testemunho mais fiel da batalha da Sudene:

> Com ele (Celso Furtado) pude visitar plantações no estado de Pernambuco, assistir no domingo à reunião de um desses sindicatos rurais que, sob a direção do clero, costumam se substituir às Ligas Camponesas lançadas pelo advogado Julião, discípulo e êmulo de Fidel Castro. Sem demagogia nem paternalismo, com uma surpreendente exatidão de tom, o orador expunha, diante de todos aqueles rostos tensos, aqueles olhares febrilmente cravados nele, o sentido e as modalidades das reformas projetadas. Podia também falar das primeiras realizações. [...] Remédios irrisórios diante da urgência e da imensidão das necessidades? Certamente, e a Sudene não se engana, mas desde agora sua ação faz brilhar uma esperança, deixa entrever uma saída.[25]

***

23. "If this is communism we need more of it", Charles Keely, *The Washington Daily News*, 12 mar. 1962.
24. "Brazil's Northeast: explosive as Cuba", Willem Brugsma, *The Washington Post*, 12 ago. 1962.
25. "Conquête et révolution", de Sirius (pseudônimo de Hubert Beuve-Méry), *Le Monde*, 25 jul. 1963.

Em março de 2004, Celso comentaria o dano que o golpe militar desfechado quarenta anos antes causara ao Nordeste, ao interromper o projeto pelo qual tanto se empenhara:

> O movimento de 1964 passou despercebido em várias partes do país. Foi um golpe a mais, mesmo em São Paulo. Houve atendimento de certos interesses econômicos e a região se acomodou. O Nordeste foi surpreendido com uma política em andamento, um movimento social, o das Ligas Camponesas, da Sudene, e da própria Igreja Católica que apontavam para outra direção. Tudo isso foi destruído. No Nordeste, região do país que havia acumulado maior atraso social, as consequências do golpe foram mais graves, a repressão exercida acabou com tudo.[26]

26. Entrevista a Reali Júnior, *Estado de S. Paulo*, 4 abr. 2004.

Desenvolveu-se na região semiárida, na caatinga, uma economia inadequada ao meio, extremamente vulnerável à seca. O primeiro objetivo deve ser, portanto, criar ali uma economia resistente à seca. Para isso teremos de conhecer melhor a região, seus recursos de água superficial e subterrânea, sua flora, e teremos que mobilizar o crédito e a assistência técnica. [...] A reorganização da economia da caatinga criará excedentes populacionais que deverão ser absorvidos alhures. Daí a necessidade de incorporar novas terras ao Nordeste, de deslocar sua fronteira agrícola. Podemos incorporar ao Nordeste precisamente aquilo que lhe falta: terras úmidas, terras com invernos regulares. A terceira linha de ação é a de um forte aumento dos investimentos industriais na região. É a linha da industrialização. Mas não será possível seguir essa linha de ação no setor industrial se não resolvermos outro problema — o do abastecimento de alimentos nas zonas urbanas.

Celso Furtado

A Operação Nordeste, 1959

DOCUMENTO

A luta pelo Nordeste e a estratégia da Sudene*

Celso Furtado

Não é de hoje que se luta no Brasil por uma solução construtiva para o problema do Nordeste. Ainda no Império foram criadas comissões técnicas para enfrentar as crises sociais decorrentes das então chamadas "secas do Ceará", e os primeiros grandes açudes públicos tiveram sua construção iniciada no século XIX. Pode-se afirmar que, nos três últimos quartos de século, o Nordeste tem constituído uma preocupação constante para os homens de governo deste país e também que, tão antigo quanto essa preocupação, tem sido o descrédito que existe na região com respeito à capacidade do governo para enfrentar o problema.

A criação da Inspetoria de Secas, em 1909, resultou ser um ato de grande alcance, mas teve como causa imediata o desejo de tranquilizar a opinião pública, que já então se impacientara com a sucessão de relatórios e de promessas logo esquecidas. Coube a um homem da mais alta categoria intelectual e moral, o engenheiro de minas Arrojado Lisboa, elaborar o primeiro plano de ação da Inspetoria e dirigi-la durante os primeiros três anos de atividade. Combinando um conjunto de obras de curto prazo com programa sistemático de levantamento dos recursos naturais da região, Arrojado Lisboa lançou as bases de uma obra de extraordinário alcance, cujos frutos melhores seriam colhidos no governo Epitácio Pessoa. As duas grandes épocas da Inspetoria de Secas, nessa primeira fase — a de realização do importante programa de estudos básicos e a de execução do grande conjunto de obras —, são também os dois períodos da administração Arrojado Lisboa. Temos aí o caso de um

* *A Defesa Nacional*, ano XLIX, n. 574-575, Rio de Janeiro, maio/jun. 1962.

técnico que soube apreender em toda sua extensão o complexo problema nordestino. O trabalho sistemático que empreendeu iguala-se, em padrão técnico, aos melhores de sua época em qualquer país.

Uma segunda fase, não menos fecunda, para a Inspetoria de Secas abre-se após a Revolução de 1930, sob o impulso vigoroso que lhe dá José Américo de Almeida, em sua primeira passagem pelo Ministério de Viação. Nessa segunda fase, os horizontes ainda são mais amplos, pois aos trabalhos da engenharia vêm somar-se os da agronomia. Coube a técnico de grande valor, o agrônomo José Augusto Trindade, e ao seu continuador, Guimarães Duque, filho da terra mineira e hoje o mestre incontestado de todos nós que procuramos conhecer os problemas do Nordeste, desviar as atenções dos boqueirões e das represas para a utilização da água em programas de irrigação, da miragem da erradicação das secas para a adaptação do homem ao meio, em um quadro ecológico no qual as longas estiagens se integram necessariamente.

Quando analisamos retrospectivamente esse meio século de esforço, do qual participaram homens de todos os pontos de vista excepcionais, não podemos deixar de interrogar-nos por que razões os resultados alcançados foram tão pequenos. Pois não podemos fugir à realidade que aí está: não obstante esse esforço, o Nordeste não encontrou o caminho do desenvolvimento. Pelo contrário, com a população cresceram a pobreza e a fragilidade social, transformando-se a região na mais vasta zona de miséria do hemisfério ocidental. Essas reflexões têm grande sentido de oportunidade no momento presente, pois apontam inexoravelmente para a conclusão de que a principal razão do fracasso esteve em que faltou à ação técnica apoio no plano político, não somente no sentido de permitir a continuidade do trabalho como também no de encaminhar as soluções de base exigidas, com reformas institucionais sem as quais o esforço e o entusiasmo logo se transformariam em gestos estéreis.

Ao iniciar o seu trabalho em 1909, Arrojado Lisboa percebeu que o esforço de mais imediata frutificação, no Nordeste, seria no setor hidrológico. Foi o que então se chamou a "solução hidráulica" para o problema das secas. Retendo, em pontos estratégicos, parte substancial das águas que correm torrencialmente na estação chuvosa pelo leito dos grandes rios secos, ter-se-ia dado passo fundamental para a solução de múltiplos problemas. Arrojado teve intuição das grandes dificuldades que teriam de ser enfrentadas para levar adiante um grande plano de utilização agrícola da água, fim último colimado. Imaginava ele, entretanto, que a existência de grandes quantidades de água represada tornaria tão óbvia a necessidade de sua plena utilização, que os demais obstáculos seriam facilmente removidos. Era como se a energia potencial da água represada atuasse como grupo de pressão incontestável no plano político e social. Coube a José Augusto Trindade e a Guimarães Duque confrontar-se com esses obstáculos que se interpunham entre a acumulação de água e sua transformação em força transformadora da agricultura. E o resultado desse confronto veio demonstrar que o grande engenheiro de minas fora demasiado otimista ao assimilar à simplicidade de um modelo de mecânica a arcaica estrutura político-social do Nordeste.

A irrigação não tem nenhuma tradição nas terras nordestinas. A economia dessa região não está organizada para a seca, que é a exceção. Está toda ela montada como se a seca não existisse. O simples prolongamento do verão, ou atraso do inverno — como ocorreu este ano na Bahia —, acarreta sérios transtornos em razão da extrema fragilidade da economia regional. Levar adiante um plano de irrigação significa preparar um novo tipo de agricultor, que corresponde, na indústria, a um pequeno empresário dublê de operário especializado.

Mais ainda, significa desenvolver técnicas próprias, de acordo com os tipos de solos existentes, e organizar um apoio técnico e financeiro ao agricultor, sem o qual não poderá subsistir uma economia capitalizada como é a da irrigação. Esforço admirável nesse sentido foi feito pelo Serviço Agroindustrial do DNOCS, graças principalmente a Guimarães Duque. Esse esforço, entretanto, malogrou-se porque não foram criadas as condições institucionais para que frutificasse. É que havia um problema mais amplo, que permeava todos os outros: o da estrutura agrária da região. As terras das bacias dos açudes estão em mãos de grandes proprietários, integrados em um sistema de vida de base principalmente pastoril, adversos a

toda modificação fundamental nas formas de organização do trabalho que tenham projeções no plano social. Não é de admirar, portanto, que os projetos de irrigação com água dos grandes açudes não hajam passado de tímidos ensaios, cujo resultado prático, aliás, se limitou a permitir o maior enriquecimento de uns poucos grandes proprietários de terras. O resultado último do grande esforço de Arrojado Lisboa transformou-se assim em mera caricatura, sendo o Nordeste hoje, muito provavelmente, a região do mundo em que mais água foi acumulada pelo homem para evaporar-se, ou para não ser utilizada economicamente.

Ao considerarmos esse meio século de trabalho, nas duras condições do Nordeste, concluímos, sem dificuldade, que os homens que estabeleceram as diretrizes técnicas fizeram o melhor que se podia haver feito em sua época. Foram as condições políticas que levaram esse esforço à frustração e à esterilidade. Nós, os dirigentes da Sudene, refletimos detidamente sobre essa experiência antes de empreender a grande luta em que estamos empenhados, com o apoio de toda a opinião esclarecida do Sul do país. A nossa grande estratégia, fundada na análise da experiência daqueles que nos antecederam, assenta em três pontos. Dois deles dizem respeito à necessidade de abrir o horizonte contra o qual marchamos, a fim de comprometer de imediato todos os elementos que, de uma maneira ou outra, pesarão nas decisões finais. O terceiro ponto diz respeito à necessidade de dar maior profundidade às forças que nos apoiam na retaguarda.

Em primeiro lugar, consideramos que é necessário abordar o problema do Nordeste como um problema de desenvolvimento, isto é, de um ponto de vista positivo e dinâmico. Devemos evitar dar excessiva ênfase a um aspecto negativo do complexo regional, como é o caso das secas. A estação chuvosa, em grande parte do Nordeste, é irregular de forma mais ou menos constante. Quando essa irregularidade passa de certos limites — digamos, quando ocorre uma quebra de 30% na precipitação pluviométrica — temos uma seca. Tão raro quanto uma seca de grandes proporções é um inverno efetivamente regular. Em razão disso, o desenvolvimento econômico do Nordeste deverá assumir a forma de um duplo processo de elevação da produtividade e de adaptação progressiva às condições ecológicas regionais.

O desenvolvimento, em tese, constitui sempre um processo multiforme, de progressiva diferenciação e complementaridade entre as partes de um sistema econômico. Daí que uma política de desenvolvimento tenha que olhar simultaneamente em múltiplas direções, sem contudo perder a unidade de propósito. Esse princípio é particularmente verdadeiro no caso do Nordeste, pois ali o desenvolvimento não pode seguir linhas convencionais. *Pari passu* com o esforço de capitalização, deve realizar-se outro de adaptação ao meio, o que exige inclusive a criação de uma tecnologia própria. Estamos hoje convencidos de que para que o Nordeste alcance simplesmente o atual nível de renda do Centro-Sul do Brasil, isto é, para que triplique a renda *per capita* daquela região, será necessário que tenhamos um conhecimento dos solos tropicais muito mais completo do que o existente, hoje, dentro e fora do Brasil.

Dispomos, no Nordeste, de 3 milhões de hectares de solos de tabuleiro, com adequada precipitação, próximos às zonas mais populosas, cujo aproveitamento ainda constitui uma incógnita. Entretanto, fora possível utilizar essas terras e duplicaríamos a área cultivada na região sem necessidade de apelar para as zonas semiáridas. Devemos partir do princípio de que no Nordeste existem abundantes recursos ainda não aproveitados e que esse não aproveitamento resulta não somente da falta de levantamentos sistemáticos, mas também de que as tecnologias disponíveis, criadas para distintas condições mesológicas, nem sempre têm eficácia naquela região. Observado do ângulo do desenvolvimento, o problema do Nordeste é talvez mais grave nas regiões úmidas do que nas semiáridas. A ênfase no problema das secas dificultou esse exato diagnóstico. Entretanto, é nas regiões úmidas que a mortalidade infantil é mais elevada, que é mais curta a perspectiva de vida, que é mais miserável a dieta do trabalhador comum. Por outro lado, é nas regiões úmidas que os recursos de terra são flagrantemente subutilizados e é dela que emigram permanentemente capitais para as regiões ricas do Sul do país. E também é nessas regiões que estão concentradas duas terças partes da população nordestina. Era, portanto, indispensável

abordar em *conjunto o problema nordestino*: o desemprego nas regiões urbanas, a subutilização da terra nas regiões úmidas, a inadaptação ao meio nas zonas semiáridas. E somente do ângulo do desenvolvimento econômico seria possível encontrar denominadores comuns a todos esses problemas, atacando simultaneamente em todas as frentes, sem contudo dispersar esforços.

O segundo ponto de nossa estratégia está intimamente ligado ao anterior: não seria possível solucionar o problema do Nordeste limitando as nossas preocupações ao setor público. Não devemos esquecer que grande parte dos investimentos é de responsabilidade do setor privado. E a análise estatística tem demonstrado que o Nordeste é uma região exportadora de capitais privados. O principal objetivo de uma política de desenvolvimento teria que ser, portanto, fixar na região os capitais que lá se formam, pois esses capitais se aplicam reprodutivamente, criando emprego permanente para a população. Limitar a promoção do desenvolvimento ao setor de obras públicas seria deixar de lado esse importante fator dinâmico do processo de crescimento que é a ação empresarial. Este fato, por si só, singularizaria a atuação da Sudene como órgão de desenvolvimento regional: o haver combinado o planejamento das obras públicas, o estudo sistemático dos recursos naturais, o fomento à pesquisa tecnológica e a formação de pessoal técnico, isto é, o haver combinado a ação direta do governo com a administração das múltiplas formas de incentivo à iniciativa privada. Mais de cinquenta projetos industriais aprovou a Sudene nos últimos dois anos, que devem ser considerados como sua fase de instalação, o que permitiu ao Nordeste recuperar uma posição de liderança entre as regiões do país em que mais cresceu o investimento industrial nesse período. Temos cuidado, simultaneamente, da eletrificação e das indústrias que irão consumir energia, do estudo dos recursos naturais e das indústrias que processarão esses recursos, do sistema de transportes e dos bens que irão circular. Somente assim criaremos na região o clima de otimismo necessário à fixação dos capitais locais e à atração de capitais de regiões mais desenvolvidas. Os incentivos a que referi não se limitam à administração de favores previstos em lei. Consideramos conveniente estudar sistematicamente os principais ramos industriais já existentes na região e assistir os empresários na definição de suas próprias necessidades. Por este método, estamos treinando todo o pessoal especializado da indústria têxtil regional e pretendemos reequipar mais de sessenta fábricas nesse ramo, num período de dois anos.

Permita que me refira agora o terceiro ponto do que chamei a nossa grande estratégia. Trata-se da necessidade de manter estreitamente unidos a ação técnica e o comando político. Quando afirmamos que a Sudene é um órgão estritamente técnico, queremos dizer que ela é independente de toda injunção político-partidária. Mas não existe plano de desenvolvimento sem política de desenvolvimento, e nenhuma política pode alcançar eficácia sem o apoio dos centros principais do poder político. O que singulariza a Sudene é que, nela, a técnica e a política não estão isoladas em dois planos distintos. De seu Conselho Deliberativo participam governadores de nove estados, autoridades essencialmente políticas. A autoridade do seu superintendente, que é também o dirigente do órgão, é delegada do chefe do Executivo federal. Por essa forma, tratou-se de evitar o dualismo que no passado foi fatal para a autoridade técnica. Essa unidade do técnico e do político permitiu à Sudene comunicar-se diretamente com a opinião pública. Não estando vinculada a qualquer ação partidária, os seus objetivos podem ser submetidos ao teste da discussão aberta. Como o debate em torno dos problemas do desenvolvimento não transborda dos critérios de racionalidade e tem um caráter educativo, a grande polêmica que envolve a Sudene contribuiu para formar uma consciência regional das dificuldades a enfrentar e da necessidade de exigir seriedade e continuidade da ação governamental. Elevou-se, assim, o nível de toda a discussão política na região, conforme ficou demonstrado nas últimas eleições estaduais de governadores, que foram disputadas em torno de planos e políticas de desenvolvimento. Haver vinculado o problema do desenvolvimento ao debate político, eis a chave do apoio que recebeu a Sudene da opinião pública. Houvéssemos conservados em círculos herméticos a análise dos problemas objetivos da região, isolando do povo aquilo que se convencionou chamar de "problemas técnicos", e permitindo que a discussão aberta se limitasse ao entre-

choque de pontos de vista particulares de políticos locais, e teríamos apenas repetido o passado sem maiores possibilidades de sobrevivência. Essa reflexão fizemo-la desde o começo, pois sabíamos que sem um grande apoio da opinião pública a Sudene não se colocaria à altura da tarefa enorme que tem diante de si. Sabíamos, das lições do passado, que o desenvolvimento econômico do Nordeste exigiria reformas institucionais que somente poderão ser equacionadas e executadas por um órgão que goze de extraordinária autoridade na região, e que essa autoridade não poderá ser conservada à base de *slogans* e mitos. Era indispensável levar até o povo a discussão objetiva dos problemas do desenvolvimento, desintoxicá-lo das promessas fáceis de período eleitoral, reconquistar-lhe a confiança nos homens responsáveis pela administração da coisa pública.

A experiência que vivemos no Nordeste nos últimos três anos, como técnicos totalmente desligados das articulações político-partidárias, encerra uma lição. Essa lição é que a ação do técnico não tem sentido se se exerce isoladamente. É como parte do esforço da coletividade para desenvolver-se que ela deve ser compreendida. Em outras palavras, a ação do técnico, em nossa geração, tem necessariamente uma dimensão social. O técnico não se sente realizado como cidadão e como homem se o seu esforço não alcança uma elevada eficácia social. Por outro lado, a comunidade exige do técnico que ele responda a esse chamado, assuma a responsabilidade que lhe cabe nesta fase decisiva de reconstrução do país. Havendo tomado consciência deste fato, o técnico já não pode ignorar os fins últimos da ação social dentro da qual se insere o seu esforço. Pelo contrário, deve participar na definição desses fins, traduzindo-os em elementos de racionalidade. Dessa forma, os homens de formação científica poderão contribuir decisivamente para que os objetivos do desenvolvimento econômico e social não sejam transformado em mitos. A luta pelo desenvolvimento é também uma luta pela racionalidade na política, pois somente superando as mitologias ideológicas poderemos evitar o domínio do povo por demagogos e aventureiros.

---

* Publicado em *Le Monde*, 1-2 de abril de 1979, em uma página de debates dedicada aos quinze anos do golpe militar no Brasil, ao lado de artigos de Luciano Martins, Miguel Arraes e Luiz Felipe de Alencastro.

Durante o discurso do Sr. Marco Maciel, o Sr. Osvaldo Sobrinho deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Este é o Senador Marco Maciel, que representa o Estado de Pernambuco, o DEM. Um dos valores da melhor ética na história da democracia no Brasil. Ele engrandece não só o Senado da República, ele engrandece a democracia brasileira e simboliza o Senado como os pais da Pátria.

Marco Maciel fez uma homenagem à Sudene, que acaba de completar 50 anos, tendo sido criada pelo sonho de Juscelino Kubitschek, que foi buscar o técnico Professor Celso Furtado.

Juscelino Kubitschek, na sua visão de futuro, imaginou um tripé de desenvolvimento. Ele industrializou o sul, com a motoindustrialização, até chegar à construção e o País se orgulhar dos aviões que constrói. Encravou no centro do País Brasília, interiorizando o País, que era apenas Rio e São Paulo, e colocou no Nordeste a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, a Sudene, para tirar as diferenças regionais.

Naquele tempo, Marco Maciel, a diferença entre o maior salário e o menor, a diferença de renda *per capita* era de oito vezes entre o sul e as cidades pobres do Piauí e do Maranhão. O sonho de Juscelino não se realizou, Senador Acir Gurgacz. Hoje a diferença é maior. A maior renda *per capita* é a de Brasília, essa ilha da fantasia. Cidades pobres do Piauí e do Maranhão têm uma renda *per capita* dez vezes menor. Quer dizer, aumentou a diferença.

E a Sudene foi reestruturada. O Relator foi Antonio Carlos Magalhães. Um belíssimo trabalho! Mas Sua Excelência o Presidente da República, talvez inspirado por aloprados hoje, vetou. Então, tirou a perspectativa de funcionamento da Sudene. Este Congresso não teve a altivez de derrubar o veto de Sua Excelência presidencial. Ele dissertou sobre isso e sobre a esperança de que no ano que vem possamos ter essa coragem, que é até uma ajuda ao Presidente Luiz Inácio, que é nordestino, no sentido de corrigir esse seu erro.

No fim, ele atesta a sabedoria do filósofo Francis Bacon: "Saber é poder".

Convidamos para usar da palavra Acir Gurgacz, que representa Rondônia e chega ao Senado com um passado empresarial vitorioso e desbravador de sua família, que construiu este País gigante. Não é essa história de "nunca antes", não. Foi muito antes. Aqui, há uma das histórias: *Abrindo Caminhos*. Falávamos de Sudene 50 anos. Aqui, abrindo caminhos, os primeiros 40 anos da Eucatur traduzem a grandeza de todos que se dedicaram ao sistema de transporte do Brasil.

Voltaremos a Juscelino Kubitschek, o inspirado. Então, houve o antes. Não é esse negócio de "nunca antes". Houve o antes. Juscelino Kubitschek governou sua cidade, Belo Horizonte, Capital do seu Estado. Governou Minas e o Brasil. Ele tinha em mente um binômio: energia e transporte.

Então, não foi só Juscelino. Foram muitos, muitos, muitos, como a firma Eucatur, que chega aqui representada pelo Acir Gurgacz. Ele doou à Mesa Diretora um livro que ilustra toda a história heróica dos homens que fizeram o desenvolvimento do transporte. Então, teve o antes. E o antes era, vamos dizer, valorizado por Juscelino, que governou com o binômio energia e transporte.

V. Exª pode usar da palavra pelo tempo que achar conveniente.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito bem, Sr. Presidente, que cumprimento com muita satisfação neste dia de hoje, assim como cumprimento também os senhores e as senhoras Senadoras.

E muito obrigado pela sua referência ao nosso trabalho na Amazônia, principalmente no Estado de Rondônia. Com relação à história desta empresa, da Eucatur, da nossa família, é uma história que se confunde com a história de Rondônia. Ela faz parte da migração, do nosso Estado de Rondônia, do crescimento do nosso Estado de Rondônia, ela faz parte, realmente, dessa grande reforma agrária que foi feita em Rondônia por todos os brasileiros, assunto que já tive a honra de abordar aqui, em outro momento.

Mas sempre é muito importante colocar a importância da migração das pessoas do Brasil inteiro para o nosso Estado de Rondônia, pessoas que vieram para integrar o Estado de Rondônia naquele momento difícil da Nação brasileira, que precisava ocupar a Amazônia. E a população, principalmente sulista, atendeu o chamamento do Governo Federal e foi então ocupar aquele Estado – que hoje é um grande Estado – através daqueles assentamentos que hoje se transformaram em grandes cidades do Estado de Rondônia e que passam já a ter uma produção grande de alimentos, não só para o Estado, mas para todo o País, e também exportando já.

Estamos encerrando mais um ano. Logo entraremos no recesso parlamentar, e, antes de nos despedirmos, quero fazer um breve balanço dos 40 dias em que desfruto o convívio de V. Exªs nesta Casa, representando o meu Estado de Rondônia.

Primeiramente, quero agradecer a acolhida, a presteza e a receptividade dos meus pares, em especial do nosso Presidente Sarney, do Presidente Mão Santa, do nosso Líder do PDT, Osmar Dias, dos servidores em geral, principalmente os do meu gabinete, e do corpo técnico desta Casa, que me deixaram muito à

vontade para iniciar, com segurança, a minha atuação parlamentar e trabalhar, com afinco, na defesa dos interesses dos rondonienses e da Nação brasileira.

Como assumi o mandato já ao final do ano, o tempo foi uma dificuldade a mais a ser transposta para assegurar, através de emendas parlamentares e outras ações, junto ao Governo Federal, algumas melhorias para o meu Estado.

Nesse aspecto, quero destacar aqui o apoio de toda a Bancada federal do meu Estado, que soube se unir em torno dos projetos do interesse de nossa gente e, dessa forma, conseguiu inserir obras importantes para Rondônia no Orçamento da União para 2010.

Essa é mais uma mostra de que, quando os políticos se unem, quem ganha é a população.

Quero agradecer também o apoio do Governo Federal ao meu Estado, em especial a atenção dispensada pelo Ministro do Trabalho, Carlos Lupi, Presidente de honra do meu partido, PDT, que, através de suas ações pautadas em seriedade, consegue, com efetividade, fazer com que sejam gerados mais empregos e, consequentemente, mais renda para a população de nosso País.

Não posso deixar de frisar ainda o imprescindível apoio do nosso Ministro dos Transportes, Alfredo Nascimento, que assegurou obras importantes para o nosso Estado, tais como a duplicação da BR-364, no perímetro urbano de Ji-Paraná. É uma conquista muito importante e que vai ajudar muito não só o Município de Ji-Paraná, todos do Estado de Rondônia, mas todos aqueles que ali transitam, ou seja, todos que vão para Amazonas, para Rio Branco, que chegam até o Caribe, que vão futuramente para o Pacífico, que passarão por essa rodovia que será duplicada e que é muito importante para nós, Ji-Paranaenses.

Destaco, Srªs e Srs. Senadores, que, ao contrário de outras épocas quando o Norte do País era uma região esquecida e sem grandes investimentos do Governo Federal, hoje, Rondônia e os demais Estados da Amazônia Legal são atendidos com grandes obras estruturantes que alavancam o progresso da região e de nosso País.

Obras contempladas pelo PAC, como as usinas hidrelétricas do rio Madeira, a rodovia do Pacífico, a reconstrução da BR-319, dentre outras, estão transformando o perfil socioeconômico de Rondônia.

Neste particular, são louváveis os esforços do Presidente Lula e da Ministra Dilma, que nos tem dispensado especial atenção.

Com a efetivação dos investimentos do PAC, somados à adoção de uma política ambiental e agrícola que precisa ser implantada com urgência para atender às necessidades dos produtores rurais, Rondônia terá sua base econômica fortalecida no agronegócio e na agricultura familiar e terá condições de se transformar num grande polo exportador de alimentos do País.

Eu não poderia deixar também de vibrar com a aprovação da PEC da transposição, a PEC nº 60, de 2009, Presidente, de autoria da nobre colega Senadora Fátima Cleide, que hoje nos representa em Copenhague, naquela importante reunião – e esperamos que tenha um desfecho importante para o meio ambiente mundial. Enfim, foi aprovada nesta Casa essa PEC, que é uma proposta que trata da transferência parcial da folha de pagamento do Estado de Rondônia para a União, e contou com o trabalho incansável de eminentes Parlamentares que conseguiram unir toda a Bancada estadual e ainda arrebatou o apoio de Parlamentares de todos os Estados da União.

A aprovação dessa PEC representa um marco para o Estado de Rondônia e seus cidadãos. Ela repara uma injustiça histórica e permitirá uma folga nas contas do Estado, possibilitando ao governo aplicar esses recursos em setores mais carentes de investimentos, como saúde, educação, segurança e infraestrutura ou ainda na reposição salarial daqueles servidores que permanecerão nos quadros do Estado.

Seria uma maneira justa de usar esse recurso, Presidente, que vai ser economizado com a transferência dos servidores para a União, utilizar essa sobra para ajudar aqueles servidores que continuarão nos quadros estaduais.

Agradeço e agora quero somar minhas forças nessa causa. Para tanto, já conversei com o Ministro do Planejamento, Paulo Bernardo. Tivemos, esta semana, uma reunião com o Secretário Executivo João Bernardo, no Ministério do Planejamento, junto com toda a Bancada federal, no sentido de implementar essa transposição. Juntamente com sua equipe técnica, trabalha no sentido de tornar mais ágil o processo de enquadramento desses servidores. Creio que, em breve, a transposição será feita.

Nesse curto período, também travamos uma luta pelo trabalhador rural de Rondônia, que hoje enfrenta sérias dificuldades para continuar no campo diante da ausência de uma política de regularização fundiária para a Amazônia que contemple a sua diversidade diante do rigor da legislação ambiental e da falta de critérios e de flexibilização por parte dos órgãos ambientais. Esses são os principais entraves para o desenvolvimento sustentável do nosso Estado.

Em síntese, nesses quarenta dias de atuação parlamentar no Senado, trabalhei pelo Estado de Rondônia, pela nossa gente e quero agradecer de coração o apoio que tenho recebido de muitas pessoas aqui nesta Casa e lá no meu Estado de Rondônia.

Espero que, em 2010, possamos caminhar firmes na aprovação de projetos importantes para Rondônia e para o Brasil. Combateremos com veemência a corrupção, mal que tem que ser extirpado da política brasileira.

E, por ser 2010 um ano eleitoral, os brasileiros terão a oportunidade de antecipar, nas urnas, os benefícios que serão trazidos com a aprovação do Projeto Ficha Limpa, que tramita na Câmara dos Deputados, mas que, infelizmente, não poderemos aprovar ainda este ano.

Uma nação forte se constrói com políticos comprometidos com a coisa pública e com a coletividade, o que é comum nesta Casa.

Portanto, neste Natal, vamos nos inspirar no verdadeiro sentido dessa data, que é o surgimento da luz de Jesus Cristo para iluminar o nosso caminho e promover a união entre os povos.

Quero mais uma vez agradecer a cordialidade com a qual fui recebido nesta Casa pelo Presidente José Sarney, pelos colegas, pelos pares Senadores que nos receberam e mais uma vez, também, ao corpo técnico desta Casa, toda equipe do meu gabinete. Quero desejar a todos desta Casa, aos rondonienses, ao povo brasileiro um feliz Natal. Que tenhamos um 2010 próspero, com muita saúde, com muito investimento na educação, que é realmente muito importante. A alavanca do crescimento no nosso País passa pelo investimento na educação. Entendo que isso é muito importante para a estruturação, para que o Brasil consiga avançar cada vez mais no melhoramento da qualidade de vida do povo brasileiro.

Presidente, era isso que tinha a dizer. Muito obrigado. Até a próxima se Deus quiser.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Este foi o Senador Acir Gurgacz, do PDT, representante de Rondônia.

Convidamos agora para usar da palavra, nesta sessão que faz parte da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura, 18 de dezembro, sexta-feira, continuação da 257ª sessão deliberativa ordinária do Senado da República do Brasil, como orador inscrito, o Senador Sadi Cassol.

Sadi Cassol é do Partido dos Trabalhadores e representa o mais novo Estado brasileiro, o pujante Tocantins.

O SR. SADI CASSOL (Bloco/PT – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Estimado Presidente Mão Santa, demais Senadores e Senadoras, nesta manhã de sexta-feira, gostaria de comunicar à Casa que protocolei, no dia de ontem, três emendas legislativas que quero levar ao conhecimento dos Senadores e Senadoras e também da população em geral.

Comunico à Casa que estou apresentando junto à Mesa três proposições legislativas versando sobre temas que reputo da maior relevância e para os quais solicito atenção dos meus nobres Pares.

A primeira delas refere-se a um assunto que já abordei há algumas semanas desta tribuna, que é o seguro obrigatório DPVAT.

Na minha avaliação, o DPVAT apresenta inconsistências na sua concepção e desvios de finalidade na sua destinação. Instituído pela Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, o seguro de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre confere às vítimas de acidente de trânsito o direito a reembolso de despesas médicas e a indenização no caso de morte ou invalidez permanente.

Por se tratar de um seguro, seu regime jurídico deve atender ao disposto no Decreto-Lei nº 73, de 21 novembro de 1966, que "dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências". O Decreto-Lei criou o Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), ao qual foram atribuídas competências para gerir o setor.

Embora não tenha competência para tanto, o CNSP determinou o repasse de parcela significativa dos recursos do DPVAT para entidades do setor, como a Superintendência de Seguros Privados (Susep) e a Fundação Escola Nacional de Seguros (Funenseg). Para além, embora o seguro seja administrado em regime de monopólio por apenas uma seguradora – a Seguradora Líder –, o CNSP determinou o pagamento de 8% a título de corretagem.

Segundo dados da Seguradora Líder, esses repasses foram da ordem de R$43 milhões em 2005; R$65 milhões, em 2006; e R$83 milhões, em 2007. Em 2008, último ano para o qual há dados disponíveis, foram repassados R$105 milhões, correspondentes a aproximadamente 2,27% dos prêmios arrecadados, dos quais R$53 milhões para a Susep e R$52 milhões para a Funenseg.

Considerando-se, entretanto, que 45% da arrecadação é destinada, por lei, ao Fundo Nacional de Saúde e 5% ao Departamento Nacional de Trânsito (Denatran), conclui-se que os repasses à Susep e à Funenseg absorvem 4,54% do valor que deveria ser destinado ao pagamento de indenizações.

Essa destinação de recursos para entidades alheias à gestão do seguro é injustificável. A distribuição de recursos a título de corretagem é particularmente contrária ao princípio da moralidade, consagrado no art. 37 da Constituição Federal, uma vez que essa atividade não é prestada, pois há somente uma seguradora autorizada a atuar nesse segmento.

Nenhuma norma legal atribui ao CNSP a competência para determinar, na destinação de recursos de prêmios de seguros, qualquer fim alheio ao pagamento das respectivas indenizações e à remuneração das empresas seguradoras.

Assim, tendo em vista que o Congresso Nacional é competente, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal para "sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitam o poder de regular os limites da delegação legislativa", estou propondo

projeto de decreto legislativo com o objetivo de sustar as resoluções do Conselho Nacional de Seguro Privado que autorizam os repasses indevidos de recursos do DPVAT para a Susep e Funenseg.

Outro projeto que estou apresentando, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, diz respeito à proposta de alteração da lei complementar que institui o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de modo a definir o local de cobrança do imposto incidente sobre serviços relativos a cartão de crédito.

Esse é outro tema ao qual tenho me dedicado. As transações comerciais realizadas com o uso de cartões de crédito e de débito alcançam cifras bilionárias. Esses meios de pagamento modernos, chamados de "dinheiro de plástico" são cada vez mais utilizados, e a tendência é que substituam quase que por completo os meios de pagamentos convencionais – dinheiro ou cheque. A grande comodidade que proporcionam aos consumidores e a garantia oferecida aos lojistas são os grandes atrativos do cartão de crédito.

Embora a Lei Complementar nº 116, de 2003, tenha incluído em sua lista de serviços passíveis de cobrança de ISSQN aqueles relacionados com o uso de cartão de débito ou de crédito, até hoje, decorridos quase dez anos, persistem dúvidas quanto à incidência do tributo.

Como o ISSQN é de competência dos Municípios e do Distrito Federal, nada mais justo do que tornar mais claras as regras de cobrança desse tributo, uma vez que inúmeros Municípios se vêem prejudicados pela dificuldade de determinação da competência para a instituição e cobrança do imposto.

Ademais, a Lei de Responsabilidade Fiscal exige que os entes federados instituam e recolham os tributos que são de sua competência, estabelecendo essa obrigatoriedade como condição até mesmo para celebrar convênios de transferências voluntárias.

A proposta que estou apresentando estabelece que a ocorrência do fato gerador do imposto se dá no Município em que esteja instalado o terminal de vendas para operações efetivadas mediante uso de cartão de crédito ou de débito, assegurando ao governo local a receita proveniente desse tributo.

É importante clarearmos a definição do local onde incide o fato gerador para permitir a efetividade da cobrança do imposto, tão importante nesse momento de queda abrupta da receita por parte das prefeituras municipais.

Essa definição não apenas opera no sentido da justiça para com os Municípios, como também vai proporcionar maior possibilidade de controle fiscal, pois cada Município vai poder fiscalizar as vendas efetuadas com o uso do cartão, coisa aparentemente impossível para o Município onde se sedia a matriz.

Não é razoável que o imposto sobre serviços seja recolhido centralizadamente no Município sede da matriz da administradora do cartão, quando se sabe que as operações econômicas que geram os fluxos financeiros inerentes ao uso do cartão se realizaram em milhares de Municípios. A centralização obedece unicamente a razões de conveniência da administradora, mas contraria toda a lógica econômica em que se assenta o sistema de cartão de crédito.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, outra proposição que estou apresentando diz respeito à elaboração de uma legislação específica para regular os processos licitatórios e de licenciamento ambiental e de outras relativas à Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016.

O Brasil sediará os dois maiores espetáculos esportivos do planeta. Teremos a chance histórica de projetar internacionalmente o nosso extraordinário potencial turístico, consolidando-nos como um dos principais roteiros mundiais.

Para alcançar esse objetivo, contudo, teremos que intensificar os investimentos em obras estruturantes, sobretudo nas áreas de transporte, comunicação, energia e segurança.

O sucesso da Copa do Mundo e dos Jogos Olímpicos dependerá da nossa capacidade de erguer uma grande infraestrutura esportiva, incluindo a construção e a reforma dos centros esportivos, além de toda a infraestrutura de apoio.

Dessa maneira, cumpre tomar medidas especiais para que tais obras tenham um ritmo mais célere, sem abrir mão, evidentemente, dos princípios que devem nortear a administração pública, tais como a moralidade, a transparência e a economicidade.

O projeto de lei que estou propondo institui normas para licitações e contratos de obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública necessárias às construções e reformas dos complexos esportivos a serem utilizados na Copa do Mundo de 2014 e nas Olimpíadas de 2016, além de dispensar essas obras e reformas do licenciamento ambiental prévio.

O que se pretende com o projeto é dar um tratamento diferenciado aos ritos licitatórios das obras da Copa do Mundo e dos Jogos Olímpicos, reduzindo a burocracia e garantindo maior agilidade na sua execução.

Os projetos ora apresentados não têm a presunção de oferecer juízo de valor definitivo sobre os temas por eles abordados. Ao contrário, o que pretendo é que eles sejam o ponto de partida para se estabelecer um debate produtivo nesta Casa sobre essas importantes matérias, visando ao seu aprimoramento, para que se cumpra o objetivo final de beneficiar a população brasileira.

Sr. Presidente, demais Senadores, quero fazer alguns comentários sobre o recolhimento do ISSQN dos cartões de crédito e deixar bem esclarecido ao País todo que não se trata de mais um imposto. Esse

recolhimento está previsto na Constituição, e os Municípios estão deixando de fazê-lo porque não tem para quem enviar a cobrança. Não está definido ainda quem deve pagar esse ISSQN aos Municípios.

Então, não estamos propondo nenhuma alteração da carga tributária, absolutamente não. Isso já está previsto na Constituição. Está dentro da legislação. Por isso, gostaria que os Municípios pudessem contar com esse recurso, que é deles, hoje exclusivamente aproveitado pelas operadoras de cartão, que não repassam esse recurso aos Municípios. Os que recolhem fazem isso apenas nas matrizes em outros Municípios, nas cidades mais ricas, ou naquelas que se propõem a cobrar o ISSQN de menor índice.

Há muitos Municípios que, para atrair essas grandes empresas, chegam a cobrar até meio por cento de ISSQN, quando o natural é em torno de 2% a 3% em todos os Municípios. Para tanto, gostaria que os nobres Senadores pudessem fazer, juntos, um grande debate sobre essa nossa proposição, a fim de dar a cada Município a sua arrecadação que é justa e está prevista na Constituição Federal.

Então, gostaria, Presidente Mão Santa, que ficasse registrado nos Anais da Casa este meu pronunciamento e que este debate não morra, que haja continuidade, a fim de que os nossos Municípios pudessem ter esse tributo, de extrema importância para a sobrevivência, para a saúde, para a educação, para a segurança.

Enfim, existe hoje uma corrida à Brasília, de prefeitos de todo o Brasil em busca de recursos. Tudo isso poderia diminuir se nós arrecadássemos somente aqueles tributos que estão previstos na Constituição.

Então, aproveito esta oportunidade nesta sexta-feira, quase que encerrando o ano legislativo... Nós temos ainda segunda e terça-feira e vou deixar para fazer os meus agradecimentos e também desejar boas festas a todos. Isso faremos na segunda e na terça-feira. Hoje apenas faço este nosso registro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Esse foi o Senador Sadi Cassol, do Partido dos Trabalhadores, que representa o Tocantins.

Com muita honra, anunciamos a presença, na tribuna de honra, das lideranças do Piauí, da cidade de Dirceu Arcoverde. Essa cidade foi criada quando eu era Deputado estadual. Para que vocês tenham uma noção exata, criaram-se naquela época algumas cidades. Deus me permitiu governar o Piauí por seis anos, dez meses e seis dias. E eu criei, naquele Estado, 78 novas cidades.

Então, estão aí as lideranças: Jairo Paes, Cláudia Guerra, Fábio Paes, Toninho, Jane Cleide, e saudamos também o prefeito, que é o Alcides Aguiar. A eles os votos de boas-vindas. O patrono da cidade de V. Exª foi extraordinário médico, cirurgião. Ele foi Governador do Estado e eleito Senador da República. Faleceu quando proferia o primeiro discurso aqui o Senador Dirceu Arcoverde. Eu me candidatei a Deputado Estadual somente para ajudá-lo. Eu não desejava nem queria ser, porque o meu mundo, João Pedro – veja o destino! –, era Parnaíba, a melhor cidade do mundo; Fortaleza, onde eu estudei; Rio de Janeiro, onde eu ia comprar livros de Medicina; e Buenos Aires. É porque não conheço Parintins.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Depois de Parintins, com certeza.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – É o "p".

Olha, houve um Embaixador muito importante, da família inglesa Clark, que foi Embaixador no tempo de Osvaldo Aranha. Atentai bem para essa história! Ele morreu de câncer e quis morrer em Parnaíba. Eu não era o médico dele – era o Dr. Odival Coelho Resende –, mas, em um fim de semana, eu o atendi – ele tinha fazenda lá –, naquele apoio na fase terminal de câncer. Ele escreveu um livro. Ele foi Embaixador, amigo de Charles de Gaulle. Ele foi a Paris, Vaticano, só cidade boa, porque ele era amigo de Osvaldo Aranha. Você sabe como são essas cosias. Ele escreveu um livro e disse que o nome das melhores cidades do mundo – e olha que ele tinha conhecido Buenos Aires, Paris, Nova York, Roma, só cidade boa, – começam com a letra "p": Paris e Parnaíba. Agora, eu coloco Parintins aí.

Eu não tinha não; eu entrei na política como Deputado Estadual para ajudar o Dirceu Arcoverde. O adversário dele era o Dr. Alberto Silva, que está no céu com certeza. Esteve aí e você sabe como são as cidades. Em Parnaíba, ele não teria voto nenhum.

Então, fui para ajudá-lo. Aí ele foi eleito e me deu cartão para cá. No primeiro discurso, morreu aqui nesta tribuna. Por isso, só discurso assim. E eu fiquei órfão na política. E órfãos andam. Deus foi bom. Ele está lá no céu, e nós estamos aqui, neste exato momento, presidindo o Senado.

Então, saúdo os piauienses. Isso tudo é para dizer da grandeza de Dirceu Arcoverde, que é o patrono da cidade de vocês, um homem de muita cultura.

Convidamos, agora, Geraldo Mesquita Júnior.

Geraldo Mesquita Júnior apresentou o livro de Zózimo Tavares aqui no Senado: "Assim falou Mão Santa: Atentai bem!" Geraldo Mesquita, V. Exª é responsável pelo sucesso. Já fui contatado para o livro ser apresentado em Fortaleza, em Recife e em São Luís. Até o Presidente Sarney disse que vai apresentá-lo.

E a nossa Rosalba Ciarlini... A origem da minha família é Açu. Foram para o Piauí numa seca e dominaram o Estado na política. Sou herdeiro deles. No Ceará, teve um Luís Correia, que é o nome daquela praia

onde tenho casa, no Coqueiro. E ele era como V. Exª, amante do Direito. Foi estudar, mas não quis enfrentar a política. Então, foi para o Ceará, fugindo da política. E não é que as duas filhas dele - porque é a mulher que faz o homem; Adalgisa que me fez – fizeram dois Governadores do Ceará? Virgílio Távora, cuja esposa era Luísa Távora, e Flávio Marcílio, esposo de Nícia.

Então, o êxito do livro é devido a V. Exª, que o apresentou com muita firmeza. Hoje será apresentado na minha cidade natal. Sou membro da Academia de Letras lá. Vai ser apresentado pelo Presidente da Academia de Letras, Dr. Antônio de Pádua Santos. Mas não sei se ele conseguirá fazê-lo com o brilho que V. Exª fez.

Com a palavra, Geraldo Mesquita Júnior.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, meu caro e querido amigo Senador Mão Santa, que preside esta sessão. Tenho certeza absoluta de que o lançamento do livro de Zózimo Tavares em Parnaíba vai ser um sucesso, porque, na sua terra, as pessoas o têm em alta estima. Aquele é um lugar maravilhoso. O senhor já me levou uma vez para visitar, e guardo boas lembranças de Parnaíba.

Senador Mão Santa, quero inicialmente me dirigir aos companheiros do PMDB no Acre. Em Rio Branco, hoje, o PMDB realiza uma convenção para a escolha da nova comissão executiva do diretório estadual. Na verdade, estamos, em grande parte, reconduzindo companheiros que, na última gestão, foram bem sucedidos na condução dos assuntos de interesse do Partido, à frente o Deputado Federal Flaviano Melo, que presidiu a comissão e será reeleito juntamente com Mauri Sérgio, Vice-Presidente; Vagner Sales, Prefeito de Cruzeiro do Sul e também Vice-Presidente; Raimundo Barros de Lima, Secretário-Geral; Hidelbrando de Souza Meneses, Secretário Adjunto; Armando Dantas, um companheiro nosso muito estimado, Tesoureiro; Wellington, Segundo Tesoureiro; Sérgio, Ricardo, João Correia, Antonio Pádua, Adalberto Ferreira como vogais; e José Eugênio de Leão Braga, Wiliandro Oliveira Derze, Eduardo Ambro Reis e Maria Virgínia como suplentes.

Eu, na verdade, deveria estar lá, mas daqui eu renovo o meu compromisso com essa chapa, com o meu Partido, no Estado, que busca uma situação que permita que as Oposições caminhem juntas, no Acre, em prol de um projeto que eu já vislumbro como bem-sucedido. Enfim, renovo aqui meu compromisso e minha solidariedade e minha confiança na gestão dessas pessoas que estão sendo praticamente reconduzidas, como eu disse, em especial condição o Deputado Flaviano Melo, Presidente Regional do nosso Partido, que teve, com a ajuda de todos, uma participação muito importante nos últimos anos no reencontro do PMDB consigo mesmo, com a população do Estado, reorganizando diretórios.

Todo esse trabalho resultou na eleição de prefeitos, enfim, no resgate do prestígio que o PMDB sempre teve no Acre, no seio da população acreana. O PMDB é um partido muito querido no Acre. E a Comissão Executiva do nosso Diretório, com um trabalho eficiente, profícuo, conseguiu resgatar esse ambiente agradável, favorável, que sempre viveu o PMDB naquele nosso Estado.

Mas, Sr. Presidente, ontem ocorreu um fato político significativo que me leva a fazer algumas considerações. O fato foi o anúncio do Governador de Minas, Aécio Neves, de que não mais disputaria, dentro do seu Partido, o PSDB, a indicação para a candidatura à Presidência da República.

Os comentários, as interpretações são de diversas naturezas e ordens, mas eu queria aqui, Senador Mão Santa, dizer que não se trata de inveja, mas esse é o tipo de situação a que gostaria de estar me referindo em relação ao meu próprio Partido, o PMDB. Eu gostaria muito que esses fatos estivessem ocorrendo na órbita do PMDB, ou seja, que o PMDB estivesse determinado a ter uma candidatura presidencial e que um de seus grandes líderes estivesse, em nome da unidade, em nome de uma candidatura forte, que algum de seus grandes líderes estivesse abrindo mão da condição de pré-candidato, no sentido da construção coletiva de uma candidatura forte e competitiva no âmbito nacional. É esse sentimento, Senador Mão Santa, que acho grassa no seio de todo peemedebista deste País.

Assisti, algumas vezes de muito longe, como é o caso do meu Estado, ao nosso Partido navegar sem sinalizar exatamente um determinado rumo. Um grande Partido como o PMDB diz à população brasileira alto e bom som: Olha, nós estamos propensos a aceitar a condição de vice-presidente, a condição de candidatos a vice-presidente, abrindo mão da possibilidade de lançarmos uma candidatura nacional forte neste País. Isso, para mim, confesso, Senador Mão Santa, é algo que não consigo engolir, é algo que não consigo assimilar, é algo que não consigo administrar politicamente. Para mim, eu diria até que é algo inadmissível. E esse fato ocorrido nas hostes do PSDB me traz um sentimento assim, olha, até de inveja, até de inveja. Como disse, eu gostaria muito que isso estivesse ocorrendo no âmbito do PMDB, ou seja, que uma grande liderança do PMDB anunciasse para o País inteiro que está se retirando da disputa de uma candidatura nacional a Presidente da República em razão e em função da construção de uma candidatura que tenha como base a unidade do Partido, a determinação do Partido de concorrer e, quem sabe, vencer as próximas eleições.

Fica, portanto, aí no páreo – digamos assim – a perspectiva e a possibilidade da candidatura do Governador Serra. E aí, Senador Mão Santa, como atentos observadores políticos que nós somos – nós temos o dever de sermos atentos ao cenário político, à cena política –, observo há algum tempo o caminhar do Governador Serra e digo a V. Exª: olha, muita coisa nele se assemelha em grande parte à atividade pública do meu próprio pai, que V. Exª sabe que se tratava de um homem simples, uma liderança forte no meu Estado, um homem honesto. Uma das coisas que se diz com relação ao Governador Serra é que ele reluta em lançar a sua candidatura por insegurança.

Senador Mão Santa, a burla à legislação eleitoral é uma coisa tão banalizada no nosso País hoje. O Presidente da República deixa um legado negativo; ele deixa alguns legados positivos, mas, nessa área, ele deixa um legado negativo. Ele "fulanizou", ele banalizou, ele avacalhou com essa questão política no nosso País, a ponto de a Justiça Eleitoral hoje não ter – com todo o respeito digo isso – mais autoridade para conter seja o que for em termos de lançamentos antecipados e fora do tempo de candidaturas, principalmente de candidaturas nacionais.

Creio que, se o Presidente Lula for novamente a uma beirada de rio dessas, como ele foi ao São Francisco, e fizer um comício em favor da candidatura ou da pré-candidatura da sua candidata, a Justiça Eleitoral não terá mais o que fazer, Senador Mão Santa, porque não fez da primeira vez, não conteve da primeira vez e agora é tarde. Agora o leite está derramado.

Portanto, atribuir-se ao Governador Serra tratar-se de insegurança o fato de ele não antecipar ou não anunciar uma candidatura sua é equivoco. Na minha interpretação, trata-se de alguém que está obstinadamente determinado a respeitar o que diz a lei eleitoral.

A lei eleitoral do País diz que tratamos de candidaturas no ano que vem, Senador Mão Santa. Tem prazos, tem época própria. Acho que o que faz o Governador Serra é tão-somente dar uma demonstração de respeito à legislação eleitoral. A ele é atribuída a pecha de trator.

Eu disse quando, logo que comecei a falar do assunto, Senador Mão Santa, que o Senador José Serra lembra muito meu pai, meu pai também era considerado um trator, era um homem trabalhador, obstinado, pegava duro, era uma pessoa, por vezes, até de difícil trato, como se atribui também ao Governador Serra ele ser uma pessoa de difícil trato. O meu depoimento pessoal não conflui para essa conclusão.

Eu tive já oportunidade de estar com o Governador Serra e tive dele a melhor impressão. Pessoa educada, ele não é de quiquiqui, meu pai também não era, meu pai não era de quiquiqui, era uma pessoa sisuda de fato, era uma pessoa por vezes até carrancuda, Senador Mão Santa, mas era uma pessoa, do ponto de vista do sentimento, do amor a sua terra, ao seu povo, era uma pessoa doce, era uma pessoa que demonstrava isso nas ações, no seu comportamento do dia a dia como homem público.

Portanto, nós não estamos tratando aqui de um concurso de simpatia. É uma eleição à presidência da república. É bom que as pessoas interpretem o que está por trás dessa sisudez do Governador Serra. Será mau humor? Será algo negativo? Eu creio que não. Eu acho que é a concentração máxima na necessidade do cumprimento do dever público que faz com que, por vezes, as pessoas enxerguem na figura dele a sisudez. Mas eu acho que não.

Veja, e aqui com todo o respeito ao meu querido companheiro João Pedro. O PT é um partido que se notabilizou por tentar desconstruir pessoas, tentou fazer isso comigo e tenta fazer isso diariamente com várias pessoas. Sei lá, parece que é assim uma coisa nata. Respeito muito individualmente pessoas e colegas, inclusive aqui do Senado, mas isso é uma coisa nata no PT, é uma predisposição para tentar desconstruir pessoas. E olha uma coisa que me chama atenção: acho que, se o PT tivesse uma vírgula para pregar na testa do Governador Serra, já o teria feito. Não tem, Senador Acir. Trata-se de uma pessoa honesta, uma pessoa íntegra.

Essa é a impressão que ele me passa. E olhem: não é uma impressão superficial. É como eu disse: nós temos o dever, mesmo militando em partidos diferentes, temos o dever de acompanhar a trajetória pública de todos aqueles que exercem função pública neste País. Essa minha impressão não é superficial. Ela é fruto da observação e não é de hoje. É uma pessoa íntegra, uma pessoa compenetrada, uma pessoa séria e um grande patriota que se bateu contra a ditadura militar, tem história política neste País, além de exibir um largo prestígio, Senador Mão Santa. Há mais de um ano sem ser candidato, o Governador Serra lidera as pesquisas de opinião pública com vistas à eleição presidencial. Sem ser candidato!

Ele não lança a sua candidatura agora e é criticado por isso, mas vai lançar para quê? Não lança porque é um fiel observador da legislação eleitoral. Não lança porque, atualmente, governa o Estado de São Paulo, o maior Estado brasileiro. Por que ele deveria antecipar isso tudo, atrair problemas que ele pode administrar lá na frente? Não tem necessidade.

Portanto, Senador, que inveja eu tenho de como as coisas estão sendo conduzidas dentro do PSDB! Eu gostaria de estar aqui me referindo aos fatos ocorridos dentro do meu próprio Partido, o PMDB. Eu gostaria aqui de estar dizendo: "olha, o PMDB terá uma candidatura nacional à Presidência da República e há um

trabalho intenso sendo feito no sentido de construímos uma unidade em torno de uma candidatura". Há lideranças do PMDB abrindo mão de candidaturas porque sabem que outros estão mais qualificados. Eu gostaria muito de estar falando isso do meu PMDB.

E aqui eu declaro, eu confesso a minha inveja, Senador Mão Santa. E já disse aqui, por mais de uma vez: só tem uma possibilidade, de forma serena, de forma pensada, muito pensada, de eu não trabalhar, primeiro, no meu Estado, pela unidade das oposições em torno da candidatura que eu suponho que seja a candidatura do Governador Serra à Presidência da República, e em todo o País. Só tem uma possibilidade de eu não engajar nesse processo: é o meu próprio partido, para a alegria dos milhões de peemedebistas deste País, lançar uma candidatura própria à Presidência da República. Aí, sim, eu vou partir com a mesma determinação, com o mesmo entusiasmo, a pedir voto em Parnaíba, no Acre, no Ceará, no Rio, seja onde for, Senador Mão Santa, para que o candidato do PMDB seja bem sucedido na eleição presidencial.

O meu temor é de que o partido se encaminha para aceitar uma posição. Não se trata de o cargo de vice-Presidente ser um cargo menor. Está aí o vice-Presidente José Alencar, querido da Nação inteira, que dignificou esse cargo. Está aí Marco Maciel, que, no exercício da vice-Presidência, também dignificou o cargo de vice-Presidente. Não se trata de um cargo menor. Trata-se de um grande partido ter um projeto nacional, Senador Mão Santa, ou não ter um projeto nacional.

Essa é a grande diferença. Na minha cabeça, no meu coração, um grande partido como o PMDB não poderia, já na altura dos acontecimentos, abdicar de levar a Nação brasileira, por meio de uma candidatura nacional, um grande projeto nacional. Entrar no debate e não se conformar com uma posição que não lhe permitirá participar desse debate dessa forma.

Somente uma candidatura nacional permitiria ao PMDB participar de forma direta, em linha direta com a população brasileira de um grande debate nacional acerca das questões caras ao povo brasileiro. Somente uma candidatura nacional. E me parece, Senador Mão Santa, pelo que sinto nas hostes do meu Partido, que as decisões de cúpula do Partido não são consoantes aos sentimentos dos milhões de peemedebistas deste País. Será que ela que determinará as coisas?

Eu acho isso uma pobreza. Eu acho isso uma tristeza. Não seria deslealdade ao Presidente Lula, hoje, o PMDB anunciar uma candidatura ou a sua disposição de participar desse pleito nacional. Não seria. O PMDB participou do Governo Lula, contribuiu e vem contribuindo. Nenhuma infidelidade, nenhuma indelicadeza. Não seria traição, não seria nada disso o PMDB hoje anunciar ao País a sua disposição, a sua intenção de concorrer com uma candidatura própria à Presidência da República. Tenho certeza de que até o Presidente Lula entenderia essa questão de forma altaneira.

Portanto, aqui, Senador Mão Santa, eu quero, mais uma vez, lamentar que até agora as coisas dentro do PMDB se encaminhem para aquilo que eu considero renúncia a uma posição de destaque no cenário nacional. É uma pena que isso esteja acontecendo. E mais uma vez, aqui, eu confesso a minha inveja de ver como as coisas estão se encaminhando dentro do PSDB, sob a presidência do Senador Sérgio Guerra, nosso companheiro aqui, pessoa afável, pessoa de muita conversa, pessoa que tem sobre seus ombros uma responsabilidade enorme de construir cenários estaduais, cenários regionais, locais, para dar suporte, para dar substância à candidatura que surgirá de dentro de seu Partido.

Aqui, a minha saudação, os meus elogios à conduta que tem tido até agora o Senador Sérgio Guerra na condução dos assuntos. Eu digo isto porque, em relação ao Acre, eu tenho conversado muito com ele e com a Senadora Marisa, que são dirigentes nacionais do PSDB. Tenho conversado muito com eles no sentido de a gente encontrar uma maneira de reunir todas as oposições no Acre e assim construirmos um palanque forte para o candidato da oposição que, certamente, ou muito provavelmente, sairá das hostes do PSDB. Isto, repito, caso o meu Partido continue renunciando à possibilidade de ter uma candidatura nacional, de ter uma candidatura à Presidência da República.

Portanto, Srs. Senadores, eram estas as considerações que eu queria trazer nesta manhã, além de, como é absolutamente natural nesta Casa de parte de todos nós, desejar, a quem nos ouve, a quem nos vê, a quem nos escuta, desejar aos nossos pares, às colaboradoras e aos colaboradores que temos nesta Casa, na pessoa dos funcionários desta Casa, aos meus conterrâneos lá no Acre, muitos dentro da mata, sofrendo, amargando dificuldades enormes... Eu quero, do fundo do coração, desejar que as coisas melhorem substancialmente para todos, Senador, que o País encontre, definitivamente, um rumo de crescimento, de progresso, de desenvolvimento, mas que não seja aquele progresso e aquele desenvolvimento pra poucos, e sim que ele seja estendido a toda a população brasileira, que de alguma forma isso aconteça.

Espero, do fundo do coração, que todos tenham serenidade, tranquilidade e felicidade por ocasião das festas natalinas, que, no ano que vem, nós possamos participar de um grande debate nacional que se avizinha, porque teremos eleição nacional e que o povo brasileiro tenha o tirocínio, a inteligência, a sagacidade que lhe é própria de escolher aquele que poderá, com seriedade, com determinação e com amor à causa pú-

blica brasileira, conduzir os brasileiros e este País tão querido para melhores dias, para melhores tempos. É o que eu desejo do fundo do coração.

Um bom final de semana a todos e que Deus nos proteja.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Geraldo Mesquita Júnior, o Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Sadi Cassol.

O SR. PRESIDENTE (Sadi Cassol. Bloco/PT – TO) – Após o pronunciamento do ilustre Senador Geraldo Mesquita, passamos a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Augusto Botelho, pelo tempo regimental.

Comunicamos aos nobres Senadores presentes nesta Casa que estamos prorrogando a sessão por mais uma hora, por estar se findando o tempo regimental.

O SR. PRESIDENTE (Sadi Cassol. Bloco/PT – TO) – Com a palavra o Senador Augusto Botelho.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Exmº Sr. Presidente Sadi Cassol, Srªs e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna pela terceira vez para falar de um assunto que está afetando a minha gente lá de Roraima, especialmente da Serra da Lua.

Serra da Lua é uma região a oeste do meu Estado. Lá, essas pessoas afetadas são quase trezentas famílias, que estão numa situação de instabilidade emocional, porque começaram uma outra cantilena lá em Roraima, uma outra história no sentido de se começar a querer fazer mais áreas de reserva no meu Estado.

Só que dessa vez eles não estão falando de uma reserva indígena, porque o Supremo Tribunal Federal proibiu que se criassem novas reservas indígenas no País. A fotografia que vale para a reserva indígena é a do dia da instalação da Constituição do Brasil, outubro de 1988.

O meu Estado já tem 57% de sua área em reservas indígenas. São 32 terras indígenas lá, oito áreas do Ibama e áreas do Exército, completando esses 57%. Segundo um pesquisador do Iteraima, Pedro Paulino, temos sessenta e poucos por cento de área, mas, como ele não me deu esse estudo ainda, mantenho a informação da Embrapa, que é de 57%.

Desses 43% que sobram para o Estado – ainda tem as áreas da União, de assentamento e tudo mais –, realmente ainda vão sobrar para o meu Estado, dos 22 milhões de hectares, seis milhões de hectares. E a área realmente útil para o Estado vai ser de 1,8 milhão, que vai poder ser explorada economicamente, dentro do estudo que foi feito no nosso Estado. Claro que as áreas indígenas, principalmente a Raposa Serra do Sol, que é uma área onde se cria gado há mais de 250 anos, gado em campos nativos, se conseguirmos integrar os índios na criação de gado, de ovinos, de caprinos, e na agricultura, vai haver uma área de desenvolvimento, e tem que haver, porque os índios que moram lá querem desenvolver.

Mas volto para o pessoal de Serra da Lua. Nesse grupo de trezentas famílias de lá, grande parte é de pessoas que já foram expulsas da Raposa Serra do Sol e se mudaram. Eles saíram da região da Serra do Sol para a região da Serra da Lua. Foram postos para fora. Colocaram uma faixa numa reunião que houve outro dia: "Nos tomaram o sol e agora querem nos tomar a lua." Tiraram eles da Serra do Sol e puseram lá. E agora vêm com essa história de fazer isso. O pior de tudo é que me parece mais uma das cabotinagens que fazem essas ONGs, porque agora quem está encabeçando é uma ONG oficial, o Instituto Chico Mendes. Estou falando ONG mas é um instituto, que está querendo criar uma área de floresta do lavrado de Roraima, seria uma floresta nos campos nativos. Só que essa floresta, na realidade, está unindo três áreas indígenas, três e quatro. Nós temos aqui, mais ao sul, todas essas áreas que eu vou falar fazem fronteira com a Venezuela, as Wai Wai e as Jacamim, que, juntas, formam quase um milhão de hectares e que estão bem na linha da fronteira com a Venezuela. Aí, anda-se mais um pouco e chega-se na Moscou, que deve ter uns 300 mil hectares, indo para o norte. Mais a oeste, tem-se Muriru. Essa área que estão querendo fazer essa tal floresta do lavrado, justamente une essas três áreas indígenas. Já está atropelando uma decisão do Supremo, não vai ter nome de área indígena, mas vai ser uma área de reserva e na linha de fronteira também.

Aí, quando a gente diz que há um plano de pegarem nossa fronteira toda e transformarem em área de reserva, o pessoal acha que a gente está com delírio de internacionalização da Amazônia. Eles realmente não vão botar soldado na Amazônia, mas eles querem nos tomar. Só que eles vão ter muita dificuldade, porque nós estamos lá. Muitas dessas pessoas da Serra da Lua têm títulos definitivos do tempo do Estado do Amazonas, muitos são descendentes do Thomé, do Sebastião Diniz, pessoas que foram pioneiras de lá dessa região e muitos são posseiros que estão em posse já de segunda geração, terceira geração. Só não têm título porque a Nação brasileira nunca se preocupou e nunca se interessou, acho que até dificultou titular as terras dos povos da Amazônia, principalmente de Roraima.

Então, essas famílias estão se sentindo inseguras e tudo, mas eu estou aqui para prestar solidariedade a eles mais uma vez, para dizer que eu, como Senador, vou brigar, fazer tudo o que for possível dentro da lei, como eu fiz. Eu briguei no caso da Raposa Serra do Sol. Eu entrei no Supremo para contestar a demarcação, porque, na realidade, a maioria dos povos que

vivem na Raposa Serra do Sol, povos indígenas, não eram favoráveis da forma como foi feita. Mas está feito, o leite está derramado. Deixa isso para lá.

E vou lutar também para não acontecer mais essa outra injustiça, esse maltrato, essa tortura com essas famílias que estão nessa região da Serra da Lua.

Já conversei com Gilberto Carvalho, Secretário do Presidente Lula, que manifestou a sua indignação com a remoção novamente das pessoas que foram postas para fora da Raposa Serra do Sol.

Então, eu gostaria só de frisar isso, já que estou aqui. Fiquei aqui em Brasília por causa do Orçamento da União. Não consegui avião para voltar domingo de Boa Vista para cá, para participar das reuniões do Orçamento na segunda e na terça, já que estamos arredondando, terminando o Orçamento. Fiquei direto e aproveitei a oportunidade para reclamar, reclamar mais uma vez para a Nação brasileira e para os outros Estados também, a fim de que se preparem. É uma falta de respeito a União chegar nos Estados e demarcar área de terra indígena, área de reserva florestal, sem consultar o Estado, sem consultar o Município. Afinal de contas, somos uma Federação e presume-se que os Estados sejam respeitados. Temos que evoluir para não permitir que isso aconteça. Roraima já tem quase 60% de área de reserva. Se continuarem fazendo reserva desse jeito, quero saber como vamos colocar alimento na boca das pessoas.

Mais uma vez, reafirmo que não concordo com demarcação, com ampliação de novas áreas de reserva no meu Estado, principalmente enquanto não for definida a propriedade, a titularidade das pessoas que lá vivem já há várias gerações sem terem esses direitos. O meu Estado já tem um prejuízo de mais de um bilhão de investimentos, porque as pessoas não têm capacidade de captar o dinheiro que vai do FNO pelo Banco da Amazônia e pelo Banco do Brasil. Não têm capacidade porque não têm a propriedade da terra para garantir o empréstimo.

Por isso, reafirmo que não concordo e vou gritar e usar todos os meios legais possíveis para impedir que isso aconteça.

Concedo um aparte ao Senador Mão Santa, que é do Piauí.

O Sr. Mão Santa (PSC – PI) – Senador Augusto Botelho, V. Exª traz um tema muito importante. Sei que estou diante de todo mundo do PT. A coisa não vai bem, não. Houve o antes. Há um aprendizado. Temos de ser os pais da Pátria. Só tem um sentido o Senado. A história ensina. Pode estudar, pegar qualquer livro de História do Brasil. Dom Pedro II vinha, deixava a coroa e o cetro e se sentava para ficar ouvindo os Senadores: a história, a experiência, o rumo e a luz. E assim o é. E quero dizer o seguinte: está tudo errado. Estou aqui assim... Fui Prefeitinho e Governador por duas vezes do Estado do Piauí. Esse problema de terra existe, mas quem vai resolver eu sei. Eu estou preparado. Eu queria o lugar de Luiz Inácio. Olhem aí. Eu fiz isso. Fiz a primeira reforma agrária urbana quando Prefeito da minha cidade. Candidatei-me ao Governo do Estado e tive 93,84% da cidade, entre quatro candidatos. O Prefeito era meu e está ainda. Então, quem resolve esse problema é quem está lá. A terra é de quem nela nasce, de quem nela mora e de quem nela trabalha. Pode-se dizer que o Piauí é comprido e tem muita terra. Vou dar-lhe só uma noção: Sergipe. Cabem doze Sergipes dentro do Piauí. Dez Alagoas. E eu enfrentei isso. Índio nós não temos mesmo não, porque Domingos Jorge Velho matou. Eu acho que sou descendente dos tremembés, uns índios louros das ilhas do Delta. Daí eu ser assim rebelde. Mas há quilombos, há vários quilombos, há problema de terra, sem-terra. E ficam numa briga descomunal o Incra e o Instituto de Terras do Estado, o Interpi. E o Interpi, que obedece ao Governo do Estado, tem muito mais desconhecimento da problemática. Eu fiz, mas não foi pouco, não. O meu Vice-Governador era da Fetag. Então, eu dei mais de quinze mil títulos de terra. Eu ia entregar pessoalmente, não deixava nem ele entregar, porque assim ele ia ficar mais forte do que eu, não é? Está lá no Maquiavel: na hora de julgar – está vendo, João Pedro? –, bota os outros; na hora de dar, é você. Então, eu ia entregar. Você imagina? Por isso é que nós estamos tranquilos. Eu ia. Eu brincava, eu via. Eu senti, João Pedro. Aquele pessoal, eu dava aos nativos do lugar, a reforma. A terra é de quem nela nasce... Até eu brincava. Eu recebi um solteiro e eu digo: "Rapaz, eu vou te arrumar uma mulher". Dar a terra sem mulher? Vamos arrumar aí. "D. Genu, arruma aqui que nós vamos fazer é completo". Mas eu quero falar da intimidade. Eu ia mesmo entregar e vi a satisfação e vi eles beijarem a carta. Isso aqui eu sonhava há 50 anos, não é? Aquilo é uma conquista. Agora esse pessoal sem terra, eu conheço isso tudo. Eu já estou com 67 anos. Eu queria era o lugar do Luiz Inácio. Se Deus me der, vai ser bom para vocês todos, porque eu boto o povo... Mas é o seguinte, e eu nunca me esqueço desta que vou contar - eu sei esses movimentos aí, essas palhaçadas. Um dia, eu estava na Igreja Nossa Senhora de Fátima, Padre Toninho, um padre que fala muito bem, um orador extraordinário. João Pedro, aí subiu uma mocinha lá no altar. Rapaz, ô oradora boa, melhor do que a Heloísa Helena. "É bé, bé, bé", fez um discurso lá, "aí, vamos lá, amanhã, esse governador, não sei o quê". Ó, o meu Vice era da Fetag. Fez aquele negócio. A Igreja não tinha essa ligação. Aí começou: "Eu vou amanhã. Se não for, nós vamos invadir". Aquelas ameaças. Aí o povo disse: "O Governador está aqui". Eu estava assistindo à missa com Adalgisa, com a simplicidade normal. Então, esse pessoal... Ô mulher que falava bonito, João Pedro! Eu citei a Heloísa Helena, porque ela falava bonito. Eu estava lá. Ela era uma profissional demagoga

a instigar, do Rio de Janeiro; depois eu fui saber. Aí ela quis, e eu falei: "Não, você não disse que vai invadir amanhã? Eu estou esperando lá". Então, é o pessoal local, e eu não tive problema. Porque era o Interpi, e eu valorizava. O Interpi conhece o seu instituto de terra. Olha, eu entrava no Município e dei muito. Eu dei uns 15 mil títulos de terra. Por isso, você pode. Eu estou tranquilo aqui. Pode fazer lá pesquisa: é Mão Santa lá. A turma diz: "Ah, esse governador está assim na frente um pouquinho, mas, é só ele sair, o Mão Santa passa dele". Eu dei 15, entreguei. Então, o povo ama, constrói. Depois que ele recebe, João Pedro, eu voltei. Aí, ele melhora. Melhora o poço, melhora a casa, melhora, porque é dele. Então, quem está com condição de fazer isso é quem está lá: os prefeitos, o serviço social. Agora, tem que ter honradez. Não há quem diga – eu dei quinze – que eu fiquei com algum pedacinho de terra. Não há. Você não viu. Você sabe que faço oposição. Então, isso tem que haver, mas tem que valorizar o pessoal de lá, o governador, o prefeito, chamá-los. A terra não é do prefeito? Daqui para conhecer lá, não dá, João Pedro! Aí, entram os intermediários, os grileiros, os aproveitadores, não sei quê. Não tenho que me queixar, nesse particular, da Justiça. Eu fui feliz. Quem era responsável por isso era o Desembargador Barbosa. Olha, num dia só, recebi do Rio Grande do Sul trezentas famílias. E eles iam lá, ao sul do Estado, que hoje é poderoso – eles chamam até o nome de "piúcho", piauiense com gaúcho. Mudou. Eu ia lá, e o Desembargador Barbosa – eu tive a felicidade de que ele tinha sido juiz da minha cidade, eu prefeito, era meu vizinho – dizia assim: "O que o senhor mandar fazer eu faço". Mas era muita responsabilidade dar terra para quem vem de fora. Aí eu ficava calado, pegava o avião, ia lá na Santa Filomena ver a qualificação, o capital investido, a seriedade. Mudou o Piauí. Então, essas coisas, daqui não dá. Tem que haver uma descentralização. Vou dizer e vou ensinar agora, Luiz Inácio: autoridade federal não tem um milímetro de dignidade a mais que a autoridade municipal ou estadual. Ela não é, por ser federal, obrigatoriamente melhor, mais digna e mais honrada, não. Vocês vêm cada falcatrua em coisas federais! Eu dizia com o meu exemplo. Então, eu sou um médico do Município de Parnaíba. Não quer dizer que, porque o cara é um médico federal, tenha mais propósito do que nós. O mesmo digo em relação aos outros. Esse negócio só dá certo quando é descentralizado. Agora mesmo, recebi um telefonema – fui ali ao banheiro e recebi: é não sei o quê do peixe-boi, foi chegar lá, e aí o peixe-boi impede as fazendas de cultivo de camarão. E o pessoal daqui sabe lá de peixe-boi? Quem sabe é o pessoal que vive lá, é o prefeito. O prefeito é gente boa, é gente honrada, foi escolhido pela maioria. Eu o fui. Eles são altruístas, são responsáveis. "Muitos são chamados, poucos são os escolhidos." Então, eles é que sabem mensurar se vale a pena essa ação de ambientalistas, às vezes teóricos. É preciso pesar o emprego que dá o cultivo de camarão, a renda, a riqueza. Muitas são as maravilhas, mas a mais maravilhosa é o ser humano. Temos de ver a vantagem do ser humano. Então, eu acho... Eu gosto do Luiz Inácio, não tenho nada... Mas ele devia ouvir a nós. Nós é que temos experiência, nós é que somos preparados, nós é que somos os pais da Pátria. Eu, chegando lá – o que não é difícil, Deus pode me botar ali, e eu estou é preparado mesmo para ser Presidente, está ouvindo, João Pedro? –, ia escutar você, Augusto Botelho. Eu ia discutir Roraima lá, mandar um pilantra, o Minc, lá do diabo, lá das maconhas do Rio de Janeiro, para resolver esse problema de arroz, de índio? Eu ia escutar era os pais da Pátria daqui. E ia dar certo. O que Minc sabe dessas coisas? Vocês não são ouvidos, e, não o sendo, a luz da experiência só lhe traz frustração. V. Exª, que é um homem geneticamente puro – pelo seu pai, ao que vejo –, é um homem que todos aplaudem e é do Partido dos Trabalhadores, não é ouvido! Imagine nós outros que queremos apenas transferir ao Presidente da República a nossa vivência, a nossa experiência e o amor à Pátria, que é igual ao Presidente. Não tenho nada contra, mas me permita dizer: eu tenho mais experiência, fui prefeitinho, fui governador; ele não foi! Então, pronto. Continue o pronunciamento.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR) – Muito obrigado, Senador Mão Santa.

Lá em Roraima, pelo menos, o Incra e o Iteraima – presididos por Titonho Beserra e por Pedro Paulino, respectivamente – estão em harmonia. Graças a Deus, estamos caminhando bem. Por isso já transferiram quase 3,5 milhões de terras da União para o Estado de Roraima.

Mas volto a afirmar que essa nova floresta que querem criar lá, na realidade, vai unir a terra indígena de Moscow, a terra indígena de Muriru e as terras indígenas Wai Wai e Jacamim à fronteira com a Guiana. Acho que é uma burlação. Mas quero, mais uma vez, manifestar a minha indignação, o meu descontentamento e o meu protesto contra esta medida que o Instituto Chico Mendes quer tomar no meu Estado: mais uma vez, maltratar as pessoas de Roraima, maltratar o pessoal da Serra da Lua, que vive lá há várias gerações, que tem direitos garantidos sobre a terra, porque muitos títulos lá são do tempo em que Roraima era Município do Amazonas. E os outros que já estão há muitos anos lá? Têm o direito de posse em qualquer lugar do mundo, o direito de posse e de usucapião sobre a terra.

Por isso, manifesto a minha indignação e espero que o Dr. Gilberto Carvalho, realmente, com a indignação que manifestou, ajude-nos a não permitir que façam mais essa maldade com a minha gente, com a gente de Roraima, com a gente do meu querido Estado de Roraima.

Muito obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Sadi Cassol. Bloco/PT – TO) – A Presidência comunica ao Plenário que foi protocolado, na Secretaria-Geral da Mesa, recurso no sentido da apreciação pelo Plenário do **Projeto de Lei do Senado 409, de 2009**, de autoria do Senador Marco Maciel, que exclui da incidência do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido o ganho de capital auferido por pessoa jurídica na alienação de bens registrados no ativo imobilizado.

No entanto, o referido recurso deixa de ser lido por não conter o número de subscritores mínimo, previsto no § 4º do art. 91 do Regimento Interno.

Tendo sido aprovado terminativamente pela Comissão de Assuntos Econômicos, o Projeto vai Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Sadi Cassol. Bloco/PT – TO) – Passo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador João Pedro, pelo tempo regimental.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Sadi Cassol, Senador Mão Santa, Srªs e Srs. Senadores, hoje, dia 18 de dezembro, está-se encerrando a 15ª reunião da ONU sobre o clima, conhecida como COP 15, na Dinamarca.

Eu estava me dirigindo, nesta manhã, para o Senado e estava ouvindo a plenária em Copenhague, através do rádio, ouvindo a fala do Brasil, na pessoa do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, fazendo um apelo para os 110 Chefes de Estado que estão em Copenhague.

Estavam na reunião, no início da manhã, em Copenhague o Presidente Obama, Angela Merkel, Gordon Brown, Sarkozy, enfim. E o Presidente Lula, a imprensa, a mídia internacional já anunciavam o que poderia se denominar como fracasso de Copenhague. Veja V. Exª: há um ano, era grande a expectativa. Há seis meses, há um mês, a expectativa depositada neste evento de discussão sobre mudanças climáticas era grande. Mas este evento termina com proposituras de que, daqui a seis meses, haverá um bis da COP 15, de Copenhague. É inaceitável que a ONU promova um evento dessa dimensão, com essa responsabilidade, e não se chegue a um acordo; no máximo, uma declaração política do evento.

Então eu quero refletir, nesta manhã, neste Senado, sobre essa situação, porque é absolutamente preocupante, Presidente, a ONU convocar uma reunião de líderes mundiais e não se chegar a um acordo. Já fracassou o Protocolo de Kyoto, de 1997, que termina em 2012, Senador Mão Santa. O Protocolo de Kyoto vai até 2012. Esta reunião é para 2013. É um entendimento para concluirmos, finalizarmos o Protocolo de Kyoto e começarmos a implementar as decisões de Copenhague. E elas fracassaram!

O mundo... Nós estamos começando, nós estamos nos primeiros anos do século XXI e isso pode causar uma decepção em cadeia na juventude mundial, entre os povos do mundo inteiro, porque há o componente político; mas é a ciência que está chamando a atenção dos políticos do mundo. O ser humano é o responsável pelo aquecimento global. Nós não estamos falando do Brasil, da China, da Dinamarca. Nós estamos tratando do Planeta Terra! É a ciência!

Existe na ONU, Presidente, eu quero destacar, um comitê de climatologistas, de grandes cientistas, do qual o Brasil participa com quatro cientistas, que vêm acompanhando as mudanças climáticas.

São exemplos. O aquecimento é palpável, é sentido. Na minha região, a Amazônia, são as grandes cheias, são as grandes secas. No Rio Grande do Sul... Os prejuízos agora, nestes últimos dias, no Rio Grande do Sul, por conta do clima, por conta de mudanças climáticas, são enormes. Há um estudo revelando a subida dos mares. Isso é catastrófico!

Então, não existe mais "achismo" sobre esse debate. A ciência vem apontando mudanças em quê? A sociedade precisa adotar providências. Qual é o grande debate entre os países pobres, os em desenvolvimento e os países ricos? Todos vão ter de pagar de forma igual? É claro que não. Todos os países precisam adotar providências, mas a conta não pode ser igual para todos. O Brasil é considerado o quinto país em emissão de gases que produzem o efeito estufa por conta de queimadas.

Então, nós precisamos adotar uma política, e o Governo brasileiro tem um projeto para reduzir em 85% as queimadas na Amazônia, até 2020. Mas essa é uma posição de governo – e aqui eu abro um parêntese para chamar a atenção da sociedade. A sociedade precisa mudar comportamentos. Não pode ser este debate aprofundado apenas pelos Presidentes, por Chefes de Estado. Não! A sociedade precisa tomar para si a consciência de que, se não adotarmos mudanças no consumo, se não adotarmos mudanças de comportamentos, principalmente em setores da economia... Esse imediatismo ganancioso de ganhar dinheiro a qualquer custo tem de ser extirpado.

Nós temos de acabar com este comportamento, por exemplo, de entrar na Amazônia e tocar fogo na sua floresta, de roubar madeira. Precisamos mudar. A sociedade precisa tomar para si novos comportamentos, novas atitudes e construir um mundo saudável. Todos os setores são chamados a construir um mundo saudável.

É evidente que os governos têm a responsabilidade da condução, de induzir, de conclamar, de construir.

Fica aqui, Sr. Presidente, o meu registro dessa grande frustração com a COP 15. Vários Senadores

participaram, estão lá participando. Senadores com uma longa vida na militância social e ambiental. Eu sei que do meu Estado o Senador Jefferson Praia participou. A Senadora Serys já voltou. A Senadora Marina Silva, o Senador Tião, a Senadora Fátima Cleide. Companheiros e companheiras, Senadores e Senadoras estão nesse evento dando grandes contribuições.

Mas os países ricos não abrem mão de seu projeto. Na realidade, o impasse nós não podemos... Nós só podemos responsabilizar os países ricos, as grandes empresas, que não abrem mão de mudanças em seus projetos. Prevalece o lucro. Prevalecem os percentuais.

Quando a Europa fará a autocrítica do que fez com a África, um Continente tão bonito, com um povo tão sábio? Mas um continente que sofreu com a colonização européia. E lá está a pobreza africana.

Na hora de debater e discutir mudanças climáticas, vamos financiar a pesquisa. Vamos financiar projetos para recuperar... Mas, não! Ninguém abre mão das riquezas: os Estados Unidos, a China, a poderosa China... Por que não abrir mão de modelos perversos de exploração do homem, da exploração da natureza, do comprometimento com o meio ambiente? As empresas não abrem mão de fazer uma outra política, de investir na pesquisa, na ciência, no saber, e deixar de poluir o ar, as águas e os mares.

Sr. Presidente, tive a felicidade de conhecer um povo e, ao mesmo tempo, a tristeza de conhecer um país arrasado pelo modelo do capitalismo em vigor do século XX. O Haiti, que hoje é o país mais pobre das Américas, mas que, em meados do século XX, era um grande país exportador de açúcar.

Pois bem. O Haiti, que foi colonizado pela França; o Haiti, Senador Mão Santa, que recebeu um contingente militar da França, para continuar a sua dominação – estou falando de Napoleão, 25 mil soldados franceses desceram no Haiti, porque era dominado pela França –, e o povo do Haiti resistiu e derrotou o Exército de Napoleão, mas, lamentavelmente, essa força não conseguiu conduzir o futuro do Haiti.

Era um grande país exportador de açúcar, dominado pela França, mas que hoje vive na pobreza absoluta. O Estado do Haiti foi desconstituído, é lamentável ver um povo desesperado pelas ruas daquele país, mergulhado na pobreza. O Brasil está lá no Haiti, Presidente Sadi, que só tem 3% da cobertura florestal. Transformaram o Haiti em um deserto por conta da monocultura da cana, mas derrubaram absolutamente tudo; é a lição da colonização, é a lição mais violenta, brutal da monocultura.

Nós não podemos aceitar esse tipo de política. Destruíram a floresta do Haiti, e se nós não cuidarmos com compromissos do século XXI, as florestas serão destruídas para atender modelos de colonização, modelos de opressão, modelos de dominação.

Então, Sr. Presidente, a sociedade mundial não pode aceitar a falta de consenso, e Copenhague era a busca do consenso, era a busca do entendimento, era a busca de um protocolo comprometido com a vida, com o Planeta Terra.

O Sr. Obama vai lá e não abre mão dos percentuais que a ONU... O que a ONU quer? Compromisso de 25%, com base em 1990; 25% é o compromisso para os países industrializados na diminuição de gases de efeito estufa. É isso. A ONU quer 25%, os Estados Unidos propõem 17%, eles não abrem mão, serão 17%, porque não querem abrir mão de modelos de dominação, de modelos de exploração, essa que é a verdade. E nós não podemos aceitar.

Eu estou aqui fazendo esse registro do fracasso de Copenhague, mas a minha voz é no sentido de chamar a atenção da mobilização mundial da sociedade civil, de governos comprometidos com um novo projeto econômico, ambiental para o mundo, para os seus países. A postura do Brasil tem que ser reconhecida como uma postura que contribuiu para avanços. O Presidente Lula fez o possível. Estava ouvindo o seu discurso agora, pela manhã, na plenária em Copenhague, chamando atenção para o entendimento. Não basta definir fundos, não basta definir recursos, isso é um passo, mas tem que haver compromisso na diminuição. Cada país tem que assumir: "Olha, eu vou deixar, eu vou diminuir a emissão de gases do efeito estufa". Então, nós precisamos continuar pressionando, discutindo, mobilizando a sociedade civil, para que haja uma mudança, para que haja um compromisso de respeito verdadeiro com o meio ambiente, com a vida das pessoas, dos seres humanos que vivem no Planeta Terra.

É isso, Sr. Presidente. Ficam aqui o meu registro e o meu protesto por esse fracasso em busca de um projeto novo, de um projeto que possa nortear a vida, com qualidade, das pessoas no Planeta Terra.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Sadi Cassol. Bloco/PT – TO) – Após o pronunciamento do ilustre Senador João Pedro, passamos a palavra ao último orador inscrito desta sessão, Senador Mão Santa, pelo tempo regimental.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Presidente Sadi Cassol, que preside esta sessão de 18 de dezembro, uma sexta-feira, Parlamentares na Casa, brasileiras e brasileiros aqui e que nos assistem pelo sistema de comunicação do Senado, Senador João

Pedro, eu afirmara isto várias vezes e, hoje, tenho a satisfação de ver esta assertiva. Eu dizia que este era um dos melhores Senados da história de mais de 180 anos deste Senado da República.

Senador João Pedro, só agora conseguimos que este Senado abrisse às segundas-feiras e às sextas-feiras – não antes, como diz nosso Presidente; nunca dantes, Camões. Foi uma tentativa de Arthur Virgílio, Antero Paes de Barros, Efraim Morais e eu. Paim estava por trás, mas ele era Vice-Presidente do Presidente Sarney e não havia interesse do Partido do Governo – obviamente, aqui se faz muita oposição – , no entanto, ele chegava e apoiava.

Realmente, fui eu que presidi o maior número de sessões. Já está próximo de 600. Na última vez que eu mandei detectar, havia 540. Por quê? Porque, regimentalmente, eu era o mais novo no Parlamento aqui. Eles me advertiram de que eu tinha de começar com quatro e o que tivesse mais idade presidiria. Então, eles me colocaram na segunda e na sexta. E foi isso.

Mas digo: comemorem e vamos comemorar. Nenhuma segunda e sexta deixou de funcionar. V. Exª foi um dos que cooperaram. Todos participaram. Entendíamos que este Senado foi grande com Rui Barbosa. Mas, para quem pesquisar, Rui Barbosa fez discurso aqui de quatro horas. Nos dias de sessão deliberativa, ninguém tem essa chance pelo Regimento e pelos acúmulos. Então, esses dias são para os Senadores apresentarem suas teses mais longas e cuidadosas. De tal maneira que nem um dia deixou de ter quórum. Então isso foi um avanço muito grande. Porque com a modernização do Senado, nós estamos falando aqui é para o Brasil. Olha, o sistema é bom, João Pedro.

Esse televisão não é uma simples televisão. É tecnicamente muito boa, e os profissionais que a fazem. Ouça a Rádio Senado AM, a FM. Ainda tem uma no Rio Grande do Norte, tem no Mato Grosso.

E os jornais. O que sai aqui sai no nosso jornal diário, que é um jornal muito bem elaborado. O semanário.

E vem por trás a Hora do Brasil.

Então, este Senado, hoje, está sintonizado com o povo do Brasil. E aqui nós estamos. Então, atentai bem para esse grande feito nosso, dos Senadores da atualidade. Nunca antes funcionara segunda e sexta-feira. Nunca falhou, mostrando o altruísmo de todos. E V. Exª está aí, dando continuidade, presidindo.

Mas viria aqui, e o seguinte: realmente, o Senado, nós, representamos os Estados. O povo é representado pela Câmara, é diretamente proporcional, lá, o número de parlamentares aos habitantes. Nós, não. É para garantir a igualdade dos Estados. Cada Estado tem o mesmo número.

Então é comum determos, e essa é uma das obrigações. Nós somos representantes dos Estados.

Ontem, eu estava aí presidindo e vi o outro companheiro do Piauí, e no jornal bem elaborado. Eu me lembrava... Cadê o Mário Couto? Não veio mais, porque ele começou uma disputa: qual o pior Governador? A dele, do PT, do Pará, ou o meu, do Piauí? E o Mário Couto tirou o time, porque chegou à conclusão de que o do Piauí é bem pior, não tem condição, e aqui está a verdade.

O Senador Heráclito Fortes, uma vida parlamentar intensa, líder municipalista, fez um pronunciamento ontem: "Heráclito lamenta que Piauí não tenha o que comemorar em 2009." E eu estava aí e ouvi atentamente. As promessas baseadas naquilo que Goebbels disse: uma mentira repetida se torna verdade. Mas aquilo foi no passado. O que o Hitler dizia, o que Goebbels dizia ninguém contestava, só tinha a rádio do Hitler na Alemanha. Então, quando Goebbels dizia: lá vai Hitler invadir a Polônia, com 30 mil soldados. O Hitler só ia com 4 mil, com 3 mil, mas os países tinham que acreditar. E a mentira deu no que deu. Mas, hoje, a mentira não funciona. É a ignorância, a falta de estudo. O tripé administrativo do Partido dos Trabalhadores, da nossa Pátria, no Piauí, no Pará, é claro, é a mentira, é a corrupção e a incompetência.

É isso. Este é o tripé de sustentação do Governo: mentira, muita, descarada; corrupção, muita, descarada, nunca antes houve tanta corrupção; e incompetência. Eles são despreparados, são de pouco estudo, alguns deles réus confessos.

Então, é isso. Olha, tanto é verdade, Sadi,, que não adianta não. Tem um jornal aí, a *Folha de S.Paulo*, que fez um trabalho muito bem feito, muito bem feito. Quem me chamou a atenção foi esse extraordinário Senador Mozarildo Cavalcanti. Ele citou, num desses pronunciamentos, e eu estava aí presidindo, fui pesquisar. Fiquei impressionado. Ele citou superficialmente. Fiquei perplexo, mas fui buscar a fonte. Sadi Cassol, que trabalho bem feito da *Folha de S.Paulo* a pesquisa de dezenas de páginas. Negócio bem feito mesmo, é a verdade, não adianta. Essa televisão diz a verdade. Foi um trabalho profundo de pesquisa.

Credibilidade, pesquisa no Brasil inteiro. É o Boris Casoy: que vergonha! Esse é que é o Brasil de hoje. Não adiante mentir, enganar. A propaganda, isso passa.

Atentai bem: foi pesquisa bem feita, trabalho exaustivo e completo de mais de vinte páginas.

Eu li, estudei, depois de ser advertido por Mozarildo. Credibilidade. Nós temos que crer, isso é uma necessidade humana. O homem sempre acreditou: acreditou no deus sol, na lua, na mitologia. É uma

necessidade de acreditarmos. Então, não funciona a nossa sociedade sem essa crença. No próprio Livro de Deus: a fé que remove montanhas. Nós não acreditamos mais em nada, brasileira e brasileiro.

Atentai bem: de todas as instituições, de todas as organizações, de tudo o que está aí, a mais acreditada é a Igreja Católica: 29%. É a pesquisa que diz – estou citando a *Folha de S.Paulo* – é profunda e eu me debrucei. É um trabalho longo e exaustivo. Depois vem a Igreja Evangélica. Nós fomos descobertos por Portugal, lá era cristã apostólica romana. A evangélica é a mesma cristã: 20%, que se expande, que aumenta em credibilidade no Brasil todo. Quer dizer, se fizermos uma média – e aí é um trabalho meu e é a mesma coisa... Para mim, ninguém vai buscar o que separa evangélica e católica; eu vou buscar o que une, que é a constituição, a Bíblia, é a vida de Jesus – e estamos comemorando o seu nascimento –, a mensagem que Ele nos deu.

As duas igrejas são a mesma coisa, no meu entender. Eu não vou buscar o que nos separa, mas o que nos une.

Então a credibilidade da brasileira, do brasileiro, do Brasil é em Deus, no Filho de Deus: 24,5%. Só estão acreditando aí. Depois vem, com todo o respeito, as Forças Armadas. Vinte por cento acreditam nas Forças Armadas: Exército, Marinha e Aeronáutica, quer dizer, depois da crença em Deus, o brasileiro crê, porque eles veem – nós tivemos o período militar – que os militares não eram os ladrões, não eram os corruptos, não eram.

Conheci três deles pessoalmente. Sou o pai da Pátria e faço o testemunho. Eu os conheci.

Marechal Castelo Branco. Em Fortaleza, estudei lá, conheci muito. Homem íntegro e honesto. Quem está dizendo sou eu. Não quero saber. Eu, o pai da Pátria, digo. Castelo Branco eu conheci. Ele era tão honrado que chegou – hoje nós vimos, tem gente aí que ganha, vamos dizer R$40 mil no serviço público, passando da lei, até aqui no Senado tem.

Castello Branco olhou aquilo ali – é para aprender, olhou a folha. Eu sei que o regime era outro, ditatorial, era forte –, mas ele olhou, pegou a caneta e disse: "Ninguém ganha mais do que o Presidente da República". E tacou um redutor nos grandes, nos poderosos, nos que tinham ganhos por trampolins, de malabarismo de nomeações, acumulando os ganhos e incorporando-os indevidamente. Atentai bem! Aí chegou a primeira refeição de Castello Branco, Figueiredo, rapaz, era um banquete. Então, Castello Branco olhou assim e disse: "Eu tenho quase 50 anos de caserna, era café com leite, pão e manteiga. Acabe com isso daí, eu quero o meu café que eu tomei a vida inteira". Teve austeridade.

Conheci pessoalmente o Ernesto Geisel, ô velho de moral, eu conheci, eu era amigo do governador que morreu aqui, Senador, ia me candidatar a prefeito, indicado por ele. Nunca me esqueço da cena que ele foi fazer, Figueiredo, você que é..., Foi na inauguração dos conjuntos habitacionais. Aí fui com Dirceu Arcoverde, o Governador, acompanhei-o até o hotel – naquele tempo era Hotel Piauí, hoje é Luxor –; aí o Governador quis pagar, ele só com um ajudante de ordens – eu vi, meninos, eu vi, ô velho de moral, aquele Geisel. Eu ali do lado com o Governador, um ajudantes de ordens, só um, e o Presidente da República.

Aí o governador quis pagar, e ele disse que o Presidente pagaria sua própria conta. Você entendeu o que é austeridade? Só um.

Quantos foram para Copenhague? Está aí a imprensa. Não tem ninguém aí, não? Veja a verdade, faça o trabalho. Se tiver menos de mil... Quantos brasileiros foram à custa dos salários dos aposentados que não tiveram o seu Natal, do aumento, da capacitação dos professores que não tiveram o seu piso de R$690?

Eu diria aos senhores: "Sabe por que ele está ali, Sadi Cassol, o Rui Barbosa? Rui Barbosa foi sozinho – agora está chegando, a verdade é aqui, eu sou a verdade, e Cristo: "De verdade, em verdade vos digo... –, ele foi sozinho com a mulher, a Adalgizinha dele, para Haia e garantiu o direito internacional. Foi o Águia de Haia, respeitado. Faço a pergunta hoje a vocês que são da imprensa: tem uns mil brasileiros e brasileiras que foram a Copenhague com o dinheiro que faltou para os aposentados.

Shakespeare, no seu livro *King Lear*, disse que "há algo de podre no Reino da Dinamarca" – há algo de podre no Reino da Dinamarca –, e que "seria melhor ser um mendigo em Nápoles do que Rei da Dinamarca", porque era muita corrupção. Mas eles souberam se construir, combater a corrupção, e o mundo todo vai para lá.

Mas, atentai bem! Rui Barbosa foi sozinho, com a mulher, para Haia, para Holanda, e garantiu o direito internacional e nos representou com grandeza. Essa é a verdade.

Então, este País tem que ter austeridade. É o povo que não está acreditando nas autoridades. Os militares e, depois, esse João Figueiredo, que eu conheci. Ali está o nosso assessor, é Figueiredo, é um nome honrado. Eu quero dizer que eu cheguei a tomar uísque, duas vezes, com Figueiredo, porque ele foi ao Piauí e o Governador, austero, Lucídio não era afeito a beber uns uísques e, então, botava a gente para ficar bebendo com ele: *in vino...* Eu vi o Figueiredo, um homem de bem. O Figueiredo não era político. Era assim, divertido: vai lá para o Iraque, ele teria ido; vai para o

Haiti, ele teria ido cumprir uma missão. Então Geisel disse: "Vai e faça a abertura política". E o Figueiredo o fez, com dignidade e honradez. Vasculhem a vida dele. Não tem corrupção.

Por isso que o povo brasileiro, depois da Igreja cristã, quem tem mais credibilidade são eles. Aí nós estamos lá embaixo, aqui os Executivos todos. O Judiciário lá embaixo. Ninguém acredita, é a pesquisa, pelas falcatruas, pelas traquinagens, malandragens. E todas: OAB, ABI, a imprensa também tem pouca credibilidade. Está na pesquisa do próprio órgão da imprensa.

Então é isso que queremos mudar. Nós iríamos aproveitar este Natal para rememorarmos que isso pode mudar. Deus botou seu filho predileto, não desgarrado, numa família. Ele não desgarrou, colocou numa família, a Sagrada Família, dando o ensinamento de que essa é a instituição mais importante para proteger as crianças.

A nossa família, hoje, sofre de tal maneira que aquilo que seria a cumeeira da família, seria o teto da família, os avós, os idosos, o velho, estão combalidos. Eles foram dignos, honrados, trabalharam, e nós garfamos a aposentadoria dos velhos.

Isso é importante. Os avós são fundamentais, Sadi Cassol.

Bastava citar Barack Obama no seu livro, em que ele dizia que seria um maconheiro se não fosse educado pelos avós. Os avós, nós, a nossa família está desestruturada, e, aí, este Brasil de descrença em todas as suas instituições.

Nós temos que aproveitar este Natal para vermos esses exemplos. Que é que Cristo falou? A justiça é hoje desacreditada no Brasil pela pesquisa. O Filho de Deus subiu a montanha, ele não tinha essa televisão que eu tenho, essa rádio AM, FM, OM, A Voz do Brasil, e disse: "Bem-aventurados os que têm fome e sede de justiça, porque eles serão saciados". E Ele, vendo que ela é feita por homens, muitas vezes fracos, muitos deles corruptos, aí Ele foi e disse: "Bem-aventurados aqueles que, perseguidos pela justiça, terão o reino dos céus". Esta é a verdade. Nenhuma instituição hoje, no Brasil, tem credibilidade. Nós temos que acreditar e, para acreditarmos nas coisas, nós temos que ter uma doutrina, uma filosofia, e é a de Cristo. E o que é que Ele fez aqui? "Dei de comer a quem tinha fome, dei de beber a quem tinha sede, aos sedentos, vesti os nus, assisti os doentes, solidário com os presos, com os infelizes".

E foi mais. Cristo não só falou, ele discursou bonito, melhor do que o Pedro Simon discursa aqui.

O SR. PRESIDENTE (Sadi Cassol. Bloco/PT – TO) – Senador Mão Santa, solicito a V. Exª que veja de quantos minutos a mais V. Exª precisa, pois tenho de prorrogar a sessão.

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI) – Em três minutos vamos encerrar. Dê cinco minutos, a média.

O SR. PRESIDENTE (Sadi Cassol. Bloco/PT – TO) – Dez minutos. Está prorrogada a sessão.

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI) – Então, Cristo deu o exemplo do trabalho; não ficou só com conversa, não; embora a conversa dele fosse bonita. O Pai Nosso, um discurso fantástico de um minuto, com 56 palavras, nos transporta desta Terra aos Céus. Mas ele deu o exemplo de trabalho. Fez obras, os milagres. Isto é governo: fez aleijado andar, mudo falar, surdo ouvir; limpou o corpo dos leprosos, tirou o demônio; multiplicou os alimentos (peixes, pães, etc). O vinho, em um gesto de que se tem de ter alegria, e para fomentar um casal nubente, porque é o amor que faz a família.

Então, é isso que temos de aprender. Ele não escreveu nada, falou. Mas está escrito no Livro de Deus que a fé remove montanhas. Este País está sem fé! A pesquisa diz. Nós não acreditamos: 24,5% acredita em Deus, acredita mesmo. Só 24,5%; 29% é católico e 20% é evangélico. Na média, é a mesma coisa. Vinte por cento nas Forças Armadas. Aí, Poder Legislativo, Poder Judiciário – ridículos, no conceito do povo brasileiro.

Nós queremos crer que é hora de uma reflexão. Esse negócio de mentira, mentira, não. Vai mal. A sociedade vai mal.

O Presidente teve acertos? Teve. E eu, como pai da Pátria, vou dizer o maior acerto de Luiz Inácio. Foi quando ele valorizou o trabalho. Eu não sei, mas aqui nós o ajudamos, Paim e eu. Estive em todas as campanhas pela valorização do trabalho, inspirado em Rui Barbosa, que disse que a primazia tem que ser do trabalho e do trabalhador. Ele vem antes, ele é que faz a riqueza. E, realmente, é o ponto positivo, número um, do nosso Presidente Luiz Inácio. O salário-mínimo era 70 dólares, hoje é 250 dólares. Não é? Obedeceu a Rui Barbosa. Teve a generosidade dessa Bolsa Família. É uma caridade. Ninguém pode ser contra a caridade. O Apóstolo Paulo já dizia: fé, esperança e caridade. E caridade é amor. Mas está errado. Eu estou aqui pra consertar. Eu sou o pai da Pátria. Eu sei. Eu me preparei. Só tem um Senado. Só tem essa razão de ser. Isso é simples, Luiz Inácio. O único erro é que ele se cerca de aloprados por todos os lados, que não estudaram, não se prepararam; que seguram este Governo com mentira, corrupção e incompetência. É o tripé. Está errado!

Não me preocupo com quem está recebendo sem trabalhar. Não. Mas me preocupo com os filhos deles. Eles os veem em casa, sem trabalhar. Padre Antônio Vieira disse que o exemplo arrasta. Você já pensou nos

filhos, vendo os pais sem trabalhar? E é fácil, Luís. Eu sei. Eu sou pai da Pátria. Eu sou Senador. Foi longo e sinuoso. Foi estudando e trabalhando; trabalhando e estudando. Vamos corrigir isso. Foi uma caridade. Ninguém está contra a caridade, mas Deus disse: "Comerás o pão com o suor do teu rosto". Isso é uma mensagem para se buscar o trabalho. Não é a malandragem; é o trabalho. Rui Barbosa veio antes. Sadi Cassol, você é cristão, foi lá em Israel, e vi a sua convicção.

Então, eu pegaria essa Bolsa Família... Vou ensinar. Estou aqui é para ensinar o Luís Inácio. Só tem essa razão. Senador é para isto: é o pai da Pátria. Eu fui prefeitinho; ele não foi. Eu governei o Estado por duas vezes; ele não governou. Então, Franklin Dellano Roosevelt dizia: "Toda pessoa que vejo é superior a mim em determinada coisa". Nesse particular, eu procuro aprender. Então, Luís Inácio tem de aprender: eu fui prefeitinho; ele não foi. Eu fui governador; ele não foi. Tenho todos os cursos que se imagina em Medicina, em cirurgia e em gestão pública pela Fundação Getúlio Vargas.

Então, vou ensinar o Luís Inácio a dar um 2010 melhor. Um estadista. Essa negócio de falar de Fernando Henrique Cardoso é inveja e mágoa. Ele foi um estadista. Não sou do Partido dele não – eu era do PMDB. Isso aqui era uma zorra! Ninguém sabia a quem devia e como devia. Isso era a maior zorra que existia. Qualquer prefeito ia num pique o tirava a ARO. A ARO era Antecipação da Receita Orçamentária. Ele perdia a eleição, ia lá, e o banco dava; aí ficava endividado. Ele enfrentou isso. Eu digo porque eu paguei a dívida do Piauí. Não gostei, não, porque ninguém gosta de pagar. Mas hoje eu reconheço que ele teve a moral. Pedro Malan, maior homem desta Pátria. Olha que o sujeito ser Ministro da Fazenda durante oito anos e fazer isso tudo... Ninguém fala da honradez dele. Fala? Pedro Malan, Pedro Parente. E entrei no rolo, mas não gostei, não, porque ninguém gosta de pagar. Era uma dívida louca. Chamavam, e a gente tinha que pagar, 13%, 11% todo mês. Mas foi necessária a responsabilidade fiscal. É por isso que...

A gente gastava muito mais do que tinha. O prefeito perdia. Havia um banco do Ceará, BIC, chamava ali, o sujeito assinava uns papéis, pedia uma ARO, Antecipação de Receita Orçamentária. Quem está confessando aqui sou eu, que tirei a última ARO que existia no Brasil. Confessei para o Fernando Henrique Cardoso. Quando ele suspendeu, valia para um mês, e eu fui lá. Tirei. "Mas, Mão Santa, você não está obedecendo". Não sai daqui a um mês, então eu fui correndo no Ceará e tirei logo US$5 milhões. Para quê? Para fazer uma ponte, porque olha, Fernando Henrique, só conversa não vai não. Cristo a gente segue Ele, porque Ele fez obra, fez milagre. Então, eu vou fazer essa ponte para o pessoal acreditar em mim. E tirei o último. Mas todo mundo tirava dinheiro. Já pensou o que são 5.560 prefeitos tirando dinheiro livremente de um banco? E todos sabem que aquilo não é de Deus, é coisa do cão.

Os bancos, não é, emprestando e a dívida era louca. Quem freou... Essa estabilidade nós devemos a ele. Eu era PMDB e ele PSDB, nunca votei nem Fernando Henrique, votei uma no Ciro, porque era meu vizinho ali, eu o conhecia e a outra eu votei no Luiz Inácio. Não, minto, no Quércia, que era do PMDB, no Luiz Inácio foi depois. Mas ele foi o estadista, ele pegou aquele... Acharam que negócio de cobrar tem quem goste. Ora, de cobrador a gente foge, mas ele cobrou dos Estados a dívida, dos Municípios a dívida e freou: Lei de Responsabilidade Fiscal. Você não pode por isso e por aquilo. O estadista é que vê.

Então, pegaria esse Bolsa Família, chamava e entregava para o prefeito. Prefeito sabe tudo, prefeito é gente boa, prefeito é querido, prefeito é responsável, eu fui. Muitos são os chamados, escolhidos... Prefeito não tem, não; tem um ou outro, aí é um escândalo. É como avião. Tem coisa melhor do que o avião? Eu acho que não tem, não. Vai uma mulher bonita e dizem: "Olha o avião". Mas, quando cai é uma confusão doida. Quando está voando ninguém fala. São os prefeitos, os prefeitos são gente boa. Eu convivi, eu criei 78 cidades. Uns erram por falta de conhecimento e tudo o mais, no cômputo geral...

Então eu pegava esse montão aí, de 13 milhões do Bolsa Família, 13 milhões. Olha, Portugal tem 10 milhões de pessoas não é, Zé? Treze milhões é muita gente, mas divide por 5.864...

Entregava isso para os prefeitos. Eles não vão roubar, não. Eles não vão roubar esse dinheiro, não. E mandava o prefeito dar mais um dinheirinho, o Governador do Estado dar mais um dinheirinho. Eles passavam até a ganhar salário mínimo, mas o governo mandava o prefeito encaminhá-los para o trabalho. E o prefeito pode e tem condição. Há um assistente social. O prefeito sabe de tudo. O prefeito é bicho que sabe de tudo. Eu já fui prefeito. Pena o Luiz Inácio não ter tido essa experiência.

Se a mulher está lá com o Bolsa e sabe culinária, ela vai fazer a merenda escolar. Se o homem é forte, vai ser guarda municipal, vai tomar conta da praça. Cada prefeitinho botava todo mundo para trabalhar na sua região. Estava todo mundo trabalhando, todo mundo dando exemplo.

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Sadi Cassol. Bloco/PT – TO) – A Presidência prorroga a sessão por mais três minutos.

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI) – Quero dizer que o prefeito faz isso, e eu faria. Qualquer um faz. Ele conhece. O serviço social, em geral, é feito pela esposa dele. E encaminhava de acordo como as aptidões para o trabalho. Essa gente tem aptidão. Se ele é do campo, vai fazer uma horta comunitária, uma flora, vai tomar conta do jardim da praça. Botava para trabalhar. O trabalho engrandece. E quero dizer que isso dava certo. Também ele sabe de tudo. Isso ele resolvia. Cada um resolvia. E eles ganhariam mais dinheiro, porque o prefeito tinha que dar "x" e o governador, "y", mas iam trabalhar. Ficar sem trabalhar...

O Apóstolo Paulo – sou do Partido Social Cristão, Partido de Jesus – disse: "Quem não trabalha não merece ganhar para comer". Entre Luiz Inácio e o Apóstolo Paulo, fico com o Apóstolo Paulo. Quem quiser fique com o Lula aí, Lula lá. Mas o Apóstolo Paulo disse, Sadi, você que é católico: "Quem não trabalha não merece ganhar para comer". E fico com o Apóstolo Paulo.

Acho que o trabalho educa, dignifica, tira do ócio, da preguiça e da malandragem.

Mas prefeito sabe de tudo e vou dar-lhe um exemplo. José Dirceu – só para acreditar no que estou dizendo, não tenho nada contra ele – chegou, foi para Cuba, fez uma plástica, voltou, entrou numa cidade no Paraná e começou a namorar uma funcionária da prefeitura. O prefeitinho chamou-a e disse: "Esse homem está esquisito, é diferente. Há algo" – veja como é o prefeito – "errado: só toma um copo de cerveja. Esse homem tem um negócio esquisito." Era José Dirceu voltando. Digo isso para verem como é um prefeito. Então, chamou a funcionária: "Venha cá, há algo estranho nesse homem." E ela, como mulher que amava e estava apaixonada, disse: "Não. Ele é meu primo." E o prefeito, como era primo, confiava na moça.

O que eu quero dizer é que prefeito sabe de tudo o que se passa. Então, os prefeitos ajudariam Luiz Inácio a integrar esse pessoal no trabalho. Essas são nossas palavras. Que isso aconteça em 2010. Queremos fazer nossas as palavras de Heráclito, que lamenta que o Piauí não tenha o que comemorar em 2009. Olhem aqui só para encerrar: "TCU cancela edital de obras do PAC em Teresina." É só roubo e corrupção. Está aqui. Não sou eu, não. Rapaz, como rouba esse povo! Está aí. Isto é tudo deles: "Conselho fechou os cinco cursos da Uespi." Se não tem educação... Toda hora está fechando.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI) – Espere aí! Só vou ler as manchetes e vamos terminar com Deus:

Recursos para a construção de estradas são desviados".

(...) "Ele afirma que recursos destinados à construção de estradas estão sendo desviados para cobrir rombos..."

Aqui, portal do Jornal 180 Graus. Rapaz, mas essa turma aí... Eu, que sou do Partido Social Cristão, tenho duas constituições: a Bíblia... Eu vou dar pelo menos aqueles dez mandamentos de Deus. O oitavo, não roubar, porque essa turma rouba. Eu nunca antes vi tanto roubo.

Olha aqui, portal Jornal 180 Graus. "Estado quase não cresceu". "Quatro dos cinco piores PIBs do País são de cidades do Piauí". E é governado pelo PT, e o Presidente é do PT.

"Desigualdade salarial é elevada no Piauí". Diário do Povo.

"Taxa de analfabetismo é alta." Quase 25%. É o PT. Por isso eu disse uma vez aqui, e rezo, que três coisas a gente só faz uma vez na vida: nascer, morrer e votar no PT. Eu já fiz, e pronto.

Este é o aniversário de uma cidade.

E aqui é um artigo todinho do Merval Pereira. Não vai haver tempo de ler, mas eu cito: "'O pior cego é o que não quer ver! Mas, se enxerga e não tem atitude condizente é caso de polícia..."

É o melhor jornalista político hoje. No passado era o Carlos Castelo Branco, do Piauí, que combatia a revolução. Hoje é Merval. Aqui não dá tempo de ler. Mas é só mostrando – Merval Pereira – as malandragens.

Então, são essas as nossas palavras. E o Governador do Piauí é Wellington Dias. E a turma usa hoje este *slogan*: "Dias de mentira".

O homem disse que ia fazer cinco hidroelétricas no Rio Parnaíba; nenhuma. Depois, enganou o Alberto Silva, dizendo que ia fazer uma, a de Castelo no Rio Poti. De seis, não fez nenhuma. O porto, o aeroporto internacional, um é da minha cidade e só tem andorinha, urubu e não pousa mais nem teco-teco.

Então eles vivem e se sustentam com o tripé: corrupção, mentira, incompetência. E nós oferecemos ao povo do Brasil, nós do Senado, a democracia, divisão de poder – eu posso dizer isso – para freá-los, e a alternância do poder. E que o povo após as eleições, para as quais nós nos oferecemos para fazer a alternância do poder, tenha a alternância do poder no Piauí e no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Sadi Cassol. Bloco/PT – TO) – Após o pronunciamento do último orador inscrito, Senador Mão Santa, nós encerraremos esta sessão do dia 18 de dezembro às 13h16min. Será convocada a próxima, conforme o Regimento Interno do Senado.

Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 582 , DE 2009 – Complementar

Altera a redação do art. 23 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) e do art. 105 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei Eleitoral), para dispor sobre o poder normativo do Tribunal Superior Eleitoral.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 23 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 23.** .....

.....

IX – expedir instruções para a fiel execução das leis, ouvidos previamente, em audiência pública, os delegados dos partidos políticos;

.....

Parágrafo único. A exorbitação do poder regulamentar previsto no inciso IX sujeita a norma resultante à sustação pelo Congresso Nacional." (NR)

Art. 2º O art. 105 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei Eleitoral), passa a vigorar com as seguinte alterações:

"**Art. 105.** Até o dia 5 de março do ano da eleição, o Tribunal Superior Eleitoral expedirá todas as instruções necessárias à fiel execução desta Lei, ouvidos, previamente, em audiência pública, os delegados dos partidos participantes do pleito.

.....

§ 4º A exorbitação do poder regulamentar previsto no *caput* sujeita a norma resultante à sustação pelo Congresso Nacional." (NR)

Art. 3º Esta Lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição pretende alterar a redação do art. 23 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), e do art. 105 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), para dispor sobre o poder normativo do Tribunal Superior Eleitoral - TSE.

Nesse sentido, estamos propondo modificar a redação do inciso IX do art. 23 acima referido para estabelecer que, no exercício de sua competência regulamentar, o TSE deverá expedir instruções para a fiel execução das leis, ouvidos previamente, em audiência pública, os delegados dos partidos políticos.

Ademais, pretendemos acrescentar parágrafo único no referido art. 23 para preceituar que a exorbitação do poder regulamentar previsto no inciso IX sujeita a norma resultante à sustação pelo Congresso Nacional.

Por outro lado, estamos propondo, também, mudar o texto do art. 105, *caput*, da Lei nº 9.504, de 1997, para deixar expresso que as instruções a serem expedidas pelo TSE devem ter o objetivo de garantir a fiel execução dessa Lei. Almejamos, ainda, o acréscimo de § 4º ao art. 105 da mesma Lei para estatuir que o abuso do poder regulamentar previsto no *caput* sujeita a norma exorbitante à sustação pelo Congresso Nacional.

Ocorre que temos observado crescente abuso por parte da Justiça Eleitoral do poder regulamentar a ela atribuído desde o nosso primeiro Código Eleitoral, de 1932. Todos recordamos o caso da chamada "verticalização", em 2002, quando o TSE, a pretexto de expedir instruções para as eleições daquele ano alterou radicalmente o regime jurídico das alianças e coligações partidárias. Posteriormente o Congresso Nacional, por meio da Emenda Constitucional nº 52, de 2006, voltou a assegurar aos partidos políticos autonomia para definir o regime de suas coligações eleitorais, afastando a interferência indevida da Justiça Eleitoral.

A propósito, criticando a Resolução nº 20.993, de 5 de março de 2002, do TSE, que aprovou a malfadada "verticalização", o douto constitucionalista Yves Gandra da Silva Martins ponderou que *"sempre que o*

Poder Judiciário deixar de ser um 'legislador negativo' para se transformar em 'legislador positivo', usurpando funções próprias do Poder Legislativo, o constituinte ofertou, ao Congresso Nacional, o direito de defender-se, o que só pode ser feito por decretos-legislativos." (Conforme 'Limites do Poder Normativo do Tribunal Superior Eleitoral', Revista da Academia Brasileira de Letãs Jurídicas', p. 93).

Referia-se o ilustre jurista ao disposto no inciso XI do art. 49 da Carta Magna, que assegura ao Congresso Nacional o direito de zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros poderes, e também ao inciso V do mesmo artigo, que confere competência ao Congresso para sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar.

Com muita propriedade, o citado jurisconsulto registra que *"Nada obstante, o inciso V do art. 49 referir-se especificamente a medidas contra o Poder Executivo, (...) Por interpretação integrativa do texto constitucional, se a defesa das atribuições legislativas contra o Executivo, faz-se por 'decreto legislativo', que é veículo permitido pela lei suprema (...) não há porque o Congresso Nacional não adotá-lo para a mesma finalidade de preservação de suas atribuições e, por decorrência, do regime democrático em relação ao Poder Judiciário."* (idem, p. 94).

Neste ponto, devemos esclarecer o seguinte: ato do Tribunal Superior Eleitoral que regulamenta lei eleitoral não é decisão judicial. Note-se bem: quando o TSE edita instruções para as eleições ele não atua como órgão judicial, mas sim como órgão político-administrativo, vale dizer, como responsável pela administração do processo eleitoral.

Por essas razões estamos alterando os dispositivos legais acima referidos para, como já dito acima, estabelecer no Código Eleitoral que o TSE deverá expedir instruções para a fiel execução das leis, ouvidos previamente, em audiência pública, os delegados dos partidos políticos.

A propósito, recordemos aqui o artigo do Estatuto Magno que arrola as competências privativas do Presidente da República, entre as quais a de expedir decretos para a fiel execução das leis (art. 84, IV, *in fine*).

Atente-se para a expressão **fiel execução,** que dá a medida certa do comando constituinte no sentido de que é vedado ao poder regulamentar contrariar ou inovar a lei.

E se a Constituição assim estabelece no que diz respeito ao poder regulamentar do Presidente da República, a mesma regra deve ser aplicada no tocante ao poder regulamentar em geral, inclusive o do Tribunal Superior Eleitoral.

De outra parte, estamos também propondo o acréscimo de parágrafos, tanto ao art. 23 do Código Eleitoral como ao art. 105 da Lei das Eleições, para estatuir que o abuso do poder regulamentar previsto no inciso IX sujeita a norma exorbitante à sustação pelo Congresso Nacional, pelas razões já acima expendidas.

E também dispondo, no já referido inciso IX do art. 23 do Código Eleitoral, que para expedir as instruções de sua competência o Tribunal Superior Eleitoral deverá ouvir, previamente, em audiência pública, os delegados dos partidos participantes do pleito, como já hoje previsto no art. 105 da Lei das Eleições.

Por fim, devemos consignar que se impõe a necessidade de projeto de lei complementar em razão do previsto no art. 121, *caput*, da Constituição Federal, que requer lei complementar para dispor sobre a organização e competência dos tribunais, dos juízes de direito e das juntas eleitorais, o que não ocorria no sistema constitucional anterior.

Em face do exposto e tendo em conta a relevância da matéria, solicitamos o apoio dos nobres colegas para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, **em 18 de dezembro de 2009.**

Senador VALTER PEREIRA

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965.

Texto compilado

Institui o Código Eleitoral.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que sanciono a seguinte Lei, aprovada pelo Congresso Nacional, nos termos do art. 4º, caput, do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964.

.....

.....

Art. 23 - Compete, ainda, privativamente, ao Tribunal Superior,

I - elaborar o seu regimento interno;

II - organizar a sua Secretaria e a Corregedoria Geral, propondo ao Congresso Nacional a criação ou extinção dos cargos administrativos e a fixação dos respectivos vencimentos, provendo-os na forma da lei;

III - conceder aos seus membros licença e férias assim como afastamento do exercício dos cargos efetivos;

IV - aprovar o afastamento do exercício dos cargos efetivos dos juizes dos Tribunais Regionais Eleitorais;

V - propor a criação de Tribunal Regional na sede de qualquer dos Territórios;

VI - propor ao Poder Legislativo o aumento do número dos juizes de qualquer Tribunal Eleitoral, indicando a forma desse aumento;

VII - fixar as datas para as eleições de Presidente e Vice-Presidente da República, senadores e deputados federais, quando não o tiverem sido por lei:

VIII - aprovar a divisão dos Estados em zonas eleitorais ou a criação de novas zonas;

IX - expedir as instruções que julgar convenientes à execução deste Código;

X - fixar a diária do Corregedor Geral, dos Corregedores Regionais e auxiliares em diligência fora da sede;

XI - enviar ao Presidente da República a lista tríplice organizada pelos Tribunais de Justiça nos termos do ar. 25;

XII - responder, sobre matéria eleitoral, às consultas que lhe forem feitas em tese por autoridade com jurisdição, federal ou órgão nacional de partido político;

XIII - autorizar a contagem dos votos pelas mesas receptoras nos Estados em que essa providência for solicitada pelo Tribunal Regional respectivo;

~~XIV - requisitar a fôrça federal necessária ao cumprimento da lei e das suas próprias decisões, ou das decisões dos Tribunais Regionais que o solicitarem;~~

XIV - requisitar a força federal necessária ao cumprimento da lei, de suas próprias decisões ou das decisões dos Tribunais Regionais que o solicitarem, e para garantir a votação e a apuração; (Redação dada pela Lei nº 4.961, de 4.5.1966)

XV - organizar e divulgar a Súmula de sua jurisprudência;

XVI - requisitar funcionários da União e do Distrito Federal quando o exigir o acúmulo ocasional do serviço de sua Secretaria;

XVII - publicar um boletim eleitoral;

XVIII - tomar quaisquer outras providências que julgar convenientes à execução da legislação eleitoral.

Art. 24. .....

LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Texto compilado

Estabelece normas para as eleições.

Mensagem de veto

.....

.....

Art. 105. Até o dia 5 de março do ano da eleição, o Tribunal Superior Eleitoral, atendendo ao caráter regulamentar e sem restringir direitos ou estabelecer sanções distintas das previstas nesta Lei, poderá expedir todas as instruções necessárias para sua fiel execução, ouvidos, previamente, em audiência pública, os delegados ou representantes dos partidos políticos. (Redação dada pela Lei nº 12.034, de 2009)

§ 1º O Tribunal Superior Eleitoral publicará o código orçamentário para o recolhimento das multas eleitorais ao Fundo Partidário, mediante documento de arrecadação correspondente.

§ 2º Havendo substituição da UFIR por outro índice oficial, o Tribunal Superior Eleitoral procederá à alteração dos valores estabelecidos nesta Lei pelo novo índice.

§ 3º Serão aplicáveis ao pleito eleitoral imediatamente seguinte apenas as resoluções publicadas até a data referida no caput. (Incluído pela Lei nº 12.034, de 2009)

Art. 105-A. .....

(Á Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania).

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 583 , DE 2009

Acrescenta § 3º ao art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para autorizar a aquisição periódica de equipamentos e materiais de informática para uso de estudantes de escolas públicas de ensino básico, fundamental e médio.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art.1º O art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a viger acrescido de § 3º com a seguinte redação, renumerando-se os subsequentes:

"Art. 260 .....

.....

§ 3º Os critérios de utilização das doações subsidiadas e das receitas, de que trata o § 2º deste artigo, fixados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, conterão previsão para a aquisição periódica de equipamentos e materiais de informática para uso dos estudantes de escolas públicas de ensino básico, fundamental e médio."

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A medida proposta é consentânea com o princípio da prioridade absoluta, estabelecido pelo art. 227 da Constituição Federal, e visa, ao lado da exequibilidade das políticas públicas de assistência social, saúde e educação de crianças e adolescentes, a inserção digital de estudantes de escolas públicas de ensino básico, fundamental e médio.

Para a realização daquelas políticas, o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê, no art. 260, que os contribuintes poderão deduzir do imposto devido, na declaração do Imposto sobre a Renda, o total das doações feitas aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente. Assim, esses Fundos – nacional, estaduais e municipais – são credores de receitas oficiais e, também, destinatários

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador SÉRGIO ZAMBIASI

doações feitas pelos contribuintes.

A exigência da lei, quanto às contribuições voluntárias, é que as doações sejam devidamente comprovadas e que as deduções, para pessoa física, sejam limitadas a dez por cento da renda bruta e a cinco por cento da renda bruta, para pessoa jurídica.

A presente proposição vem aderir a essa sistemática com o escopo de redefinir as prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, para que se cumpra uma das vertentes – a da educação – mediante a inserção de crianças e adolescentes na era digital.

Com esse propósito, prevê-se a alteração do Estatuto menorista, de modo a permitir aos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que fixem critérios de utilização das doações subsidiadas, e de demais receitas, aplicando um percentual de recursos não apenas no incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, mas também dando continuidade à plena assistência, no que se reporta à educação.

Estas são as razões que motivam a presente proposição, destinada a ampliar o acesso do pequeno cidadão aos direitos que lhe são assegurados pela Constituição Federal, razão pela qual solicitamos a chancela dos nossos nobres Pares.

Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 2009

Senador SERGIO ZAMBIASI

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 1º - O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança e do adolescente, admitida a participação de entidades não governamentais e obedecendo os seguintes preceitos:

I - aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;

II - criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

§ 2º - A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

§ 3º - O direito a proteção especial abrangerá os seguintes aspectos:

I - idade mínima de quatorze anos para admissão ao trabalho, observado o disposto no art. 7º XXXIII;

II - garantia de direitos previdenciários e trabalhistas;

III - garantia de acesso do trabalhador adolescente à escola;

IV - garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispuser a legislação tutelar específica;

V - obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade;

VI - estímulo do Poder Público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado;

VII - programas de prevenção e atendimento especializado à criança e ao adolescente dependente de entorpecentes e drogas afins.

§ 4º - A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.

§ 5º - A adoção será assistida pelo Poder Público, na forma da lei, que estabelecerá casos e condições de sua efetivação por parte de estrangeiros.

§ 6º - Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos

qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.

§ 7º - No atendimento dos direitos da criança e do adolescente levar-se- á em consideração o disposto no art. 204.

++

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.

Texto compilado

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA: Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

Art. 260. Os contribuintes poderão deduzir do imposto devido, na declaração do imposto sobre a Renda, o total das doações feitas aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente - nacional, estaduais ou municipais - devidamente comprovadas, obedecidos os limites estabelecidos em Decreto do Presidente da República. (Redação dada pela Lei nº 8.242, de 12.10.1991) (Vide Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

I - limite de 10% (dez por cento) da renda bruta para pessoa física;

II - limite de 5% (cinco por cento) da renda bruta para pessoa jurídica.

§ 1º - (Revogado pela Lei nº 9.532, de 10.12.1997)

§ 1º-A. Na definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão consideradas as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos nesta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal.

§ 3º O Departamento da Receita Federal, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, regulamentará a comprovação das doações feitas aos fundos, nos termos deste artigo. (Incluído pela Lei nº 8.242, de 12.10.1991)

§ 4º O Ministério Público determinará em cada comarca a forma de fiscalização da aplicação, pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos incentivos fiscais referidos neste artigo. (Incluído pela Lei nº 8.242, de 12.10.1991)

§ 5º A destinação de recursos provenientes dos fundos mencionados neste artigo não desobriga os Entes Federados à previsão, no orçamento dos respectivos órgãos encarregados da execução das políticas públicas de assistência social, educação e saúde, dos recursos necessários à implementação das ações, serviços e programas de atendimento a crianças, adolescentes e famílias, em respeito ao princípio da prioridade absoluta estabelecido pelo caput do art. 227 da Constituição Federal e pelo caput e parágrafo único do art. 4º desta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

(Às Comissões de Educação, Cultura e Esporte; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Sadi Cassol. Bloco/PT – TO) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 2.772, DE 2009

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre Requerimento nº 1.313, de 2009. do Senador Flávio Arns, solicitando voto de rejubilo ao embaixador da República Federal da Alemanha no Brasil, e ao Instituto Goethe de Curitiba, por ocasião do centésimo octogésimo aniversário da primeira imigração alemã recebida no Estado do Paraná, comemorado em 30 de setembro de 2009.

RELATOR: Senador **ALVARO DIAS**

RELATOR: "ad hoc": Senador **ANTONIO CARLOS VALADARES**

I – RELATÓRIO

De acordo com o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional.

Visa o requerimento a manifestação desta Casa Senatorial de voto de rejúbilo ao embaixador da República Federal da Alemanha no Brasil, e ao Instituto Goethe de Curitiba, por ocasião do centésimo octogésimo aniversário da primeira imigração alemã recebida no Estado do Paraná, comemorado em 30 de setembro de 2009.

Justifica o autor já terem passados algumas dezenas de anos desde que os primeiros imigrantes alemães aportaram no Brasil em 1818, fluxo que se estendeu até meados do século XX, tendo se concentrado no Sul do país, As pequenas colônias fundadas pelos imigrantes alemães transformaram-se em referências de progresso e desenvolvimento. A influência cultural germânica é auferida em muitas das principais cidades do Sul do país.

II – ANÁLISE

A Empresa *Invest Brasil* estima estarem instaladas no Brasil cerca de 1,2 mil empresas alemãs, em diversos setores: automobilístico, eletroeletrônico, químico, farmacêutico e de equipamentos, gerando 250 mil empregos e a receita anual aproximada de US$ 33 bilhões.

Essa parceria é longeva. Desde o fim do século XIX, o crescimento e a modernização do Brasil estão associados à presença alemã. Os laços bilaterais se fortaleceram, paulatina e consistentemente, não só pela importante participação da comunidade teuto-brasileira como também pela proficuidade das relações comerciais, científicas e culturais, fortemente ampliadas após a Segunda Guerra. Nos anos 50, o investimento alemão no Brasil representava 12% do total dos estrangeiros diretos, só perdendo para o americano. Nas décadas seguintes consolidou-se como o segundo mais importante.

A partir da década de 1970, o capital alemão foi decisivo para desenvolver a indústria pesada, contribuindo para o notável crescimento da nossa economia. Nos anos de 1980, houve queda relativa da participação alemã nos investimentos diretos externos no Brasil, em razão da abertura de outros mercados.

A presença alemã no Brasil e a parceria bilateral por ela favorecida são vetores inequívocos da construção nacional. Celebrar a vinda de tão importante, laboriosa e construtiva comunidade estrangeira para o país significa o reconhecimento e o agradecimento por sua peculiar colaboração, de caráter multíplice – moral, social, intelectual, científico, entre outros –, tão bem harmonizada com as demais comunidades estrangeiras e elementos nacionais.

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento do Senado Federal nº 1.313, de 2009.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2009.

, Presidente

, Relator

Relator "Ad Hoc"

REQUERIMENTO (SF) Nº 1313, DE 2009

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em reunião ordinária realizada nesta data, aprovou o Relatório apresentado pelo Senador Antonio Carlos Valadares, relator "Ad Hoc", que passa a constituir Parecer da CRE pela aprovação do Requerimento nº 1313, de 2009, de autoria do Senador Flávio Arns.

Assinam o Parecer os Senhores Senadores:

Eduardo Azeredo (Presidente), Antonio Carlos Valadares, Roberto Cavalcanti, Pedro Simon, Heráclito Fortes, Augusto Botelho, Rosalba Ciarlini, Mozarildo Cavalcanti e Cristovam Buarque.

Sala da Comissão, em 10 de dezembro de 2009.

Senador EDUARDO AZEREDO

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 1313, DE 2009.
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10 / 12 / 2009, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: SENADOR EDUARDO AZEREDO	
RELATOR "AD HOC": SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES	
TITULARES	**SUPLENTES**
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1 – ALOIZIO MERCADANTE (PT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	2 – MARINA SILVA (PV)
JOÃO RIBEIRO(PR)	3 – RENATO CASAGRANDE (PSB)
JOÃO PEDRO (PT)	4 – MAGNO MALTA (PR)
ROBERTO CAVALCANTI (PRB)	5 – AUGUSTO BOTELHO (PT)
PMDB, PP	
PEDRO SIMON	1 – ALMEIDA LIMA
FRANCISCO DORNELLES	2 – INÁCIO ARRUDA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	4 – VALDIR RAUPP
PAULO DUQUE	5 – GILVAM BORGES
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
EFRAIM MORAIS (DEM)	1 – ADELMIR SANTANA (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	2 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
MARCO MACIEL (DEM)	3 – JOSÉ AGRIPINO (DEM)
HERÁCLITO FORTES (DEM)	4 – ROMEU TUMA (PTB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	5 – ÁLVARO DIAS (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB) Presidente	6 – ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	7 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
PTB	
FERNANDO COLLOR	1 - MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1 – CRISTOVAM BUARQUE

(Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PARECERES
Nº 2.773 A 2.775, DE 2009

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2004 (nº 727/2003, na Casa de origem, da Deputada Edna Macedo), que *define prioridades para a destinação de produtos de origem animal e vegetal apreendidos na forma da lei, alterando as Leis nºs 7.889, de 23 de novembro de 1989, e 9.972, de 25 de maio de 2000.*

PARECER Nº 2.773, DE 2009
(Da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária)
(Em audiência, nos termos do Requerimento nº 501, de 2005)

RELATOR: Senador **MARCELO CRIVELLA**

I – RELATÓRIO

O PLC nº 81, de 2004 (PL. nº 727, de 2003, na origem) que *define prioridades para a destinação de produtos de origem animal e vegetal apreendidos na forma da lei, alterando as Leis nºs 7.889, de 23 de novembro de 1989, e 9.972, de 25 de maio de 2000,* de autoria da Deputada Edna Macedo, foi aprovado na Comissão de Agricultura e Política Rural (CAPR) e, em caráter terminativo, na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados.

Não houve recurso para que o Plenário daquela Casa se manifestasse.

O art. 1º do projeto em análise estabelece que seu objetivo é definir prioridades para a destinação de alimentos apreendidos, enquanto seu art. 2º acresce o § 4º ao art. 2º da Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que *dispõe sobre inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal e dá outras providências*. A alteração determina que se os alimentos, *apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.*

O art. 3º altera a redação do § 2º, do art. 9º, da Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000, que *institui a classificação de produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico e dá outras providências.* Na redação proposta fica estabelecido que o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ao dispor sobre a destinação dos alimentos apreendidos, dê *prioridade absoluta aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos casos em que os produtos apreendidos se prestarem ao consumo humano.*

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Em sua justificação, a autora do projeto esclarece que muitos alimentos apreendidos pela fiscalização, em obediência ao disposto nas Leis nºs 7.889, de 23 de novembro de 1989 e 9.972, de 25 de maio de 2000, estão aptos para o consumo humano. Assim, julga que, num país com grande número de famintos, esses alimentos devem ser distribuídos preferencialmente, aos programas de segurança alimentar e de combate à fome, prioritários nas ações do governo e no interesse social.

Merece atenção o fato de que a fome que subsiste no Brasil é, essencialmente, uma questão de acesso aos alimentos e não uma questão de disponibilidade. O país produz mais do que o necessário para atender as demandas da população, sem, no entanto, conseguir promover uma distribuição eqüitativa desses alimentos.

A renda familiar foi tomada como o fator que mais diretamente afeta o acesso aos alimentos. Conforme dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), o número de pobres no Brasil é da ordem de 54 milhões, dos quais 24 milhões estariam abaixo da linha de indigência, definida pela renda de até ¼ do salário mínimo. Mesmo que os dados referentes à população em estado de vulnerabilidade alimentar possam divergir devido às metodologias adotadas por instituições como o IPEA ou o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), não existe nenhuma dúvida sobre o fato trágico de alguns milhões de brasileiros passarem fome ou se encontrarem desnutridos.

Também merece destaque a existência do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, ainda vigente, que *institui normas básicas para alimentos*. O art. 42 desse instrumento legal, determina que os produtos apreendidos não serão inutilizados quando, por meio *de análise de laboratório oficial, ficar constatado não estar o alimento impróprio para consumo imediato.*

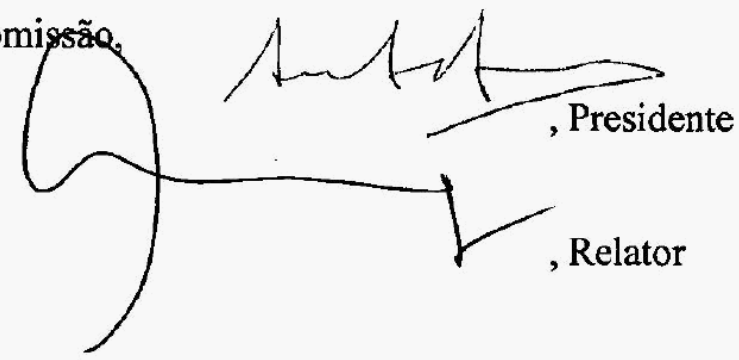
O § 1º desse dispositivo estabelece que tal produto *poderá, após sua interdição, ser distribuído às instituições públicas, ou privadas, desde que beneficentes, de caridade ou filantrópicas.* Assim, é com base nessa lei que vem sendo efetuada a distribuição de alimentos apreendidos pela fiscalização por irregularidades diversas, mas considerados próprios para consumo humano.

Apesar da existência de norma que atenda aos interesses da matéria, justifica-se a proposição em exame, por inserir-se em normas presentes em leis mais consentâneas com a realidade atual.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2004 (nº 727, de 2003, na origem) na forma da redação dada pela Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,



, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 81, DE 2004

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 14/9/2005, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Sérgio Guerra	
RELATOR: Marcelo Crivella	
LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB)	
LÚCIA VÂNIA	1- REGINALDO DUARTE
FLEXA RIBEIRO	2- ALVARO DIAS
SÉRGIO GUERRA	3- LEONEL PAVAN
GILBERTO GOELLNER	4- EDISON LOBÃO
DEMOSTENES TORRES	5- VAGO[3]
HERÁCLITO FORTES	6- RODOLPHO TOURINHO
PMDB	
RAMEZ TEBET	1- WELLINGTON SALGADO
PEDRO SIMON	2- (VAGO)[1]
LEOMAR QUINTANILHA	3- AMIR LANDO
GERSON CAMATA	4- MÃO SANTA
(VAGO)[4]	5- VALDIR RAUPP
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PPS/PL/PT/PSB/ [2])	
FLÁVIO ARNS	1- SERYS SLHESSARENKO
AELTON FREITAS	2- DELCIDIO AMARAL
SIBÁ MACHADO	3- MAGNO MALTA
ANA JÚLIA CAREPA	4- SÉRGIO ZAMBIASI
JOÃO RIBEIRO	5- MARCELO CRIVELLA - RELAT.
PDT	
OSMAR DIAS	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

1 – O Senador Mário Calixto deixou o exercício do cargo em 22.03.2005 em virtude de reassunção do titular.

2 - O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

3 – A Senadora Roseana Sarney encontra-se licenciada do cargo durante o período de 16.06.2005 a 16.10.2005.

4 – O Senador Maguito Vilela encontra-se licenciado do cargo durante o período de 17.09.2005 a 13.01.2006.

PARECER Nº 2.774, DE 2009

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

RELATOR: Senador **WELLINGTON SALGADO**

RELATOR "AD HOC": Senador **ANTONIO CARLOS JÚNIOR**

I – RELATÓRIO

Trata-se de proposição legislativa originária da Câmara dos Deputados, de autoria da Deputada Edna Macedo, que define prioridades para a destinação de produtos de origem animal e vegetal apreendidos na forma da lei, alterando as Leis nºs 7.889, de 23 de novembro de 1989, e 9.972, de 25 de maio de 2000. A proposição já foi objeto de aprovação nas Comissões de Agricultura e Política Rural (CAPR) e de Constituição e Justiça e de Redação (CCJR) da Câmara dos Deputados

O Art. 1º estabelece o objetivo de definir prioridades para a destinação de alimentos apreendidos, enquanto que o art. 2º acresce um § 4º ao art. 2º da Lei nº. 7.889, de 23 de novembro de 1989, que *dispõe sobre inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal e dá outras providências*. Pretende a alteração determinar que, se os alimentos *apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome*.

O art. 3º do Projeto altera a redação do § 2º, do art. 9º, da Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000, que *institui a classificação de produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico e dá outras providências*. A redação proposta estabelece que o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ao

dispor sobre a destinação dos alimentos apreendidos, dê *prioridade absoluta aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos casos em que os produtos apreendidos se prestarem ao consumo humano.*

Impende informar que, de acordo com informação prestada pela Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que participa ativamente do programa Fome Zero, em julho do corrente ano, a destinação de alimentos apreendidos próprios para consumo é objeto dos seguintes instrumentos normativos:

> Portaria nº. 280, de 07/04/2003, da Receita Federal (DOU Edição 47, de 10/03/2003) que *dispõe sobre a destinação de mercadorias apreendidas para o Programa Fome Zero.*
>
> Instrução Normativa/DAS nº. 26, de 23/04/2003, da Secretaria de Defesa Agropecuária (DAS), do Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento (MAPA), que *dispõe sobre a destinação de produtos de origem animal apreendidos, em decorrência de infrações à legislação fiscal, para o Programa Fome Zero.*
>
> Portaria Interministerial nº. 183, de 14/04/2003, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Ministério Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome (MESA), que *designa a Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), no que concerne ao abastecimento alimenatr, como executora operacional do Programa Fome Zero, observadas suas atribuições constitucionais.*
>
> Ofício nº. 630 SE/MESA, de 24/04/2003, que ratifica orientação à CONAB quanto as entidades beneficiárias de produtos recebidos em doação, designando somente as constantes em cadastro do Programa Fome Zero.

Merece ainda destaque a vigência do Decreto-Lei nº. 986, de 21 de outubro de 1969, que *institui normas básicas para alimentos*. O art. 42 desse instrumento legal determina que os alimentos apreendidos não serão inutilizados, quando, por meio *de análise de laboratório oficial, ficar constatado não estar o alimento impróprio para consumo imediato.*

No mesmo artigo, o § 1° estabelece que *o alimento nas condições deste artigo poderá, após sua interdição, ser distribuído às instituições públicas, ou privadas, desde que beneficentes, de caridade ou filantrópicas.* Assim, é com base nessa lei que vem sendo efetuada a distribuição de alimentos apreendidos pela fiscalização por irregularidades diversas, mas considerados próprios para consumo humano.

Perante esta Comissão não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Dispõe o inciso I do art. 101, do Regimento Interno do Senado Federal que compete à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania *opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade, e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por deliberação do Plenário, por despacho da Presidência, por consulta de qualquer comissão, ou quando em virtude desses aspectos houver recurso de decisão terminativa de comissão para o Plenário*. De sorte que, a proposição em exame conforma-se às competências atinentes ao Congresso Nacional, descritas concomitantemente nos arts. 23, incisos VIII e X, e 48, *caput*, bem como albergado pela autorização do art. 61, todos da Constituição Federal de 1988.

Adiante-se que o texto da proposição encontra-se vazado em boa técnica legislativa e sem vícios de origem ou de tramitação que comprometam sua aprovação e futura aplicação.

Meritória, pois, é a iniciativa. Em sua Justificação a Autora aponta o fato de que muitos alimentos apreendidos pela fiscalização estão aptos para o consumo humano e admoesta que, num país com grande número de famintos, esses alimentos devem ser distribuídos prioritariamente aos programas de segurança alimentar e de combate à fome. Ademais, atenta para o fato que a fome que subsiste no Brasil é, essencialmente, uma questão de acesso aos alimentos e não uma questão de disponibilidade. O país produz mais do que o necessário para atender as demandas alimentares da população e, no entanto, não consegue promover uma distribuição equitativa desses alimentos.

A renda familiar foi tomada como o fator que mais diretamente afeta o acesso aos alimentos e, conforme o Instituto de Pesquisa Econômica e Social (IPEA), o número de pobres no Brasil é da ordem de 54 milhões, dos quais 24 milhões estariam abaixo da linha de indigência, definida pela renda de ate ¼ do salário mínimo. Mesmo que os dados referentes à população em estado de vulnerabilidade alimentar possam divergir devidos as metodologias adotadas por instituições como o IPEA ou o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), não existe nenhuma dúvida que sobre o fato trágico de que alguns milhões de brasileiros passam fome ou se encontram desnutridos.

Como visto no Relatório, ainda vige o Decreto-Lei nº. 986, de 21 de outubro de 1969, editado pela Junta Militar então governante do País, que, no referido art. 42, dispõe sobre o destino dos produtos alimentícios apreendidos, sua inutilização ou, estado em condições próprias para o consumo, sua entrega a instituições beneficentes, de caridade ou filantrópicas. Por seu turno, as normas regulamentares antes cidadãs, como sejam as Portarias e Instruções da Receita Federal, do Ministério da Agricultura e da CONAB, estão a indicar a necessidade de um disciplinamento por norma de legal de hierarquia superior, como pretende a proposição.

Considere-se, portanto, que presente Projeto tem um alcance mais amplo, pois, independentemente das atuais condicionantes para a distribuição dos produtos apreendidos, entre as quais se incluem as referidas instituições de benemerência, dá prioridade para a sua destinação aos programas de segurança alimentar e de combate à fome.

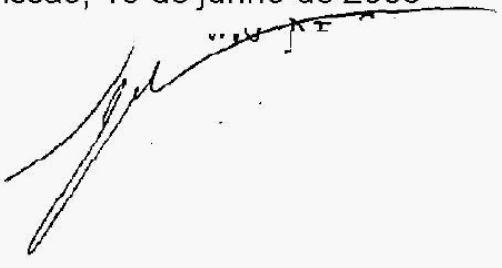
Considere-se, por fim, que face ao disposto no § 1º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil, com a sanção deste Projeto de Lei, o referido art. 42 do Decreto-lei nº 986, de 2969, ficará implicitamente revogado, atualizando, destarte, o conteúdo normativo de regência da matéria.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela aprovação do PLC nº. 81, de 2004 (PL nº. 727, de 2003, na Câmara dos Deputados), na forma da redação dada por aquela Casa de leis.

Sala da Comissão, 10 de junho de 2009

Senador Demóstenes Torres Presidente



RELATOR "AD HOC": Senador **ANTONIO CARLOS JÚNIOR**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC **Nº** 81 **DE** 2004

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10 / 06 / 09 **, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE: SENADOR DEMÓSTENES TORRES	
RELATOR: "AD HOC": SENADOR ANTONIO CARLOS JÚNIOR	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.775, DE 2009
(Da Comissão de Assuntos Sociais)

RELATOR: Senador **WALDIR RAUPP**

RELATOR "AD HOC": Senador **JOÃO DURVAL**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 81, de 2004, iniciativa da Deputada Edna Macedo, define prioridades para a destinação de produtos de origem animal e vegetal apreendidos na forma da lei, alterando as Leis nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e nº 9.972, de 25 de maio de 2000.

Em sua tramitação no Senado Federal, a iniciativa obteve pareceres favoráveis da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), em 27 de setembro de 2005, e da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), em 10 de junho de 2009.

A proposição relatada compõe-se de quatro artigos, sendo o último deles a especificação da vigência.

No art. 1º, o PLC nº 81, de 2004, institui como objetivo a definição de prioridades para a destinação de alimentos apreendidos na forma das Leis que altera.

O art. 2º da proposta insere o § 4º no art. 2º da Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal e dá outras providências. Pela alteração, os alimentos apreendidos que apresentarem condições apropriadas ao consumo humano serão

destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão.

Pela redação do art. 3º do PLC nº 81, de 2004, fica alterada a redação do § 2º, do art. 9º, da Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000, que institui a classificação de produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico e dá outras providências. Assim, determina que ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento incumbe dispor sobre a destinação dos alimentos apreendidos, tendo os programas de segurança alimentar e combate à fome como destinação prioritária, nos casos em que os produtos apreendidos se prestarem ao consumo humano.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

O PLC nº 81, de 2004, vem a exame da Comissão de Assuntos Sociais (CAS), com suporte no art. 100, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal. Analisaremos, a seguir, os requisitos de constitucionalidade, juridicidade e mérito da Proposição.

Na análise da constitucionalidade da iniciativa, partimos da observação de que o preâmbulo da Lei Maior do nosso ordenamento jurídico enuncia um Estado democrático no qual se busca instituir, entre outros objetivos, o exercício dos direitos sociais e individuais. Nesse sentido, o art. 6º da Constituição Federal inclui entre os direitos sociais, a assistência aos desamparados.

No plano formal, o art. 23 da Constituição Federal estabelece no inciso VIII que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios organizar o abastecimento alimentar. Adicionalmente, o art. 48 da Carta Magna atribui ao Poder Legislativo Federal a responsabilidade de dispor sobre todas as matérias de competência da União. Assim, a proposição em análise preenche os requisitos formais de constitucionalidade, no que tange à iniciativa do Congresso Nacional.

Quanto à juridicidade, a proposição em foco inova o ordenamento jurídico, ao estender aos programas de segurança alimentar e de combate à fome as prerrogativas que o art. 42 do Decreto-Lei nº 986, de 1969, assegura às instituições beneficentes públicas e privadas.

No mérito, entende-se que a iniciativa é oportuna e atual, uma vez que, lamentavelmente, a fome ainda se constitui um elemento cruel da realidade social brasileira, a despeito dos direitos sociais constitucionalmente assegurados.

Filiamo-nos à sensibilidade da autora, quando julga que, admitida a mácula da fome entre nós, atingindo a milhões de brasileiros, os alimentos devem ser distribuídos, preferencialmente, como ação estatal e em nome do interesse social, por meio dos programas de segurança alimentar e de combate à fome, sem excluir a relevante contribuição das sociedades beneficentes para a consecução do mesmo objetivo.

Julgamos, finalmente, que a proposta sincroniza a legislação e as ações de combate à fome por parte do Estado brasileiro.

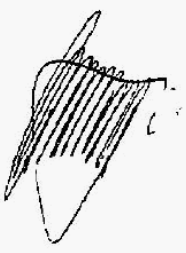
III – VOTO

Votamos, pelo exposto, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2004 (nº 727, de 2003, na origem) na forma da redação dada pela Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 15 de dezembro de 2009.

Senadora ROSALBA CIARLINI
Comissão de Assuntos Sociais
Presidente

, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

IV - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Assuntos Sociais, em reunião realizada nesta data, aprova o Relatório que passa a constituir Parecer da CAS, favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 81 de 2004.

Sala da Comissão, 15 de dezembro de 2009.

Senadora ROSALBA CIARLINI
Presidente

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 81, DE 2004	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 15 / 12 /2009 OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDENTE: SENADORA ROSALBA CIARLINI	
RELATOR: SENADOR VALDIR RAUPP Rel. "Ad hoc": Sen. JOÃO DURVAL :	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO
(vago)	1- (vago)
AUGUSTO BOTELHO (PT)	2- CÉSAR BORGES (PR)
PAULO PAIM (PT)	3- EDUARDO SUPLICY (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	4- INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
FÁTIMA CLEIDE (PT)	5- IDELI SALVATTI (PT)
ROBERTO CAVALCANTI (PRB)	6- (vago)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	7- JOSÉ NERY (PSOL)
MAIORIA (PMDB E PP)	MAIORIA (PMDB E PP)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB)	1- LOBÃO FILHO (PMDB)
GILVAM BORGES (PMDB)	2- ROMERO JUCÁ (PMDB)
PAULO DUQUE (PMDB)	3- VALDIR RAUPP (PMDB)
(vago)	4- GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)
MÃO SANTA (PSC)	5- WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB)
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)
ADELMIR SANTANA (DEM)	1- HERÁCLITO FORTES (DEM)
ROSALBA CIARLINI (DEM)	2- OSVALDO SOBRINHO (PTB)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4- JOSÉ AGRIPINO (DEM)
FLÁVIO ARNS (PSDB)	5- SÉRGIO GUERRA (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6- MARISA SERRANO (PSDB)
PAPALÉO PAES (PSDB)	7- LÚCIA VÂNIA (PSDB)
PTB TITULARES	PTB SUPLENTES
MOZARILDO CAVALCANTI	1- GIM ARGELLO
PDT TITULARES	PDT SUPLENTES
JOÃO DURVAL Relator "AD HOC"	1- CRISTOVAM BUARQUE

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 26, de 2000)

.....

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;

VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

XI - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios;

XII - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

Parágrafo único. Leis complementares fixarão normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

.....

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATOR: Senador **MARCELO CRIVELLA**

I – RELATÓRIO

O PLC nº 81, de 2004 (PL. nº 727, de 2003, na origem) que *define prioridades para a destinação de produtos de origem animal e vegetal apreendidos na forma da lei, alterando as Leis nºs 7.889, de 23 de novembro de 1989, e 9.972, de 25 de maio de 2000,* é de autoria da Deputada Edna Macedo e foi aprovado nas Comissões de Agricultura e Política Rural (CAPR) e de Constituição e Justiça e de Redação (CCJR) da Câmara dos Deputados.

O art. 1º do projeto em análise estabelece que o objetivo da lei é definir prioridades para a destinação de alimentos apreendidos, enquanto seu art. 2º acresce o § 4º ao art. 2º da Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que *dispõe sobre inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal e dá outras providências*. A alteração determina que se os alimentos, *apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.*

O art. 3º altera a redação do § 2º, do art. 9º, da Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000, que *institui a classificação de produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico e dá outras providências*. Na redação proposta fica estabelecido que o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ao dispor sobre a destinação dos alimentos apreendidos, dê

prioridade absoluta aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos casos em que os produtos apreendidos se prestarem ao consumo humano.

Cabe ainda informar que, de acordo com informação prestada pela Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que participa ativamente do Fome Zero, em julho do corrente ano, a destinação de alimentos apreendidos próprios para consumo é objeto dos seguintes instrumentos normativos:

> Portaria nº 280, de 07/04/2003, da Receita Federal (DOU Edição 47, de 10/03/2003) que *dispõe sobre a destinação de mercadorias apreendidas para o Programa Fome Zero.*
>
> Instrução Normativa/DAS nº 26, de 23/04/2003, da Secretaria de defesa Agropecuária (DAS), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que *dispõe sobre a destinação de produtos de origem animal apreendidos, em decorrência de infrações à legislação fiscal, para o Programa Fome Zero.*
>
> Portaria Interministerial nº 183, de 14/04/2003, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Ministério Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome (MESA), que *designa a Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), no que concerne ao abastecimento alimentar, como executora operacional do Programa Fome Zero, observadas suas atribuições constitucionais.*
>
> Ofício nº 630 SE/MESA, de 24/04/2003, que ratifica orientação à CONAB quanto as entidades beneficiárias de produtos recebidos em doação, designando somente as constantes em cadastro do Programa Fome Zero.

Merece ainda destaque a existência do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, que *institui normas básicas para alimentos*. O art. 42 desse instrumento legal, ainda vigente, determina que os alimentos apreendidos não serão inutilizados, quando, por meio *de análise de laboratório oficial, ficar constatado não estar o alimento impróprio para consumo imediato.*

No mesmo artigo, o § 1º estabelece que *o alimento nas condições deste artigo poderá, após sua interdição, ser distribuído às instituições públicas, ou privadas, desde que beneficentes, de caridade ou filantrópicas.* Assim, é com base nessa lei que vem sendo efetuada a distribuição de

alimentos apreendidos pela fiscalização por irregularidades diversas, mas considerados próprios para consumo humano.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Em sua justificação a autora do projeto apresenta o fato de que muitos alimentos apreendidos pela fiscalização, em obediência ao disposto nas Leis nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 e nº 9.972, de 25 de maio de 2000, estão aptos para o consumo humano. Assim, julga que num país com grande número de famintos, esses alimentos devem ser distribuídos prioritariamente aos programas de segurança alimentar e de combate à fome.

A promoção da segurança alimentar e combate a fome é uma das prioridades do governo e da sociedade civil. Merece a atenção o fato que a fome que subsiste no Brasil é, essencialmente, uma questão de acesso aos alimentos e não uma questão de disponibilidade. O país produz mais do que o necessário para atender as demandas alimentares da população e, no entanto, não consegue promover uma distribuição eqüitativa desses alimentos.

A renda familiar foi tomada como o fator que mais diretamente afeta o acesso aos alimentos e, conforme o Instituto de Pesquisa Econômica e Social (IPEA), o número de pobres no Brasil é da ordem de 54 milhões, dos quais 24 milhões estariam abaixo da linha de indigência, definida pela renda de até ¼ do salário mínimo. Mesmo que os dados referentes à população em estado de vulnerabilidade alimentar possam divergir devido as metodologias adotadas por instituições como o IPEA ou o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), não existe nenhuma dúvida que sobre o fato trágico de que alguns milhões de brasileiros passam fome ou se encontram desnutridos.

Como visto no Relatório, ainda vige o Decreto-lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, editado pela Junta Militar então governante do País, que, no referido art. 42, dispõe sobre o destino dos produtos alimentícios apreendidos, sua inutilização ou, estando em condições próprias para o consumo, sua entrega a instituições beneficentes, de caridade ou filantrópicas. Por seu turno, as normas regulamentares antes citadas, como sejam as Portarias e Instruções da Receita Federal, do Ministério da Agricultura e da

CONAB, estão a indicar a necessidade de um disciplinamento por norma legal de hierarquia superior, como pretende a proposição.

Considere-se, portanto, que presente Projeto tem um alcance mais amplo, pois, independentemente das atuais condicionantes para a distribuição dos produtos apreendidos, entre as quais se incluem as referidas instituições de benemerência, dá prioridade para a sua destinação aos programas de segurança alimentar e de combate à fome.

Muito embora, por força do disposto no §1º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil, com a sanção deste Projeto de Lei, o referido art. 42 do Decreto-lei nº 986, de 1969, ficará implicitamente revogado, cabe, por precaução e melhor técnica legislativa que se proponha a sua revogação expressa. Nesse sentido, para que não haja uma duplicidade de normas legais disciplinando essa importante questão, propomos a seguinte Emenda ao art. 4º:

EMENDA Nº 1-CCJ

Dê-se ao art. 4º do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2004, a seguinte redação:

"Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogado o art. 42 do Decreto-lei nº 986, de 21 de outubro de 1969."

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2004 (nº 727, de 2003, na origem) com a adoção da supracitada Emenda nº 1-CCJ.

Sala das Comissões, em

,Presidente

Senador Marcelo Crivella, Relator

Comissão de Costituição, Justiça e cidadania

PARECER Nº 2.776 , DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, que se referem à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC": Senador **MARCONI PERILLO**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 1271 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10/04/2009 **, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE(A) EVENTUAL: Senador Wellington Salgado de Oliveira	
RELATOR AD HOC: Senador Marconi Perillo	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.777 , DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968; 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, que se referem à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC": Senador **MARCONI PERILLO**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

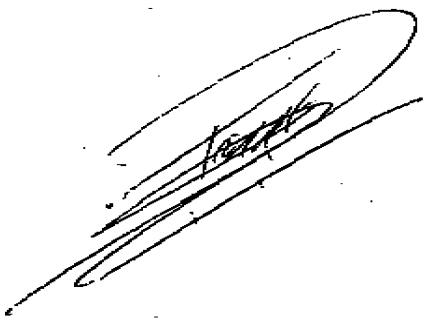
III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 1282 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 2/12/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Senador Wellington Salgado de Oliveira	
RELATOR AD HOC: Senador Marconi Perillo	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.778, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1.008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.628 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 668, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 45, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, que se referem à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC": Senador **MARCONI PERILLO**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

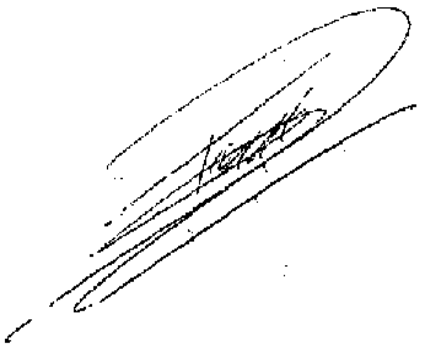
III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 1392 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 2 / 04 / 2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Senador Valdemar Sobrinho de Oliveira	
RELATOR AD HOC: Senador Marconi Perillo	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER
Nº 2.779, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, que se referem à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC": Senador **MARCONI PERILLO**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

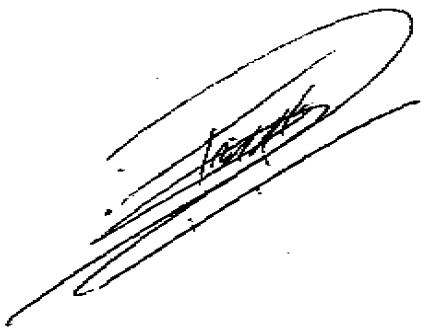
III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS **Nº** [redacted]1350 **DE** 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 3/04/2009 **, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Senador Wellington Salgado de Oliveira	
RELATOR AD HOC: Senador Marconi Perillo	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER
Nº 2.780, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 967 e 1008, de 2008; 75, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.563, de 2008; 32, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 525, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.140 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.339, 1.384 e 1.421, de 2008; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 561, 584, 548, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 189, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 283, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, que se referem à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC": Senador **MARCONI PERILLO**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

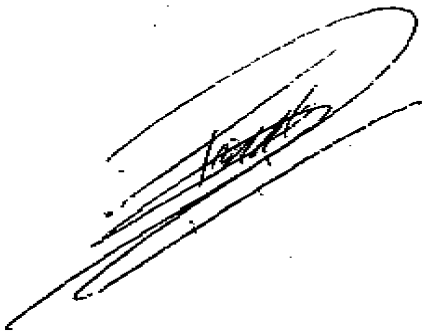
III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS **Nº** 1358 **DE** 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 3/04/2009 **, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE(A) EVENTUAL: Senador Wellington Salgado de Oliveira	
RELATOR(A) AD HOC: Senador Marconi Perillo	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.781 , DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, que se referem à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC": Senador **MARCONI PERILLO**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇAO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 1365 DE 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 30/04/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Senador Wellington Salgado de Oliveira	
RELATOR AD HOC: Senador Marconi Perillo	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JÁYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.782, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, que se referem à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC": Senador **MARCONI PERILLO**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 1386 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 2/12/2009, **OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Senador Wellington Salgado de Oliveira	
RELATOR AD HOC: Senador Marconi Perillo	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.783, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, que se referem à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC": Senador **MARCONI PERILLO**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

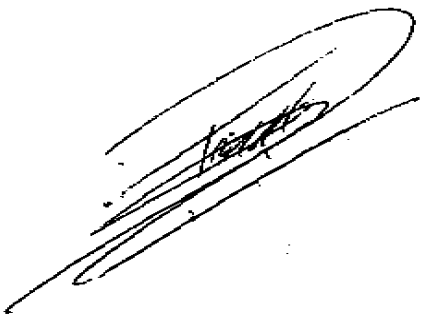
III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS **Nº** 1398 **DE** 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10/04/2009 **, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Senador Wellington Salgado de Oliveira	
RELATOR AD HOC: Senador Marconi Perillo	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER
Nº 2.784, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, que se referem à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC": Senador **MARCONI PERILLO**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente

. Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS **Nº** 1400 **DE** 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 8/04/2009 **, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Senador Wellington Salgado de Oliveira	
RELATOR AD HOC: Senador Marconi Perillo	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER
Nº 2.785, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, que se referem à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC": Senador **MARCONI PERILLO**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

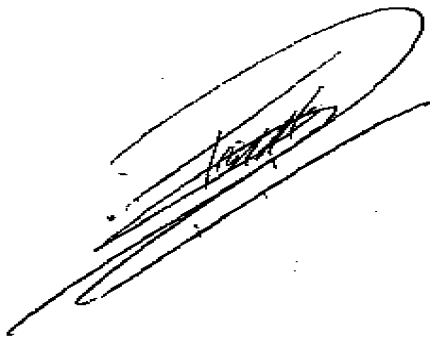
III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 1434 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 16/04/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Senador Wellington Salgado de Oliveira

RELATOR AD HOC: Senador Marconi Perillo

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER
Nº 2.786 , DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 704, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1 228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1 573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1 066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239 1.257, 1.281, 1.327, 1.333, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 193, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, que se referem à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC": Senador **MARCONI PERILLO**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

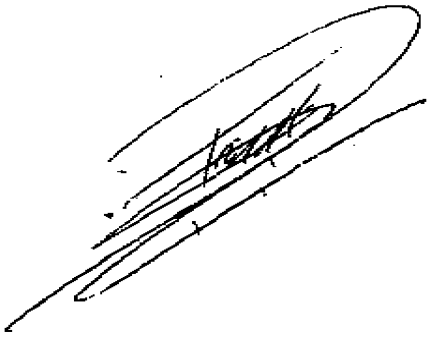
III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 1436 DE 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 3/12/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE(A) EVENTUAL: Senador Wellington Salgado de Oliveira	
RELATOR(A) AD HOC: Senador Marconi Perillo	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER
Nº 2.787 , DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 210, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1.009, de 2008, 10, 144, 145, 244, 392, 417, 425, 426, 518, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.226, 1.267, 1.309, 1.339, 1.513, 1.524, 1.525, 1.534, 1.537, 1.538 a 1.542, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.618 a 1.663, de 2008; 2, 16, 103, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 528, 537, 598, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 864, 1.005, 1.009, 1.060, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.145 a 1.149, 1.150 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.267, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 302, 340, 361, 534, 546, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.130, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 203, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 185, 196, 201, 203, 214, 264, 268, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 595, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, **que se referem à concessão de votos de aplauso e censura.**

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC": Senador **MARCONI PERILLO**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 1441 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 16/12/2009 **, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Senador Wellington Salgado de Oliveira	
RELATOR(A) AD HOC: Senador Marconi Perillo	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAJORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER
Nº 2.788 , DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, que se referem à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC": Senador **MARCONI PERILLO**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS **Nº** 1469 **DE** 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 3 / 12 / 2009 **, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Senador Wellington Salgado de Oliveira	
RELATOR AD HOC: Senador Marconi Perillo	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.789, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, que se referem à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC": Senador **MARCONI PERILLO**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

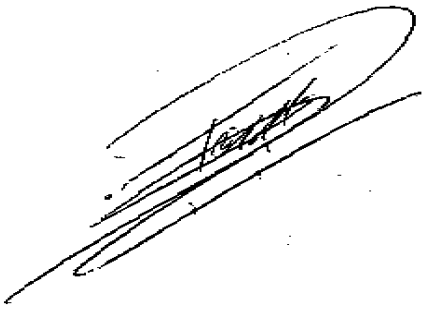
III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 1463 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 3 / 04 / 2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Senador Wellington Salgado de Oliveira	
RELATOR AD HOC: Senador Marconi Perillo	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.790 , DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, que se referem à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC": Senador **MARCONI PERILLO**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

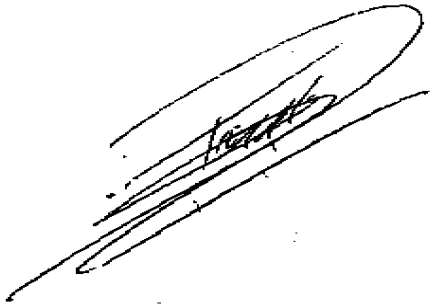
III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente



. Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS **Nº** 1464 **DE** 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 8/12/2009 **, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Senador Wellington Salgado de Oliveira	
RELATOR AD HOC: Senador Marconi Perillo	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.791, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 515, 519, 593, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 100, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 432, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.193, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 195, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 439, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, que se referem à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC": Senador MARCONI PERILLO

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

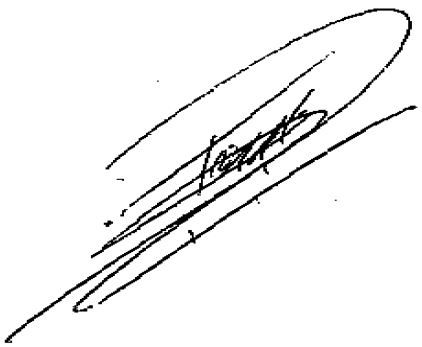
III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS **Nº** 1474 **DE** 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 8/04/2009 **, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Senador Wellington Salgado de Oliveira

RELATOR AD HOC: Senador Marconi Perillo

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.792, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008 que se referem à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC": Senador MARCONI PERILLO

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS **Nº** 1479 **DE** 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 16/12/2009 **, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Senador Wellington Salgado de Oliveira	
RELATOR AD HOC: Senador Marconi Perillo	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.793, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, a concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC": Senador MARCONI PERILLO

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

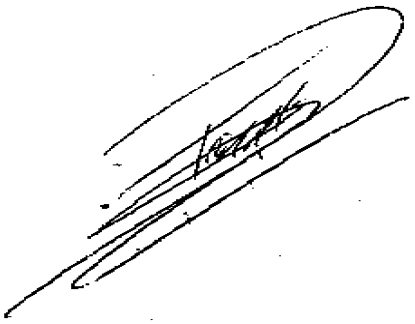
III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 1482 DE 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 9/12/2009, **OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Senador Wellington Salgado de Oliveira	
RELATOR AD HOC: Senador Marconi Perillo	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.794, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, que se referem à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC": Senador MARCONI PERILLO

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS **Nº** 1492 **DE** 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 16/12/2009 **, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Senador Wellington Salgado de Oliveira	
RELATOR AD HOC: Senador Marconi Perillo	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER
Nº 2.795, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão, 30 de abril de 2009.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS **Nº** 47 **DE** 2008

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 3/04/2009 **, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Senador Wellington Salgado de Oliveira	
RELATOR AD HOC: Senador Marconi Perillo	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER
Nº 2.796, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão, 30 de abril de 2009.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 174 DE 2008

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 16/12/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Senador Wellington Salgado de Oliveira	
RELATOR AD HOC: Senador Marconi Perillo	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.797, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

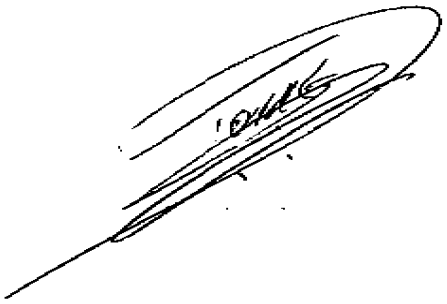
III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão, 30 de abril de 2009.

, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS **Nº** 1801 **DE** 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 16/12/2009 **, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Senador Wellington Salgado de Oliveira	
RELATOR AD HOC: Senador Marconi Perillo	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.798 , DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão, 30 de abril de 2009.



, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 189 DE 2008

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 18/11/2009 **, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Senador Valdir Raupp	
RELATOR AD HOC: Senador Marconi Perillo	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER
Nº 2.799 , DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

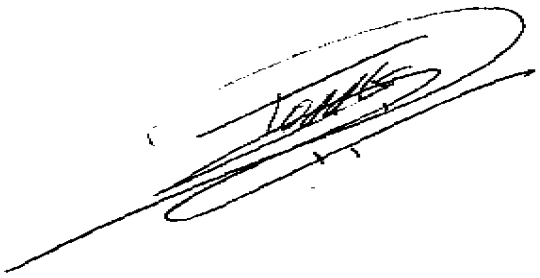
III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão, 30 de abril de 2009.

, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS **Nº** 196 **DE** 2008

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 8/04/2009 **, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Senador Wellington Salgado de Oliveira	
RELATOR AD HOC: Senador Marconi Perillo	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.800 , DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, a fim de desobstruir a pauta da Comissão, bem como uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão, 30 de abril de 2009



, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 202 DE 2008

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 30/04/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Senador Wellington Salgado de Oliveira	
RELATOR AD HOC: Senador Marconi Perillo	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizado em 10/03/2009

PARECER Nº 2.801, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340. 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113. 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486. 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008,

que se referem à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão, 30 de abril de 2009

, Presidente

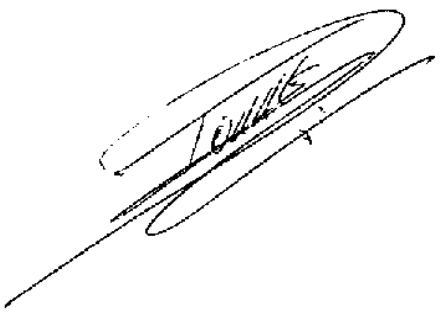


, Relator

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão, 30 de abril de 2009

, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 203 DE 2008

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 3 / 11 / 2009 **, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Senador Wellington Salgado de Oliveira	
RELATOR AD HOC: Senador Marconi Perillo	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.802 , DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008,

que se referem à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

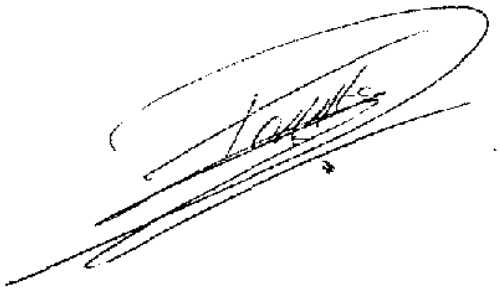
III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão, 30 de abril de 2009

, Presidente



, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 214 DE 2008

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 18/11/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Senador Wellington Salgado de Oliveira	
RELATOR AD HOC: Senador Marconi Perillo	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.803 , DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008,

que se **referem** à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão, 30 de abril de 2009

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 224 DE 2008

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 2/12/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Senador Wellington Salgado de Oliveira	
RELATOR AD HOC: Senador Marconi Perillo	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ÁLVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.804, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, que se referem à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão, **30 de abril de 2009**

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 288 DE 2008

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 3/04/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Senador Wellington Salgado de Oliveira	
RELATOR AD HOC: Senador Marconi Perillo	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.805 , DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949; 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008 que se referem à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

"AD HOC": Senador **MARCONI PIRILLO**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 94
949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 18
208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 80
868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039
1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227
1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400,
1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47,
174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395,
411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598,
620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950,
1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão, 30 de abril de 2009

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 307 DE 2008

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 3/12/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Senador Wellington Salgado de Oliveira	
RELATOR AD HOC: Senador Marconi Perillo	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.806 , DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160; 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949; 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008 que se referem à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

"AD HOC": Senador **MARCONI PERILLO**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 94
949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 18
208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 80
868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039
1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227
1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400,
1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47,
174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395,
411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598,
620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950,
1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão, 30 de abril de 2009

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 315 DE 2008

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 3/04/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE(A) EM EXERCÍCIO: Senador Wellington Salgado de Oliveira

RELATOR(A) AD HOC: Senador Marconi Perillo

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.807 , DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949; 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008 que se referem à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

"Ad Hoc" Senador MARCONI PERILLO

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrucão de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 94
949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 18
208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 80
868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039
1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227
1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400,
1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47,
174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395,
411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598,
620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950,
1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão, 30 de abril de 2009

, **Presidente**

, **Relator**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 375 DE 2008

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 16/04/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Senador Wellington Salgado de Oliveira

RELATOR AD HOC: Senador Marconi Perillo

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER
Nº 2.808, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, que se referem à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC": Senador **MARCONI PERILLO**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do *RISF*.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 94
949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 18
208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807
868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039
1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227
1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400,
1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47,
174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395,
411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598,
620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950,
1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão, 30 de abril de 2009

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 383 DE 2008

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 3/04/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Senador Wellington Salgado de Oliveira

RELATOR AD HOC: Senador Marconi Perillo

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER
Nº 2.809 , DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.526, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 63, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949; 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, que se referem à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC": Senador **MARCONI PERILLO**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 94
949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 18
208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 80
868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039
1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227
1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400,
1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47,
174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395,
411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598,
620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950,
1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão, 30 de abril de 2009.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 389 DE 2008

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 16/04/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Senador Wellington Salgado de Oliveira

RELATOR AD HOC: Senador Marconi Perillo

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.810, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, que se referem à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC": Senador **MARCONI PERILLO**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 94
949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 18
208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 80
868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039
1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227
1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400
1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47,
174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395,
411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598,
620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950,
1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão, 30 de abril de 2009.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 391 DE 2008

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 3/04/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Senador Wellington Salgado de Oliveira

RELATOR AD HOC: Senador Marconi Perillo

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROBERTO TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER
Nº 2.811 , DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 515, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.255, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.653, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 594, 606 a 610, 616, 617, 622, 660, 700, 968, 1.003, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.089, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.253, 1.254, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 166, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949; 1.000, 1.079, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 255, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 741, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 417, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 556, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, que se referem à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC": Senador **MARCONI PERILLO**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

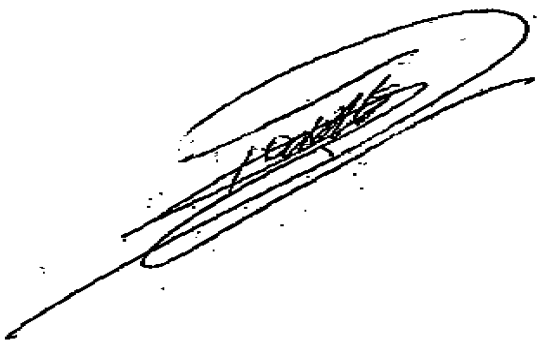
A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 94
949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 18
208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 80
868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039
1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227
1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400
1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47,
174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395,
411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598,
620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950,
1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão, 30 de abril de 2009.



, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 395 DE 2008

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 3/04/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Senador Wellington Salgado de Oliveira

RELATOR AD HOC: Senador Marconi Perillo

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 2.812, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190; 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, que se referem à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

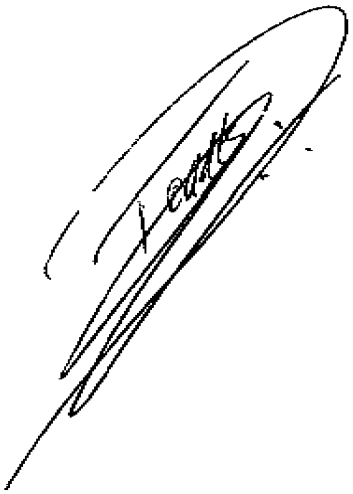
A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão, 30 de abril de 2009.



, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS **Nº** 411 **DE** 2008

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 3/04/2009 **, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Senador Wellington Salgado de Oliveira	
RELATOR AD HOC: Senador Marconi Perillo	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER
Nº 2.813, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.526, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.662, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 185, 444, 492, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.254, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 150, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.002, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, que se referem à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC": Senador **MARCONI PERILLO**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

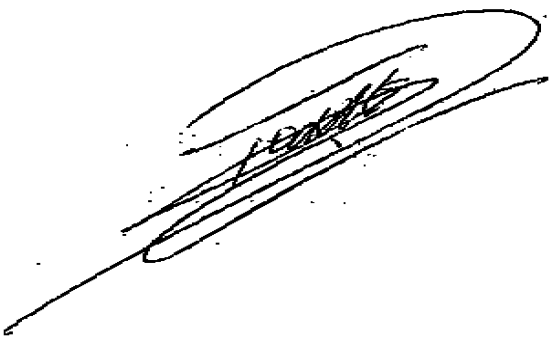
A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 94;
949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 18(
208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807
868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039
1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227
1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400,
1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47,
174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395,
411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598,
620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950,
1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão, 30 de abril de 2009.



, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 436 DE 2008

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 3/04/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Senador Wellington Salgado de Oliveira

RELATOR AD HOC: Senador Marconi Perillo

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER
Nº 2.814, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 949, 961 e 1005, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 579, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 584, 608 e 610, 616, 647, 622, 669, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 209, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.073, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 745, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.143, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 388, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, que se referem à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC": Senador **MARCONI PERILLO**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevc cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 94:
949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301; de 2006; 18(
208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807
868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039
1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227
1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400
1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47,
174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395,
411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598,
620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950,
1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão, 30 de abril de 2009.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 438 DE 2008

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 31/04/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Senador Wellington Salgado de Oliveira

RELATOR AD HOC: Senador Marconi Perillo

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER
Nº 2.815, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 951 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, que se referem à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC": Senador **MARCONI PERILLO**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

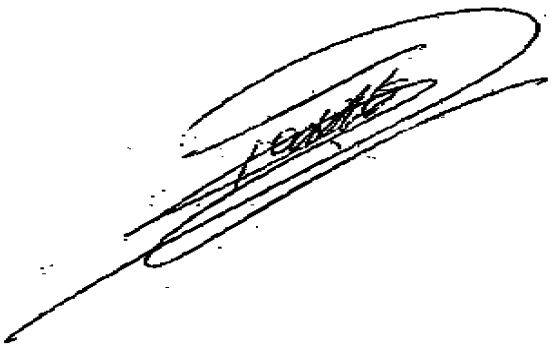
A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 94
949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 18
208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 80
868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039
1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227
1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400,
1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47,
174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395,
411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598,
620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950,
1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão, 30 de abril de 2009.



, Presidente

. Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 455 DE 2008

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 16/04/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE(A) EM EXERCÍCIO: Senador Wellington Salgado de Oliveira

RELATOR(A) AD HOC: Senador Marconi Perillo

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER
Nº 2.816, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607, e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162, 174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 942, 949; 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 180, 208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 807, 868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039, 1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227, 1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598, 620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950, 1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008, que se referem à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC": Senador **MARCONI PERILLO**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência especial a qualquer requerimento:

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados, entre outros possíveis:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades, por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o País;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o País;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Por sua vez, no conceito de ato público podem-se incluir todos os atos, realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções ou, bem como os feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

É necessário deixar claro, contudo, que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou, mesmo, dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

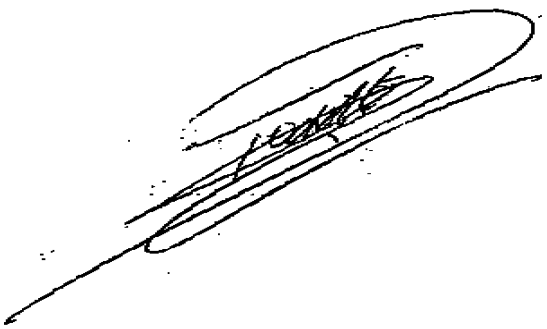
A maioria dos requerimentos citados possui justificação adequada, inclusive já havendo recebido manifestação dos seus relatores originários pela aprovação. Não obstante essas considerações, todos os requerimentos arrolados neste parecer foram apresentados há mais de seis meses e, muito embora predominantemente meritórios e relevantes, já perderam a oportunidade, restando, assim, prejudicados, nos termos do art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Desse modo, devido à prejudicialidade verificada, voto pelo **arquivamento** dos Requerimentos nºs 243, 350, 351, 938 a 940, 961 e 1008, de 2003; 76, 144, 149, 244, 392, 417, 425, 426, 513, 519, 693, 694, 764, 1.158, 1.175, 1.202, 1.214, 1.225, 1.228, 1.267, 1.409, 1.439, 1.513, 1.524, 1.525, 1.528, 1.537, 1.538 a 1.572, 1.573, 1.581, 1.607 e 1.624 a 1.663, de 2004; 62, 73, 108, 137, 164, 165, 183, 444, 452, 523, 537, 554, 608 a 610, 616, 617, 622, 660, 780, 968, 1.005, 1.049, 1.066, 1.072, 1.087, 1.093, 1.094, 1.141 a 1.149, 1.155 a 1.157, 1.226, 1.239, 1.257, 1.281, 1.327, 1.383, 1.384 e 1.421, de 2005; 13, 160, 162,

174, 189, 190, 207, 208, 222, 252, 299, 322, 340, 361, 534, 549, 687, 722, 94
949, 1.000, 1.075, 1.132, 1.224, 1.244, 1.245, 1.252, 1.300 e 1.301, de 2006; 18
208, 265, 338, 374, 376, 386, 431, 433, 735, 739, 746, 750, 753, 798, 799, 80
868, 873, 886, 888, 937, 971, 992, 995, 1.000, 1.001, 1.006, 1.010, 1.025, 1.039
1.043, 1.046, 1.047, 1.091, 1.113, 1.142, 1.164, 1.198, 1.206, 1.207, 1.209, 1.227
1.231, 1.232, 1.241, 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400,
1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482 e 1.492, de 2007; 47,
174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395,
411, 436, 438, 455, 472, 476, 478, 483, 486, 489, 529, 566, 567, 568, 572, 598,
620, 631 a 633, 641, 655, 656, 667, 708, 715, 723, 728, 740, 867, 917, 941, 950,
1.000, 1.003, 1.004, 1.007, 1.008, 1.038 e 1.039, de 2008.

Sala da Comissão, 30 de abril de 2009.



, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 472 DE 2008

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 3/04/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Senador Wellington Salgado de Oliveira

RELATOR AD HOC: Senador Marconi Perillo

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER
Nº 2.817, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Adelmir Santana, que atribui à União competência para instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões nos casos que especifica.

RELATOR: Senador **EFRAIM MORAIS**

I – RELATÓRIO

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 27, de 2008, que tem como primeiro signatário o Senador Adelmir Santana, acresce ao art. 21 da Constituição Federal o inciso XXVI com o propósito de atribuir à União competência para "instituir, por meio de lei complementar, regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, constituídas por Municípios limítrofes situados em Estados distintos ou pelo Distrito Federal, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum".

Sustenta a iniciativa o argumento de que, ao transferir para os estados, com exclusividade, competência para instituir unidades administrativas constituídas por agrupamentos de municípios contíguos, a Constituição de 1988 deixou de considerar o fato de que o caráter metropolitano das ocupações urbanas algumas vezes alcança municípios situados em estados distintos.

Para os signatários da iniciativa, em face desse óbice, "vem prosperando no âmbito legislativo um arranjo institucional similar, não previsto expressamente nas normas constitucionais". Trata-se das Regiões Integradas de Desenvolvimento, as denominadas RIDEs, voltadas para a articulação de medidas destinadas ao desenvolvimento regional, não necessariamente coincidentes com o perfil de gestão integrada das regiões metropolitanas, "vinculadas ao planejamento e à gestão de serviços tipicamente urbanos, como os de habitação, saneamento e transporte".

A PEC sob exame tem, assim, o propósito de sanar o que se considera uma "lacuna normativa". Para tanto, sem prejuízo da prerrogativa já atribuída aos estados e, igualmente, sem "obstar a efetividade das RIDEs já constituídas", pretende-se prever a possibilidade da criação de regiões metropolitanas integradas pelo Distrito Federal, unidade federativa indivisível, ou pelo agrupamento de municípios cujas características metropolitanas ultrapassem as fronteiras estaduais.

A proposição não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos dos arts. 101, I e II, e 356 do Regimento Interno, impõe-se a esta Comissão o exame da matéria quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e mérito.

A PEC nº 27, de 2008, a par de conformar-se aos requisitos de juridicidade e boa técnica legislativa, não incide em inconstitucionalidade, uma vez que atende adequadamente a todos os requisitos estabelecidos no art. 60 da Constituição Federal. Respeita, de igual modo, as normas regimentais que orientam a elaboração e a tramitação de proposições dessa natureza.

No mérito, adotamos os argumentos dos autores. A aprovação da iniciativa ensejará maior segurança jurídica e efetividade operacional para o reconhecimento de situações fáticas como as que envolvem, por exemplo, o Distrito Federal e as chamadas cidades do entorno, situadas no Estado de Goiás, ou os Municípios de Teresina, no Piauí, e de Timon, no Maranhão, ou os de Petrolina, em Pernambuco, e de Juazeiro, na Bahia, entre outras tantas, que demandam a integração de funções metropolitanas de municípios situados em estados distintos.

Zeloso, o texto proposto não afeta a prerrogativa hoje atribuída aos estados para os casos situados em sua jurisdição, nem as RIDEs já formalizadas com vistas ao planejamento do desenvolvimento regional. Cuida-se tão somente de atribuir à União competência análoga à dos estados nas situações, não raras, em que a contiguidade da condição urbana ultrapassa a jurisdição estadual.

III – VOTO

À vista do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa da Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 2008, e, no mérito, pela sua aprovação.

Sala da Comissão, 16 de dezembro de 2009.

Sen. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA, Presidente em exercício

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PEC Nº 27 DE 2008

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 16 / 12 / 2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador Wellington Salgado de Oliveira	
RELATOR: Senador Efraim Morais.	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
SERYS SLHESSARENKO	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
JOÃO PEDRO	6. MARINA SILVA (PV)
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. RENAN CALHEIROS
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
OSVALDO SOBRINHO	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
JARBAS VASCONCELOS	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/11/2009

PARECER Nº 2.818, DE 2009

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.340, de 2009, subscrito pelos Senadores Mozarildo Cavalcanti e Augusto Botelho, que *requerem, nos termos do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50 da Constituição Federal, informações ao Ministro de Estado da Justiça sobre as ações e medidas tomadas pelo governo brasileiro em relação aos fatos mencionados na revista Veja, edição 2.133, e no jornal Folha de Boa Vista, edição de 06.10.09, relativos ao seqüestro do empresário e cidadão brasileiro VICENTE AGUIAR VIEIRA, em território venezuelano.*

RELATOR: Senador **CÉSAR BORGES**

RELATOR "ad hoc": Senador MÃO SANTA

I – RELATÓRIO

Subscrito pelo Senador **MOZARILDO CAVALCANTI** e pelo Senador **AUGUSTO BOTELHO**, o Requerimento nº 1.340, de 2009, objetiva a solicitação de informações ao Ministro de Estado da Justiça sobre as ações e medidas tomadas pelo governo brasileiro em relação aos fatos mencionados na revista Veja, edição 2.133, e no jornal Folha de Boa Vista, edição de 06.10.09, relativos ao seqüestro do empresário e cidadão brasileiro VICENTE AGUIAR VIEIRA, em território venezuelano

A proposição veio a esta Mesa, com fulcro no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

II – ANÁLISE

Cabe à Mesa examinar se o pedido atende aos requisitos de admissibilidade previstos nas normas atinentes aos requerimentos de informações.

O requerimento está de acordo com o disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que trata de *pedidos escritos de informação a Ministros de Estado*, e tem por escopo atos do Poder Executivo que se submetem à fiscalização

e ao controle desta Casa, tendo em vista a competência exclusiva do Congresso Nacional estabelecida no art. 49, X, da Carta de 1988.

O Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do RISF, determina que as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer* (art. 1º, § 2º do Ato).

Por sua vez, o art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, prevê que o requerimento de informações não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido* (inciso I) e nem poderá se referir *a mais de um Ministério* (inciso II). As indagações formuladas na proposição atendem a esses preceitos.

Portanto, o pedido está em conformidade com a norma constitucional a respeito da competência fiscalizadora do Congresso Nacional e está condizente com as normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, bem como com os demais dispositivos regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.340, de 2009.

Sala de Reuniões, **17 de dezembro de 2009**

, Presidente

, Relator

Publicado no DSF de /12/2009.

PARECER Nº 2.819 DE 2009

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.341, de 2009, dos Senadores Mozarildo Cavalcanti e Augusto Botelho, que *requerem, nos termos do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50 da Constituição Federal, informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores sobre as ações e medidas tomadas pelo governo brasileiro em relação aos fatos mencionados na revista Veja, edição 2.133, e no jornal Folha de Boa Vista, edição de 06.10.09, relativos ao seqüestro do empresário e cidadão brasileiro VICENTE AGUIAR VIEIRA, em território venezuelano.*

RELATOR: Senador **CÉSAR BORGES**

RELATOR "ad hoc": Senador MÃO SANTA

I – RELATÓRIO

Subscrito pelo Senador **MOZARILDO CAVALCANTI** e pelo Senador **AUGUSTO BOTELHO**, o Requerimento nº 1.341, de 2009, objetiva a solicitação de informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores sobre as ações e medidas tomadas pelo governo brasileiro em relação aos fatos mencionados na revista Veja, edição 2.133, e no jornal Folha de Boa Vista, edição de 06.10.09, relativos ao seqüestro do empresário e cidadão brasileiro VICENTE AGUIAR VIEIRA, em território venezuelano

A proposição veio a esta Mesa, com fulcro no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

II – ANÁLISE

Cabe à Mesa examinar se o pedido atende aos requisitos de admissibilidade previstos nas normas atinentes aos requerimentos de informações.

O requerimento está de acordo com o disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que trata de *pedidos escritos de informação a Ministros de Estado*, e tem por escopo atos do Poder Executivo que se submetem à fiscalização

e ao controle desta Casa, tendo em vista a competência exclusiva do Congresso Nacional estabelecida no art. 49, X, da Carta de 1988.

O Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do RISF, determina que as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer* (art. 1º, § 2º, do Ato).

Por sua vez, o art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, prevê que o requerimento de informações não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido* (inciso I) e nem poderá se referir *a mais de um Ministério* (inciso II). As indagações formuladas na proposição atendem a esses preceitos.

Portanto, o pedido está em conformidade com a norma constitucional a respeito da competência fiscalizadora do Congresso Nacional e está condizente com as normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, bem como com os demais dispositivos regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 1.341, de 2009.

Sala de Reuniões, **17 de dezembro de 2009**

, Presidente

, Relator

PARECER Nº 2.820 DE 2009

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.342, de 2009, que requer, com base no artigo 50, parágrafo 2º, da Constituição Federal e no artigo 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro das Relações Exteriores sobre os índices de redução de emissão de gases que serão propostos pelo Brasil na 15ª Conferência das Partes sobre o Clima (COP 15), que será realizada em Copenhague.

RELATOR: Senador **MARCONI PERILLO**

RELATOR "ad hoc": Senador MÃO SANTA

I – RELATÓRIO

De autoria do Senador **GILBERTO GOELLNER**, o Requerimento nº 1.342, de 2009, objetiva a solicitação de informações ao Ministro das Relações Exteriores quanto aos índices de redução de emissão de gases que serão propostos pelo Brasil na 15ª Conferência das Partes sobre o Clima (COP 15), que será realizada em Copenhague, e quais os critérios utilizados como parâmetro para a sua escolha.

Ressalta-se na justificação ter sido recentemente noticiado pela imprensa a intenção do Brasil em reduzir as emissões de gases que causam o efeito estufa em cerca de 30% (trinta por cento) até 2020, tendo como base as emissões do ano de 1990, proposta que é considerada ambiciosa, sobretudo em relação à dos países desenvolvidos, que deverá ser mais tímida.

A proposição veio a esta Mesa, com fulcro no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, *a*, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

II – ANÁLISE

Cabe à Mesa examinar se o pedido atende aos requisitos de admissibilidade previstos nas normas atinentes aos requerimentos de informações.

O requerimento está de acordo com o disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que trata de *pedidos escritos de informação a Ministros de*

Estado, e tem por escopo atos do Poder Executivo que se submetem à fiscalização e ao controle desta Casa, tendo em vista a competência exclusiva do Congresso Nacional estabelecida no art. 49, X, da Carta de 1988.

O Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do RISF, determina que as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer* (art. 1º, § 2º, do Ato).

Por sua vez, o art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, prevê que o requerimento de informações não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido* (inciso I) e nem poderá se referir *a mais de um Ministério* (inciso II), o que é respeitado pelo Requerimento em análise.

Portanto, o pedido vai ao encontro da norma constitucional a respeito da competência fiscalizadora do Congresso Nacional e está condizente com as normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, bem como com os demais dispositivos regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 1.342, de 2009.

Sala de Reuniões, **17 de dezembro de 2009**

, Presidente

, Relator

PARECER Nº 2.821 DE 2009

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.343, de 2009, do Senador Gilberto Goellner, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Saúde informações sobre a regulamentação para registro e comercialização de produtos que contenham extrato de *Aloe vera*.

RELATOR: Senador **MÃO SANTA**

I – RELATÓRIO

Com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, o Senador Gilberto Goellner encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 1.343, de 2009, que solicita ao Ministro de Estado da Saúde informações sobre a regulamentação para registro e uso de produtos que contenham extrato de *Aloe vera*, planta popularmente conhecida como babosa.

O Senador solicita que lhe sejam prestadas as seguintes informações: legislação que normatiza as ações do Ministério da Saúde (MS) em relação a produtos que contenham extrato de babosa ou *Aloe vera;* a normatização interna do órgão em relação às ações direcionadas a esses produtos; os documentos científicos que fundamentam as supracitadas legislações.

Outrossim, o Senador solicita que lhe seja informado se o MS permite o registro de produtos novos que contenham extrato de *Aloe vera;* se estão sendo renovados os registros dos produtos que contenham o extrato e quais as exigências para o seu deferimento; e, finalmente, qual a política adotada pelo MS em relação à produção, distribuição e comercialização de alimentos e bebidas que contenham o extrato.

Ao justificar sua solicitação, o Senador Gilberto Goellner manifestou

consumo de produtos que contenham extrato de babosa ou *Aloe vera,* em razão da inexistência de manifestação dos órgãos públicos sobre as qualidades nutricionais e os resultados positivos desses vegetais para a saúde humana.

II – ANÁLISE

A Constituição Federal, em seu art. 50, § 2º, garante a esta Mesa do Senado Federal o direito de encaminhar pedidos escritos de informação a Ministro de Estado.

O requerimento está, ainda, em conformidade com os incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), pois envolve assunto que pode ser submetido à apreciação do Senado Federal – proteção e defesa da saúde; produção, controle e fiscalização de medicamentos; e inspeção e fiscalização de alimentos – e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

Assim, avaliamos que a proposição obedece aos dispositivos constitucionais e regimentais que disciplinam o envio de pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como ao disposto no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informação nesta Casa.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 1.343, de 2009, com a seguinte redação:

REQUERIMENTO Nº 1.343, DE 2009

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam prestadas, pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, as seguintes informações sobre a regulamentação para registro, uso e comercialização de produtos que contenham extrato de *Aloe vera*, planta vulgarmente conhecida como babosa:

1. Qual a legislação que rege as ações do Ministério da Saúde (MS) ou da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em relação aos produtos terapêuticos, dietéticos ou cosméticos que contêm extrato de *Aloe vera?*
2. Que normas do MS ou da Anvisa regem as ações em relação a esses produtos?
3. Que documentos científicos fundamentam as supracitadas normas?
4. O MS permite o registro de produtos novos que contêm extrato de *Aloe vera?*
5. O MS renova os registros de produtos que contêm extrato de *Aloe vera?* Em caso afirmativo, quais as exigências para o deferimento do pedido de renovação?
6. Qual a política adotada pelo MS relativa à produção, à distribuição e à comercialização de alimentos e bebidas que contenham extrato de *Aloe vera?*

Sala de Reuniões, 17 de dezembro de 2009

, Presidente

, Relator

PARECER Nº 2.822 , DE 2009

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.344, de 2009, que solicita, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e das disposições presentes no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado da Agricultura Pecuária e Abastecimento acerca do registro e comercialização de produtos derivados da espécie vegetal *Aloe vera*.

RELATOR: Senador **MÃO SANTA**

I – RELATÓRIO

O Mesa Diretora do Senado Federal examina, nesta ocasião, o Requerimento nº 1.344, de 2009, de autoria do Senador Gilberto Goellner, que solicita informações ao Ministro de Estado da Agricultura Pecuária e Abastecimento acerca do registro e comercialização de produtos derivados da espécie vegetal *Aloe vera*.

O autor fundamenta sucintamente a solicitação no fato de que a literatura sobre o assunto é oriunda, em grande parte, de fontes não científicas e que a ausência de manifestação dos órgãos públicos a respeito de sua posição sobre o uso da babosa, como é popularmente conhecida a planta, cria insegurança para a indústria e mitos para a população, abrindo mercado para produtos "marginais", sem fiscalização e sem controle do Estado.

II – ANÁLISE

Constitucionalmente, a análise do Requerimento nº 1.344, de 2009, dá-se em atenção ao art. 50, § 2º, da Lei Maior e, adicionalmente, encontra amparo no inciso X do art. 49 da Constituição Federal, que atribui ao Congresso Nacional competência para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

A decisão sobre o Requerimento nº 1.344, de 2009, respalda-se no que dispõe o art. 215, inciso I, alínea a, do Regimento Interno do Senado Federal, segundo o qual os pedidos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão subordinado à Presidência da República dependem de decisão da Mesa do Senado.

Ressalta-se do teor do Requerimento em exame a observância dos requisitos de adequação regimental contidos no art. 216, em especial, as disposições do inciso II, que vedam pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

A iniciativa parlamentar em epígrafe se apresenta conveniente e oportuna, haja vista assentar sua relevância na proteção do consumidor e em diretrizes basilares da ordem econômica.

Finalmente, o Requerimento em pauta dá relevância à obtenção de informações técnicas consistentes como um valioso suporte à elaboração de proposições legislativas que visem regularizar o uso, a produção e a comercialização dos produtos derivados da *Aloe vera*.

III – VOTO

Em razão do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.344, de 2009.

Sala de Reuniões, **17 de dezembro de 2009**

, Presidente

, Relator

PARECER Nº 2.823 , DE 2009

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.354, de 2009, que solicita informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário, sobre regularização fundiária na Amazônia.

RELATOR: Senador **MARCONI PERILLO**

RELATOR "AD HOC": Senador MÃO SANTA

I – RELATÓRIO

O Senador JEFFERSON PRAIA, nos termos dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), encaminhou à Mesa o Requerimento nº 1.354, de 2009, no qual solicita ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário informações atualizadas e detalhadas acerca do processo de regularização fundiária na região da Amazônia Legal.

Em sua justificação, o autor destaca que a Lei de regularização Fundiária é recente – Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009 –, e ressalta a importância de informações sobre instrumentos e medidas que vem sendo conduzidas pelo Ministério.

II – ANÁLISE

A Constituição Federal (CF), de 1988, atribui ao Congresso Nacional competência exclusiva para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Ademais, as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal podem encaminhar pedido de informações a Ministros de Estado e qualquer titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República nos termos do § 2º do art. 50 da CF.

No caso em tela, trata-se de requerimento de informações dirigido ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário sobre informações atualizadas e detalhadas acerca do processo de regularização fundiária de que trata a Lei nº 11.952, de 2009, na região da Amazônia Legal.

A nosso ver, o requerimento atende ao que dispõe o art. 50, § 2º, da Carta Magna, bem como ao art. 216 do RISF, obedecendo, portanto, às normas de admissibilidade dos requerimentos de informações a Ministros de Estado.

Especificamente, quanto ao disposto no inciso I do art. 216, não há o que obstar, uma vez que a matéria – regularização fundiária – encontra-se entre aquelas sujeitas à competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Ao mesmo tempo, não se trata de informações de natureza sigilosa, o que exigiria rito de tramitação específico. Com efeito, em consonância com o art. 215, I, o requerimento depende de decisão da Mesa.

Em suma, a proposição conforma-se aos dispositivos constitucionais e regimentais que disciplinam os pedidos escritos de informações a Ministros de Estado e atende ao que dispõe o Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela admissibilidade e conseqüente encaminhamento do Requerimento nº 1.354, de 2009.

Sala de Reuniões, **17 de dezembro de 2009**

, Presidente

, Relator

PARECER Nº 2.824, DE 2009

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.358, de 2009, que solicita ao Ministro de Estado da Integração Nacional o encaminhamento do relatório circunstanciado sobre os Fundos Constitucionais de Financiamento, referente ao exercício de 2008 e ao primeiro semestre de 2009.

RELATOR: Senador **JOÃO VICENTE CLAUDINO**

RELATOR "AD HOC": Senador MÃO SANTA

I – RELATÓRIO

O Senador TASSO JEREISSATI, nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), apresentou o Requerimento nº 1.358, de 2009, no qual solicita ao Ministro de Estado da Integração Nacional cópias do relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos por cada um dos Fundos Constitucionais de Financiamento no exercício de 2008 e no primeiro semestre de 2009.

Segundo o autor, as informaçoes solicitadas deveriam ter sido fornecidas às comissoes que tratam das desigualdades inter-regionais de desenvolvimento na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, nos termos do que dispõe o § 4º do art. 20 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989. Porem, essa determinação legal tem sido descumprida pelo Poder Executivo Federal, dificultando as atividades de fiscalização e controle das casas do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 216, III, do RISF e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, a proposição foi despachada à Mesa para decisão

II – ANALISE

O art. 216 do RISF, que regulamenta o pedido de informações, previsto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, no âmbito desta Casa, assim dispõe:

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes

normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II – não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

III – lidos na Hora do Expediente, serão despachados à Mesa para decisão;

.....

A questão formulada não envolve informações de caráter sigiloso, conforme definido no art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 2001. Portanto, o Requerimento nº 1.358, de 2009, enquadra-se no dispositivo acima citado bem como nos requisitos de admissibilidade dos requerimentos de informações de que trata o Ato da Mesa nº 1, de 2001, cabendo a esta Mesa a decisão em caráter terminativo.

III – VOTO

Pelas razões acima expostas, opinamos pelo encaminhamento do Requerimento nº 1.358, de 2009, ao Ministro de Estado da Integração Nacional.

Sala de Reuniões, 7/11/09

, Presidente

, Relator

PARECER Nº 2.825, DE 2009

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.374, de 2009, do Senador MOZARILDO CAVALCANTI, relativo ao envio de informações pelo Ministro da Justiça.

RELATOR: Senador MARCONI PERILLO

relator " ad hoc": Senador MÃO SANTA

I – RELATÓRIO

Trata-se de Requerimento endereçado ao Senhor Ministro de Estado da Justiça, TARSO GENRO, nos termos do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), combinado com o art. 50 da Constituição, pelo qual são requeridas informações "sobre notícias de que o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST irá trabalhar em parceria com o Conselho Indígena de Roraima – CIR para cultivar arroz na Reserva Raposa Serra do Sol, em Roraima, conforme matéria do jornal Folha de Boa Vista, de 26 e 27 de setembro de 2009".

II – ANÁLISE

O art. 50 da Constituição Federal, em seu § 2º, combinado com o art. 216 do RISF, confere à Mesa desta Casa o poder de "encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no *caput* deste artigo (titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República), importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas".

O RISF determina, nos incisos I e II de seu art. 216, que esses requerimentos "serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora". Não poderão, entretanto, "conter pedido de providência, consulta, sugestão,

conselho ou interrogação sobre propósito de autoridade a quem se dirija".

Na espécie, o pedido de informações formulado pelo Senador MOZARILDO CAVALCANTI refere-se a atividades que, conforme a informação que consta da matéria jornalística citada, estariam a ocorrer, ou prestes a ocorrer, no âmbito da reserva indígena Raposa Serra do Sol, cuja administração é da competência da Fundação Nacional de Apoio ao Índio – FUNAI, órgão vinculado ao Ministério da Justiça, portanto sob responsabilidade do Ministro de Estado a quem é endereçado o Requerimento de Informações de que aqui se trata.

Trata-se de perquirir sobre um programa de governo, ou um projeto de trabalho de competência do Ministério da Justiça e órgão a ele jurisdicionado, o que afasta, a nosso juízo, a natureza de uma consulta sobre propósito da autoridade.

O Requerimento, portanto, atende às exigências constitucionais e regimentais pertinentes ao assunto, assim como às disposições do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que disciplina a matéria.

III – VOTO

À luz do exposto, voto favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 1.374, de 2009.

Sala de Reuniões, 15/12/2009

, Presidente

, Relator

PARECER Nº 2.826 , DE 2009

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.388, de 2009, do Senador Heráclito Fortes, que solicita informações ao Sr. Ministro da Saúde acerca da contratação de consultores por intermédio de organismos de cooperação técnica internacional para atuarem no Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais.

RELATOR: Senador **MÃO SANTA**

I – RELATÓRIO

O Senador Heráclito Fortes, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento (RQS) nº 1.388, de 2009, que solicita ao Ministro de Estado da Saúde as seguintes informações sobre a contratação, por intermédio de organismos de cooperação técnica internacional, tais como a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) e a Organização das Nações Unidas contra Drogas e Crimes (UNODC), de consultores para atuarem no Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais:

1. (para as contratações ocorridas nos últimos cinco anos, com dados especificados para cada unidade do departamento) nome e CPF do profissional contratado; data da contratação; início e fim do período a que se refere a contratação; objeto da contratação; organismo de cooperação técnica internacional contratante; valor do contrato; termo de referência da contratação; local de exercício das atribuições;

2. (com dados especificados para cada unidade do departamento) total de servidores efetivos; total de consultores contratados por organismos de cooperação técnica internacional; total de

empregados terceirizados;

3. informar a existência de algum tipo de subordinação entre os consultores contratados por organismo de cooperação técnica internacional.

O Senador justificou sua solicitação afirmando que é de conhecimento notório na administração pública que o Poder Executivo, principalmente o citado departamento do Ministério da Saúde, utiliza corriqueiramente e de forma inconstitucional o Acordo Básico de Assistência Técnica com a Organização das Nações Unidas (ONU) e suas agências especializadas para contratação, sob o título de consultoria, de pessoal incumbido de desempenhar atividades meramente administrativas. Segundo o autor do Requerimento, esse procedimento já foi condenado pelo Ministério Público do Trabalho e pelo Tribunal de Contas da União, o qual determinou ao Executivo que faça cessar as demandas que tenham por objeto o atendimento de necessidades típicas da Administração.

II – ANÁLISE

A Constituição Federal, em seu art. 50, § 2º, garante a esta Mesa do Senado Federal o direito de encaminhar pedidos escritos de informação a Ministro de Estado.

O Regimento Interno do Senado Federal (RISF), em seu art. 216, I, especifica que esses pedidos serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa.

O inciso II do art. 216 do RISF enumera as únicas razões para esta Mesa porventura indeferir um requerimento de informações. Ressaltamos, por esse motivo, que o requerimento ora analisado não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

Assim, avaliamos que a proposição obedece aos dispositivos constitucionais e regimentais que disciplinam o envio de pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como ao disposto no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

Há apenas um pequeno reparo a fazer no nome do órgão do Ministério da Saúde sobre o qual se refere o requerimento sob análise. O nome correto é

Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais, sem o termo "Nacional".

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 1.388, de 2009, procedendo-se à devida correção do nome do órgão ao qual se referem as informações solicitadas para "Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais".

Sala de Reuniões, 17/12/2009

, Presidente

, Relator

PARECER Nº 2.827, DE 2009

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.398, de 2009, do Senador Marconi Perillo, que requer ao Ministro de Estado da Defesa informações sobre "processos licitatórios e contratos para distribuição de espaços a lojas nos aeroportos".

RELATOR: Senador **JOÃO VICENTE CLAUDINO**
RELATOR "AD HOC": Senador MÃO SANTA

I – RELATÓRIO

O Requerimento nº 1.398, de 2009, de autoria do ilustre Senador MARCONI PERILLO, com apoio no art. 50, § 2º, da Carta Política, combinado com os arts. 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, demanda o envio de pedido de informações ao Ministro de Estado da Defesa. Solicita-se que aquela autoridade encaminhe, no prazo constitucional, cópias dos processos licitatórios e contratos para distribuição de espaços a lojas nos aeroportos.

O autor do Requerimento baseia sua justificação em informações de que a Procuradoria-Geral da República montou uma força-tarefa para investigar loteamento dos aeroportos para a instalação de lojas e restaurantes. Segundo afirma o ilustre Senador, ações ajuizadas em diversas unidades da federação acusam a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero de favorecer empresas que estariam ocupando pontos privilegiados nos terminais sem o devido processo licitatório ou à custa de licitações direcionadas para eliminar seus concorrentes.

Por fim, o autor do Requerimento informa que o problema teria se alastrado de tal forma que a cúpula do Ministério Público Federal, em Brasília, decidiu recrutar procuradores de diversas regiões para promover uma devassa nesses contratos por todo o país.

II – ANÁLISE

A Constituição Federal, em seu art. 50, § 2º, confere à Mesa do Senado competência para encaminhar pedidos de informação a Ministros de Estado e demais autoridades diretamente subordinadas à Presidência da República. Trata-se de uma faculdade diretamente relacionada com a atribuição institucional de fiscalização dos atos do Poder Executivo que, ao lado da função legislativa, constitui a razão de ser do Parlamento.

Por essa razão, o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 216, inciso I, estabelece como condição para o encaminhamento de pedidos de informação sua pertinência com assunto submetido à apreciação do Senado Federal ou atinente a sua competência fiscalizadora. O art. 1º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, assenta essa mesma condição, que julgamos ser atendida plenamente pelo requerimento em análise, tendo em vista que legislar sobre normas gerais de licitação e contratação é competência legislativa privativa da União, conforme o art. 22, XXVII, da Carta Política.

O pedido de informações constante do Requerimento nº 1.398, de 2009, é corretamente dirigido ao titular do Ministério da Defesa, órgão de cúpula da administração federal ao qual se vincula a Infraero.

O questionamento que se propõe é apresentado de forma direta, respeitando, assim, a determinação do art. 216, inciso II, do Regimento Interno, e do art. 2º, inciso II, do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que vedam, nos pedidos de informação, interrogações de caráter especulativo sobre propósito da autoridade a quem são dirigidos, bem como pedidos de providência, consulta, sugestão ou conselho.

Ressalvamos apenas o fato de que, no Requerimento, não há a delimitação temporal dos documentos cuja remessa das cópias é solicitada, o que seria recomendável, pois, na ausência desse dado, o Ministério não saberá a partir de que data devem ser selecionados os documentos. Não é razoável supor que o autor do Requerimento deseje cópia de todos os documentos desde a criação do Ministério da Defesa.

III – VOTO

Frente ao exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 1.398, de 2009, desde que o seu autor a adite, anteriormente à decisão da Mesa, com o propósito de especificar qual período deverá ser objeto de sua fiscalização.

Sala de Reuniões, 17/12/2009

, Presidente

, Relator

PARECER Nº2.828, DE 2009

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.404, de 2009, do Senador Marconi Perillo, relativo à solicitação de informações ao Ministro de Estado da Saúde sobre o atendimento dispensado às pessoas portadoras de xeroderma pigmentoso moradoras do Município de Faina, Estado de Goiás.

RELATOR: Senador **MÃO SANTA**

I – RELATÓRIO

Trata-se de examinar o Requerimento nº 1.404, de 2009, de autoria do Senador Marconi Perillo, que requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Saúde informações acerca da assistência à saúde dispensada às pessoas portadoras de xeroderma pigmentoso moradoras do Município de Faina, Estado de Goiás.

II – ANÁLISE

Compete à Mesa, nos termos do art. 215, inciso I, *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), decidir sobre os requerimentos de informações formulados por Senador ou Comissão, dirigidos a Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, para esclarecimento de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade.

Os requerimentos de informações estão amparados no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do RISF, que dão ao Senado Federal a prerrogativa de solicitar esclarecimentos sobre qualquer assunto submetido a sua apreciação ou atinente à sua competência fiscalizadora.

Ocorre que o requerimento em tela indaga sobre questão cuja competência não é da alçada do Ministro de Estado da Saúde.

Conforme disposto no inciso I do art. 198 da Constituição Federal, combinado com o art. 9º, *caput* e inciso III, da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, a direção do Sistema Único de Saúde (SUS) é única em cada esfera de governo, sendo exercida no âmbito dos municípios pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente.

Compete à direção municipal do SUS, segundo o inciso I do art. 18 da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde.

Assim, o assunto em questão – qual seja, a assistência à saúde prestada às pessoas portadoras de xeroderma pigmentoso moradoras do Município de Faina, Estado de Goiás –, é de competência municipal.

É dessa forma que se expressam as diretrizes constitucionais de descentralização político-administrativa e de regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde, no âmbito do SUS.

Por essas razões, o requerimento sob análise não se enquadra nos requisitos previstos nas normas constitucionais e regimentais concernentes aos pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **rejeição** do Requerimento nº 1.404, de 2009.

Sala de Reuniões, 17/12/2009

, Presidente

, Relator

(não vota)

PARECER Nº 2.829, DE 2009

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.405, de 2009, que solicita ao Senhor Ministro da Justiça informações sobre a possibilidade de abertura de inquérito da Polícia Federal para investigar a invasão do MST (Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra) à fazenda da empresa Cutrale, no interior de São Paulo, no dia 6 de outubro de 2009.

RELATOR: Senador **CÉSAR BORGES**
RELATOR "AD HOC": Senador MÃO SANTA

I – RELATÓRIO

O Senador Marconi Perillo requer seja solicitado ao Senhor Ministro da Justiça *informações sobre a possibilidade de abertura de inquérito da Polícia Federal para investigar a invasão do MST (Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra) à fazenda da empresa Cutrale, no interior de São Paulo.*

O autor argumenta que a ação do MST na fazenda pertencente ao grupo Cutrale, nos Municípios de Iaras, Lençóis Paulista e Borebi, *deve ser objeto de investigação pela Polícia Federal, que deve avaliar e penalizar nos termos da lei os culpados.*

II – ANÁLISE

Cabe à Mesa do Senado Federal examinar se o pedido atende aos requisitos de admissibilidade previstos nas normas atinentes aos requerimentos de informações.

O requerimento atende ao disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que trata de *pedidos escritos de informação a Ministros de Estado*, e tem por escopo atos do Poder Executivo que se submetem à fiscalização e controle desta Casa, tendo em vista a competência exclusiva do Congresso Nacional estabelecida no art. 49, X, da Carta de 1988.

Os conflitos agrários constituem grave atentado à manutenção da segurança, razão pela qual o Congresso Nacional precisa estar plenamente

informado acerca das ações adotadas pelo Governo Federal quanto ao acompanhamento do problema.

Também guarda observância o requerimento em tela às restrições previstas no art. 216, II, do Regimento Interno do Senado Federal e no art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, em virtude de não veicular *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido*, e não se referir *a mais de um Ministério*.

Nada obsta, portanto, o encaminhamento do pedido, uma vez que este vai ao encontro da norma constitucional a respeito da competência fiscalizadora do Congresso Nacional e está condizente com as normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, bem como com os demais dispositivos regimentais que versam sobre os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

III – VOTO

Em face do exposto, manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 1.405, de 2009.

Sala de Reuniões, 17/12/2009

, Presidente

, Relator

PARECER Nº 2.830, DE 2009

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.411, de 2009, que solicita informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior sobre empréstimo do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) ao Grupo Fischer.

RELATOR: Senador **CÉSAR BORGES**

Relator "ad hoc", Senador MÃO SANTA

I – RELATÓRIO

O Senador EDUARDO SUPLICY, nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), apresentou o Requerimento nº 1.411, de 2009, no qual solicita ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior as seguintes informações sobre recente empréstimo do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ao Grupo Fischer:

1. O desembolso do BNDES está condicionado à manutenção e a ampliação do nível de emprego da empresa? Existe alguma outra contrapartida social da empresa para liberação dos recursos?

2. Quais as cláusulas ambientais presentes nesse contrato?

3. O desembolso estabelece limites à verticalização da empresa?

4. Ao autorizar esse empréstimo o BNDES realizou algum estudo de concentração na cadeia produtiva da citricultura? O Banco contemplou em sua análise que a Citrosuco fechou a fábrica de suco de laranja de Bebedouro, Estado de São Paulo, com a dispensa de 208 funcionários em fevereiro último?

5. O BNDES considerou a sugestão da formação da Câmara de Arbitragem, *Consecitrus,* - instituição que vem sendo apresentada por autoridades do setor agroindustrial – no processo de concessão desse empréstimo?

Segundo o autor, a operação, no valor de R$ 203,5 milhões, se destina a investimento na renovação e ampliação dos pomares do grupo e na instalação de projetos de irrigação de lavouras de sua empresa Citrosuco – segunda maior produtora de suco de laranja do mundo – e intensificará o processo de concentração e verticalização da citricultura paulista e brasileira.

As informações solicitadas permitirão à Casa avaliar os reais efeitos dessa operação de crédito sobre o setor e possibilitará o estabelecimento de diretrizes no sentido de evitar a penalização dos pequenos e médios produtores de laranja.

Nos termos do art. 216, III, do RISF e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, a proposição foi despachada à Mesa para decisão.

II – ANÁLISE

O art. 216 do RISF dispõe que os pedidos de informações, previstos no art. 50, § 2º, da Constituição Federal serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora; não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija; e, lidos no Hora do Expediente, serão despachados à Mesa para decisão.

A questão formulada não envolve informações de caráter sigiloso, conforme definido no art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 2001. Portanto, o Requerimento nº 1.411, de 2009, enquadra-se no dispositivo acima citado, bem como nos requisitos de admissibilidade dos requerimentos de informações de que trata o Ato da Mesa nº 1, de 2001, cabendo a esta Mesa a decisão em caráter terminativo.

III – VOTO

Pelas razões acima expostas, manifesto-me pelo encaminhamento do Requerimento nº 1.411, de 2009, ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Sala de Reuniões, 17/12/2009

, Presidente

, Relator

PARECER Nº 2.831, DE 2009

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.415, de 2009, que solicita ao Senhor Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República o inteiro teor dos relatórios de inteligência acerca do acompanhamento do referido órgão à recente ação do MST no interior do Estado de São Paulo.

RELATOR: Senador **CÉSAR BORGES**

Relator "ad hoc", Senador MÃO SANTA

I – RELATÓRIO

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional - CRE requer, *nos termos do art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam fornecidos pelo Excelentíssimo Senhor Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República o inteiro teor dos relatórios de inteligência acerca do acompanhamento do referido órgão à recente ação do MST no interior do Estado de São Paulo.*

A Comissão autora esclarece que o presente requerimento foi aprovado em reunião realizada no dia 14 de outubro de 2009, durante a sabatina ao Senhor Wilson Roberto Trezza para o cargo de Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN.

II – ANÁLISE

Cabe à Mesa do Senado Federal examinar se o pedido atende aos requisitos de admissibilidade previstos nas normas atinentes aos requerimentos de informações.

O requerimento atende o disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que trata de *pedidos escritos de informação a Ministros de Estado*, e tem por escopo atos do Poder Executivo que se submetem à fiscalização e controle desta Casa, tendo em vista a competência exclusiva do Congresso Nacional estabelecida no art. 49, X, da Carta de 1988.

Os conflitos agrários constituem grave atentado à manutenção da segurança, razão pela qual o Congresso Nacional precisa estar plenamente informado acerca das ações adotadas pelo Governo Federal quanto ao acompanhamento do problema.

Também atende às restrições previstas no art. 216, II, do RISF, e no art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, em virtude de não veicular *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido*, e não se referir *a mais de um Ministério*.

Nada obsta, portanto, o encaminhamento do pedido, uma vez que este vai ao encontro da norma constitucional a respeito da competência fiscalizadora do Congresso Nacional e está condizente com as normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, bem como com os demais dispositivos regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

III – VOTO

Em face do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 1.415, de 2009.

Sala de Reuniões, 15/12/2009

, Presidente

, Relator

PARECER Nº 2.832, DE 2009

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.416, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, relativo à solicitação ao Ministro Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República do *inteiro teor dos relatórios de inteligência elaborados durante as investigações e os levantamentos a respeito do "Escândalo dos Aloprados", ocorrido em meados de 2006.*

RELATOR: Senador **CÉSAR BORGES**

Relator "ad hoc", Senador MÃO SANTA

I – RELATÓRIO

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional aprovou, durante a sabatina do Senhor Wilson Roberto Trezza para o cargo de Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, requerimento a ser encaminhado ao Senhor Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, em que se solicita o fornecimento do *inteiro teor dos relatórios de inteligência elaborados durante as investigações e os levantamentos a respeito do assim chamado "Escândalo dos Aloprados", ocorrido em meados de 2006.*

Argumenta-se, na justificativa, que o assunto foi suscitado pelo Senador HERÁCLITO FORTES, durante a sabatina supra mencionada, e que tal questionamento mereceu a concordância de outros Senadores. Trata-se de Requerimento oportuno e conveniente, conforme assevera o texto, subscrito pelo Senador EDUARDO AZEREDO, presidente daquela Comissão.

II – ANÁLISE

Os requerimentos de informação, nos termos do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50, § 2º, da Constituição, serão admissíveis para o esclarecimento de qualquer assunto

submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora (art. 216, I, RISF).

Tais proposições, lidas no Período do Expediente, são despachadas à Mesa Diretora para deliberação (art. 216, III, RISF). Cabe-nos, mediante o presente relatório instruir a decisão desse colegiado.

Compete ao Congresso Nacional, fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta (art. 49, X, CF). O requerimento de informações constitui, precisamente, um dos instrumentos mediante os quais uma Casa do Congresso pode fiscalizar os atos do Poder Executivo.

O episódio aqui referido revelou aspectos especialmente delicados da vida política brasileira, e o conhecimento pelo Congresso Nacional e pela opinião pública do comportamento adotado pelos órgãos responsáveis pelas investigações do ocorrido torna-se necessário para a transparência da administração pública e o aperfeiçoamento institucional do Estado brasileiro.

III – VOTO

À luz do exposto, voto favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 1.416, de 2009.

Sala de Reuniões, 17/12/2009

, Presidente

, Relator

PARECER Nº 2.833, DE 2009

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.430, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que demanda do Ministro de Estado da Justiça, Tarso Genro, cópia da *íntegra do inquérito policial relativo à Operação Satiagraha, realizada pela Polícia Federal,* e das *fitas, e respectivas transcrições, referentes a supostos diálogos envolvendo Senadores da República no âmbito da Operação Satiagraha, realizada pela Polícia Federal.*

RELATOR: Senador **CÉSAR BORGES**

Relator "ad hoc", Senador MÃO SANTA

I – RELATÓRIO

Vem a exame o Requerimento nº 1.430, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal (CRE), que demanda do Ministro de Estado da Justiça, Tarso Genro, cópia da *íntegra do inquérito policial relativo à Operação Satiagraha, realizada pela Polícia Federal,* e das *fitas, e respectivas transcrições, referentes a supostos diálogos envolvendo Senadores da República no âmbito da Operação Satiagraha, realizada pela Polícia Federal.*

A proposição de iniciativa do Senador ALOIZIO MERCADANTE foi apresentada à CRE, que a formalizou.

II – ANÁLISE

O requerimento sob exame não vulnera a proibição veiculada pelo art. 216, II, do Regimento Interno desta Casa, já que não veicula pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito de autoridade.

Por se referir a inquérito policial federal que, alegadamente, contém ou pode conter referências a Senadores da República, fica evidenciado o interesse desta Casa Legislativa na matéria, para conhecimento, exame, esclarecimento e, se necessárias, providências.

III – VOTO

Somos pela **aprovação** do Requerimento nº 1.430, de 2009.

Sala de Reuniões da Mesa, 17/12/2009

, Presidente

, Relator

PARECER Nº 2.834, DE 2009

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.431, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que demanda do Ministro do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, General-de-Exército Jorge Armando Felix, cópia da *íntegra do inquérito policial relativo à Operação Satiagraha, realizada pela Polícia Federal,* e das *fitas, e respectivas transcrições, referentes a supostos diálogos envolvendo Senadores da República no âmbito da Operação Satiagraha, realizada pela Polícia Federal.*

RELATOR: Senador **CÉSAR BORGES**

Relator "ad hoc", Senador MÃO SANTA

I – RELATÓRIO

Vem a exame o Requerimento nº 1.431, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal (CRE), que demanda do Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, General-de-Exército Jorge Armando Felix, cópia da *íntegra do inquérito policial relativo à Operação Satiagraha, realizada pela Polícia Federal,* e das *fitas, e respectivas transcrições, referentes a supostos diálogos envolvendo Senadores da República no âmbito da Operação Satiagraha, realizada pela Polícia Federal.*

A proposição foi sugerida pelo Senador ALOIZIO MERCADANTE à CRE, que a formalizou.

II – ANÁLISE

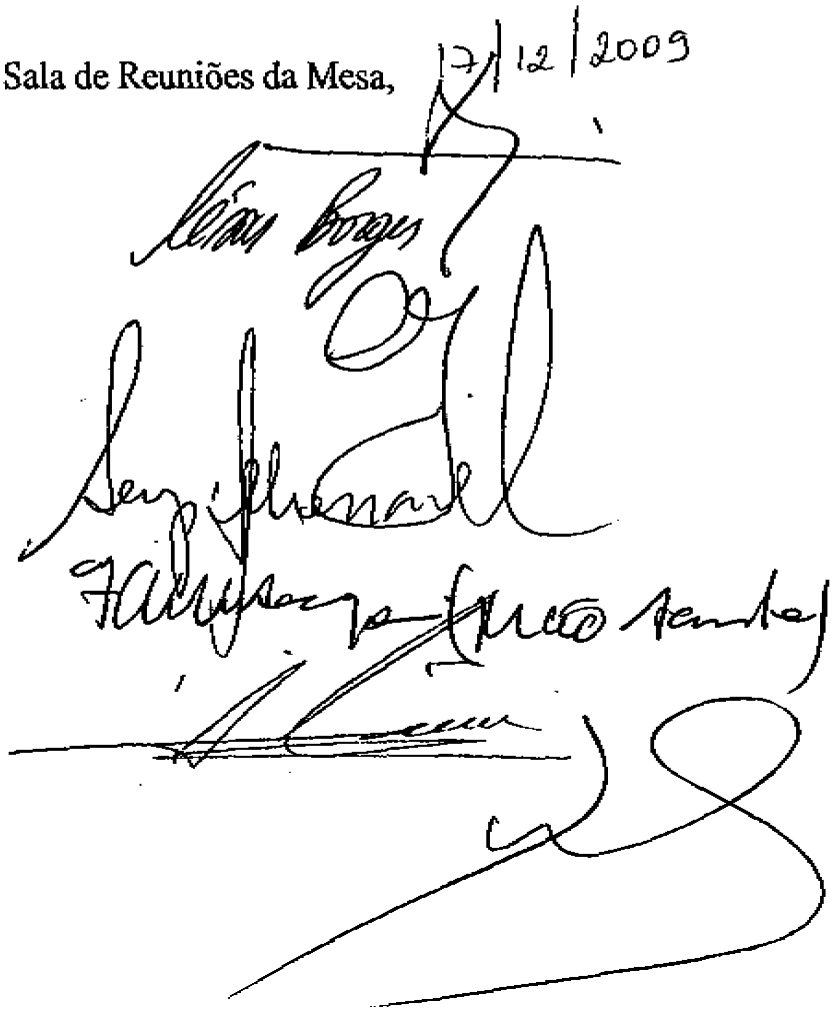
O requerimento sob exame não vulnera a proibição veiculada pelo art. 216, II, do Regimento Interno desta Casa, já que não veicula pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito de autoridade.

Por se referir a inquérito policial federal que, alegadamente, contém ou pode conter referências a Senadores da República, fica evidenciado o interesse desta Casa Legislativa na matéria, para conhecimento, exame, esclarecimento e, se necessárias, providências.

III – VOTO

Somos pela **aprovação** do Requerimento nº 1.431, de 2009.

Sala de Reuniões da Mesa, 17/12/2009



PARECER Nº 2.835, DE 2009

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.468, de 2009 (nº 49, de 2009, na origem), da Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas, que *requer o envio de requerimento ao Ministro das Relações Exteriores solicitando cópia do texto de negociação sobre a oferta de metas de redução de gases poluentes.*

RELATOR: Senador **MARCONI PERILLO**
Relator "ad hoc", Senador MÃO SANTA

I – RELATÓRIO

Encontra-se sob exame o Requerimento nº 1.468, de 2009, apresentado pela Deputada Vanessa Grazziotin na Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas, que o aprovou, pelo qual se solicita, junto ao Ministério das Relações Exteriores, *cópia do documento que reúne diferentes sugestões feitas pelos Estados membros da Convenção Marco das Nações Unidas sobre a Mudança Climática (CMNUCC), e que servirá para adoção de um acordo mundial na Conferência da Organização das Nações Unidas (ONU) em dezembro, em Copenhague.*

A solicitação é justificada sob o argumento da necessidade de se obter cópia do documento referido, para agilizar e subsidiar sugestões da Comissão Mista, por ocasião do encaminhamento do relatório final do governo brasileiro para apresentação das metas do país com vistas à redução de emissões de gases poluentes.

O Requerimento vem acompanhado da Ata da 31ª Reunião Ordinária da Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas, da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura, realizada em 27 de outubro do corrente ano.

II – ANÁLISE

O Requerimento se mostra em conformidade com as regras constitucionais relativas ao exercício da função fiscalizatória pelo Poder Legislativo sobre os atos do Executivo, missão da mais alta importância e que

homenageia o sistema de freios e contrapesos, característica marcante do equilíbrio e da harmonia entre os poderes.

Em atendimento ao comando constitucional gravado no § 2º do art. 50 da Lei Maior, que concede às duas Casas do Congresso Nacional a prerrogativa de encaminhar pedidos escritos de informação a ministros de Estado e outras autoridades, o Regimento Interno do Senado Federal prescreve, no seu art. 216, as normas a serem seguidas para apreciar os requerimentos, entre as quais se destaca a proibição de que contenha *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija* (inciso II).

O Requerimento sob análise não esbarra em nenhuma das proibições citadas, e assim atende a todas as exigências contidas no Regimento Interno para sua apreciação.

No mérito, mostra-se plenamente oportuno, pois revela preocupação com um dos maiores problemas que assombram a humanidade no mundo de hoje – a questão do meio ambiente e das mudanças climáticas.

O grande evento que está para se realizar em Copenhague, do qual o governo brasileiro fará parte, justifica o pedido em comento, que certamente servirá de base para a apresentação de idéias que possam contribuir para a redução da emissão de gases poluentes.

O empenho de todas as nações para a melhora das condições climáticas do globo é imprescindível para o benefício da humanidade, razão que nos leva a julgar o presente requerimento plenamente merecedor de nossa homenagem e aprovação.

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.468, de 2009.

Sala da Comissão, 12/12/2009

, Presidente

, Relator

PARECER Nº 2.836, DE 2009

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.480, de 2009 (nº 87, de 2009, na origem), da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que solicita informações, ao Ministro de Estado da Justiça, sobre equipamentos adquiridos pelo Ministério da Justiça.

RELATOR: Senador JOÃO VICENTE CLAUDINO
Relator "ad hoc", Senador MÃO SANTA

I – RELATÓRIO

Encontra-se sob exame o Requerimento nº 1.480, de 2009, de autoria da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, pelo qual são solicitadas, ao Ministro da Justiça, *informações sobre os equipamentos de interceptação, gravação e vigilância adquiridos pelo Ministério da Justiça e em funcionamento, bem como sobre os setores em que se encontram e os nomes daqueles que são por eles responsáveis e deles fazem uso.*

A justificação do documento, subscrito pelo Senador Eduardo Azeredo, relata que, em reunião da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional desta Casa, discutiu-se o uso dos citados equipamentos por órgãos públicos, questionando-se seu emprego por autoridades do Ministério, especialmente pelo Departamento de Polícia Federal.

II – ANÁLISE

O Requerimento encontra pleno amparo nos princípios constitucionais que informam nosso sistema jurídico e político, e que dão respaldo ao sistema de 'freios e contrapesos', fundamento do equilíbrio e da harmonia entre os poderes, gravado no art. 2º da Constituição.

Em decorrência de tais princípios, norteadores do Estado Democrático de Direito, a Lei Maior atribui ao Congresso Nacional a competência para fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, conforme estatui o inciso X do art. 49. Para dar viabilidade a essa fiscalização, missão da mesma relevância da sua tarefa

legiferante, a Constituição permite, além de outros comandos, que as Mesas das duas Casas do Congresso encaminhem, aos Ministros de Estados e a outras autoridades, pedidos escritos de informação, importando em crime de responsabilidade seu não atendimento em prazo de trinta dias e a prestação de informações falsas.

Como bem ressalta a justificação, mesmo os atos do Poder Executivo conduzidos sob a égide do sigilo podem ser fiscalizados pelo Parlamento, e assim é plenamente defensável a solicitação sob análise, que busca saber de que forma estão sendo utilizados os equipamentos, bem como quais são os cidadãos que deles fazem uso e são por eles responsáveis.

O Requerimento se compatibiliza com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que versa sobre as normas que orientam a sua apresentação. Entre elas, destaca-se a imposição de não conterem *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija.* O presente pedido de informações não desrespeita qualquer dessas proibições, e assim pode seguir seu curso, por plena adequação às normas constitucionais e regimentais.

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.480, de 2009.

Sala da Comissão, em 17/12/2009

, Presidente

, Relator

PARECER Nº 2.837, DE 2009

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.501, de 2009, do Senador João Vicente Claudino, que solicita informações *ao Ministro da Educação, Senhor Fernando Haddad*, nos termos do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o §2º do art. 50 da Constituição Federal.

RELATOR: Senador **MARCONI PERILLO**

Relator "ad hoc" : Senador MÃO SANTA

I – RELATÓRIO

Sob análise o Requerimento nº 1.501, de 2009, apresentado pelo Senador JOÃO VICENTE CLAUDINO, pelo qual pretende obter, junto ao Ministro de Estado da Educação, Fernando Haddad, informações acerca de normas e procedimentos relacionados ao credenciamento e recredenciamento de Centros Universitários.

O autor ressalta que existem pareceres e projetos de resolução da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, sobre credenciamento e recredenciamento de Centros Universitários que, há mais de dois anos, aguardam definição do Ministério para entrar em vigor, o que tem prejudicado diversas instituições de ensino superior.

II – ANÁLISE

De acordo com o Regimento do Conselho Nacional de Educação (CNE), compete à sua Câmara de Educação Superior (CES), entre outras atribuições, deliberar, com base em relatórios e avaliações encaminhados pelo Ministério da Educação, sobre a autorização, o credenciamento e o recredenciamento periódicos de universidades e de instituições isoladas de educação superior (inciso VI do art. 5º).

Concluída a análise e emitido parecer sobre matérias dessa natureza, a CES manifesta-se por meio de projeto de resolução, que depende de homologação do Ministro de Estado da Educação para entrar em vigor, podendo, também, ser devolvido para reexame (inciso III e §§ 2º e 3º do art. 18).

Portanto, em nosso modo de ver, a preocupação do requerente justifica-se, tendo em vista que a indefinição causa transtornos tanto para as instituições de ensino quanto para seus atuais alunos, bem como compromete planos de expansão da oferta de vagas na educação superior.

Por fim, resta observar que a proposição em análise está fundamentada pelo art. 50, § 2º, da Constituição Federal e pelo art. 216, incisos I e II, do Regimento Interno desta Casa.

Além dos citados dispositivos constitucionais e regimentais, a proposição atende aos requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informação.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Requerimento nº 1.501, de 2009.

Sala de Reuniões, 17 de dezembro de 2009.

, Presidente

, Relator

Publicado no DSF de /12/2009

PARECER Nº 2.838, DE 2009

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.505, de 2009, do Senador Arthur Virgílio, pelo qual solicita *informações ao Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia sobre as viagens em que a ex-Ministra Dilma Rousseff acompanhou o Presidente Lula, bem como sobre os eventos em que a ex-Ministra participou, com a presença do Presidente Lula, no período entre janeiro de 2003 e junho de 2005.*

RELATOR: Senador **JOÃO VICENTE CLAUDINO**

Relator " ad hoc": Senador Mão Santa

I – RELATÓRIO

Pelo presente Requerimento, o ilustre Senador Arthur Virgílio solicita ao Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia informações sobre quantas e quais foram as viagens em que a ex-Ministra das Minas e Energia e atual Ministra Chefe da Casa Civil, Dilma Rousseff, acompanhou o Presidente da República, e quais foram os eventos de que a referida autoridade tomou parte, no período compreendido entre janeiro de 2003 e junho de 2005. Indaga, ainda, qual foi o custo para o Erário de cada uma das viagens.

Na justificação da iniciativa, ressalta-se que a Ministra acompanhou o Presidente sob o argumento da importância de sua participação nos eventos relacionados a sua função institucional. Entretanto, noticia-se que tais viagens são acompanhadas de eventos festivos que as transformam em confusão entre atividade administrativa e palanque político-eleitoral, quando deveriam prender-se tão-somente à fiscalização da execução de obras.

Assim, o Requerimento ora proposto objetiva determinar se as viagens referidas deveriam ser caracterizadas como atos de campanha ou como atos de administração, além de avaliar se os gastos empreendidos não caracterizariam uso indevido da máquina pública.

II – ANÁLISE

O Requerimento encontra amparo nas normas constitucionais e jurídicas, e mostra-se em conformidade com os dispositivos regimentais referentes a sua apresentação.

Há que se esclarecer, ainda, que este Requerimento pretende obter informações sobre as viagens realizadas pela atual Ministra-Chefe da Casa Civil, Dilma Rousseff, durante o período em que foi a titular do Ministério das Minas e Energia, o que explica o endereçamento àquele órgão desse pedido de informações.

São os princípios cardeais informadores de nosso sistema político, consubstanciados nos primeiros preceitos da Constituição Federal, que orientam as prerrogativas estatuídas nos seus arts. 49 e 50, o primeiro confiando ao Congresso Nacional, no seu inciso X, a competência para *fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta,* e o segundo concedendo às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal a faculdade de encaminhar, a Ministros de Estado e a outras autoridades pedidos escritos de informações, importando em crime de responsabilidade a recusa, a prestação de informações falsas ou o não atendimento no prazo de trinta dias.

Com efeito, os dispositivos acima descritos são decorrência do mandamento contido no art. 2º da Lei Maior, segundo o qual *são poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário,* e também no parágrafo único do art. 1º, que proclama que *todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.*

Ao povo, titular do poder, interessa grandemente saber de que forma estão sendo utilizados os recursos públicos, aí incluídos os gastos com viagens e eventos realizados pelas autoridades constituídas, sobretudo quando essas práticas tomam aparência de atos de campanha eleitoral, conforme transparece nas notícias veiculadas nos meios de comunicação.

Assim, nada há que desaconselhe a normal tramitação do Requerimento sob estudo, que merece plena acolhida por parte da Mesa do Senado Federal.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela aprovação do Requerimento de Informação nº 1.505, de 2009.

Sala da Comissão, 17/12/2009

,Presidente

,Relator

Publicado no DSF de /12/2009.

O SR. PRESIDENTE (Sadi Cassol. Bloco/PT – TO) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Sadi Cassol. Bloco/PT – TO) – Foi lido anteriormente **Parecer nº 2.772, de 2009**, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o **Requerimento nº 1.313, de 2009**.

A Presidência comunica que a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Sadi Cassol. Bloco/PT – TO) – Foram lidos anteriormente os **Pareceres nºs 2.773 a 2.775, de 2009**, das Comissões de Agricultura e Reforma Agrária; de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Sociais sobre o **Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2004** (nº 727/2003, na Casa de origem, da Deputada Edna Macedo), que *define prioridades para a destinação de produtos de origem animal e vegetal apreendidos na forma da lei, alterando as Leis nºs 7.889, de 23 de novembro de 1989, e 9.972, de 25 de maio de 2000;* e

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Sadi Cassol. Bloco/PT – TO) – Foram lidos anteriormente os **Pareceres nºs 2.776 a 2.816, de 2009**, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, concluindo pelo arquivamento dos **Requerimentos nºs 1.271, 1.282, 1.342, 1.350, 1.358, 1.365, 1.386, 1.398, 1.400, 1.434, 1.436, 1.441, 1.460, 1.463, 1.464, 1.474, 1.479, 1.482, 1.492, de 2007; 47, 174, 181, 189, 196, 202, 203, 214, 224, 288, 307, 315, 375, 383, 389, 391, 395, 411, 436, 438, 455 e 472, de 2008**.

A Presidência, em cumprimento às suas conclusões, encaminha as matérias ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Sadi Cassol. Bloco/PT – TO) – A Presidência comunica ao Plenário que a Mesa do Senado Federal aprovou, em sua 16ª Reunião realizada em 17 de dezembro do corrente ano, os **Requerimentos de Informações nºs 1.340 a 1.344, 1.354, 1.358, 1.374, 1.388, 1.398, 1.405, 1.411, 1.415, 1.416, 1.430, 1.431, 1.468, 1.480, 1.501 e 1.505, de 2009**, nos termos de seus relatórios.

Comunica, ainda, que foi rejeitado o **Requerimento nº 1.404, de 2009**, que vai ao Arquivo.

Serão cumpridas as decisões da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Sadi Cassol. Bloco/PT – TO) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei do Senado nº 686, de 2007 – Complementar**, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que *dispõe sobre a criação do Pólo de Desenvolvimento Integrado da Fronteira Oeste do Estado do Rio Grande do Sul.*

Ao Projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Sadi Cassol. Bloco/PT – TO) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do **Projeto de Lei da Câmara nº 294, de 2009** (nº 3.947/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS destinados ao Gabinete de Segurança Institucional e ao Ministério da Justiça.*

Tendo sido aprovado terminativamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Projeto vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Sadi Cassol. Bloco/PT – TO) – A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto, determinou o arquivamento definitivo do **Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 2008**, de autoria do Senador Romero Jucá, que *susta a aplicação do disposto no parágrafo único do art. 19 e do disposto no parágrafo único do art. 24 da Portaria nº 1.220, de 11 de julho de 2007, do Ministério da Justiça, que regulamenta as disposições da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001, e do Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, relativas ao processo de classificação indicativa de obras audiovisuais destinadas à televisão e congêneres.*

O SR. PRESIDENTE (Sadi Cassol. Bloco/PT – TO) – A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto, determinou o arquivamento definitivo do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2006 (nº 1.811/2003, na Casa de origem, da Deputada Laura Carneiro), que *acrescenta o art. 258-A à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.*

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Sadi Cassol. Bloco/PT – TO) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– **Projeto de Lei do Senado nº 116, de 2000**, de autoria do Senador Gerson Camata, que *exclui de ilicitude a ortotanásia;*
– **Projeto de Lei do Senado nº 210, de 2002**, de autoria do Senador Mauro Miranda, que *altera a Lei nº 9.313, de 13 de novembro de 1996, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos aos portadores de HIV e doentes de aids, para incluir o benefício do fornecimento de leite maternizado para os filhos de mães portadoras do HIV e doentes de aids* (tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 352, de 2003)*;*
– **Projeto de Lei do Senado nº 2, de 2003**, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que *acrescenta alínea ao inciso II do art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir a dedução, da base de cálculo do Imposto sobre a Renda das pessoas físicas, de doações a programas oficiais de combate à fome;*
– **Projeto de Lei do Senado nº 286, de 2003**, de autoria do Senador Leonel Pavan, que *institui forma alternativa de pagamento dos débitos relativos a empréstimos e financimanentos à rede hoteleira nacional;*
– **Projeto de Lei do Senado nº 184, de 2004**, de autoria do Senador Paulo Octávio, que *altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), para ampliar a possibilidade de participação do capital externo nas empresas de transporte aéreo* (tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 258, 2006);
– **Projeto de Lei do Senado nº 302, de 2005**, de autoria do Senador César Borges, que *altera o art. 3º da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que institui os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, para ampliar a competência do Juizado Especial de Cível, e dá outras providências;*
– **Projeto de Lei do Senado nº 373, de 2005**, de autoria da Senadora Roseana Sarney, que *autoriza o Poder Executivo a criar a Agência de Desenvolvimento dos Estados do Corredor Centro-Norte e dá outras providências;*
– **Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2006**, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que *veda a instalação de presídios em cidades turísticas;*
– **Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2007**, de autoria do Senador Pedro Simon, que *dispõe sobre auxílio financeiro da União aos Institutos Históricos e Geográficos;*
– **Projeto de Lei do Senado nº 47, de 2008**, de autoria do Senador Expedito Júnior, que *altera o art. 29 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, para dispor sobre a destinação de veículos objeto de pena de perdimento;*
– **Projeto de Lei do Senado nº 199, de 2008**, de autoria da Senadora Kátia Abreu, que *acrescenta art. 1.589-A à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para outorgar direito real de habitação ao cônjuge detentor da guarda de filhos comuns;*
– **Projeto de Lei do Senado nº 28, de 2009**, de autoria do Senador Jefferson Praia, que *altera o art. 475 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), para dispensar o reexame necessário nos casos que especifica;*
– **Projeto de Lei do Senado nº 129, de 2009**, de autoria do Senador Lobão Filho, que *autoriza as instituições financeiras federais gestoras dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), do Norte (FNO) e do Nordeste (FNE), a liquidar dívidas inadimplidas contraídas com recursos desses Fundos com base no valor presente dos bens penhoráveis ou na capacidade financeira dos devedores e coobrigados;*
– **Projeto de Lei do Senado nº 198, de 2009**, de autoria da Senadora Rosalba Ciarlini, que *altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências, para acrescer dispositivos de controle social da política urbana e de habitação;* e
– **Projeto de Lei do Senado nº 416, de 2009**, de autoria do Senador Marconi Perillo, que *altera a Lei nº 10.972, de 2 de dezembro de 2004, para assegurar meios para o tratamento profilático dos pacientes portadores de coagulopatias congênitas (hemofilias).*

Tendo sido apreciados terminativamente pelas Comissões competentes, os **Projetos de Lei do Senado nºs 116, de 2000; 210, de 2002; 184, de 2004; 448, de 2007; 47, de 2008; 28, 198, e 416, de 2009**, aprovados, vão à Câmara dos Deputados; e os **Projetos de Lei do Senado nºs 2, 286 e 352, de 2003; 302 e 373, de 2005; 85 e 258, de 2006; 199, de 2008; 129, de 2009**, rejeitados, vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Sadi Cassol. Bloco/PT – TO) – Sobre a mesa, mensagens do Presidente da República que passo a ler.

São lidas as seguintes:

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

– Nº 296, de 2009 (nº 1.009/2009, na origem), de 10 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de

Lei da Câmara nº 122, de 2009 (nº 6.275/2005, na Casa de origem, do Deputado Ricardo Barros), que institui o Dia Nacional de Luta contra o Câncer de Mama, sancionado e transformado na Lei nº 12.116, de 10 de dezembro de 2009;

– Nº 297, de 2009 (nº 1.017/2009, na origem), de 14 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 193, de 2009 (nº 4.145/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a União a doar recursos à República de Moçambique para a primeira fase de instalação de fábrica de antirretrovirais e outros medicamentos, sancionado e transformado na Lei nº 12.117, de 14 de dezembro de 2009;

– Nº 298, de 2009 (nº 1.018/2009, na origem), de 14 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 60, de 2009-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito especial no valor global de dois milhões, seiscentos e noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais, para os fins que especifica, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 12.118, de 14 de dezembro de 2009;

– Nº 299, de 2009 (nº 1.036/2009, na origem), de 15 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 146, de 2009 (nº 1.815/2007, na Casa de origem), do Deputado Júlio Delgado), que altera o art. 2º da Lei nº 11.337, de 26 de julho de 2006, para melhor detalhar a abrangência da exigência nele contida e para adequar a nomenclatura empregada aos padrões técnicos estabelecidos, sancionado e transformado na Lei nº 12.119, de 15 de dezembro de 2009;

– Nº 300, de 2009 (nº 1.037/2009, na origem), de 15 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2008 (nº 5.139/2001, na Casa de origem, do Deputado Osmar Serraglio), que altera os arts. 12 e 21 de Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 – Lei de Improbidade Administrativa, sancionado e transformado na Lei nº 12.120, de 2009;

– Nº 301, de 2009 (nº 1.038/2009, na origem), de 15 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 2007 (nº 6.048/2002, na Casa de origem), do Deputado Alberto Fraga), que acrescenta o §3º ao art. 83 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, determinando que os estabelecimentos penais destinados às mulheres tenham por efetivo de segurança interna, somente agentes do sexo feminino, sancionado e transformado na Lei nº 12.121, de 2009;

– Nº 302, de 2009 (nº 1.039/2009, na origem), de 15 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 2006 (nº 4.127/2004, na Casa de origem), do Deputado Antonio Carlos Mendes Thame), que altera o art. 275 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, incluindo como sujeitas ao procedimento sumário as causas relativas à revogação de doação, sancionado e transformado na Lei nº 12.122, de 2009; e

– Nº 303, de 2009 (nº 1.040/2009, na origem), de 15 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 2007 (nº 7.252/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação à alínea "o" do inciso VII do **caput** do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, sancionado e transformado na Lei nº 12.123, de 2009.

O SR. PRESIDENTE (Sadi Cassol. Bloco/PT – TO) – Será encaminhado à Câmara dos Deputados um exemplar de autógrafo de cada um dos projetos sancionados.

Os processados vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, mensagem presidencial que passo a ler.

É lida a seguinte:

– **Mensagem nº 199, de 2009-CN** (nº 1.050/2009, na origem), do Presidente da República, que encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do § 4º do art. 71 da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas, referente a dezembro de 2009.

O SR. PRESIDENTE (Sadi Cassol. Bloco/PT – TO) – A mensagem lida vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.706, DE 2009

Na forma do disposto no Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, requeremos as seguintes homenagens pelo falecimento do Frei Luciano Severino Maciel Pinheiro, ocorrido dia 08 de dezembro, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco:

I – inserção em ata de voto de profundo pesar;

II – apresentação de condolências:

1. aos seus familiares;

2. ao Convento de Santo Antônio, no Recife.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2009. – Senador **Marco Maciel.**

REQUERIMENTO Nº 1.707, DE 2009

Requeiro que o Senado Federal emita Voto de Felicitação à Universidade Federal do Paraná (UFPR), por ocasião de seu nonagésimo sétimo aniversário, a ser comemorado no dia 19 de dezembro. A Universidade Federal do Paraná é o símbolo da capital paranaense, sendo a mais antiga universidade federal brasileira, destacando-se pela integração com a comunidade, pela qualidade dos cursos de ensino superior, especialização, mestrado, doutorado e de especialização praticados na Instituição, bem como por sua produção científica. Destaco, ainda, o papel fundamental desempenhado pela UFPR na constituição da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), que teve seu projeto aprovado nesta Casa no dia 16 de dezembro, com **campus** em Foz do Iguaçu, e que atenderá à missão política de integração dos países latino-americanos.

Plenário do Senado, 18 de dezembro de 2009. – Senador **Flávio Arns.**

O SR. PRESIDENTE (Sadi Cassol. Bloco/PT – TO) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos que acabam de ser lidos vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Sadi Cassol. Bloco/PT – TO) – Os Srs. Senadores Marconi Perillo, a Srª Senadora Maria do Carmo Alves, os Srs. Senadores Pedro Simon, Acir Gurgacz e Gim Argello enviaram discursos à Mesa, que serão publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, temos recebido inúmeros e-mails de cidadãos brasileiros que vêem com extrema preocupação a aproximação do Governo Brasileiro e, em particular, do Presidente da República, com os mandatários Hugo Chavez, da Venezuela, e Ahmadinejad, do Irã.

É claro que não se pode personificar a Venezuela e o Irã na figura de seus presidentes, porque os povos e as nações venezuelanas e iranianas transcendem os limites das personalidades e dos desejos de seus governantes supremos. Estes partem, as nações ficam!

Mas, exatamente por isso, a preocupação dos internautas é procedente.

Não faz sentido o Brasil, um país que, nos últimos vinte anos, tem sedimentado as bases das instituições democráticas e republicanas, com eleições livres e liberdade de imprensa, buscar entendimentos bilaterais com governantes contrários ao princípio do contraditório, do estado de direito e da liberdade de expressão.

A história construída pelo Brasil contemporâneo é de luta contra a repressão; é de repúdio ao cerceamento da liberdade de expressão e de acesso à informação.

Se houvesse lugar para a aproximação com Hugo Chavez e Ahmadinejad, seria apenas para concitá-los a respeitar os princípios que se tornaram direitos e garantias fundamentais na ampla maioria das nações.

Não se trata aqui de ignorar a história política de cada povo, tampouco as crenças, costumes e instituições típicas de cada sociedade.

Não se trata aqui de ignorar as contribuições milenares da cultura persa ou dos princípios das revoluções fundamentalistas.

Não se trata aqui, tampouco, de negligenciar os valores erguidos por Simon Bolivar, como libertador de grande parte da América Espanhola.

Mas é uma contradição, Senhoras e Senhores Senadores, Chavez buscar inspiração em Bolivar para oprimir a oposição legítima na Venezuela, fechar canais de televisão e promover uma divisão talvez irreconciliável do povo venezuelano, que se vê permanentemente empurrado para o embate interno e externo.

O caminho bolivariano é outro. Constrói-se em torno de objetivos comuns, o que significa, entre nós latino-americanos, a liberdade de crença e opinião, a liberdade erguida em torno das urnas e da alternância de poder.

Da mesma forma, é contraditório Ahmadinejad negar o holocausto judeu, sobretudo como representante maior do Irã, cuja origem remonta a 3200 anos antes de cristo, com a aparecimento da história escrita persa.

Vemos, portanto, Senhor Presidente, falta de coerência e consistência na aproximação do Governo brasileiro desses dois líderes contrários aos pilares da democracia representativa.

Registramos nosso repúdio à falta de um discurso claro e nítido do Presidente da República no sentido de concitar Hugo Chavez e Ahmadinejad a respeitaram as instituições democráticas da liberdade de imprensa e de expressão, dois dos valores mais caros à vida republicana.

Muito obrigado!

A SRA. MARIA DO CARMO (DEM – SE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e

Srs. Senadores, recebi há dias um grupo de servidores representantes da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Seguridade Social – CNTSS solicitando apoio às reivindicações que a categoria vem fazendo junto ao Ministério do Planejamento e a outras instâncias do Governo Federal. Trata-se, Senhor Presidente, de um pleito justo, que faço questão de endossar, porquanto esses servidores representados pela CNTSS estão com seus salários absolutamente defasados, especialmente se levarmos em conta as nobres e imprescindíveis atividades por eles desenvolvidas em todo o território nacional. É de se lembrar, igualmente, que a atuação diuturna desses servidores é condição indispensável para a promoção da justiça e do bem-estar social, notadamente nos segmentos mais carentes da nossa população.

A luta dessa categoria vem de longe, Senhor Presidente. Depois de muitos enfrentamentos, de intermináveis negociações, a categoria festejou aquilo que entendia ser um ato de boa vontade e de reconhecimento da parte do Governo Federal. Talvez até mesmo o fosse, mas, com o tempo, o que parecia ser o resgate do poder aquisitivo, das condições adequadas de trabalho e até mesmo da própria dignidade, revelou-se um mecanismo ineficaz. Os servidores viram os benefícios almejados serem ultrapassados pela realidade do mercado, pela ausência de reajustes para compensar a corrosão inflacionária e também pelas perdas relativas, no cotejo com as demais categorias que tiveram tratamento mais adequado em seus planos de carreira.

Em março de 2008, a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Seguridade Social firmou acordo com o Governo Federal para que os servidores da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho (CPST) tivessem reajustada sua tabela de vencimentos – acordo esse que deve vigorar até 2011. Entretanto, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, a negociação logo se revelou frustrante, bastando dizer que, hoje, os vencimentos dos servidores da Carreira da Previdência, Saúde e Trabalho compõem a terceira pior tabela salarial do Executivo Federal. Já àquela época, deve-se salientar, a CNTSS celebrou o acordo com ressalvas, após ouvir os sindicatos filiados, para evitar prejuízos maiores aos servidores.

O pleito da Confederação, entretanto, não se limita à questão salarial, pois diversas outras distorções precisam ser corrigidas para que a categoria tenha um tratamento à altura de seus qualificados serviços. Entre outros pontos, os servidores pleiteiam: reabertura imediata das negociações para a reestruturação da carreira, com impactos financeiros, a exemplo do que já vem sendo feito com outras carreiras do Poder Executivo Federal; reajuste das tabelas da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, inclusive com a antecipação das parcelas de 2011 para 2010; reabertura do prazo para adesão à Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, pois, em grande parte devido à dispersão da categoria, em função do processo de estadualização e municipalização, existem cerca de 36 mil servidores que não integram a carreira; e também, entre outras reivindicações, ampla discussão sobre a situação dos servidores federais cedidos ao Sistema Único de Saúde, o SUS, que são freqüentemente discriminados e desvalorizados pelos gestores estaduais e municipais do programa.

Todos esses argumentos, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, explicam as manifestações que vêm sendo organizadas pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Seguridade Social e justificam plenamente o nosso apoio às reivindicações da categoria. Assim, ao endossar o pleito desses servidores federais, faço um apelo veemente ao Ministro Paulo Bernardo e aos Ministros das pastas às quais está vinculada a categoria para que ouçam seus apelos e restabeleçam urgentemente as negociações, de forma a recompensar aqueles que se dedicam dia e noite a fazer do Brasil um país mais justo, mais humano e mais solidário.

Muito obrigada!

O SR. PEDRO SIMON (PMDB –RS. Sem apanhamento taquigráfico. – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o conjunto de tradições, venho hoje a esta tribuna para fazer um pronunciamento sobre a devastação que as chuvas vêm causando no Estado do Rio Grande do Sul nesses últimos trinta dias.

Chuvas fortes, queda de granizo e vendavais vêm atingindo praticamente todo o Estado, com exceção da Região Norte. As regiões mais sacrificadas são Litoral Norte, Metade Sul, Fronteira Oeste, Noroeste e Zona Carbonífera.

Só para exemplificar apresento o caso de Bagé, cidade que ficou conhecida em épocas anteriores por sofrer com as secas. Pois bem, no mês passado aquela cidade recebeu chuvas que equivaleram a 500 por cento da média histórica das precipitações locais em novembro.

No curto espaço de um mês, de meados de novembro até hoje, 186 municípios gaúchos decretaram estado de emergência em função de chuvas, granizo ou vendavais. Estima-se que oito pessoas faleceram em função das fortes chuvas em menos de um mês.

A Defesa Civil do Rio Grande do Sul registra 2 mil pessoas desabrigadas, outras 4 mil estão desalojadas. Mais de 15 mil casas estão danificadas, mais de 300 totalmente destruídas.

Algumas rodovias do estado foram interditadas ao longo desse tempo, por conta de queda de barreiras, ruptura de bueiros, aterros e pontes. Incontáveis plantações foram destruídas. Muitas escolas tiveram que suspender as aulas.

O Governo do Estado, segundo a Defesa Civil, tem enviado milhares de cestas básicas de alimentos para as regiões atingidas bem como material para prestação de socorro: pacotes com produtos de limpeza, lonas e colchões, cobertores, lençóis e travesseiros.

Se estendermos o prazo da tragédia para três meses, recuando até o mês de setembro, o número de municípios gaúchos atingidos por eventos climáticos adversos sobe para 260.

Pois bem, se acrescentarmos a esse total os 281 municípios que decretaram estado de emergência, no primeiro semestre, em função de estiagem, chegaremos a um total de 541 cidades!

Assim, ao longo deste ano, em função de calamidades variadas, o número de municípios levados a declarar emergência no nosso Estado – por falta e por excesso de chuvas – é superior ao número de cidades existentes no Rio Grande do Sul, que chega atualmente a 496.

O mais triste é que muitos desses municípios foram atingidos por duas calamidades sucessivas: seca no primeiro semestre, inundação no segundo semestre.

Não sei de um levantamento dos danos materiais, mas obviamente eles devem chegar à casa das dezenas de milhões de reais. E, como costuma ocorrer nessas tragédias, em geral as mais atingidas são as moradias dos menos favorecidos.

Vista por esse ângulo, a situação ganha em dramaticidade. A verdade é que os mais pobres são sempre as principais vítimas nas nossas tragédias climáticas.

Some-se a isso um fato inegável: o Estado brasileiro tradicionalmente não socorre bem e rapidamente as vítimas dessas calamidades.

Temos, portanto, uma tragédia sobreposta a outra, que é a incompetência histórica do Estado em defender os mais simples, vítimas contumazes nas calamidades.

O Governo brasileiro é lento no socorro às unidades da Federação atingidas por calamidades. E não me refiro apenas ao caso do Rio Grande do Sul. Aqui mesmo no Senado tenho ouvido inúmeros senadores protestarem contra a omissão do governo central toda vez que ocorre alguma calamidade em alguma unidade da Federação.

Para minimizar os danos em nosso Estado, uma rede de apoio aos municípios em situação de emergência foi acertada entre a Secretaria Estadual da Saúde e o Ministério da Saúde, com recursos no valor de R$ 50 milhões.

Hoje, dia 15 de dezembro, prefeitos e diretores de 83 hospitais dos municípios que decretaram emergência até 9 de dezembro se reunirão com a Secretaria da Saúde para acertar detalhes do pedido de auxílio. Os repasses serão feitos ao Fundo Estadual de Saúde, que transferirá aos Fundos Municipais de Saúde.

A verba atenderá à reconstrução e ao reforço da rede de atenção básica e hospitalar, atingida pelos recentes desastres ambientais no Estado.

No último final de semana, os eventos mais graves foram registrados no Litoral Sul. A cidade de Rio Grande deverá decretar situação de emergência em razão das fortes rajadas de vento que atingiram o município na manhã de sábado.

As águas da Lagoa dos Patos foram represadas pelos ventos, fazendo com que algumas ilhas fluviais fossem alagadas. Esse fenômeno também foi sentido em Pelotas e Tapes, mas o arrefecimento dos ventos trouxe ontem baixa gradual das águas, que em determinados pontos chegou a 30 centímetros, trazendo a normalidade à região.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, haveria explicação para essa tragédia que atinge outra vez o Rio Grande do Sul?

Sim, dizem os cientistas. Uma das causas seria o fenômeno *El Niño*, que se traduz pelo aquecimento das águas do Oceano Pacífico.

Ainda em agosto do corrente ano, em entrevista à revista *Época*, o meteorologista Expedito Rebello, do Instituto Nacional de Meteorologia, responsável pela análise da evolução do fenômeno, disse que a previsão era no sentido de que ele se consolidaria a partir de setembro e outubro.

Segundo o Dr. Rebello, os efeitos do *El Niño* seriam diversos no Brasil. "No Norte e no Nordeste, as chuvas ficam mais fracas no norte das duas regiões. A Amazônia, em particular, pode sofrer com a falta de chuva. Na primavera, o Sudeste e o Centro-Oeste têm temperaturas muito mais altas. Mas o efeito mais claro do *El Niño* no Brasil é a chuva forte nos Estados do Sul."

Pois foi o que se confirmou.

Em contato com a Defesa Civil gaúcha, que me deu os números sobre cidades atingidas, fiquei sabendo que o Rio Grande do Sul é considerado hoje o Estado brasileiro que mais sofre com a ocorrência de eventos climáticos adversos.

Isso ocorre porque o Rio Grande do Sul é o local aonde massas de ar quente vindas do centro do país se chocam com ondas de ar frio que chegam do

sul do continente. O Rio Grande do Sul é, portanto, um corredor sobre o qual se defrontam forças naturais adversas.

Dizem até mesmo que o Rio Grande do Sul seria, hoje, o segundo ponto do mundo onde mais ocorrem esses embates entre forças contrárias da natureza.

Cabe falarmos aqui um pouco sobre o *El Niño*, um fenômeno tão antigo quanto desconhecido.

Segundo o meteorologista Expedito Rebello, conceitualmente o *El Niño* consiste no aquecimento anômalo das águas superficiais do setor centro-leste do Oceano Pacífico, predominantemente na sua faixa equatorial. É um fenômeno oceânico-atmosférico que afeta o clima regional e global, mudando a circulação geral da atmosfera, sendo um dos responsáveis por anos considerados secos ou muito secos. Também é caracterizado por variações na atmosfera sobre a região de águas aquecidas.

Os efeitos do *El Niño* no Brasil podem ser benéficos ou prejudiciais. Como os danos causados são superiores aos benefícios, ele é temido pelos agricultores.

Segundo o meteorologista Expedito Rebello, "em cada episódio do El Niño é observado na região sul um grande aumento no volume de chuvas, principalmente nos meses da primavera, fim do outono e começo do inverno. Pode-se observar acréscimo de até 150% na precipitação em relação ao seu índice médio.

Isso pode acarretar nos meses decisivos em que acontece a colheita prejuízos devastadores aos agricultores, principalmente, nos setores de produção de grãos. As temperaturas também mudam nas regiões Sul e Sudeste, onde é observado um inverno mais ameno na região Sul, enquanto no Sudeste as temperaturas ficam mais altas em relação ao seu valor normal".

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, uma das soluções na luta para a contra a devastação causada por fenômenos climáticos, como se sabe, é justamente o estudo do clima. Só com mecanismos eficientes de pesquisa as autoridades poderão prever as catástrofes e trabalhar antecipadamente para a redução dos danos.

Nesse sentido, na semana passada, a Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul – em parceria com a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e a Secretaria Nacional da Defesa Civil – anunciou a criação do Centro Universitário de Pesquisas sobre Desastres do RS (CEPED/RS). O órgão irá funcionar junto à UFRGS e fomentará ações preventivas contra os efeitos dos desastres ambientais, beneficiando diretamente a população gaúcha.

Quando eventos climáticos adversos são detectados pelo InMet, o órgão envia um alerta para a Secretaria Nacional de Defesa Civil e para o Ministério da Integração Nacional, que mobiliza os Estados e a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), criando uma rede de proteção para as áreas potencialmente atingidas.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, que coincidência! Justo agora, quando se realiza a Conferência de Copenhague sobre os problemas climáticos do mundo, o meu Estado, o Rio Grande do Sul, volta a ser atingido por cheias devastadoras.

O que todos desejam é que essa Conferência das Partes da Convenção do Clima (COP-15), coordenada pela ONU, possa trazer algo de concreto para a solução do gravíssimo problema do aquecimento mundial.

É a última oportunidade para que os países definam suas agendas climáticas até 2012. A Conferência servirá para acentuar a consciência ecológica mundial que, na verdade, é algo bem recente, que começou a ocupar a agenda dos governos no começo dos anos 90, a partir da ECO-92 realizada no Rio de Janeiro.

Espero com confiança que surja em Copenhague um consenso mínimo em torno das grandes propostas para a superação de uma crise ambiental que já está desenhada no horizonte próximo e que castiga regularmente a minha terra, a minha gente no sul do país.

Aguardo o nascimento em Copenhague de propostas eficientes, que sejam efetivamente aplicáveis, como a criação de mecanismos confiáveis de avaliação e de fiscalização de políticas ambientais.

O mundo precisa estabelecer urgentemente um acordo sobre o uso sustentável das florestas, das águas e do solo, que ao mesmo tempo ponha um freio no avanço do desmatamento e da pecuária extensiva.

Tenho fé, realmente, que a Conferência de Copenhague represente um novo patamar na convivência do homem com o meio ambiente, um modo mais saudável de gerir os recursos da natureza, a fim de reduzir as calamidades que atingem todo ano milhões de pessoas em todos os cantos do Mundo.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, acredito que podemos levar também para os domínios da natureza algumas reflexões que fazemos no campo social. No terreno da economia costumamos dizer que lamentavelmente a ganância e a ambição determinam que bilhões de pessoas sobrevivam à beira de miséria enquanto uns poucos milhões vivem com recursos ostensivos, acintosos, moralmente indecentes.

No que se refere à natureza podemos dizer o mesmo. Ou seja, uma minoria consome a maior parte dos recursos disponíveis, sejam eles água ou alimentos.

A mesma ganância que se vê na luta pela posse de bens e na ostentação pode ser observada no reino da natureza. Em todo o mundo muita terra está

concentrada em poder dos ricos, mas no Brasil esse desequilíbrio é ainda maior.

Os habitantes dos países mais opulentos consomem a larga maioria dos alimentos produzidos na terra – e consomem principalmente os alimentos mais nobres, mais caros, mais exclusivos.

Os automóveis dos que moram nas nações mais poderosas – em especial os Estados Unidos - consomem a maior parte do combustível fóssil retirado das entranhas do planeta.

Agora, os países que derrubam boa parte de suas florestas querem impedir que os países em desenvolvimento usufruam de suas terras. E se recusam a diminuir as suas emissões de carbono. E, nesse impasse, o mundo caminha para a tragédia.

Todo ano inundações devastadoras repetem-se no mundo todo, deixando milhões de pessoas ao desabrigo. A cada ano repetem-se as grandes queimadas de reservas florestais e parques incendiados na Europa, nos Estados Unidos e na Austrália. Ano após ano se sucedem secas terríveis na África que matam milhões de pessoas de fome. A desertificação avança pelo continente africano e se espalha pelo mundo, ceifando vidas, tangendo multidões famélicas que marcham sem rumo, sem esperança, sem vida.

Esse é o panorama atual. Contra ele temos que lutar.

A edição desta semana da revista *Veja* traz na capa uma manchete assustadora: "Estamos devorando o Planeta".

Entre os vários números levantados pela revista, um me impressionou particularmente: a cada dia nascem 213 mil pessoas no mundo.

Segundo essa reportagem, "os recursos naturais do planeta vêm sendo consumidos em velocidade que ultrapassa a capacidade de reposição da natureza".

Várias atitudes podem amenizar, porém, essa tendência. Entre elas, destacam-se o reflorestamento, o uso de energia alternativa, o financiamento para proteger de florestas, o uso de automóveis mais econômicos, a redução persistente do consumo de energia.

As soluções talvez sejam mais simples do que imaginamos.

Basta sermos mais solidários. Basta sermos menos gananciosos. Bastas entendermos que a natureza é um bem comum, que nos reserva um destino comum. Sim, porque a natureza, que não tem registro em cartório, não pertence a ninguém. Nem é patrimônio dos mais ricos, nem privilégio dos mais poderosos. A verdade é que pobres e ricos respiram o mesmo ar e bebem a mesma água. E comem os alimentos gerados pelo mesmo solo que, mais dia, menos dia, nos servirá de túmulo, a morada final de todos nós, ricos ou pobres.

A pergunta que me ocorre é: será que não está no respeito à natureza aquele ponto de consenso em que, finalmente, todos os seres humanos se encontrarão?

Sim, porque a natureza diz respeito a todos, independentemente de crenças e etnias. Será que em torno do necessário respeito à natureza os homens, por fim, se convencerão de que é preciso viver uma vida mais austera?

A tragédia das águas no Rio Grande do Sul, agora, nos faz refletir outra vez sobre tudo isso que nos atinge, nos aflige, nos machuca, nos preocupa.

Os céus nos flagelam com tormentas, nos afogam com perguntas, nos assolam com tragédias.

Devemos responder a tudo isso.

O planeta não pode esperar. A vida não pode esperar.

Como segundo assunto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero dizer que em 1999 foi instalada em Eldorado do Sul a montadora Dell Computers, a segunda maior fabricante de computadores, seus acessórios e componentes do mundo.

A vinda dessa indústria "montadora" de alta tecnologia fazia parte de um grande projeto de reconversão do perfil econômico do Rio Grande do Sul. Além dela viriam outras ligadas às indústrias do setor eletroeletrônicos e, igualmente relevante, as montadoras do segmento automotivo General Motors e Ford Motors, juntamente com seu parque industrial acessório.

A Ford, todos sabem, nós a perdemos, em 1999. Transferiu-se para a Bahia. A fábrica em Camaçari foi inaugurada em 2001, com investimentos na ordem de quase R$2 bilhões, gerando 8 mil empregos diretos e 80 mil indiretos.

Mesmo com uma renúncia fiscal estadual e municipal de 10 anos e estimada em R$180 milhões, somente graças ao setor automobilístico o PIB baiano cresceu, de 2003 a 2005, 17,7%, enquanto que o PIB nacional cresceu no mesmo período em torno de 7,8%.

Felizmente, e por pouco, a GM ficou no Rio Grande do Sul. Instalou-se em Gravataí, onde naturalmente – com o apoio do Governo Estadual – originou-se o que se esperava, um pólo de desenvolvimento de vários setores agregados.

Enquanto isso, meus nobres Colegas, Sr. Presidente, em Eldorado do Sul, a unidade da Dell, que empregou diretamente 250 pessoas e recebeu investimentos de US$130 milhões, permanecerá em operação somente com a parte administrativa, o centro de desenvolvimento de software, a área de apoio técnico e o call Center.

Isso ocorreu em relação à Dell Computers em Eldorado do Sul, pois em 2007 essa montadora transferiu sua linha de montagem, distribuição, manutenção e assistência técnica para Hortolândia no interior do Estado de São Paulo, onde já existe um aglomerado de empresas, tais como a IBM, Belgo-Mineira, Magneto Marelli, Laboratório SEM e outras. Ficando no Rio Grande do Sul apenas a "administração" da Dell.

Quando construiu sua fábrica em Hortolândia (SP), a Dell transferiu gradualmente as linhas de produção de Eldorado do Sul, na região metropolitana de Porto Alegre. Na época, seu gerente-geral na América Latina argumentou: "70% dos nossos clientes no Brasil está na região Sudeste".

Outro fator que pesou na mudança, segundo a diretoria da empresa, é que a região de Hortolândia concentra a maioria dos fornecedores locais da companhia. A localização da cidade, próxima a Campinas, também facilita receber os componentes importados, que ingressam no país pelo aeroporto de Viracopos.

Além melhorar a "qualidade" do atendimento aos clientes do Sudeste, com redução no tempo de entrega dos equipamentos e do frete, consequentemente, baixando os preços dos computadores.

Além disso, a pressa na mudança da Dell era devido ao fato de só dispor de somente mais um ano dos incentivos fiscais concedidos pelo governo gaúcho, que eram basicamente um desconto de 75% do ICMS por 8 anos.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, de forma alguma é meu propósito atribuir culpa ou responsabilidades. Contudo, é imprescindível continuarmos na busca da reconversão econômica do Rio Grande. Não se pode prosseguir com uma matriz produtiva centrada na exportação de primários e semi-elaborados.

A exportação dessas *commodities* agregam pouco valor monetário, tecnologia de produção, qualificação de mão de obra, pesquisa e desenvolvimento em Ciência e Tecnologia.

Diante desse quadro surge a idéia de gestionar politicamente junto ao Executivo Federal no sentido de direcionar a instalação no Rio Grande do Sul - o Estado-Centro da América Latina e, especialmente do Mercosul – as prometidas indústria de tecnologia de ponta advindas dos contratos firmados para aquisição de equipamentos bélicos e de telecomunicações – os aviões caça que estão em vias de serem comprados, a implantação da TV digital e a popularização do uso da internet banda larga.

Sr. Presidente, nobres Colegas, nessas duas contratações há a perspectiva de instalação de fábricas de semicondutores e seus derivados (chips, integrados, placas, nanocircuitos, tecnologias de plasma, led e cristal líquido).

Inclusive, é oportuno registrar que quando da adoção do sistema digital de televisão, o Brasil possuía três alternativas: o americano, o europeu e o japonês, este último acabou sendo adotado após várias negociações entre os dois governos, via Ministros Hélio Costa (Comunicações) e Celso Amorim (Relações Exteriores).

No memorando de entendimento havia a noção de um inequívoco comprometimento por parte do governo do Japão em pressionar pela instalação de indústria de alta tecnologia no Brasil.

Segundo nota, publicada no informe Convergência Digital de 20 de maio de 2008 mas cuja a situação da informação não foi alterada o Ministério de Ciência e Tecnologia MCT preconizava: "Brasil pode ganhar fábrica de semicondutores até 2009".

Bom, 2009 já praticamente acabou e o que nós temos ainda são as mesmas circunstâncias e situação de 2008.

Prossegue a nota:

"Hoje nós temos, voluntariamente, algumas empresas japonesas que souberam do evento (IC Summit) e estão aqui. Até porque, agora, o padrão japonês foi aprovado e com a TV Digital entrando em operação no Brasil teremos um grande alteração nos aparelhos domésticos nos próximos três anos. Isso pesará na decisão das empresas", afirmou o Ministro.

E pasmem, ainda segundo o informe, segue a matéria com o curioso subtítulo "Blá-blá-blá":

Para o ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Miguel Jorge, a proposta assinada com os japoneses "num Protocolo de Intenções" pelos ministros das Comunicações, Hélio Costa, e das relações Exteriores, Celso Amorim, até foi bem-intencionada mas, no fundo, não levava em conta o fato que o Brasil não estava preparado para atrair tais investimentos. "Para ser muito franco, era muito blablablá, mas era o possível de ser negociado naquele momento", frisou.

Hoje esses componentes são basicamente importados da China, com a qual temos a demonstração cabal do quanto o Brasil , não somente o Rio Grande, tem que redirecionar sua política industrial, repetindo: ainda com perfil de Brasil-Colônia.

É importante lembrar que hoje temos dois grandes pólos de indústria de tecnologias avançadas – sempre lembrando de que se tratam de "montadoras – no setor eletroeletrônico: Em Manaus com a Sharp,

a Motorola, a Sony e outras; e o eixo Rio-São Paulo-Minas. Falta justamente um pólo no Sul do País, para conferir um equilíbrio regional e possibilitar a expansão comercial dessa produção para os Países do Cone Sul, principalmente, ou o seu escoamento via saída para o Pacífico.

Porém, Sr. Presidente, ocorre que muitas vezes o inusitado ocorre. Vejam só, meus nobres Colegas, um fato recente merece nosso registro e atenção. Na edição de 10 de dezembro do corrente, a seção Empresas do jornal **Zero Hora** trouxe a seguinte matéria assinada pela jornalista Alice Rodrigues:

Zero Hora – Empresas – 10/12/2009
Joint-venture entre grupo coreano e gaúcho anuncia unidade de semicondutores no Estado
Quatro cidades do RS estão no páreo para receber investimento de U$ 200 milhões
Alice Rodrigues

A governadora Yeda Crusius anunciou nesta quinta-feira a instalação de fábrica de semicondutores no Estado. O investimento de R$ 200 milhões será realizado pela joint venture HT Micron, formada pela coreana Hana Micron e por grupo brasileiro liderado pela Altus. Até 1,3 mil empregos diretos devem ser criados.

Os acionistas Ricardo Felizzola e Chang Ho Choi assinaram em audiência no Palácio Piratini um protocolo de intenções e compromissos recíprocos esta manhã.

O Estado é parceiro nos incentivos que é capaz de fornecer para que essa empresa se instale no Rio Grande do Sul a partir dessa decisão oficial das assinaturas que nós promovemos. Essa negociação vem de muito tempo. Nós estamos celebrando que a decisão veio para o RS oficialmente ontem - afirmou Yeda.

A unidade industrial fará o encapsulamento e o teste de semicondutores. O foco da empresa será o mercado brasileiro.

O local onde a unidade deverá ser instalada será definido entre duas semanas e um mês. Quatro cidades gaúchas concorrem. Uma delas é Porto Alegre.

São, obviamente notícias alvissareiras. Chamo a atenção para três pontos. Em primeiro lugar, por começarmos a nos integrarmos nesse setor industrial, nem que seja fabricando "embalagens", que no fundo é, a grosso modo, o chamado encapsulamento, e, numa etapa posterior – de maior sofisticação tecnológica –, efetuando o teste desses componentes.

Como segundo ponto importante da notícia, eu destaco que esses investimentos serão feitos em meu Estado do Rio Grande do Sul.

E a terceira observação é que todo o processo de negociação foi patrocinado, até aqui com sucesso, pelo Governo Gaúcho que estimulou a criação da **joint venture** HT Mícron, formada empresas, a nacional Altus e pela Hana Mícron, de origem sul-coreana.

O destaque feito pela origem coreana da empresa é devido a surpreendente capacidade empreendedora demonstrada por meus conterrâneos. Nós demos um primeiro, e grande passo, enquanto todo o País ansiava, e anseia ainda, pela promessa da vinda de indústrias de fabricantes de sistemas e componentes eletrônicos advindos compromisso do acordo Brasil-Japão para a implantação deste tipo de parque industrial. Tido como a contrapartida pela escolha do padrão de televisão digital japonês.

Desse acordo Brasil-Japão ainda não veio nada. Eu quero, com esse pronunciamento ressaltar a importância de que seja o Rio Grande do Sul o Estado a recepcionar esse pólo de tecnologia. Independente da matéria citada, nós temos um passado e uma experiência com este tipo de setor de ciência e tecnologia.

É também necessário registrar que não existe na América do Sul indústrias "fabricantes" nesses supracitados setores de produção. Segundo a imprensa, estria em fase de implantação um pólo desse setor na República da Costa Rica, na América Central.

Nunca é demais lembrar que durante o maior período da história do desenvolvimento nacional, aos gaúchos ficaram reservados os postos de patrulha de fronteira de eterna prontidão e de entrega de sua própria existência numa constante vigília para defesa da nação. Essa situação de constante resistência custou-nos o preço do atraso e da dependência.

O Rio Grande do Sul não merece e talvez não aguente mais retrocessos. Após a distensão em nosso continente, buscamos com garra a busca da modernidade. Com isso implantamos indústrias de base e de fina siderurgia, um poderoso (e custoso) Pólo Petroquímico.

Temos que retomar nossa combatividade. Agora, mais do que nunca, precisamos de bravura e persistência para transpor a mais difícil borda, a do atraso.

O polo das indústrias de alta tecnologia precisa ser construído no Rio grande do Sul.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT – RO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, depois de seis anos de tramitação, a **PEC 87, de 2003**, foi aprovada e se transformou na Emenda

Constitucional nº 60, conhecida também como Emenda da Transposição.

A Emenda possibilitou que servidores policiais militares e civis de Rondônia, que se enquadrem em determinadas condições, como a de serem servidores quando da transformação em Estado ou ainda terem sido admitidos até a posse do primeiro governador eleito em 15 de março de 1987, entre outras, optem por se tornarem servidores federais, em carreira de quadro em extinção.

A Emenda não representou privilégio de nenhuma espécie. Simplesmente concedeu direitos aos servidores de Rondônia que já tinham sido dados aos servidores dos ex-territórios do Amapá e de Roraima, além de estabelecer condições para que os servidores continuassem a prestar serviços à população rondoniense. Apenas igualou a situação de Rondônia a de duas Unidades da Federação que haviam sido Territórios Federais.

A Emenda, é sempre preciso ressaltar, foi uma longa batalha levada a cabo por servidores públicos, líderes sindicais, Deputados e Senadores de Rondônia. Entre todos que participaram da batalha, cabe ressaltar, de maneira especial, o nome da Senadora Fátima Cleide, que em 2003, em seu primeiro ano de mandato nesta Casa, apresentou a PEC para apreciação do Congresso Nacional.

A luta, como vista por todo o povo rondoniense, não foi fácil ou simples. Todos nós sabemos o quanto é complexa a aprovação de uma medida legislativa. No entanto, esses seis anos de luta mostraram-se frutíferos quando a Emenda foi finalmente aprovada neste ano.

São mais de quinze mil servidores públicos no Estado que terão a sua situação funcional definida. O resultado é que estarão mais tranqüilos para trabalhar a serviço dos cidadãos do Estado.

A vitória não foi apenas dos servidores de Rondônia. É preciso observar que se configurou em sucesso para o Governo do Estado e para a população também.

Para o povo, porque os serviços que eram prestados regularmente pelo corpo de servidores públicos continuará a ser feito da mesma maneira, sem solução de continuidade. Os policiais militares continuarão nas ruas, e os servidores civis continuarão nas repartições. Em termos de atendimento à população, nada mudou, pois não haverá problemas em relação à prestação de serviços. Na prática, apenas a vinculação financeira será alterada, com os salários passando a ser pagos pela União, da mesma forma como ocorre no Amapá e em Roraima.

Para o Estado, as vantagens também são muitas. Estima-se que o benefício será de mais de trezentos milhões de reais por ano.

Isso é um tremendo sinal para a melhoria da situação financeira de Rondônia e abre perspectivas extremamente positivas para investimentos em três áreas que considero fundamentais para o desenvolvimento do Estado: infra-estrutura, educação e saúde.

São trezentos milhões de reais por ano, o que em uma década perfazem três bilhões de reais a mais em investimentos. Uma quantia significativa para qualquer Estado brasileiro e ainda mais para Rondônia, Estado jovem que tem recebido de braços abertos milhares de brasileiros de todos os cantos do Brasil.

Não é exagero, então, afirmar que tal montante, para o Estado, adquire tanto relevo quanto as usinas que estão sendo construídas no rio Madeira.

Se podemos ver de maneira cristalina os benefícios da aprovação da PEC, devemos, por outro lado, verificar que a luta ainda não se encerrou.

A PEC está aprovada, seu conteúdo já é parte da Constituição Federal, mas resta, por outro lado, que seja feita a regulamentação da Emenda. Só assim, o ciclo se fecha e estará concluída a jornada de todos os que lutaram pelo êxito da proposição.

Enumerei as virtudes e os benefícios da medida. Peço, pois, encarecidamente ao Presidente da República que tome as providências necessárias para que os servidores possam ser transpostos para os quadros da União.

A medida é urgentíssima, conquanto a omissão vai criando situações precárias que, em última instância, poderão levar os servidores a buscar guarida no Judiciário, o que resultará, sem dúvida, em ônus desnecessários aos cofres públicos.

O Presidente da República tem-se mostrado sempre simpático aos clamores do povo. Peço, pois, Presidente Lula, que junto com seus Ministros, providencie para que essa pendência seja solucionada o quanto antes.

É isso que o povo de Rondônia espera e pede que seja feito pelo Presidente da República.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores,

Não é nenhuma novidade que, a cada dia que passa, as mulheres ganham mais e mais espaço no mercado de trabalho. De acordo com pesquisa realizada pela Fundação Seade e pelo Dieese, divulgada no início deste ano, a taxa de participação das mulheres no mercado de trabalho passou de 55,1%, em 2007, para 56,4%. Esse, sem dúvida, é um dado que muito nos alegra, porque mostra que as mulheres brasileiras estão, cada vez mais, conquistando novos espaços, novos postos de trabalho.

Mas, confesso, Senhor Presidente, em que pese toda a satisfação que sinto com esse fato, que fico preocupado quando vejo um índice como esse e penso na educação de nossas crianças. Sim, porque todos sabemos do papel fundamental que as mulheres desempenham na educação dos filhos.

Então, gostaria de utilizar o tempo de que disponho hoje nesta tribuna, para reiterar a necessidade de implantarmos escolas de tempo integral, em todos os níveis, do maternal até o ensino médio, a fim de que nossas crianças e nossos jovens possam usufruir de uma educação mais intensiva e de qualidade.

Aliás, ressalto que a própria Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.º 9.394/96), em seu artigo 34 já prevê essa modalidade de ensino, ao mencionar que "*o ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino*".

De fato, a escola de tempo integral possui diversas vantagens em relação ao sistema que hoje adotamos: em primeiro lugar, ela dá uma tranqüilidade aos pais, sobretudo à mãe, sabendo

que pode trabalhar tranqüila porque seu filho está na escola, estudando para ser alguém na vida; em segundo lugar, ela permite um melhor acompanhamento das atividades escolares, evidenciando eventuais deficiências do estudante; permite ainda o enriquecimento do currículo escolar com novos conteúdos requeridos pela modernidade, e evita que nossas crianças e nossos jovens fiquem perambulando pelas ruas nas horas vagas, quando podem estar sujeitos a más companhias.

Essas vantagens são tão claras que diversos países do mundo adotam o sistema de educação integral. O Chile, por exemplo, é um desses países. Lá, 85% das escolas são em regime integral. Não por acaso, o Chile foi o país latino-americano melhor colocado no *ranking* do Programa Internacional de Avaliação de Alunos (Pisa) nos últimos três anos. Naquele país, a taxa de evasão na educação primária, equivalente ao nosso ensino fundamental, é de pouco mais de 1% e o analfabetismo atinge 3,8% da população maior de 15 anos. No Brasil, este índice é de 10%. Além disso, as crianças chilenas entram na escola aos 6 anos e cumprem obrigatoriamente 12 anos de estudos, até o ensino secundário. No Brasil, o ensino médio ainda não é obrigatório e a escolaridade compreende apenas a faixa etária dos 7 aos 14 anos.

Convém lembrar, Senhor Presidente, que a proposta de educação integral não é, propriamente, algo novo entre nós. Até meados da década de 1920 a esmagadora maioria dos alunos brasileiros estudava em escolas com jornada integral. A implantação do turno parcial começou a ocorrer porque, naquela época, as

autoridades paulistas, preocupadas em atender à demanda muito acima do número de vagas, adotaram os turnos reduzidos (matutino e vespertino) como medida emergencial, duplicando a capacidade de matrícula no mesmo espaço, com a promessa de construir centenas de prédios para uma volta à jornada integral. Mas não apenas nunca houve o prometido retorno, como o turno reduzido se espalhou para os demais estados do Brasil e para quase todos os países da América Latina.

Nunca é demais repetir: dinheiro gasto em educação é investimento! Não há como inserir o Brasil no rol dos países mais competitivos do mundo sem uma educação de qualidade. Não há como propiciar o sentimento de segurança às mães deste País sem uma educação de tempo integral que, como já disse, permite que a mulher possa trabalhar tranqüila, sabendo que seus filhos estão na escola durante todo o dia.

Portanto, faço aqui desta tribuna um apelo à sensibilidade do Ministro Fernando Haddad e ao próprio Presidente Lula, para que estudem com carinho a possibilidade de implantarmos, o quanto antes, o sistema de educação em nosso País, no que diz respeito à escola de tempo integral, a partir do maternal. Só assim, poderemos garantir uma educação de qualidade para nossas crianças, para nossos jovens, dando segurança às mulheres para trabalhar com dignidade e ganhar o pão de cada dia.

Assim, estaremos fazendo com que o Brasil deixe de ser o eterno país do futuro e seja, de fato, o país do presente, o país de todos os brasileiros.

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Sadi Cassol. Bloco/PT – TO) – A todos desejo um bom fim de semana. O nosso abraço e até a próxima semana.

Nada mais havendo a tratar, está encerrada a presente sessão.

Levanta-se a sessão às 13 horas e 16 minutos.

SENADO FEDERAL

ATA DA 229ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2009

(Publicada no **Diário do Senado Federal nº 192,** em 2 de dezembro de 2009)

RETIFICAÇÕES

Na página 63953, 1ª coluna, antes da fala do Senhor Presidente, Senador Mão Santa, inserir, por omissão, o seguinte parágrafo:

Diante do exposto é que peço respeitosamente ao Senhor Presidente desta Sessão que esta Casa aprove voto de aplauso a este tão respeitável político brasileiro, advogado, escritor e editor, que é orgulho para todos nós. Para tanto, gostaríamos que esse voto de aplauso fosse enviado para o endereço, a saber: Rua Félix da Cunha, 311 – CEP: 90570-001-Porto Alegre – RS.

Sala das sessões, em 1º de dezembro de 2009. – Senador **Paulo Paim**.

Na página 63993, 2ª coluna, para correção do seguinte parágrafo:

Onde se lê:

Sala das Sessões, em 1º de dezembro de 2009. – Senadores **Augusto Botelho - Valter Pereira**

Leia-se:

Sala das Sessões, em 1º de dezembro de 2009. – Senadores **Augusto Botelho, Valter Pereira e Kátia Abreu.**

SENADO FEDERAL

ATA DA 246ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2009

(Publicada no **Diário do Senado Federal nº 200, Volume II,** em 15 de dezembro de 2009)

RETIFICAÇÕES

No Sumário da Ata, Volume II, à página 68.294, 1ª coluna, no item **2.2.7 – Mensagens do Presidente da República**

Onde se lê "Nº 997, de 2009, na origem, encaminhando, para exame e sugestões do competente órgão, o texto da proposta da Política Nacional de Inteligência, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, interino."

Leia-se "Nº 198-CN (nº 997, de 2009, na origem), encaminhando, para exame e sugestões do competente órgão, o texto da proposta da Política Nacional de Inteligência, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, interino."

Na página 68.749, 1ª coluna, onde se lê:

"O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A mensagem que acaba de ser lida vai à publicação e será juntada ao processado da Mensagem nº 1, de 2009.
Sobre a mesa, mensagem do Presidente da República que passo a ler.
É lida a seguinte:
Mensagem 997"

Seguida do respectivo texto, leia-se:

"O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A mensagem que acaba de ser lida vai à publicação e será juntada ao processado da Mensagem nº 1, de 2009.

ATAS

Comissão Parlamentar de Inquérito – Petrobras

Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 569, de 2009, composta de onze membros titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS) e a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Ata da 13ª Reunião de 2009

Ata Circunstanciada da 13ª Reunião de 2009, realizada em 15 de dezembro de 2009, às quatorze horas e quarenta e nove minutos, na Sala nº 02 da Ala Senador Nilo Coelho, com a presença dos (as) Senadores (as): **João Pedro (PT), Romero Jucá (PMDB), Ignácio Arruda (PC do B), Paulo Duque (PMDB), Marcelo Crivella (PRB), Valdir Raupp (PMDB), Gim Argello (PTB) e Fernando Collor (PTB). Esteve presente ainda o Senador Edson Lobão Filho (PMDB), não membro da Comissão. Na oportunidade foi apresentado o Relatório Final do Senador Romero Jucá e concedida vista ao Senador Fernando Collor até as quatorze horas do dia 16 do corrente.**

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Esta é 13ª reunião parlamentar de inquérito criada nos termos do Requerimento 569 de 2009 destinado a apurar, no prazo de 180 dias, envolvendo a empresa de petróleo brasileiro, a Petrobrás. E a agência nacional de petróleo, gás natural e biocombustíveis. Iniciando o nosso trabalho, proponho a dispensa da leitura da Ata da 12 ª reunião e submeto à votação. Os Srs. Senadores que concordam com a sua aprovação permaneçam como se encontram. Aprovado. Senador Crivella, V.Exa, que é nosso Vice-Presidente da CPI. Eu passo, em seguida, a palavra ao nosso relator, que irá apresentar o relatório dos trabalhos da CPI.

SR. RELATOR SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Sr. Presidente, senhoras e Srs. Senadores, da CPI. Sr. Presidente, nós estamos apresentando ano para Comissão apreciar, o relatório que esses cinco meses de trabalho da CPI que tratou de todas os temas que foram elencados no regimento, e que ora apresentamos para avaliação dos senhores e senhoras Senadores. Nós estamos dividindo o relatório que está disponível no site, está disponível não só para todos os Senadores, mas para a sociedade de um modo geral, e para imprensa especificamente. Aliás, cabe ao registro de que essa foi a primeira CPI que todos os documentos foram disponibilizados permanentemente para quem tivesse interesse em acompanhar as investigações. E relatório foi distribuído, ele tem no seu capítulo 1º, uma apresentação, no capítulo segundo há uma introdução, e no capítulo terceiro trata dos cinco temas que foram parte do Requerimento apresentado pelos Senadores. A denúncia do uso de artifícios contábeis pela Petrobrás, a denúncia de irregularidades na agência nacional de petróleo, no que diz respeito a royalties do petróleo e também de acordo com usineiros. E indícios de superfaturamento da construção de refinaria Abreu e Lima e irregularidades em patrimônio da Petrobrás. Irregularidades de reforma e construção de plataforma. Além disso, no item no capítulo terceiro, nós fazemos especificamente a participação do Presidente da Petrobrás, Dr. Sérgio Gabrielli, nessa CPI. No capítulo quarto, nós temos as arrecadações, no capítulo 5, as proposições legislativas. O que é nós chegamos com posicionamento final, Sr. Presidente? Primeiro, registrar a participação e colaboração tanto da Petrobrás quanto da agência nacional do petróleo, no fornecimento a todas as informações. Depois, a participação também da Polícia Federal, da CGU e do Ministério Público federal, no tocante às informações, e ao andamento dos inquéritos que fazem parte das investigações realizadas sobre alguns desses assuntos. Todos foram importantes para a condução dos trabalhos que nós realizamos que possibilitou, sem dúvida nenhuma, um relatório circunstanciado que poderá ser analisado por todos os Senadores. Além disso, eu quero destacar, só para finalizar, duas proposições legislativas que nós estamos fazendo como fruto do trabalho da CPI. A primeira delas diz respeito à complementação da Medida Provisória que hoje está em validade que trata da questão de opção, fluxo de caixa, da questão do câmbio. O assunto que foi amplamente discutido, um dos temas, um dos pilares dessa CPI foi exatamente a discussão se a Petrobrás teria cometido algum tipo de irregularidade ou não ao optar pela opção que fez no que diz respeito ao pagamento de impostos pela conversão do câmbio no regime de caixa. E nós estamos para dirimir qualquer, apesar de não termos dúvida nenhuma, e ter ficado claro aqui no debate com a Receita federal que a Petrobrás não cometeu nenhum tipo de irregularidade. Para evitar qualquer tipo de discussão externa na Receita Federal, nós estamos apresentando uma complementação da medida provisória, como eu disse, que deixa totalmente claro o texto quanto ao período da opção. O segundo, que nós estamos apresentando é um para debate, não é uma proposta finalizada, não é importante dizer isso. E é uma que cria um regulamento, através de lei, para licitação da Petrobrás. Exatamente procurando intermediar, procurando equacionar um ponto de confronto que nós denunciamos durante toda a CPI que é exatamente a relação da Petrobrás e Tribunal de Contas

da União, no que diz respeito à forma de licitação pela Petrobrás. A Petrobrás atualiza excepcionalidade dada pela lei do petróleo, complementada por um decreto do Presidente Fernando Henrique Cardoso, criando uma norma própria de licitação para Petrobrás e o Tribunal de Contas da União discute a validade ou não deste decreto por entender que deveria ser uma lei regularizando essa questão. Para dirimir e para equacionar definitivamente essa questão e as pendências que existem, inclusive no Supremo Tribunal Federal, nós estamos apresentando um roteiro, uma minuta de projeto de lei que visa exatamente suprir essa deficiência legislativa. Dando condições efetivamente de que ele possa ser melhorado num processo de discussão no Senado e posteriormente votado e encaminhado à Câmara e, se tornando lei, definitivamente encerra a pendengas judiciais entre o Tribunal de Contas e Petrobrás. Então, Sr. Presidente, esse é o relatório, não vou ler o relatório, é um relatório muito extenso, está disponibilizado. Eu quero agradecer a todos os Senadores e Senadoras, oposição. Quero dizer que todos tiveram uma participação importante, essa participação está registrada inclusive em parte dos trechos dos diálogos que foram traçados aqui nessa Comissão. Quero agradecer a presidência por ter conduzido de forma condizente e tranquila essa CPI e, portanto, submeto à votação o relatório e, se caso algum Senador ou Senadora quiser fazer um algum tipo de sugestão, nós estamos aqui abertos para receber a sugestão e acrescentar ao relatório. Esse é o relatório, Sr. Presidente, obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Coloco em discussão o relatório.

SENADOR MARCELO CRIVELLA (PRB-RJ): Para discutir, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): V. Exa. tem a palavra.

SENADOR MARCELO CRIVELLA (PRB-RJ): Excelência, eu acompanhei os trabalhos do nosso relator, e foi exaustivo, ele procurou responder ouvindo: Polícia Federal, Ministério Público, funcionários da Petrobrás, empreiteiros, todas as acusações que aqui foram colocadas pelos Senadores da oposição. Nada deixou de ser abordado, nenhuma pergunta deixou de ser respondida. Nos depoimentos, a oposição fez as perguntas que gostaria de fazer. Precisava fazer para esclarecer. Ao final da CPI, pela presença aqui na Comissão, me parece, apenas a impressão, de que oposição se deu por satisfeita. Não virão, talvez não queiram, votar o relatório. Mas não há o que se debater, não há mais argumentos a se levantar. Acho que todos os indícios e suspeitas acabaram sendo esclarecidas. O relatório é imbatível. O relatório é, eu diria, quer dizer, não há crítica a fazer. Naquilo que houve malversação dos recursos, naquelas plataformas, P 2, e P 12 que já havia sido detectado, pela própria Petrobrás, pelo próprio Ministério Público, o relator foi a fundo e verificou que era aquilo mesmo. Aquilo que precisava ser mexido em termos de distribuição, recursos, em termos de patrimônio culturais para o esporte em que há um, vamos dizer assim, uma... Existem regras na Petrobras, mas que podem ser aperfeiçoadas aumentando a transparência e a maneira democrática de se distribuir os recursos, acho que o relatório aborda bem. E propõe medidas que vão ser submetidas ao consenso dessa Casa, ao debate. Serão pautadas, relatadas, aprovadas ou não. Mas o importante, Sr. Presidente, é que hoje concluímos essa CPI que se iniciou, no céu sombrio que havia nos noticiário muitas dúvida e muitas incertezas. Mas hoje ao lermos o relatório e as conclusões verificamos que isso ficou esclarecido. Acho que o silêncio da oposição eu até ausência de oposição trazem para nós uma tranqüilidade de que o trabalho foi feito com rigor, com transparência, com honestidade e propósito a fim de eximir maior companhia brasileira e terceira petroleira do mundo, de quaisquer suspeitas indevidas que estivessem manchado seu nome. Acho que a grande discussão, hoje para mim, para o Paulo Duque, superada sobre a Petrobrás é a questão dos royalties. O povo do Rio de Janeiro anda amargurado, porque a Câmara dos Deputados, numa atitude insana quer entrar em contratos já licitados, em poços já produzidos, ato jurídico perfeito. Tenho certeza que é Constituição, o Supremo não dará ganho de causa a nenhuma votação usurpatória como essa. Conquistada por uma maioria que se forma na ganância. Derrubando os princípios federativos que nós antecipamos, nos negaram. Essa é a grande discussão que hoje nos preocupa. Graças a Deus, vencemos a etapa de todas aquelas suspeitas que estavam sobre a Petrobrás. Parabéns ao relator. Acho que esse relatório é definitivo. E nós podemos votá-lo para que a Petrobrás prossiga nesse seu glorioso caminho de se transformar, na maior se Deus quiser, na maior petroleira do mundo, e redimir o Brasil de tantas injustiças sociais, dessa vez vamos ter um fundo social, dessa vez as riquezas vão chegar à educação, a saúde, investimento de infra-estrutura, ao invés, como mostra nossa história, se concentrar na mão de poucos, aumentando a desigualdade e tornando a violência insuportável na sociedade brasileira por conta de uma inveja latente daqueles que pouco tem ou nada tem diante de uma riqueza de uma elite insensível com as necessidades mais básicas do povo brasileiro, do povo mais humilde. Presidente, parabéns ao relator e vamos votar.

SENADOR WALDIR RAUPP – (PMDB – RO) : Queria parabenizar o trabalho do relator Romero Jucá. E acho que está mais que convencido de que não houve irregularidade na Petrobrás. Até porque a oposição entendeu isso. Tanto é que de dias para cá até quase meses que durante esse trabalho da CPI já houve um silêncio da oposição entendendo que a Petrobrás é uma empresa séria, que é maior a empresa do Brasil, que é orgulho de todos os brasileiros, a oitava empresa do mundo e caminhando para galgar posição ainda melhor. Então, de forma que a Petrobrás como símbolo do país, junto com outra empresa, como Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e outras, tem dado orgulho ao povo do Brasil. De logo, essa CPI foi até bom, foi até boa, no sentido de esclarecer essas dúvidas, e clarear todas essas denúncias que foram feitas, que acabaram sendo elucidadas no relatório do Senador Romero Jucá e o com o trabalho dessa CPI. Reclama só Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Obrigado. Senador Paulo Duque. V.Exa. Tem a palavra.

SENADOR PAULO DUQUE (PMDB-RJ): Sr. Presidente, Senador João Pedro, Sr. Relator, Sr. Vice-Presidente, Marcelo Crivella, meu caro líder da bancada. Nós temos aqui um verdadeiro livro-relatório. 359 páginas. Eu imagino o trabalho insano de V.Exa., dos seus colaboradores. Porque ninguém pode fazer isso sozinho, sobretudo, quem não é funcionário da Petrobrás. Mas é interessantíssimo ter isso aqui nas nossas bibliotecas. E vou ter mais longe. Aprovado o relatório definitivo, esse tribunal de fôlego sério deveria ser encaminhado às bibliotecas do nosso país. Porque hoje a Petrobrás, mais do que nunca, é do nosso país. Eu costumo dizer sempre, às vezes conto que as coisas aconteceram no Rio de Janeiro, na cidade do Rio de Janeiro, na Guanabara, no antigo Distrito Federal. A Petrobrás foi criada lá, exatamente lá. Pela aspiração popular, pelo domínio do nacional vigente. Senador João Pedro, antigamente havia um negócio chamado duelo que não há mais na política, é raro isso. Até o Senado se reflete assim. E eu obtive conforme os relatórios disso, documentos que foram solicitados, eu mesmo observo, Ivo, aqui um ato secreto, um documento secretíssimo, que os políticos, interessados, os historiadores não tinham tido, dificilmente teria conseguido ler o que foi o relatório "link" do geólogo americano Valter Link que ficou no Brasil de 1954 até 1960 chefiando as pesquisas do petróleo. Ele e sua equipe de geólogos norte-americanos e brasileiros chefiando as pesquisas do petróleo do alto a baixo do Brasil. E apresentou ao final um relatório. Ele gostava muito do Brasil. Ele teria... seria um homem destinado pela política norte-americana dizendo que aqui não tinha petróleo, etc. e tal. Nada mais falso, nada mais mentiroso. A verdade é que em 1951, 50, 51, começou um movimento muito forte, dos estudantes, da mocidade brasileira, dos universitários, dos militares, do exército, da marinha e aeronáutica, das forças organizadas, sobre a necessidade de criar-se uma empresa tipo a Petrobrás. E coube ao Presidente Getúlio Vargas, no seu segundo governo, coube a ele enviar para a Câmara, para o Congresso Nacional, uma mensagem, uma mensagem criando a empresa. Foi muito debatida, muito estudada. A Câmara federal então, no palácio Tiradentes, o Senado, Palácio Monroe, no Rio de Janeiro. Viraram uma verdadeira fogueira de debates, de contradições, de partes, manifestações populares no Clube Militar no Rio de Janeiro. Muitas conferências foram realizadas sobre liderança do general Horta Barbosa, general de Leitão de Carvalho, do velho Presidente Artur Bernardes do partido republicano das forças populares, todas da União Nacional dos Estudantes, que funcionava na praia do Flamengo. E finalmente, o Congresso aprovou a criação da empresa. De lá para cá, a empresa já teve 34 presidentes. E eu perguntei quando estive aqui, certa vez ao Sérgio Gabriellli, Presidente atual, se ele sabia quantos presidentes a Petrobrás tinha. Ele ficou meio na dúvida, mas na realidade foram 33, com ele. Lembra disso? 33 com ele. Então, ao longo dos anos todos, ao longo desses anos todos, a Petrobras só fez crescer e engrandecer o nome do nosso país, no Brasil todo e no exterior. Não se viu nenhuma falha da empresa que pudesse a consciência patriótica do povo. De jeito nenhum. Então, esta Comissão, presidida por V.Exa., de grande responsabilidade, ela encerra hoje melancolicamente o seu trabalho, melancolicamente porque não existe aqui uma grande platéia, nem mesmo de repórteres interessados de transmitir os trabalhos para opinião pública. Mas patrioticamente. Tanto é que isto é um livro. Que merece até ser publicado pela gráfica do Senado. Que resulta esforço da inteligência que uma Comissão que trabalhou sério. Honestamente. Eu estou impressão com as informações que podemos obter aqui a respeito da Petrobrás. As informações, a seriedade do trabalho. O Senado se engrandece com isso. Quem está falando isso se engrandece, é o Senador que sofreu uma campanha política terrível, por causa da minha posição em relação ao Presidente José Sarney, que na época era Deputado Federal no Rio de Janeiro, nos idos de 1950. Então, o que dizer mais? O que dizer mais sobre isso? Que o Senado engrandeceu com isso. Levou a sério. Isto sim é uma informação positiva. Que espero que a opinião pública tenha conhecimento através dos órgãos de divulgação desse relatório. João Pedro do

Amazonas, Marcelo Crivella do Rio de Janeiro, Romero Jucá, do Acre, Roraima. São os responsáveis pela condução dos trabalhos. Foi um trabalho milagroso. Senador Marcelo Crivella, foi um trabalho milagroso esse. Olha aqui, quase 400 páginas, não foi brinquedo. Eu vou ler com maior interesse esse relatório. E creio eu que os que passaram, mas que conseguiram colaborar de qualquer maneira para grandeza dessa empresa. Primeiro foi o Juraci Magalhães. Cearense, mas que foi a política toda na Bahia que e passou a vida inteira no Rio de Janeiro.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PC DO B –CE): Rio de Janeiro, meu amigo. A coisa acontece é lá. Lá Rio de Janeiro. Então, isso aqui aconteceu.

SENADOR PAULO DUQUE (PMDB-RJ): Alguém tinha que ajudar esses cariocas. Por isso que agora, como disse o Senador Crivella é que o Rio de Janeiro torna-se o grande produtor do petróleo do Brasil e do mundo, nós não podemos deixar que essa coisa toda entre numa filigrana jurídica de araque, sobre royalties. O Rio foi criada no Rio e o grande fôlego de petróleo hoje, o Pré-Sal estabelecido no Rio, no Espírito Santo e um pouquinho em São Paulo. Pois está em São Paulo é que tem até que fazer justiça ao Deputado... como é o nome dele? Paulo Maluf. É. Tem que fazer justiça a ele. Ele dizia que São Paulo tinha petróleo e criou a Paulipetro, sei que sofreu críticas enormes. Olha o petróleo lá em São Paulo. Então, tem que reconhecer isso. Então, o Senado cresceu muito com essa CPI, com esse trabalho sério. E eu apresento à Mesa Diretora, os meus cumprimentos, cordiais pelo que conseguiram com idealismo e persistência. Obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Continua em discussão o relatório final apresentado pelo Senador Romero Jucá. Eu quero rapidamente antes de colocar, submeter à votação Senador Inácio Arruda, V.Exa. que participou desta CPI. Eu quero lembrar que esta CPI, ela foi aprovada ali no início do mês de julho, e que nós trabalhamos até esta data. Com várias audiências públicas, com respeito à ação da oposição, a oposição contribuiu com este relatório e eu quero elogiar, não só a condução, mas a postura e o interesse do Senador Jucá e em apresentar este trabalho. Ganha o Senado, ganha o Brasil e a ganha a Petrobrás. Eu quero dizer que vou remeter este relatório, com suas recomendações, ao Congresso Nacional, ao Presidente Michel Temer, ao Presidente José Sarney, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal, às instituições que estão diretamente e indiretamente ligados a esse debate. A Petrobrás, nós realizamos um grande trabalho. Eu quero registrar aqui na pessoa do Dirceu que é servidor da casa, agradecer a participação, a colaboração de toda a assessoria desta CPI. Esta CPI, ela foi extremamente explicitada, colocada ao público, através do site da Comissão. Todos os documentos, com exceção, Senador Fernando Collor, dos documentos que estavam em sigilo de justiça, ela foi toda publicizada para o Brasil. Eu quero destacar então, a participação de todos os assessores, os colaboradores da CPI, dizer mais uma vez que o Senador Jucá, desde o início, teve um grande empenho, um grande compromisso. A CPI foi esclarecedora. Tem questões que evidentemente, pelo debate, elas não se encerraram e nem se encerram agora. O encaminhamento do relatório remete para outras instituições no sentido de aprofundar a compreensão desse debate e para o Senado da República. Tem muitas propostas, muitas concretas, no sentido de nós aperfeiçoarmos o trabalho do petróleo no Brasil, do gás, da gestão. Mas nós podemos e o Brasil assistiu, eu faço um parênteses aqui para dizer que todas as sessões, todas as audiência teve uma ampla e uma grande participação da imprensa brasileira, do rádio, dos jornais, da revista da televisão, que participou como está participando hoje, da 13ª reunião dessa Comissão. Então, eu quero agradecer a todos, e eu saio daqui com a consciência tranqüila, todos nós que participamos dessa CPI. Eu quero mais uma vez destacar a participação da oposição. Nós tivemos aqui, nas primeiras reuniões, reuniões com 7 horas de debate. O Brasil assistindo. Então, penso que é uma grande contribuição dada pelo Senado, à Petrobrás, à esse debate sobre o petróleo, sobre o gás, sobre a gestão, sobre a gestão pública, sobre compromissos com o Brasil, uma grande contribuição deixada nessas 360 páginas do trabalho. De trabalho na CPI. Antes de encerrar, continua em discussão. Eu concedo a palavra ao Senador Fernando Collor.

SENADOR FERNANDO COLLOR (PTB-AL): Pela ordem.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Com a palavra Senador Fernando Collor.

SENADOR FERNANDO COLLOR (PTB-AL): Eu gostaria de pedir vistas, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): V.Exa. Está pedindo vista do relatório?

SENADOR FERNANDO COLLOR (PTB-AL): Pedindo vista do relatório.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Nós vamos conceder vista, que é regimental, e convoco uma reunião para amanhã, às 14 horas. Fica suspenso, a gente retoma amanhã, às 14 horas.

SENADOR FERNANDO COLLOR (PTB-AL): Pelo prazo regimental. Cinco dias, posso?

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Até cinco dias.

SENADOR FERNANDO COLLOR (PTB-AL): Até cinco dias?

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Até cinco dias. Fica suspensa a reunião e marcamos para às 14 horas de amanhã.

SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Presidente, só para ficar claro, V.Exa. está dando 24 horas inicialmente ao Presidente Fernando Collor.

SENADOR FERNANDO COLLOR (PTB-AL): 24 horas inicialmente é uma sugestão?

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Porque o regimento dá até cinco dias. Como a gente encerra os trabalhos praticamente essa semana, no Congresso Nacional fica para a amanhã às 14 horas.

SENADOR FERNANDO COLLOR (PTB-AL): Eu lhe agradeço Presidente.

Sessão encerrada às quinze horas e dezenove minutos.

Senador João Pedro, *Presidente.*

Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 569, de 2009, composta de onze membros titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS) e a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Ata da 14ª Reunião de 2009

Ata Circunstanciada da 14ª Reunião de 2009, realizada em 16 e 17 de dezembro de 2009, às quatorze horas e trinta e oito minutos, na Sala nº 02 da Ala Senador Nilo Coelho, com a presença dos (as) Senadores (as): **João Pedro (PT), Romero Jucá (PMDB), Ignácio Arruda (PC do B), Paulo Duque (PMDB), Valdir Raupp (PMDB), Ideli Salvatti (PT), Delcídio Amaral (PT), Gim Argello (PTB) e Fernando Collor (PTB).** Iniciada a 14ª Reunião da Comissão o Senador Romero Jucá comunicou que o Senador Fernando Collor, autor do pedido de vista na reunião passada, se comprometeu a apresentar sugestões ao Relatório até as onze horas do dia 17 de dezembro de 2009, quando foi reaberta a reunião e aprovado o Relatório Final da Comissão, de autoria do Senador Romero Jucá, com a apresentação de 2 (dois) Projetos de Lei, acolhendo sugestões dos Senadores Paulo Duque e Fernando Collor.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Havendo número regimental, declaro aberta a 14ª Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do requerimento 569, de 2009, destinada a apurar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS) e a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

Iniciando os nossos trabalhos, proponho a dispensa da leitura da Ata da 13ª reunião e a submeto à votação. Srs. Senadores que concordam com a sua aprovação, permaneçam como se encontram. A Ata está aprovada. Eu quero registrar aqui a presença, na nossa reunião, do Governador do Estado de Roraima, Sr. José Anchieta, do PSDB. Concedo a palavra ao relator. Passo a palavra ao relator, Senador Romero Jucá.

SR. RELATOR SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores. Sr. Presidente, ontem, eu apresentei o relatório. Nós tivemos o debate sobre o relatório, e o Senador Fernando Collor pediu vista do relatório. V. Exa. deu as vistas por 24 horas. Hoje, pela manhã, eu me reuni com o Senador Fernando Collor, e o Senador Fernando Collor informou que gostaria de fazer algumas observações e colocar um adendo ao relatório, colocar alguns pontos por escrito. Eu considero importantes esses pontos, pelo que nós conversamos, e, portanto, eu solicito à V. Exa. que possa suspender a reunião nesse momento, e nós possamos retomar essa reunião amanhã, às 14 horas, também, exatamente para que nós possamos, com o adendo do Senador Fernando Collor, que ficou de me entregar hoje, votar o relatório na sua inteireza.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): V. Exa. está propondo suspensão?

SR. RELATOR SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Eu estou propondo suspender reunião, por 24 horas, até amanhã, exatamente porque se mantém o mesmo *quorum* da reunião, não é necessária mais assinaturas, nós já discutimos o relatório. Eu apenas preciso de tempo para receber o adendo do Senador Fernando Collor e inserir como adendo no meu relatório. Portanto, eu solicito 24 horas de suspensão, dando continuidade, finalizando a CPI amanhã.

SENADOR VALDIR RAUPP (PMDB-RO): Queria apenas fazer uma indagação ao Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): V. Exa. tem a palavra.

SENADOR VALDIR RAUPP (PMDB-RO): Senador João Pedro. Se, com a apresentação desse adendo do Senador Fernando Collor, se outro senador poderá pedir vistas, tendo em vista que já teve vistas neste relatório, mas, com alteração do relatório, se pode haver pedido de vistas.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Não. Só pode haver.

SR. RELATOR SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Só pode haver um pedido de vistas, como foi feito.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Só pode haver um pedido de vista.

SR. RELATOR SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): O adendo é como se fosse um voto em separado e, portanto, não...

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Mas não pode.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): A matéria só pode ser ou pode ter um pedido de vista.

SENADOR VALDIR RAUPP (PMDB-RO): Vai ser apenas um adendo.

SR. RELATOR SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): A posição do Senador Collor não é um voto divergente, não é uma posição. Ele apenas quer acrescentar algumas informações. Então, eu acho natural, não fere a intenção e a direção do relatório; portanto, não vejo nenhum motivo para não agregar essa informação.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): V. Exa. tem a palavra.

SENADOR DELCÍDIO AMARAL (PT-MS): Pela ordem. Eu só gostaria, evidentemente, que, dependendo do adendo, eventualmente, algum senador ou senadora pode divergir do adendo, e aí se vota?

SR. RELATOR SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Não, se votaria.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: --separadamente o adendo.

SR. RELATOR SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Pode-se votar separadamente, se alguém requisitar isso.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Aceita, ou não, o relatório. O relatório está pronto. Ele pode apresentar um adendo no item tal, no capítulo tal, nós vamos votar.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Perfeitamente.

SR. RELATOR SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Com o adendo, poderá ser votado em conjunto com o relatório ou, se alguém sugerir, se alguém requerer, pode destacar o adendo para votar em separado.

SENADOR DELCÍDIO AMARAL (PT-MS): E seria amanhã, às 14 horas, então?

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Nós podemos combinar. Eu quero combinar esse horário. Até ouvir(F), porque nós estamos na reta final dos trabalhos.

SENADOR DELCÍDIO AMARAL (PT-MS): Por que nós não podemos.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Amanhã, às 14 horas, tem alguma coisa no Congresso?

SENADOR DELCÍDIO AMARAL (PT-MS): A gente não sabe.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Por mim, fica para as 14 horas.

SENADOR DELCÍDIO AMARAL (PT-MS): Eu sugeriria, Presidente, às 10 horas. Vamos fazer umas 10 horas.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Eu submeto ao membro da CPI.

SENADOR DELCÍDIO AMARAL (PT-MS): Às 10 horas da manhã.

SENADOR DELCÍDIO AMARAL (PT-MS): A não ser que não concorde.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Senador Raupp. Podemos marcar?

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Onze? Onze horas. Vamos marcar onze horas. Senador Paulo Duque, V. Exa. estará presente, 11 da manhã, aqui, nesta sala? Está certo? Eu quero chamar a atenção dos membros dessa comissão. O relatório será votado amanhã, será votado amanhã, com a presença do Senador Fernando Collor, trazendo o relatório, ou não. Ele será votado amanhã. Está certo? Então, vamos suspender e, amanhã, 11 horas da manhã, aqui, nesta sala.

SENADOR PAULO DUQUE (PMDB-RJ): Falando em suspender eu pediria a V. Exa. que me concedesse a palavra para uma espécie de adendo oral que eu quero fazer agora. Um adendo oral.

SR. RELATOR SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Atenção taquigrafia para o adendo oral do Senador...

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Senador Paulo Duque com a palavra.

SENADOR PAULO DUQUE (PMDB-RJ): Presidente, eu peço ao relator toda a sua atenção. É o seguinte: a PETROBRAS, que, hoje, nós nos orgulhamos, os brasileiros todos, ela nasceu no Rio e não foi obra de uma pessoa só, de um político só, de um Presidente só. Ao longo desses 50 anos, houve vários Presidentes dessa empresa que deram o melhor de sua inteligência, de seu esforço, e, nesse momento em que o relatório tem até um caráter até didático – considero isso, nesse relatório -, eu queria pedir ao relator, ao Presidente, aos integrantes que pudessem incluir no relatório essa relação que em homenagem até aos homens que deram o melhor de seu esforço e inteligência e que foram presidentes da PETROBRAS.

Merece, eu acho. Gostaria de ler esses nomes, porque isso... Esses homens já foram, já morreram, mas passaram pela presidência da PETROBRAS. Isso é importante nesse relatório, eu acho. Se V. Exa., relator e presidente, concordam com isso, eu gostaria de ler em homenagem ao passado de gente que construiu com seu esforço pessoal.

SR. RELATOR SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Senador Paulo Duque, nós vamos inserir no nosso relatório a relação proposta por V. Exa. . No capítulo II, exatamente no histórico da PETROBRAS, nós vamos fazer menção a todos os nomes como V. Exa. está dando na relação.

SENADOR PAULO DUQUE (PMDB-RJ): Não é justo?

SR. RELATOR SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Justíssimo.

SENADOR PAULO DUQUE (PMDB-RJ): É justo.

SR. RELATOR SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Está acatado o pedido.

SENADOR PAULO DUQUE (PMDB-RJ): Eu tenho aqui, eu vou ler e vou entregar ao relator. Se V. Exa. permite , talvez demore cinco minutos, no máximo. Mas eu cheguei aqui às duas horas, mereço.

SENADOR PAULO DUQUE (PMDB-RJ): Está certo? Então vamos lá. O primeiro presidente foi Juracy Magalhães, nomeado por Getúlio Vargas; depois veio Artur Levy, do governo transitório de Café Filho e do Nereu Ramos, passaram rapidamente pela Presidência. Em seguida Janari Nunes, vejam, atingiu o Brasil inteiro, o Janari Nunes era do Norte, não sei se era do Acre - lá de cima. O Juracy é baiano, cearense; o Artur Levy era aqui do Rio. Depois Idálio Sardenberg, nomeado por Juscelino. Jânio Quadros nomeou Geonísio Carvalho Barroso, em 61, presidente da PETROBRAS. Em seguida, com João Goulart, renuncia de Jânio, foi nomeado Francisco Mangabeira, passou pouco tempo lá; Albino Silva, depois Osvino Ferreira Alves, todo mundo se lembra desse militar; Georgino. Veja a história como é, super nacionalista. Ademar de Queiroz, o Marechal; Irnack Carvalho do Amaral, por Castelo Branco, já na fase revolucionária; Arthur Candal da Fonseca, Waldemar Levy Cardoso, nomeado pelo Presidente Costa e Silva; Médici, já o Médici, nomeou Ernesto Geisel, que mais tarde foi presidente; Ernesto Geisel, já presidente, nomeou o Floriano Peixoto Faria Lima, que mais tarde foi o governador da fusão dos dois estados da Guanabara. E, depois, Araken de Oliveira; aquele discutido nipo-brasileiro Shigeaki Ueki, um nome complicado, foi nomeado por João Figueiredo que também nomeou Thelmo Dutra de Rezende. O Hélio Beltrão foi nomeado pelo Presidente José Sarney; Hélio Beltrão. Ozires Silva foi nomeado por Sarney, Armando Guedes Coelho, por Sarney; Orlando Galvão Filho, por Sarney e Carlos Sant'Anna por Sarney. Nomeou cinco presidentes da PETROBRAS.

Fernando Collor, Presidente Collor, nomeou aqui Luiz Octavio Carvalho da Motta Veiga; Eduardo de Freitas Teixeira, nomeado por Collor; Alfeu de Melo Valença, nomeado por Collor; Ernesto Teixeira Weber, nomeado por Fernando Collor, que também nomeou o Benedicto Fonseca Moreira.

Já na última fase Joel Mendes Rennó foi nomeado por Itamar Franco; José Coutinho Barbosa por Fernando Henrique; Henri Philippe Reichstul foi o presidente muito questionado, estranho, queria mudar o nome da PETROBRAS para PETROBRAX, se lembra disso? Isso é história [risos]. Francisco Roberto Gros, também por Fernando Henrique e o nosso Presidente atual, o Luiz Inácio Lula da Silva, nomeou o José Eduardo Dutra e finalmente o Sérgio Gabrielli que foi nomeado aqui em 22 de julho de 2005.

Creio, presidente, que são dados históricos para homenagear o passado que construiu o futuro e o presente da PETROBRAS. Eu peço esse adendo oral seja constado do relatório do nosso--

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Está aceito a propositura de V. Exa..

Não havendo mais nada, fica suspensa a reunião e nós voltaremos, aqui, amanhã, às 11 horas da manhã.

Sessão suspensa às 14h50.

*[Reunião reaberta às 11h26 do dia 17/12/2009]***.**

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Desta CPI, na realidade nós suspendemos a 14ª reunião desta CPI. Então eu estou declarando reaberta a nossa reunião, e passo a palavra ao Senador Fernando Collor, que solicitou vistas do relatório. Senador Jucá, V. Exa. Tem a palavra. Mas quero em 10 segundos registrar aqui nesta sessão, há um dia estava o nosso governador de Roraima, o Anchieta, e hoje está o prefeito da cidade de Itacoatiara, do Amazonas, na nossa sessão, o prefeito Antônio Peixoto, que está ali. Com a palavra, o Senador Fernando Collor.

SENADOR FERNANDO COLLOR: Sr. Presidente desta comissão, Sr. Relator, Sras. E Srs. Senadores, antes de qualquer consideração, Sr. Presidente, a respeito do objeto que me levou a pedir vista do relatório final da comissão parlamentar de inquérito da Petrobras, devo ressaltar o minucioso e ao mesmo tempo abrangem ente trabalho apresentado pelo Senador Romero Jucá, relator da matéria, consignado nessa peça a ser deliberada hoje por nós. Da mesma forma

não posso deixar de enaltecer a operosa condução dos trabalhos da CPI a cargo do seu presidente, Senador João Pedro. Não há dúvida, Sras. e Srs. Senadores, que as denúncias que motivaram a abertura da CPI de fato eram por demais graves e relevantes para uma empresa do porte e potencial da Petrobras, uma das mais bem sucedidas e conceituadas empreendedoras do mundo. Minha preocupação maior, ao solicitar vista do relatório final, prende-se exatamente a este fato, pela dimensão e importância da empresa, e da própria agência nacional de petróleo, ANP, não há como evitarmos uma avaliação serena, mas também profunda dos resultados das operações. Não podemos esquecer que tanto a Petrobras, quanto a ANP desempenharão nos próximos anos e décadas papel de relevante destaque para a economia e desenvolvimento do país, notadamente em virtude da exploração da camada do pré-sal, estamos prestos a deliberar um denso marco regulatório específico para o setor, em que além de mudarmos as regras do regime de exploração e de distribuição dos royalties até hoje adotados haveremos também de conviver com uma nova empresa, a Petrosal, bem como a administração de um fundo social que deverá constituir a mola propulsora de investimento em vários seguimentos econômicos, sociais e ambientais. Além disso, não se pode esquecer a robustez do aporte financeiro que a Petrobras receberá com o processo de capitalização previsto em um dos projetos de lei que compõe o marco relatório. Ou seja, devemos ter o maior cuidado, a mais ampla responsabilidade, e a devida transparência com tudo que envolve o setor petrolífero brasileiro, cujos protagonistas são exatamente a Petrobras e a ANP. Por todo esse cenário, e dentro desse ambiente de apuração e resgate de soluções preocupa-me a possibilidade de aprovarmos um relatório final de CPI sem a completa e profunda análise de seu teor. E digo isso, Sr. Presidente, Sr. Relator, Sras. E Srs. Senadores, pelo fato de ter vislumbrado que para tomar conhecimento do relatório, discuti-lo e aprová-lo, teríamos apenas poucas horas antes do início de uma única reunião. A exiguidade de tempo para o desempenho de nosso papel, como membro nessa comissão parlamentar, especialmente no tocante ao exame e deliberação do extrato final dos trabalhos não me parece ser o mais recomendável, e menos ainda justificável, em que pese a proximidade do término da atual sessão legislativa. A magnitude do tema requer um mínimo de prazo de apreciação. Assim, de antemão, considero que uma vista coletiva, com um prazo regimental de 5 dias seria muito salutar aos trabalhos. De outra forma, haveria a necessidade de divulgação com a antecedência razoável para completa leitura e conhecimento da peça final. Não vejo problema algum em nos reunirmos no último dia dos trabalhos legislativos, ordinários, no dia 22 desse mês, ou mesmo deixar para o re início dos trabalhos, em fevereiro, a aprovação do relatório final dessa CPI, uma vez que estaria dentro do seu prazo de funcionamento. Esse aspecto de celeridade imposta, que devemos reconhecer, repete-se em grande escala nas diversas instâncias do Congresso, constituí na maioria das vezes uma automutilação das competências e prerrogativas de uma Casa, cuja principal atribuição é a fiscalização dos atos, da conduta e da administração de um todo do poder executivo. Tanto me preocupa a praxe e o açodamento de, que no exercício de meu mandato como presidente da Comissão de Serviços e Infra-instrutora adotei regras de funcionamento mediante dois fatos internos para melhor apreçar as mensagens do executivo, indicando nomes para as diretorias de órgãos e agências reguladoras afetos à comissão. A concepção básica é exatamente permitir serenidade na apreciação, disponibilidade de tempo, e exigências de documentação complementar, de modo a dirimir qualquer dúvida em relação ao currículo e a competência dos indicados. Assim, além de uma série de condições a serem atendidas pelas futuras autoridades, instituímos a vista coletiva automática e regimental, para que os membros possam se debruçar sobre as informações dos candidatos, antes mesmo de proceder sobre as respectivas sabatinas. Ou seja, dividimos o processo em duas etapas distintas, e com [ininteligível], para uma adequada apreciação. É claro que situações extraordinárias, e de fato urgentes devem ser consideradas e resolvidas a contento, de maneira a evitar prejudico z maiores em determinados casos em prol muitas vezes de um cumprimento de um rito meramente burocrático, mas tenho plena certeza de que essas não são as condições e característica adotadas para a presente CPI. De toda forma, ainda que me sentisse cerceado para um prazo concedido para uma vista que pretendia examinar um relatório de 359 páginas, e um processo composto por 5 tomos, tecer algumas observações que pude extrair desta célere análise documental. O açodamento na conclusão dos trabalhos da CPI especialmente quanto a análise e aprovação do relatório final, parece-me restar patente na investigação da suposta investigação de artifícios contábeis que acarretaram diminuição de 4.3 milhões de reais nos impostos e contribuições devidos pela Petrobras, folhas 61 a 83, e 318 a 322 do relatório. Creio que o relatório não se apercebeu que a resposta consulta número 195, de 2003, da superintendência regional da receita federal, divisão de tributação, que é favorável à escolha do regime, caixa ou competência a qualquer tempo dentro do exercício

fiscal, foi proferida pela superintendência regional da receita federal do Brasil, 7ª região fiscal, em cuja jurisdição se encontra a cidade e o estado do Rio de Janeiro, local de da sede da Petrobras. Ora, se a autoridade fiscal, que jurisdiciona a Petrobras, lá atrás, em 2003, havia se manifestado sentido de que o reconhecimento de variação cambial que seria adotado pela companhia em 2008, é correto, a divergência entre órgãos regionais da receita federal do Brasil acerca de interpretação do art. 30, da medida provisória 2185, dígito 35, de 24 de agosto de 2001, jamais poderia ter alcançado a companhia, jamais. A alteração do regime durante o ano calendário, e seu entendimento jamais foi reformado pela órgão central da Receita Federal do Brasil. Ante essa evidência de que não poderia ter sido o a alteração do regime durante o ano, o suposto artifício contábil utilizado pela Petrobras, cabo ria à CPI aprofundar esta investigação. O relatório apenas discute as informações produzidas em audiência pública pelo então secretário interino da secretaria federal do Brasil, na terceira reunião dessa CPI, em 11 de agosto de 2009. Em nenhum momento menciona a resposta do ministro de estado da fazenda ao requerimento número 93, de 6 de agosto de 2009, o qual veiculou, entre outros, o item 6 do requerimento número 27, de 2009, do Senador Álvaro Dias, que indaga se está em curso de na Petrobras, e em caso positivo se está vinculado a realização de direitos creditórios e sua compensação por parte da Petrobras. A divulgação no relatório de eventual resposta do ministro não feriria o sigilo fiscal de companhia, e daria muito mais substância às conclusões da CPI. Outra questão que me despertou atenção no relatório refere-se ao chamado Red, nos seguintes trechos que aqui me permito reproduz ir: "A exigência de se buscar evitar consequências negativas em eventos imprevisíveis, parece em nosso entendimento, contrário ao bom senso". Tal colocação, ou seja, de que eventos imprevisíveis, no entendimento de quem assim se pronunciou, contrariaria o bom senso, essa colocação, em princípio, é que parece ser contrário ao bom senso. Em quase todo tipo de atividade produtiva ou financeira, o ideal é se procurar proteção contra eventos imprevisíveis seja pela variação cambial, preços, ou qualquer outro fenômeno de difícil previsão pela dinâmica da economia. No caso, a questão prende-se à determinação da faixa de proteção desejada, e o seu custo. Em outra passagem o relatório faz menção ao depoimento do Sr. Antônio Gomes de Moura, gerente de planejamento e gestão de riscos da Petrobras que afirma: "Uma proteção com instrumentos derivativos, o que a gente chama de Red(F), não é possível efetivamente para um contrato. A gente não tem instrumentos financeiros, não tinha na época, e continua não tendo os instrumentos financeiros que efetivamente projetam as empresas para variações cambiais do porte que a gente que a gente teve na época, 2003, 2004". Com certeza é possível sim uma proteção do tipo Red(F) em contratos da natureza como de reforma e construção de plataformas. Ela é até recomendável, dada a duração do contrato, e a dimensão dos seus valores, e o relatório faz uso do depoimento para que devesse ter sido considerada nos contratos de construção das plataformas P 52 e P 54, que foram reajustados. De ter sido ou não previsto algum instrumento de proteção. Se a variação foi superior à faixa de proteção, é aspecto secundário, pois pelo menos haveria segurança até o limite da proteção. Já as fls. 292, o mesmo depoente insiste, o Sr. Antônio Gomes de Moura, gerente de planejamento e gestão de riscos da Petrobras, ele insiste dizendo: "Nós vimos que não é na prática aplicável o Red(F) para esse tipo de contrato". Contudo ele não fornece objetivamente as razões que suportariam a afirmativa, a não ser a longa duração do contrato. Parece assim estar qualquer ademais em achismo do que em conceitos técnicos, pois é principalmente em função do tempo, e na possibilidade da ocorrência de eventos imprevisíveis que se busca a proteção. Em seguida, para reforçar aquela opinião, o relatório complementa: "Ademais a legislação não determina de forma alguma a obrigatoriedade de contratação de tais instrumentos financeiros nas contratações de obras ou serviço pelas empresas públicas e sociedades de economia mista". Ora, muitos tipos de operações financeiras, assim como práticas comerciais, são realizadas não por uma imposição legal, mas sim para permitir uma segurança maior no sucesso de sua realização. Seria o mesmo que alegar que não devemos fazer seguros patrimoniais, por não ser obrigatório por lei. Portanto, recorrer a esse argumento não me parece ser a justificativa mais adequada ao caso. Uma das grandes vantagens, Sr. Presidente, Srs. E Sras. Senadoras, uma das grandes virtudes é na conclusão dos trabalhos poder apresentar propostas legislativas extraídas das apurações e análises realizadas durante seu funcionamento, no caso em tela Excelentíssimo Sr. Relator sugere que a comissão apresente dois projetos de lei, o primeiro altera um dispositivo da medida provisória 2158, dígito 35, de 2001, para estabelecer que o regime de caixa e o regime de competência para efeito de apuração dos tributos devidos, em decorrência da variação cambial, possa ocorrer em qualquer mês do ano. O segundo projeto regulamenta o procedimento licitatório para a contratação de obras e serviços, aquisições e alienações no âmbito da Petrobras, de forma a dar maior habilidade administrativa à empresa. O primeiro pro-

jeto proposto, às fls. 318, faz não somente explicitar a lei parágrafo 2º, art. 30, da medida provisória 2158, dígito 35, de 2001, o entendimento que a superintendência divisão de tributação, DISIT, às fls. 70 e 71 deu a ela no tocante da possibilidade de se exercer em qualquer tempo a opção de regime. Deu a possibilidade de se exercer a qualquer tempo a opção de regime de caixa ou competência de reconhecimento de variações cambiais. Como a alteração do regime durante o ano calendário não parece ter sido o suposto artifício conto abril pela Petrobras, conforme já explanado, fica a impressão de que a proposição legislativa erra o alvo, talvez o aprofundamento dos trabalhos da CPI afastasse de fez essa suspeita. Quanto ao segundo projeto, gostaria de registrar algumas ponderações que espero sejam objeto de análise não só das comissões por onde tramitará a matéria, mas também do próprio relator para uma reflexão antes de concretizar a iniciativa. Primeiro, o inciso I do art.16 do projeto atribui à diretoria executiva da empresa, ou órgão equivalente em suas subsidiárias competência para definir os limites para dispensas de licitação. É compreensível que se pretende dar maior dinâmica administrativo à companhia, em suas contratações. Contudo, atribuir aos diretores executivos da empresa tal competência é algo tanto temerário, e que merece melhor avaliação, além de arranhar o princípio da segregação das funções. Seria mais pudente que esse tipo de discussão tivesse lugar fora da empresa, ainda que provocado por ela. Nessa linha, em primeiro momento, e caso o poder legislativo entenda conveniente delegar competência ao poder executivo para deliberar a respeito, parece que o departamento de governança das empresas estas, órgão do Ministério do Planejamento, provocado pelo conselho de administração da empresa, seria a instância mais apropriada para definir tais limites. Quando menos tal decisão deveria deslocar-se da diretoria executivo para o próprio conselho de administração da companhia, uma vez que ele é integrado, entre outros, por representantes dos acionistas minoritários, e também do governo. O art. 20, do projeto de lei, dispõe que somente poderão participar das licita coes da Petrobras as empresas convidadas para tanto, segundo o art. 20 do projeto de lei dispõe que somente poderão participar das licitação da Petrobras as empresas que tenham sido diretamente convidadas para tanto. Parágrafos 2º, 3º e 4º. Além de grandes obras de engenharia envolvendo o emprego de tecnologia de ponta, e temos estratégicos, a empresa do grande Petrobras demandam uma infinidade de produtos e serviços fornecidos por um sem número de fornecedores. Não há porque não exigir que ao menos esse tipo de contratação, produtos e serviços comuns não se dê mediante licitatório, precedido de ampla divulgação e aberta a todos interessados e inclusive considerando a possibilidade de utilização do pregão eletrônico, que é uma modalidade hoje em uso em várias empresas, tanto estatais quanto privadas, e que tem demonstrado, pela experiência da generalidade da administração pública favorecer fortemente o benefício da economia cidade. Não se apresenta razoável permitir aos administradores da companhia adquirir material de escritório, automóveis, e serviços de limpeza, por exemplo, através de um procedimento licitatório fechado, disputado apenas pelas empresas por eles convidadas. Terceiro, o mesmo entendimento vale para alô nação de bens, art. 79 a 81 do projeto de lei. Neste caso, em processo aberto, com ampla concorrência, além de possibilitar uma maior receita, em nada prejudicaria a atuação da Petrobras frente aos seus concorrentes. De outra parte parece adequado a deixar assente no texto legal, porque no caso de divisão do projeto em parcelas menores, rateando, prevista no inciso I do art. 41, a eventual dispensa de licitação só seja permitida se o valor total da aquisição compreendida a integralidade dos lotes em que o objeto foi dividido, for superior ao limite para a dispensas. De forma a não caracterizar fracionamento ao procedimento licitatório. Já o art. 77 não estabelece limites máximos para alterações contratuais o que implica possibilidade de alteração substancial projeto originalmente pactuado, inclusive mediante acrescer imos de serviços estranhos à avenca, ocasionando na pratica fuga ao procedimento lição tório. Por último, o projeto de lei é omisso no tocante a questão dos crimes e penas, importante avanço estabelecido na lei de licitações, lei 8666, de 63, como se trata de regime jurídico e específico, seria pertinente dispor a respeito, ou alternativamente, remeter expressamente a matéria à disciplina da lei de licitação em seus artigos 89 a 108. Eram essas, Sr. Presidente, Sr. Relator, Sras. E Srs. Membros dessa CPI, minhas considerações a cerca do relatório final. Apesar de carecer de um tempo mais adequado para proceder a um apurado exame, que compõe o processo, creio ter de alguma forma podido contribuir com as conclusões finais dessa comissão, motivo pelos quais eu solicito sejam essas ponderações anexadas ao documento final. Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente, Sr. Relator, Sras. E Srs. Senadores.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Obrigado, Senador Fernando Collor. O encaminhamento da mesa, quer dizer, está correto, nós estamos em discussão. O passo seguinte é a votação. Continua em discussão o relatório do Senador Jucá.

SENADOR ROMERO JUCÁ (PMDB-RR): Sr. Presidente, Sras. E Srs. Senadores. Sr. Presidente, eu quero primeiro registrar a importante colaboração, contribuição do Senador Fernando Collor para o debate, e para o relatório, e quero fazer algumas observações que servem talvez como atenuantes das questões que foram levantadas na ótica da confecção do relatório. Primeiro dizer que essa CPI ela foi a primeira CPI que disponibilizou todos os documentos em tempo real, nós tivemos uma CPI em tempo real. Todo material que nós recebemos na relatoria foi disponibilizado, e os documentos estiveram a disposição inclusive da imprensa permanentemente. Diferente de outras CPIs que na verdade tinham que surgir fontes, ou pessoas que passavam algum tipo de informação, às vezes a informação era distorcida, nós fizemos questão de ter um processo transparente. Depois dizer que dos cinco pontos que foram elencados nós fomos discutindo ponto a ponto, de forma a exerço Auro ir a discussão. Eram pontos estanques, pontos específicos, e essas questão foram discutidas abertamente, e em nenhum momento de uma etapa para outra restou qualquer dúvida, qualquer questionamento, qualquer falta de informação. Cada etapa ela foi concluída de forma bastante contundente, quer dizer, eu relatei aqui cada posição da relatoria, em cada ponto, e até as sugestões que eu apensei no final do relatório elas foram anunciadas aqui anteriormente. A cada momento, por exemplo, quando nós discutíamos a questão da receita, eu disse aqui textualmente, participei da confecção da medida provisória, a ideia da medida provisória é que a questão da opção pudesse ser feita a qualquer momento, porque era exatamente para enfrentar um momento de adversidade, até brinquei com a oposição, senador Álvaro dias dizendo o seguinte, se a gente combinar com a crise, que ela começa primeiro de janeiro, a gente fixa que é um processo no início do ano. Mas como a questão do câmbio, por exemplo, é uma questão que a qualquer momento pode sofrer, não mais agora, porque o câmbio é um câmbio variável, que tem um processo com estabilidade atualmente, mas como nós tivemos uma crise mundial, e tivemos outros momentos de dificuldade, inclusive internacional, a ideia do mecanismo que eu discuti com o Ministério da Fazenda, até na época do Fernando Henrique, é que a qualquer momento pudesse ser mudado o regime de câmbio, o regime de aferição, para que essa super valorização, ou desvalorização não impactasse o fluxo de caixa das empresas, já que a valorização, ou desvalorização patrimonial era algo conjuntural ligado efetivamente a essa crise. O que nós estamos fazendo nessa proposta aqui do ajuste da medida provisória? Nós estamos clarificando uma posição que já é da Receita Federal majoritariamente, nós estamos colocando para que não reste nenhum tipo de dúvida, nenhum tipo de especulação, nós estamos complemento ando a intenção de uma legislação, que já era essa. A Receita esteve aqui, colocou essa exposição majoritária, o secretário da receita teve o cuidado de dizer que cada regional poderia ter sua avaliação, porque na verdade cada fiscal tem a sua forma de ler a lei, e de aplicar, mas quanto mais clara, mais precisa, mais focada é a lei, menos dúvida deixa para qualquer tipo tenho interpretação, e foi isso que a gente procurou fazer aqui nessa complementação. A questão dos depoimentos que o Senador Fernando Collor se refere muito bem, dos servidores da Petrobras falando dessa questão, do risco, do câmbio, das operações, eu coloquei muito mais como ilustrativo, mas essas falas deles, no que diz respeito à questão do câmbio, e à questão específica da CPI, eram informações complementares. Eu acho importante ter Reds, mas não se aplicava, porque efetivamente não havia espaço para aquele tipo de posicionamento eventual da Receita Federal. Tanto que foi dito aqui pela Receita Federal que não há multa contra a Petrobras nessa questão, e não há nenhuma operação de fiscalização específica nessa questão também. Então a ideia foi de exatamente complementar a legislação para evitar qualquer tipo de risco. Na questão das colocações muito bem feitas do Senador Fernando Collor, no que diz respeito ao roteiro de discussão para a nova lei de procedimentos de licitação, de contratação da empresa, qual foi a nossa posição? Primeiro, nós identificamos esse ponto como um grande ponto de atrito, e um ponto de cerca forma fomenta visões diferentes do TCU e da Petrobras quanto à contratação de serviços. Isso na verdade uma grande parte dos relatórios do TCU, quando há discordância na forma de fazer é exatamente por conta dessa celeuma, que é o decreto que a Petrobras usa X a lei que o Tribunal de Contas cobra que tenha. Nós, então, o que fizemos para a discussão? Eu disse isso antes de ontem, quando apresentei o relatório. Esta proposta que apresentei, não é uma proposta pronta. Eu peguei a forma como a Petrobras está trabalhando hoje no decreto, e transformei num projeto de lei que vai ser emendado e discutido pelo Congresso, quer dizer, essa não é a forma final, tanto não é a forma final que eu acolho como sugestão para o debate todas as colocações que o Senador Fernando Collor fez aqui. Eu coloco como adendo, como ponto de relevância para a discussão. Eu acolho todos os comentários que fo-

ram feitos, acho que precisa ser discutidos, acho que ficou comprovado aqui, não quero entrar no mérito do debate, ficou comprovado que a Petrobras tem uma [ininteligível], diferenciada, não só na ação direta, mas na ação indireta da contratação de serviços, ficou demonstrado aqui que empresas prestadoras de serviço que prestam serviço em canteiros de execução da Petrobras, mesmo sendo serviço corriqueiro, porque prestadores de serviço vão conviver com um regime de segurança, um regime de segurança, de operação, que é muito mais cuidadoso do que uma prestadora de serviços normais. Mas eu acho perfeitamente cabível as colocações, e acho que terão que ser debatidos e debruçados as colocações que o Senador Fernando Collor fez. Então eu quero registrar aqui mais uma vez, Sr. Presidente que nós estamos agregando toda contribuição, faz parte de um adendo como sugestão de um relatório, agradeço a colaboração de todos os senadores e senadoras, e os dois projetos serão discutidos, e nós poderemos melhorar muito. Esse projeto, se perguntar, é um projeto que eu acho que é o projeto definitivo, de lei que vai regular a contratação da Petrobras? Não, não é, é o roteiro para que nós possamos discutir melhor essa questão. Então agradecendo o Senador Fernando Collor, e agregando todas as, eu solicito, então, Sr. Presidente, a votação do relatório com a aprovação do mesmo.

SENADOR FERNANDO COLLOR (PTB-AL): Pela ordem, presidente, muito obrigado o Senador Romero Jucá, relator desta CPI. Muito obrigado ao Sr. Presidente, pelo acolhimento das sugestões, mas eu gostaria de reiterar a necessidade de que nas próximas comissões parlamentares de inquérito, a despeito de ser verdadeira a informação aqui dada pelo líder, pelo relator desta comissão, Senador Romero Jucá, de que toda a documentação foi disponibilizada para conhecimento público pela internet, mas que ao final dos trabalhos, quando da feitura e elaboração do relatório, ou dos relatórios que vierem a ser oferecidos em outras reuniões parlamentares de inquérito, que fosse estabelecido um prazo para que os membros da comissão pudessem tomar conhecimento do relatório. Porque um prazo de poucas horas, foi isso que me deixou um pouco inquieto, e daí o meu pedido de vista, foi de que eu não havia ainda recebido, e achava que isso aí seria dado com um pouco mais de antecedência, foram pouquíssimas horas que cada um dos membros dessa comissão, e Srs. Senadores receberam. Então um espaço de tempo de pelo menos 5 dias, não é? Entre o conhecimento do relatório por parte dos Srs. Senadores até o momento em que o relatório for votado. Eu acho que seria bastante interessante recomendável para que nós chegássemos a uma melhor conclusão sobre o encerramento dos trabalhos. Era isso, Sr. Presidente.

SENADOR DELCÍDIO AMARAL (PT-MS): Gostaria de fazer o debate qualificado com o Senador Romero Jucá, mas ele não quer fazer o debate qualificado. Mas eu queria só fazer alguns registros, presidente, com relação à CPI da Petrobras. Acho que foi uma excelente oportunidade para se fazer um debate técnico aqui nessa CPI. E abordando temas que no final das contas foi muito importante o detalhamento, a discussão desses temas que foram aqui tratados. Primeiro, a questão contábil, depois a refinaria Abreu e Lima, depois a Agência Nacional de Petróleo, não só com relação aos royalties, como também com relação às usinas produtoras de álcool e açúcar. [ininteligível] que foi apresentar, que foi aqui discutido e apresentado também. E portanto eu acho que nós tivemos uma oportunidade muito boa de mostrar como é que a Petrobras funciona. Petrobras é uma empresa de excelência sob o ponto de vista de gestão. Tem quadros muito sérios, competentes. Aqui nós tivemos a oportunidade de avaliar a qualificação dos quadros técnicos da Petrobras, e também confirmar, ratificar o perfil dos atuais diretores. Diretores todos eles com 28 anos, 30 anos de companhia, e que portanto pessoas completamente habilitadas para comandar suas respectivas áreas, e deliberar pela empresa. Eu também gostaria de destacar, eu acho que com as medidas propostas pelo relator, que eu desde já parabenizo, e parabenizo o presidente João Pedro, ao Senador Romero Jucá ele deixa muito claro qualquer tipo de dúvida com relação à medida provisória 2158. Já era o entendimento da receita, isso foi dito inclusive pelo secretário da Receita, quando aqui veio. E uma decorrência natural, e eu acredito, as CPIs elas não são só feitas para punir, mas acima de tudo para produzir uma legislação compatível de tal maneira melhorar a gestão. E é o que essa CPI fez. Primeiro a questão do esclarecimento da medida provisória 2158. O segundo ponto, com relação ao processo lição tório, grande parte das confusões que a Petrobras muitas vezes é denunciada, é em função de uma interpretação diferenciada do decreto que foi editado em função da lei 9478, que quebra o monopólio do petróleo. Que dá à Petrobras uma flexibilidade maior, isso é lógico, porque se você quebra o monopólio, e tem competição, evidentemente, se a Petrobras seguir a risca a lei 8666, o que uma, a Petrobras vai levar um ano, não é? Com todo cuidado que eu sei os dirigentes da Petrobras, os gerentes,

executivos, e todo o quadro da Petrobras tem principalmente no encaminhamento desses processos, então eu acho que um projeto de lei do Senado deixa muito claro essa questão, não é? E encerra de uma vez por todas esses debates intermináveis e interpretação. Que o decreto originado da lei, não atende à constituição, que a constituição manda licitar, e eu queria também registrar o seguinte, que os processos lição tórios são abertos, agora, para determinados tipos de licitação não são todas as empresas que podem participar. Por isso que a Petrobras faz um cadastramento onde ela qualifica aquelas empresas que serão convidadas. Isso é uma coisa que funciona como se fosse uma receita de bolo, como também os limites e as responsabilidades de cada área da companhia. O que é atribuição de um gerente executivo, ou diretor executivo, o que é atribuição do, isso já foi muito estudado, aprofundado, e uma espécie de cartilha que é seguida por toda corporação. E eu queria também fazer um registro que nós não podemos deixar de considerar, que não é só a questão associada aos Reds(F), mas os contratos da Petrobras também têm cláusulas de desequilíbrio econômico e financeiro. Então dentre essas cláusulas existem várias situação que naturalmente levam a uma re análise dos contratos. Isso é uma praxe já adotada, inclusive a questão do Reds(F) é uma prática seguida também pela companhia numa série de situações. Mas é importante registrar o cuidado com os riscos envolvidos, e que muitos deles externos ao contrato que foi celebrado, e que efetivamente as duas partes, não só a Petrobras, mas também os fornecedores, eles naturalmente vão se proteger. A questão do risco não é só da Petrobras, é do fornecedor também, porque se isso não for muito bem cercado, lá na frente o fornecedor pode levar um prejuízo grande por fatos totalmente ex- genes, que não tem nenhuma relação com o contrato em si celebrado. Então é importante não só para a Petrobras, é importante para os fornecedores. Eu não conheço nenhum contrato da Petrobras que não tenha esse cuidado até porque se esse cuidado não por adotado, nenhuma das duas partes vai querer. E por último, registrar também, meu caro Senador João Pedro, a forma serena, competente como V. Exa. Conduziu os trabalhos. Acho que é fruto do relatório do Senador Romero Jucá nós vamos agora ao próximo ano legislativo eu espero aprovar isso rapidamente, até para facilitar a vida da Petrobras, tendo agora um projeto, uma lei que concilio de as decisões da Petrobras, amparadas pelo decreto, pela 9478, a Petrobras, na minha visão, tem respaldo legal completo dentro dos procedimentos que ela tem adotado até agora, e eu acho que... E aí para concluir efetivamente. Eu acho que a forma como essa CPI terminou, essa conclusão já era anunciada. Eu não tinha dúvidas com relação à forma como esse relatório foi feito, e aquilo que foi efetivamente apurado, e as conclusões. Eu acho que nós poderíamos, talvez, chegarmos aos mesmos resultados, mas sem o... Sem as... Sem o... Minimamente esses constrangimentos, ou a forma como muitas das notícias, ou muitos dos assuntos que foram denunciados foram veiculados, não é? Até porque ficou comprovado que as coisas na Petrobras acontecem dentro de procedimentos amplamente reconhecidos no Brasil, e pelo mundo. é uma companhia auditada sistematicamente com ações em bolsa, não só aqui, mas também com Adere nos Estados Unidos, portanto é uma empresa que é um grande player internacional. E eu acho que o resultado desse trabalho vem corroborar não só a excelência da companhia, aperfeiçoa os procedimentos, e prepara a Petrobras para o pré-sal.

SENADOR FERNANDO COLLOR (PTB-AI): Sr. Presidente, em relação às questões que aqui abordei, e que foi estado de acordo com o que falou o relator na questão do regime de caixa, ou competência, o que eu explícito aqui é que em nenhum momento a Receita Federal colocou em dúvida o acerto da Petrobras em ter agido como agiu. O que eu coloco aqui é que esse tema poderia ter sido um pouco mais debatido, para ficar isso ainda mais claro, se pudesse ter sido dado divulgação à resposta dada ao requerimento número 27, de 2009, feito ao ministro da fazenda, em que ele respondeu de acordo com o argumento da Petrobras, e que foi alagado um suposto sigilo fiscal para que isso assim fosse feito. De modo que esse ponto, com esse ponto o que eu desejo é esclarecer e afirmar, e reafirmar aquilo que estou ouvindo do Sr. Relator, do Sr. Presidente, e o que disse a Petrobras, que ela agiu, a companhia, dentro da correta norma e exigência legal. Quanto a processo da Petrobras e do seu quadro de colaboradores, não há o que se dizer. Hoje, esse momento que estamos vivendo da descoberta do pré-sal, foi graças ao denodado trabalho, esforçado, competente, qualificado trabalho do seu corpo diretivo, e de seu corpo de funcionários. É isso que hoje estamos tirando dividendos, agora, a Petrobras, com esse padrão de excelência de uma empresa desse porte, ela não é imune equívocas, a erros, a desvios, não é? Tanto é que se ela fosse absolutamente perfeito, o que é impossível, não encontramos no mundo algo que seja perfeito, essa CPI não teria existido, essa CPI foi votada, instalada, para dirimir essas dúvidas que foram levantadas por aqueles que apresentaram requerimentos de criação

da CPI e os seus signatários. Em relação ao processo de licitação, eu aqui me referi não a essas licitações da Petrobras todo dia tem N licitações, agora existem licitações desde plataformas, absolutamente especializadas, passando por sondas, passando por navios, não é? Então em relação a isso não há nenhuma dúvida de que não seria por pregão eletrônico. Isso aí tem que ser feito como é feito por um cadastro extremamente acurado que a direção da Petrobras, o seu conselho de demonstração aprovam, e dentre esses é que são escolhidos aqueles que vão ter a função de executar a sonda A, a sonda B, a sonda C, ou a plataforma XYZ. O que eu me referi aqui foi a essa abertura que me parece muito ampla no que diz respeito aos processos de licitação cujas atribuições passariam a cargo de suas diretorias, das diversas companhias. Porque passa por automóvel, passa por máquinas outras. São licitação que para a Petrobras não tem nenhuma importância diante das grandes encomendas que ela faz. Mas que são uma questão da prática. É uma questão da prática, não é a questão do valor, é a questão da prática. Então eu acho que isso poderia ser de alguma forma observado dentro da questão do projeto de lei. E no mais, eu fico feliz, e acredito, todos nós, por hoje ficar claro, ficar nítido que a Petrobras é sim uma companhia que nos orgulha a todos. A Petrobras é uma companhia que leva, carrega com ela as cores do Brasil, a capacidade, a competência do povo brasileiro. E não é por outro motivo que ela é chamada por vários outros países a ajudar esses países na prospecção e exploração do seu subsolo. Essa CPI termina, e é concluída, salvo com essas ressalvas que eu aqui fez da questão do pouco tempo que se teve para se debruçar sobre o relatório final, mas ela sai ao final dela, graças ao denodado trabalho exercido pelo presidente dessa comissão, Senador João Pedro. E ao mínimo cioso e detalhado relatório elaborado pelo Senador Romero Jucá, sai devidamente explicitada que a Petrobras, se esses equívocos foram cometidos, foram pequenos equívocos, são sanados, muitos desses equívocos talvez por uma falta de mobilidade e interpretação que a lei de 97 deu com a quebra do monopólio deu à Petrobras. Então com essas sugestões que foram feitas e apresentadas aqui pela CPI, e que serão levadas agora a debate no plenário desta casa, e do Congresso Nacional, eu acredito que isso haverá de fortalecer e facilitar o trabalho para que a Petrobras cumpra esse seu grande destino, o destino de ser a companhia que vai trazer para o Brasil a sua redenção econômica e social. Muito obrigado, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Senador Fernando Collor, eu quero dizer rapidamente que no momento mais duro dos debates a participação da oposição, que hoje não está nesta última sessão, ela contribuiu com o conteúdo desta relatório, eu quero destacar aqui nesta última sessão, a participação aqui da Senadora Ideli, e do Senador Paulo Duque que nós acatamos a propositura no dia de ontem de todos os presidentes da Petrobras, foi acatado, esta contribuição do Senador Fernando Collor, as duas proposituras que foram várias as reflexões, as sugestões, mas as duas proposituras no relatórios são projeto de lei, porque elas irão tramitar, e nós poderemos trabalhar com as proposituras. O senador Delcídio, que esteve nas 14 reuniões, se não me engano, se não foi 14 foi 13, o número que V. Exa. Gosta, não é? Então eu submeto à votação o parecer do senador Romero Jucá, o relatório final, com a recepção das proposituras, das sugestões do Senador Fernando Collor, Paulo Duque, que já está no relatório, já está no relatório. Em votação.

SENADOR PAULO DUQUE (PMDB-RJ): Um aspecto interessante, nesse meu adendo oral, que foi transcrito aí.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Já está no relatório.

SENADOR PAULO DUQUE (PMDB-RJ: Com todos os Presidentes da República, e presidentes da Petrobras indicados por quem? E lembro que o Presidente da República Fernando Collor indicou, se não me engano, 4 ou 5 presidentes da Petrobras na sua época.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): 5 foi o presidente Sarney.

5 foi o Sarney, mas o Presidente Collor foram 3, muito bem. E ressalto minha surpresa com o relatório do Senador Fernando Collor, porque não é um relatoriozinho de duas folhas não, é um relatório vocês quase um livrinho de 20 páginas, feito em 24 horas. Que exigiu muito estudo, meditação, e competência para fazer.

SR. PRESIDENTE SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Os senadores que concordam permaneçam como se encontram. Aprovado por unanimidade dos presentes o relatório do senador Jucá. Muito obrigado, senhor. A ata da reunião é o relatório. Submeto, em votação, os senadores que concordam permaneçam como se encontram.

Nada mais havendo a tratar declaro encerrados os trabalhos desta CPI.

Senador **João Pedro,** Presidente.

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

DESPACHO

Foi oferecida neste Conselho a presente denúncia contra o Senador Wellington Salgado, movida pela empresa Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda., por intermédio de seus procuradores devidamente habilitados.

Ampara-se a presente denúncia no art. 17 do Código de Ética e Decoro Parlamentar (CEDP), tendo como substrato fático declarações que o denunciado teria feito na reunião da Comissão de Ciência e Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), acerca do Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 422, de 2006, que *aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro.*

Alegam os signatários da denúncia que Sua Excelência teria, na ocasião, levantado *denúncias infundadas e desmedidas contra o denunciante*, o que, continuam, *se repete desde o princípio do processo licitatório* [referente à outorga de que trata a proposição], *suspeitando-se, inclusive, em tese, de interesse possivelmente particular na referida concorrência.*

O procedimento disciplinar é, por excelência, atado às normas que o regem. Considerando tratar-se do Poder Legislativo, afigura-se-nos correto afirmar que talvez em nenhuma outra espécie de processo isso seja tão verdadeiro, uma vez que se busca, aqui, o julgamento de um parlamentar por seus Pares, parlamentar esse que foi ungido pela vontade popular e que, por isso mesmo, deve ter asseguradas todas as garantias formais e materiais, a fim de evitar a perseguição arbitrária ao exercício de suas atividades.

Não pode este Conselho substituir o eleitor em sua decisão soberana como titular do poder, do qual o Congresso Nacional nada mais é do que delegado.

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Não é por outro motivo que o nosso Código de Ética e Decoro Parlamentar faz clara menção à admissão da denúncia, ato formal que é requisito essencial ao seu seguimento. Estabelece o § 2º do art. 17 do ato:

> **Art. 17**.....
>
> .....
>
> § 2º Apresentada a denúncia, o Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar procederá ao seu exame preliminar no prazo de cinco dias úteis, determinando o seu arquivamento nos seguintes casos:
>
> I – se faltar legitimidade ao seu autor;
>
> II – se a denúncia não identificar o Senador e os fatos que lhe são imputados;
>
> III – se, ressalvados os casos previstos no inciso I do art. 3º desta Resolução, os fatos relatados forem referentes a período anterior ao mandato ou se forem manifestamente improcedentes.
>
> .....

A esse dispositivo, conforme prevê o próprio CEDP, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições pertinentes dos Códigos de Processo Penal (CPP) e Civil (CPC). Estabelece o art. 395 do primeiro deles:

> **Art. 395**. A denúncia ou queixa será rejeitada quando:
>
> I – for manifestamente inepta;
>
> .....

Determina, de sua parte, o art. 295 do CPC:

> **Art. 295**. A petição inicial será indeferida:
>
> I – quando for inepta;
>
> .....

> *Parágrafo único.* Considera-se inepta a petição inicial quando:
>
> I – lhe faltar pedido ou causa de pedir;
>
> II – da narração dos fatos não decorrer logicamente a conclusão;
>
> III – o pedido for juridicamente impossível;
>
> IV – contiver pedidos incompatíveis entre si.

Assim, o aspecto formal inclui, essencialmente, o exame da legitimidade ativa do denunciante e do conteúdo da denúncia, para verificar se não se trata de peça inepta – se contém, de forma adequada, a descrição dos fatos contrários à ética e ao decoro imputados ao parlamentar; a fundamentação jurídica que justifica tanto a abertura do processo disciplinar quanto a aplicação da pena; e o pedido de que o órgão judicante, após constatar a existência dos fatos e a incidência ao caso do fundamento jurídico, aplique a sanção prevista na lei.

Daí, verifica-se que a presente denúncia não pode ser admitida, pelo fato de lhe faltar causa de pedir e de ser juridicamente impossível.

Efetivamente, o Senador Wellington Salgado está, como todos os demais membros do Congresso Nacional, coberto pelo manto da imunidade parlamentar, assegurada pelo art. 53, *caput*, da Lei Maior, que dispõe, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 35, de 2001:

> **Art. 53.** Os Deputados e Senadores são invioláveis, civil e penalmente, por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos.
>
> .....

A imunidade parlamentar é uma garantia existente, em diferentes formatos, em todos os países democráticos do mundo. Deve ser entendida como prerrogativa do próprio Parlamento como instituição, antes de ser direito dos seus membros.

Conforme Manoel Gonçalves Ferreira Filho, *in* "Comentários à Constituição Brasileira de 1988", v. 2, p. 45, essas garantias são dadas aos parlamentares, mas em prol do Legislativo. Configuram, pois, prerrogativas e não privilégios.

Essa garantia, também conhecida como inviolabilidade parlamentar, afirma a impossibilidade de os deputados e senadores serem punidos pelas palavras, opiniões e votos emitidos no exercício do mandato. A imunidade aqui caracteriza-se como uma verdadeira irresponsabilidade jurídica dos parlamentares em tudo que diz respeito à sua atuação legislativa. Ou seja, não podem eles, nunca, ser processados por atos característicos à atividade parlamentar porquanto não existe o ilícito respectivo.

Ou seja, a inviolabilidade, ensina o saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, *in* "Direito Municipal brasileiro", p. 451-2, é *a exclusão da punibilidade de certos atos, praticados pelos agentes públicos no desempenho de suas funções e em razão delas. A inviolabilidade exclui o crime.*

Sobre o tema, o Supremo Tribunal Federal já se manifestou diversas vezes.

No Inquérito nº 2.282, no qual, em caso muito similar ao sob exame, se discutiu declarações feitas pelo Senador Cristovam Buarque em reunião da Comissão de Direitos Humanos desta Casa, a Corte assim se manifestou, conforme Acórdão relatado pelo Ministro Sepúlveda Pertence

> Queixa-crime: Imunidade parlamentar material (CF, art. 53): incidência. As declarações proferidas pelo querelado, na qualidade de Presidente da Comissão de Direitos Humanos do Senado Federal, alusivas a denúncias de tortura sob investigação do Ministério Público são palavras absolutamente ligadas ao exercício do mandato, donde estarem cobertas pela imunidade parlamentar material. Não é cabível indagar sobre nenhuma qualificação penal do fato objetivo, se ele está compreendido na área da inviolabilidade parlamentar.

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Pode-se, ainda, citar o Agravo Regimental no Inquérito nº 1.920, relator o Ministro Marco Aurélio, cujo Acórdão foi vazado nos seguintes termos:

> QUEIXA-CRIME – IMUNIDADE MATERIAL PARLAMENTAR – NEGATIVA DE SEGUIMENTO. Constatada a imunidade material, cabe ao relator negar seguimento à queixa-crime, com base no disposto no artigo 21, § 1º, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal.

Veja-se, também, a decisão daquela elevada Corte na Questão de Ordem no Inquérito nº 681, relatado pelo ilustre Ministro Celso de Mello:

> O Supremo Tribunal Federal tem acentuado que a prerrogativa constitucional da imunidade parlamentar em sentido material protege o congressista em todas as suas manifestações que guardem relação com o exercício do mandato, ainda que produzidas fora do recinto da própria Casa Legislativa, ou, com maior razão, quando exteriorizadas no âmbito do Congresso Nacional.

No *Habeas Corpus* nº 74.201, também relatado pelo Ministro Celso de Mello, assim se manifestou o Pretório Excelso, em julgamento que envolvia vereador:

> O Vereador, atuando no âmbito da circunscrição territorial do Município a que está vinculado, não pode ser indiciado em inquérito policial e nem submetido a processo penal por atos que, qualificando-se como delitos contra a honra (calúnia, difamação e injúria), tenham sido por ele praticados no exercício de qualquer das funções inerentes ao mandato parlamentar: função de representação, função de fiscalização e função de legislação.
>
> A eventual instauração de *persecutio criminis* contra o Vereador, nas situações infracionais estritamente protegidas pela cláusula constitucional de inviolabilidade, qualifica-se como ato de injusta constrição ao *status libertatis* do legislador local, legitimando, em consequência do que dispõe a Carta Política, a extinção, por ordem judicial, do próprio procedimento penal persecutório.

Cite-se, por fim, o Inquérito nº 579, relatado pelo Ministro CÉLIO BORJA:

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Demonstrado que as expressões tidas como ofensivas foram proferidas pelo parlamentar, no exercício do mandato, a inviolabilidade conferida a Deputados e Senadores *por suas opiniões, palavras e votos* (CF, art. 53, *caput*), impede a instauração da *persecutio criminis*. Arquivamento da representação.

Não resta, então, dúvida sobre a impossibilidade de ser instaurado procedimento disciplinar na matéria, considerando que a denúncia tem fundamento em palavras proferidas por membro desta Casa no âmbito de comissão do Senado Federal, quando se discutia proposição em tramitação naquele colegiado.

Ou seja, trata-se de declarações feitas, indubitavelmente, no exercício do mandato parlamentar.

Admitir esse tipo de denúncia significaria ferir de morte o instituto da imunidade material dos parlamentares, cuja existência é pressuposto e consectário da própria democracia representativa. Significaria dar ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar poderes para censurar as palavras dos membros desta Casa, transformando-o em verdadeiro tribunal de exceção, o que é absolutamente inaceitável no Estado democrático de direito em que vivemos.

Assim, do exposto, inadmito a presente denúncia, determinando o seu arquivamento por inépcia, nos termos do art. 17, § 2º, do Código de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal, combinado com o art. 395, I, do Código de Processo Penal e o art. 295, I e seu parágrafo único, do Código de Processo Civil.

Sala das Sessões,

Senador PAULO DUQUE
Presidente

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia
Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro
Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Paulo Duque* (S)
Maioria-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão
Maioria-PMDB - Lobão Filho* (S)
Maioria-PMDB - Mauro Fecury* (S)
PTB - Epitácio Cafeteira**

Pará
Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco
Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo
Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais
Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Wellington Salgado de Oliveira* (S)
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás
Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso
Minoria-DEM - Gilberto Goellner* (S)
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
PTB - Osvaldo Sobrinho** (S)

Rio Grande do Sul
Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará
PDT - Patrícia Saboya*
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba
Minoria-DEM - Efraim Morais*
Bloco-PRB - Roberto Cavalcanti* (S)
Minoria-PSDB - Cícero Lucena**

Espírito Santo
Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí
Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
PSC - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte
Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Minoria-DEM - José Agripino*
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina
Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Minoria-DEM - Raimundo Colombo**

Alagoas
Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Fernando Collor**

Sergipe
Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Minoria-DEM - Maria do Carmo Alves**

Amazonas
Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Praia* (S)
Bloco-PT - João Pedro** (S)

Paraná
Minoria-PSDB - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre
Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
PV - Marina Silva*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul
Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal
Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Rondônia
Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins
Bloco-PR - João Ribeiro*
Bloco-PT - Sadi Cassol* (S)
Minoria-DEM - Kátia Abreu**

Amapá
Maioria-PMDB - Gilvam Borges*
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Roraima
Bloco-PT - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos
*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - ONGS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais - ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, no período de 1999 até 30 de abril de 2009.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.03.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.324, de 2007, lido em 8.11.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.391, de 2008, lido em 18.11.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 623, de 2009, lido em 27.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) (15)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
RELATOR: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) (27)

Leitura: 15/03/2007
Designação: 05/06/2007
Instalação: 03/10/2007
Prazo final prorrogado: 21/02/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) (1)	
Heráclito Fortes (DEM-PI)	1. Demóstenes Torres (DEM-GO)
Efraim Morais (DEM-PB) (13)	
Arthur Virgílio (PSDB-AM) (10,19)	2. Alvaro Dias (PSDB-PR) (4,7)
VAGO (5,28)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (8)	
Inácio Arruda (PC DO B-CE) (12,22)	1. João Pedro (PT-AM) (18)
Fátima Cleide (PT-RO) (2,6,20)	2. Augusto Botelho (PT-RR) (25)
Eduardo Suplicy (PT-SP) (3,11,16,21)	
Maioria (PMDB, PP)	
Neuto De Conto (PMDB-SC) (23)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO) (24)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Valter Pereira (PMDB-MS)	

PDT	
Patrícia Saboya (CE) (14,17,26)	
PDT/PSOL (9)	
	1. Osmar Dias (PDT-PR)

Notas:
1. De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.
2. Senador Inácio Arruda, passa a substituir o Senador João Ribeiro, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG). Eleito como Relator, na Sessão do dia 10.10.2007.
3. Senador Sibá Machado, passou a substituir o Senador Vicente Claudino, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG).
4. Senador Sérgio Guerra foi designado, em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB).
5. Senadora Lúcia Vânia, em substituição à Senadora Marisa Serrano, foi designada em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB). Eleita para a Vice-Presidência, na Sessão Ordinária em 10.10.2007.
6. Indicado o Senador Inácio Arruda em substituição ao Senador Eduardo Suplicy, que se torna membro suplente, nos termos do Ofício nº 138/2007.
7. O Senador Alvaro Dias foi indicado em substituição ao Senador Sérgio Guerra, na sessão deliberativa de 09.10.2007, conforme Ofício nº 185/2007-GLPSDB (DSF de 10.10.2007).
8. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
9. Vaga de suplente compartilhada entre o PDT e o PSOL.
10. Senador Sérgio Guerra passou a substituir o Senador Flexa Ribeiro, em 26/02/2008, na condição de membro titular (Of. 16/08-GLPSDB).
11. Em 13/05/2008, o Senador Flávio Arns é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Sibá Machado (Of. 55/2008/GLDBAG).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 68/2008-GLDBAG).
13. Em 08.07.2008, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (OF. Nº 070/2008-GLDEM).
14. Em 05.08.2008, o Senador Jeferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. Nº 17/08-GLPDT).
15. Em 05.08.2008, o Senador Heráclito Fortes foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 050/08 - SSCEPI).
16. Em 06.08.2008, o Senador João Pedro é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Ofício nº 080/2008 - GLDBAG).
17. Em 21.05.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jeferson Praia (Of. nº 46/09 -LPDT).
18. Em 27.05.2009, o Senador João Pedro é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Suplicy (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
19. Em 27.05.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Ofício nº 97/09 - GLPSDB).
20. Em 27.05.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
21. Em 27.05.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
22. Em 27.05.2009, o Senador Inácio Arruda é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
23. Em 02.06.2009, o Senador Neuto de Conto é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
24. Em 02.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
25. Em 09.06.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (Ofício nº 106/2009 - GLDBAG).
26. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
27. Senador Inácio Arruda passou à Relatoria em 14.10.2009, conforme notas taquigráficas da 29ª reunião da CPI, realizada na mesma data.
28. Em 16.12.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (Of. nº 204/09 - GLPSDB).

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 3303-3514
Fax: 3303-1176

2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PEDOFILIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 200, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete titulares e cinco suplentes, nos termos do § 4º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

(Requerimento nº 200, de 2008, lido em 4.3.2008)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)
RELATOR: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

Leitura: 04/03/2008
Designação: 24/03/2008
Instalação: 25/03/2008
Prazo final: 04/08/2008
Prazo prorrogado: 13/03/2009
Prazo prorrogado: 23/09/2009
Prazo final prorrogado: 02/05/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. VAGO (1,4)
Eduardo Azeredo (PSDB-MG)	2. Papaléo Paes (PSDB-AP) (7)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Paulo Paim (PT-RS) (3)	1. José Nery (PSOL-PA) (2,5,6)
Magno Malta (PR-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Almeida Lima (PMDB-SE)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (8)
VAGO (8)	
PTB	
Romeu Tuma (SP)	1. Sérgio Zambiasi (RS)

Notas:
1. Em 01/04/2008, o Senador Virginio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. Em 04.06.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
3. Em 04.06.2008, o Senador Paulo Paim é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
4. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
5. Em 03.03.2009, vago em virtude da cessão da vaga ao Partido Socialismo e Liberdade (Of. nº 020/2009-GLDBAG).
6. Em 03.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. SF/GSJN nº 081/2009).
7. Em 23.04.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 73/09-GLPSDB).
8. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita deixa a vaga de titular e é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 016-A/2009).
*. Prorrogado até 23.09.2009 através do Requerimento nº 200, de 2009, lido em 16.02.2009.
**. Prorrogado até 13.03.2009 através do Requerimento nº 818, de 2008, lido em 25.06.2008.
***. Prorrogado até 02.05.2010 através do Requerimento nº 1.275, de 2009, lido em 22.09.2009.

3) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - AMAZÔNIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 572, de 2009, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, os seguintes fatos a respeito da Amazônia: 1) conflito referente à demarcação da reserva indígena Raposa Serra do Sol e outras; 2) recentes denúncias de falta de assistência à saúde indígena; 3) áreas indígenas nos Estados de Roraima, Amazonas, Pará e Mato Grosso, cujos territórios chegam a 57%, 21%, 20% e 30%, respectivamente, das áreas territoriais desses Estados; 4) problemas envolvendo a soberania nacional nas áreas de fronteira: tráfico internacional, terrorismo, guerrilhas, vigilância das fronteiras etc; 5) falta de condições de sustentabilidade das comunidades indígenas já integradas às comunidades não indígenas; 6) alegado aumento do desmatamento da floresta; 7) recrudescimento da aquisição de terras por parte de estrangeiros; 8) questões fundiárias e ambientais.

(Requerimento nº 572, de 2009, lido em 15.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 15/05/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Jayme Campos (DEM-MT) (1,4)	1. Adelmir Santana (DEM-DF) (1)
Gilberto Goellner (DEM-MT) (1)	2. Arthur Virgílio (PSDB-AM) (1)
Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Aloizio Mercadante (PT-SP)	1. Marcelo Crivella (PRB-RJ)
João Ribeiro (PR-TO)	2. Flávio Arns (PSDB-PR) (5,6)
Renato Casagrande (PSB-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Renan Calheiros (PMDB-AL)	1. Valter Pereira (PMDB-MS)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (3)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)
Gilvam Borges (PMDB-AP)	
PTB	
Mozarildo Cavalcanti (RR) (1)	1. João Vicente Claudino (PI) (1)
PDT	
Cristovam Buarque (DF) (2)	

Notas:
1. Indicações das Lideranças.
2. Em 03.06.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Osmar Dias (Of. nº 51/09-LPDT).
3. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (OF. GLPMDB nº 015-A/2009).
4. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
5. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
6. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

4) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PETROBRAS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 569, de 2009, de autoria do Senador Alvaro Dias e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS) e a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis (ANP), relacionadas com: a) indícios de fraudes nas licitações para reforma de plataformas de exploração de petróleo, apontadas pela operação "Águas Profundas" da Polícia Federal; b) graves irregularidades nos contratos de construção de plataformas, apontadas pelo Tribunal de Contas da União; c) indícios de superfaturamento na construção da refinaria Abreu e Lima, em Pernambuco, apontados por relatório do Tribunal de Contas da União; d) denúncias de desvios de dinheiro dos "royalties" do petróleo, apontados pela operação "Royalties", da Polícia Federal; e) denúncias do Ministério Público Federal sobre fraudes envolvendo pagamentos, acordos e indenizações feitos pela ANP a usineiros; f) denúncias de uso de artifícios contábeis que resultaram em redução do recolhimento de impostos e contribuições no valor de 4,3 bilhões de reais; g) denúncias de irregularidades no uso de verbas de patrocínio da estatal.

(Requerimento nº 569, de 2009, lido em 15.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Pedro (PT-AM) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (2)
RELATOR: Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (3)

Leitura: 15/05/2009
Instalação: 14/07/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Antonio Carlos Júnior (DEM-BA)	1. Heráclito Fortes (DEM-PI)
Alvaro Dias (PSDB-PR)	2. Tasso Jereissati (PSDB-CE)
Sérgio Guerra (PSDB-PE)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Ideli Salvatti (PT-SC)	1. Inácio Arruda (PC DO B-CE)
Marcelo Crivella (PRB-RJ)	2. Delcídio Amaral (PT-MS)
João Pedro (PT-AM)	
Maioria (PMDB, PP)	
Paulo Duque (PMDB-RJ)	1. Leomar Quintanilha (PMDB-TO) (1,4,5,6)
Valdir Raupp (PMDB-RO) (1)	2. Almeida Lima (PMDB-SE)
Romero Jucá (PMDB-RR)	
PTB	
Fernando Collor (AL)	1. Gim Argello (DF)
PDT	
Jefferson Praia (AM)	

Notas:
1. Em 02.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha, designado membro suplente em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
2. Eleito em 14.07.2009.
3. Designado em 14.07.2009.
4. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
5. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
6. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.

5) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - DNIT

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito criada nos termos do Requerimento nº 783, de 2009, de autoria do Senador Mário Couto e outros Senhores Senadores, composta de treze titulares e sete suplentes, para apurar, no prazo de cento e oitenta dias, as causas, condições e responsabilidades supostamente praticadas pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT.

(Requerimento nº 783, de 2009, lido em 24.06.2009)

Número de membros: 13 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 24/06/2009

6) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - MEDICAMENTOS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 1.106, de 2009, de autoria do Senador Romeu Tuma e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a falsificação de medicamentos e equipamentos médicos em todo o território nacional.

(Requerimento nº 1.106, de 2009, lido em 01.09.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 01/09/2009

7) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - INSS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 1.581, de 2009, de autoria do Senador Mário Couto e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, no período entre 2003 e os dias atuais, problemas na Previdência Social, como: fraudes no INSS; sonegações; desvio de recursos; dívidas para com o INSS e procedimentos adotados; certidões negativas; situação econômico-financeira do INSS.

(Requerimento nº 1.581, de 2009, lido em 18.11.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 18/11/2009

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, aprovado em 5.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, aprovado em 10.12.2008)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (DEM-PE) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (2)
RELATOR: Senador Gerson Camata (PMDB-ES)

Leitura: 05/03/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo prorrogado: 30/06/2009
Prazo prorrogado: 31/08/2009
Prazo prorrogado: 22/12/2009
Prazo final prorrogado: 17/07/2010

MEMBROS

Senador Gerson Camata (PMDB)
Senador César Borges (PR)
Senador Papaléo Paes (PSDB)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Inácio Arruda (PC DO B)

Notas:
1. Em 6.11.2008, o Senador Marco Maciel foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).
2. Em 6.11.2008, o Senador Antonio Carlos Valadares foi eleito Vice-Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).
*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).
**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.
***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.
****. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2009.
*****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio
Telefone(s): 33033511
Fax: 33031176
E-mail: antiossio@senado.gov.br

2) RISCO AMBIENTAL EM MUNICÍPIOS RELACIONADOS PELO INPE

Finalidade: Destinada a verificar, no prazo de doze meses, o risco ambiental em que vivem Municípios relacionados pelo Instituto Nacional de Pesquisa - INPE em seu "Mapa do desmatamento". Em aditamento pelo Requerimento nº 495, de 2008, a Comissão passa a analisar 36 municípios em conformidade com o INPE em seu "Mapa de desmatamento".

(Requerimento nº 193, de 2008, aprovado em 25.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.692, de 2008, aprovado em 18.12.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT)
VICE-PRESIDENTE: Senador João Pedro (PT-AM)
RELATOR: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

Leitura: 25/03/2008
Instalação: 10/04/2008
Prazo final: 22/12/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Jayme Campos (DEM) (1)	1. Senador Gilberto Goellner (DEM)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Senador Mário Couto (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador João Pedro (PT)	1. Senadora Serys Slhessarenko (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1. Senador Leomar Quintanilha (PMDB) (2,3,4)
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma

Notas:
1. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
2. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
3. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
4. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 33033514
Fax: 33031176
E-mail: willw@senado.gov.br

3) TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Transposição do Rio São Francisco), bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 115, de 2008, aprovado em 02.07.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.691, de 2008, aprovado em 18.12.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (2)
RELATOR: Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)

Leitura: 02/07/2008
Designação: 26/08/2008
Instalação: 27/08/2008
Prazo: 22/12/2009
Prazo final prorrogado: 22/12/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)	1. Senador Efraim Morais (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Inácio Arruda (PC DO B)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (1)	1. Senador Almeida Lima (PMDB)
PTB	
Senador Roberto Cavalcanti (PRB) (3,4)	1. Senador João Vicente Claudino

Notas:
1. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
2. Vago, em virtude de o PTB ter cedido a vaga de titular do Senador Gim Argello ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 092/2009-GLPTB).
3. Em 12.03.2009, o PTB cede a vaga de titular do Senador Gim Argello ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 092/2009-GLPTB/SF).
4. Em 12.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular em vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo pelo PTB na Comissão (Of. nº 055/2009-GLDBAG).
*. Em 09.12.2009, aprovado o Requerimento nº 1.621, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

Secretário(a): Irani Ribeiro dos Santos
Telefone(s): 33034854
Fax: 33031176

4) IDENTIFICAR DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS SUJEITOS À REGULAÇÃO

Finalidade: Identificar dispositivos constitucionais cuja regulação seja necessária para o exercício de direitos fundamentais, bem como apresentar proposições legislativas e medidas destinadas a tornar efetivas normas constitucionais.

(Requerimento nº 8, de 2009, aprovado em 10.03.2009)

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

Leitura: 10/03/2009
Designação: 02/04/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	1. Senador Eliseu Resende (DEM)
Senador Marco Maciel (DEM)	2. Senador Jayme Campos (DEM) (2)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB)
Senador Tião Viana (PT)	2. Senador Magno Malta (PR)
Senadora Serys Slhessarenko (PT)	3. Senadora Marina Silva (PV) (1,3)
Maioria (PMDB, PP)	
	1.
	2.
	3.
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma
PDT	
	1.

Notas:
1. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
2. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
3. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 3303514
Fax: 330311176
E-mail: willw@senado.gov.br

5) ACOMPANHAMENTO DE METAS FIXADAS PELA ONU

Finalidade: Acompanhar as Metas de Desenvolvimento do Milênio fixadas pela Organização das Nações Unidas - ONU, a serem alcançadas pelo governo brasileiro.

(Requerimento nº 231, de 2009, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (PT-RR) (4)
RELATOR: Senadora Kátia Abreu (DEM-TO) (4)

Instalação: 16/09/2009
Prazo final prorrogado: 22/12/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Senadora Kátia Abreu (DEM)	1. Senadora Rosalba Ciarlini (DEM) (2)
Senadora Marisa Serrano (PSDB)	2. Senador Flávio Arns (PSDB) (5)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Augusto Botelho (PT) (3)	1.
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Valter Pereira (PMDB) (1)	1.
PTB	
Senador Fernando Collor	1.

Notas:
1. Em 10.06.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 009-A/2009).
2. Em 13.07.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria (DEM) na Comissão (OF. Nº 104/09-GLDEM).
3. Em 15.09.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (OF. GLDBAG nº 131/2009).
4. Em 16.09.2009, foram eleitos Presidente a Senadora Marisa Serrano e Vice-Presidente o Senador Augusto Botelho. A Senadora Kátia Abreu foi designada relatora (Of. nº 030/09-SSCEPI).
5. Em 21.10.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro do PSDB na Comissão (Of. 184/09-GLPSDB).
*. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.585, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 33033514
Fax: 33031176
E-mail: willw@senado.gov.br

6) COMEMORAÇÕES DO CINQUENTENÁRIO DE BRASÍLIA

Finalidade: Em parceria com o Governo do Distrito Federal, colaborar com o calendário oficial das comemorações do cinquentenário de Brasília.

(Requerimento nº 247, de 2009, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: Senador Adelmir Santana (DEM-DF) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG) (3)
RELATOR: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (3)

Instalação: 16/09/2009

MEMBROS
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)
Senador Adelmir Santana (DEM)
Senador Eduardo Azeredo (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador Eduardo Suplicy (PT)
Senador Roberto Cavalcanti (PRB)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (1,2)
PTB
Senador Gim Argello

Notas:
1. Em 23/06/2009, o Senador Mauro Fecury é designado Titular do Bloco da Maioria, na Comissão (Of. GLPMDB nº 008-A-2009).
2. Em 24.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita Junior é designado membro do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Mauro Fecury (OF. GLPMDB Nº 019-A-2009).
3. Em 16.09.2009, foram eleitos Presidente o Senador Aldemir Santana e Vice-Presidente o Senador Eduardo Azeredo. O Senador Geraldo Mesquita Júnior foi designado relator (Of. nº 031/09-SSCEPI).

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 3303514
Fax: 33031176
E-mail: willw@senado.gov.br

7) NOVO PACTO FEDERATIVO NO BRASIL

Finalidade: Promover amplo debate e propor medidas para adoção de um novo pacto federativo no Brasil, ou para o aperfeiçoamento do vigente.

(Requerimento nº 488, de 2008, aprovado em 20.05.2009)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
	1.
	2.
	3.
Senador Cícero Lucena (PSDB)	4. Senador João Tenório (PSDB) (1)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB) (2)	5. Senador Sérgio Guerra (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Marcelo Crivella (PRB)	1. Senador Roberto Cavalcanti (PRB)
Senador João Ribeiro (PR)	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)
Senador Eduardo Suplicy (PT)	3. Senador Flávio Arns (PSDB) (4,6)
Senador Tião Viana (PT)	4. Senador Paulo Paim (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Almeida Lima (PMDB) (3)	1. Senador Gerson Camata (PMDB) (3)
Senador Neuto De Conto (PMDB) (3)	2. Senador Leomar Quintanilha (PMDB) (3,5,7,8)
Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (3)	3. Senador Mauro Fecury (PMDB) (3)
Senador Valter Pereira (PMDB) (3)	4. Senador Paulo Duque (PMDB) (3)
PTB	
Senador Sérgio Zambiasi	1. Senador Romeu Tuma
PDT	
Senador João Durval	1.

Notas:
1. Em 09.06.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB (Bloco da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. n 107/09 - GLPSDB).
2. Em 09.06.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB (Bloco da Minoria) na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. n 107/09 - GLPSDB).
3. Em 10.06.2009, a Liderança do Bloco da Maioria (PMDB,PP)designa seus membros na Comissão (OF. GLPMDB nº 007-A/2009).
4. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
5. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
6. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
7. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
8. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.

8) ENCHENTES NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das enchentes nos municípios da Região Norte.

(Requerimento nº 449, de 2009, aprovado em 20.05.2009)

Número de membros: 7

MEMBROS
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)
Senador Arthur Virgílio (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador Augusto Botelho (PT)
Senadora Fátima Cleide (PT)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (2)
Senador Valdir Raupp (PMDB) (1)
PTB
Senador Romeu Tuma

Notas:
1. Em 10.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).
2. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).

9) INUNDAÇÕES NO MARANHÃO, PIAUÍ, CEARÁ, BAHIA E RIO GRANDE DO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das inundações ocorridas em municípios dos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Bahia e Rio Grande do Norte.

(Requerimento nº 592, de 2009, aprovado em 21.05.2009)

Número de membros: 7

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:
Coordenação:

MEMBROS
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)
Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador César Borges (PR)
Senador Inácio Arruda (PC DO B)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Mão Santa (PSC) (2,3,4)
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB) (1)
PTB
Senador João Vicente Claudino

Notas:
1. Em 10.06.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).
2. Em 10.06.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).
3. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
4. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
*. Incluido o Estado do Rio Grande do Norte, conforme comunicação lida e aprovada na sessão deliberativa ordinária de 21 de maio de 2009.

ACOMPANHAMENTO DA CRISE FINANCEIRA E DA EMPREGABILIDADE

(Ato do Presidente nº 16, de 2009)
(publicado no DSF de 14.02.2009)

Número de membros: 5

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

Instalação: 03/03/2009

MEMBROS

Senador Pedro Simon (PMDB)
Senador Francisco Dornelles (PP)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Senador Aloizio Mercadante (PT)

Secretário(a): Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone(s): 3303.4638
E-mail: dirceuv@senado.gov.br

REFORMA DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - PLS 156/2009 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, que **reforma o Código de Processo Penal.**

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)
RELATOR-GERAL: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)
RELATOR-PARCIAL - PROCEDIMENTOS: Senador Tião Viana (PT-AC)
RELATOR-PARCIAL - INQUÉRITO POLICIAL: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)
RELATOR-PARCIAL - MEDIDAS CAUTELARES: Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
RELATOR-PARCIAL - PROVAS: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)
RELATOR-PARCIAL - RECURSOS: Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)

Instalação: 20/05/2009

MEMBROS
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)
Senador Demóstenes Torres (DEM)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Papaléo Paes (PSDB)
Senador Marconi Perillo (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador Aloizio Mercadante (PT) (3,5)
Senador Renato Casagrande (PSB)
Senadora Serys Slhessarenko (PT)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Almeida Lima (PMDB)
Senador Valter Pereira (PMDB)
PTB
Senador Romeu Tuma
PDT
Senadora Patrícia Saboya (1,2,4,6)

Notas:
1. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
2. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 62/09-LPDT).
3. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana deixa de compor a Comissão (OF nº 127/2009-GLDBAG).
4. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
5. Em 2.12.2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado membro do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 162/2009-GLDBAG)
6. Em 08.12.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro do PDT na Comissão (Of. nº 87/09-LPDT).

NOVO CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 2009,
QUE *REFORMA O CÓDIGO DE PROCESSO PENAL*

PRAZOS[1]

RELATÓRIOS PARCIAIS: 19.06.2009 a 16.07.2009 (art. 374, IV)
RELATÓRIO DO RELATOR-GERAL: 17.07.2009 a 27.08.2009 (art. 374, V)[2]
PARECER PRORROGADO: 28.08.2009 a 25.09.2009 (art. 374, VI)[2]
PARECER FINAL PRORROGADO: 18.12.2009[3]

[1] Prazos duplicados pela aprovação do Requerimento nº 777, de 2009, em 24.06.2009.
[2] Prazos quadruplicados pela aprovação do Requerimento nº 1.020, de 2009, em 13.08.2009.
[3] Prazo prorrogado pela aprovação do Ofício s/nº/2009-CPP, em 30.09.2009.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lossio
Telefone(s): 33033511
Fax: 33031176
E-mail: antiossio@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Eduardo Suplicy (PT) (40)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (39)
Delcídio Amaral (PT) (34)	2. Renato Casagrande (PSB) (36)
Aloizio Mercadante (PT) (31)	3. João Pedro (PT) (11,28)
Tião Viana (PT) (32)	4. Ideli Salvatti (PT) (33)
Marcelo Crivella (PRB) (41)	5. Roberto Cavalcanti (PRB) (35,72)
Inácio Arruda (PC DO B) (29)	6. Sadi Cassol (PT) (4,30,81,82,83,84,87)
César Borges (PR) (37)	7. João Ribeiro (PR) (38)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (55,57)	1. Romero Jucá (PMDB) (62,68)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) (64,67)	2. Gilvam Borges (PMDB) (56,59)
Gerson Camata (PMDB) (69,70)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (3,63)
Valdir Raupp (PMDB) (60)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (1,63,80,85,86)
Neuto De Conto (PMDB) (8,15,53,54)	5. Lobão Filho (PMDB) (9,58,71)
Pedro Simon (PMDB) (61,66)	6. Paulo Duque (PMDB) (2,63)
Renan Calheiros (PMDB) (65,78)	7. Almeida Lima (PMDB) (65,77)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Eliseu Resende (DEM) (52)	1. Gilberto Goellner (DEM) (42)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (18,42)	2. Demóstenes Torres (DEM) (17,47)
Efraim Morais (DEM) (44)	3. Heráclito Fortes (DEM) (51)
Raimundo Colombo (DEM) (50)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (42)
Adelmir Santana (DEM) (14,16,45)	5. Kátia Abreu (DEM) (43)
Osvaldo Sobrinho (PTB) (13,46,76,79)	6. José Agripino (DEM) (5,49)
Cícero Lucena (PSDB) (26)	7. Alvaro Dias (PSDB) (22)
João Tenório (PSDB) (25)	8. Sérgio Guerra (PSDB) (19,27,74)
Arthur Virgílio (PSDB) (26,73)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (23)
Tasso Jereissati (PSDB) (26)	10. Eduardo Azeredo (PSDB) (24,75)
PTB (7)	
João Vicente Claudino (48)	1. Sérgio Zambiasi (12,48)
Gim Argello (48)	2. Fernando Collor (48)

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

PDT	
Osmar Dias (21)	1. Jefferson Praia (10,20)

Notas:

1. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
2. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
3. Em 04/03/2009, o Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
4. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
5. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 114/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão em virtude de o Senador Edison Lobão encontrar-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia. (Of. 142/2008 - GLPMDB).
10. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/08-LPDT).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 66/2008-GLDBAG).
12. Em 23.06.2008, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 18/2008/GLPTB), em vaga anteriormente pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo. O Senador Paulo Paim deixou de compor a Comissão, como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 069/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2008).
16. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
17. Em 25/11/2008, o Senador Heráclito Fortes é designado suplente do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Júnior, que assume a titularidade (Of. 119/08-GLDEM).
18. Em 25/11/2008, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado titular do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes, que assume a suplência (Of. 119/08-GLDEM).
19. Em 26/11/2008, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 136/08-GLPSDB).
20. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
23. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
24. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
25. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
26. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena, Sérgio Guerra e Tasso Jereissati tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 023/09-GLPSDB).
27. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
28. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
29. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
30. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
31. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral.

32. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
33. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
34. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
35. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
36. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
37. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
38. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
39. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
40. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
41. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
42. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior, como titular, e os Senadores Gilberto Goellner e Rosalba Ciarlini, como suplentes, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
43. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
44. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
45. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
46. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
47. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
48. Em 17.02.2009, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argelo tiveram suas indicações como titulares, e o Senador Sérgio Zambiasi, como suplente, ratificadas pela Liderança do PTB. O Senador Fernando Collor foi designado como membro suplente (Of. nº 025/09-GLPTB).
49. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
50. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
51. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
52. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
53. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
54. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 022/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 022/2009).
56. Em 04/03/2009, o Senador Gilvam Borges teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
57. Em 04/03/2009, o Senador Francisco Dornelles teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
58. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 022/2009).
59. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 022/2009).
60. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
61. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 022/2009).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

62. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
63. Em 02.03.2009, os Senadores Wellington Salgado, Leomar Quintanilha e Paulo Duque tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
64. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 022/2009).
65. Em 02.03.20090, vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
66. Em 04/03/2009, o Senador Pedro Simon teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
67. Em 04/03/2009, o Senador Garibaldi Alves Filho teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
68. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 022/2009).
69. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 022/2009).
70. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 47/2009 - GLPMDB).
71. Em 04/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 47/2009 - GLPMDB).
72. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Of. 42/2009 - GLDBAG).
73. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à suplência (Of. 55/09-GLPSDB).
74. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à titularidade (Of. 55/09-GLPSDB).
75. Em 15/04/2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. 72/09-GLPSDB).
76. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
77. Em 03.09.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB Nº 143/2009).
78. Em 03.09.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB Nº 143/2009).
79. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
80. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
81. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
82. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
83. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 138/2009-GLDBAG).
84. Vago em virtude de o Senador Sadi Cassol não exercer mais o mandato devido o retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha (lida comunicação na sessão de 17.11.09).
85. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
86. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
87. Em 2.12.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 160/2009-GLDBAG).

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n° 19 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-4605 e 33113516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Delcídio Amaral (PT)
VAGO (6)	2. VAGO (9)
VAGO (10,12,14)	3. João Vicente Claudino (PTB)
Maioria (PMDB, PP)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. VAGO (11,13)
VAGO (4)	2. Renato Casagrande (PSB) (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO (5)
Raimundo Colombo (DEM) (7)	
Sérgio Guerra (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. VAGO (8)
PMDB PDT PSDB	
Cícero Lucena (PSDB)	1.

Notas:
1. Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT.
2. Vaga do PMDB cedida ao PSB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro.
6. Vago em virtude de o Senador Sibá Machado não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Vago em virtude de o Senador Eduardo Azeredo ter sido substituído pelo Senadora Lúcia Vânia na Comissão de Assuntos Econômicos (Ofício nº 129/08-GLPSDB).
9. Vago em 17.02.09 em virtude de a Senadora não pertencer mais à Comissão.
10. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
11. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
12. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
13. Vago em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão.
14. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (5)	
VAGO (3,18,29,71,81)	1. VAGO (26,78)
Augusto Botelho (PT) (31)	2. César Borges (PR) (28)
Paulo Paim (PT) (27)	3. Eduardo Suplicy (PT) (34)
Marcelo Crivella (PRB) (30)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (1,2,13)
Fátima Cleide (PT) (33,75,77,78)	5. Ideli Salvatti (PT) (32,35)
Roberto Cavalcanti (PRB) (36,60,61)	6. VAGO (36)
Renato Casagrande (PSB) (36,59,63)	7. José Nery (PSOL) (36,64,65)
Maioria (PMDB, PP)	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (57,68,72)	1. Lobão Filho (PMDB) (55)
Gilvam Borges (PMDB) (9,50)	2. Romero Jucá (PMDB) (56)
Paulo Duque (PMDB) (6,51)	3. Valdir Raupp (PMDB) (48)
VAGO (52,80)	4. Garibaldi Alves Filho (PMDB) (49,74,80)
Mão Santa (PSC) (54,76,79)	5. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (53)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Adelmir Santana (DEM) (42)	1. Heráclito Fortes (DEM) (44)
Rosalba Ciarlini (DEM) (39)	2. Osvaldo Sobrinho (PTB) (43,70,73)
Efraim Morais (DEM) (12,15,41)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (10,45)
Raimundo Colombo (DEM) (46)	4. José Agripino (DEM) (4,40)
Flávio Arns (PSDB) (23,37,83)	5. Sérgio Guerra (PSDB) (24,67,85)
Eduardo Azeredo (PSDB) (20,66)	6. Marisa Serrano (PSDB) (25,82,86,87)
Papaléo Paes (PSDB) (22)	7. Lúcia Vânia (PSDB) (21,38,84)
PTB (8)	
Mozarildo Cavalcanti (7,11,58)	1. Gim Argello (14,16,62)
PDT	
João Durval (17,47)	1. Cristovam Buarque (19,69)

Notas:
1. O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado, nos termos do Requerimento nº 968, de 2007, aprovado em 27/08/2007.
2. Em 04/09/2007, o Senador Euclydes Mello é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. 141/2007-GLDBAG).
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
5. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
6. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
7. Em 23/04/2008, o Senador Gim Argello deixa de integrar a Comissão (Of. 73/2008-GLPTB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

8. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
9. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
10. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
11. Em 02/07/2008, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado Titular do PTB, na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gim Argello (Of. 111/2008-GLPTB).
12. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
13. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 28.12.2007.
14. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 145/2008/GLPTB).
15. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
16. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
17. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador João Durval.
18. Vago em virtude de a Senadora Patrícia Saboya ter sido indicada na Comissão pelo PDT, em 11.02.2009, como membro titular.
19. Em 11.02.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
20. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
21. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
22. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 022/09-GLPSDB).
23. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
24. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
25. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
26. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
27. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
28. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
29. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG.
30. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
31. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
32. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
33. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
34. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
35. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
36. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
37. Em 17.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 41/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
38. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 39/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
39. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
40. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
41. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
42. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.

43. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
44. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
45. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
46. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
47. Em 19.02.2009, o Senador João Durval é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 14/09 - GLPDT).
48. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 34/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 34/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão(OF. GLPMDB nº 34/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 34/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 34/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 34/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 34/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 34/2009).
58. Em 04.03.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PTB (Of. nº 068/2009-GLPTB).
59. Em 04.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
60. Em 04.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
61. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. 40/2009 - GLDBAG).
62. Em 05/03/2009, o Senador Gim Argello é designado Suplente do PTB na Comissão (Of. 85/2009 - GLPTB).
63. Em 04.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 051/2009-GLDBAG).
64. Em 10.03.2009, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de suplente ao Partido Socialismo e Liberdade - PSOL (Of. nº 047/2009-GLDBAG).
65. Em 10.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida ao PSOL pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GSNJ nº 135/2009).
66. Em 24.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 062/09-GLPSDB).
67. Em 24.03.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo (Of. nº 062/09-GLPSDB).
68. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
69. Em 21.05.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. 48/09 - LPDT).
70. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
71. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
72. Em 14.09.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão. (OF. GLPMDB nº 155/2009).
73. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
74. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
75. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
76. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
77. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
78. Em 29.09.2009, a Senadora Fátima Cleide deixa de compor a Comissão como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo e é designada membro titular, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 137/2009-GLDBAG).
79. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.

80. Em 01.10.2009, o Senador Garibaldi Alves Filho deixa vaga de membro titular na Comissão e passa à suplência, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 162/2009).
81. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
82. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 165/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
83. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns assume a vaga de titular do Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. nº 164/09-GLPSDB).
84. Em 09.10.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 164/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
85. Em 15.10.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. 170/09-GLPSDB).
86. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
87. Em 18.11.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 195/09-GLPSDB).

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSDB-PR)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Efraim Morais (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (2,11)
Eduardo Azeredo (PSDB) (6)	2. Marisa Serrano (PSDB) (7)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Flávio Arns (PSDB) (10,12,15)	1. Paulo Paim (PT) (9)
PMDB	
Paulo Duque (4)	1. VAGO (5,13,14)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (8)	1. Gim Argello (PTB) (3)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Em 6.04.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
3. Em 6.04.2009, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
4. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
6. Em 6.04.2009, o Senador Eduardo Azeredo teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
8. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
9. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
10. Em 6.04.2009, o Senador Flávio Arns teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
11. Em 15/04/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. nº 15/09 - PRES/CAS).
12. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
13. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
14. Vago em 01.10.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à Comissão (OF.GLPMDB nº 162/2009-GLPMDB).
15. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (PT-RR) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Papaléo Paes (PSDB-AP) (13)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Adelmir Santana (DEM) (5)	1. Raimundo Colombo (DEM) (2,3)
Papaléo Paes (PSDB) (9)	2. VAGO (2,11,16)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Augusto Botelho (PT) (4)	1. Marcelo Crivella (PRB) (2,10)
PMDB	
Mão Santa (PSC) (12,14,15)	1. Paulo Duque (8)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (6)	1. João Durval (PDT) (7)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
3. Em 6.04.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
4. Em 6.04.2009, o Senador Augusto Botelho teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
6. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
8. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
9. Em 6.04.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
10. Em 6.04.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
11. Em 6.04.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
12. Em 6.04.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador João Durval.
13. Em 02.07.2009, foi lido o Ofício nº 02/2009-PRES/CASSAÚDE, comunicando eleição.
14. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
15. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
16. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 165/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Papaléo Paes (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Paulo Paim (PT)	1. José Nery (PSOL)
PMDB	
Mão Santa (PSC) (2,3)	1. Wellington Salgado de Oliveira
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim Argello (PTB)

Notas:
1. Em 16.04.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM, em substituição ao Senador Efraim Morais (OF. nº 17/09 - PRES/CAS).
2. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
3. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Serys Slhessarenko (PT) (38,74,81,83,84)	1. Renato Casagrande (PSB) (17,33)
Aloizio Mercadante (PT) (10,35)	2. Augusto Botelho (PT) (1,15,17,36)
Eduardo Suplicy (PT) (38)	3. Marcelo Crivella (PRB) (31)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (37)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (16,17,34,70)
Ideli Salvatti (PT) (38)	5. César Borges (PR) (39,40)
João Pedro (PT) (32,40,87,88,89)	6. Marina Silva (PV) (19,30,77,84)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (54,68)	1. Romero Jucá (PMDB) (62,69)
Almeida Lima (PMDB) (60,68)	2. Renan Calheiros (PMDB) (57,65,86,93)
Gilvam Borges (PMDB) (56,68)	3. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (55,67,78)
Francisco Dornelles (PP) (58,68)	4. Lobão Filho (PMDB) (5,64,76)
Valter Pereira (PMDB) (2,68)	5. Valdir Raupp (PMDB) (51,61,66)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (9,18,59,63)	6. Neuto De Conto (PMDB) (3,68)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Kátia Abreu (DEM) (49)	1. Efraim Morais (DEM) (47)
Demóstenes Torres (DEM) (52)	2. Adelmir Santana (DEM) (50)
Osvaldo Sobrinho (PTB) (41,82,85)	3. Raimundo Colombo (DEM) (42)
Marco Maciel (DEM) (14,20)	4. José Agripino (DEM) (4,45)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (43)	5. Eliseu Resende (DEM) (8,21,48)
Alvaro Dias (PSDB) (27,73)	6. Eduardo Azeredo (PSDB) (29)
Jarbas Vasconcelos (PMDB) (24,71,91)	7. Marconi Perillo (PSDB) (28)
Lúcia Vânia (PSDB) (27)	8. Arthur Virgílio (PSDB) (26,72)
Tasso Jereissati (PSDB) (27)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (25,75,90,92)
PTB (7)	
Romeu Tuma (44)	1. Gim Argello (46)
PDT	
Osmar Dias (12,13,22)	1. Patrícia Saboya (11,23,53,79,80,94,95)

Notas:

1. Em 07/08/2007, o Senador Marcelo Crivella é designado quarto suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Of 131/2007-GLDBAG).
2. O Senador Valter Pereira teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco da Maioria (Of. 23/2009-GLPMDB).
3. O Senador Neuto De Conto teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).
4. Vaga cedida pelo DEM ao PSDB.
5. O Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
9. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).
10. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 59/2008 - GLDBAG).
11. Em 04.06.2008, o Senador Cristovam Buarque é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
12. Em 04.06.2008, o Senador Osmar Dias é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT).
13. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como Titular na Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. 15/09-GLPDT).
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 06.08.2008, o Senador Francisco Dornelles é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Ofício nº 081/2008-GLDBAR).
16. Em 13.08.2008, o Senador Expedito Júnior é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
17. Em 13.08.2008, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
18. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2008).
19. Em 28.10.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Nery (Ofício nº 096/2008-GLDBAG).
20. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
21. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
22. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 04/09-GLPDT).
23. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 04/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
24. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
25. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
26. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
27. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio, Lúcia Vânia e Tasso Jereissatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 024/09-GLPSDB).
28. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
29. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
30. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
31. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
32. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
33. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
34. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
35. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
36. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
37. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
38. Em 16.02.2009, os Senadores Eduardo Suplicy, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

39. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Magno Malta.
40. Em 17.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 21/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges, que passa à suplência, em substituição ao Senador João Ribeiro.
41. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
42. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
43. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
44. Em 17.02.2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Epitácio Cafeteira.
45. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
46. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro Suplente do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
47. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
48. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
49. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
50. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
51. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
52. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
53. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 15/09 - GLPDT).
54. Em 02/03/2009, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. 23/2009-GLPMDB).
55. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. 23/2009-GLPMDB).
56. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 23/2009-GLPMDB).
57. Em 02/03/2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 23/2009-GLPMDB).
58. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 23/2009-GLPMDB).
59. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 23/2009-GLPMDB).
60. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (Of. 23/2009-GLPMDB).
61. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. 23/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (Of. 23/2009-GLPMDB).
63. Em 04.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
64. Em 04.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
65. Em 04.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
66. Em 04.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
67. Em 04.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
68. Em 04.03.2009, os Senadores Pedro Simon, Almeida Lima, Gilvam Borges, Francisco Dornelles e Valter Pereira, como titulares, e o Senador Neuto De Conto, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (Of. nº 048/2009-GLPMDB).
69. Em 04.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. nº 48/2009-GLPMDB).

70. Em 10.03.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 053/2009-GLDBAG).
71. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro, que passa à suplência (Of. 51/09-GLPSDB).
72. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 53/09-GLPSDB).
73. Em 10/03/2009, o Senador Alvaro Dias é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. 52/09-GLPSDB).
74. Em 10.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Serys Slhessarenko (Of. nº 052/2009-GLDBAG).
75. Em 10/03/2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à titularidade (Of. 51/09-GLPSDB).
76. Em 04.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 68/2009-GLPMDB).
77. Em 16.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 056/2009-GLDBAG).
78. Em 19/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. GLPMDB 075/2009).
79. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
80. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 60/09-LPDT).
81. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
82. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
83. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
84. Em 09.09.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva, que passa a ocupar vaga de membro suplente (Of. nº 128/2009-GLDBAG).
85. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
86. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
87. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
88. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
89. Em 29.09.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 136/2009-GLDBAG).
90. Em 07.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. nº 163/09-GLPSDB).
91. Em 06.10.2009, a Liderança do PSDB cede, temporariamente, vaga de titular do Senador Sérgio Guerra ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. nº 109/09-GLPSDB).
92. Em 28.10.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 187/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
93. Em 04.11.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. nº 188/2009-GLPMDB)
94. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
95. Em 18.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro suplente do PDT na Comissão(Of. nº 76/09-LPDT).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 10:00 hs - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)
VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA)
RELATOR: Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE)

Designação: 28/10/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Aloizio Mercadante (PT)	1. Serys Slhessarenko (PT)
César Borges (PR)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB)	1. Francisco Dornelles (PP)
Renan Calheiros (PMDB)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Kátia Abreu (DEM)
	2. Antonio Carlos Júnior (DEM)
Tasso Jereissati (PSDB)	3. Alvaro Dias (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	
PTB	
Romeu Tuma	1. Gim Argello
PDT	
Osmar Dias	1. VAGO (1)

Notas:
1. Em 16.11.2009, o Senador Flávio Torres deixa de compor a Subcomissão em virtude do retorno da Senadora Patrícia Saboya ao exercício do mandato.
*. Em 17.11.2009, lido o Of. nº 374/09-CCJ, que comunica a composição, designação dos membros, eleição do Presidente e Vice-Presidente e designação do Relator da Subcomissão, em reunião realizada no dia 28.10.2009.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: VAGO (91)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) (73,79)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
Roberto Cavalcanti (PRB) (36,81,90,93,94)	1. João Pedro (PT) (1,38)
Augusto Botelho (PT) (36)	2. Gim Argello (PTB) (35,95,100)
Fátima Cleide (PT) (36)	3. Eduardo Suplicy (PT) (12,33)
Paulo Paim (PT) (36,50,66)	4. José Nery (PSOL) (34)
Inácio Arruda (PC DO B) (30)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB) (32,67,94,96)
Ideli Salvatti (PT) (31,76,78,80,95)	6. João Ribeiro (PR) (32,71)
Sadi Cassol (PT) (37,85,86,87,98,101)	7. Marina Silva (PV) (32,80)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB) (64)	1. Romero Jucá (PMDB) (62)
Mauro Fecury (PMDB) (8,16,53,70,72)	2. Francisco Dornelles (PP) (62,83,88)
Gilvam Borges (PMDB) (61)	3. Pedro Simon (PMDB) (62)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (59)	4. Neuto De Conto (PMDB) (54)
Gerson Camata (PMDB) (55)	5. Valdir Raupp (PMDB) (63)
VAGO (5,9,56,88)	6. Garibaldi Alves Filho (PMDB) (15,17,58)
VAGO (60,65)	7. Lobão Filho (PMDB) (57)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Raimundo Colombo (DEM) (4,40)	1. Gilberto Goellner (DEM) (42)
Marco Maciel (DEM) (45)	2. Kátia Abreu (DEM) (11,49)
Rosalba Ciarlini (DEM) (6,19,51)	3. Osvaldo Sobrinho (PTB) (48,77,82)
Heráclito Fortes (DEM) (52)	4. Efraim Morais (DEM) (43)
José Agripino (DEM) (13,44)	5. Eliseu Resende (DEM) (14,18,47)
Adelmir Santana (DEM) (41)	6. Maria do Carmo Alves (DEM) (2,39)
Alvaro Dias (PSDB) (28)	7. Cícero Lucena (PSDB) (25,69,75,84,89,97,99)
Flávio Arns (PSDB) (27,92)	8. Marconi Perillo (PSDB) (23)
Eduardo Azeredo (PSDB) (24,68,74,75)	9. Papaléo Paes (PSDB) (22)
Marisa Serrano (PSDB) (29)	10. Sérgio Guerra (PSDB) (26)
PTB	
Sérgio Zambiasi (7,46)	1. João Vicente Claudino (46)
Romeu Tuma (46)	2. Mozarildo Cavalcanti (46)
PDT	
Cristovam Buarque (20)	1. Jefferson Praia (10,21)

Notas:

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 07/04/2008, a Presidência designa o Senador Sérgio Zambiasi como membro titular da Comissão (Of. nº 18, de 2008, da Liderança do PTB).
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 110/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 143/2008 - GLPMDB).
10. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
11. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 64/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 220/2008).
16. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2008).
17. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
18. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
19. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
20. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 05/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/2009-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
23. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
24. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
25. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia Dias é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
26. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
27. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
28. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
29. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
30. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
31. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
32. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
33. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
34. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
35. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
36. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Augusto Botelho, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
37. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
38. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

39. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
40. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
41. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
42. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
43. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
44. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
45. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
46. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma foram designados, como titular, João Vicente Claudino e Mozarildo Cavalcanti, como suplentes, e o Senador Sérgio Zambiasi teve sua indicação como titular confirmada pela Liderança do PTB (Of. nº 029/09-GLPTB).
47. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
48. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
49. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
50. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Paulo Paim como membro titular na Comissão (Of. nº 22/09-GLDBAG).
51. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
52. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
53. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 28/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 28/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 28/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 28/2009).
58. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 28/2009).
59. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
60. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 28/2009).
61. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 28/2009).
62. Em 02.03.2009, os Senadores Romero Jucá, Leomar Quintanilha e Pedro Simon tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 28/2009).
63. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 28/2009).
64. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 28/2009).
65. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
66. Em 04.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 028/2009-GLDBAG).
67. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 41/2009 - GLDBAG).
68. Em 10.03.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência (Of. 49/09 - GLPSDB).
69. Em 10.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia, que passa à titularidade (Of. 49/09 - GLPSDB).
70. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
71. Em 29.04.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 084/2009-GLDBAG).
72. Em 10.06.2009, o Senador Mauro Fecury é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 017-A/2009).
73. Em 16.06.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como membro titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).
74. Em 16/06/2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como Titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).

75. Em 06.08.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 132/09 - GLPSDB).
76. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
77. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
78. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
79. A Senadora Marisa Serrano foi eleita Vice-Presidente da Comissão, conforme ofício lido na sessão de 03.09.2009 (Of. nº 155/2009/CE).
80. Em 09.09.2009, a Senadora Marina Silva deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio e é designada membro suplente (Of. nº 129/2009-GLDBAG).
81. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
82. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
83. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
84. Em 21.09.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 156/09-GLPSDB).
85. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
86. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
87. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 139/2009-GLDBAG).
88. Em 07.10.2009, o Senador Francisco Dornelles é remanejado da titularidade para a suplência do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 169/2009).
89. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 167/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
90. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
91. Em 09.10.2009, vago em virtude de o Senador Flávio Arns deixar de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 145/2009-GLDBAG), c/c o art. 81, § 2º, do RISF.
92. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 161/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
93. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 145/2009-GLDBAG).
94. Em 14.10.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é remanejado da suplência para a titularidade do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 149/2009-GLDBAG).
95. Em 14.10.2009, a Senadora Ideli Salvatti é remanejada da suplência para a titularidade do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 149/2009-GLDBAG).
96. Em 14.10.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 150/2009-GLDBAG).
97. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
98. Vago em virtude de o Senador Sadi Cassol não exercer mais o mandato devido o retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha (lida comunicação na sessão de 17.11.09).
99. Em 18.11.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 194/09-GLPSDB).
100. Em 02.12.2009, o Senador Gim Argello é designado suplente, na Comissão, em vaga cedida ao PDT (Of. 161/2009-GLDBAG e Of. 286/2009/GLPTB)
101. Em 2.12.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 159/2009-GLDBAG).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:00HS - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Ideli Salvatti (PT) (7,13)	1. VAGO (7)
Paulo Paim (PT) (8,14)	2. Flávio Arns (PSDB) (13,14,21)
Inácio Arruda (PC DO B) (16)	3. VAGO (7)
Maioria (PMDB, PP)	
Gerson Camata (PMDB) (3,18)	1. VAGO (7)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Francisco Dornelles (PP) (11)	3. VAGO (19)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (4)	1. Adelmir Santana (DEM) (1,6,20)
Marco Maciel (DEM) (9)	2. VAGO (9)
Rosalba Ciarlini (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) (5)
Marisa Serrano (PSDB)	4. Cícero Lucena (PSDB) (10,15)
Eduardo Azeredo (PSDB) (10)	5. Papaléo Paes (PSDB) (7,12)
PDT	
Cristovam Buarque (7,17)	1. VAGO (17)

Notas:
1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
4. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
5. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
6. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
9. Em 30.09.2009, o Senador Marco Maciel deixa a suplência e é designado membro titular do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. nº 183/2009/CE).
10. Em 30.09.2009, o Senador Eduardo Azeredo deixa a suplência e é designado membro titular do PSDB na Subcomissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Of. nº 183/2009/CE).
11. Em 30.09.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Subcomissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (Of. nº 183/2009/CE).
12. Em 30.09.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
13. Em 30.09.2009, a Senadora Ideli Salvatti deixa a suplência e é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).

14. Em 30.09.2009, o Senador Flávio Arns deixa a titularidade e é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
15. Em 30.09.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
16. Em 30.09.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Sérgio Zambiasi (Of. nº 183/2009/CE).
17. Em 30.09.2009, o Senador Cristovam Buarque deixa a suplência e é designado membro titular do PDT na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
18. Em 30.09.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
19. Em 30.09.2009, o Senador Valter Pereira deixa de compor a Subcomissão como membro suplente do PMDB (Of. nº 183/2009/CE).
20. Em 30.09.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
21. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Designação: 22/09/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. João Vicente Claudino (PTB)
Inácio Arruda (PC DO B)	2.
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. Gerson Camata (PMDB)
Sérgio Zambiasi (PTB)	2. Neuto De Conto (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Raimundo Colombo (DEM)	1. Flávio Arns (PSDB) (1)
Gilberto Goellner (DEM)	2.
Alvaro Dias (PSDB)	3. Papaléo Paes (PSDB)

Notas:

1. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

*. Lido na sessão deliberativa ordinária de 30.09.2009 o Of. nº 183/2009/CE comunicando a indicação em reunião realizada no dia 22.09.2009 dos nomes para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Renato Casagrande (PSB) (26)	1. Fátima Cleide (PT) (22)
Marina Silva (PV) (7,26,43,45)	2. César Borges (PR) (24)
João Pedro (PT) (20)	3. Inácio Arruda (PC DO B) (25)
João Ribeiro (PR) (23)	4. Delcídio Amaral (PT) (21)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (39,47,48,49)	1. Romero Jucá (PMDB) (39)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (39)	2. Valdir Raupp (PMDB) (5,11,38)
Gilvam Borges (PMDB) (40)	3. Almeida Lima (PMDB) (39)
Valter Pereira (PMDB) (39)	4. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (39)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Gilberto Goellner (DEM) (29)	1. Adelmir Santana (DEM) (33)
Kátia Abreu (DEM) (27)	2. Raimundo Colombo (DEM) (1,35)
Heráclito Fortes (DEM) (34)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (3,31)
Eliseu Resende (DEM) (32)	4. Osvaldo Sobrinho (PTB) (9,30,44,46)
Arthur Virgílio (PSDB) (10,19)	5. Alvaro Dias (PSDB) (4,15)
Cícero Lucena (PSDB) (18)	6. Flexa Ribeiro (PSDB) (14)
Marisa Serrano (PSDB) (17)	7. Mário Couto (PSDB) (16)
PTB	
Gim Argello (6,28)	1. Sérgio Zambiasi (28)
PDT	
Jefferson Praia (8,13,37,42)	1. Cristovam Buarque (12,36,41)

Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 15/04/2008, o Senador Papaléo Paes é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 50/2008 - GLPSDB).
5. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 121/08-GLPMDB).
6. Em 22/04/2008, o Senador Gim Argello é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 71/2008-GLPTB).
7. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 58/2008 - GLDBAG).
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 06/08-LPDT).
9. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

10. Em 05.08.2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Ofício nº 102/08 - GLPSDB).
11. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2008).
12. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 06/2009-GLPDT).
13. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 06/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 026/09-GLPSDB).
15. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
16. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
17. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
18. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
19. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
20. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
21. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
22. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
23. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
24. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
25. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
26. Em 16.02.2009, os Senadores Renato Casagrande e Marina Silva tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
27. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
28. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello foi confirmado, como titular, e o Senador Sérgio Zambiasi foi designado suplente, na Comissão, pela Liderança do PTB (Of. nº 030/09-GLPTB).
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
30. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
31. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
33. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
34. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
35. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
36. Em 19.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 17/09-GLPDT).
37. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 17/09-GLPDT).
38. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
39. Em 02.03.2009, os Senadores Leomar Quintanilha, Wellington Salgado e Valter Pereira, como titulares, e os Senadores Romero Jucá, Almeida Lima e Geraldo Mesquita, como suplentes da Comissão, tiveram suas indicações ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 30/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
41. Em 04.03.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 30/09-LPDT).

42. Em 04.03.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 30/09-LPDT).
43. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
44. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
45. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
46. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
47. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
48. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
49. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
César Borges (PR)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
VAGO (8)	2. VAGO (8)
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. VAGO (3,4,6)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1)	1. Adelmir Santana (DEM)
Cícero Lucena (PSDB) (5,7)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:
1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Em 13/05/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 27/08-CMA).
5. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
6. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
7. Em 05/11/2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB na Subcomissão (Ofício nº 127/08-GLPSDB).
8. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A CRISE AMBIENTAL NA AMAZÔNIA
(Requerimento Da Cma 8, de 2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Renato Casagrande (PSB)	1. VAGO (5)
VAGO (1)	2. VAGO (5)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (6,7,8)	1. VAGO (2,4)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. VAGO (3)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Arthur Virgílio (PSDB)

Notas:
1. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
2. Em 18/06/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 58/2008-CMA).
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
4. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
6. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
7. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
8. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (5)
RELATOR: Senador Gilberto Goellner (DEM-MT) (6)

Instalação: 27/10/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Marina Silva (PV) (1,2)	1. Fátima Cleide (PT)
João Pedro (PT)	2. Renato Casagrande (PSB)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (3,7,8)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Adelmir Santana (DEM)
PTB	
Gim Argello	1. Sérgio Zambiasi

Notas:
1. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
2. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
3. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
4. Em 04.11.2009, foi eleita Presidente da Subcomissão a Senadora Marisa Serrano (Of. nº 85/2009-CMA).
5. Em 04.11.2009, foi eleito Vice-Presidente da Subcomissão o Senador Flexa Ribeiro (Of. nº 85/2009-CMA).
6. Em 04.11.2009, foi designado Relator da Subcomissão o Senador Gilberto Goellner (Of. nº 85/2009-CMA).
7. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
8. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
*. Em 19.08.2009, lido o Ofício nº 57/2009-CMA, que informa a criação da Subcomissão, nos termos do RMA nº 38/2009-CMA.
**. Em 04.11.2009, o Ofício nº 85/2009-CMA comunica a instalação da Subcomissão, em 27.10.2009, com eleição de cargos.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA) (2)
RELATOR: Senador Gilberto Goellner (DEM-MT) (2)

Instalação: 29/09/2009

Atualização: 16/10/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Renato Casagrande (PSB)	1. Marina Silva (PV) (4)
César Borges (PR) (3)	2. João Pedro (PT) (3)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (1,5,6)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Almeida Lima (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Heráclito Fortes (DEM)
Adelmir Santana (DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. Marisa Serrano (PSDB)
PTB	
Gim Argello	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Jefferson Praia	1. Cristovam Buarque

Notas:
1. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
2. Em 30.09.2009, lido o Ofício nº 67/2009-CMA, que informa a eleição dos Senadores Cícero Lucena e César Borges para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e designação do Senador Gilberto Goellner como Relator.
3. Em 30.09.2009, o Senador César Borges deixa a suplência e é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador João Pedro, que passa a ocupar a suplência (Of. nº 67/2009/CMA).
4. Em 16.10.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 78/2009-CMA).
5. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
6. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
*. Em 19.08.2009, lido o Ofício nº 57/2009-CMA, que informa a criação da Subcomissão, nos termos do RMA nº 48/2009-CMA.
**. Em 16.10.2009, lido o Ofício nº 78/2009-CMA, que altera a denominação da Subcomissão e o quantitativo de membros e informa mudanças na composição, nos termos de aditamento ao RMA nº 48/2009-CMA.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)
VICE-PRESIDENTE: Senador José Nery (PSOL-PA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Marcelo Crivella (PRB) (21,53,60,61,64)	1. João Pedro (PT) (19)
Fátima Cleide (PT) (21)	2. Serys Slhessarenko (PT) (23)
Paulo Paim (PT) (21)	3. VAGO (11,22,26,64)
Patrícia Saboya (PDT) (3,20,48,49,57,65,67) **(cedida ao PDT)**	4. Marina Silva (PV) (22,45,50,52)
José Nery (PSOL) (24)	5. Magno Malta (PR) (22,48)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (41,44)	1. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (37)
Gerson Camata (PMDB) (40)	2. Romero Jucá (PMDB) (42)
VAGO (35,43)	3. Valter Pereira (PMDB) (38)
Gilvam Borges (PMDB) (34)	4. Mão Santa (PSC) (39,56,58)
Paulo Duque (PMDB) (10,12,33)	5. Leomar Quintanilha (PMDB) (36,55,63,66)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
José Agripino (DEM) (2,29)	1. Heráclito Fortes (DEM) (32)
Rosalba Ciarlini (DEM) (30)	2. Osvaldo Sobrinho (PTB) (31,51,54)
Eliseu Resende (DEM) (4,28)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (25)
VAGO (8,46)	4. Adelmir Santana (DEM) (9,13,27)
Arthur Virgílio (PSDB) (18)	5. VAGO (16,47,59,62)
Cícero Lucena (PSDB) (18)	6. Mário Couto (PSDB) (17)
Flávio Arns (PSDB) (1,5,61)	7. Papaléo Paes (PSDB) (18)
PTB (7)	
	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Cristovam Buarque (15)	1. Jefferson Praia (14)

Notas:
1. Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.
2. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
5. Vaga cedida pelo PSDB ao PR.
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
9. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

10. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 111/08-GLPMDB).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 65/2008-GLDBAG).
12. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2008).
13. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
14. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/2009-GLPDT).
15. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 07/09-GLPDT).
16. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
18. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Cícero Lucena tiveram as suas indicações, como titulares, e o Senador Papaléo Paes, como suplente na Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 027/09-GLPSDB).
19. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
20. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
21. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
22. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
23. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Eduardo Suplicy.
24. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
25. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
26. Em 17.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 19/09-GLDBAG).
27. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
29. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borges.
30. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
31. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
32. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
33. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 29/2009).
34. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 29/2009).
35. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 29/2009).
36. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 29/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 29/2009).
38. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 29/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 29/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 29/2009).
41. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 29/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 29/2009).
43. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

44. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
45. Em 31.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
46. Em 14/04/2009, o Senador Gilberto Goellner deixa de compor a Comissão, como membro Titular do DEM (Of. 61/09-GLDEM).
47. Em 16.04.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em virtude da comunicação contida no Of. nº 74/09-GLPSDB.
48. Em 29.04.2009, o Senador Magno Malta deixa de compor a Comissão como membro titular e é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 082/2009-GLDBAG).
49. Em 09/07/2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 119/2009 - GLDBAG).
50. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
51. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
52. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
53. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
54. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
55. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
56. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
57. Em 29.09.2009, o Senador Aloizio Mercadante deixa de compor a Comissão como membro titular (Of. nº 135/2009-GLDBAG).
58. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
59. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 170/09-GLPSDB).
60. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
61. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 1682/09-GLPSDB).
62. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
63. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
64. Em 19.11.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 154/2009-GLDBAG).
65. Em 20.11.2009, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de membro titular na Comissão ao PDT (Of. nº 153/2009-GLDBAG).
66. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
67. Em 24.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular na Comissão em vaga cedida ao PDT pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 82/2009-LPDT).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 12:00HS - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (16)

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Paulo Paim (PT) (6)	1. Fátima Cleide (PT) (5)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (15,17,18)	1. Gilvam Borges (PMDB) (3,7)
Valter Pereira (PMDB) (11)	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1,4,9)	1. Adelmir Santana (DEM) (12)
Mário Couto (PSDB) (13)	2. Papaléo Paes (PSDB)
PDT	
Jefferson Praia (8)	1. Cristovam Buarque (10)
PTB	
Sérgio Zambiasi (14)	1.

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 111/2008-GLPMDB).
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Em 12.06.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (OF. CDH 078-09).
6. Em 12.06.2009, a Senadora Serys Slhessarenko deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (OF. CDH 078-09).
7. Em 12.06.2009, o Senador Gilvam Borges é designado Suplente do PMDB, na Comissão (Of. CDH 078-09).
8. Em 12/06/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT, na Comissão (Of. CDH 078/09).
9. Em 12.06.2009, o Senador Heráclito Fortes deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria (OF. CDH 078-09).
10. Em 12/06/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT, na Comissão (Of. CDH 078/09).
11. Em 12/06/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB, na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. CDH 078/09).
12. Em 12/06/2009, o Senador Adelmir Santana é designado Suplente do Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão (Of. CDH 078/09).
13. Em 12/06/2009, o Senador Mário Couto é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. CDH 078/09).
14. Em 12/06/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Titular do PTB, na Comissão (Of. CDH 078/09).
15. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
16. Em 15.04.2009, o Senador Paulo Paim foi eleito Presidente da Subcomissão (Ofício nº 078/09 - CDH).
17. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
18. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER
(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
VAGO (5)	1. Fátima Cleide (PT)
Serys Slhessarenko (PT)	2. VAGO (3,5)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (6)	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (2,4)	1. VAGO (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2.

Notas:
1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertecer à Comissão.
2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
3. A Senadora Patrícia Saboya integra a composição da Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de as Senadoras não pertencerem mais à Comissão.
6. Em 02.03.2009, vago em virtude de a Senadora Roseana Sarney ter sido substituída pelo Senador Valter Pereira na CDH (OF. GLPMDB nº 29/2009).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO E ACOMP. DA REGUL. FUNDIÁRIA DA AMAZÔNIA LEGAL

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
	1. Flávio Arns (PSDB) (1,2)
José Nery (PSOL)	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
	1. VAGO
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Maioria (PMDB, PP)	
	1. VAGO

Notas:

1. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
2. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

*. Em 27.04.2009 foi à publicação o OF. Nº 029/09 - CDH, que comunica a aprovação do Requerimento nº 09, de 2009 - CDH, cujo teor trata da transformação da Subcomissão Temporária de Combate ao Trabalho Escravo em Subcomissão Permanente de Combate ao Trabalho Escravo.

**. Em 03.08.2009 foi à publicação o OF. Nº 086/09-CDH, que comunica a aprovação do Requerimento nº 26, de 2009-CDH, cujo teor renomeia o colegiado para Subcomissão Permanente de Combate ao Trabalho Escravo e Acompanhamento da Regularização Fundiária na Amazônia Legal.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (9)	
Eduardo Suplicy (PT) (43)	1. Aloizio Mercadante (PT) (39,71,85,88,89)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (46,74)	2. Marina Silva (PV) (47,83,84)
João Ribeiro (PR) (41,67)	3. Renato Casagrande (PSB) (45,73)
João Pedro (PT) (40)	4. Magno Malta (PR) (38)
Roberto Cavalcanti (PRB) (42,54,66,86,87)	5. Augusto Botelho (PT) (22,44,49,70)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (1)	1. Almeida Lima (PMDB) (5,63)
Francisco Dornelles (PP) (62)	2. Inácio Arruda (PC DO B) (6,76,77)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (64)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (2)
Romero Jucá (PMDB) (3,72,75)	4. Valdir Raupp (PMDB) (19,24,65)
Paulo Duque (PMDB) (4)	5. Gilvam Borges (PMDB) (10,21,61)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Efraim Morais (DEM) (58)	1. Adelmir Santana (DEM) (11,53)
Demóstenes Torres (DEM) (57)	2. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,50)
Marco Maciel (DEM) (18,29,56)	3. José Agripino (DEM) (23,27,55)
Heráclito Fortes (DEM) (8,51)	4. Romeu Tuma (PTB) (52,78,79,80)
João Tenório (PSDB) (33,68)	5. Alvaro Dias (PSDB) (35)
Eduardo Azeredo (PSDB) (33)	6. Arthur Virgílio (PSDB) (17,34,69)
Flexa Ribeiro (PSDB) (36)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (37)
PTB (12)	
Fernando Collor (13,14,15,16,25,26,28,30,48)	1. Mozarildo Cavalcanti (48)
PDT	
Patrícia Saboya (31,59,81,82,90,91)	1. Cristovam Buarque (20,32,60)

Notas:

1. O Senador Pedro Simon teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
2. O Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
3. O Senador Jarbas Vasconcelos teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
4. O Senador Paulo Duque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
5. Em 22.08.2007, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 362/2007).
6. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
7. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007 (DSF 2.10.2007).
8. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

9. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
10. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
11. Vaga cedida temporariamente ao PSOL, conforme Ofício nº 10/2008-DEM (DSF 14.02.2008).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
13. Em 05.09.2007, o Senador Euclydes Mello é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
14. Senador Euclydes Mello comunica filiação ao PRB, em 1ª/10/2007, Of. nº 041/2007 (DSF 10.10.2007).
15. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
16. Em 14/02/2008, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 15/2008-GLPTB).
17. Em 24/03/2008, o Senador Tasso Jereissati é designado Suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/08 - GLPSDB).
18. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
19. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 122/08-GLPMDB).
20. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 09/08-LPDT).
21. Em 05.06.2008, o Senador Valdir Raupp é designado suplente do PMDB e do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 168/2008).
22. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Of. 67/2008 - GLDBAG).
23. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
24. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2008).
25. Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 10.09.2008, pelo prazo de 123 dias (Requerimento nº 1094, de 2008).
26. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 140/2008-GLPTB).
27. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
28. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
29. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
30. Em 03/02/2009, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 2/2009-GLPTB).
31. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 08/09-GLPDT).
32. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 08/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
33. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Eduardo Azeredo tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 028/09-GLPSDB).
34. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
35. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
36. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
37. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
38. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
39. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
40. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
41. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
42. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
43. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
44. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

45. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
46. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
47. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
48. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor foi confirmado, como titular, e o Senador Mozarildo Cavalcanti, designado como suplentes, pela Liderança do PTB (Of. nº 032/09-GLPTB).
49. Em 17.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
50. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borge.
51. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
52. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
53. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Nery.
54. Em 17.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Tião Viana.
55. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
56. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
57. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
58. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
59. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 19/09-GLPDT).
60. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 19/09-GLPDT).
61. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 24/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 24/2009-GLPMDB).
63. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. 24/2009-GLPMDB).
64. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 24/2009-GLPMDB).
65. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 24/2009-GLPMDB).
66. Em 03.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Augusto Botelho (Of. nº 026/09-GLDBAG).
67. Em 03.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante (Of. nº 029/09-GLDBAG).
68. Em 03.03.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. nº 47/09-GLPSDB).
69. Em 03.03.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório (Of. nº 47/09-GLPSDB).
70. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. nº 026/09-GLDBAG).
71. Em 03.03.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 029/09-GLDBAG).
72. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
73. Em 10.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
74. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Renato Casagrande (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
75. Em 10.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 063/2009).
76. Em 28.04.2009, o PMDB cede vaga de suplente ao PC do B (OF. GLPMDB nº 109/2009).
77. Em 30.04.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida pelo PMDB na Comissão (Of. IA Nº 093/2009).

78. Em 02/06/2009, a Liderança do Democratas cede, temporariamente, vaga de suplente ao Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (OF. Nº 094/09-GLDEM).
79. Em 02/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro suplente em vaga cedida pelo DEM na Comissão (OF. Nº 165/2009/GLPTB).
80. Em 02/06/2009, a Senadora Kátia Abreu deixa de compor a Comissão (Of. 93/09-GLDEM).
81. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
82. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 59/09-LPDT).
83. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
84. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
85. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
86. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana deixa de compor a Comissão (Of. 125/09-GLDBAG).
87. Em 16.09.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. GLDBAG nº 132/2009).
88. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
89. Em 13.10.2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 148/2009-GLDBAG).
90. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
91. Em 18.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão (Of. 77/09-GLPDT).

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS 10:00 hs - Plenário nº 7 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
VAGO (3,4,6)	1. VAGO (7)
João Ribeiro (PR)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (9,10)	1. Valdir Raupp (PMDB)
	2. VAGO (8)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. VAGO (7)
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO (5)

Notas:
1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertencer à Comissão.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
4. Em 21.02.2008, o Senador Fernando Collor é designado membro titular na Subcomissão (Of. nº 008/2008-CRE).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
6. Vago em razão da substituição do Senador Fernando Collor pela Senadora Ada Mello na CRE, em 07.10.2008 (Of. Nº 140/2008-GLPTB).
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE.
9. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
10. Vago em 02.03.09 em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão (Of. nº 024/2009-GLPMDB).

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
VAGO (1,4)	1. VAGO (5)
Maioria (PMDB, PP)	
Paulo Duque (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (5)	1. Marco Maciel (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
VAGO (3)	1.

Notas:
1. Vago, em virtude de o Senador Fernando Collor encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, no período de 30.08.2007 a 27.12.2007, e ter sido substituído pelo Senador Euclydes Mello, na Comissão de Relações Exteriores (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
4. O Senador Fernando Collor retornou ao mandato em 11.01.2009. Aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)
VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
José Agripino (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Romeu Tuma (PTB) (2)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Arthur Virgílio (PSDB)
	3. Tasso Jereissati (PSDB)
PMDB PP	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB) (1,3)	2. Romero Jucá (PMDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Augusto Botelho (PT)	1. VAGO (4)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Fernando Collor

Notas:
1. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE (OF. Nº 054/2009 - CRE).
2. Em 17/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 077/2009-CRE).
3. Em 17/06/2009, o Senador Valdir Raupp é designado titular do Bloco da Maioria (Of. 077/2009-CRE).
4. Vago em 15.09.2009 em virtude de o Senador Tião Viana não pertencer mais à CRE (Of. 125/09-GLDBAG).

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eliseu Resende (DEM-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Serys Slhessarenko (PT) (16)	1. Marina Silva (PV) (23,66,68)
Delcídio Amaral (PT) (16,29,60)	2. Paulo Paim (PT) (18,29,55)
Ideli Salvatti (PT) (16)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (25)
Inácio Arruda (PC DO B) (19)	4. VAGO (24,71,72,73)
Fátima Cleide (PT) (21)	5. Eduardo Suplicy (PT) (17)
João Ribeiro (PR) (22)	6. João Pedro (PT) (20)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (50,63,64)	1. Neuto De Conto (PMDB) (3,6,48)
Gilvam Borges (PMDB) (49)	2. Lobão Filho (PMDB) (26,52)
Paulo Duque (PMDB) (44)	3. Pedro Simon (PMDB) (8,10,11,45)
Mão Santa (PSC) (5,9,53,70,74)	4. Valter Pereira (PMDB) (43)
Valdir Raupp (PMDB) (54,59)	5. VAGO (47,64)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (46)	6. Almeida Lima (PMDB) (51,58,63)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Gilberto Goellner (DEM) (27)	1. Antonio Carlos Júnior (DEM) (31)
Eliseu Resende (DEM) (32)	2. Efraim Morais (DEM) (33)
Heráclito Fortes (DEM) (38)	3. Adelmir Santana (DEM) (35)
Osvaldo Sobrinho (PTB) (34,67,69)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (30)
Kátia Abreu (DEM) (7,28)	5. Demóstenes Torres (DEM) (1,36)
Arthur Virgílio (PSDB) (42,61,65)	6. Cícero Lucena (PSDB) (15)
João Tenório (PSDB) (40,56)	7. Mário Couto (PSDB) (13,57,65)
Flexa Ribeiro (PSDB) (15)	8. Alvaro Dias (PSDB) (15,62)
Marconi Perillo (PSDB) (41)	9. Sérgio Guerra (PSDB) (14)
PTB (4)	
Fernando Collor (37)	1. Gim Argello (37)
PDT	
Acir Gurgacz (12,75)	1. João Durval (39,75)

Notas:
1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. Em 23/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular do PMDB, na Comissão (Of. 125/08-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 144/2008 - GLPMDB).
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 221/2008).
9. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 359/2008).
10. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
11. Em 02/12/2008, o Senador Paulo Duque é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 532/2008 - GLPMDB).
12. Em 11.02.2009, o Senador João Durval teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 09/09-GLPDT).
13. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
14. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
15. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena e Mário Couto, como suplentes, e o Senador Flexa Ribeiro, como titular, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 029/09-GLPSDB).
16. Em 16.02.2009, os Senadores Delcício Amaral, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
17. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
18. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
19. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
20. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
21. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
22. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
23. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
24. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
25. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
26. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
27. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 23/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral, que passa à suplência.
30. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é confirmada como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
32. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
33. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
34. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
35. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
36. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
37. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 33/09-GLPTB), em substituição ao Senador Gim Argello, que passa a integrar a suplência, em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
38. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
39. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 20/09-GLPDT).
40. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
41. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
42. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

43. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 25/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 25/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 25/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 22/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 25/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 25/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 25/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 25/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 25/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Fiho é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 25/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 25/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 25/2009).
55. Em 10.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio Amaral (Of. nº 025/09-GLDBAG).
56. Em 10/03/2009, o Senador João Tenório é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à suplência (Of. 50/09 - GLPSDB).
57. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório, que passa à titularidade (Of. 50/09 - GLPSDB).
58. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
59. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
60. Em 10.03.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 025/09-GLDBAG).
61. Em 16.04.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 76/09-GLPSDB).
62. Em 16.04.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 76/09-GLPSDB).
63. Em 14.05.2009, o Senador Almeida Lima deixa a vaga de membro titular do PMDB na Comissão e assume a vaga de membro suplente (OF. GLPMDB nº 111/2009).
64. Em 14.05.2009, o Senador Francisco Dornelles deixa a vaga de membro suplente na Comissão e assume a vaga de membro titular cedida pelo PMDB (OF. GLPMDB nº 001-A-2009).
65. Em 12.08.2009, o Senador Arthur Virgílio deixa a suplência e é designado titular do PSDB, em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como suplente (Of. 136/09-GLPSDB).
66. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
67. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
68. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
69. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
70. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Nacional, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
71. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
72. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
73. Em 29.09.2009, o Senador Expedito Júnior deixa de compor a Comissão (Of. 142/2009-GLDBAG).
74. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
75. Em 18.11.2009, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador João Durval, que passa à suplência, no lugar do Senador Osmar Dias (Of. 79/09-GLPDT).

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão Permanente Destinada a Acompanhar a Implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Neuto De Conto (PMDB-SC) (56,58)

VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
César Borges (PR) (28)	1. Delcídio Amaral (PT) (7,24)
Serys Slhessarenko (PT) (2,25)	2. Roberto Cavalcanti (PRB) (23,50)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (27)	3. Tião Viana (PT) (23,54)
José Nery (PSOL) (26)	4. VAGO (23)
Maioria (PMDB, PP)	
Neuto De Conto (PMDB) (33,41,55,57)	1. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (45)
Valter Pereira (PMDB) (1,44)	2. Pedro Simon (PMDB) (46)
Romero Jucá (PMDB) (4,11,43)	3. Valdir Raupp (PMDB) (48)
Almeida Lima (PMDB) (42)	4. Gerson Camata (PMDB) (47,49,51)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
José Agripino (DEM) (36)	1. Gilberto Goellner (DEM) (29)
Marco Maciel (DEM) (37)	2. Osvaldo Sobrinho (PTB) (30,52,53)
Rosalba Ciarlini (DEM) (38)	3. Demóstenes Torres (DEM) (9,12,32)
Adelmir Santana (DEM) (34)	4. Kátia Abreu (DEM) (6,14,31)
Lúcia Vânia (PSDB) (18)	5. Cícero Lucena (PSDB) (19)
Marconi Perillo (PSDB) (20)	6. Sérgio Guerra (PSDB) (10,13,22)
Papaléo Paes (PSDB) (17)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (21)
PTB (5)	
Gim Argello (35)	1. Mozarildo Cavalcanti (35)
PDT	
Jefferson Praia (8,16,40)	1. João Durval (15,39)

Notas:

1. Vaga cedida ao PTB, nos termos do Ofício nº 361/2007 - GLPMDB.
2. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Vago em virtude de o Senador Sibá Machado não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marina Silva.
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 08/08-LPdT).
9. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
10. Em 21/08/2008, o Senador Marconi Perillo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 107-08-GLPSDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

11. Em 28.10.2008, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. nº 461/2008/GLPMDB).
12. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
13. Em 26.11.2008, o Senador Flexa Ribeiro é designado suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Ofício nº 135/08-GLPSDB).
14. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
15. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
16. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
17. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
18. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 030/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
20. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
21. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
22. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
23. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
24. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
25. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
26. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
27. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
28. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
30. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM)
31. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
33. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
34. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
35. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 34/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti, que passa a integrar a suplência.
36. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
37. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
38. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
39. Em 19/02/2009, o Senador João Durval é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 21/09-GLPDT).
40. Em 19/02/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 21/09-GLPDT).
41. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 33/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 33/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 33/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 33/2009).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

47. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 33/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 33/2009).
49. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
50. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 43/2009 - GLDBAG).
51. Em 10.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 064/2009).
52. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
53. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
54. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 126/09-GLDBAG).
55. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
56. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 17 de setembro de 2009 (art. 39, II, do Regimento Interno).
57. Em 17.09.2009, o Senador Neuto de Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 157/2009).
58. Em 23.09.2009, o Senador Neuto de Conto é eleito Presidente da Comissão (OF. Nº 108/2009-CDR).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 14:00HS -
Telefone(s): 3311-4282
Fax: 3311-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Gilberto Goellner (DEM-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Delcídio Amaral (PT) (22)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (22,71)
Sadi Cassol (PT) (23,62,67,70)	2. Fátima Cleide (PT) (4,6,19)
Augusto Botelho (PT) (21,32,49)	3. Eduardo Suplicy (PT) (20,60,61,63,65)
César Borges (PR) (18,54)	4. Serys Slhessarenko (PT) (17,52)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (2,11,44,47,59,68,69)	1. Romero Jucá (PMDB) (37,45)
Neuto De Conto (PMDB) (40,43)	2. Valdir Raupp (PMDB) (38,48)
Gerson Camata (PMDB) (36,46)	3. Renan Calheiros (PMDB) (35,39)
Valter Pereira (PMDB) (34,50)	4. Paulo Duque (PMDB) (41,42)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Gilberto Goellner (DEM) (26)	1. Demóstenes Torres (DEM) (3,33)
Raimundo Colombo (DEM) (27)	2. Heráclito Fortes (DEM) (31)
Kátia Abreu (DEM) (28)	3. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,24)
Osvaldo Sobrinho (PTB) (8,10,30,57,58)	4. José Agripino (DEM) (25)
VAGO (13,53,56,64,66)	5. Mário Couto (PSDB) (16,55)
Flexa Ribeiro (PSDB) (14,55)	6. João Tenório (PSDB) (15)
Marisa Serrano (PSDB) (15)	7. Marconi Perillo (PSDB) (12)
PTB (5)	
Romeu Tuma (9,29)	1. Sérgio Zambiasi (29,51)
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 01/04/2008, o Senador Sibá Machado é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Vago em virtude de o Senador Sibá Machado não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
9. Em virtude do retorno do titular, Senador Cícero Lucena.
10. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
11. Em 04/12/2008, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of.nº 536/2008-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

12. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
13. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
14. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
15. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação, como titular, e o Senador João Tenório, como suplente da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 031/09-GLPSDB).
16. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
18. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
19. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
21. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
22. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral, como titular, e o Senador Paulo Paim, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
24. Em 17/02/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Raimundo Colombo é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma e Gim Argello são designados, respectivamente, membros titular e suplente do PTB na Comissão (Of. nº 35/09-GLPTB).
30. Em 17/02/2009, o Senador Jayme Campos é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17/02/2009, o Senador Heráclito Fortes é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Augusto Botelho como membro titular na Comissão (Of. nº 17/09-GLDBAG).
33. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Suplente do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
34. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 31/2009).
35. Em 04/03/2009, o Senador Renan Calheiros teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
36. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
37. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
38. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 31/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 31/2009).
40. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
41. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
42. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 31/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 31/2009).

44. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
45. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 31/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 31/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 31/2009).
48. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
49. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 024/09-GLDBAG).
50. Em 04/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 46/2009 - GLPMDB).
51. Em 05/03/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 86/2009 - GLPTB).
52. Em 31.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
53. Em 16.04.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em virtude da comunicação contida no Of. nº 75/09-GLPSDB.
54. Em 29.04.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Magno Malta (Of. nº 016/09-GLDBAG).
55. Em 12.08.2009, o Senador Flexa Ribeiro deixa a suplência e é designado titular do PSDB, em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como suplente (Of. 138/09-GLPSDB).
56. Em 12.08.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 137/09-GLPSDB).
57. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
58. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
59. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
60. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
61. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
62. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Of. 140/2009-GLDBAG).
63. Em 29.09.2009, o Senador Expedito Júnior deixa de compor a Comissão como membro suplente (Of. 141/2009-GLDBAG).
64. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 169/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
65. Em 08/10/2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão(Of. 144/2009 - GLDBAG).
66. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
67. Vago em virtude de o Senador Sadi Cassol não exercer mais o mandato devido o retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha (lida comunicação na sessão de 17.11.09).
68. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
69. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
70. Em 2.12.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 158/2009-GLDBAG).
71. Em 08.12.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. 163/2009-GLDBAG).

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 12:00HS -
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
VAGO (2)	1. Paulo Paim (PT)
VAGO (4)	2. VAGO (6,7,9)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	2. VAGO (5,8)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Raimundo Colombo (DEM) (3)
	2. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	3. VAGO (4)
Marisa Serrano (PSDB)	

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
3. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
4. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
5. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
6. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
7. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
8. Vago em 04.03.09 em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão (Of. nº 046/2009-GLPMDB).
9. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
VICE-PRESIDENTE: Senador Lobão Filho (PMDB-MA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (4)	
Marcelo Crivella (PRB) (19)	1. Delcídio Amaral (PT) (22)
Renato Casagrande (PSB) (18)	2. Flávio Arns (PSDB) (19,52,54)
Magno Malta (PR) (21)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (20,43)
Roberto Cavalcanti (PRB) (20,41,44)	4. João Ribeiro (PR) (20,47)
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (37)	1. Valter Pereira (PMDB) (36)
Lobão Filho (PMDB) (35)	2. Romero Jucá (PMDB) (38)
Gerson Camata (PMDB) (7,10,39)	3. Gilvam Borges (PMDB) (8,9,34,42,48)
Valdir Raupp (PMDB) (40,46)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (2,53,56,58)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Antonio Carlos Júnior (DEM) (30)	1. Gilberto Goellner (DEM) (27)
Demóstenes Torres (DEM) (3,23)	2. Eliseu Resende (DEM) (25)
José Agripino (DEM) (6,12,29)	3. Marco Maciel (DEM) (1)
Efraim Morais (DEM) (24)	4. Kátia Abreu (DEM) (26)
Cícero Lucena (PSDB) (14)	5. Eduardo Azeredo (PSDB) (16,31)
Flexa Ribeiro (PSDB) (16,31)	6. Sérgio Guerra (PSDB) (17,49)
Papaléo Paes (PSDB) (15)	7. Arthur Virgílio (PSDB) (11,16,45)
PTB (5)	
Sérgio Zambiasi (28)	1. Fernando Collor (28)
PDT	
Acir Gurgacz (13,32,50,51,55,57)	1. Cristovam Buarque (33)

Notas:

1. Em 17/02/2009, o Senador Marco Maciel é confirmado como membro Suplente DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
2. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 32/2009-GLPMDB).
3. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 113/08-GLPMDB).
8. Vaga cedida pelo PMDB ao PTB, em 29.05.2008, nos termos do OF. GLPMDB Nº 151/2008.
9. Em 02.06.2008, o Senador Gim Argello, do PTB, é designado suplente na Comissão, em vaga do PMDB (OF. Nº 088/2008/GLPTB).
10. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 353/2008).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

11. Em 21/10/2008, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of.nº 121/08-GLPSDB).
12. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
13. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 11/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
15. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
16. Em 12.02.2009, os Senadores Flexa Ribeiro e Sérgio Guerra tiveram as suas indicações, como suplentes, e o Senador Eduardo Azeredo, como titular da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 032/09-GLPSDB).
17. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
18. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
19. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella, como titular, e o Senador Flávio Arns, como suplente, tiveram as suaa indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
20. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
21. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
22. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
23. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. 012/09-GLDEM).
24. Em 17/02/2009, o Senador Efraim Morais é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Junior (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17/02/2009, o Senador Eliseu Resende é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Zambiasi é confirmado como membro titular do PTB na Comissão e o Senador Fernando Collor é designado como membro suplente (Of. nº 36/09-GLPTB).
29. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Titular do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
30. Em 17/02/2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Demóstenes Torres (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 42/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência.
32. Em 19/02/2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 23/09-GLPDT).
33. Em 19/02/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 23/09-GLPDT).
34. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 32/2009-GLPMDB).
35. Em 02/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 32/2009-GLPMDB).
36. Em 02/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 32/2009-GLPMDB).
37. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 32/2009-GLPMDB).
38. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 32/2009-GLPMDB).
39. Em 02/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 32/2009-GLPMDB).
40. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (Of. 32/2009-GLPMDB).
41. Em 04.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 030/2009-GLDBAG).
42. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).

43. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 049/2009-GLDBAG).
44. Em 10.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 046/09-GLDBAG).
45. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Of. 54/09-GLPSDB).
46. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
47. Em 10.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2009-GLDBAG).
48. Em 11.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 065/2009).
49. Em 12.03.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 054/09-GLPSDB).
50. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
51. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 58/09-LPDT).
52. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
53. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
54. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
55. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
56. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
57. Em 18.11.2009, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. 75/09-GLPDT).
58. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 08:45HS -
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Flávio Arns (PSDB) (4,5)	1. Sérgio Zambiasi (PTB)
Renato Casagrande (PSB)	2. VAGO (3)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. VAGO (3)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Of. 113/2008-GLPMDB).
3. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
4. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
5. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Romeu Tuma (PTB-SP) (1)	CORREGEDOR
VAGO	1º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	2º CORREGEDOR SUBSTITUTO
	3º CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 05/03/2009

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 04.03.2009

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Duque (PMDB-RJ) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello (PTB-DF) (4)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005
2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007
3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009
4ª Eleição Geral: 13/03/2003

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
VAGO (3)	1. Delcídio Amaral (PT-MS)
João Pedro (PT-AM)	2. Ideli Salvatti (PT-SC)
VAGO (1)	3. Eduardo Suplicy (PT-SP)
Inácio Arruda (PC DO B-CE)	4. Augusto Botelho (PT-RR)
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO)
Almeida Lima (PMDB-SE)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Gilvam Borges (PMDB-AP)	3. Mão Santa (PSC-PI) (13)
Paulo Duque (PMDB-RJ)	4. VAGO (5)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (7)	1. VAGO (6)
VAGO (12)	2. VAGO (9)
VAGO (8)	3. VAGO (11)
VAGO (10)	4. VAGO (10)
VAGO (10)	5.
PTB	
Gim Argello (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
PDT	
João Durval (BA)	1. Jefferson Praia (AM)
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Romeu Tuma (PTB/SP)	

Atualização: 02/10/2009

Notas:

1. O Senador João Ribeiro (PR-TO) declinou do mandato de membro titular do Conselho, conforme Of. nº 60/2009-GSJRIB, de 15.07.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
2. Eleito na 1ª reunião do Conselho de 2009, realizada em 15.07.2009
3. O Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.GSACV nº 161/2009, de 03.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
4. Eleito na 2ª reunião do Conselho de 2009, realizada em 05.08.2009.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

5. O Senador Lobão Filho(PMDB-MA) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.01-G/2009, de 19.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
6. O Senador Antonio Carlos Júnior (DEM-BA) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.118/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
7. O Senador Demostenes Torres (DEM-GO) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.116/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
8. O Senador Eliseu Resende (DEM-MG) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.117/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
9. A Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.119/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
10. Os Senadores Sérgio Guerra (PSDB-PE), Marisa Serrano (PSDB-MG) renunciaram ao mandato de membro titular do Conselho e o Senador Arthur Virgílio (PSDB-AM) ao de suplente, conforme Of. s/nº, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
11. A Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.029/2009-GSMALV, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
12. O Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of. nº 115/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária de 27.08.2009.
13. Em 23.09.2009, o Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), a partir dessa data, conforme comunicado lido em Plenário e, em 01.10.2009, a sua filiação ao Partido Social Cristão (PSC), a partir de 23.09.2009, conforme Of. GSMS 098/2009, lido em Plenário em 01.10.2009.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Demóstenes Torres (DEM/GO) (1)	Bloco Parlamentar da Minoria
João Tenório (PSDB/AL) (1)	Bloco Parlamentar da Minoria
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) (2)	Bloco de Apoio ao Governo
	PMDB
Gim Argello (PTB/DF) (1)	PTB

Atualização: 17/04/2008

Notas:

1. Designados na Sessão do Senado Federal de 09.04.2008.
2. Designado na Sessão do Senado Federal de 17.04.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

4) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Número de membros: 12 titulares

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (DEM-PE) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) (3)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009

MEMBROS
PMDB
Wellington Salgado de Oliveira (MG) (4)
DEM
Marco Maciel (PE)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PT
Fátima Cleide (RO)
PTB
Osvaldo Sobrinho (MT) (2,11)
PDT
Patrícia Saboya (CE) (5,7,8)
PR
Magno Malta (ES) (1,6,9)
PSB
Renato Casagrande (ES)
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PC DO B
Inácio Arruda (CE)
PP
Francisco Dornelles (RJ) (10)
PSOL
José Nery (PA)

Atualização: 01/12/2009

Notas:
1. O Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 05/11/2009.
2. Vago tendo em vista a comunicação de desligamento do Senador Mozarildo Calvacante, conforme Of.nº088/2009/GLPTB.
3. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 17.06.2009.
4. Indicado para ocupar a vaga destinada ao PMDB, conforme Of.GLPMDF nº 020-A-2009, lido na sessão do dia 24.06.2009.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

5. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres (PDT-CE)foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, em substituição à Senadora Patrícia Saboya, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, a partir de 17.07.2009 (Of. nº61/09-LPDT).
6. Em 23.09.2009, o Senador Expedito Júnior comunicou a sua desfiliação do Partido da República (PR), a partir dessa data, conforme Of.GSEJUN nº 221/2009 e, em 29.09.2009, a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 25 de setembro de 2009, conforme OF.GSEJUN nº 225/2009.
7. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.2009.
8. Em 25.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE) foi designada titular do Conselho Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 86/09-LPDT.
9. Em 26.11.2009, o Senador Magno Malta (PR-ES) foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 111/2009-PR.
10. Em 26.11.2009, o Senador Francisco Dornelles (PP-RJ) foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 007/2009-GLDPP.
11. Em 01.12.2009 o Senador Osvaldo Sobrinho (PTB-MT) foi designado titular do Conselho Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 286/2009-GLPTB.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-4561/3303-5258 **Fax:**3303-5258
E-mail:scop@senado.gov.br

CONSELHOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado Michel Temer (PMDB-SP)	**PRESIDENTE** Senador José Sarney (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado Marco Maia (PT-RS)	**1º VICE-PRESIDENTE** Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto (DEM-BA)	**2º VICE-PRESIDENTE** Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)
1º SECRETÁRIO Deputado Rafael Guerra (PSDB-MG)	**1º SECRETÁRIO** Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)
2º SECRETÁRIO Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	**2º SECRETÁRIO** Senador João Vicente Claudino (PTB-PI)
3º SECRETÁRIO Deputado Odair Cunha (PT-MG)	**3º SECRETÁRIO** Senador Mão Santa (PSC-PI)[1]
4º SECRETÁRIO Deputado Nelson Marquezelli (PTB-SP)	**4º SECRETÁRIO** Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE)
LÍDER DA MAIORIA Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	**LÍDER DA MAIORIA** Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
LÍDER DA MINORIA Deputado André de Paula (DEM/PE)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** Senador Raimundo Colombo (DEM-SC)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Deputado Tadeu Filippelli (PMDB-DF)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA** Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Deputado Damião Feliciano (PDT-PB)[2]	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

(Atualizada em 21.10.2009)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258
scop@senado.gov.br

[1] Em 23.09.2009, o Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), a partir dessa data, conforme comunicado lido em Plenário e, em 01.10.2009, a sua filiação ao Partido Social Cristão (PSC), a partir de 23.09.2009, conforme Of. GSMS 098/2009, lido em Plenário em 01.10.2009.

[2] O Deputado Damião Feliciano foi eleito Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, conforme Of. Pres. nº 288/09-CREDN, de 20.09.09, lido na sessão do Senado Federal de 21.10.09.

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente:

Vice-Presidente:

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senao.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL
COMPOSIÇÃO

18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)

Designação: 27/04/2007

Presidente: Deputado José Paulo Tóffano (PV - SP) [12]
Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda (PCdoB - CE) [12]
Vice-Presidente: Deputado Germano Bonow (DEM – RS) [12]

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
DEM	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIR SANTANA (DEM/DF)
ROMEU TUMA (PTB/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO[6] (DEM/SC)
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PSDB/PR) [13]
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. OSMAR DIAS[4] (PDT/PR)
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JOSÉ NERY[8] (PSOL/PA)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
VALDIR COLATTO (PMDB/SC)[10]	1. MOACIR MICHELETTO[7] (PMDB/PR)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)	4. LELO COIMBRA (PMDB/ES)[11]
PSDB/DEM/PPS	
PROFESSOR RUY PAULETTI (PSDB/RS) [14]	1. LEANDRO SAMPAIO[5] (PPS/RJ)
GERALDO THADEU[9] (PPS/MG)	2. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO[3] (PSDB/SP)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. CELSO RUSSOMANNO[1] (PP/SP)
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. DR. NECHAR (PV/SP)

(Atualizada em 14.10.2009)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / BrasilFones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880 e-mail: **cpcm@camara.gov.br**
www.camara.gov.br/mercosul

[1] Indicado conforme Ofício nº 160-L-DEM/08, de 04.06.08, do Líder do DEM, Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto, lido na Sessão do SF de 05.06.08.
[2] Eleito em 14.8.2007, para o biênio 2007/2008.
[3] Indicado conforme Of. PSDB nº 856/2007, de 28.11.2007, do Líder do PSDB, Deputado Antonio Carlos Pannunzio, lido na Sessão do SF de 19.12.2007.
[4] Indicado conforme Ofício nº 28/08-LPDT, de 09.07.08, do Líder do PDT, Senador Osmar Dias, lido na Sessão do SF de 09.07.08, em substituição ao Senador Jefferson Praia, em virtude de sua renúncia, conforme Of. s/nº, datado de 09.07.2008.
[5] Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 157/2008, de 19.06.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data, tendo em vista a renúncia do Deputado Ilderlei Cordeiro, conforme OF GAB Nº 53/2008, de 18.06.2008.
[6] O Senador Raimundo Colombo retornou ao exercício do mandato em 25.10.2008, conforme comunicado datado de 28.10.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data.
[7] Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/nº 949/2008, de 11.11.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 12.11.2008.
[8] Indicado pela Liderança do PC do B, nos termos do Ofício IA/Nº 269/2008, de 16.12.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 17.12.2008.
[9] Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 266/2007, de 17.07.07, em substituição ao Deputado Geraldo Resende.
[10] Vaga anteriormente ocupada pelo Deputado Cezar Schirmer, que renunciou à suplência do mandato de parlamentar, conforme Of. 29/2009/SGM/P, de 14.01.2009. O Deputado Valdir Colatto renunciou à vaga de suplente para assumir a de titular, conforme o Ofício nº 034/2009-GAB610-CD, de 11.02.2009, e o OF/GAB/I/Nº 12, de 28.01.2009.
[11] Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/Nº 177, de 12.03.2009, lido na Sessão do Senado Federal de 12.03.2009.
[12] Eleitos para o biênio 2009/2010, em reunião realizada no dia 27.05.09, conforme Ofício P/48/2009, de 28.05.2009, lido nessa mesma data.
[13] O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores (PT), conforme comunicação lida na sessão do SF em 10.09.09, e filiou-se ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), em 02.10.2009, conforme Of./GSFA/0898/2009, de 06.10.09, lido na sessão do SF de 08.10.2009.
[14] Indicado conforme Of. nº 965/2009/PSDB, datado de 11/11/09, do Líder do PSDB, Deputado José Aníbal, em substituição ao Deputado Cláudio Diaz, em virtude de sua renúncia, conforme Of. nº 0516/2009, de 09.11.09, lidos na Sessão do SF de 13.11.09.

MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL

PRESIDENTE: Parlamentar Ignácio Mendonza Unzain (Py)

VICE-PRESIDENTE: Deputado Juan Jose Dominguez (Uy)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Juan Bautista Pampuro (Ar)

VICE-PRESIDENTE: Senador Aloizio Mercadante (Br)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: **cpcm@camara.gov.br**
www.camara.gov.br/mercosul

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA - CCAI
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Damião Feliciano[1]

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA HENRIQUE EDUARDO ALVES PMDB-RN	**LÍDER DA MAIORIA** RENAN CALHEIROS PMDB-AL
LÍDER DA MINORIA ANDRÉ DE PAULA DEM-PE	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** RAIMUNDO COLOMBO DEM-SC
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL DAMIÃO FELICIANO PDT-PB	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** EDUARDO AZEREDO PSDB-MG

(Atualizada em 21.10.2009)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

[1] O Deputado Damião Feliciano foi eleito Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, conforme Of. Pres. nº 288/09-CREDN, de 20.09.09, lido na sessão do Senado Federal de 21.10.09.

SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Conselhos aos Governantes

Coletânea de textos de Isócrates, Platão, Kautilya, Nicolau Maquiavel, Erasmo de Roterdã, Miguel de Cervantes, Cardeal Mazarino, Maurício de Nassau, Sebastião César de Meneses, D. Luís da Cunha, Marquês de Pombal, Frederico da Prússia e D. Pedro II.



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/catalogo

Para adquirir essa ou outra publicação:

1) Confirme a disponibilidade de estoque utilizando os nossos telefones, *e-mail* ou por via postal.
2) Efetue depósito na conta única do tesouro (enfatizamos a importância do código identificador).

Banco: Banco do Brasil S/A (001)
Agência: 4201-3
A crédito de: Conta Única do Tesouro Nacional / FUNSEEP
Conta-corrente: 170.500-8
Código Identificador (imprescindível): 02.00.55.00.00.12.08.15-9

Observação: não é possível a utilização de DOC ou TED na transferência de valores para a Conta Única do Tesouro. É necessário que o depósito seja feito em uma agência do Banco do Brasil. Os correntistas do Banco do Brasil que utilizam o *internet banking* podem acessar o menu "Transferências", escolher a opção "para Conta Única do Tesouro", informando seu CPF/CNPJ, o valor da compra e, no campo "UG Gestão finalidade", o código identificador acima citado.

3) Encaminhe-nos, por via postal, fax ou *e-mail* (digitalizado), o comprovante do depósito, a relação do que está sendo adquirido, nome e endereço completo para remessa e informe um telefone para contato.



Edição de hoje: 1162 páginas
OS: 2009/19866